SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4065

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
RESOLUÇÃO Nº 18 – DE 15 DE JULHO DE 2025.

Resolução Nº 18 – de 15 de julho de 2025.

Regulamenta o artigo 483 da Consolidação das Leis Trabalhistas no Ambito do ACISPES e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Cooperação em Saúde Pé da Serra – ACISPES, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Contrato de Consórcio e Estatuto do ACISPES, e considerando o disposto no art. 483 da Consolidação das Leis Trabalhistas,
RESOLVE/:

TÍTULO I
Da Conceituação e Caracterização do Assédio Moral
Art. 1º Para os fins desta Resolução, nos termos do art. 483 da Consolidação das Leis Trabalhistas, considera-se assédio moral todo tipo de ação, gesto ou palavra que atinja, pela repetição, a integridade moral do servidor, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional ou à estabilidade do vínculo estatutário do servidor, tais como: marcar tarefas com prazos impossíveis, atribuir funções de menor complexidade a funcionários capacitados para executar funções de grande complexidade; sonegar informações; espalhar rumores maliciosos e criticar com persistência.
Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, entende-se:
- como ação, gesto ou palavra que atinja, pela repetição, a integridade moral do servidor: realizar críticas ou comentários improcedentes ou subestimar o trabalho realizado pelo servidor; desprezar, ignorar ou humilhar o servidor, de forma que o isole de contatos com outros servidores de qualquer nível, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas, e outras atividades através de terceiros ou por quaisquer outros meios; apropriar-se do crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho realizado por outro servidor;
- como atribuir funções de menor complexidade a funcionários capacitados para executar funções de grande complexidade: a prática de exigir o exercício de funções triviais, sob reiteradas ameaças, ao servidor que exerce função técnica ou especializada, ou aquelas para as quais, de qualquer forma, sejam exigidos treinamento e conhecimentos específicos;
- como sonegar informações: a prática de não repassar, propositalmente, informações indispensáveis ao desempenho da função do servidor.
TÍTULO II
Da Apresentação da Denúncia

Art. 2º. O procedimento de apuração da prática de assédio moral será iniciado por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento do ato.
§ 1º A denúncia será dirigida à Ouvidoria do ACISPES, através de formulário, disponibilizada na plataforma eletrônica do Consórcio, com a especificação e/ou juntada das provas sobre o fato, cujo objeto será alvo de apuração pela Ouvidoria, sem prejuízo de

auxílio de outros órgãos como o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Controle Interno, a Assessoria Jurídica da Presidência, dentre outros.

§ 2º Os casos de assédio terão preferência na apuração, em relação às demais infrações disciplinares, junto à Ouvidoria.
TÍTULO III
Da Aplicação das Penalidades

Art. 3º Uma vez comprovada a prática dos atos descritos neste Decreto, através do regular processo administrativo disciplinar, fica o servidor infrator sujeito às seguintes medidas e penalidades, nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas:
- participação em curso de aprimoramento profissional;
- suspensão;
- multa;
- demissão ou exoneração.

§ 1º O curso de aprimoramento profissional será ministrado observando-se o conteúdo programático aplicável ao caso concreto.
§ 2º A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência, sendo esta considerada como a reiteração do ato no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do primeiro ato configurado como assédio moral.
§ 3º A penalidade de suspensão será registrada no prontuário do servidor
infrator.
§ 4º A penalidade de suspensão poderá, quando houver conveniência para o serviço, ser convertida em multa, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer no exercício da função.
§ 5º A penalidade de multa terá um valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais), o qual será atualizado anualmente pelo IPCA, tendo como limite a metade dos rendimentos do servidor.
§ 6º A quitação da multa especificada no parágrafo anterior dar-se-á pela inclusão de desconto na respectiva folha de pagamento do servidor.
§ 7º Inexistindo saldo em folha de pagamento suficiente para quitação da multa será procedida a cobrança por meio de outros meios cabíveis, nos termos do que estabelece a Consolidação das Leis Trabalhistas, o Código Civil e o Código de Processo Civil.
§ 8º As penalidades de participação em curso de aprimoramento profissional, suspensão e multa deverão ser objeto de notificação, por escrito, ao infrator.
§ 9º A penalidade de demissão será aplicada considerando a reincidência e a gravidade da ação, observada a progressividade das medidas e penalidades especificadas nos incs. de I a IV deste artigo.
§ 10. A aplicação das penalidades deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sempre levando em consideração as causas agravantes e

atenuantes, a conduta do infrator.
Art. 4º As receitas provenientes das multas impostas deverão ser revertidas integralmente a programas de aprimoramento profissional do servidor.
TÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 15 de julho de 2025.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:C886DC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO, EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS PARA OS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA / REGIONALIZADA – MEI – ME – EPP. ABERTURA: 22/07/2025 14:00H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CIMVA.MG.GOV.BR , NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E TAMBÉM NO PRÉDIO SEDE DO CIMVA. IPATINGA/MG, 16 DE JULHO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO MARQUES –
Presidente Do CIMVA.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:E3EE6CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 290/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JHONNY TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ nº 28.199.652/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JOAO MOREIRA DE LIMA
JUNIOR, portador(a) do CPF Nº 110.213.786-31,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.811,50 (quatorze mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9BF84938

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 291/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n °

010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MARCOS DONIZETE ALVES FELIX,** portadora do CNPJ nº 14.338.787/0001-00, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCOS DONIZETE ALVES FELIX, portador(a) do CPF Nº 061.407.216-60, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 1.558,62 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 15 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:506E09FD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 318/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 1.962,50 (mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 27 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EB44195E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 321/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$12.157,32 (doze mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 27 de junho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:CF5B0D36

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 339/2025, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES , NOTEBOOK E FRAGMENTADORA DE PAPEL, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 020/2024 e Pregão Eletrônico de nº 016/2024. O valor total do contrato é R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C9C5EF1A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.675/0000-16, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado

por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 346/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 5.023.353,36 (cinco milhões, vinte e três mil trezentos e cinquenta e três de reais e trinta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B1DCCCCF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 347/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 18.267,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:61D63251

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46,, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 348/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SOLEDADE DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C1953139

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.255/0001-51, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 349/2025, para o fornecimento de mão de obra, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 029/2023 e Pregão Eletrônico de nº 010/2023, O valor do contrato é de R$ 214.045,44 (duzentos e quatorze mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 15 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8FC99724

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO N° 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025. ALTERA A RESOLUÇÃO N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, CRIANDO A PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO SINGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N° 004 DE 05 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, CRIANDO A PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO SINGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelo art. 25 do Estatuto e considerando a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cria-se a modalidade de contratação por singularidade, acrescentando e modificando os dispositivos da Resolução nº 002 de 07 de novembro de 2024, de forma a incluir o Capítulo V do Título IV, passando a vigorar da seguinte forma:

"CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO POR SINGULARIDADE

Art. 30 Serão hipóteses de contratação por singularidade as aquisições de insumos, aparelhos, produtos e serviços que dependam exclusivamente de um determinado produtor, empresa ou distribuidor autorizado, além de serviços técnicos de natureza intelectual junto a profissionais ou empresas de reconhecida e comprovada excelência em sua área de atuação.
Parágrafo único. As contratações singulares se darão através de contratação direta, dispensadas as formalidades pertinentes às outras modalidades de contratação, bastando a autorização do Secretário Microrregional Executivo da Associação.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Os procedimentos contidos nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados anteriormente à sua vigência.

Art. 32 Os valores fixados para as modalidades das contratações gerais, constantes do art. 10 desta Resolução serão atualizados por Portaria, devendo ser aplicado como fator de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 33 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Muriaé/MG, 05 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:E9761748

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - CIRCULAR 12/2025 - CONVOCAÇÃO 49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Circ. 12/2025

Uberlândia, 16 de julho de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 49ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Amvap Saúde, no próximo dia **24 de julho de 2025, às 09h00**, no auditório da Amvap, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 - Distrito Industrial, Uberlândia – MG.

Pauta:

Abertura;
Discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;
Aportes financeiros dos municípios e Posição dos Contratos de Rateio 2025;
Informes das Contratações de procedimentos médicos;
Informes Gerais sobre os Projetos do AMVAP SAÚDE com a SES/MG;
Discussão da Lei Orçamentária 2026;
Panorama dos atendimentos e orientações Coordenação do C.E.M;
Demais assuntos administrativos;
Sorteio de 04 veículos: 03 (três) Vans modelo Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI, com 20+1 lugares; 01 (um) Van modelo Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI, com 12+1 lugares.
10.Encerramento.

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Campina Verde

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CF1337B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 027/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros dfe Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transmissão da Final da 16ª Copa AMVAP 2025, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: *Fundação Nossa Senhora da Abadia (Rádio América de Uberlândia)* CNPJ n. 00.668.554/0001-61**. **Valor unitário: R$ 1.000,00**. **Valor total: R$ 1.000,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 16 de Julho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AB6BC09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018, DE 18 DE JULHO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 018, de 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento padrão de fiscalização com base em risco nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal SIM-CIMOG promovidas pelos técnicos do SIM-CIMOG nos municípios consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 que "*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*";
Considerando o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que "*Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos*".
Considerando o disposto na Resolução nº 003, de 23 de abril de 2025 que "*Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências*";

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as fiscalizações que serão realizadas nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal do SIM-CIMOG nos municípios consorciados ao CIMOG.

Art. 2º Ficam definidas as frequências mínimas de verificação oficial das instalações, procedimentos e autocontroles implantados nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção do CIMOG, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões.

Art. 3º Consideram-se, para fins da presente normatização a fiscalização como sendo ação ou efeito de fiscalizar, realizar vigilância ou praticar atividade de fiscal, podendo tais ações serem aplicadas em todos os estabelecimentos registrados no SIM-CIMOG.

Art. 4º A presente normativa visa estabelecer, na forma do Anexo I, o modelo da Lista de Fiscalização das Áreas *in loco* e Documental, que visa à verificação física/estrutural e a verificação dos programas de autocontrole do estabelecimento a ser utilizado no âmbito do serviço de inspeção do Consórcio, em estabelecimentos registrados sob Serviço de Inspeção Oficial do SIM-CIMOG.
§1º Fica estabelecido que o modelo do Anexo I passa a ser o documento oficial a ser utilizado como Lista de Fiscalização das Áreas *In Loco* e Documental, sendo o documento oficial e obrigatório para todas as fiscalizações e auditorias realizadas pelos profissionais do serviço de inspeção SIM-CIMOG.
§2º A Lista de Fiscalização das Áreas In Loco e Documental, prevista no Anexo I desta normativa, passa a ser reconhecida como o próprio Relatório de Não Conformidade (RNC), contendo os registros das não conformidades identificadas durante a fiscalização.
§3º A assinatura do representante do estabelecimento na referida Lista de Verificação será considerada como ciência formal da empresa sobre as não conformidades apontadas.

Art. 5º Constitui, ainda, objeto da presente Instrução Normativa estabelecer, na forma do Anexo II, o modelo único de plano de ação a ser utilizado para a correção das não conformidades constatadas em inspeção, bem como para verificação oficial de atendimento.
§1º O Plano de Ação a ser preenchido pelas empresas fiscalizadas deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo estabelecido no Anexo II da presente normativa, que passa a ser o documento oficial para este fim.
§2º Planos de ação elaborados em modelos distintos do Anexo II serão considerados inconsistentes ou incompletos, podendo acarretar a rejeição da proposta de correção das não conformidades, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pelo coordenador do SIM-CIMOG.

Art. 6º A da Lista de Fiscalização devera ser aplicada por um agente do SIM-CIMOG com formação em Medicina Veterinária e que compõe o quadro de agentes do CIMOG ou Médicos Veterinários cedidos por Municípios consorciados, desde que devidamente capacitados e autorizados pelo coodenador do SIM-CIMOG.

Art. 7º A aplicação da Lista se dará por meio da avaliação in loco e/ou documental, a Lista de Fiscalização das Áreas *in loco* e Documental Anexo l, e o plano de ação - Anexo II, podendo este último ser entregue ao SIM na forma física e/ou online.

Art. 8º A aplicação da Lista de Fiscalização das Áreas *in loco* e Documental, Anexo I, nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial do CIMOG, será aplicada de acordo com análise de risco do estabelecimento.
§ 1º Em cumprimento ao Programa de Auto-Controle/análise documental, os elementos contidos no Termo de Inspeção *in loco* serão verificados na periodicidade mínima uma vez ao ano.
§ 2º As fiscalizações periódicas *in loco* serão executadas sempre que necessário de acordo com grau de risco do estabelecimento.
§ 3º A Lista de Fiscalização das Áreas *in loco* e Documental em estabelecimentos devem ser gerados e concluídos até o término do período da inspeção, em duas vias, sendo uma via (original) deve ficar em poder do SIM-CIMOG, e outra via (cópia) deverá ser entregue ao estabelecimento, com a finalidade da elaboração do plano de ação,na forma definida no Anexo II.
§ 4º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas, sendo que o plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo II.
§ 1º O Serviço de Inspeção avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento.
§ 2º Os técnicos do SIM-CIMOG definirão as classificações de análise de risco (AR) dos estabelecimentos através do volume de produção (RV), risco associado ao produto (RP) e desempenho do estabelecimento (RD), conforme fórmula prevista no § 4º deste artigo.
§ 3º O desempenho do estabelecimento (RD) será definido pelos técnicos do SIM-CIMOG, através porcentagem de não conformidades que o estabelecimento obter em cada inspeção, com base na fórmula abaixo:

§4º A classificação de análise se risco (AR) a ser executada pelos técnicos do SIM seguirá a seguinte fórmula:

a) b) c) Anexo VII – Plano de Ação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé - MG, 18 de Julho de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Presidente do CIMOG
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:0395051E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA, 493 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA, 493 DE 16 DE JULHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público,

indicando abandono de cargo, em face da empregada L.B.V.

A Secretária Executiva da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, §1º, art. 27, inciso VI do Estatuto da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG c/c art. 49, inciso II e Anexo IV, "III – Secretaria Executiva – XXVII" do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Terceiro Termo Aditivo da referida associação e:

CONSIDERANDO o decurso de mais de 30 (trinta) dias consecutivos de faltas injustificadas da empregada L. B. V., ocupante do cargo de Controladora Interna da AMEG, sem qualquer apresentação de justificativa médica ou comunicação formal de afastamento;

CONSIDERANDO que o simples envio de e-mail pela referida empregada, comunicando intenção de rescindir o contrato por meio de rescisão indireta, não caracteriza formalização válida de ruptura contratual, tampouco suspende o vínculo empregatício ou a obrigação de comparecimento ao serviço até deliberação judicial ou formalização por via administrativa, conforme prevê a legislação trabalhista e o Estatuto da AMEG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Estatuto da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, que exige a instauração de procedimento regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa, antes da aplicação de penalidade e da dispensa do empregado contratado;

CONSIDERANDO que o art. 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho, tipifica o abandono de emprego como justa causa para rescisão do contrato de trabalho, caracterizado pela ausência prolongada e injustificada do trabalhador;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela regularidade da ocupação dos cargos públicos, pela continuidade dos serviços essenciais e pela responsabilização de seus empregados, com observância ao devido processo legal e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO, ainda, que eventual alegação da empregada quanto à existência de justa causa patronal para ruptura contratual deverá ser formalmente apresentada no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, ocasião na qual poderá exercer integralmente seu direito de defesa e produção de provas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora L.B.V., para apurar se houve abandono de cargo público, pelos motivos apontados no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes empregados contratados para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, sendo o primeiro abaixo identificado o seu Presidente, o segundo o Secretário e o terceiro como membro.

I – Marcelo Augusto Ribeiro - Presidente

II – Denis de Souza - Membro

III – Elimar Vieira Vaz - Membro

Art. 3º A Comissão Processante terá 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, mediante justificativa e deferimento pela Secretaria Executiva da AMEG.

Art. 4º A servidor contratada L.B.V. será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, assegurado o acesso irrestrito aos autos.

Art. 5º Ao término, a Comissão Processante apresentará relatório circunstanciado de todo o apurado, com a indicação das medidas legais cabíveis.

Art. 6º Deverá a Procuradoria da AMEG se colocar à disposição dos membros da Comissão Permanente no sentido de orientá-los na instauração, condução e conclusão deste Processo Administrativo.

Art. 7º Os trabalhos que serão executados pelos membros da Comissão Processante não serão remunerados, mas considerados como *múnus público*.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Passos, 16 de julho de 2025.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:C26D882D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CM Nº 025/2025
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Curso de treinamento para 02 participantes, **633º CURSO DE CAPACITAÇÃO,** com seu tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA ATUALIDADE, DESAFIOS, RESPONSABILIDADES E O PAPEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE., realizar-se nos dias 08 à 11 de julho de 2025, na cidade de Belo Horizonte - MG.

DATA: 07/07/2025.
VALOR GLOBAL: R$1.980 (Mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00
CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 08

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:BB8E5601

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 004/2025
Dispensa de Licitação n.º 004/2025

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie, conforme certificado, **autorizo A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA:** ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA ,CNPJ:01.720.236/0001-65 POR DISPENSA DO VALOR POR DESCRIÇÃO:14 CAMISAS DE UNIFORMES PARA OS SERVIORES DA CÂMARA (POLO MALHA PV COM 3 BORDADOS)***, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente quando for o caso, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art 2º I, II e III da Portaria 06 de 15 de fevereiro de 2024.

Encaminhe-se a Secretaria desta casa, para as providências cabíveis.

Argirita, 16 de Julho de 2025.

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:DE9260DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
RGF 1º SEMESTRE/2025

RGF 1º SEMESTRE/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

	JUL/2024 a JUN/2025	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	73.764.775,09	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	**1.095.461,03**	**1,49**
Vencimentos e vantagens	993.815,01	
Obrigações Patronais	101.646,02	
(-) EXCLUSÕES		
Convocação Extraordinária	-	
LIMITE 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	**4.425.886,51**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL 95% (Par. Un art.22)	**4.204.592,18**	**5,70**
LIMITE LEGAL (art. 20)	**3.983.297,86**	**5,40**

Botelhos, 16 de julho de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

MARI LUCI DE F. F. ALMEIDA
Diretor Geral De Administração, Finanças, Compras E Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:74F5DE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2025

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de insumos, materiais vegetais, produtos e execução de serviços de revitalização paisagística nos jardins da Câmara Municipal de Buritis/MG.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATADO: Floricultura Jardigram CNPJ: 27.467.362/0001-43
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis CNPJ: 20.637.732/0001-02
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATOS: Valor total é de R$ 7.145,00 (Sete mil cento e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:8C218C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA N° 24/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à Sra. CARLOS LÚCIO PINTO JÚNIOR, no período de 11/06/2024 a 10/06/2025, o gozo de férias regulamentares, adquiridas no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme requerimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 15 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

FÁBIO RENATO MOREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis

BRUNO ROBERTO DE ANDRADE
Secretário da Câmara Municipal de Caetanópolis

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:3FF031DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

UASG 929986

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG torna público que está realizando pesquisa de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação e demais produtos destinados à confecção de lanches, para eventual aquisição pela Câmara Municipal de Campo Belo/MG

IMPORTANTE: Esta cotação tem como finalidade a pesquisa de preços, sendo a contratação realizada preferencialmente por meio de dispensa eletrônica com disputa, através da plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). No entanto, caso não haja interessados na dispensa eletrônica, a empresa que apresentar o menor preço na cotação poderá ser contratada diretamente, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Os interessados poderão enviar suas propostas de preços no período de 18/07/2025 até 24/07/2025 (5 dias úteis).

FORMAS DE ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas poderão ser enviadas pelos seguintes meios:
E-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br
Correios: Câmara Municipal de Campo Belo – MG, Praça Oscar Botelho, 70, Centro, Campo Belo – MG, CEP 37270-000
Presencialmente: No Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, dentro do prazo estabelecido.

DOCUMENTOS DISPONÍVEIS
O Termo de Referência e o Modelo de Cotação estão disponíveis no seguinte link: https://www.campobelo.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/termo-de-referencia-aquisicao-de-lanches

Para eventuais dúvidas, os interessados podem entrar em contato com a CPL pelo e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br.

Campo Belo – MG, 16 de julho de 2025.

DIEGO COSTA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:957CC05E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PROCESSO Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Belo/MG – CNPJ nº 20.929.212/0001-65
CONTRATADA: UNIMED CAMPO BELO – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ nº 42.939.207/0001-76
OBJETO: Contratação de operadora ou administradora especializada na prestação de serviços de plano de assistência à saúde, com coparticipação, aos servidores e vereadores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Belo e seus dependentes.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.492.807,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Campo Belo/MG, 15 de julho de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:D683DE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 037/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: SILVANA SILVEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.225.996/0001-82, com sede à Av. Santa Rita, 14, Centro, CEP: 37.980-000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para a Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Total: R$ 2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais).
Local e Data: Cássia/MG, 21 de Junho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:17F63420

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025
A **Câmara Municipal de Cássia, MG**, através do Processo Administrativo nº 035/2025, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: MAGAZINE LUIZA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 47.960.950/0006-36, com sede à Praça Barão de Cambuí, 4E8, Centro, CEP: 37.980-000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Cássia/MG.
Valor Total: R$ 10.732,15 (dez mil setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos).
Local e Data: Cássia/MG, 03 de Junho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:D9FB22D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO DELEGADO REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL HENRIQUE CÉSAR FALLEIROS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Delegado Regional da Polícia Civil Henrique César Falleiros.

Art. 2º. O título será outorgado ao homenageado pelo Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, em solenidade previamente designada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:1ECAB905

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR JUSTINO CÉSAR FULGÊNCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Justino César Fulgêncio.

Art. 2º. O Diploma será outorgado ao homenageado pelo Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, em solenidade previamente designada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:77DBDD52

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO MM. JUIZ DE DIREITO, DR. KLEBER ALVES DE OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao MM. Juiz de Direito, Dr. Kleber Alves de Oliveira, o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:D231F8F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 316, 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 307, DE 14 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o requisito de escolaridade previsto para o cargo de **Assessor de Comunicação Social**, constante no Anexo II (ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Requisitos	- Ensino Médio Completo. - Conhecimento básico em Informática, redes sociais e ferramentas de edição simples.
Quantidade	01 (um)
Recrutamento	Amplo
Atribuições	I - auxiliar a Presidência e demais membros da Mesa Diretora na definição de estratégias de comunicação institucional; II - propor diretrizes para o relacionamento da Câmara Municipal com a imprensa, órgãos públicos e sociedade; III - coordenar a comunicação do Legislativo, garantindo alinhamento com as diretrizes da Presidência e da Mesa Diretora; IV - criar e manter vias de comunicação com a comunidade, garantindo a transparência das informações; V - apoiar a produção de conteúdos para divulgação de ações parlamentares e institucionais; VI - redigir textos para notas oficiais, boletins, informativos e releases sobre atividades legislativas; VII - acompanhar o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores nas programações externas do Poder Legislativo quando solicitado; VIII - assessorar e apoiar na cobertura de eventos oficiais da Câmara, incluindo registro fotográfico e produção de textos; IX - monitorar e atualizar o site oficial da Câmara com notícias e comunicados; X - elaborar conteúdos para redes sociais da Câmara, promovendo maior interação com a população; XI - prestar assessoria e consultoria para produção de material gráfico e informativo para distribuição ao público; XII - pesquisar matérias vinculadas pela mídia de interesse do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores; XIII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografia e informes publicados na imprensa local e em outros meios de comunicação social abarcando o que for noticiado sobre a Câmara Municipal; XIV - manter o Presidente, a Mesa Diretora e a Diretoria Geral informados sobre as publicações de seu interesse; XV - sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XVI - organizar o calendário festivo da Câmara Municipal; XVII - programar solenidades, expedir convites e tomar providências necessárias ao fiel cumprimento dos programas; XVIII - realizar outras atividades similares, relacionados com área de comunicação social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:5A517DA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 317, 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 308, DE 14 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Art. 3º da Resolução nº 308, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Ao Presidente da Câmara, responsável perante a Mesa Diretora, compete conduzir todos os serviços administrativos da Câmara Municipal de Curvelo, além das atribuições estabelecidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal poderá delegar competência específica a agente público da Câmara Municipal de Curvelo, tais como poderes para:
I - assinar todos os atos de ordenação de despesas, inclusive notas de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;
II - movimentar recursos financeiros das contas bancárias e gerenciador financeiro, bem como atos necessários para a movimentação, inclusive para cadastrar, alterar e desbloquear senhas, requisitar talonários e emitir cheques, abrir contas, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições prevista, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos bancários, autorizar débitos em conta relativo a operações, efetuar transferências e pagamentos, realizar aplicações, cadastrar e gerenciar pix;
III - liquidação de despesas de que trata o art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964;
IV - autorizar e aprovar viagens;
V - emissão de editais e avisos de contratação direta, referente processos administrativos;
VI - solicitar, autorizar, adjudicar e homologar procedimentos licitatórios;
VII - julgar impugnações em face de atos administrativos praticados por Agente de Contratação, Pregoeiro e demais decisões proferidas em procedimentos licitatórios, salvo para aplicação de sanções;
VIII - assinar contratos administrativos, atas de registro de preços, aditivo e apostilamento de contrato e atas de registro de preços.
§ 2º. Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

§ 3º. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 4º. O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 5º. O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 6º. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
§ 7º. Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, ficam convalidadas as delegações de funções realizados pela Presidência a partir de 07 de março de 2025."
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:F794DE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público aos interessados, pertinente ao ramo, que realizará Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 01/2025**, **Processo n° 12/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, acessórios, suprimentos de informática e microfones para atender as demandas da Câmara Municipal de Diamantina/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência - ANEXO I.**

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/07/2025 às 17:00 hs;
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/07/2025 às 08:00 hs;
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 29/07/2025 ÀS 08:30 hs;
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br

Diamantina/MG, 17 de julho de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:A6BAF2AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 14/2025, Dispensa nº 11/2025)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 14/2025, por Dispensa de licitação nº 11/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: CONFECÇÃO DO PSCIP – PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA. A seguinte empresa: THS – SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.646.354/0001-10, pelo valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2.803 – 3390.39.00.
Ipuiuna/MG, 16 de Julho de 2025.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:37B1C8E8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 15/2025, Dispensa nº 12/2025)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 15/2025, por Dispensa de licitação nº 12/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: COMPRA DE PLACA PERSONALIZADA. A seguinte empresa: Carimbos e Placas 2001 Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 23.954.621/0001-00, pelo valor total de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2803 – 3390.30.00 – Material de Consumo.

Ipuiuna/MG, 16 de Julho de 2025.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:8DB2FEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
CAMARA MUNICIPAL ITAPEVA

Ata Eletrônica da 11ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 10/07/2025 - 19:39 ; Encerramento: 10/07/2025 - 20:10

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Indicação(ões):: INDICAÇÃO N.º16/2025 - O vereador TENENTE FRADIK, amparado nas disposições do artigo 120 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requer que se digne a Mesa Diretora da Casa, “ad referendum” do plenário, enviar esta indicação ao Chefe do Poder Executivo local, para que determine ao setor responsável, em caráter de urgência a MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO MANDÚ.JUSTIFICATIVA:A quadra esportiva do bairro Mandu é um importante espaço de lazer, convivência e prática de esportes para os moradores, especialmente os jovens da comunidade. No entanto, a iluminação do local encontra-se precária, o que compromete a utilização da quadra no período noturno, restringindo o acesso da população e podendo acarretar em riscos à segurança. INDICAÇÃO N.º17/2025 - O vereador TENENTE FRADIK, amparado nas disposições do artigo 120 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requer que se digne a Mesa Diretora da Casa, “ad

referendum" do plenário, enviar esta indicação ao Chefe do Poder Executivo local, para que determine ao setor responsável, em caráter de urgência a instalação de placas proibido estacionar e pintura de faixa amarela no meio-fio da Travessa Euclides Mariano Ribeiro. JUSTIFICATIVA:A Travessa Euclides Mariano Ribeiro é uma via estreita e de grande circulação local. A ausência de sinalização adequada, tanto vertical (placas) quanto horizontal (pintura de meio-fio), tem causado inúmeros transtornos aos moradores da região, como obstrução da passagem de veículos, dificuldade de acesso a garagens, problemas para manobras e até impedimento para a circulação de serviços essenciais, como coleta de lixo e veículos de emergência. INDICAÇÃO N.º 18/2025 -O vereador TENENTE FRADIK, amparado nas disposições do artigo 120 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requer que se digne a Mesa Diretora da Casa, "ad referendum" do plenário, enviar esta indicação ao Chefe do Poder Executivo local, para que determine ao setor responsável, em caráter de urgência a FISCALIZAÇÃO E PROVIDÊNCIAS SOBRE ANIMAIS BOVINOS SOLTOS NO BAIRRO PÔR DO SOL E LOTEAMENTO RECANTO DO SABIÁ.JUSTIFICATIVA:Moradores dos bairros Pôr do Sol e Recanto do Sabiá vêm enfrentando transtornos constantes causados por animais bovinos que circulam livremente pelas ruas e lotes vagos dessas localidades. Além da sujeira que os animais deixam nas vias públicas, o pasto irregular em terrenos urbanos contribui para o aparecimento de carrapatos e outros parasitas, representando risco à saúde pública.Essa situação tem causado grande incômodo à população local, além de gerar insegurança para pedestres e motoristas. Ressalta-se ainda que a permanência de animais de grande porte soltos em áreas urbanas configura infração às normas de postura municipal e demanda fiscalização por parte da Prefeitura, com as devidas notificações e aplicação de medidas legais aos proprietários.Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 24 / 2025 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 17 / 2025, que "AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA – FAPEMI EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento.Sala das Sessões, 07 de julho de 2025. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 24/2025 aprovado por unanimidade, em única discussão.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 17 de 2025, AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - FAPEMI EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído na ordem do dia, em turno único, após aprovação do Requerimento de urgência especial n.º 24/2025. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 166, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;2 - Projeto de Lei Complementar nº 6 de 2025, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 653 DE 12 NOVEMBRO DE 1999, EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 125, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta após solicitação do Presidente e aprovação unânime do Plenário. ;3 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 191, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;4 - Projeto de Lei Complementar nº 9 de 2025, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 19 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 192, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:78301AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 014/2025 | Dispensa nº.: 014/2025

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 014/2025, Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo FIAT/LINEA ESSENCE 1.8, 2012/2013, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (MATRIS E FILIAIS) – CNPJ: 61.074.175/0001-38 FILIAL**, situada na Avenida das Nações Unidas, 14260, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa franqueada, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 01 de julho de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:F8571307

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.773, DE 15 DE JULHO DE 2025

Designa servidor para cargo que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), e nos termos da Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, com as alterações implementadas pela Lei nº

2.203, de 12 de janeiro de 2017 e Lei nº 2436, de 14 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor LINIKER LEANDRO MENDES SOUZA para o cargo de Assessor Parlamentar, previsto na Lei nº 2436/2022, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, a partir de 15 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 15 de Julho de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:B5F22EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONCEDE ADICIONAL DE FORMAÇÃO MAYCON MAYK BENTO

PORTARIA Nº 50/2025

Concede Adicional de Formação, nos termos da "Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" c/c a "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024."

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", bem como o disposto no Art. 12 e seguintes da "Resolução nº 886, de 12 de março de 2024", o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa" e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea a) do Inciso II do mesmo dispositivo, da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024":

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Empregado Público desta Casa, **MAYCON MAYK BENTO,** o Adicional de Formação previsto na Alínea a) do Inciso II do Art. 28 da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste artigo será de 15 % (quinze por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:CB701925

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 010/2025. Apresentação das propostas: 17/07/2025 às 13:00h até 31/07/2025 às 13:01h. Fase de Lances: 31/07/2025 às 13:01h. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de licenciamento, não vitalício, do direito de uso de sistema com hospedagem em portal web, criação de e-mails institucionais e locação de equipamentos e softwares para gravação e transmissão das reuniões realizadas bem como suporte do servidor integrado. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Elber Matos da Silva
Código Identificador:A7812B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025. DISPENSA Nº 22/2025. CONTRATO Nº 26/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de placas de identificação em acrílico, com serviço de fixação, para a Galeria de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com termo de referência e aviso de dispensa física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: MARIO ROBERTO EVANGELISTA 06684858687 (CNPJ: 41.037.943/0001-76). VALOR GLOBAL: R$ 700,00 (setecentos reais). DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 10/07/2025 a 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 10 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:8B404207

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 240 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do prêmio "Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG" à Sra. TEREZA DE PAIVA DA SILVA, e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio **"Mulher Destaque no município de Poço Fundo"** à Sra. **TEREZA DE PAIVA DA SILVA.**

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:7DAD1C95

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 241 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do prêmio "Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG" à Sra. SEBASTIANA IZABEL DE ALVARENGA, e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio **"Mulher Destaque no município de Poço Fundo"** à Sra. **SEBASTIANA IZABEL DE ALVARENGA.**

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:0E491268

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025, PROCESSO Nº 022/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido às autoridades, estudantes e convidados na Sessão Plenária Regional do Parlamento Jovem, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Início da sessão pública: 21/07/2025, às 13:00 horas**. O aviso de contratação direta encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:FEC35B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO
ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 009/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, CONCERNENTE A ATIVIDADE PARECERISTA EM PROPOSTAS DE ATOS NORMATIVOS, APOIO AO TRABALHO DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ATOS NORMATIVOS DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, APOIO A MESA DIRETORA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES A ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Cel. Joao Ferreira Barbosa, 46 cadastrada sob o CNPJ/MF No. 07.563.469/0001-88, Isenta de Inscrição Estadual, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara, Sr. Reinaldo da Silva Amaral, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 095.442.276-79 e RG nº MG-11420845, residente e domiciliado na Rua Américo Francisco, nº 51, Distrito Biguatinga, São Pedro da União - MG, CEP 37855-000., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e**

MARCHETTI PEREIRA & TARDIOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.861.285/0001-09 situada na Rua Francisco Garcia Júnior, 130, sala 02 CEP 37190-000 – Três Pontas – MG neste ato representada pelo Sr. Leiner Marchetti Pereira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 88.963, residente e domiciliado na cidade e comarca de Três Pontas/MG, portador do RG Nº M-8.251.284 e CPF Nº 005.833.586-24, a seguir denominada **CONTRATADA.**

Celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 009/2023 referente a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Pedro da União, concernente a atividade parecerista em propostas de atos normativos, apoio ao trabalho das comissões legislativas, elaboração de atos administrativos, elaboração de projetos de atos normativos de iniciativa da câmara municipal, apoio a mesa diretora e demais atividades inerentes a assessoria jurídica no âmbito do Poder Legislativo, originário do Processo n.º 03/2023, celebrado em 10/07/2023, que se dá entre as partes mencionadas.

Considerando que o prazo do presente contrato vence em 09/07/2025;

Considerando que a Câmara Municipal de São Pedro da União necessita dos serviços contratados;

Considerando que a Câmara Municipal de São Pedro da União deseja prorrogar por mais 12 meses;

Considerando que a Lei nº. 14.311/2021 dispõe no art. 107 que "*os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Considerando que o §2º da cláusula sétima do contrato referido acima dispões que as correções dos valores contratados serão realizadas, caso haja prorrogação do prazo de contrato, com base na variação do INPC/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou se for extinto, de outro índice equivalente, à critério da Administração.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento
A Cláusula Sétima do Contrato – do Preço e da Forma de Pagamento fica alterada com a seguinte redação:

1.1 Os serviços se darão pelo valor de R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) mensais, incluindo os valores dos serviços e as despesas indenizatórias, totalizando R$ 57.360,00 (cinquenta e sete

mil, trezentos e sessenta reais), para um período de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura deste termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Vigência
A Cláusula Segunda do Contrato – Do Prazo de Vigência, fica alterada com a seguinte redação:

2.1 Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. As partes mantêm íntegras as demais cláusulas contratuais advindas da presente avença, mantendo-se seus efeitos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da União – MG, em 09 de julho de 2025.

Câmara Municipal de São Pedro da União
REINALDO DA SILVA AMARAL
Contratante

Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados.
LEINER MARCHETTI PEREIRA
Contratada

Testemunha 1
Débora Senedese Pereira Ribeiro
072.692.756-29

Testemunha 2
Ana Claudia de Sousa Silveira
161.672.856-67

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Fundamento: §2º, da Cláusula Sétima do Contrato

Fonte:
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202506/c315/all/d/v2292%202/l/,t+p+v,c315/resultado
Cálculo 1 – Valores Serviços: R$3890,00 + 5,18% = R$4.091,50
Cálculo 2 – despesas indenizatórias: R$650,00 + 5,18% = 683,67
Total Cálculo 1 + Cálculo 2 = R$4.775,17
Arredondamento: R$4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)
Total: R$4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais) / mês

Publicado por:
Débora Senedese Pereira Ribeiro
Código Identificador:E7D0A072

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adjudica e homologa a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Seletra Treinamento e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.248/0001-04, especializada no treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, conforme justificativas constantes nos autos e parecer jurídico favorável da assessoria jurídica desta Casa Legislativa, com fundamento na inviabilidade de competição por notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da norma supracitada.

Objeto: Contratação de curso de capacitação presencial intitulado "Liderança na Era das Pessoas", a ser realizado na cidade de Ubá nos dias 15, 16, 22 e 23 de julho de 2025, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico das servidoras Cláudia Pereira da Fonseca, Cristiane Caneschi Magalhães de Lucca e Edna Lúcia Pinto de Abreu.

Valor total: R$ 1.499,97 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:37FB27C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 027/2025, oriundo do processo de licitação nº 041/2025 inexigibilidade nº021/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico-jurídicos privativos da advocacia ,no âmbito do Direito Público Municipal, com ênfase em consultoria e assessoramento técnicos especializados, aplicados aos processos de contratações públicas, à luz da Lei Federal n°14.133/2021(Nova Lei de Licitações).**Contratada**: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ n°. 14.352.422/0001-30 **Valor global deste contrato**: R$162.000,00 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das atividades da Câmara, Elemento de Despesa 00000339035– Serviços de consultoria, Subelementos:33903502-Consultoria jurídica. **Vigência** 14/07/2025 a 14/07/2026. **Assinado por:** Arthur Magno e Silva Guerra Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:F4268DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

CIDASSP
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Órgão/Entidade: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP
Processo Nº: 046/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B.
Valor estimado: R$ 3.931.894,33 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
Acolhimento de propostas: 17/07/2025 às 00:00h - 31/07/2025 às 14:00h
Abertura de propostas: 31/07/2025 às 14:00h
Abertura da sessão pública: 31/07/2025 às 14:00h
O certame será realizado por meio do sistema AMM LICITA, estando o edital disponível no endereço www.cidassp.mg.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) conforme instruções contidas no EDITAL.

Contato: contato@cidassp.mg.gov.br / juridico@cidassp.mg.gov.br

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:07B0125F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JOICE ROBERTA RIBEIRO

Contrato nº 23/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Joice Roberta Ribeiro, CPF sob nº 013.232.366-43, firmado em 02/07/2025. Objeto: Contratação de profissional especializado / habilitado para a prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial (estrutura e parte elétrica) do imóvel locado ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais). Vigência 02/07/2025 a 02/08/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7C87CF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
5º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

5º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 5º Aditivo de prorrogação de vigência contratual, da Empresa **MCF OUTSOURCING LTDA** CNPJ **37.923.951/0001-42**, no CONTRATO Nº 016/2022, da Dispensa de Licitação 011/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de informática e prestação de serviços para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente à 4 (quatro) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:761AC5DA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

RACA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 55.775.576/0001-12
CORREA ESPORTES DI+ LTDA
CNPJ: 19.267.935/0001-67

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PROMOÇÃO EM GERAL NOS EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0BAC9C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Licitatório 34/2025, para " O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios e insumos, visando atender as necessidades do CISLAGOS, conforme descrições do Termo de Referência.**"**.O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:6521FD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DO PROCESSO - Pregão Eletrônico n.º 17/2025. Fica alterado o termo de referência e a data do Pregão eletrônico nº 17/2025- Processo licitatório nº 34/2025, por motivo alteração das especificações exigidas para o lote 3 no termo de referência e alteração do pregoeiro oficial que irá conduzir o certame. Alterando a data de abertura das propostas para o dia 31/07/2025 as 09:00 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3321-6231 ou pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.
Assinatura: 16/07/2025.

ELISA RODRIGUES FONSECA –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:BDDDED4A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 104/2023 de prestação de serviços de análise de exame citopatológico cérvico vaginal/microflora, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA ME,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 02/09/2025. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 25.650,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) passando o valor total estimado do contrato de **R$ 67.128,00** (sessenta e sete mil, cento e vinte e oito) para **R$ 92.778,00** (noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais).
Assinatura: 16/07/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:78FC1652

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 78/2023 de prestação de serviços de exames anatomopatológico do colo uterino e de mama, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LABOCITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA EPP,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/08/2025. Em virtude da prorrogação de vigência, do reajuste e supressão, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 5.896,80 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 14.664,96 (quatorze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para **R$ 20.561,76 (vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**.
Assinatura: 15/07/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:7E4A0678

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 36/2025 - Pregão Eletrônico nº 19/2025.
Empresas Vencedoras:
C B SAÚDE LTDA - CNPJ 52.347.006/0001-33
SANTA BARBARA CLÍNICA MÉDICA LTDA- CNPJ 06.781.901/0001-44
Curvelo/MG, 15/07/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:7C71E23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°66/2025 com a empresa INSTITUTO M SAUDE LTDA, referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, com o valor global de R$ 65.656,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) e vigência até 15/07/2026. Coronel Fabriciano, 16/07/2025.

ALICE MARIA DE SOUZA RAMOS.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:DF019E33

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°67/2025 com a empresa INSTITUTO M SAUDE LTDA, referente ao processo licitatório n°011/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas nas dependências do contratado, com o valor global de R$ 230.596,80 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e vigência até 15/07/2026. Coronel Fabriciano, 16/07/2025.

ALICE MARIA DE SOUZA RAMOS.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:48ACFA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência 006/2025 processos 069/2025, torna público ERRATA ao edital, errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AB1AE612

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de materiais paradidáticos de natureza consumível, direcionados à promoção de competências socioemocionais em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Superintendente

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A2F826A7

CIMINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO Nº023/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Perdizes de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/RAS, em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.
Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:
BR MINERAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 52.276.319/0001-48
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FAZ. ANTINHA S/N - ZONA RURAL - Perdizes – MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Perdizes – MG
Coordenadas UTM: datum: SIRGAS 2000 fuso: 23 x: 286102.00 y: 7861815.00
Coordenadas GMS: latitude: 19° 19' 34,50" S longitude: 47° 2' 9,43"O
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 3
Processo Administrativo Licenciamento: 023/2025
Número do processo na ANM e ano: 830.315/2024
Titular ou requerente: BR MINERAÇOES LTDA
Substância(s) Mineral(is): Areia
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is)
Cod: A-03-01-8
Descrição: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil
Quantidade: 50000 m³/ano
[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017.
Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor. Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.
Perdizes - MG, 15 de julho de 2025 Válido até 15 de julho de 2035
ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO
Código: 03-01-8
Atividade: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil
Produção Bruta: 50000
Unidade de medida: m³/ano
CONDICIONANTES
01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.
Durante a vigência da Licença
02 - Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a reforma e impermeabilização da pista de abastecimento e manutenção dos veículos, instalação de canaletas e caixa separadora de água e óleo.
60 dias após a emissão da Licença
03 - Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico, descritivo e fotográfico. O relatório deve ser acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dos responsáveis técnicos.
Antes do início da Operação
04 - Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento. Anualmente
Anexo II: 1 - Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG Relatórios: Apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Perdizes, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.
Semestralmente

Publicado por:
Leidiane Augusto
Código Identificador:6889937F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°032/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024 - PROCESSO N° 025/2024

Objeto: Prorrogação e reajuste anual do contrato firmado com a empresa ELEVTECH ELEVADORES LTDA., prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador com reposição de peças e prestação de serviço mensal, para atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X ELEVTECH ELEVADORES LTDA. - **Vigência:** 16/07/2025 a 16/07/2026 - **Valor:** R$7.835,78 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). - **BH/MG.**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **–**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:5D975051

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, nº 99, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mateus Marciano Santos, doravante denominado simplesmente CIDRUS, e a empresa SUPREMA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.110/0001-64, com sede na Rua Carlos Gomes, 244, Loja 2, Ideal, Ipatinga/MG, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Rodrigo de Freitas Cordeiro, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84, §4º da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, firmada entre as partes em razão do Pregão Eletrônico nº 007/2024, pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo original de vigência, observadas as mesmas condições e valores inicialmente pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A Ata de Registro de Preços nº 007/2024 terá vigência prorrogada até 16 de julho de 2026, nos termos do art. 84, §4º da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 01/2024 do CIDRUS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Candeias/MG 15 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

RODRIGO DE FREITAS CORDEIRO
Suprema Soluções Educacionais LTDA

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:B867BC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 033/2025
MODALIDADE: DISPENSA 028/2025
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
CONTRATADO: FERNANDO DOS SANTOS – CNPJ 59.421.944/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar condicionado e manutenção dos aparelhos de ar instalados na sede do CIGEDAS
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2025.

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João Del Rei, 9 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:1C14DA77

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 17 DE 16 DE JULHO DE 2025

Portaria n° 017 de 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a fixação do adicional de insalubridade nas atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção no âmbito do CIGEDAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, VII, VII e XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Artigo 27, XV e XVI do Estatuto e suas alterações;

CONSIDERANDO as atribuições da função de médico veterinário.

CONSIDERANDO a nomeação dos médicos veterinários empregados do CIGEDAS como fiscais dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção no âmbito deste órgão.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, XXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõem acerca do adicional de insalubridade a ser pago aos empregados que exerçam atividades insalubres, em suas respectivas gradações.

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15 – anexo nº 14), editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da relação de atividades que envolvem agentes biológicos e fixa o critério qualitativo para caracterização do grau de insalubridade, estabelecendo grau máximo para as atividades ou operações que mantenham contato com carnes, glândulas, vísceras e demais partes de animais abatidos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido grau de insalubridade máximo às atividades exercidas pelos fiscais dos serviços relacionados ao Serviço de Inspeção no âmbito do CIGEDAS em razão do contato com agentes biológicos em frigoríficos, abatedouros e estabelecimentos congêneres, nos termos da legislação vigente, fazendo jus ao recebimento do adicional de 40% (quarenta por cento) a incidir sobre o valor de sua remuneração.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São João del Rei-MG, 16 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:0F3DE24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 36/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/03/2025
Vigência: 12/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do Cisleste
Fábio Luiz Fully Teixeira – NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B5CC829A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20/2023, celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI** e a empresa**FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA** com inscrição no CNPJ sob o n° 26.150.979/0001-78.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 02 de outubro de 2025 até 01 de outubro de 2026.

Ponte Nova, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:92EB934B

CISAMAPI
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do Contrato nº 003/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI inscrita no CNPJ Nº 01.095.667/0001-88 e a empresa **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, sediada na com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 Andar 8 Torre 1 Edif. Jacarandá – Tamboré – Barueri SP, MG. Objeto: Rescisão do Contrato Nº 003/2024. O presente termo é realizado com fundamento no art. 138, inciso II da lei 14.133/21.
Ponte Nova, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FB0C405A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 40/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº016/2025 e o ADJUDICO a IBDSOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:41B310B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
PREGÃO Nº. 015/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 015/2025, Processo Administrativo nº 033/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70403
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO

ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
AO CISREC.
Data de Publicação: 16/07/2025 15:43:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 8.857.743,72
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70403

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BAB72A86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70362
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EM QUANTIDADE VARIÁVEL PARA
OS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Data de Publicação: 16/07/2025 12:48:06
Data da disputa/Fim do envio de propostas:
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 384.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70362

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:AFCEE5F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025
PREGÃO Nº. 022/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 022/2025, Processo Administrativo nº 056/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70389
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTENS DIGITAIS, CLASSIFICADOS COMO BENS DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 16/07/2025 14:42:33
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/08/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 5.400.000,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70389
Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário - CISREC/MG, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:CD271496

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025
INIXIGIBILIDADE Nº 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), COM CONDUTORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO INCLUSOS, POR QUILÔMETRO RODADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
ONDE SE LÊ:
10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
...
10.2.2. Certificado da ANTT (Agência de Transportes Terrestres).
10.2.3. Apresentar Cadastro do DER/MG (Departamento de Estradas e rodagem).

LEIA-SE:
10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
...
10.2.2. Não se aplica.
10.2.3. Não se aplica.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica mantida a data de término do envio das propostas para o dia 31/07/2025 (TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 23H59MIN (nove horas e trinta minutos).**
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.
Matozinhos, 16 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:86E948C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, após minuciosa análise da proposta e dos documentos apresentados, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve**ADJUDICAR**a Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo Licitatório nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

PROPOSTAS VENCEDORAS:

LOTE 1 - SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, com sede na Avenida Portugal, nº 4851, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-400;

LOTE 2 - MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.957/0001-05, BR 472, KM 07, nº 1.200, bairro Guia Lopes, Santa Rosa/RS, CEP 98.783-860;

LOTE 3 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16.075-370.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$269.303,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e três reais)

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:20038465

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição, entrega e instalação de 01 (uma) Esteira Transportadora Horizontal para Triagem contendo: Largura de 32” e comprimento de 12 metros; motoredutor com redução de 1:20 e motor trifásico de 5cv; suporte para pés na altura de 800 mm; 36 roletes de carga (sendo 2 inclinados e 1 paralelo); 4 roletes de retorno; correia transportadora de 32” com 3 camadas de borracha e 2 camadas de nylon; 1 tambor guia fixo; 1 tambor móvel acionado por guias e fixado por parafusos para esticar a correia; 2 guias laterais para direcionar a correia.

CONTRATADA: MAQPESA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP

CNPJ: 27.857.957/0001-05

ENDEREÇO: BR 472, KM 07, nº 1.200, bairro Guia Lopes, Santa Rosa/RS, CEP 98.783-860

VALOR: R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2025

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/01/2026

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:06A00ECA

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição, entrega e instalação de 01 (uma) Balança Industrial de piso em aço inoxidável, capacidade de 1.000kg, carga mínima 2kg, resolução de 100g, plataforma de 1,5m x 1,5m, sensibilidade de contagem 50g, sobrepeso 40kg, com tara para toda faixa de pesagem e tempo de resposta menor que 1,5 segundos.

CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP 16.075-370

VALOR: R$26.503,00 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2025

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/01/2026

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:28EEC064

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira

transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

LOTE 1 - SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, no valor de R$156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais);

LOTE 2 - MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.957/0001-05, no valor de R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais);

LOTE 3 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, no valor de R$26.503,00 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais).

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:D167B052

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei Federal n°14.133/21, art. 28, inciso II), **RATIFICO** a Concorrência Eletrônica n°005/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, para **contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição, entrega e instalação de equipamentos (empilhadeira, esteira transportadora horizontal e balança industrial de piso), destinados à composição da estrutura operacional da Usina de Triagem dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e São Domingos do Prata/MG, integrantes do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência**, por um período de 6 (seis) meses, a favor da contratação das seguintes empresas:

LOTE 1 - SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.035.925/0001-36, no valor de R$156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais);

LOTE 2 - MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.857.957/0001-05, no valor de R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais);

LOTE 3 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, no valor de R$26.503,00 (vinte e seis mil, quinhentos e três reais).

Após cumpridas as formalidades de praxe, publica-se e cumpra-se.

João Monlevade, 15 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:5EB856EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025,
PROCESSO 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025,
PROCESSO 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2025,
PROCESSO 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 066/2025 – P.E. 047/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FURADEIRA ORTOPÉDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DOMUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 04/08/2025 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 068/2025 – P.E. 049/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIODE BOCAIÚVA/MG. Sessão dia 18/08/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 071/2025 – P.E. 051/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA A CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 20/08/2025 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 072/2025 – P.E. 052/2025. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À ESTABILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 27/08/2025 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SILVA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:FFF06CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ao Instituto, com o objetivo de prestar suporte técnico e estratégico à gestão contábil, atuar na adequação das práticas contábeis, incluindo as normas da contabilidade aplicada ao setor público e previdenciário, em conformidade com as disposições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a legislação previdenciária. Os serviços serão prestados de forma contínua, com a entrega bimestral de relatórios periódicos e consultorias conforme as demandas do Instituto, com visitas técnicas de 04 (quatro) dias mensais, incluindo reuniões e assistência técnica quando necessário. CONTRATANTE: *IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG* - CONTRATADO: *Gustavo Gomes Cardozo – ME* – VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) mensais. - PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis meses)**.**

Carangola/MG 16 de julho de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:091B9702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 026/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 04/08/2025 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 057/2025 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 026/2025 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E5B95E2A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

PROCESSO Nº 049/2021 **PREGÃO: 032/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F4C89081

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0187/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

PROCESSO Nº 099/2021 **PREGÃO: 054/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **RÉGIS MARRA BATISTA FRANCO EIRELI – CNPJ: 27.305.173/0001-74**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:368BD0D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo nº 031/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 29/07/2025, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 17/07//2025 à 29/07/2025, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 251.097,75 (duzentos e cinquenta e um mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 16 de julho de 2025.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:063E1188

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 333/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 333/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 025/2024, Pregão Eletrônico 020/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA., PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ: 37.673.034/0001-57, valor total de R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais). Alagoa, 16 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:31F16C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONVÊNIO

MINUTA DO CONVÊNIO **Lei 4046 20/12/2024**	**MINUTA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, manutenção c/ reforma ou ampliação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 44.404,11 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 44.404,11 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos) contabilizados da Dotação Orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 06 parcelas, sendo a 1ª no valor de R$ 7.400,71(Sete mil quatrocentos reais e setenta e um centavos e as demais no valor de R$ 7.400,68 (Sete mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do convênio

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste convênio excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, de de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:482F6E86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONVÊNIO

MINUTA DO CONVÊNIO
Lei 4046 20/2/2024

MINUTA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, tendo como objetivo o convênio aquisição e manutenção / reforma ou ampliação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) contabilizados da Dotação Orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 06 parcelas, sendo a 1ª no valor de R$ 14.833,35(Quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) e as demais no valor de R$ 14.833,33 (Quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, de de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:43EB03EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONVÊNIO

MINUTA DO CONVÊNIO
Lei 4046 20/12/2024

MINUTA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, tem como objetivo o convênio aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, além de manutenção/ reforma ou ampliação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 177.616,43 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 177.616,43 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) contabilizados da Dotação Orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 06 parcelas, sendo a 1ª no valor de R$ 29.602,78 (Vinte e nove mil seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) e as demais no valor de R$ 29.602,73 Vinte e nove mil seiscentos e dois reais e setenta e três centavos) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, de de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:36BA4B95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONVÊNIO

MINUTA DO CONVÊNIO **Lei 4046 20/12/2024**	**MINUTA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, tem como objetivo a aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, além de manutenção/ reforma ou ampliação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.808,22 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.808,22 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) contabilizados da Dotação Orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 06 parcelas, no valor de R$ 14.801,37 (Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, de de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:80123C86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONVÊNIO

MINUTA DO CONVÊNIO
Lei 4046 20/12/2024

MINUTA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio, tem como objetivo o convênio aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, além de manutenção/ reforma ou ampliação do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.808,22 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para

elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.808,22 (Oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) contabilizados da Dotação Orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 06 parcelas, no valor de R$ 14.801,37 (Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, de de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8E77FA60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONVÊNIO

MINUTA DO CONVÊNIO
Lei 4046 20/12/2024

MINUTA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 8886156 – PCMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo aquisição de materiais, visando dar a continuidade e qualidade dos serviços prestados pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II

d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)contabilizados da Dotação Orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.010.2.0111.3.3.50.43, a serem liberados em 06 parcelas, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, de de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:45E83EE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 LEI Nº 4046 DE 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo substituição e modernização completa do elevador eletromecânico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.803,23 (Oitenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte três centavos a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.803,23 (Oitenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte três centavos) ,contabilizados da dotação orçamentária nº

00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 14.801,38 (Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos) e as demais no valor de R$ 14.801,37 (Quatorze mil, oitocentos e um reais e trinta e sete centavos) até o valor supra. O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60 (sessenta) dias , após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de 0 julho de 2025.

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C06C1342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025
LEI Nº 4046 DE 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº MG 88.861,56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo a realização de ampliação da subestação de energia elétrica, incluindo p projeto técnico, aquisição de materiais e execução da obra, bem como reforma da instalação elétrica dos setores da lavanderia e secagem de roupas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.808,23(Oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
d) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência.

O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento ;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do Termo de Fomento;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.808,23(Oitenta e oito mil oitocentos e oito reais e vinte e três centavos),contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 14.801,38(Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 14.801,37(Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e sete centavos, até o valor supra. O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO*
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D9920AED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 LEI Nº 4046 DE 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE**

	ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente Termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo a reestruturação e adequação das instalações elétricas do Centro de Terapia Intensiva (CTI) , Centro cirúrgico e o setor de Pediatria do Hospital

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 89.000,00 Oitenta e nove mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais),contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas , sendo 1ª no valor de R$ 14.833,35(Quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) e as demais parcelas no valor de R$ 14.833,33(Quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos até o valor supra . O pagamento da despesa ocorrerá através de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO***
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9A843549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025 LEI Nº 4046 DE 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente TERMO com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo aquisição de equipamentos médicos - hospitalares, visando à melhoria do atendimento clínico ,cirúrgico e diagnóstico aos pacientes, conforme plano de necessidades técnicas da unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a

seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**

g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ,contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais), até o valor supra. O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60 (sessenta) dias , após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 07 de julho de 2025.

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B6A48906

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2025 LEI Nº 4046 DE 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo a reestruturação e adequação das instalações elétricas dos setores da Maternidade e Enfermaria Masculina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 89.616,43 (Oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor R$ 89.616,43 (Oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos),contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 (seis)parcelas, sendo a 1ª no valor de R$ 14.936,08(Quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e oito centavos) e as demais no valor de R$ 14.936,07(Quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e sete centavos). O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de

recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO*
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A28618B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025
LEI Nº 4046 DE 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo substituição e modernização da rede elétrica nos setores de apartamentos e no circuito do centro cirúrgico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.803,23 (Oitenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte três centavos a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;

b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

d) Aquisição de material permanente;

e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).

f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.803,23 (Oitenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte três centavos) ,contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 14.801,38 (Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos) e as demais no valor de R$ 14.801,37 (Quatorze mil, oitocentos e um reais e trinta e sete centavos) até o valor supra. O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60 (sessenta) dias , após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.

Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO***
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:091CA4E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025
LEI Nº 4046 DE 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo reestruturação física e funcional do pronto-socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;

b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 44.404,12 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos) a ser

estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;

c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R$ 44.404,12 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos) ,contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 7.400,67 (Sete mil quatrocentos reais e sessenta e sete centavos) e as demais no valor de R$ 7.400,68 (Sete mil, quatrocentos reais e sessenta e oito centavos) até o valor supra. O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60 (sessenta) dias , após o término do Termo de Fomento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de

publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO***
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:81F1C0E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 LEI Nº 4046 DE 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O HOSPITAL SÃO SALVADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e Hospital São Salvador, CNPJ nº 16.607.509/0001-37 com sede na cidade de Além Paraíba, na Ladeira Dr. Paulo Fonseca,1778, Vila Laroca, representado neste ato pela interventora Flávio Henrique Falcão Araujo , portador do CPF nº 118.995.466-42 e carteira de Identidade nº MG 17.753.542 SSP-MG denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Ato Jurídico, tendo como objetivo reestruturação da rede elétrica da sala do gerador e do pronto-socorro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 88.803,23 (Oitenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte três centavos a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;

b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;

e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos até o valor de R$ 88.803,23 (Oitenta e oito mil oitocentos e três reais e vinte três centavos) ,contabilizados da dotação orçamentária nº 00.2.07.02.10.302.0010.2.0196.3.3.50.43 que irá ser repassado em 6 parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 14.801,38 (Quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos) e as demais no valor de R$ 14.801,37 (Quatorze mil, oitocentos e um reais e trinta e sete centavos) até o valor supra. O pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60 (sessenta) dias , após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 07 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAUJO*
Prefeito Municipal	Interventor

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5BFBC243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025 **Lei nº 4046 de 20/12/2024**	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CORO EMAP - ACE**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein portador do CPF nº 1010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e a Associação Artísitica Cultural Coro Emap - ACE, inscrita no CNPJ, sob nº 10.836.269/0001-66, com sede nesta cidade à Rua Clotilde Augusta da Costa, nº 10 Granja Três de Outubro, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Gilmar de Paula Silva, portador do CPF nº 086.702.256-62 e Carteira de Identidade nº 20.150.884-3 – Detran - RJ, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo tem como objetivo de manutenção da Entidade com a finalidade de promover oficinas gratuitas de canto coral e prática instrumental, para aproximadamente 30 participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 25.616,43 (Vinte e cinco mil , seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;

c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.616,43 (Vinte e cinco mil , seiscentos e dezesseis reais e quarenta três centavos), contabilizado na Dotação Orçamentária 00.2.06.00.13.392.0023.2.0075.3.3.50.41 que será liberada em 06 (seis) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 4.269,43 (Quatro mil duzentos e sessenta nove reais e quarenta e três centavos) e as demais no valor de R$ 4.269,40 (Quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 15 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	*GILMAR DE PAULA SILVA*
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:41EDB757

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025
Lei nº4046 de 20/12/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS TRÊS CORAÇÕES

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein portador do CPF nº 1010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e a Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações, inscrita no CNPJ, sob nº 20.341.533/0001-44, com sede nesta cidade à Rua Manoel Vicente Ferreira, s/n – Boiadeiro, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Thiago Marlon Filgueiras Gaudereto, portador do CPF nº 012.498.063-83 e Carteira de Identidade nº MG 16.427.127 – SSP-MG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo tem como objetivo a manutenção , reforma e ampliação da sede e aquisição de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ 13.808,21 (Treze mil oitocentos e oito reais e vinte e um centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do Termo de Fomento;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos no valor de R$ R$ 13.808,21 (Treze mil oitocentos e oito reais e vinte e um centavos) contabilizado na Dotação Orçamentária 00.2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41 que será liberada em 06 (seis) parcelas até o valor supra, sendo a 1ª parcela de R$ 2.301,41 (Dois mil trezentos e um reais e quarenta e um centavos) e as demais no valor de R$ 2.301,36 (Dois mil trezentos e um reais e trinta e seis centavos), e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste convênio.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo de Fomento atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 09 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***THIAGO MARLON FILGUEIRAS GAUDERETO***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:40DB41CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025 Lei nº4046 de 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA UNIDOS TRÊS CORAÇÕES**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein portador do CPF nº 1010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 –PCMG, denominada CONCEDENTE e a Associação Carnavalesca e Recreativa Escola de Samba Unidos Três Corações, inscrita no CNPJ, sob nº 20.341.533/0001-44, com sede nesta cidade à Rua Manoel Vicente Ferreira, s/n – Boiadeiro, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Thiago Marlon Filgueiras Gaudereto, portador do CPF nº 012.498.063-83 e Carteira de Identidade nº MG 16.427.127 – SSP-MG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo tem como objetivo a manutenção, reforma e ampliação da sede e aquisição de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de R$ R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material permanente;
e) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
f) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
g) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
h) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste termo foram alocados recursos no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) contabilizado na Dotação Orçamentária 00.2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41 que será liberada em 06 (seis) parcelas até o valor supra, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 3.666,70 (Três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e as demais serão no valor de R$ 3.666,66 (Três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas em até 60 (sessenta), dias após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.
E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 09 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***THIAGO MARLON FILGUEIRAS GAUDERETO***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:23F0EB4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025 Lei nº4046 de 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL CARLOS GOMES**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 PCMG, denominada CONCEDENTE e a Associação Musical Carlos Gomes, inscrita no CNPJ, sob nº 20.287.868/001-21, com sede nesta cidade à Rua Coronel Oscar Cortes nº 257 – Porto Novo, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Hamilton Carvalho de Souza, portador do CPF nº 093.360.016-04 e Carteira de Identidade nº M 17738153 SSPMG, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a compra de instrumento musical, para o Projeto de Formação Musical de Jovens e Adultos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 88.616,43 (Oitenta e oito mil , seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do Termo de Fomento;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
e) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
f) Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
g) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 88.616,43 (Oitenta e oito mil , seiscentos e dezesseis reais e

quarenta centavos), contabilizado na Dotação Orçamentária 00.2.06.00.13.392.0023.2.0075.3.3.50.41 que será liberada em 06 (seis) parcelas sendo a 1ª no valor de R$ 14.769,43 (Quatorze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) e as demais no valor de R$ 14.769,40 (Quatorze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 14 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***HAMILTON CARVALHO DA SOUZA***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A43A34ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025 Lei 4046 de 20/12/2024	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO ALÉM PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique marinho Goldstein, portador do CPF nº 010.177.097-93 e Carteira de Identidade nº 88.861-56 – PCMG, denominada CONCEDENTE e a, Associação dos Trilheiros do Além, inscrita no CNPJ, sob nº 28.589.046/0001-07, com sede nesta cidade à Estrada João Bouhid, s/n – Zona Rural neste ato representada pela Sr. João Eduardo Bouhid Caçador, portador do CPF nº 080.510.367-86 e Carteira de Identidade nº 120451760 – IFP-RJ, denominada CONVENENTE, firmam o presente termo com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo manutenção, criação de um espaço inovador e seguro para a prática de esportes e atividades ao ar livre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
b) Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 18.000,00 (Dezoito mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
c) Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
c) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
5 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.

f - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
g - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
h-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
i- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
j- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
a) Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;
b) Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;
c) Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
d) Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
e) Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.08.01.08.244.014.2.0145.3.3.50.43, a serem liberados em 07 (sete) parcelas até o valor supra, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 2.571,48 e as demais no valor de R$2.571,42 o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas das parcelas recebidas até 60(sessenta) dias, após o término da vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 14 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN	***JOÃO EDUARDO BOUHID CAÇADOR***
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9833D0EC

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 229/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura licitação Registro de Preços de Material Hospitalar.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até terça-feira, 22/07/2025, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com

ANA CLÁUDIA GABRY
Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:AF017472

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 230/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa para Futura Licitação de Registro de Preços para aquisição de Materiais de Segurança e EPI.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 21/07/2025, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Ana Cláudia Gabry – Divisão de Compras.

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:2DF5AE7D

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 231/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para material elétrico e eletrônico.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 23/07, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:C0755F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Sindicato Rural de Além Paraíba
Plano de Trabalho: : Realização do Concurso Leiteiro na LIII Exposição Agropecuária de Além Paraíba ,com exposição de gado, concurso leiteiro ,exposição de gado leiteiro, leilão de elite e exposição de máquinas agrícolas

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de Janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.11.0.20.606.041.2.0174.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Sindicato Rural de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Jennifer Gonçalves Lellis, conforme Portaria 384 de 14 de julho de 2025

Além Paraíba, 16 de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:5DB224C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 - ALTERA COMISSAÕ DE SINDICANCIA

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 169/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025, A QUAL "DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE SINDICANCIA.

O Prefeito do município de Alvorada de Minas; Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente,
Resolve:
Art. 1º - Fica alterado o artigo I, da PORTARIA Nº 169/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025, para substituir a membro MONICA BETANIA DOS SANTOS em razão de afastamento por motivos de saúde para o membro JOSE GERALDO BRAGA, mat 2956.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

- Esta Portaria foi afixada no quadro de publicações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:87EBD90D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 Processo Licitatório 0077/2025, Inexigibilidade n.º 31/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149. Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SÉRGIO SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTADO ROSÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025. Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 15/07/2025 até 11/01/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:B4EB8159

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 Processo Licitatório 0078/2025, Inexigibilidade n.º 0032/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CHICOTE DE LUXO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 27 DE JULHO DE 2025. Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 15/07/2025 até 11/01/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:25FF3EF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 Processo Licitatório 0082/2025, Inexigibilidade n.º 0036/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS E ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP. Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025. Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 15/07/2025 até 11/01/2026.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:16A884F2

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.170/2025

PORTARIA Nº.170/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 0077/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 62/2025
Contratada: REGINALDO COSTA BATISTA 96008288149
Valor total do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SÉRGIO SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTADO ROSÁRIO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 26 DE JULHO DE 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 15 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F360C99A

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.171/2025

PORTARIA Nº.171/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 78/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 63/2025
Contratada: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Valor total do Contrato: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Objeto: Contratação de show artístico do cantor Chicote de Luxo, para apresentação durante a Festa do Rosário, no município de Alvorada de Minas – 2025, no dia 27 de julho de 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 15 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho
Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C5A2310C

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.172/2025

PORTARIA Nº.172/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 82/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Tais de Carvalho **Matrícula nº:** 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira **Matrícula nº:** 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Turismo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 64/2025
Contratada: ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP
Valor total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NEGUINHO SAFADÃO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – 2025, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 15 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Tais de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra De Oliveira

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:C0B296EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público nos termos da Lei 14.133/21, PAL 051/2025, IL 011/2025 para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos esportivos providos pelo departamento de esportes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Araçuaí – MG. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a partir da data dessa publicação. Maiores Informações (33) 3731-8530 de 14:00 as 17:00 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:68D31216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2024 PAL 020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/07/2025 O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO083/2024, COM A EMPRESA **CONSTRUTORA UOL LTDA** EM DECORRÊNCIA DO **PAL020/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90(NOVENTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 18/07/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 17/10/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B5FCA883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 035/2025 CHAMADA PÚBLICA 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 0035/2025 CHAMADA PÚBLICA **Nº. 002/2025** OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 – ADAIN RAMALHO DE SOUZA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.303,94(TRÊS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA **AMALHO** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 6.804,92(SEIS MIL OITOCENTOS E QUATE QUATRO CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025 – ADAIR GOMES R**RO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 – ADELCIO RODRIGUES PEREIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.158,20(DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025 – ADERVAL RODRIGUES PEREIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.470,50(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , **EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025 – AGENOR ALVES SANTOS,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.054,92(DOIS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 – AILTON OLIVEIRA SANTOS,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 12.476,00(DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 – ANTONIO CARLOS XAVIER,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.350,70(DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025 – ANTONIO PEREIRA DA SILVA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.478,10(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 – CESAR CRISTIANO PINHEIRO RODRIGUES ,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.838,79(DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025- CONCEIÇÃO APARECIDA DO NASCIMENTO NUNES**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.688,40(DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 DILMA RAMALHO DE OLIVEIRA PINHEIRO, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.688,40(DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025 DINALVA RODRIGUES COSTA ,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.171,62(QUATRO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2025 EDURVIRGEM NUNES RAMALHO, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.688,40(DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025- FRUTVALE LTDA,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 5.009,40(CINCO MIL E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025- GERALDO MAGELA DE SOUZA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 282,30(DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025** JOÃO ANTÔNIO MATOS VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.789,10(MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025- JOÃO RODRIGUES PEREIRA, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.470,50(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025- JOÃO TEIXEIRA COELHO,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO, R$ 39.518,60(TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 – JOAQUIM JOSÉ COSTA ,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.188,20(DOIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025– JOSÉ ARY FERREIRA DOS ANJOS,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.904,00(QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS)**, EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025– JOSÉ MARIA PEREIRA JARDIM**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.239,90(QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025– JOSÉ VALTER PEREIRA DOS SANTOS**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.160,67(TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025– JOSÉ VALTER**

PEREIRA DOS SANTOS, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.160,67(TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025– LIDIANA VIANA FREITAS**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 5.913,33(CINCO MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) , **EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025– LORIVAL CHAVES SANTOS** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 5.891,86(CINCO MIL OITOCENTOS NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) , **EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025– LUCIANA DE SOUSA VIEIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.686,36(DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025– LUCIMAR GONÇALVES DE MATOS** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 6.520,04(SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025– MARIA ANTONIA ALVES** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.580,52(MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025– MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.641,58(MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025– MARIA ILMA RAMALHO MOREIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.136,30(QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025– MARIA JOSE MOREIRA RAMALHO** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.136,30(QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025– MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.875,39(DOIS OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025– MINERVANO RAMALHO MOREIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.119,80(DOIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025– NELSIN DOURADO SOUZA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 4.125,77(QUATRO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025–PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 3.046,36(TRÊS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025– RONALDO RODRIGUES DE SOUZA** -VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$3.785,79(TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025– ROSALIA BARBOSA RODRIGUES**- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.407,97(DOIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025– ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA**- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.525,32(DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025– ROSILENE RODRIGUES COUTIM**- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 5.040,00(CINCO MIL E QUARENTA REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025– TEREZINHA DE JESUS VIEIRA FREITAS**- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.242,28(DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025–VERA GOMES PIRES**- VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.606,22(MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 31/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7101C660

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e Ação Social Santo Antônio - ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio - ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de Recurso Financeiro para continuidade da execução do projeto: Segurança e Bem- estar- Fase II. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor:** R$ 40.617,60 (**quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos.**)

Araçuaí, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:0B9EC5FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº020/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Araçuaí- APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recurso financeiro para construção de um jardim sensorial, espaço adaptado que promove a integração e o desenvolvimento global dos usuários da APAE . **Entidade**: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Araçuaí- APAE, – CNPJ: 02.631.906/0001-30, **Valor**: R$ 71.977,00 (Setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais)

Araçuaí – MG, 16 de Julho de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:E0C9A9DB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 021/2025, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e Ação Social Santo Antônio - ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio - ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes conforme indicação Parlamentar Nº 202441480003, com intuito de equipar e melhorar o atendimento integral aos idosos acolhidos na instituição de longa permanência . **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor:** R$ 250.000,00 (**Duzentos e cinquenta mil reais**).

Araçuaí – MG, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:D8946EF8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025.

Extrato do Termo de Fomento nº 011/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Alocação de Recurso Financeiro para continuidade da execução do projeto: Segurança e Bem- estar- Fase II. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ 40.617,60 (**quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos.**) Dotação Orçamentária: 006004.0824155062.086.33504300000.15010000000 – Ficha 641– Fonte 1501000 – Vigência de 05/05/2025 A 05/11/2025.

Araçuaí – MG, 16 de Julho de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:FA06E5D5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Extrato do Termo de Fomento nº 014/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Alocação de recurso financeiro para construção de um jardim sensorial, espaço adaptado que promove a integração e o desenvolvimento global dos usuários da APAE. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ **Valor**: 71.977,00 (Setenta e um mil novecentos e setenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: 005001.1012255052.056.33504300 – Ficha 374 – Fonte 15001002..
Araçuaí – MG, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:6489D5BC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2025.

Extrato do Termo de Fomento nº 011/2025 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Alocação de recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes conforme indicação Parlamentar Nº 202441480003, com intuito de equipar e melhorar o atendimento integral aos idosos acolhidos na instituição de longa permanência. **Entidade**: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. Valor: R$ R$ 250.000,00 (**Duzentos e cinquenta mil reais**).Dotação Orçamentária: 006.001.08.245.0004123920.335043.000 – Ficha 581– Fonte 26603110 – Vigência de 06/06/2025 a 05/12/2025
Araçuaí – MG, 16 DE Julho de 2025

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:BE4EF1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, na data de 30/07/2025, às 09h30min, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal através de recargas em cilindros, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 16/07/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:5DE64DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 81/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 28/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de AGOSTO 2025 às 13h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:55F91A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO- PL 125/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios domésticos para atender às demandas das secretarias municipais de Arcos-MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 07/08/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F1959ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 188/2025 - ATO DE REVOGAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Acatando orientação do parecer juridico 43/ASJUR/2025, Fica revogado o processo cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica à quente (CBUQ), incluindo emulsão asfáltica (RR-1C) e serviço completo de aplicação (tapa-buraco) para manutenção das vias do Município de Arcos-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tipo menor preço por LOTE, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Arcos/MG, 15 de Julho de 2025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9BEDA92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DO CONTRATO Nº8527/2025

EXTRATO DA DO CONTRATO Nº8527/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº027/2025
DATA: 16/07/2025
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, de show artístico do CANTOR "DEIVISON GATTI", para apresentação no evento 50ª Expo Agro Argirita, com duração mínima de 1:30h, a ser realizado no dia 17 de julho de 2025, no município de Argirita/MG
CONTRATADO: ***54.188.916 DAVIDSON CARLOS GATTI BARBOSA*** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Engenheiro Reginaldo Arcuri nº195, Bairro Encosta do Sol, na cidade de Juiz de Fora cep: 36.083-018, inscrita no CNPJ 54.188.916/0001-46

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 16/07/2025 a 15/08/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 288

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:842A32C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 079/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
DISPENSA Nº 029/2025

OBJETO *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para camarim, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados ao atendimento das atrações musicais (bandas nacionais, regionais e locais) que se apresentarão durante a realização da 50ª Exposição Agropecuária de Argirita/MG, promovida pela Prefeitura Municipal de Argirita.*

FORNECEDOR: FMG PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 52.779.203/0001-21
VALOR FINAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

ARGIRITA, 16 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:D0928948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa ***DAVIDSON CARLOS GATTI BARBOSA***, para Contratação, por inexigibilidade, de show artístico do CANTOR DEIVIDON GATTI, para apresentação no evento 50ª Expo Agro Argirita, com duração mínima de 1:30h, a ser realizado no dia 17 de julho de 2025, no município de Argirita/MG
Do objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação do show artístico do Cantor Davidson Gatti, no dia 17/07/2025, a partir das 21h, na Exposição de Argirta 2025, com duração mínima de 01:30 h	Serviço	01	R$8.000,00	R$8.000,00

Da empresa contratada
DAVIDSON CARLOS GATTI BARBOSA pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Engenheiro Reginaldo Arcuri nº195, Bairro Encosta do Sol, na cidade de Juiz de Fora cep: 36.083-018, inscrita no CNPJ 54.188.916/0001-46
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 15 de Julho de 2025.
.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:A0B72312

GABINETE
PORTARIA 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO (DIREÇÃO) DA ESCOLA MUNICIPAL "DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA"

A Secretária Municipal de Educação do município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 01 de 04/05/ 2001;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 221 de 12/09/2022.
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução nº 1, de 27 de junho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

R E S O L V E:

Art 1º. Nomear a Comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) da Escola Municipal "Dr. Custódio Junqueira".

Art 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de GESTÂO ESCOLAR, conforme previsto no decreto n° 221/2022.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
01	Marilia Aparecida Ferreira Rodrigues	312	Supervisor Pedagógico
02	Tânia Márcia Oliveira Barbosa	11	Professor I
03	Cibele Oliveira Ferreira	2	Professor II

Art3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a nomeação dos gestores escolares

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Argirita, 11 de julho de 2025

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F6258F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ANULAÇÃO DE LIICTAÇÃO

A Pregoeira oficial do Município de Arinos, nomeada pela portaria nº.3.266/2024, no uso de suas atribuições e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por ofício Bld.Cfiilcip Suricato. TCEMG nº 059/2025, que apontou existência de exigência restritiva da competitividade do certame. Procede em nome do Municipio de Arinos**,** e em defesa do interesse público, a anulação, do Processo Licitatório nº 099/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025. Arinos/MG, 16 de julho de 2025.

LUANA DA SILVA FERREIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:E4E89173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 106/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 027/2025, em favor da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90. Objeto: Celebração de Convênio com a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais (AMNOR) visando a cessão de 800 horas de serviço de motoniveladora 170 hp, para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no valor global estimado R$ 127.636,80**.** Arinos/MG, 16 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:237418E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 150/2025**,** Inexigibilidade nº 010/2025. Credenciamento nº 006/2025. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: R P de Araújo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.638.816/0001-06. Valor global R$ 33.000,00, vigência: 31/12/2025. Arinos/MG, 16 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:07933945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 021/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa: Delta Locação, Transportes e Serviços Ltda**,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.095.287/0001-09, na prestação de serviços de horas/máquina trabalhada com trator esteira. Arinos/MG, 16 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa M & S Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 61.146.980/0001-20, credenciado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. Arinos/MG, 16 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C71DA2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 060/2024 – Inexigibilidade 012/2024. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Prefeito Clemente Esteves Ferraz, nº 331, bairro Acari, CEP: 39.850-000, na cidade de Ataléia/MG, que será destinado ao funcionamento do Espaço Acolher Pais e Filhos - Centro de atendimento especializado. Contrato nº 056/2024. Locador: Geraldo Odílio Correia Leal – CPF 200.***.***-15. Valor Global do contrato R$ 18.000,00. Vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:D68CF322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 008/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados para lançamento de informações no sistema de gestão de frotas e almoxarifados, incluindo assessoria técnica ao setor de compras e atendimento remoto para suporte e orientações operacionais – Contratada: **ARMANDO JUNIOR DE OLIVEIRA ANASTACIO 07441419662**, CNPJ: 35.377.226/0001-90 – valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Dotação/Secretaria Municipal de Administração: 3002000.0412200072.006.33903900000. Justificativa: de acordo com o art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021 –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal –

16 /07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:09F4D609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
ERRATA - PROCESSO Nº 092/2025

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: Credenciamento de Médico Psiquiatra de alta complexidade aos usuários do SUS do Município de Barra Longa/MG

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 005/2025, exclusivamente quanto à *Minuta de Termo de Contrato – Anexo III*, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:
"Fernando José Carneiro Magalhães",
Leia-se:
"Elson Aparecido de Oliveira", atual Prefeito Municipal de Barra Longa/MG.

2. Onde se lê:
"Contrato de Prestação de Serviços de Shows Artísticos",
Leia-se:
"Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados em Psiquiatria".

Ressalta-se que tais correções tratam-se de *erros materiais evidentes*, já devidamente corrigidos no corpo do edital e em seus demais anexos, não afetando a legalidade, a lisura, a isonomia ou a finalidade do procedimento, tampouco alterando qualquer condição de participação ou cláusula essencial do certame.

Barra Longa/MG, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:6C760727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO 120/2025 PREGÃO ELETRONICO 040/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 050/2025Processonº120/2025Pregão Eletrônico 040/2025. Constitui objeto deste Editalaaquisição de calcário com o frete, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agriculturada PrefeituraMunicipal de Barroso.
Abertura:31/07/2025às10:00hs
RetiradadoEdital:www.barroso.mg.gov.brebarroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:32D4CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0035/2025
Após averiguar o resultado do Pregão n°0035/2025 referente ao processo 00010425, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO	MARCA PROPRIA	25,7900	15/07/2025

15 de julho de 2025 16:55:07

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:DAABAC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO A ATA 0116/2025 PROCESSO 0104/2025 PREGÃO 035/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Objeto: Prestação de serviços voltados à execução da pintura viária horizontal nas vias públicas do Município de Barroso/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ata de Registro de Preços: Nº 0116/2025
Detentora: FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO CNPJ: 09.411.417/0001-11
Valor da ARP: R$128.950,00 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: De 17/07/2025 à 17/07/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:53B252A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2025
PREGÃO Nº 035/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0035/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00352025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	15/07/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	FRANCISCO DE ASSIS PEDROSO	MARCA PROPRIA	25,7900	15/07/2025

15 de julho de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:F9573436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 121/2025 ADESÃO 016/2025

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2025 ADESÃO Nº 016/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 086553/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 24/2025 - Pregão nº 189/2024, para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIMED INDUSTRIA S. A. - CNPJ: 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
MED CENTER - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 21.681.325/0001-57
PRATI DONADUZZ & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0010-57
PROMEFARMA MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.401.571/0001-21

Vigência da Ata do Registro de Preços: 28/01/2025 à 27/01/2026
DATA DA ADESÃO 15/07/2025

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:68CAA8F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 25/2025 - 1º Termo Aditivo ao Contrato ARP 030/2025. Pregão Presencial nº 10/2024. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 810,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0057
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0181
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0221
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0251
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0290
02.05.01.12.361.0005.2.025.339030.0311
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0487
Assinatura: 13/06/2025. Vigência: 14/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:333AE7FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATI ARP Nº 006/25

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 007/2025 - Contrato ARP 006/25– 4º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: JOÃO CARLOS DA SILVA - ME.. Valor: 5.235,00. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERALEM GERAL para atender à necessidade das escolas municipais e demais secretarias de Bom Repouso-MG.

Dotação Orçamentária:
- Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 09/06/2025-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:32B76F08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 150/2024 - 13º Termo Aditivo ao Contrato 09/2024. Pregão Presencial nº 10/2024. AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 2.732,40. Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de óleos lubrificantes para manutenção dos veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007–GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042–PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119-SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133-EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166–AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212-ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312–SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324–ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371–FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC
Assinatura: 04/06/2025 - Vigência: 05/06/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:580D1249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **255/2025.**Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Empresa credenciada:**MARIA EDUARDA QUEIROZ PEREIRA** inscrita no **CNPJ/MF: 61.197.908/0001-21**. Valor Total estimado:**R$98.900,00(noventa e oito mil e novecentos reais).**Início: 16.07.2025 Vigência:16.07.2026.
Bonfinópolis de Minas - MG, 16.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:AD80788C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 254/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **61.695.641 FABIO PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.695.641/0001-00.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**Início: 16.07.2025. Vigência: 16.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 16.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:75323E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2025 - DISPENSA 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 049/2025 - DISPENSA 015/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET - LINK DEDICADO - PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Sr. Eder Leandro Lima Rios ratifica e homologa em favor de PRIME FIBRA LTDA CNPJ: 13.675.039/0001-50. CRT 031/2025. Valor Total de R$ R$ 29.040,00. Vigência: 02/01/2026. Assina p/Contratada: JOSE NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:37F56C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025. O Prefeito Municipal de Braúnas/MG TORNA PÚBLICO que homologou bem como adjudicou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa 58.413.963 Maria de Lourdes Vieira, CNPJ 58.413.963/0001-05, pelo preço global de R$ 71.250,00. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service, entre outros) , com e sem entrega, de forma continua e sob demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios. Braúnas – MG 16 de Julho de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:F4A603AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025. OBJETO: Aquisição de Materiais esportivos diversos, por meio de sistema de registro de preços, destinados ao suporte das atividades e projetos da Divisão de Esportes e Lazer, bem como para atendimento as aulas de Educação física nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Braúnas/MG, conforme especificações técnicas. O Prefeito Municipal de Braúnas/MG TORNA PÚBLICO que homologou bem como adjudicou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação das empresas COMERCIAL UNIESPORTES LTDA – CNPJ 22.193.752/0001-59, pelo preço global de R$ R$ 47.571,52, LAGUNA ESPORTE LTDA – CNPJ 52.307.066/0001-22, pelo preço global de R$ 18.774,54, INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA – CNPJ 17.952.607/0001-74, pelo preço global de 22.462,90, MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ 46.449.285/0001-43 , pelo preço global de R$ 13.096,49, PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA-CNPJ 02.812.564/0001-54, pelo preço global R$ 18.500,00, RAMSIG LTDA – CNPJ 54.198.647/0001-07, pelo preço global R$ 8.179,32. Braúnas – MG 16 de Julho de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:0A4A687A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 AO CONTRATO N.º 212/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 184/2021. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 212/2021. Contratada: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.. Objeto: Prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Bueno Brandão. Vigência: 15-07-2025 a 15-07-2026. Reajuste contratual de 5,19%. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039. Data: 11/07/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3B2288E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 60.807.144 Eduardo Teixeira Silva. CNPJ: 60.807.144/0001-86. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor global de R$ 15.583,33 (quinze mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 24/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:389E3F6A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.174.689 Venicio Araujo Palma. CNPJ: 61.174.689/0001-65. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global de R$ 11.049,90 (onze mil e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência de 16/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:90AB50CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.429.587 Claudoaldo Romao da Silva. CNPJ: 61.429.587/0001-43. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:467BAB42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.430.349 Vando Fernandes de Moura. CNPJ: 61430.349/0001-58. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4375A6B7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2025.

Processo Nº 070/2025. Inexigibilidade Nº 026/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 61.337.467 Kaynan Aparecido Pereira Borges. CNPJ: 61.337.467/0001-16. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global de R$ 10.653,33 (dez

mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 23/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B87D03E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 298/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.807.144 Eduardo Teixeira Silva. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). Valor global de R$ 15.583,33 (quinze mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 24/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5CC9D00D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 333/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.174.689 Venicio Araujo Palma. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global de R$ 11.049,90 (onze mil e quarenta e nove reais e noventa centavos). Vigência de 16/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0F0F956A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 343/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.429.587 Claudoaldo Romao da Silva. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:021897A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 344/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.430.349 Vando Fernandes de Moura. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência de 01/07/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2856779B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 345/2025.

Processo nº 70/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.337.467 Kaynan Aparecido Pereira Borges. Objeto Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor mensal de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor global de R$ 10.653,33 (dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 23/06/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5090DD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura de Cabeceira Grande:

PROCESSO ADMINISTRATIVO L. Nº 067/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.
OBJETO: Contratação, em razão do valor, de prestação de serviços, com locação de placa vibratória, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DECISÃO DA COMISSÃO: 04/07/2025.

RATIFICAÇÃO EM 04/07/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Locaçao para o período de 1 (um) mês.
CONTRATADO: REI DO FERROLOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 44.537.151/0001-59

Cabeceira Grande/MG, 04 de julho de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FEE4DA4B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O DIRETOR DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG – PREVCAB**, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.655, de 1º de janeiro de 2025, bem como com base no parecer constante dos Autos,
RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, determinar a contratação do referido objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da sede do **Instituto de Previdência do Município de Cabeceira Grande - MG – PREVCAB**.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n° 3.655, de 1º de janeiro de 2025.

UNIDADE: Instituto de Previdência do Município de Cabeceira Grande - MG – PREVCAB.

CONTRATADA: ADOLFO FERREIRA LARA - CPF: 372.026.001-10

VALOR GLOBAL: R$ **8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.36.00 – **Ficha: 560** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

Cabeceira Grande/MG, 09 de julho de 2025.

Instituto de Previdência do Município de Cabeceira Grande – MG - PREVCAB
JOAO PATRICIO HOEBERT
Diretor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:BE5A55DB

RPPS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O DIRETOR DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG – PREVCAB**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, fundamentado no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a **locação de imóvel para abrigar as instalações da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG – PREVCAB.** UNIDADE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE - MG – PREVCAB**. LOCADOR: **ADOLFO FERREIRA LARA -**CPF: 372.026.001-10. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.01.09.122.0902.2106.3.3.90.36.00 – **Ficha: 560** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física**.** Valor global: R$ **8.600,00** (Oito mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2025.
Cabeceira Grande/MG, 10 de julho de 2025.

Instituto de Previdência do Município de Cabeceira Grande – MG - PREVCAB
JOAO PATRICIO HOEBERT
Diretor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:06495E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR EM SINDICÂNCIA, IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NAS RAZÕES QUE ESPECIFICA.

P O R T A R I A nº 075/2025

Designa Comissão Especial para apurar em sindicância, irregularidade no serviço público nas razões que especifica.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 79, IX, e Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais irregularidades praticadas no serviço público pela funcionária da Casa da Criança Feliz Beatriz de Fátima Marcolino e pelo Secretário Municipal de Assistência Social Adriano Lange, de acordo com o Artigo 206 e seguintes da Lei Complementar Nº 185/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde,

CONSIDERANDO o teor do ofício n° 145/2025 oriundo da Promotoria de Justiça,
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar, a partir desta data, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa decorrente do fato descrito.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância:

Presidente: Edna Maria de Sousa
Secretário: Ciomara Aparecida Melo Dias
Membro: Julio Cesar de Carvalho

Art. 3º) A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período para conclusão da sindicância.

Art. 4º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de julho de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D09F6DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° TERMO ADITIVO A ATA 056 - PRC 076/2024 PE 021/2024

1° TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ATA:.....056
PROCESSO:.....076/2024
PREGÃO ELETRONICO:.....021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONTRATADA: JUSCELINO PEDRO DE PAULA 20.280.131
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETARIA E

ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS EM PERÍMETRO URBANO E NÃO URBANO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE-MG.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3E4D3B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2024 PRC 163/24

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO:213/2024
PROCESSO: 163/2024
CONCORRENCIA:008/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONTRATADO: BL EDIFICACOES EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO, SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALCANTARA FERREIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO DE ENGENHARIA DESTE PROCESSO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:819623ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025 - DISPENSA N.º 039/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 101/2025*** como ***Dispensa n.º 039/2025***, cujo objeto refere-se a *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n°0000083-13.2022.8.13.0097/ despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exarada na data de 08/07/2025, pelo Juiz da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais,* com a pessoa jurídica **ASSOCIACAO MISSAO VIDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.598.368/0001-07, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Cachoeira de Minas, 16 de julho de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:46C094F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025.

AVISO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Inexigibilidade n° 020/2025, Credenciamento 007/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**. Rege a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento acontecerá a partir do dia 18/07/2025. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C32E47AB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMANEZAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO NOVO CONJUNTO HABITACIONAL DA VILA DOURADA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 21/07/2025 as 23:59 horas, enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D2F06E81

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR 066, DE 07 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR 066, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Na publicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 07 DE JULHO DE 2025, que *"Dispõe sobre alteração da Lei 876, de 30 de dezembro de 2002, criando o cargo de Gerência de Suprimentos E Afins na organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências"*. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/07/2025. Edição 4060.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Onde se lê no:

Anexo VII			
Cargos de Provimento em Comissão			
Denominação	Nº Cargos	Código	Símbolo
Diretor do CEMC	01	DR-01	VC-05

Leia-se:

Anexo VII			
Cargos de Provimento em Comissão			
Denominação	Nº Cargos	Código	Símbolo
Diretor do CEMC	01	DR-01	VC-04

Cachoeira Dourada-MG, 16 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:53CEFF7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.341, DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI 1.341, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Denomina o novo Conjunto Habitacional situado nas imediações do bairro Vila Dourada como "Loteamento Waltão" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "***Conjunto Habitacional* Waltão"** o novo conjunto habitacional situado nas imediações do Bairro **Vila Dourada**, neste Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º Esta denominação é uma homenagem póstuma ao senhor **Walterci dos Reis Storti**, carinhosamente conhecido como **Waltão**, em razão dos relevantes serviços prestados à população cachoeira douradense, especialmente à população da zona rural.
Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a devida identificação e sinalização com placas indicativas contendo a nova denominação, bem como a comunicação oficial aos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de julho de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:B1911896

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.342, DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 1.342, DE JULHO DE 2025.

Denomina o novo Complexo Esportivo situado no Bairro Vila Dourada como "Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho** o novo Complexo Esportivo localizado no **bairro Vila Dourada**, neste Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º A presente denominação é uma homenagem póstuma ao senhor **Junio Cesar Ferreira Coelho**, conhecido como **Juninho**, pelos relevantes serviços prestados ao esporte, à juventude e à administração pública municipal.
Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a instalação de placa indicativa com a nova denominação, bem como a comunicação oficial aos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de julho de 2025; 232º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 134º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:A88DC8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00161/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00161/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **3R Mercantil e Servicos Ltda** - CNPJ/CPF: 43.707.718/0001-25 - Rua Sete de Setembro - Centro - Vitória - ES - 29015-000, com o valor total de **R$ 5.385,70** (Cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EB382037

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00162/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00162/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **A Comercial Materiais Educacionais Ltda** - CNPJ n° 51.563.164/0001-68 - Rua Desembargador Antonio de Paula - Boqueirão - Curitiba - PR - 81730-000, com o valor total de **R$ 1.124,75** (Um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4980DC74

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00163/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00163/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **Aquarela Comercio e Serviços - Eireli** - CNPJ n° 18.905.288/0001-09 - Av. Silviano Brandão, 2110 - agrada Familia - hORTO- MG – 31015-015, com o valor total de **R$ 121,80** (Cento e vinte e um reais e oitenta centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9D5FB2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00164/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00164/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **Industria Fenix Corte a Laser Eireli -** CNPJ N° 13.759.849/0001-95 - Rua Alice Garcia Vega - Itaberaba - São Paulo - SP - 02737-050, com o valor total de **R$ 800,00** (Oitocentos reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:98769F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00165/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00165/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **Jadilson Teodoro da Silva - ME -** CNPJ n° 65.316.945/0001-62 - Rua Domingos de Aquino - São Sebastião - Santa Rita de Jacutinga - MG - 36135-000, com o valor total de **R$ 3.140,00** (Três mil, cento e quarenta reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5320561F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00166/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00166/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, com o valor total de **R$ 4.225,01** (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FBB544EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00167/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00167/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **Mônica R. de Mello Faria - ME -** CNPJ n° 17.353.208/0001-97 - Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher - Atuba - Curitiba - PR - 82630-300, com o valor total de **R$ 957,25** (Novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6F9CDD16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00168/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00168/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 46.161.570/0001-64 - AV. João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176 com o valor total de **R$ 4.874,33** (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:56C66F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00169/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00169/2025 – Edital - Processo nº 00075/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. – Contratada: **SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias Ltda** - CNPJ n° 93.577.427/0001-38 - Rua Marechal Deodoro - Centro - São Sebastião do Caí - RS - 95760-000 com o valor total de **R$ 2.396,42** (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) - Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA** - Dotação: exercício 2025: **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027**; **02.05.01-3390.30.00-12.122.0012-4.027** - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 16 de julho de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0BB0858D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00141/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00141/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Cabana Magazine Ltda** - CNPJ n° 51.621.518/0001-83 Avenida Anhanguera - Capuava - Goiânia - GO - 74450-010, com valor total de **R$ 2.511,60** (Dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DB44CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00142/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00142/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **DMR Licitações Ltda** - CNPJ n° 53.469.422/0001-77 - Av Barao Homem de Melo nº 620 - Jardim America - Belo Horizonte - MG - 30421-360, com valor total de **R$ 292,40** (Duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B6010CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00143/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00143/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Elevate Utilidades Ltda** - CNPJ n° 52.996.455/0001-02 Rua Peru - Centro - Taquaruçu do Sul - RS - 98410-000, com valor total de **R$ 739,50** (Setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4C5E7E99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00144/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00144/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Infinit Confecção Ltda** - CNPJ n° 23.829.339/0001-09 - Av Genei Uehara, 1263 - Residencial Nova Italia - Cianorte - PR - 87203-196, com valor total de **R$ 730,60** (Setecentos e trinta reais e sessenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:ACBB1BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00145/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00145/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Renato Isidoro - ME** - CNPJ n° 10.650.156/0001-71 - Av Celina Ferreira Ottoni, 795 - Rezende - Varginha - MG - 37062-170, com valor total de **R$ 1.035,72** (Um mil e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C268E472

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00146/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00146/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Ribeiro Comercio Varejista e Atacadista Ltda** - CNPJ n° 19.612.735/0001-02 - Rua Nossa Senhora de Fátima - Nossa Senhora de Fátima - Itajubá - MG - 37502-510, com valor total de **R$ 540,00** (Quinhentos e quarenta reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:38A4F3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00147/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00147/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Vebra Soluções Hospitalares Ltda** - CNPJ n°

07.490.775/0001-31 - Rua Juiz Jose Naves - Diamante (Barreiro) - Belo Horizonte - MG - 30627-215, com valor total de **R$ 18.929,50** (Dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FDAAF6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00148/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00148/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Wtrade Intermediacao de Negocios Ltda-ME –** CNPJ n° 21.856.981/0001-43 - Rua Jacson Passos, 88 - Loja 01 - Goiania - Belo Horizonte - MG - 31970-300, com valor total de **R$ 336,91** (Trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6AA2483C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00149/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00149/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Distribuidora Limpoli Eireli** - CNPJ n° 30.679.381/0001-48 - Avenida Waldir Sobreira Pires - Bom Jesus - Volta Redonda - RJ - 27281-520, com valor total de **R$ 10.389,20** (Dez mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3A75CF07

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00150/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00150/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, com valor total de **R$ 8.142,50** (Oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:17271905

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00151/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00151/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Reapa Minas Comércio Ltda** - CNPJ/CPF: 36.485.410/0001-17 - Rua Santa Maria - Granja - Carmópolis de Minas - MG - 35534-000, com valor total de **R$ 495,00** (Quatrocentos e noventa e cinco reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B19E480D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00152/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00152/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Piuma Papeis Ltda** - CNPJ n° 33.022.838/0001-35 - Rod Es 375 - Aparecidinha - Piúma - ES - 29285-000, com valor total de **R$ 29.352,20** (Vinte e nove mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:77E9F669

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00153/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00153/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Oxi Quimica Ltda** - CNPJ n° 65.271.868/0001-71 - Av Doutor Modena, 703 - N.Sra.De Fatima - Varginha - MG - 37010-190, com valor total de **R$ 9.136,40** (Nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0A31CBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00154/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00154/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Lenice Nogueira da Silva Eireli - ME** - CNPJ n° 19.769.219/0001-88 - Rua Acacio Custodio de Oliveira 09 Fundos - Centro - Vargem - SP - 37490-000, com valor total de **R$ 16.851,10** (Dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e dez centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E320E4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00155/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00155/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **DARLU Indústria Têxtil Ltda** - CNPJ n° 40.223.106/0001-79 - Rua Nicolau Copérnico - Barão de Cotegipe - Barão de Cotegipe - RS - 99740-000, com valor total de **R$ 380,80** (Trezentos e oitenta reais e oitenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:C7267559

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00156/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00156/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Hericon Felipe Tristão Nascimento - ME** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Tres Corações - MG - 37410-426, com valor total de **R$ 720,00** (Setecentos e vinte reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0A604E57

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00157/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00157/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli** - CNPJ n° 35.638.331/0001-36 - Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 75 - Jardim Paulista - Taubate - SP - 12091-590, com valor total de **R$ 8.051,20** (Oito mil e cinqüenta e um reais e vinte centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CC44CBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00158/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00158/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66 - Rua Correa De Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim de Minas - MG - 37310-000, com valor total de **R$ 16.018,90** (Dezesseis mil e dezoito reais e noventa centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A4461900

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00159/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00159/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **Comercial Liz & Oliveira** - CNPJ n° 45.784.536/0001-83 Avenida Virgílio De Melo Franco 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, com valor total de **R$ 34.309,10** (Trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e dez centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F968BA30

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00160/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº

00160/2025 – Processo nº 0074/2024 – Pregão n° 0022/2024 – Contratada empresa: **H.A Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 01.255.291/0001-21 - Av Joao Baptista Piffer, 215 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, com valor total de **R$ 13.690,89** (Treze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

Campanha/MG, 15 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:2626BD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
16 de julho de 2025

PROCESSO Nº 000078/2025
CHAMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 000019/2025

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CARTÃO CONVÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO JUNTO AO COMÉRCIO*".*

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 078/2025, referente à Chamada de Credenciamento nº 019/2025, do tipo **menor preço por item**, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto (prestação de serviços) às empresas credenciadas e **homologo** o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 16 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:1838D6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 97/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000097 /2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000017 /2025

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000017 /2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REDE ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DOS C.M.E.IS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, COM SUAS RESPECTIVAS LISTAS DE MATERIAIS COM QUANTITATIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 23/07/2025 às 07h59min
Início dos lances: 23/07/2025, às 08h00min
Fim dos lances: 23/07/2025, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 17.231,7400

Campos Altos - MG, 16 de julho de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:82297367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 93/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 93/2025 - Pregão Eletrônico Nº 47/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025 DO CIMINAS, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: Construtora Remo Ltda. Contrato nº. 66/2025. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Data assinatura 16/07/205. Valor Contrato: R$ 277.431,49. Campos Altos – MG, 16/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:1ABBACC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.190/2025

Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISULe dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas pelo Município de Campos Altos as modificações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL, ao qual o Município aderiu por meio da Lei Municipal nº627, de 16 de maio de 2014, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral doCISTRISUL,realizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Ficam ainda ratificadas as alterações do Estatuto Social doCISTRISUL, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral doCISTRISUL,realizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 15 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:C895B6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA – TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL E CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE DISPENSA – Torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de itens para ornamentação de eventos, incluindo montagem e desmontagem, em atendimento à demanda de todas as secretárias do município de Capitão Andrade-MG. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento das Propostas inicia-se no dia 17/07/2025, às 08:00 horas, e encerra-se no dia 23/07/2025, às 13:00 horas. A abertura das propostas ocorrera no dia 23/07/2025, às 14:00 horas. As empresas interessadas enviar a Proposta via e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gv.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com César da Rocha Fernandes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A216156A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 290/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 037/2025. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carangola-MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 01/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 01/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 16/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:02E03074

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 708/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 076/2025. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria, com o objetivo de suprir as necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 08/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 08/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 16/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:6782BC50

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 846/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 082/2025. Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o fornecimento eventual, a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, Pneus, Câmaras de Ar, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Carangola/MG. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 07/08/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 07/08/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 16/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:2AB488A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 77 PREGÃO ELETRONICO 39_2025

Pregão Eletrônico nº 39/2025, P.A.L 77/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para compor merenda escolar destinados a atender as necessidades da secretaria de educação da prefeitura municipal de Carbonita/MG.Data: 01/08/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:FA352D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PRC 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Revogação. **Processo** N°. 39/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO **–** Nº. 17/2025 referente ao Registro de Preços para a eventual e futura contratação de serviços audiovisuais para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG, para divulgação das atividades do Governo Municipal com a

população, para veiculação em diversos canais de internet e redes sociais**. Data do Termo de Revogação:** 16 de julho de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9B010FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ADITIVO QUÍMICO DO TIPO DIESEL CLEANER, PRODUTO DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DE MOTORES A DIESEL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 29 de julho de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 16 de julho de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E391CDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 72/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **D. COUTO DA SILVA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 21.859.334/0001-95, estabelecida na Rua Raul de Carvalho, n° 2.157, Bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto/SP, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS, DO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR E CARACTERIZAR O PERFIL DO SOLO, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 16.999,92 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 16 de julho de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1A6134B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO Nº 74/2025

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 22.823.842/0001-86, estabelecida na Rua Tiradentes, n° 257, São Sebastião do Pontal, na cidade de Carneirinho/MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, SUCÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ACUMULADOS EM FOSSAS SÉPTICAS. O SERVIÇO INCLUI TAMBÉM A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS VIGENTES, PARA MANUTENÇÃO EM ALGUMAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 16 de julho de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2BCFA698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 139/25 – PREG ELETRÔNICO 032/25 - REGISTRO DE PREÇOS 027/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2025. Objeto: "Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, para atender as demandas dos setores de saúde do município de Cássia (MG)", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 29 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5130 (Camila - Setor de Saúde)

ou pelos e-mails camila.marquete@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 16 de JULHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C45B700A

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SERVICO DE LIMPEZA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 140/25 – PREG ELETRÔNICO 033/25 - REGISTRO DE PREÇOS 028/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 140/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA (SUCÇÃO) DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO OPERADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA, CONTEMPLANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG; E TAMBÉM LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DAS CAIXAS DE AREIA DAS PISCINAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, AMBOS OS SERVIÇOS PODENDO SER EM LOCALIDADES DA ZONA URBANA E/OU RURAL DO MUNICÍPIO", sendo recebidas as propostas até às 13h30min do dia 29 de JULHO de 2.025, e início da disputa de lances às 14h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Não haverá expediente nos finais de semana e feriados – informações sobre o edital pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação contactar (35) 3541-5727 (Rodrigo Borges Dias – Secretária de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 16 de JULHO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:8557746B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 663/2025

PORTARIA Nº 663/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA 3º EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMO ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA USO DE ESPAÇO E BARRACAS NA V FESTA DO PRODUTOR RURAL DE CATAS ALTAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designa a 3º Equipe de Apoio e Agente de contratação, nomeados por meio do decreto municipal nº 680/2025, para atuarem como órgão de controle e fiscalização no processo de credenciamento dos interessados em obter autorização de uso de espaço e barracas na V Festa do Produtor Rural de Catas Altas:

I – Agente de Contratação:
1. TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR
II – Equipe de Apoio:
1. LUDIMILI APARECIDA GUERRA
2. ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS
3. CAIO FERREIRA LOPES
4. ISABELLA FERNANDA GONÇALVES
5. THAIS DE OLIVEIRA LANA MOTTA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 16 de julho de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E0D7F244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 106/2025, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 106/2025 e seus anexos. Na publicação realizada nos jornais oficiais, **ONDE SE LÊ: 9.3.7.6 Luminária deverá ser de fabricação nacional comprovada e deter assistência técnica nacional, declarada através termo expedido endereçado ao município com garantia 5 anos contra defeitos de fabricação. LEIA-SE: 9.3.7.6 Luminária deverá ser de fabricação nacional OU importada e deter assistência técnica nacional, declarada através termo expedido endereçado ao município com garantia 5 anos contra defeitos de fabricação.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br..

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:E4334EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 125/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na perfuração e instalação de poços artesianos, com fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra necessária para o pleno funcionamento, incluindo teste de vazão, análises físico – químicas e bacteriológicas da água, relatório geológico conclusivo e outorga de direito de uso da água para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 125/2025 e seus anexos. Dia da

abertura: **01 de agosto de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:7C1D93D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECISÃO DO RECURSO DA AUTORIDADE SUPERIOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

DA ANÁLISE DO RECURSO
Em análise, a decisão da Ilma. Pregoeira foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso apresentado, no mérito julgando-o IMPROCEDENTE, mantendo a habilitação da Recorrida, nos termos do da Lei de Licitações e nos demais dispositivos legais pertinentes.

Ao caso, decido:
Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Pregoeira e equipe de apoio, como razões de decidir. Portanto, conheço da interposição do recurso apresentada pela empresa EMPORIO EVENTUAL LTDA para, no mérito, indeferir quaisquer alegações da Recorrente.

Por todo o exposto, nos termos do Artigo 168, da Lei 14.133/21, ratifico o posicionamento e decisão proferida pela Agente de Contratação/Equipe de Apoio decidindo pela total improcedência e negando-lhe provimento, mantendo a decisão de habilitar a Recorrida.
Intime-se, publique-se
Conceição do Rio Verde, 11 de julho de 2025

CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:1B27EA0E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECISÃO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00087/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA, para no mérito DAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o PROCEDENTE, nos termos do entendimento jurisprudencial e demais dispositivos legais pertinentes.
Ademais, retifico a decisão de habilitação da Empresa BRAHKI ENGENHARIA LTDA, modificando o *status* para "inabilitada".
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, em virtude da decisão reconsiderada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 11 de julho de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:5F364E56

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECISÃO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela Empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA, para no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, julgando-o IMPROCEDENTE, nos termos do entendimento jurisprudencial e demais dispositivos legais pertinentes.
Ademais, ratifico a decisão de habilitação da Empresa MURILO COSME CARDOSO.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.
Conceição do Rio Verde, 07 de julho de 2025.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B8F98EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 031/2025
Dispensa de Licitação nº. 014/2025
Objeto: Prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal para manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Cônego Marinho/MG.
Contratada: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.555.389/0004-91
Valor estimado: R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento/item: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0297
02.04.01.10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento/item: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1600000000 –Transferências Fundo a Fundo
Ficha: 0298.
02.04.01.10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica
Elemento/item: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1621000000 –Transferências Fundo a Fundo
Ficha: 0299

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:5AC3303C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 063/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da cantora GABI MARTINS, para apresentação no dia 27 de setembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade e festejo do Padroeiro São Vicente de Paulo, em Cônego Marinho – MG
Contratada: GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA – CNPJ: 39.925.923/0001-90
Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência: A partir da data de publicação até o dia 30 de setembro de 2025
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9E520171

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL, NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 08 E 09 DE AGOSTO DE 2025, NO TRADICIONAL FESTEJO DO BOM JESUS, EM OLHOS D'ÁGUA DO BOM JESUS, DISTRITO DE CÔNEGO MARINHO – MG.
CONTRATADA: THAISA COELHO GOMES 11495270645 – CNPJ: 26.190.063/0001-41
VALOR ESTIMADO: R$ 61.799,00 (Sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:26B47CF5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Processo Licitatório nº. 018/2024
Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 016/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA – CNPJ: 02.843.124/0001-64
Valor estimado: R$ 23.916,20 (vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.03.01.08.122.0003.2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 1500 – F: 138

02.03.01.08.243.0008.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 1500 – F: 164

02.03.01.08.244.0009.2022 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE: 1500 – F: 186

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:A8110C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 085, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional os servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: DERALDINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES
Matrícula: 10901
CPF: 030.877.966-54
Nível: III
Grau: J

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:904C89D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2025 ADESÃO Nº 0011/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DO CIMLAGO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN ESCOLAR, (ZERO) KM, EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02, com valor total do Processo: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Congonhal/MG, 16 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:40D18E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2025 - ADESÃO Nº 0011/2025.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3025/2025, referente ao Processo Licitatório n° 0085/2025 na modalidade ADESÃO nº 0011/2025, que tem como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 004/2024 DO CIMLAGO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN ESCOLAR, (ZERO) KM, EM CUMPRIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE CONGONHAL/MG conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 16 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:DEAE0793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0161/2022 – DISPENSA 0104/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0161/2022, que tem por objeto LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, SOBRE MATRICULA Nº 4.604, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como Locador o Sr. BENEDITO LEOPOLDINO FILHO, inscrito no CPF Nº 237.535.796-53, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0087/2022, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 16 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:15967E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0161/2022 – DISPENSA 0104/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0161/2022, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, SOBRE MATRICULA Nº 4.604, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG,** tendo como Locador o Sr. BENEDITO LEOPOLDINO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 237.535.796-53, situada na RUA SALVIANO VAZ DE LIMA, 29 - VILA MARLENE, Congonhal - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente LOCAÇÃO DE UM TERRENO pelo respectivo preço de R$ 1.291,06 (Um mil , duzentos e noventa e um reais e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 16 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:CB995B45

GABINETE
DECRETO Nº 03403 DE 16 DE JULHO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 324.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03403
de 16 de JULHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 324.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1681 de 16 de JULHO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.007 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)
Adiciona: 324.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.005 - CONSTRUCAO E MELHORIAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)
Reduz: 324.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A abertura de credito se faz necessaria para que o município consiga manter o funcionamento regular do serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino com a aquisição de um veiculo escolar.

CONGONHAL - MG, 16 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 03403
de 16 de JULHO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4A84AC78

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1681, DE 16 DE JULHO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1681, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, destinado ao Município de Congonhal.

(0109) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.007 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)

Adiciona: R$ 324.000,00

(0107) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
1.005 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS – ENSINO FUNDAMNETAL 25%
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais)
Reduz: R$ 324.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 16 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:8C4CD634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025** Processo de Licitação Nº **114/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS Á ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS), com base no Artigo 75, inciso III, vigência de 12 (doze) meses, dotação orçamentária 02.07.03.12.361.0014.2026.33.90.30, Ficha 286, Fonte 1500.**

CONTRATADO:

GEOVANI NUNES DA SILVEIRA
CNPJ: 42.382.201/0002-21

VALOR TOTAL R$ 15.673,88 (quinze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025

SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5A26E3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVO DOSIMETROS INDIVIDUAIS POR UM PERÍDICO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
CONFORME ARTIGO 48 LEI 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 17/07/2025 às08:00 h
Até 24/07/2025 às 08:00 H

PERÍODO DE LANCES
De 24/07/2025 às 08:05 h
Até 24/07/2025 às 15:05 h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99951.9202.**

Conquista,16 de junho de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:D419259C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Processo Licitatório	117/2025
Pregão Eletrônico	039/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$44.915,20 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte centavos)**
Objeto do certame	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA MOBILIA DO NOVO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO**
Data da Sessão Pública	**Dia 31/07/2025 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D8A5ECE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PE 035/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, NA MODALIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA EMPRESARIAL DO TIPO REDE AMPLA, COM ACOMODAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, SEM CARÊNCIA, COM INSCRIÇÃO POR ADESÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, AOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, COMISSIONADO, DE NATUREZA ESPECIAL, DE EMPREGO PÚBLICO, AGENTES POLÍTICOS E AOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE EM UMA ESTIMATIVA DE 555 COLABORADORES**.

O Departamento de Licitações, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2025, Processo Licitatório nº 097/2025.

Tendo em vista a necessidade de alterações no ETP e Termo de Referência.
A nova data da sessão será divulgada na forma da Lei.
Informações: Telefone: (34) 99951-9202
E mail: WWW.conquista.mg.gov.br
Plataforma Licitanet

Conquista/MG, 16 de julho de 2025.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:59892BC6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 067/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO NO ATERRO DA SOMA LOCALIZADO EM UBERABA/MG DE FORMA, CONTÍNUA EM ATENDIMENTO ÁS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG,

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SEVIÇO DE COLETA DE LIXO**– Coleta urbana dos residuos sólidos, em quantidade aproximada de 208.85 toneladas/mês, com destinação final no aterro sanitário da Soma Ambiental (aterro contratado), distante cerca de 60km da sede domunicípio. A coleta se dará nas seguintes caracteristicas:1- Sede do municipio (E233642.95 m e S 7793421.61m): coleta cinco vezes por semana, com percurso de coleta interna de aproximadamente 30km.2- Distrito Jubaí (E 218500.27m e S 7797490.93 m): coleta duas vezes por semana, com percurso de coleta interna de aproximadamente 4,5km.3- Condominio Nautico Aguas da Ribalta (E 212813.60 m e S7788128.24 m): coleta uma vez por semana, com percurso de coleta interna de aproximadamente 7km.4- Distrito de Guaxima, Porto Felício, Fazenda Santa Maria e outros: coleta pontual na sede do município, nos mesmos dias programados,sendo que os resíduo s estarão acomodados em caçambas em local fixo.	12	SV	R$ 76.666,58	R$ 919.999,00

DA VIGÊNCIA**: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
DO VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É DE R$ 919.999,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) ANUAL.

CONQUISTA- MG, 16 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8F2F08E8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5295/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5295/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Local, responsável pela elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ações Articuladas – PAR 5 (2025/2028), conforme Portaria Ministerial nº 1.887/2023 do Governo Federal e da outras providências."

O Prefeito Municipal De Conquista/MG, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR),

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a equipe técnica local responsável pela elaboração, atualização, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Município de Conquista/MG, composta pelos(as) seguintes membros(as):

Equipe Técnica:

I – Atílio Maurício Turra – Articulador Pedagógico;
II – Roberta Borches Dias de Almeida – Técnico do PAR;
III – Silvana De Santi Vieira – Coordenadora Municipal;

Equipe Local:

I – Ana Cláudia Galis Carvalho
II – Andrea Aparecida Matioli de Oliveira
III – Laudicéia Estevam Ramos De Santi
IV – Paula Cassiana Zanquetta Rodrigues
V – Silvia Adriana Rodrigues Neto

Artigo 2º – A equipe ora nomeada terá como atribuições:

I – Realizar o diagnóstico das necessidades educacionais locais;
II – Alimentar e atualizar as informações no sistema SIMEC/Novo PAR;
III – Acompanhar a execução das ações previstas no PAR;
IV – Monitorar os resultados das ações implementadas;
V – Prestar contas das ações e recursos recebidos, quando for o caso;
VI – Manter contato com o FNDE e demais instâncias do Ministério da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias de julho de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MORA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:810EEA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE TRANSFERÊNCIA Nº 23/2025 - PROCESSSO LICITATÓRIO 026/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG torna público que, em razão da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa originalmente vencedora do Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Processo Licitatório nº 075/2024 da Prefeitura Municipal de Coqueiral, à qual o SAAE era aderente (Processo Licitatório nº 026/2024), motivada pela inexecução contratual e descumprimento das obrigações assumidas, foi realizada a **transferência do saldo remanescente da ata** para a empresa classificada em sequência na licitação, nos termos da legislação vigente. **Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de operação tapa-buracos, recapeamento, confecção de quebra-molas, redutores de velocidade e passagens elevadas de pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão, etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas e estradas pavimentadas deste município e do Distrito de Frei Eustáquio. **Ata de Transferência nº 023/2025**
Empresa: UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA
CNPJ: 03.103.468/0001-08
A contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e está em conformidade com o disposto no edital e demais atos do processo licitatório.

Coqueiral/MG, 16 de julho de 2025.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:39686B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **83/2025**:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
CONTRATADO: FABRICIO G. NOBRE-ME.
CNPJ: Nº 22.754.008/0001-86

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA/ REMOTA, COMPOSTO POR: 10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	serviço	1,00	22.500,00	22.500,00

VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 16/07/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2025.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:33DAB847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **09/2025**, Processo Administrativo nº **48/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS,DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FABRICIO G. NOBRE - 22.754.008/0001-86 coordenador777@yahoo.com.br - (38) 9144-3099	25.327,82	22.500,00	2.827,82 Proveito (11,16%)
Totais	**25.327,82**	**22.500,00**	**2.827,82 Proveito (11,16%)**

Detalhes
JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FABRICIO G. NOBRE - **CPF/CNPJ:** 22.754.008/0001-86				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 16/07/2025 10:08:12**			
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR::10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	1,00	servico	22.500,00	22.500,00
Marca: Prestação de serviço pela empresa FABRICIO G. NOBRE	**Fabricante:** FABRICIO G. NOBRE	**Modelo:**		

Coração De Jesus, 16 de Julho de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:58137091

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 135/2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Coração de Jeus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável por parte de servidor público municipal, conforme noticiado no ofício 18/2025 encaminhado pela coordenadora da Atenção Primaria a Saude, bem como no ofício OF/SMS/Nº.252/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui em tese, falta grave passível de exoneração, rescisão e outras responsabilizações;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em desfavor do funcionario publico A.A.P, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na ESF Ponte dos Ciganos, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, na forma dos artigo 10 inciso IV da lei 11.350 de 2006, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos apresentados.
Art. 2º - O procedimento administrativo será conduzido pela comissão nomeada pela portaria 187/2023, com alterações dadas portaria 119/2025, que fica desde já nomeada como comissão sindicante responsável por conduzir o feito.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de sindicância será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data comunicação de instauração à comissão mencionada no artigo anterior.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Coração de Jesus, 15 de julho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:8BEEBA0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 75, DE 15 DE JULHO. DE 2025.

Dispõe sobre a cessão temporária dos direitos de exploração financeira da Praça da Matriz durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que, entre os dias 22 e 25 de agosto de 2025, será realizada, na Praça da Matriz, a tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, manifestação de relevante valor cultural, folclórico e religioso para o Município;
CONSIDERANDO que a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Adão Dantas, nº 272, no Município de Córrego Danta/MG, tem como finalidade estatutária a preservação e promoção da tradição religiosa e cultural associada à festividade;
CONSIDERANDO o interesse público na valorização das tradições culturais e religiosas locais, bem como a necessidade de disciplinar o uso do espaço público e permitir que os recursos eventualmente arrecadados com sua exploração sejam revertidos em favor da própria festividade;
CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para ordenar o uso de bens públicos e garantir a segurança, o bem-estar coletivo e o interesse social durante eventos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica cedido, a título gratuito, à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, o direito de **exploração financeira da Praça da Matriz e de seu entorno**, no Município de Córrego Danta/MG, durante os dias 22, 23, 24 e 25 de agosto de 2025, em razão da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia.
Art. 2º A cessão de que trata este decreto confere à Irmandade o direito de arrecadar valores decorrentes da cessão de uso dos espaços públicos para barracas, tendas, trailers, pontos de venda e demais instalações comerciais temporárias que venham a ser utilizadas no período da festividade.
Art. 3º A Irmandade será responsável por:
I – delimitar, com precisão, os espaços da Praça da Matriz e de seu entorno destinados à instalação de barracas, tendas, trailers e estruturas similares, observando os recuos obrigatórios, a proteção de bens públicos e o respeito à circulação de pedestres, inclusive em calçadas e vias de acesso;
II – controlar rigorosamente o número de estruturas instaladas, vedando a ocupação irregular e garantindo que as disposições obedeçam aos critérios de segurança, fluidez e acessibilidade;
III – cumprir integralmente as exigências técnicas e de segurança expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, especialmente no que se refere à mangueiras de gás, saídas de emergência, e dimensionamento das áreas de circulação;
IV – observar as normas sanitárias, ambientais e urbanísticas aplicáveis, inclusive quanto à manipulação e comercialização de alimentos, descarte adequado de resíduos e uso de equipamentos de som;
V – Zelar pela adequada utilização do espaço público cedido, adotando as providências cabíveis para evitar danos ao patrimônio municipal, a bens de terceiros ou à integridade física dos frequentadores, observando o dever de cautela quanto às atividades desenvolvidas por colaboradores no âmbito da festividade;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros arrecadados com a exploração dos espaços públicos exclusivamente para a manutenção, promoção e apoio à realização da festividade, vedada qualquer destinação estranha a esse objetivo;
VII – Impedir a comercialização ou o uso de produtos ou serviços não autorizados ou que contrariem a ordem pública, a moralidade, a segurança ou a legislação vigente, bem como não permitir a instalação de brinquedos ou equipamentos que possam oferecer risco a usuários ou terceiros, especialmente aqueles que dependam de prévia autorização ou licenciamento técnico por parte do Corpo de Bombeiros ou outros órgãos competentes;
Art. 4º A presente cessão é feita em caráter **gratuito, precário e exclusivamente temporário**, limitando-se ao período compreendido entre os dias **22 a 25 de agosto de 2025**, não conferindo à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário qualquer direito de posse, uso exclusivo ou domínio sobre o espaço público, podendo ser **revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público relevante, conveniência administrativa ou pelo descumprimento das obrigações previstas neste decreto.**
Art. 5º O Município poderá exercer fiscalização subsidiária, especialmente quanto ao cumprimento das normas de segurança, posturas e acessibilidade, intervindo sempre que necessário para preservar o interesse público.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Danta/MG, 15 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B1FA6BDE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 76, DE 15 DE JULHO DE 2025. NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, INTITULADA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial a que lhe confere o art. 172, Título VIII, Capítulo VI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura) que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações direcionadas ao setor cultural;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.399/2022, intitulada Política Nacional Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, formada pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura de Córrego Danta
Efetivo: Maria Aparecida de Matos Coimbra – CPF: 709.390.806-30
Suplente: Cátia Maria Pereira da Silva – CPF: 083.413.906-55

II - Representante da Secretaria Municipal de Administração de Córrego Danta
Efetivo: Reginaldo Saturnino Cardoso – CPF: 625.880.016-53
Suplente: Carolina Teixeira Guimarães – CPF: 073.797.409-21

III - Representante da Sociedade Civil Organizada
Efetivo: Andréia Cristina Alvarenga– CPF: 899.970.266-91
Suplente: Gelson dos Santos Marins - CPF: 649.946.357.49

Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, são:
I. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

II. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;

III. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e o desenvolvimento de outras atividades correlatas.

Art. 3º. A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º. Fica nomeada a Sra. Maria Aparecida de Matos Coimbra como Presidente da Comissão.

Art. 5º. A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:91A6AFAA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 197, DE 16 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

I. Ana Paula Carvalho Oliveira - 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:2D6D159A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 082/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 02 de agosto (sábado) de 2025, no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

EMPRESA CONTRATADA: 53.997.016 SAULO APARECIDO DE SOUZA BENICIO

CNPJ: 53.997.016/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 16 de agosto de 2.025.

Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D02DA87A

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 083/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação da banda Igor e Júnior para a realização de apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2025 (domingo), no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
EMPRESA CONTRATADA: 44.601.479 MARISLEIDE REZENDE BRAGA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 44.601.479/0001-97.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 16 de agosto de 2.025.

Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FBDA064C

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação da Banda Duda Lopes para a realização de apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 02 de agosto (sábado) de 2025, no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.

Base Legal: Art. 72 c/c Art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado (a): **53.997.016 SAULO APARECIDO DE SOUZA BENICIO, CNPJ: 53.997.016/0001-87.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I -...;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, por meio de empresário EXCLUSIVO tendo em vista que o Senhor SAULO APARECIDO DE SOUZA BENICIO, inscrito no CPF nº 101.224.596-95, é titular da empresa 53.997.016 SAULO APARECIDO DE SOUZA BENICIO, inscrita no CNPJ: 53.997.016/0001-87, o qual apresentou contrato de exclusividade com a banda contratada.

Já com relação a hipótese de inviabilidade de competição, nota-se que seria impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de um eventual procedimento licitatório.

No caso aqui delineado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa.

Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

..."Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"...

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação da empresa **53.997.016 SAULO APARECIDO DE SOUZA BENICIO, inscrita no CNPJ: 53.997.016/0001-87**, para apresentação de show artístico

da "**Duda Lopes**" para o evento tradicional em comemoração a festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 02 de agosto (sábado) de 2025, no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG.

Tendo em vista a realização da festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia que será realizado no dia 02 de agosto (sábado) de 2025, no distrito de Cachoeirinha/MG, com o objetivo de valorizar a cultura da mesma. Criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população momentos de recreação e riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município é uma festa que já consta a anos no calendário municipal de eventos, e já é, portanto, tradicional, pois vendo sendo realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que acorrem à festa, tanto do município quanto das cidades vizinhas.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

Outrossim, é importante ressaltar o impacto da festa da cidade é positivo em setores como o comércio e nas atividades ligadas ao lazer, e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 74,** II da Lei 14.133/2021, preceitua que o profissional a ser contratado pela Administração Pública por meio deste dispositivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a "**Duda Lopes**", possui reconhecimento nacional, reconhecida por sua capacidade em animar grandes públicos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A escolha da Banda sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Para tal comprovação, foram apresentados folders, reportagens, cartazes e panfletos de divulgação de eventos onde a Banda realizou seus shows nos municípios de cartazes e panfletos das cidades São Paulo/SP, Para de Minas/MG e Nova Serrana/MG. Além do mais, bastou realizar pesquisa nas redes sociais e sites de pesquisa para atestar a robusta agenda de shows, bem como o reconhecimento da opinião pública pelo trabalho artístico desenvolvido pela banda.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Outro requisito imposto pelo inciso **II** do **Art. 74** da **Lei 14.133/21** é que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

No presente caso em análise, a contratação da Banda se dará diretamente com a Banda, sem intermediação de empresário, atendendo portanto a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais) a ser pago pela apresentação da "**Duda Lopes**", Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 02 de agosto (sábado) de 2025, no distrito de Cachoeirinha, é condizente com o praticado no mercado e está inclusive abaixo da média das notas apresentadas pela banda, tendo sido apresentadas Notas Fiscais de shows realizados nos municípios de Divinópolis /MG no valor de R$ R$ 12.900,00, Crucilândia/MG no valor R$ 6.500,00, e Bambuí/MG por R$ R$ 6.100,00 restando assim atendido o que foi definido no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pelo público regional, cuja participação no evento terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 74, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2025.

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:03F93660

SETOR DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação da banda Igor e Júnior para a realização de apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2025 (domingo), no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.

Base Legal: Art. 72 c/c Art. 74, II da Lei nº. 14.133/21.

Contratado (a): **44.601.479 MARISLEIDE REZENDE BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 44.601.479/0001-97.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem com fundamento o Art. 72, e o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I -...;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, por meio de empresário EXCLUSIVO tendo em vista que o Senhor MARISLEIDE REZENDE BRAGA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 004.502.986-55, é titular da empresa 44.601.479 MARISLEIDE REZENDE BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 44.601.479/0001-97, o qual apresentou contrato de exclusividade com a banda contratada.

Já com relação a hipótese de inviabilidade de competição, nota-se que seria impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de um eventual procedimento licitatório.

No caso aqui delineado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa.

Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

..."Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"...

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para prestar contratação da empresa **44.601.479 MARISLEIDE REZENDE BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 44.601.479/0001-97** para apresentação de show artístico da "BANDA IGOR E JUNIOR" para o evento tradicional em comemoração ao que acontecera, no município de Córrego Danta/MG.

Tendo em vista a realização da Festa do rosário no distrito de Cachoeirinha/MG no Município de Córrego Danta/MG que será realizado no dia 03 de agosto de 2025 (domingo) no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG, nesta Municipalidade, com o objetivo de valorizar a cultura do carnaval, criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população momentos de recreação e riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município é uma festa que já consta a anos no calendário municipal de eventos, e já é, portanto, tradicional, pois vendo sendo realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de pessoas que acorrem à festa, tanto do município quanto das cidades vizinhas.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

Outrossim, é importante ressaltar o impacto da festa do rosário no distrito de Cachoeirinha/MG no Município de Córrego Danta/MG é positivo em setores como o comércio e nas atividades ligadas ao lazer, e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 74,** II da Lei 14.133/2021, preceitua que o profissional a ser contratado pela Administração Pública por meio deste dispositivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a "**BANDA IGOR E JUNIOR**", possui reconhecimento nacional, reconhecida por sua capacidade em animar grandes públicos, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

A escolha da Banda sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Para tal comprovação, foram apresentados folders, reportagens, cartazes e panfletos de divulgação de eventos onde a Banda realizou seus shows nos municípios de cartazes e panfletos das cidades Divinópolis/MG, e Pompeu /MG Além do mais, bastou realizar pesquisa nas redes sociais e sites de pesquisa para atestar a robusta agenda de shows, bem como o reconhecimento da opinião pública pelo trabalho artístico desenvolvido pela banda.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Outro requisito imposto pelo inciso **II** do **Art. 74** da **Lei 14.133/21** é que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

No presente caso em análise, a contratação da Banda se dará diretamente com a Banda, sem intermediação de empresário, atendendo portanto a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R$ 6.500 (seis mil reais) a ser pago pela apresentação da "**BANDA IGOR E JUNIOR**", nos Festejos da Festa do rosário de no distrito Cachoeirinha/MG 2.025, no município de Córrego Danta/MG, no dia 01 de março do corrente ano, é condizente com o praticado no mercado e está inclusive abaixo da média das notas apresentadas pela banda, tendo sido apresentadas Notas Fiscais de shows realizados nos municípios de Santo Antônio do Monte/MG no valor de R$ 10.000,00, DIVINOPOLIS/MG no valor R$ 8.500,00 e Divinópolis /MG por R$ 8.000,00 restando assim atendido o que foi definido no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pelo público regional, cuja participação no evento terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 74, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2025.

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:61CBA67D

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 049/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
OBJETO: Contratação banda Duda Lopes para a realização de apresentação musical na Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizada no dia 02 de agosto (sábado) de 2025, no distrito de Cachoeirinha, município de Córrego Danta/MG, conforme as descrições e especificações estabelecidas neste documento.
EMPRESA CONTRATADA: 53.997.016 SAULO APARECIDO DE SOUZA BENICIO
CNPJ: 53.997.016/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0018.2041-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Ficha: 219- Recursos não Vinculado de Impostos - Fonte: 1.500.000.0000.
VIGÊNCIA: Até 16 de agosto de 2.025.

Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:64B06C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo para acréscimo de 25% dos itens registrados na ata de registro de preços nº 065/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 060/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: Geovane Amador dos Santos.
Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% dos itens registrados, totalizando R$ 90.140,00 (noventa mil cento e quarenta reais).
Objeto da ata: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Data de Assinatura: 01/07/2025
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:7662398E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025

Determina a prorrogação do prazo de vigência da medida cautelar de afastamento das funções dos cargos, sem direito a remuneração, das servidoras envolvidas no PAD nº. 03/2025.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que através da Portaria nº. 47, de 17 de junho de 2025 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no **ofício nº.066/2025** pela Secretária Municipal de Educação, acerca de supostas irregularidades no cumprimento das atribuições do cargo de Diretora Escolar pela Servidora Angelita Rocha Santos Silva e do cargo de Coordenadora Pedagógica pela servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal, em relação ao aluno M.S.A. da Escola Municipal Monsenhor Raul Coutinho;

Considerando que **c**omo medida cautelar e a fim de que as servidoras não venham influir na apuração dos fatos, foi determinado o afastamento preventivo da servidora Angelita Rocha Santos Silva das atribuições do cargo de Diretora Escolar e da servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal das atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica, pelo prazo de 30(trinta) dias, sem direito a remuneração, nos termos dos artigos 222 e 223, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/2000;

Considerando a proximidade do término do prazo de vigência da medida cautelar e que ainda há outras diligências a serem adotadas objetivando a devida apuração dos fatos, persistindo, portanto, a necessidade da manutenção do afastamento das funções dos cargos pelas servidoras envolvidas;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30(trinta) dias, o afastamento preventivo da servidora Angelita Rocha Santos Silva das atribuições do cargo de Diretora Escolar e da servidora Michele Aparecida de Paula Vidigal das atribuições do cargo de Coordenadora Pedagógica, sem direito a remuneração, nos termos dos artigos 222 e 223, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/2000.

Art. 2º. Ao final do processo administrativo disciplinar e caso não sejam provadas as suas responsabilidades, ficam asseguradas as servidoras Angelita Rocha Santos Silva e Michele Aparecida de Paula Vidigal o direito ao pagamento dos seus vencimentos durante o período de afastamento de suas funções, nos termos do artigo 223, inciso III, da Lei Complementar nº. 04/2000.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 16 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DA701BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato n° 025/2024, pelo período de 06 meses a partir de 01/07/2025 passando o seu término para 01/01/2026. Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 025/2024, pelo período de 06 meses a partir de 21/11/2025 passando o seu término para 21/05/2026 – Data:01/07/2025 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F779D643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Objeto: Fica incluída na **CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, subitem 8.1 do Contrato nº 052/2021, a seguinte dotação orçamentária: 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-1291.
Acrescenta ao Contrato nº 052/2021 o valor de **R$12.425,00**, correspondente a **25%** no valor do contrato, nos seguintes itens: 05,06,07,08,11 – Data:02/07/2025 – Impacto Financeiro: **R$12.425,00** – **Parte: OTTONCAR VEÍCULOS LTDA - ME – CNPJ: 05.016.945/0001-15.**

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1F83B9F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

CONTRATO N° 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025 – Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para publicação de atos do poder executivo e da Administração Direta e Indireta em imprensa escrita (jornal) com ampla circulação no Estado de Minas Gerais e no Município de Curvelo, para atender às exigências legais e às necessidades da ProcuradoriaGeral do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Vigência: O prazo do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.- Dotação: 02.06.01.04.129.0410.2044.3.3.90.40.00.1.500.000.0000-526. - Valor: R$ 199.000,00. - Data: 10/06/2025 – PARTE: CANAL PUBLICACOES E EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 09.372.492/0001-10.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:297F5492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.300, DE 15 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.3.90.39.00 1159 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$30.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 1168 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$70.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.11.00 1153 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$70.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$70.000,00
TOTAL: R$70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2569A886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.301, DE 15 DE JULHO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESAS, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2255, o elemento de despesas 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 1.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.93.00 1610 Indenizações e Restituições R$75,00
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE R$75,00
TOTAL: R$75,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.3.90.30.00 1083 Material de Consumo R$75,00
1.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE R$75,00
TOTAL: R$75,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DC04D72F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.302, DE 15 DE JULHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 2.569.000.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2255.3.3.90.93.00, ficha 1610.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.93.00 1610 Indenizações e Restituições R$1.374,49
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE R$1.374,49
TOTAL: R$1.374,49

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.374,49.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5AB4548A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.303, DE 15 DE JULHO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, na dotação orçamentária 02.16.01.23.122.2704.2281:

I – elemento de despesas 3.3.50.41.00 – Contribuições, fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados;

II – elemento de despesas 4.4.50.41.00 – Contribuições, fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
23 Comércio e Serviços
23.122 Administração Geral
23.122.2704 Decola Curvelo
23.122.2704.2281 Programa Jovem Aprendiz
3.3.50.41.00 1608 Contribuições R$522.353,89
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$522.353,89
4.4.50.41.00 1609 Contribuições R$6.826,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$6.826,00
TOTAL: R$529.179,89

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$529.179,89.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2485B16A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.304, DE 15 DE JULHO DE 2025

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, a fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.16.02.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00, ficha 1444.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2252 Parceria Entidades Promoção Humana
3.3.50.41.00 1444 Contribuições R$210.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$210.000,00
TOTAL: R$210.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$210.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:425E95DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.305, DE 15 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.14.00 125 Diárias – Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2061 Realização e Apoio a Projetos de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 595 Contribuições R$40.696,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.696,51
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
4.4.90.52.00 764 Equipamento e Material Permanente R$264.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$264.000,00
TOTAL: R$306.696,51

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.39.00 130 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 Valorização da nossa história
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 607 Obras e Instalações R$40.696,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.696,51
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
4.4.90.52.00 838 Equipamento e Material Permanente R$264.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$264.000,00
TOTAL: R$306.696,51

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2025.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4B535358

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0062EEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E18255D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$85.390,00 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FB983F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 69/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:86924E06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.3.3.50.41.00-1530-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:24C6EF69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$70.000,00 (setenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-868-1.500.000.1002.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 16 de julho de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 15 de agosto de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:866629D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.858, DE 15 DE JULHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 4/2025/SMAS-GAAG/SMAS, da Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o biênio 2025/2027, representantes dos seguintes órgãos, entidades e Secretarias:

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. titular: Jean Flávio de Oliveira, CPF: 921.xxx.xxx-49;

2. suplente: Joyce Cristina da Silva Júlio, CPF: 100.xxx.xxx-39;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Marcos Vinícius de Melo, CPF: 105.xxx.xxx-51;

2. suplente: Cibele Santana Dias, CPF: 006.xxx.xxx-01;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Rosa Heloísa de Oliveira, CPF: 099.xxx.xxx-80;

2. suplente: Kátia de Jesus Almeida Coelho, CPF:076.xxx.xxx-30;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. titular: Rafaela Júlia da Silva, CPF: 121.xxx.xxx-41;

2. suplente: Karina Soares da Boa Morte, CPF: 067.xxx.xxx-58;

e) Procuradoria-Geral do Município:

1. titular: Alexandra da Silva Ribeiro Galvão, CPF: 506.xxx.xxx-30;

2. suplente: Estevão Augusto Verçosa Matos, CPF: 064.xxx.xxx-00.

II – Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de instituições não governamentais:

a) titulares:

1. Mário Campos, CPF: 381.xxx.xxx-49;

2. Francisco de Assis Costa Quadros, CPF: 585.xxx.xxx-53;

3. Gilméia Alves dos Santos Chaves, CPF: 652.xxx.xxx-34;

4. Ângela Maria da Costa Fernandes, CPF: 389.xxx.xxx-34;

5. Bernadete de Lourdes Simões Teixeira, CPF: 507.xxx.xxx-68;

b) suplentes:

1. Silmara Aparecida de Lima Soares Rodrigues, CPF: 765.xxx.xxx-20;

2. Isaias de Oliveira Costa Junior, CPF: 012.xxx.xxx-73;

3. Carlos Eduardo da Silva Dias, CPF: 064.xxx.xxx-21;

4. Laise Pinto Mendes, CPF: 107.xxx.xxx-59;

5. Kátia Pinto Valadares, CPF: 602.xxx.xxx-87.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, conforme caput do art. 6º da Lei nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014.

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constitui serviço de relevante interesse público social e não será remunerado, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B6AF30ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.859, DE 15 DE JULHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, FABRICIO DINIZ PINTO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 426/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Fabricio Diniz Pinto, com inscrição no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-64, do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM-04, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Curvelo, 15 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3B3B60D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.704.206,88
16/07/25	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 2.426.674,65
16/07/25	80.008-2 - CFEM	R$ 24.794,39

Curvelo, 16 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7991730A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.332, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS ESTOQUES DOS MEDICAMENTOS GRATUITAMENTE DISTRIBUÍDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Pública deverá publicar, no respectivo portal eletrônico oficial, a relação de medicamentos gratuitamente distribuídos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. A divulgação dos medicamentos distribuídos deverá conter as seguintes informações adicionais:

I- local onde o usuário poderá obter o medicamento, com respectivo endereço, telefone e horário de funcionamento;
II - documentação exigida para obtenção dos medicamentos;
III - nome dos medicamentos disponíveis, conforme o princípio ativo;
IV- quantitativo disponível em estoque, níveis mínimos e críticos de estoque,
V- a publicação dos estoques deverá ocorrer sempre que houver qualquer alteração, informando a disponibilização dos estoques atualizados de medicamentos para atenção à saúde da população.

Art. 3º. Quando o sistema de divulgação informar a inexistência de medicamentos disponíveis, deverá igualmente informar a data estimada para aquisição e abastecimento de estoque.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Diamantina/MG, 15 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:34C0135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA 12903880670	FERNANDO DO NASCIMENTO	GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 16. de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:59E6B571

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO Nº 037/2025 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 026/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO ADITIVO Nº 037/2025 AO CONTRATO DE RATEIO N° 026/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do Contrato de Rateio nº 026/2025, especificamente no que tange ao valor da cota-parte per capita/mês devido pelos Municípios Consorciados ao CISNORJE, conforme aprovado em Assembleia Geral realizada em 25 de fevereiro de 2025.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MACRO NORDESTE JEQUITINHONHA - CISNORJE

DATA DA ASSINATURA:15/07/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:0186A6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

OBJETO: Este termo tem como objeto, a cessão sem ônus da servidora LEONICE RIBEIRO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira/ESF, matricula 227, para prestar serviços junto ao Município de Carbonita/MG, no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
MUNICÍPIO DE CARBONITA

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2028

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:06BF0ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 026/2025

OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos diversos cursos da área da educação, junto à CONCEDENTE.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FACUMINAS FACULDADE LTDA.

DATA DA ASSINATURA:12/06/2025
VIGÊNCIA:12/06/2030

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:ECD85968

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

Processo nº 016/2025 – Dispensa nº 012/2025

Objeto: Termo de Fomentoentre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Associação de Agricultores Familiares Quilombolas de Vargem do Inhaí.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para custear aquisição de materiais para abastecimento de água para agricultores familiares quilombolas da Vargem do Inhaí, visando promover a qualidade de vida na Comunidade, fortalecimento econômico e desenvolvimento sustentável.

Declaração de Dispensa: Em 05/05/2025 por Emerson Sales Pereira– Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:F5A326A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

Processo nº 017/2025 – Dispensa nº 013/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Orquidófila Diamantinense.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para utilização do Parque Urbano Gustavo Botelho Júnior como projeto piloto para a introdução de espécies de orquídeas brasileiras, com a devida identificação científica dos exemplares implantados e das árvores hospedeiras, visando a preservação ambiental e à formação de consciência ecológica.

Declaração de Dispensa: Em 09/05/2025 por Emerson Sales Pereira– Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:81C4A86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO 010/2025. Torna público a retificação do Pregão 010/2025. Objeto: Execução de Serviços de Serralheria. Retifica-se a cláusula 12 do Anexo II - Termo de Referência, o quantitativo a ser licitado de horas dos lotes 01, 02 e 03. As demais informações permanecem inalteradas. Dionísio, 16 de julho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:217DD0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – NOS TERMOS DO ART.72 E 75, IX DA LEI 14.133/2021

Autorização de Contratação – Nos termos do Art.72 e 75, IX da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão da contratação direta para execução de extensão de rede elétrica para fornecimento de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde Jardinópolis, situado na rua Angelim, 400, Jardinópolis – 35501-572, Divinópolis – MG, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 256/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 143/2025, Dispensa

de Licitação nº 029/2025 em favor da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. inscrita no CNPJ de nº 06.981.180/0001-16. Divinópolis, 16 de julho de 2025.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE4823A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, torna público seu interesse na locação de um imóvel para a instalação e funcionamento adequado do **Serviço Municipal do Luto,** nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizado no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. O envelope com a proposta de locação e os documentos exigidos no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR, localizada na rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-254 aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, até o dia 30/07/2025 às 17 horas, devidamente identificados, ou pelo e-mail semsur.div@gmail.com, no mesmo período. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6675 ou presencialmente no endereço citado. Divinópolis, 15 de julho de 2025. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:356FA868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90076/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de placas de borracha, tipo piso, e cola para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 01/08/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 16 de julho de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EEC858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

– Pregão Eletrônico nº 071/2025 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preço, com possibilidade de contrato, para locação de equipamento automatizado para análises de exames da série hematologia, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, e aquisição futura e eventual de reagentes e demais insumos, para atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo I e Termo de Referência do edital.

Comunica a quem interessar que foi anulada a sessão da licitação agendada para 16/07/2025 devido à instabilidade na plataforma Compras.gov que impossibilitou as licitantes de ofertar lances.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: dia 31/07/2025 às 9h. Demais disposições do edital permanecem inalteradas. Contato: (37) 3229-8128. Divinópolis, julho de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BA1BD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

78º Lugar – MARCO POLO ROCHA

RONDANTE

24º Lugar – CLAITON JOSÉ PAULINO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 15 de julho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:933E31A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.736/25

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.771.478,55.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Ciência e Tecnologia, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.771.478,55 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 1710 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 750.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 2501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica……..R$ 1.000.000,00

02.10.03.15.452.0004.2608 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ARBORIZAÇÃO E VIVEIROS
3.3.90.30.00 - F. 0876 - Fonte 1500-911 - Material de Consumo…….R$11.478,55
02.19.05.04.121.0002.2166 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO
3.3.90.14.00 - F. 1640 - Fonte 1500 - Diárias - Pessoal Civil……R$ 10.000,00
Total…….R$ 1.771.478,55
Parágrafo único: São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0719 - Fonte 1710 - Obras e instalações……R$ 750.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0724 - Fonte 1500-911 - Obras e instalações……...R$ 11.478,55

02.19.04.04.126.0005.2152 - MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00 - F. 1695 - Fonte 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação……..R$ 10.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 – Outros Recursos não Vinculados…….R$ 1.000.000,00
Total……..R$ 1.771.478,55
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62F05D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.783/25

Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para a gestão 2022/2026.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 25/95 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Divinópolis, relativamente ao quadriênio 2022/2026, os seguintes membros:
I – representantes do Poder Executivo:
a) efetiva: Hélcia Nunes de Godói;
b) suplente: Daniel Otaviano de Araújo.
II – representantes dos Trabalhadores da Educação:
a) efetiva: Otávio Vinícius Arantes;
b) suplente: Cristiane Carvalho Guimarães.
c) efetiva: Emmanuelle Christman Moraes Arantes Jaber Lamounier;
d) suplente: Nara Silva Marques de Oliveira.
III – representantes de pais e alunos:
a) efetiva: Rosana Caetano;
b) suplente: Alexsandro Inocêncio dos Santos.
c) efetiva: Vanessa Daldegan Santos
d) suplente: Aline Aparecida Teixeira.
IV – representantes da sociedade civil:
a) efetiva: Eduardo Parreira Soares;
b) suplente: Vantuil Aparecido Alves ;
c) efetiva: Adriana Silva;
d) suplente: Rosália Aparecida Rocha Rabelo.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado os Decretos nº 15.325/22.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB07BBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.784/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pelo titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica o titular Augusto Bebiano Correa, matrícula 99042727/1, destituído da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64F05F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.785/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pela titular;

DECRETA:
Art. 1º Fica a titular Bruna Pereira, matrícula 99042630, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2023, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA7E1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.786/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Cinthia Dias Azevedo Marafelli, matrícula 99022634, exonerada do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:372A50BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.787/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor João Henrique de Aguiar, matrícula 99020783, exonerado do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:784BBFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.788/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Leonardo Geraldo Barbosa, matrícula 99036369, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE5429B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.789/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Mariana Neves Cunha, matrícula 99035343, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CF64AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.790/25

Nomeia os membros para composição do Conselho da Cidade - CONDIC.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar nº 169/14;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade – CONCID, os seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP:
a) presidente: Marco Túlio Silva Santos;
b) efetivo: Raul José da Costa;
c) suplente: Sandro Amaral Nogueira.
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:
a) efetivo: Danilo Teixeira Moraes;
b) suplente: Valdirene Gomes da Silva.
III - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS:
a) efetivo: Lucas Lopes Estevam;
b) suplente: Vitor Rodrigo de Sousa Moreira.
IV - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) efetivo: Wilson Novais Júnior;
b) suplente: Hellen Augusta Assis Silva Campos.
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS:
a) efetivo: Sheila Aparecida da Costa Fonseca;
b) suplente: Karoliny Aparecida Rodrigues.
VI - Gabinete do Prefeito:
a) efetivo: Gustavo Guimarães de Oliveira;
b) suplente: Fernando Henrique Costa de Oliveira.
VII - Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
a) efetivo: Felipe Soalheiro Israel;
b) suplente: Matheus da Silva Tavares.
VIII - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) efetivo: Hélcia Nunes de Godoi;
b) suplente: Leila Martins Ferreira;
IX - setor técnico:
a) efetivo: Thauane Karen da Silva - CREA-MG;
b) efetivo: Thaís Prado Vasconcelos Silva - UEMG;
c) suplente: Aleandra Alves Silva - CREA-MG;
d) suplente: Eduardo Ramos de Assis Pereira - OAB-MG - 48ª Subseção;
X - representantes dos trabalhadores:
a) efetivo: Policar Oliveira da Silva - Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil;
b) efetivo: Getúlio Resende - SINTRRODIV;
c) suplente: Marco Aurélio Gomes - SINTRAM;
d) suplente: Windson Wladimir de Almeida - SINTRRODIV;
XI - setor produtivo:
a) efetivo: Leonardo Teixeira Antunes - SINDUSCON.CO;
b) efetivo: Márcio Dinis Mourão – SINCOMERCIO;
c) suplente: Maria Paula Ilidioneta Rocha - ACID;
d) suplente: Mônica Simões Machado Vitor- CDL.
XII - Setor popular:
a) efetivo: Aluísio Carlos da Silveira - FAMBACCORD;
b) suplente: David Machado Drumond - ACASP.
XIII - instituições de segurança pública:
a) efetivo: Del. Flávio Tadeu Destro - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
b) suplente: Tenente Cel. Alexsandro César de Souza - PMMG.
Art. 2º Além do Presidente, a Mesa Diretora do CONCID será composta por:
I - Vice-Presidente: Raul José da Costa;
II - 1º Secretário: Sandro Amaral Nogueira;
III - 2ª Secretária: Valdirene Gomes da Silva.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F058807

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.792/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Michelle de Castro Meira, matrícula 99035342, exonerada do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2025.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA9DA6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.793/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:
Art. 1º Fica o servidor Thiago Ribeiro Pinto, matrícula 99020686, exonerado do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5FB7530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.794/25

Destitui titular da função pública que especifica, a pedido.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido de formulado pela titular;

DECRETA:

Art. 1º Fica a titular Maria Leão Nascimento, matrícula 99024808, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratada por meio do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2009, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B124AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.795/25

Dispõe sobre a adequação do pagamento dos vencimentos à servidora que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 22, inciso VIII e § 1º, bem como o Anexo II, da Lei nº 7.290/11, e a constatação atual que a E. M. São Geraldo possui mais de 250 alunos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a adequação dos vencimentos mensais percebidos pela servidora Daniela Marta Melo Souza, matrícula 99018319, que passará de Diretor Escolar I para Diretor Escolar II, eleita para o exercício da referida função.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.04.2025.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69066BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Divinópolis, 16 de Julho de 2025

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97511B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE 21/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS 2025 4ª EDIÇÃO, PROGRAMA DE PRÉ ACELERAÇÃO DE STARTUPS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de patrocinadores interessados em investir no **Programa Acelera Divinópolis – 4ª Edição**, parte do Programa de Inovação e Empreendedorismo da Prefeitura.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar patrocinadores que desejem investir no **Programa Acelera Divinópolis – 2025**, na sua quarta edição, como parte do maior programa público de pré-aceleração de startups de base tecnológica do Brasil.

1.2 O programa será realizado entre **agosto e dezembro de 2025**, com uma jornada de pré-aceleração de aproximadamente 4 meses, incluindo workshops, mentorias, capacitações, pitch com investidores e participação no evento **Divinópolis Summit 2025**.

1.3 A iniciativa é uma realização da SEMDE, em parceria com o ecossistema local de inovação, visando fomentar o empreendedorismo e apoiar startups inovadoras em estágio inicial.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento empresas ou instituições interessadas em associar suas marcas ao programa por meio de cotas de patrocínio.

2.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico SEMDE https://forms.gle/SUwsuyZ4KdLyKBMKA, mediante envio dos seguintes documentos:

•
Anexo I – Declaração de Inscrição, com valor do investimento e cota desejada.

•
Anexo II – Termo de Compromisso, confirmando a participação e adesão às condições estabelecidas.

2.3 **O período de inscrição permanecerá aberto até ulterior deliberação da Secretaria SEMDE**, sendo a seleção feita por ordem de envio da documentação completa.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Haverá a seleção de um patrocinador por cota: **Master**, **Ouro**, **Prata** e **Bronze**, conforme a ordem de inscrição.
3.2 Para **cotas de apoio logístico** (ex: cafés, espaços, brindes), poderão ser selecionados múltiplos parceiros.
3.3 As contrapartidas oferecidas aos patrocinadores serão de natureza promocional, com uso da marca em materiais oficiais do programa e ampla visibilidade nos eventos.
3.4 Os valores das cotas devem ser pagos em até 30 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

4. DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS

•
MASTER – de R$ 65.000,00 ate R$ 100.000,00

- Visibilidade máxima e destaque exclusivo em todos os eventos;
- Apresentação no Demo Day;
- Presença em todos os materiais e mídias;
- 50 convites para eventos;
- Participação como mentor;
- Espaço premium para exposição;
- Participação em gravação de podcast institucional.

•
OURO – de R$35.000,00 ate R$ 50.000,00

- Destaque em materiais promocionais e mídias digitais;
- Participação em painel temático;
- Pitch reverso com startups;
- Espaço padrão para exposição;
- 30 convites para eventos.

•

•
PRATA – de R$18.000,00 ate R$ 25.000,00

- Logomarca em materiais gráficos;
- Menção em eventos oficiais;
- Stand coletivo de exposição;
- Participação em painel institucional;
- 15 convites para eventos.

•
BRONZE – de R$7.000,00 ate R$ 12.000,00

-- Logomarca em peças promocionais;
- Agradecimento público em eventos;
- 5 convites para eventos.

•
COTAS DE APOIO – R$ 5.000,00
- Café, espaços, brindes, etc.;
- Certificado de reconhecimento e menção institucional.

5. DO PROGRAMA

O Programa de Inovação e Empreendedorismo conta com:

•
207 horas de capacitações, workshops e mentorias;

•
Apoio direto a 15 startups pré-aceleradas;

•
Bolsa para participantes;

•
Premiações para os 3 primeiros colocados com serviços como site, identidade visual, mentorias, coworking, consultorias e inteligência artificial;

•
Encerramento no evento **Divinópolis Summit 2025**, com mais de 700 participantes esperados, 40 startups em pitch e exposição, participação de fundos de investimento, rodadas de negócios, painéis temáticos e happy hour com show.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A ausência de envio do Termo de Compromisso ou o não pagamento dentro do prazo implicará **desclassificação automática**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 Os resultados parciais e finais serão divulgados no site da Prefeitura de Divinópolis.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMDE.

Divinópolis, 16 de julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Prefeitura Municipal de Divinópolis

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, [nome completo], representante legal da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], declaro, para os devidos fins, o interesse em participar do Chamamento Público SEMDE 21/2025, optando pela seguinte cota de patrocínio:

( ) Master – valores entre R$ 65.000,00 ate R$ 100.000,00 – Especificar: _____

( ) Ouro – valores entre R$ 35.000,00 ate R$ 50.000,00 – Especificar: _____

( ) Prata – valores entre R$ 18.000,00 ate R$ 25.000,00 – Especificar: _____

( ) Bronze – valores de R$ 7.000,00 ate R$ 12.000,00 – Especificar: _____

( ) Cota de Apoio – valores ate R$ 5.000,00 – Especificar: _____

Data: ___/___/2025

_____
Assinatura:

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, a empresa [nome da empresa], CNPJ nº [CNPJ], representada por [nome do representante], firma o compromisso de realizar o patrocínio ao Programa Acelera Divinópolis 2025, conforme a cota selecionada na Declaração de Inscrição.

Declara ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital SEMDE 21/2025, comprometendo-se ao pagamento da cota em até 30 dias após assinatura deste Termo.

Data: ___/___/2025.

_____
Assinatura:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE3C25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 080/2025 /SEMED.

Contratado(a): **RAFAELA MORAES PAULA,** a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: CMEI ISAURO SILVA**/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:543CA002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 085/2025 /SEMED.

Contratado(a): **NATHALIA CASTRO SILVA MILAGRE**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CETEPE.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9AAB093

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 116/2025 /SEMED.

Contratado(a): **PATRICIA CARLA PEREIRA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Profª Maria Fernanda de Azevedo.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:249339A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 124/2025 /SEMED.

Contratado(a): **FERNANDA LETICIA DE SOUSA JOAQUIM**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO**/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A8A1234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 150/2025 /SEMED.

Contratado(a): **LARISSA LAURA DE OLIVEIRA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:042889A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1527/2025 /SEMED.

Contratado(a): **MICHELLE STEFANI GUIMARÃES CORREA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SOE** - Lotação: **E.M.PADRE GUARITÁ.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0915AE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 154/2025 /SEMED.

Contratado(a): **PAULO CÉSAR DOS REIS**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D949EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1974/2025 /SEMED.

Contratado(a): **LARISSA LAURA DE OLIVEIRA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SOE** - Lotação: **E.M.PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F6D160C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 220/2025 /SEMED.

Contratado(a): **ANA KARLA AUGUSTO SALES**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SOE** - Lotação: **E.M.PADRE GUARITÁ.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9363D8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 221/2025 /SEMED.

Contratado(a): **SIMONE MARTINS FREITAS**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SOE** - Lotação: **E.M.PROFESSOR DARCY RIBEIRO.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04C905D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 223/2025 /SEMED.

Contratado(a): **CLAUDIA APARECIDA LEMOS DE ABREU**, a partir de **17 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **GPE/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F0EDBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 277/2025 /SEMED.

Contratado(a): **SIMONE MARTINS FREITAS**, a partir de **16 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI OFICINA DA CRIANÇA**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCFFB5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 283/2025 /SEMED.

Contratado(a): **JOICE EMANOELY NASCIMENTO SILVA GONÇALVES**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA.** Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:558EC8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 355/2025 /SEMED.

Contratado(a): **ROSILENE APARECIDA DE AZEVEDO COSTA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A9216C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 358/2025 /SEMED.

Contratado(a): **RAIANY STEFANY SOUSA LOPES**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C6716A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 378/2025 /SEMED.

Contratado(a): **ANA LUIZA FERREIRA SILVA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:054FCF77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 473/2025 /SEMED.

Contratado(a): **ERIKA DE FREITAS SANTOS**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SOE** - Lotação: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2A66CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 473/2025 /SEMED.

Contratado(a): **KATIA SIRLENE DE SOUSA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: ADOLFO MACHADO/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C6860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 611/2025 /SEMED.

Contratado(a): **GILMAR APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAAFEF** - Lotação: E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES/ E.M.JOSÉ QUINTINO LOPES/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E05CCBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 713/2025 /SEMED.

Contratado(a): **LETICIA ESTEFANI SILVA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SOE** - Lotação: E.M. ADOLFO MACHADO/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CBC9F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 807/2025 /SEMED.

Contratado(a): **CRISTIANE LOPES DA SILVA**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: E.M. BOM PASTOR/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4478AC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.565, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/00 - LRF, e no inciso II do § 2º do art. 84; no inciso II do § 4º e no § 2º, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, compreendendo:
I - as disposições preliminares;
II - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as diretrizes para execução e limitação do orçamento e suas alterações;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei:
I - Anexo I, de Metas Fiscais;
II - Anexo II, de Riscos Fiscais;
III - Anexo III, de Metas e Prioridades;
IV - Anexo IV, da tabela padrão para as emendas parlamentares (emendas individuais impositivas).

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2026, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem às metas relativas ao exercício de 2026 definidas e constantes no Plano Plurianual para o período 2026-2029, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro do exercício corrente.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme § 1º do art. 167 da CF.
Art. 3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2026, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da LRF, e Portaria - Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699/23.
§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2026 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo I, de Metas Fiscais.
§ 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 correspondem às programações orçamentárias especificadas na Lei que trata do Plano Plurianual 2026/2029, e terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2026, não se constituindo em limite a programação das despesas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos projetos da Lei Orçamentária de 2026 e de abertura de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial online do Município:
I - estimativas das receitas de que trata o § 3º do art. 13 da LRF;
II - Lei Orçamentária de 2026 e seus anexos;
III - créditos adicionais e seus anexos;
IV - execução orçamentária e financeira.
§ 2º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§ 3º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 6º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o orçamento fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público do qual o município faça parte, através de contrato de rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.
Art. 7º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, observados os limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar sua Proposta Orçamentária para o Poder Executivo até 31/07/2025.
Art. 8° A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) e no mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) da receita corrente líquida, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2025, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III do art. 5º da LRF, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Os valores reservados para operacionalização das emendas individuais impositivas não serão contemplados na composição do cálculo do disposto no *caput*.
Art. 9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual 2026 da seguinte forma:
I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não previstas;
III - não realizando despesas previstas.
Art. 10 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.
Art. 11 Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
Art. 12 Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2026 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.
Parágrafo único. No cálculo da Receita para 2026 serão consideradas as isenções, anistias e congêneres situados no art. 14 da LRF, estabelecidas em leis específicas e no Anexo I, de Metas

Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei.

Seção II
Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 13 O Projeto da Lei Orçamentária Anual 2026 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e na LRF, no financiamento do Legislativo;
III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;
IV - plano de aplicação dos fundos municipais.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - da despesa por funções;

III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

V - da evolução da despesa por fonte de recursos;

VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;

VII - da despesa por programa;

VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;

IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o art. 5°, I, da LRF.

Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos por meio de nomenclatura padrão.

Art. 15 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações

especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - Despesas Correntes:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

II - Despesas de Capital:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Amortização da Dívida

Art. 16 A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita, por origem e unidade orçamentária, e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 17 Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da LRF, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O Poder Executivo deve incluir no Projeto da Lei Orçamentária anexos específicos que evidenciem os projetos em andamento e as despesas com a conservação do patrimônio público, visando pleno e efetivo cumprimento do art. 45 da LRF, de forma a permitir a verificação dos gastos e comprovar a efetiva aplicação de recursos.

§ 2º O Poder Executivo deve observar a data limite para envio ao Legislativo do relatório contendo informações sobre o atendimento das despesas necessárias aos projetos em andamento à conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos, em observância ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF, a fim de não prejudicar a conclusão dos projetos já em andamento e a deterioração do patrimônio público já existente.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 18 O Poder Executivo poderá emitir decreto que estabelecerá princípios técnicos, metodologia e regras de operacionalização do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis para o ano de 2026.

Parágrafo único. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, por meio do Orçamento Participativo, será considerado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 Para fins de atendimento ao art. 169, § 1º, I e II, § 3º, I e II e §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, fica autorizada concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observado o disposto nos art. 15, 16 e 17 da LRF.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput*, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da LRF.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LRF, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.

§ 4º Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, bem como os atos de provimentos de cargos efetivos e comissionados e funções de confiança, para cargos já existentes e vagos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, independentemente do valor a ser gasto, deverão ser obrigatoriamente acompanhados, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, na forma do art. 17 da LRF e ainda de justificativa pormenorizada da necessidade da criação do cargo ou do provimento no caso de cargo já existente.

§ 5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 20 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da LRF.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 21 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 20, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem

atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 22 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 23 A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 24 A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 25 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2026, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da LRF.
Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.
Art. 26 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, sempre considerando, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.
Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.
Art. 27 As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.
Art. 28 A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias (empenho, liquidação e pagamento), pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.
Art. 29 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das

respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente, erro na fixação desses recursos.
Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 30 Observado o interesse do município, o Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da LRF.
Art. 31 As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:
I - atenda ao disposto no art. 25 da LRF;
II - exista previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.
Parágrafo único. As transferências mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32 A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LRF.
Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 33 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme art. 62 da LRF.
Art. 34 Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.
Art. 35 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros executados e acompanhados através de sistema integrado de gestão administrativa.
Art. 36 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da LRF, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 37 Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá, na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.
§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da LRF.
§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da LRF.
§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 38 Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LRF, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, do Presidente da Câmara.
Art. 39 Para efeito do disposto no art. 42 da LRF:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção III
Das Alterações Orçamentárias

Art. 40 Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41 da Lei Federal 4.320/64.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, mês a mês, comparando as receitas previstas no Orçamento com as receitas realizadas, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superavit financeiro, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas a:
I - superavit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos, e;
II - saldo do superavit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos.
§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de anulação de dotações orçamentárias, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas ao saldo da dotação anulada, bem como o bloqueio desse saldo no Orçamento Municipal.
§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, para o seu próprio orçamento, com indicação dos recursos compensatórios dentro de seu próprio orçamento, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria Municipal Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Art. 41 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal 4.320/64 e da Constituição da República, observadas as disposições do art. 40 desta Lei.
Art. 42 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos, nos termos do inciso VI do art. 167 da CF/88.
Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, entende-se como:
I - remanejamentos: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;
II - transposições: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte, e;

III - transferências: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.
Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, desde que observado o disposto nos art. 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e no § 3º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 44 Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, autorizado a criar e modificar, no sistema orçamentário, elemento de despesa, Fonte de Recursos, Sub-Fonte de Recursos e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Orçamento Municipal de 2026, para fins gerenciais e/ou de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Seção IV
Das Emendas Parlamentares

Art. 45 Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas parlamentares que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
I - recursos vinculados;
II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao município;
IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
VI - recursos destinados aos fundos municipais;
VII - recursos destinados a obras estruturantes;
§ 1º As emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas, se atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de dedução da dotação orçamentária, excetuando-se a rubrica de reserva de contingência especificada no § 5º do art. 46 desta lei, que trata sobre a operacionalização das emendas individuais impositivas.

Seção V
Das Emendas Individuais Impositivas

Art. 46 As emendas parlamentares – emendas individuais impositivas – ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao limite a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5º Para efeito de operacionalização, o montante destinado às emendas individuais impositivas estará provisionado na Reserva de Contingência.
§ 6º Caso o montante reservado para as emendas individuais impositivas não seja utilizado em sua totalidade, o Poder Executivo poderá transferir os recursos restantes para outras ações governamentais.
Art. 47 A operacionalização e execução das emendas parlamentares individuais se iniciam a partir do exercício financeiro de 2026, exigindo esforços coordenados dos atores políticos dos Poderes Legislativo e Executivo e dos órgãos concedentes que compõem a estrutura orgânica do município de Divinópolis.
Parágrafo único. A aplicação das emendas parlamentares individuais deverá ser destinada para o custeio de projetos e serviços em conformidade com as normas específicas das políticas setoriais relativas ao objeto proposto e mantendo correspondência direta com as despesas financiadas pelas respectivas ações dos órgãos concedentes.
Art. 48 Para efeitos de confecção e operacionalização das emendas impositivas individuais, considera-se:

I - emenda parlamentar impositiva: emenda parlamentar individual de execução orçamentária e financeira obrigatória, nos termos do art. 88-A da Lei Orgânica do Município;
II - autor da emenda: parlamentar responsável pela apresentação da emenda parlamentar durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - impedimento de ordem técnica: objeção à execução orçamentária ou financeira da emenda parlamentar individual;
IV - impedimento de ordem técnica insuperável: objeção à execução orçamentária ou financeira da emenda parlamentar individual, não superada nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município;
V - beneficiário: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, caixa escolar da rede pública municipal, organização da sociedade civil regularmente inscrita, entre outros, indicados por autores de emendas parlamentares individuais, para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do município;
VI - órgão ou entidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, direta ou indireta, responsável pela verificação da conformidade legal, técnica e financeira da proposta, transferência de recursos, acompanhamento da execução e avaliação do cumprimento do objeto do instrumento;
VII - proposta de trabalho: peça processual inicial utilizada para manifestação formal dos proponentes, cujo conteúdo contempla as informações previstas no Anexo Único deste Decreto;
VIII - propostas saneadoras: procedimentos e diligências solicitados pelo autor de emenda parlamentar individual, dentro do prazo regulamentar, para afastar os impedimentos de ordem técnica, mantida a dotação orçamentária.
Art. 49 Os parlamentares autores de emendas impositivas deverão apresentar ao Executivo Municipal, as respectivas propostas atinentes às ações previstas, conforme modelo constante do Anexo IV desta Lei, contendo as seguintes informações:
I - identificação do autor da emenda e beneficiário indicado, com a justificativa pela sua escolha;
II - indicação do órgão executor do objeto da emenda;
III - razões que justifiquem a celebração da parceria, quando for o caso;
IV - descrição completa do objeto a ser executado;
V - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Poder Concedente e, se for o caso, a contrapartida financeira do beneficiário;
VII - cronograma de desembolso;
Parágrafo único. A informação da dotação orçamentária oferecida do modelo constante do Anexo IV desta Lei, deverá ser preenchida a posteriori pela respectiva secretaria do Executivo Municipal

Art. 50 Os parlamentares deverão encaminhar juntamente com as emendas parlamentares impositivas, todos os documentos dos beneficiários exigidos pela legislação aplicável, comprovando-se o preenchimento dos requisitos necessários, para operacionalização da programação respectiva.
Art. 51 O órgão ou entidade gestora, responsável pela operacionalização dos projetos e serviços a serem custeados pelos recursos advindos de emendas parlamentares impositivas, deverá analisar as propostas e demais documentos apresentados sob o ponto de vista legal, técnico e financeiro, opinando pela viabilidade ou não de sua execução, de forma fundamentada.
§ 1º As ocorrências de impedimento de ordem técnica à execução da despesa e seus respectivos valores deverão ser comunicadas ao Executivo Municipal, como:
I - incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade do programa ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do objeto proposto com a política pública no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
III - falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto ou serviço ou, ainda, proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil da iniciativa;
IV - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
V - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
VI - proposta apresentada em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto;
VII - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
VIII - desistência do autor da proposta ou do beneficiário indicado;
IX - reprovação da proposta ou do plano de trabalho;
X - valor insuficiente para a execução da proposta ou plano de trabalho;
XI - o não atendimento pelo beneficiário das normas específicas das políticas setoriais relativas ao objeto proposto e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
XII - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou serviço ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
XIII - inadimplência do interessado, demonstrada mediante ausência de certidões negativas pertinentes ou, quando for o caso, houver registro de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista em lei, salvo exceções legais;
XIV - inadequação do objeto proposto às disposições da Lei Federal nº 13.019/14 ou ao Decreto nº 12.180/16, quando for o caso;
XV - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º Os beneficiários de emendas impositivas que possuírem prestações de contas pendentes há dois anos ou mais, contados a partir do exercício da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou que deixarem de apresentá-las no prazo estabelecido no respectivo plano de trabalho, tornar-se-ão inelegíveis para o recebimento de novas emendas, configurando inviabilidade de ordem técnica.
Art. 52 As Secretarias competentes concluirão, através de parecer técnico, pela existência ou não de impedimento de ordem técnica à execução da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, da aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2026, e encaminhará à Secretaria Municipal de Governo a manifestação sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas.
Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade gestor responsável pela análise da proposta a definição do instrumento a ser estabelecido no âmbito do Poder Executivo para viabilizar a execução orçamentária e financeira das programações.
Art. 53 Quando o beneficiário for organização da sociedade civil, a celebração de instrumento jurídico dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação aplicável a cada tipo de instrumento.
Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações específicas de que trata o caput impedirá a celebração dos instrumentos.
Art. 54 As Secretarias poderão editar normas complementares específicas, no âmbito de sua competência, para fins de operacionalização das emendas parlamentares impositivas.
Art. 55 Se a análise técnica de que trata o art. 51º concluir pela inexistência de impedimento de ordem técnica, o órgão ou entidade gestora deverá dar continuidade ao processo para execução da programação, mediante elaboração do instrumento jurídico correspondente, a ser celebrado com o respectivo beneficiário, para à execução orçamentária da despesa.
Parágrafo único. Incumbe aos técnicos do órgão ou entidade gestora a responsabilidade pelas tratativas relacionadas aos beneficiários indicados pelas emendas parlamentares impositivas, na conformidade deste Decreto.
Art. 56 Não poderá ser objeto de cancelamento, despesa empenhada de emenda parlamentar impositiva, quando do encerramento do exercício.
Parágrafo único. O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos de emendas já empenhadas e ainda não efetivamente pagas, visando dar cobertura às referenciadas emendas, que se verifiquem no fim do exercício da Lei Orçamentária Anual.
Art. 57 Os beneficiários das emendas parlamentares impositivas prestarão contas dos projetos e serviços executados, conforme recursos disponibilizados, em conformidade com os instrumentos celebrados e respectivas legislações aplicáveis.
Art. 58 Compete à Secretaria Municipal de Governo acompanhar a execução das emendas parlamentares impositivas junto aos órgãos ou entidades gestoras, promovendo, inclusive, comunicações aos autores das emendas sobre seu devido andamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 60 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13º da LRF.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 61 O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do exercício atual.
§ 1º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º Caso o projeto a que se refere o *caput* deste artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2025, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2026, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pelo Poder Legislativo.
Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:751326E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90020/2025

– Objeto:contratação de empresa especializada para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e transposição de córrego, no município de Divinópolis/MG.Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, coma adjudicação do objeto à empresa: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃORODOVIÁRIA LTDA.Divinópolis,16de julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA–
Secretária Municipal deFiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37EA5409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação da alteração no TF 083/2025 celebrado com a Associação para a Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto, SOS do Câncer, vizando abertura de duas turmas simultânea do Curso de Capacitação de Pessoas para os cuidados da Pessoa Idosa, diminuindo o tempo de execução de 21 meses para 14 meses.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis,** em votação da Plenária Ordinária realizada no dia **26 Junho de 2025 e**,

Considerando que no dia 23/06 a Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto-SOS do Câncer, solicitou através de email conselhodoidoso.divinopolis@gmail.com, alteração no Plano de Trabalho nº1 do TF 083/2025, justificando a alta procura pela Capacitação de Pessoas para os cuidados da Pessoa Idosa, e que para atender a demanda há a necessidade de abertura de duas turmas simultâneas.
Considerando que a solicitação ocorreu após a reunião da Comissão de Análise de Projetos, que acontece nas terceiras quinta feira do mês e havendo a necessidade da análise com agilidade, devido a aulas já iniciarem no dia 15/07, não houve parecer, sendo apresentada a solicitação e aprovação diretamente na Plenária realizada no dia 26/06/2025.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, aprova em Plenária realizada no dia 26/06/2025.
Resolve:

Art. 1º- Aprovar alteração no Plano de Trabalho, inscrito no Termo de Fomento 083/2025, solicitada pela Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto-SOS do Câncer;
Art. 2º- Publique-se e dê ciência aos interessados
Divinópolis/MG, 30 de Junho de 2025.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB415731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0790/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042598/1, **com efeitos retroativos a 23/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4280844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0791/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ALDAZUITE CORREA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042492/1, **com efeitos retroativos a 12/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7971F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0792/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044119/1, **com efeitos retroativos a 11/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CEFC413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042591/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5034DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0794/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA LETICIA TRIVELATO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044116/1, **com efeitos retroativos a 03/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8169BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0795/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99044098/1, **com efeitos retroativos a 29/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AFB9204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0796/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CARINA RABELO DIAS,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042737/3, **com efeitos retroativos a 27/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:314466F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0797/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CIELE CAROLINE PINTO DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044117/1, **com efeitos retroativos a 09/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB621A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0798/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DANIELA APARECIDA SOUSA DAMAS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042027/1, **com efeitos retroativos a 21/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8933AEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0799/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo

Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DANIELA MARTINS LEITE,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99042231/1, **com efeitos retroativos a 12/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19595B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0800/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DEBORA RODRIGUES MELO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99037923/2, **com efeitos retroativos a 26/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9182758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0801/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DEBORAH DE OLIVEIRA MONTOLLI,** contratada para exercer o cargo de Biomédico, matriculada sob o nº 99044112/1, **com efeitos retroativos a 03/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83679DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0802/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DENISE CARLA ALVES RAMALHO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044120/1, **com efeitos retroativos a 09/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D413F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0803/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042549/1, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:519E81E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0804/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99042594/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DIVINÓPOLIS, JULHO DE 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:219EB598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FABIANA DOS SANTOS SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044097/1, **com efeitos retroativos a 28/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1748108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0806/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042924/2, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42C1A431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0807/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042583/2, **com efeitos retroativos a 26/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7A88D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GABRIELA ARAUJO BRUZZI DE SOUZA LIMA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042914/2, **com efeitos retroativos a 09/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7383F027

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0809/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GINA PAULA SILVA DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99042743/2, **com efeitos retroativos a 17/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C751A85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0810/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GRAZIELE CRISTINA ALVES SIQUEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042216/1, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5749CCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0811/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **IARA CECILIA BERNARDES,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044106/1, **com efeitos retroativos a 26/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD777F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0812/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **IVONE SOARES,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99041416/2, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:411C2ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0813/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JONATHAN FERNANDES DE LIMA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculado sob o nº 99039725/2, **com efeitos retroativos a 28/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:079A1140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 0814/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JOSIANE FERREIRA,** contratada para exercer o cargo de Biomédico, matriculada sob o nº 99041838/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C73A677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0815/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JULIA GABRIELA ROCHA TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044135/1, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15F4E903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0816/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JULIANA GUIMARAES COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99037322/2, **com efeitos retroativos a 10/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B67CE598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0817/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KELLY APARECIDA DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039155/1, **com efeitos retroativos a 26/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:649D87B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0818/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KENYA PAULA DA FONSECA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042595/1, **com efeitos retroativos a 10/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCCF9A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0819/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAIS PEREIRA SOARES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044136/1, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:699AD377

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0820/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99037111/4, **com efeitos retroativos a 27/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B669343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0821/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99042563/1, **com efeitos retroativos a 06/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A161B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0822/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044118/1, **com efeitos retroativos a 10/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4037B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0823/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA IZABEL DIVINO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042456/1, **com efeitos retroativos a 27/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB449D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0824/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIANA LUIZA DA FONSECA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044109/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B30B572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0825/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MOISES FIUSA MENEZES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99042824/4, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3CC0FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0826/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **POLIANA VIANA MOREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039292/1, **com efeitos retroativos a 27/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79B8F8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0827/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **RUTH GUEDES ALVES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044137/1, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4351FE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0828/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SILVANA DE MELO SA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042497/1, **com efeitos retroativos a 10/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E00F3111

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0829/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99044107/1, **com efeitos retroativos a 22/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C6D0B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0830/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VANESSA DOMINGUES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99042438/1, **com efeitos retroativos a 31/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7778457D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0831/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **VITOR AZEVEDO DE SOUSA MORAES,** contratado para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculado sob o nº 99044110/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0BF2FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0832/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000038376/2025, datado de 07/07/2025, concede à servidora **REGINA APARECIDA DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97030767, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 30/03/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 769/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38F7032F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0833/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000036405/2025, datado de 26/06/2025, concede à servidora **MÁRCIA PEREIRA LIMA ALVES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, com matrícula nº 99014607, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei*

Complementar nº 126/2006, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 21/11/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 777/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66852F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1215/2025

– Contratado (a): MATEUS CORDEIRO COSTA . Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29DA630C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1239/2025

– Contratado (a): ARIANI FARIA GONTIJO XAVIER. Cargo: Nutricionista. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66FA493C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1303/2025

– Contratado (a): DIEGO SOUZA MOTA. Cargo: Engenheiro Civil. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A79248

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1304/2025

– Contratado (a): GERALDO LUIS DE CASTRO NETO. Cargo: Fisioterapeuta. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:232F6F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1383/2025

– Contratado (a): LAURA ALMADA DE SOUSA. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ED45C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1423/2025

– Contratado (a): GABRIEL EUGÊNIO PARDINI. Cargo: Motorista de Veículos Leves. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:128D6A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1424/2025

– Contratado (a): PAULO HENRIQUE SILVERIO DE SOUSA. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2B608A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1479/2025

– Contratado (a): LUANA ROCHA PAULO. Cargo: Fisioterapeuta. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1E435D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1483/2025

– Contratado (a): RAISSA GOMES FABRINI. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA6DC077

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1520/2025

– Contratado (a): NATHAN KENEDY DE CAMARGOS. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64B060E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1530/2025

– Contratado (a): Pedro Rodrigues Junior. Cargo: Motorista de Veículos Pesados. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43A663B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1647/2025

– Contratado (a): CAMILA BENVINDO PINHEIRO. Cargo: Psicólogo. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C0E0444

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1684/2025

– Contratado (a): SOFIA MARCHIORI OUVERNEY. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1D18CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1685/2025

– Contratado (a): VIRGÍNIA VITÓRIA ORTIZ ARANTES FERREIRA. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDF39CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1686/2025

– Contratado (a): DÉBORA JENIFFER COUTO PINTO. **Cargo:** Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 14/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC725EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1688/2025

– Contratado (a): HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA LAENDER. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC224088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1692/2025

– Contratado (a): LÍVIA SIQUEIRA CAMPOS. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5571955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1701/2025

– Contratado (a): DEISE CRISTINA DE OLIVEIRA. **Cargo:** Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CBB9494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1704/2025

– Contratado (a): FELIPE REIS FARIA. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6ACDDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1705/2025

– Contratado (a): EZIMAR AZEVEDO COSTA. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37C9E329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1753/2025

– Contratado (a): DIOGO SANTOS GONÇALVES . Cargo: Motorista de Veículos Pesados. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF45974E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1756/2025

– Contratado (a): WILLIAN DE ALMEIDA GOMES. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F28AABA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1758/2025

– Contratado (a): CHRISTIANE SILVA. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B9478BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1759/2025

– Contratado (a): LUCAS MÁXIMO RIOS. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 16/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:890B75E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1772/2025

– Contratado (a): PEDRO AUGUSTO DIAS ANDRADE. Cargo: Agente de Administração. Rescisão do contrato a partir de 21/07/2025. Ass. 15/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA87F9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1997/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Elina Rosa Coelho. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 10ª colocação. **Lotação:** CAPSI – Infanto Juvenil. **Período:** 15/07/2025 a 10/01/2026. **Total:** R$ 2.699,42 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Ass.: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3CECEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1998/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Luciana de Castro Borges Lacerda. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 004/2025, classificado na 12ª colocação. **Lotação:** ESF Afonso Pena. **Período:** 16/07/2025 a 11/01/2026. **Total:** R$ 2.699,42 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Ass.: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AC670D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1307/2025

Contratado (a): Karla Gonçalves Fonseca. **Cargo:** Médico Ginecologista. Término de contrato em 25/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD23EC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2033/2024

Contratado (a): Mayara Alves Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71A1CBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2054/2024

Contratado (a): Eliene Silvestre Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:467A1A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2055/2024

Contratado (a): Grace Kelly de Souza Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CF82AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO. CONVENIADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG, CNPJ 87.784.088/0018-06.

Objeto: Adoção da praça da Abadia, localizada na Av. JK entre as ruas Antônio Florentino e Vereda Waldemar Rausch no Bairro Santa Clara, para fins de revitalização e implementação de melhorias em sua estrutura. Prazo: 01 ano. Ass: 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B11476D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 3º TA – CT 17/2022 – PL 120/2022.

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Reajustamento, conforme IPCA de R$ 3.068,40; Prorrogação até 12/07/2026. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC04FCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 128/2025 – PL 137/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025.

Contratada: Forro Core Produções LTDA – ME, CNPJ 54.966.545/0001-86. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de Show artístico musical, a ser realizado no dia 26/07/2025, na Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG, durante o evento 3º Encontro Nacional de Motociclistas – Divina Motofest. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 62.000,00. Dot. Orçamentária: 2.210 – Incentivo e Fomento à Cultura – Ficha 293 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5472067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 111/2025 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL E ARTÍSTICA ACESA, CNPJ 97.528.853/0001-32.

Objeto: Custeio para realização de oficinas de ballet infantil e violão para 120 crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas do Município de Divinópolis. Valor: R$ 34.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais Ficha 290. Prazo: 08 meses. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBFFF894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/2025 – CT 003/2021 – PL 174/2021.

Contratada: Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação até 12/08/2026, reajuste do valor do aluguel de 5,20%, conforme INPC no período de junho/24 a maio/25 para R$ 3.156,28. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B364D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 139/25.

Beneficiário: Rafaela Menezes Muniz, CPF: XXX.004.886-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em prol da beneficiária e família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: 06 parcelas de R$ 910,80. Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687 - fonte 2.661. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A716F874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 4º TA – CONTRATO 155/2024 – PL 171/2024.

Contratada: Espaço 3 Arquitetura e Engenharia LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/08/2025. Ass: 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:817BF0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2025 – TCE 219/2025.

João Paulo Caetano. Objeto: Mudança de Lotação Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Semed, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 15/07/2025, ficará sob orientação/supervisão de campo de Denise Soares Alves, Diretora Escolar, passando a exercer suas atividades na E.M. José Carlos Pereira, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29BB78EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 30/2025

- Caixa Escolar Antônio Martins Guimarães. Objeto: Acréscimo de R$ 20.000,00 do item 4.1 para despesas de materiais permanentes. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A9E8BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2025 – CONVÊNIO 40/2025

- Caixa Escolar José Quintino Lopes. Objeto: Acréscimo de R$ 23.279,90 do item 4.1 sendo R$ 16.336,10 para aquisição de materiais permanentes: equipamentos para a cozinha e R$ 6.943,80 para consumo: aquisição de materiais de copa e cozinha. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A36327DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2025 – CONVÊNIO 55/2025 - CAIXA ESCOLAR SÃO JOSÉ.

Objeto: Acréscimo de R$ 15.000,00 do item 4.1 para aquisição de materiais permanentes. Ass: 26/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFB96F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO 6º TA – CONTRATO 43/2024 – PL 20/2024.

Contratada: Secol Construtora LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 17/09/2025. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DB6FAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 122/2025 – PL 136/2025 – INEXIGIBILIDADE 010/2025.

Contratada: 3F LTDA, CNPJ 23.484.444/0001-45. Objeto: Contratação de empresa para a locação de licença de software para elaboração de orçamentos de obras públicas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 1.998,00. Dot. Orçamentária: 02.008.001.04.122.2.2450.3.3.90.40, fonte 1.500.000, ficha nº 710. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E0AC13B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 125/2025 – PL 065/2025 – CONCORRÊNCIA 009/2025.

Contratada: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.268.374/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação, drenagem pluvial, travessia e contenção, em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Prazo: 08 meses. Valor: R$ 7.300.000,00. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes 2.501.000 e 2.759.005, ficha nº 719. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FDF5C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 127/2025 – PL 105/2025 – CONCORRÊNCIA 019/2025.

Contratada: Samloc LTDA, CNPJ 00.981.367/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução do muro de arrimo do Campo de Futebol Pedregal e calçamento poliédrico de diversas vias, no município de Divinópolis-MG. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 622.461,69. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fonte 2.706.000, ficha nº 719. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D925E08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 129/2025 – PL 100/2025 – CONCORRÊNCIA 015/2025.

Contratada: HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 29.507.528/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem nos Bairros Bom Pastor e Santa Clara, no município de Divinópolis/MG. Prazo: 07 meses. Valor: R$ 2.262.000,00. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1.452.4.4.90.51.00, Fonte 1.754.000, ficha nº 719. Ass: 16/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4788BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 2º TA – ATA 238/2024 – PL 085/2024.

Contratada: Zeus Comercial Eireli. Objeto: Reequilíbrio do valor pago por unidade, do item 18, passando de R$ 1.540,00 para R$ 1.961,00. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B983A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CONTRATO 153/2024 – PL 265/2024.

Contratada: MPREVIATO ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência até 12/12/2025. Ass: 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9801AC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 65/2024 – PL 169/2024.

Contratada: Paluma Imóveis Eireli – Epp/Francisco Imóveis. Objeto: Prorrogação até 11/07/2026. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E41F67ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 89/2024 – PL 168/2024.

Contratada: Pimenta E Santos Ltda. Objeto: Acréscimo dos itens e serviços que impactarão no valor total do contrato de R$ 37.369,99. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:884C4D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	07/12 em 2025	R$710.424,00

Divinópolis, 16 de Julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:419106EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 7º TA – CT 002/2021 – PL 80/2021.

Contratada: Paluma Imóveis Eireli. Objeto: Alteração do valor mensal do aluguel para R$ 5.695,77. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95A2A1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 228/2025. ANNA LUIZA FERREIRA DA SILVA MÁXIMO.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C7FE36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 230/2025. ARMISTRONG GERALDO DE BARROS SILVA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 15/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9D695B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2025

A Prefeitura de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das suas atribuições legais; e:
CONSIDERANDO o interesse publico na promoção do evento Divina Moto Fest que se consolidou como um dos principais eventos do centro-oeste mineiro, trazendo fortalecimento à cultura, turismo e economia local;
CONSIDERANDO que o credenciamento de barracas só teve um interessado, não atingindo todos os espaços ofertados, e garantia de um atendimento minimamente adequado fase ao público esperado;
CONSIDERANDO que o cancelamento do edital tem previsão no item 7.2 do edital, podendo ser revogado, a qualquer tempo, mediante interesse público conforme é o caso.

DECIDE:
REVOGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2025, que tem por objeto:
"O objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO DIVINA MOTO FEST 2025**".
Fica revogado o edital de credenciamento n° 22/2025, devendo ser restituído o valor pago ao credenciado em caso de efetivação do pagamento, ou que seja cancelado a guia emitida fase a revogação do edital.
Divinópolis, julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1273485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

Processo administrativo licitatórion° 082/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **WILLKER SAMUEL DE SOUZA LIMA** inscrita sob o N° de CNPJ 11.508.420/0001-08, OBJETO: Credenciamento para contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra. VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência 10/07/2025 a 10/07/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 10/07/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:5EF2716C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 014/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 082/2025
CREDICIAMENTO N° 014/2025

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 082/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO N° 014/2025 CONTRATADO: **WILLKER SAMUEL DE SOUZA LIMA,** inscrita sob o N° de CNPJ 11.508.420/0001-08, OBJETO: Credenciamento para contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra. VALOR GLOBAL R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 09/07/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:E76D3F3C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

PREGÃO ELETONICO N° 023/2025

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 059/2025** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o **PREGÃO ELETONICO N° 023/2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de amostras da Estação de Tratamento de Água - ETA e Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora: ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA**, inscrito sob o N° de CNPJ: 03.417.494/0001-00, vencedor dos lotes 01; 02 e 03; VALOR GLOBAL R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 16/07/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:29105DEE

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETONICO N° 027/2025

CONSIDERANDO, que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 070/2025** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o **PREGÃO ELETONICO N° 027/2025**. **OBJETO:** registro de preços para possível e futuro aquisição de **Camisetas Personalizados/Uniformes** destinados atender as necessidades da Administração Municipal. **Empresa vencedora:** CAMILA VITORIA BARBOSA DE OLIVEIRA 16168436677, inscrito sob o N° de CNPJ: 46.373.573/0001-61, vencedor dos lotes 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22; VALOR GLOBAL R$ 393.174,30 (trezentos e noventa e três mil e cento e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 16/07/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:62F6648F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETONICO N° 018/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**N° 040/2025** se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o PREGÃO ELETONICO N° 018/2025 **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de trator cortado de grama, roçadeiras, peças e insumos destinados à manutenção e operação de roçadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes. **Empresas vencedoras: COMERCIAL MINAS FORT LTDA**, inscrito sob o N° de CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedor dos lotes 01; 02 e 04; VALOR GLOBAL R$ 44.892,40 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito sob o CNPJ N° de 51.659.136/0001-49, vencedor dos loes 03 e 05; VALOR GLOBAL R$ 2.157,40 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos**). FM PECAS E MAQUINAS LTDA,** inscrito sob o N° de CNPJ: 14.233.242/0001-30, vencedor do lote 06. VALOR GLOBAL R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 16/07/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:40EB786B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025.

REF. OBJETO: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e material permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, no uso das suas atribuições legais, motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativa supervenientes:

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme o Inciso III do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

***CONSIDERANDO,* Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 340/2025** – Prefeitura Municipal de Dom Bosco.
RESOLVE:
Diante disso, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/2021, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 060/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2025.**

Dê ciência ao licitante
Publique-Se. Na Forma da Lei.

Dom Bosco/MG, 16 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:24A28A24

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 129/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº

01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.403.506-40 E CI : 16.633.468 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 754, BAIRRO NOVO HORIZONTE; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/07/2025 e encerra-se 15/01/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.08.122.0801.20.63 - 3.1.90.04.00 - Ficha 470 - Fonte 1.500; Manutenção Atividades Secretaria Ação Social; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1F3409F4

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 130/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACIEL**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 083.148.906-50 E CI : 15.455.571 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ALEIXO CORREIA DA SILVA, Nº 965, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 16/07/2025 e encerra-se 15/01/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 277 - Manut. Adm. Atividades Secretaria Saúde - Fonte 1.500; orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 16 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MACIEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FDE58FF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095, DE 16 DE JULHO DE 2025.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARLI XAVIER RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima, solicitando retorno antecipado da licença concedida, conforme ofício protocolado junto a Prefeitura no dia 16/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença a pedido, para tratar de assuntos particulares sem remuneração concedida à servidora MARLI XAVIER RODRIGUES, matrícula 304-9, cargo de Cantineira, concedida através da Portaria Nº 042, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 16 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:07155C4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA Nº 096, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Declara vacância de cargo decorrente da aposentadoria por idade da servidora MARLI XAVIER RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu a senhora MARLI XAVIER RODRIGUES, o benefício de aposentadoria por idade, registrado sob o nº 231.890.137-0

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Cantineira, na forma prevista no art. 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por idade concedida pelo INSS a servidora Marli Xavier Rodrigues, matrícula 304-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 16 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E1F36877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA -PROCESSO LICITATÓRIO N.° 081/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 021/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 081/2025, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 021/2025. AVISO DE DISPENSA – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 16/07/2025 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$26.958,93 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:116D0A17

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 083/2025, Concorrência Eletrônica n.º 004/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA REFERENTE À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, ANTIGO "POSTO CENTRAL", SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, N.º 28, CENTRO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o dia **26/08/2025, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:E4951EB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 084/2025, Concorrência Eletrônica n.º 005/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REFORMA DOS MUROS, INSTALAÇÃO DE LED E TELAMENTO DA QUADRA DA "ESCOLA IRMÃ LUIZA DE MARILAC", SITUADA NA RUA AIMORÉS, n.º 506, BAIRRO SÃO JOSÉ, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 28/08/2025, às 08:00 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Concorrência Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F61688AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA 006/2025** – **PROCESSO LICITATÓRIO 079/2025**, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar a 4ª etapa das obras no Estádio Municipal Elias David, localizado na Rua Emílio Villela, s/nº, Centro, no município de Estrela Dalva/MG, no município de Estrela Dalva/MG. Data da Sessão Pública: Dia 05/08/2025 às 09:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.estreladalva.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 16 de julho de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:93CF6CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 01/08/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/07/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 16/07/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E81433BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às **10:00 horas** do dia 01/08/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MOBILIÁRIOS PLANEJADOS**, em atendimento à Secretaria de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 17/07/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 16/07/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:78A73684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 092/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 083/2025, Registro de Preços n°: 036/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/REGIONAL".** A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 036/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, CNPJ 12.251.837/0001-92. Total estimado para este fornecedor R$ 61.380,00 (sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0796FC57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 082/2025, DE 01.07.2025.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho de servidor em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação do servidor relacionado nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarado aprovado no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivado em seu respectivo cargo público, o seguinte servidor:

ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
24.06.2022	HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	APTO

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha do servidor acima relacionado, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 01 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D9536A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 17/2025

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL – MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.592.162/0001-21, FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A COLETA DE PROPOSTAS ADICIONAIS PARA O PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 E COMBINADO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2023 E DE ACORDO COM AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS EM DIVERSAS VIAS URBANAS E EM ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.

VALOR ESTIMADO:R$ 112.887,01 (CENTO E DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2025 ÀS 08:00H – 21/07/2025 ÀS 16:00H
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 ÀS 16:00H
ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: LICITAESTRELADOSUL@YAHOO.COM.BR
TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL EM WWW.ESTRELADOSUL.MG.GOV.BR/PUBLICACOES

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2ACEF0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 104/2023
TERMO ADITIVO: Nº 05/2025
CONTRATADO: CESIO CARDOSO
OBJETO: REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA REVERENDO JOHN BOYLE, N 315, BARRO BRANCO, ESTRELA DO SUL, PARA ARMAZENAR MÓVEIS E ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:55FA48FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA LITERÁRIA DE FORMIGA/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA LITERÁRIA DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca e/ou veículo adaptado, tipo food truck, em área condicionada, durante a Festa Literária de Formiga/MG no dia 26 de julho de 2025.

DO OBJETO
Este edital tem como objetivo credenciar pessoas físicas e jurídicas para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, bebidas, para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado na PRAÇA SÃO VICENTE FÉRRER – PRAÇA DA MATRIZ, durante a Festa Literária de Formiga-MG, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital. A FLIFOR busca consolidar o Circuito dos Escritores Formiguenses, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Formiga por meio da Secretaria Municipal de Cultura, como um marco no cenário literário regional. Em sua edição de estreia, o evento visa criar um espaço de encontro e celebração para escritores, poetas, leitores e amantes da literatura, fortalecendo a identidade cultural de Formiga e valorizando a produção literária local e regional.

DETALHAMENTO DO OBJETO
A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o dia 26 de julho de 2025, durante a Festa Literária de Formiga/MG.
A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER

NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibida a junção de mais de uma estrutura para um único ambulante credenciado.
Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.
As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.
É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.

DESCRIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:
A área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO será composta por 04 (quatro) vagas para a venda de alimentos e bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, **exceto vidro**.
Apenas 01 (uma) barraca, poderá comercializar choop, contudo, não haverá disponibilidade para tomadas para as chopeiras.
Será permitida a colocação de mesas e cadeiras de plástico pelos comerciantes, até o número máximo de 02 (dois) jogos de mesas ou 10 (dez) bancos de plástico sem encosto, por cada barraca.
As mesas e cadeiras e/ou bancos de plástico sem encosto disponibilizadas na praça de alimentação é de inteira responsabilidade daquele credenciado que decidir oferecer aos clientes esta comodidade, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
Na área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para 1 (um) freezer por barraca.

Parágrafo único: caso o credenciado possua o veículo adaptado, tipo food truck, poderá estacionar no local indicado no croqui, substituindo uma barraca, sendo vedado ultrapassar o limite do espaço de 4x4 metros.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Os ambulantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 4.3 pelo link no google forms: https://forms.gle/oZT8NDkby9HmGMC18 no **período de 09:00 do dia 17/07/2025 até no máximo 16:00 do dia 21/07/2025.**
O resultado será publicado no dia 22/07/2025 no site da prefeitura: https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias-servicos/chamamentos-publicos-desenvolvimento-economico .
A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Documentação pessoal – RG e CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até o limite de vagas disponíveis.
100% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco com o credenciado.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO
Fica sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Economico encaminhar os dados dos credenciados à Secretaria de Fazenda solicitando emissão da guia com taxa referente ao uso do espaço público nos dias do evento. A taxa será no valor total de R$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos) para cada barraca credenciada.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS
Estar no local do evento para iniciar a montagem das barracas no dia 26 de julho de 2025 a partir de 06:00, ou de acordo com os organizadores.
Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei n° 3439/2002 e demais legislações sanitárias.
Todos os credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, **exceto vidro**.
Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para o dia 26 de julho de 2025.
Emitir a taxa de uso do espaço público com antecedência ao dia do evento.
Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

DAS PENALIDADES
O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 15 de julho de 2025.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Credenciado: _____CPF/CNPJ: _____

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr(a) _____, a comercializar no espaço público, conforme delimitado no croqui localizado na Praça São Vicente Ferrer – Praça da Matriz, conforme o Edital de Chamamento Público n° 0082025, considerando que o ambulante não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A autorização perderá seus efeitos caso o evento/atividade deixar de cumprir quaisquer determinações do Edital de Chamamento Público n° 008/2025 e normas Municipais, Estaduais e Federais atinentes a matéria.

O responsável afirma que cumprirá todas as normas municipais, estaduais e federais que envolvem o evento/atividade e que se responsabilizará por quaisquer riscos referente a atividade.

A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Validade desta permissão: 26/07/2025 até às 17:30

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4FCC6E8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº DO ADITIVO: nº 06/2025 ao Contrato Administrativo nº 01/2025.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
CONTRATADO: Elias Silva Marta
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Redes de Água e Esgoto.
FUNÇÃO: Operador de Máquina.
VALOR MENSAL: R$ 2.405,29
VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 16/01/2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B417EB1F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025
Contrato nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, de assessoria e de avaliação atuarial.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA.

Valor Total do Contrato: R$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será de **R$ 1.634,00 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais)**.

Dotação Orçamentária: 04.01.09.122.0001.8.001.3.3.90.35.00.00.00.00.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 14/07/2025 à 14/07/2026, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 14 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA -
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5B0C5A34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 032/2025, Processo Licitatório nº. 239/2025, em favor de: **MAX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - 14.800.146/0001-26,** cujo objeto é a Locação de um imóvel, situado na Rua Doutor Henrique Braga, nº 04 – Centro – Formiga – MG, para abrigar o Almoxarifado Central, que é essencial para o atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga. O valor total da referida Inexigibilidade será de **R$21.500,01(vinte e um mil, quinhentos reais e um centavo**), pelo período de 03(três) meses, sendo **R$ 7.166,67 (sete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**), mensais, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Formiga (MG), 16 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:314E9691

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0828/2025

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a partir do dia 15/07/2025, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2566/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9CF2EB86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0829/2025

PORTARIA Nº. 0829/2025

Interrompe benefício de redução da jornada de trabalho, a pedido do(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Interromper, a partir de 16/07/2025, o benefício de redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), do(a) servidor(a) MATEUS TEIXEIRA BONIFACIO, INSPETOR DE ALUNOS II C, conforme requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2582/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EBC3E474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.111, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 3306/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Materiais de Segurança, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Robson José Vieira
II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Hudson de Paula Oliveira e Bruna Aparecida Costa Ribeiro
III. Secretaria Municipal de Saúde: Jéssica Luiza de Castro Fonseca
IV. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto
V. Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura: Fabiane Lourdes de Castro
VI. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Renato Rodrigues da Silva
VII. Secretaria Municipal de Fiscalização e Reg. Urbana: Aduílio Souto Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:825E4DC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.112, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 3307-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão de Avaliação do Adicional de Titulaçãono âmbito dos servidores enquadrados naLei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011.

I- Luiz Henrique Resende - Titular
Alice Pereira Adão - Suplente
II- Juliano Gonçalves Pereira - Titular
Alexandra Rezende Silva - Suplente
III- Flávia Alves Carvalho - Titular
Fernanda Paula Vieira - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:22877CE2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública, a prorrogação do prazo de inscrições para a **"Seleção de Projetos de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga"**, tornando pública a Retificação 01 do Chamamento Público publicado em 16 de junho de 2025.

No item 11.1 do regulamento, onde se lê:

11.1. *O período de inscrição deste edital se inicia a partir das 11h do 16 de junho de 2025 e tem o seu término no dia 16 de julho de 2025, às 23h, conforme cronograma previsto no item 19 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal;*

Leia-se:

11.1*. O período de inscrição deste edital se inicia a partir das 11h do 16 de junho de 2025 e tem o seu término no dia 31 de julho de 2025, às 23h, conforme cronograma previsto no item 19 deste edital, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal;*

No item 20.1 do regulamento, onde se lê:

20.1*. Fica previsto o cronograma para este Edital de Seleção:*

Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online)	16/06/2025 a 16/07/2025
Prazo para avaliação dos documentos da Primeira Etapa	17/07/2025 a 18/07/2025
Divulgação dos aprovados na 1ª etapa e agendas das bancas	18/07/2025
Período de realização da banca de avaliação da segunda etapa	21/07/2025 a 24/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	25/07/2025
Prazo para recurso do resultado final	28/07/2025 a 29/07/2025
Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos	30/07/2025
Período para assinatura dos contratos	01/08/2025 a 08/08/2025
Início dos ciclos de Pré-Incubação	12/08/2025
Previsão de encerramento do ciclo de Pré-Incubação	12/11/2025

Prazo para inscrição (preenchimento do formulário online)	16/06/2025 a 31/07/2025
Prazo para avaliação dos documentos da Primeira Etapa	01/08/2025 a 04/08/2025
Divulgação dos aprovados na 1ª etapa e agendas das bancas	05/08/2025
Período de realização da banca de avaliação da segunda etapa	06/08/2025 a 08/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/08/2025
Prazo para recurso do resultado final	13/08/2025 a 14/08/2025
Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos	15/08/2025
Período para assinatura dos contratos	18/08/2025 a 22/08/2025
Início dos ciclos de Pré-Incubação	29/08/2025
Previsão de encerramento do ciclo de Pré-Incubação	29/11/2025

Leia-se:

20.1*. Fica previsto o cronograma para este Edital de Seleção:*

Formiga, 16 de julho de 2025.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9B0A2979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 092/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 54/2024**, **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, para *Aquisição de 1 (um) veículo caminhonete, tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2024 ou superior, primeiro emplacamento, em cumprimento ao Convênio de saída nº 1231000075/2025 – SEAPA, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Formoso*, pelo valor total estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), diretamente da empresa RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 13.426.763/0001-40. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG, 16 de julho de 2025.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1C82A9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
PAL.: 074/2025 DISPENSA Nº 18/2025

O município de Francisco Sá/MG, torna público que fará realizar a Dispensa Eletrônica a seguir caracterizada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DE, 03 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA RURAL, 04 UNIDADES BÁSICAS SE SAÚDE NA SEDE; 01 CAPS; 01 CEO; 01 HOSPITAL MUNICIPAL; COM O OBJETIVO DE CAPACITAR/REPOSICIONAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA UMA RECEPÇÃO TÉCNICA ACOLHEDORA, BASEADO NOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO SUS CONFORME A LEI 8080, COM VISTAS AO ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Edital completo; propostas e envio/recebimento de doc. de habilitação por meio do site: <www.licitacaofranciscosa.com.br> – Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hs (nove horas) do dia 23/07/2025 –

ALEX SANDER R. AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:AA85794B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 024/25-INEX 012/25 CRED 001/25-Aquis. de gêneros alimentícios da Agric. Familiar-Julgamento de documentos 18/07/2025, 10hs-licitagraomogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:52437DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 052/2025 INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 052/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Dessa forma, e estando cumpridas as formalidades previstas em Lei, AUTORIZO a contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 052/2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ 07.211.748/0001-82, para apresentação artística/Show musical da BANDA LEX, no dia 27/07/2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Guaraciaba/MG, 16 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:E1B7F5B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 053/2025 INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 053/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Dessa forma, e estando cumpridas as formalidades previstas em Lei, AUTORIZO a contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 053/2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa REALL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 29.378.067/0001-46, para apresentação artística/Show musical da dupla RELBER E ALLAN, no dia 26/07/2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guaraciaba/MG, 16 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:28C5E18E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 055/2025 INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 055/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Dessa forma, e estando cumpridas as formalidades previstas em Lei, AUTORIZO a contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 055/2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa BMM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 55.034.570/0001-94, para apresentação artística/Show musical da dupla JULIO CESAR E ALDAIR, no dia 25/07/2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil e quarenta mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Guaraciaba/MG, 16 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:CAF1787F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 056/2025 INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Dessa forma, e estando cumpridas as formalidades previstas em Lei, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 056/2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa SOWETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 41.953.214/0001-60, para apresentação artística/Show musical do GRUPO SOWETO, no dia 25/07/2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guaraciaba/MG, 16 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3B5DD02A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 52.837.726 GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
CNPJ: 52.837.726/0001-87
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	**APITO OFICIAL** COM CORDÃO DE SEPARAÇÃO (PRETO), FEITO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. COR: PRETO. **MARCA: ZONA LIVRE/APITO ROCKET PLÁSTICO**	UN	13	5,73	74,49
VALOR TOTAL: R$ 74,49 (setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:B091F676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **GUARÁ DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.578.035/0001-87.** Objeto: Prorrogação do Contrato Administrativo n 039/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, cabeada por fibra ótica e internet a rádio. Valor Global: R$ 59.278,08 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Vigência: 17/07/2025 a 16/07/2026. Fundamentação: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/07/2025.

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:64351D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.652.364/0001-69.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros literários para a Educação Infantil e Ensino Fundamental visando à ampliação, atualização e diversificação do material pedagógico disponibilizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba/MG. Valor Total: **R$ 46.784,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).** Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 meses, contados da assinatura do contrato. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E0730E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065|2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014|2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-FABRICADOS**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2025 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:005CCD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº: 191/2025
Processo 191/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa física nº 191/2025
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000 – FICHA 236
Data da Adjudicação: 09 de Julho de 2025.
Data da Homologação: 09 de Julho de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITADA POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACIMÓVEL", PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
CNPJ: 02.319.394/0001-70
Valor Total do Certame: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 09 de Julho de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:DCA144FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO Nº 191/2025
DISPENSA FISICANº 191/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITADA POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACIMÓVEL", PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

CNPJ: 02.319.394/0001-70

Valor Total do Certame: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Dotações orçamentarias:

02.06.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00.1.500.000 – FICHA 236

VIGÊNCIA: 09/07/2025 até 09/07/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E87A1D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 58/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 58/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	96°	MATHEUS CUNHA HAUTZ
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	19º lugar (afrodescendente)	JONATHAN PICOLI DE MELO LEME
CIRURGIÃO-DENTISTA I – ESPECIALIDADES (CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL)	02°	RAPHAEL RAMOS DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 16 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:15709606

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023, originado da Concorrência Pública nº 005/2023, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, do contrato que tem por objeto a execução da obra de Renovação da Avenida Felipe Elias Zeitune, no município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 16/07/2025.

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E22A79B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 066/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 223/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos artesanais, sendo quibe recheado e porpeta suína, destinados à composição da alimentação oferecida aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Sistema de Registro de Preços.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **30 de julho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **17 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 16 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:3500E923

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 08/2025
de 16 de julho de 2025.

Dispõe sobre a autorização de formalização e execução de projeto aprovado, destinado à Política para Pessoa Idosa com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé, que havia sido remetido ao Banco de Projetos, conforme Edital 001/2024/CMDPI.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;
Considerando a Resolução nº 03/2024/CMDPI, que dispõe sobre as ações a serem financiadas com o Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FMI;
Considerando o Edital nº 001/2024/CMDPI, que dispõe sobre o regulamento para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso na modalidade de financiamento direto para o ano de 2024/2025, conforme Resolução nº 07/2024/CMPDI;

Considerando Resolução nº 08/2024/CMDPI que dispôs sobre resultado final edital 001/2024/CMDPI, Chamamento Público para seleção de projetos destinados às Pessoas Idosas através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMI) do Município de Guaxupé.

Considerando a Plenária Extraordinária do CMDPI realizada no dia 16/07/2025 para a aprovação na plenária do CMDPI, conforme registro em ata;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a formalização e execução de projeto aprovado, destinado à Política para Pessoa Idosa com recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guaxupé, que havia sido remetido ao Banco de Projetos, conforme Edital 001/2024/CMDPI:

§1º Projeto "Revitalização e Humanização dos Dormitórios", proponente Lar São Vicente, Eixo V, no valor de: R$144.902,70 (cento e quarenta e quatro mil reais, novecentos e dois reais e setenta centavos);

Art. 2º- Determinar o uso do valor de R$144.902,70 (cento e quarenta e quatro mil reais, novecentos e dois reais e setenta centavos), do Fundo Municipal de Direitos do Idoso para formalização do Projeto aprovado que havia sido remetido ao Banco de Projetos, incorporando ao montante de R$ 411.558,33 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para financiamento dos projetos da Sociedade Civil, sem fins lucrativos;

Art. 3º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Guaxupé, 16 de julho de 2025.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:565A0A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 13/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Lar São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência - ILPI) para idosos independentes e/ou com diversos graus de dependência. Valor de R$ 100.000,00. Vigência de 10/07/2025 a 31/12/2025. Recurso proveniente da Dotação Orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492.4.4.50.42.00, Ficha 572 – 1.710.000, Código de Aplicação 3210, oriundos da Transf. Especial - RES SEGOV/MG nº 16/2025, sendo R$ 50.000,00 ref. IND. 64009 - Antônio Carlos Arantes - Investimentos e R$ 50.000,00 ref. IND.167280 - Cássio Soares – Investimentos.

Guaxupé, 10 de julho de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:A2572B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, a Chamada Pública Nº 009/2025 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG. O credenciamento inicial será encerrado no dia 31/07/2025, às 09 horas, para fins da primeira classificação. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 16 de Julho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:24E25EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório Nº 161/2025, modalidade Pregão Presencial Nº 038/2025 – Registro de Preços - do tipo menor preço por item, para eventual **Aquisição de Leite em Pó Instantâneo e Fraldas Descartáveis para distribuição gratuita, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Heliodora/MG**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/07/2025, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 16 de Julho de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:E20A19F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Considerando o parecer favorável desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021, RATIFICO integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre a contratação de show com a banda "Venosa" para realização de show no dia 09 de agosto de 2025, em virtude do evento "**Festival de Inverno 2025**", de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com a empresa Venosa Show Ltda – CNPJ: 29.801.247/0001-99.

Determino à lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 16 de julho de 2025

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:BB01BD68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG - EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Exmo. Sr. Lucas Vieira Lopes, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Concurso Público do Município de Iguatama/MG – Edital nº 01/2025, de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório; de Provas Discursivas (Peça Jurídica e Redação), de caráter eliminatório e classificatório; de Provas de Títulos, de caráter Classificatório; e Prova Prática, de caráter eliminatório, destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Município de Iguatama/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2025. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 22 de setembro de 2025 e às 16h do dia 21 de outubro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2025 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Iguatama, 17 de julho de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal de Município de Iguatama /MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:17EC85B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 – PROCESSO Nº 088/2025. O município de Ipanema/MG, efetuará a contratação da empresa: CADARI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 82.470.402/0001-14, cujo o objeto: Contratação de para auditoria do maior queijo, doce de leite e queimadinha da 15ª Festa do Queijo de Ipanema-Mg, nos termos do art. 74 da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema, 07 de julho de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA N° 023/2025 – PROCESSO Nº 087/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Educacionais, carreta Escola do SENAC para a 15ª Festa do Queijo, Doce de Leite e Queimadinha do mundo em Ipanema-MG, nos termos do art. 75, Inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. Ipanema, 03 de julho de 2024.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:404A8BA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – Objeto: contratação de empresa para Aquisição de leite in natura para confecção do maior queijo Minas padrão no município de Ipanema/MG. Considerando que não houveram propostas de preços para o referido processo a Agente de Contratação deste município declara a licitação DESERTA. Ipanema, 14 de julho de 2025. Samara Ketuly de Abreu Braga – Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:DB145B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 205/2025. **Contratada:** TIAGO VINICIUS DE RESENDE 06514202616. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização nas áreas internas e externas de espaços públicos municipais na zona urbana e rural, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara. **Valor:** R$ 20.800,25. **Processo Licitatório nº** 144/2025. **Dispensa de Licitação nº** 49/2025. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura:** 15/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:39D4EC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2025 CHAMADA PÚBLICA 02/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 02/2025 Chamada Pública 02/2025. Extrato de adjudicação e homologação a favor dos participantes: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS, barraca 02 com valor ofertado de R$650,00; LIVERSSON JADER DE OLIVEIRA, barraca 03 com valor ofertado de R$600,00, HERASMO RIBEIRO DOS SANTOS, barraca 01 com valor ofertado de R$350,00 ALEMÃO BURGER LTDA, barraca 05 com valor ofertado de R$350,00, ROSILENE FRANCISCA CHAGAS OLIVEIRA FLORES, barraca 04 com valor ofertado de R$350,00, ELIANE FERREIRA DA SILVA REIS , barraca 06 com valor ofertado de R$310,00. Total geral R$2.610,00. Barracas 07 e 08 não houve interessados. Objeto: Permissão de Uso de Espaço Público, para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas, na Praça Raimundo de Morais Lara, durante a 1ª Marcha para Jesus de Itaguara, conforme orientações constante no edital e termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguara. Maiores informações no setor de licitações.Itaguara, 16/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F8D4C1D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 145/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 145/2025 Concorrência Eletrônica 08/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma parcial do Centro Municipal de Saúde Dr. Jacy de Moraes Lima, com recursos do Estado – Resolução: 8429/2022, recursos próprios do município, recurso Federal de Incremento do PAB em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 01/08/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:07926E5A

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - DATA: 15/07/2025
NÚMEROS DE INSCRIÇÕES E NOMES COMPLETOS
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, o seguinte candidato para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado.
EDUCADOR FÍSICO
0001373 JEAN VITOR ALMEIDA JUNQUEIRA
Itaguara, 15 de julho de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6B8C4960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 088/2025 INEXIGIBILIDADE 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 137/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: ABRAAO MATAICHI IZUMI
CNPJ: 23.037.441/0001-63
Objeto: contratação direta por inexigibilidade de show artístico do cantor **LUIZ ARCANJO**, no dia no dia 13 de agosto de 2025, na realização da 35ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$15.500,00(quinze mil e quinhentos reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:16/07/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **ABRAAO MATAICHI IZUMI – ABRAAO MATAICHI IZUMI**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:83188D8B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 082/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 082/2025 – Chamada Pública nº 005/2025, Inexigibilidade nº 027/2025, adjudicando o objeto licitado em favor dos produtores: **MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA - CPF: 089.728.646-41**, VALOR TOTAL: **R$ 2.644,06 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**; **NELCINHO DE PAULA VAZ - CPF: 503.859.506-59**, VALOR TOTAL: **R$ 7.586,56 (Sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**; **BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91**, VALOR TOTAL: **R$ 1.184,07 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e sete centavos)**; **ROBSON ROCHA CAZARIN - CPF: 014.125.276-60**, VALOR TOTAL: **R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, **JOSÉ CARLOS DA SILVA - CPF: 958.566.686-34**, VALOR TOTAL: **R$ 3.169,06 (Três mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos)**; **JONNY NARCISO VAZ – CPF: 120.780.786-97**, VALOR TOTAL: **R$ 4.796,56 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**; **MILTON FERREIRA DUTRA - CPF: 113.291.576-72**, VALOR TOTAL: **R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)**; **DIEGO ALBINO DE MENEZES – CPF: 114.984.796-42**, VALOR TOTAL: **R$ 884,07 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**; **EDER DE SOUZA LOMEU - CPF: 014.731.656-10**, VALOR TOTAL: **R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**; **JAIME DE OLIVEIRA DUTRA - CPF: 284.086.596-34**, VALOR TOTAL: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**; **NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA - CPF: 865.493.406-91**, VALOR TOTAL: **R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)**; **LUCIANO DE SOUZA - CPF: 982.866.926-91**, VALOR TOTAL: **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**; **REGINALDO ALBINO DE MENEZES - CPF: 069.458.676-50**, VALOR TOTAL: **R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)** e **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO – CNPJ: 11.270.981/0001-03**, VALOR TOTAL: **R$ 46.101,00 (Quarenta e seis mil, cento e um reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 16 de julho de 2025.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 082/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

MÁRCIO LUIZ PORTO PEREIRA
CPF: 089.728.646-41
VALOR TOTAL: R$ 2.644,06 (Dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)

NELCINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
VALOR TOTAL: R$ 7.586,56 (Sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R$ 1.184,07 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e sete centavos)
ROBSON ROCHA CAZARIN
CPF: 014.125.276-60
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 958.566.686-34
VALOR TOTAL: R$ 3.169,06 (Três mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos)

JONNY NARCISO VAZ
CPF: 120.780.786-97
VALOR TOTAL: R$ 4.796,56 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

MILTON FERREIRA DUTRA
CPF: 113.291.576-72
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

DIEGO ALBINO DE MENEZES
CPF: 114.984.796-42
VALOR TOTAL: R$ 884,07 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

EDER DE SOUZA LOMEU
CPF: 014.731.656-10
VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

NADIR DAS GRAÇAS MENEZES DE SOUZA LIMA
CPF: 865.493.406-91
VALOR TOTAL: R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais)

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

REGINALDO ALBINO DE MENEZES
CPF: 069.458.676-50
VALOR TOTAL: R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais)

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 46.101,00 (Quarenta e seis mil, cento e um reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 16/07/2025

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8BE4E286

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 5943/23

PROCESSO: 000031/23

FORNECEDOR: LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA 29.262.641/0001-04

VALOR DO ADITIVO: 6.203,478

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

VIGÊNCIA: 15/07/2025 até 15/07/2026

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando que existe a necessidade de se manter a contratação dos serviços prestados de SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ABRANGENDO MONITORAMENTO VIA GPRS GSM(GPRS/SMS), PARA FROTA DO MUNICÍPIO.
Considerando que os serviços foram prestados com excelência pelos profissionais contratados;
Considerando a existência de dotação orçamentária;
Considerando tratar-se de serviços contínuos na forma legal;
Fica aditivado por 12(doze) meses o Contrato nº 089/2023.

OBJETO: SERVICO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:589010C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

Torna-se público a ata de registro de preços N°079/2025 oriundo do Processo nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOW DE RODEIO E CONCURSO DE MARCHA, COM ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO REALIZAÇÃO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, DIVULGAÇÃO E LOCAÇÃO DE PROJETORES, DURANTE A XXXV CAVALGADA E RODEIO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro CNPJ:18.299.537/0001-60 Contratada: Roberto dos Santos Ferreira, inscrita no CNPJ nº 02 827 909/0001-43 no valor total de : R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:3750E5D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, VISANDO À REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, À MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ÓRGÃO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS A PROFESSORES E ALUNOS. Fornecedor: 36.634.645 MIRIAM POLITO VENANCIO , inscrita no CNPJ nº 36 634 645/0001-23, no valor total de R$ 30.220,12 (trinta mil e duzentos e vinte reais e doze centavos). Fornecedor: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ nº 31 486 195/0001-55 no valor total de R$ 2.122,60 (dois mil e cento e vinte e dois reais e sessenta centavos). Fornecedor : COMERCIAL JBC LTDA , inscrita no CNPJ nº 30 157 786/0001-16 no valor total de R$ 9.680,80 (nove mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos). Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME , inscrita no CNPJ nº 25 275 318/0001-06 , no valor total de R$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos). Fornecedor: SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 21 529 392/0002-31 ,no valor total de R$ 7.088,72 (sete mil e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).Homologação 09/06/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:F0FB7C75

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

Torna-se público o Extrato das Atas de Registros de Preços, oriundo do Processo nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, E SERVIÇOS DE PINTURA PARA DIVERSAS SECRETARIAS. Fornecedor: ANTONIO NICOLINO SOUZA LIMA 07260961643 , inscrita no CNPJ nº 36 546 728/0001-60 , no valor total de R$ 94.105,00 (noventa e quatro mil e cento e cinco reais). Fornecedor: CLEVERSON DUARTE DE DEUS 04014680622 , inscrita no CNPJ nº 34 557 411/0001-02 ,no valor total de R$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).Homologação 17/06/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A39DC068

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Torna-se público o Extrato das Ata de Registro de Preço 096/2025, oriundo do Processo nº 047/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e destinação final de resíduos de esgoto doméstico do Município de Itambé do Mato Dentro, para a manutenção de ETE'S E Fossas Sépticas que compõem o sistema de tratamento de esgoto do município. Fornecedor: Aleixo e Ferreira Hidrojateamento ltda , inscrita no CNPJ nº 24 027 468/0001-38, no valor total de R$ 52.723,98 (cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).Homologação 02/07/2025. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal N° 012/2023 e Decreto Municipal N° 027/2023. Vigência: 02/07/2025 a 02/08/2026.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:C5EC7121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Chamamento Público n° 001/2025 **–** Objeto: Chamamento público para captação de oferta de cotas de patrocínio para a realização do Festival de Gastronomia de Itanhandu "Aromas e Sabores" edição 2025". O Secretário Municipal de Turismo e Cultura torna público para conhecimento dos interessados que confeccionou ADENDO ao Edital prorrogando a data para o encaminhamento da documentação necessária para fins de credenciamento até o dia 08/08/2025. A sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos documentos será no dia 11 de agosto de 2025, às 10 horas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291, centro de Itanhandu (Fundação Itanhanduense). Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA –
Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FB7A5269

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 047/2025 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de gás de cozinha GLP P13 e P45, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 29/07/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:681A9928

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Inexigibilidade 012/2025 – Objeto: contratação de plano de mentoria especializada com disponibilização de plataforma de ensino virtual, contemplando programa de capacitação continuada, avançada e guiada sobre a Lei nº 14.133/2021, com acesso para até 30 usuários pelo período de 12 meses. Autorização, Adjudicação e Homologação: 14/07/2025. **Contrato n° 094/2025** – Portal Licitações Municipais Ltda, CNPJ 30.592.834/0001-02, Maringá/PR. Valor: R$ 30.000,00. Data: 15/07/2025. Vigência: 14/07/2026. Dotações - ficha/fonte: 111/1.501.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C4BE714F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 038/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, procedente do Processo Licitatório nº 003/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 (realizado pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES). Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo artístico para ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO das festividades da LX FEIRA DA PAZ de Itanhomi-MG, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 do mês de julho do corrente ano, englobando fornecimento e montagem de sonorização e equipamentos. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 25.372.472/0001-04), pelo valor global de R$ 1.728.667,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 11/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:626B32DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 038/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, procedente do Processo Licitatório nº 003/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 (realizado pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES). Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo artístico para ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO das festividades da LX FEIRA DA PAZ de Itanhomi-MG, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 do mês de julho do corrente ano, englobando fornecimento e montagem de sonorização e equipamentos. Adjudicatária: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 25.372.472/0001-04). Valor: R$ 1.728.667,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 15/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6327D2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025 – Processo Administrativo nº 038/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, procedente do Processo Licitatório nº 003/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025 (realizado pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES). Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo artístico para ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO das festividades da LX FEIRA DA PAZ de Itanhomi-MG, a realizar-se nos dias 24, 25, 26 e 27 do mês de julho do corrente ano, englobando fornecimento e montagem de sonorização e equipamentos. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 25.372.472/0001-04). Valor: R$ 1.728.667,00. Dotações orçamentárias: 02.14.01.13.122.0013.2074.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000), 02.14.02.13.392.0013.2033.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000). Vigência: 16/07/2025 a 15/07/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 16/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:84E46292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 752.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa Eletrônica 65/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 136/2025, Edital 57/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de profissional fonoaudiólogo especialista em disfagia e empresa fornecedora de exame de polissonografia para atender demanda judicial no MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG.. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 22 de julho de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital/Aviso de Dispensa se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa Eletrônica 66/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 137/2025, Edital 58/2025 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio para atender a SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG.. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 23 de julho de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital/Aviso de Dispensa se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2D0A5607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº135/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.099/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 135/2025 – processo licitatório nº135/2025 – modalidade pregão eletrônico nº90.099/2025 para registro de preços.
A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO **47.271.160/0001-39:**

Prezados Senhores,

Referente ao ITEM: 25 (OMALIZUMABE 150MG), do Termo e Referência do presente Edital. Temos o medicamento disponível para importação direta em nome do paciente, porém, gostaríamos de confirmar a viabilidade dos documentos citados abaixo e solicitamos a

autorização para participação no processo licitatório fornecendo o medicamento de procedência importado com o objetivo de aumentar a competitividade do certame, gerando economia aos cofres públicos e beneficiando diretamente o Município e seus pacientes.
1) Cabe informar que a NOTA FISCAL será emitida em nome do Município e acompanhará os medicamentos que serão entregues cumprindo todos os prazos solicitados em Edital e conforme todas as informações solicitadas na Autorização de Fornecimento.
2) Caso sejamos vencedores no certame necessitaremos de documentos do(os) paciente(s) relacionados abaixo para que o medicamento seja liberado junto aos órgãos fiscalizadores (ANVISA e RFB).

No aguardo,

Atenciosamente,
Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação referente ao compartilhamento de dados pessoais de paciente(s), informamos que, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os dados de saúde são classificados como dados pessoais sensíveis e, portanto, sujeitos a cuidados e restrições específicas quanto ao seu tratamento.
Dessa forma, não é permitido à Administração Pública fornecer informações identificáveis de pacientes a terceiros, incluindo empresas, sem a devida autorização expressa do titular dos dados ou de seu representante legal. Essa exigência visa garantir a privacidade, a confidencialidade e a segurança das informações pessoais, conforme determina a legislação vigente.
Caso haja consentimento expresso e documentado por parte do(a) paciente, a solicitação poderá ser reavaliada conforme os termos legais aplicáveis.
Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F4AA1748

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº261/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.207/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 261/2024 – processo licitatório nº261/2024 – modalidade pregão eletrônico nº90.207/2024 para registro de preços.
A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa **ANTONIO MARQUES FILHO MAT.CONST.LTDA** , INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO **20.892.519/0001-39**:
Prezados Senhores,

Com relação ao item 87 do Pregão 90207/2024, gostaríamos de saber, quais seriam
Aproximadamente, as medidas dotecido alvejado, como peso, largura, etc.
Posso cotar o tecido com 70cm de largura, rolo de 250 metros?

No aguardo,

Atenciosamente,

Prezados Senhores,

Sobre o item 87 do pregão 90207/2024, pode sim cotar o tecido com 70cm de largura e rolo 250 metros (total de 9 rolos de 250 metros).
Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:41B0257C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Dumale Produtos para saúde LTDA. CNPJ: 28.788.905/0001-97
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 4.286,40 (Quatro mil duzentos e oitenta e seis e quarenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6129FECB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Dental Comércio Produtos Odontológicos e Médicos LTDA. CNPJ: 03.356.644/0001-05
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 23.607,28 (Vinte três mil seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8ADD5CD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais

médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: ABA MED S.A. CNPJ: 04.369.147/0001-04
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 8.091,22 (Oito mil noventa e um reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0A636D57

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Macmed Soluções em Saúde LTDA.
CNPJ:31.085.156/0001-46
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 1.670,00 (Um mil seiscentos e setenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9796D218

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Vale Comercial LTDA. CNPJ:
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 19.777,76 (Dezenove mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7936BC26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Prolagos Produtos Para Saúde LTDA.
CNPJ:23.950.207/0001-22
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 18.754,07 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C85AD9BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA.
CNPJ: 56.081.482/0001-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$36.086,27 (Trinta e seis mil oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:97319B13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO: A presente ata tem por objetivo, registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: Proline Material Hospitalat LTDA. CNPJ: 32.708.161/0001-20
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 3.374,20 (Três mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DA48CCC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE N° 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2024, celebrado em 20 de março de 2024, que tinha como objeto o "Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **CLÍNICA RUBIA MELO LTDA LTDA – CNPJ: 34.147.719/0001-71**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos dos itens 9.1 e 9.2 da Cláusula Nona do Contrato nº 030/2024.

Japaraíba, 08 de abril de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C9B654E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 262/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2023, celebrado em 02 de outubro de 2023, que tinha como objeto o "Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clinico Geral aos pacientes do SUS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 31.711.293/0001-49.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da clausula Décima Quarta -item 14.1 - II do Contrato nº 262/2023.

Japaraíba, 04 de junho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:8DA210B3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 133/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxovais hospitalares e uniforme para as Unidades de Saúde do Município. As roupas hospitalares diferem daquelas utilizadas em outros tipos de instituições ou residências porque alguns itens apresentam-se contaminados com sangue, secreções ou excreções de pacientes em maior quantidade de contaminação e volume de roupa. As roupas e peças de enxoval necessitam ser resistentes aos processos de lavagem aos quais são submetidas para que possam ser reutilizadas, necessitando de substituição quando do término da vida útil.

CONTRATANTE: Prefeitura de Japaraíba.

CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90

VALOR: R$ 1.909,60 (um mil novecentos e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba, 09 de julho de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F7E6CEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 30/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A1ACB750

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 57/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* ***ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, CELINA MOREIRA FREITAS ME, COMERCIAL VENER LTDA - EPP, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, LUNAR LICITACOES LTDA, RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA,*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Jequitibá, 27 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:85CE6A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 021/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 021/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Meisner Cristian Dias CPF n° 076.XXX.XXX-73.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 16 de julho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 16 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:D159D9F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA CONSOLIDADA DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA 2025

Aos quinzede julhode dois mil e vinte e cinco, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 240/2025, Catarine Cristine Simpliciano, Jordana Perdigão Alvarengae Robert Miguel da Consolação, com a finalidade de:

I – Registrar os novos convocadosa partir dos credenciamentos dos Lotes 10 e 12, com vistas à participação noevento programado para o mês de julho de 2025.

Segue relação dos proponentes habilitados e convocados, indicando a data e o evento em que participarão,divididos pelo lote em que foram credenciados, nome, data de inscrição, categoria, titulo da proposta:

Evento 01:Festival Gastronômico Mistura- 27de julhode 2025

Lote 10 (25/02/25 a 10/03/25): Eduardo Rodrigo Nascimento Silva, inscrito no dia 6 de março de 2025, com a proposta "Intérprete de Libras", na Categoria 8 - Linguagem e Comunicação - Intérpretes de Libras;

Lote 12 (01/04/25 a 11/04/25): Eduardo Lacerda Souza, inscrito no dia oito de abril de dois mil e vinte e cinco, na Categoria 08 - Linguagem E Comunicação - Intérpretes De Libras, com a proposta "Intérprete de Libras";

II– A Comissão ressalta que novas convocações poderão ser realizadas à medida que a programação for sendo definida/redefinidae outros credenciados venham a ser chamados.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO	***JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA***
ROBERT MIGUEL DA CONSOLAÇÃO	

Nada mais havendoa se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:250B8185

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TELA DE FIBRA DE VIDRO PARA PROTEÇÃO EM JANELAS PARA CEMEIS E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De17/07/2025 às 08:00 h Até22/07/2025 às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De22/07/2025 às 08h00minAté 22/07/2025 às14h00min

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica

aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70318,com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70318, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 16 de JULHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B73E0979

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024 – COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA RUA JOSÉ FAUSTINO TAVEIRA, BAIRRO BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO", decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, Processo nº 081/2024, com fundamento no Artigo 111 da Lei 14.133/21 – **Vigência: 14/08/2025 a 13/11/2025** - **Data**: 16/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:955E6315

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 – GERVÁSIO ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO DO PARQUE DO AREÃO,com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"*, decorrente da Concorrência nº 03/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Vigência: 10/08/2025a 09/12/2025 - Data:** 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:83D015F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 638/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA NO EXERCICIO DOS CARGOS DE SUAS FUNÇÕES NOS TERMOS DA LEI 402 DE 29 DE AGOSTO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a instauração do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO:a necessidade de se apurar de forma pormenorizada e eficiente os fatos que ensejam a abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO:os indícios de materialidade e autoria que possivelmente configuram falta disciplinar grave;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar, a partir do dia 16 de Julho, aservidora C.A.F.L, enquanto durar o processo administrativo, sem prejuízo de remuneração referente ao cargo que ocupa, nos termos da LeiMunicipal 402 de 29 de agosto de 1975.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 16de julhode 2025

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimosextodia do mês de julhode 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5DD44FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
ADJUDICAÇÃO

Contratação de Show Musical Nacional com a dupla Di Paulo & Paulino, para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 06 de setembro de 2025, através de representante exclusivo da **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11 – Rua Rosais do Silêncio, 11 – Quadra 20 – Lotes 24/26, Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2066. 3.3.90.39.00. ficha 661 e 02.12.04.23.695.2301.2072. 3.3.90.39.00. ficha 665

Valor: R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais).

João Pinheiro/MG, 14 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:39B1D9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art 74 da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação de Show Musical Nacional com a dupla Di Paulo & Paulino, para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 06 de setembro de 2025.
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, determinando a contratação com a empresa: **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11 – Rua Rosais do Silêncio, 11 – Quadra 20 – Lotes 24/26, Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais).
II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:11147AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 74 da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação de Show Musical Nacional do Cantor "Nando Moreno", para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 06 de setembro de 2025.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos; Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, determinando a contratação com a empresa: **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00 – Avenida José Paes de Almeida nº 950 Andar 1 Sala 13, Bairro Santa Mônica, Uberlândia /MG – CEP 38.408-140**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)..
II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6E58017B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 319/2025

CASSA, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), CONCEDIDA À SERVIDORA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Portaria nº 135/2024, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares (LIP), sem remuneração, no período de 24 de junho de 2024 a 23 de junho de 2026, de conformidade com o Art. 138 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Cassar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora **CELINE MARIA MOREIRA ALVES**, matrícula nº 17288, Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/07/2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:22ED6984

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 320/2025

EXONERAR O SERVIDOR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **ALBIERY LOPES ALTAMOR** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Exonerar a senhora **FERNANDA SILVA DE DEUS** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 3º. Exonerar o senhor **MARILENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 4º. Exonerar o senhor **MATHEUS HENRIQUE WESKLY FERREIRA** das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:065395C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 321/2025

NOMEAR SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **KELIANE SANTIAGO DE SOUZA** para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Nomear o Sr. **MARLON CRISTIAN FERREIRA DO NASCIMENTO** para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 3º. Nomear o Sr. **GABRIEL LOURENÇO DE ABREU** para as funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 4º. Nomear a Sra. **KELLEN DA CUNHA CARDOSO** para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3CF937D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 322/2025

NOMEAR A SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **JEANNE DUARTE SILVA** para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4C318C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 323/2025

NOMEAR A SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **LEANDRA GERMANO CRUZEIRO** para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5012E9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 324/2025

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP à servidora Sra. **Ane Caroline Pires de Oliveira**, matrícula nº16979, Técnico de Nível Médio em Saúde, (Técnico de Enfermagem) em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2027, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 09 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8EC867A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 325/2025

NOMEAR AS SERVIDORAS PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **CIOMAR CANDIDA MOTA** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Nomear a Sra. **JENNIFER DA SILVA SANTOS** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 3º. Nomear a Sra. **LARISSA LORRANA CAMPOS DE OLIVEIRA** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 4º. Nomear a Sra. **LORENA CAROLINA GONÇALVES** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:30FFDDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 326/2025

NOMEAR A SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a Sra. **THAÍS GABRIELA DA SILVA** para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F3820CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de roupas de serviços de saúde, para atender os diversos setores do HOSPITAL, HEMODIÁLISE, UPA e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 155.225,40 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos): RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (71251029000194) com os lotes: 2, 27, 30 no valor total de R$ 25.415,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quinze reais). TECIDOS BRAZ LTDA (53511734000100) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 26 no valor total de R$ 13.941,00 (treze mil e novecentos e quarenta e um reais). ELO TEXTIL LTDA - EPP (28844636000139) com os lotes: 1, 3, 4, 8 no valor total de R$ 65.260,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais). LIMIT COMERCIAL LTDA (50429806000178) com os lotes: 5, 6, 7 no valor total de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA (55690054000118) com os lotes: 31 no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166) com os lotes: 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29 no valor total de R$ 16.939,40 (dezesseis mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). AFA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA (24935788000196) com os lotes: 22 no valor total de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LOTES MAL SUCEDIDOS: Item: 9 Descrição: TECIDO ATOALHADO (TOALHA EM METRO), GRAMATURA 315 G/ M² COR BRANCA COM 1.40 CM, DE LARGURA 100% ALGODÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 16 de julho de 2025

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A2F5CEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025
ADJUDICAÇÃO

Contratação de Show Musical Nacional do Cantor "Nando Moreno", para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 06 de setembro de 2025, através de representante exclusivo da **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00 – Avenida José Paes de Almeida nº 950 Andar 1 Sala 13, Bairro Santa Mônica, Uberlândia /MG – CEP 38.408-140**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2066. 3.3.90.39.00. ficha 661 e 02.12.04.23.695.2301.2072. 3.3.90.39.00. ficha 665

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

João Pinheiro/MG, 14 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:4C966688

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - PREVIJOP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Thiago Henrique V. Leão & Cia LTDA – CNPJ: 57.982.463/0001-13
Objeto: Prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores públicos municipais segurados do PREVIJOP.
Vigência: 12 meses a partir de 14/07/2025
Valor unitário de cada pericia:

Item	Valor Unitário
1.	R$ 358,34
2.	R$ 358,34
3.	R$ 339,34
4.	R$ 339,34
5.	R$ 308,34
6.	R$ 300,00
7.	R$ 339,34
8.	R$ 358,34
9.	R$ 250,00

Descrição dos serviços consta no edital de credenciamento 02/2025
Fundamento Legal: Art78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021
Data de credenciamento: 14/07/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:4DED0F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - PREVIJOP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Isabela Couto Campos
Objeto: Prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores públicos municipais segurados do PREVIJOP.
Vigência: 12 meses a partir de 14/07/2025
Valor unitário de cada pericia:

Item	Valor Unitário
1.	R$ 358,34
4.	R$ 339,34
5.	R$ 308,34
6.	R$ 300,00
8.	R$ 358,34
9.	R$ 250,00

Descrição dos serviços consta no edital de credenciamento 02/2025
Fundamento Legal: Art78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021
Data de credenciamento: 14/07/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:FDAAEDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - PREVIJOP

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: Rodrigo Cruvinel Martins
Objeto: Prestação de serviço na área de perícia médica, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores públicos municipais segurados do PREVIJOP.
Vigência: 12 meses a partir de 14/07/2025
Valor unitário de cada pericia:

Item	Valor Unitário
1.	R$ 358,34
4.	R$ 339,34
5.	R$ 308,34
6.	R$ 300,00
8.	R$ 358,34
9.	R$ 250,00

Descrição dos serviços consta no edital de credenciamento 02/2025
Fundamento Legal: Art78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021
Data de credenciamento: 14/07/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:25F8A3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 - PROCESSO Nº 150/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 150/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, de modo que fica adjudicado a empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00 – Avenida José Paes de Almeida nº 950 Andar 1 Sala 13, Bairro Santa Mônica, Uberlândia /MG – CEP 38.408-140**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com objetivo de Contratação de Show Musical Nacional do Cantor "Nando Moreno", para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 06 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2066. 3.3.90.39.00. ficha 661 e 02.12.04.23.695.2301.2072. 3.3.90.39.00. ficha 665

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0BFC1E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 149/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, de modo que fica adjudicado a empresa **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11 – Rua Rosais do Silêncio, 11 – Quadra 20 – Lotes 24/26, Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO**, através de representante exclusivo, pelo valor global de R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais). Com o objetivo de Contratação de empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico com a Dupla "Di Paulo & Paulino", para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 06 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2066. 3.3.90.39.00. ficha 661 e 02.12.04.23.695.2301.2072. 3.3.90.39.00. ficha 665

Valor: R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais).

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 14 de julho de 2025.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:021EB944

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 151/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICA** o procedimento de licitação nº 151/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, de modo que fica adjudicada a empresa **WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.261.808/0001-05 – com sede à Avenida Jandira, 295, Bairro: Moema, São Paulo – SP. Contratação de Show Musical Nacional com a dupla sertaneja **Bruno & Marrone**, para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 08 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2066.3.3.90.39 – ficha 661 e 02.12.04.23.695.2301.2072.3.3.90.39 – ficha 665.

Valor total R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 10 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5FC6561A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 152/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICA** o procedimento de licitação nº 152/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, de modo que fica adjudicada a empresa **DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.798/0001-55 – com sede à Avenida José Paes de Almeida, 950, Bairro: Santa Mônica - Uberlândia – MG. Contratação de Show Musical com a dupla sertaneja "**Diego & Victor Hugo"**, para o Evento em Comemoração ao 114° Aniversário da Emancipação Política de João Pinheiro-MG, na data de 08 de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.12.04.23.695.2301.2066.3.3.90.39 – ficha 661 e 02.12.04.23.695.2301.2072.3.3.90.39 – ficha 665.

Valor global de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais).

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 10 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1C63B059

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025

TERMO RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025
Onde se Lê:
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025, para celebração do Termo de Fomento Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga – ASSOCIÇÃO RIO CAATINGA, para estudos preliminares para identificação de viabilidade técnica, ambiental e social de implantação de barragem para armazenamento de água visando usos múltiplos em três locais, sendo Rio Caatinga, Ribeirão Cana Brava e Córrego Cachorro, conforme Lei Municipal 4.361 de 31 de julho de 2025.
Dotação Orçamentária financeira: 02.13.02.18.541.1801.1004.4.4.50.41 - Ficha 919
O valor do repasse será de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), pagos parceladamente até 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela administração pública.
Entidade: Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga – ASSOCIÇÃO RIO CAATINGA - CNPJ 31.212.969/0001-12.
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 14 de julho de 2025
Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Sr. Gláucon Cézar Cardoso

Ler-se-á:
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2025, para celebração do Termo de Fomento Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga – ASSOCIÇÃO RIO CAATINGA, para estudos preliminares para identificação de viabilidade técnica, ambiental e social de implantação de barragem para armazenamento de água visando usos múltiplos em três locais, sendo Rio Caatinga, Ribeirão Cana Brava e Córrego Cachorro, conforme Lei Municipal 4.361 de 31 de julho de 2025.
Dotação Orçamentária financeira: 02.13.02.18.541.1801.1004.4.4.50.41 - Ficha 919
O valor do repasse será de R$200.000,00 (Duzentos mil reais), pagos parceladamente até 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela administração pública.
Entidade: Associação dos Usuários das Águas Superficiais da Bacia do Rio da Caatinga – ASSOCIÇÃO RIO CAATINGA - CNPJ **32.212.969/0001-12.**

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeitura Municipal de João Pinheiro

ESTADO DE MINAS GERAIS
2/1
Ficam ratificadas as demais condições da inexigibilidade de licitação 035/2025

João Pinheiro, 16 de julho de 2025.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:DF80F7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA 001/2025.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS e FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 46; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução de pontilhões e encabeçamentos de ponte situados em zonas rurais do município de José Gonçalves de Minas/MG, em razão dos danos causados pelas intensas chuvas ocorridas em janeiro de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.; LICITACAO: Concorrência 1 / 2025 Valor Global: R$ 156.000,00 Vigência: 17/07/2025 Até: 31/12/2025 José Gonçalves de Minas, 16 Julho 2025.

RAISSA ALVES BARBOSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:A7EC59A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata - CMAS

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 700/95 e o Ofício nº 013/2025/CMAS, proveniente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata (CMAS) para o biênio 2025/2027, que ficará assim constituído:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Angélica Costa de Oliveira Almeida
Suplente: Débora Gonçalves de Moura

Titular: Caroline de Carvalho Castro
Suplente: Simone Oliveira Damasceno

Titular: Darliana Aparecida Ribeiro
Suplente: Marcela Ribeiro de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudia Aparecida Teixeira
Suplente: Juliana Reis de Oliveira Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jordana Pereira Gomes de Melo
Suplente: Michele de Pinho Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Ana Paula Fernandes
Suplente: Nívea Maria de Melo

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante das Entidades Vinculadas à Política de Assistência Social:

Titular: Aline Ferreira Batista
Suplente: Elenice Aparecida de Miranda Pinto

Representante de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Titular: Lorena Noronha Reis
Suplente: Adriana Cristina Silva Ferreira

Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:

Titular: Aianda Cristina Pereira
Suplente: Janaína de Castro

Titular: Núbia Correia Madeira
Suplente: Cibele Pereira

Representante de Entidades de Atendimento à Terceira Idade:

Titular: Ariane Lucas Batista Coutinho
Suplente: Vera Lúcia Teixeira de Sousa

Representante de Entidades de Atendimento à
Pessoa Portadora de Deficiência ou com Patologias Clínicas:

Titular: Aline Lopes de Paula
Suplente: Márcia Joelma Honorato da Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D8D7776F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA No 092/2025

Autoriza a Cessão de Servidora Para Fins Que Especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 44, VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o artigo 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.119/2004, de 16 de março de 2004 e suas alterações,
Considerando a solicitação do Sr. José Geraldo Andalécio Costa, Prefeito Municipal de Moema-MG., através do Ofício nº 121/2025 e a anuência da Sra. Adriana Aparecida Ferreira, Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 176/2025 e Ofício nº 039/2025/SEMED/DIRETORIA;
Considerando o Convênio nº 021/2025, convênio de cooperação celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e o Município de Moema-MG.,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **ANDREA CRISTINA DE SOUSA BARBOSA**, ocupante do emprego público de Professora, ao Município de Moema-MG., com ônus para o cessionário, nos termos do Convênio nº 021/2025 celebrado entre os Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14/07/2025.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6F2A01DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 42/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESPORTOS.
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de Abertura: 28/07/2025 às 09:00 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 17/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.
Agente de Contratação,

16/07/2025

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:C088EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Processo Licitatório – 188/2025 Dispensa Eletrônica – 46/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTAEM FAVOR DE M.A.S, DE 02 ANOS E SUA MÃE/ACOMPANHANTE, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - MG à SÃO PAULO/SÃO PAULO, EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/SAS, N° 055 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE SOBRE A ROTINA DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Limite de acolhimento das propostas: dia 22/07/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 22/07/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:EBD2FD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A AVISO DE INTENÇÃO

Processo Administrativo nº 075/2025
Adesão à ata de registro de preços - 16
O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Aviso de Intenção, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2025, Edição 4065, em virtude de erro material/digitação constante no CNPJ da empresa:

ONDE SE LÊ: ..."ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ: 48.866.345/0001-06 :"...

LEIA-SE: ..." ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ: 44.866.345/0001-06:"...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:CA9A17CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025.

Contratado: Danilo Mendes Melo - CNPJ: 24.719.276/0001-92

Objeto: Contratação de show com a dupla "Rick e Ricardo" para apresentação durante a Festa de Agosto 2025 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Lagoa Santa, 16/07/2025.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:FD946E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 016/2025

O Município de Lagoa Santa/MG – Adesão 016/2025 – Homologação do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 012/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2024, Processo Administrativo nº. 014/2024, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Rio Pardo - COMAR.
Objeto: contratação de empresa por meio de adesão à ata de registro de preços 12/2024 - COMAR para o fornecimento de kit móvel de educação para o trânsito para atendimento das escolas da rede municipal de ensino.
Empresa: ENGETRAN EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 44.866.345/0001-06.
Valor total: R$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:1D83DC02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2025

Errata ao Pregão Eletrônico RP nº 018/2025, abertura dia 28/07/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de brigadista profissional e segurança desarmada. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:92C40631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA – CNPJ:** 03.409.366/0001-07

Objeto: Contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa Hospital Lindouro Avelar para prestação serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares visando atender conforme a demanda do Município de Lagoa Santae outros a ele referenciados de forma eletiva e de Urgência/Emergência, que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS e conforme plano operativo assistencial e seus anexos técnicos.

Valor: R$ 56.912.774,77

Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026 - Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 12/07/2025.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
669	02.006.001.10.302.19.2224.3.3.90.39.00
701	02.006.001.10.302.21.2334.3.3.50.41.00
706	02.006.001.10.302.21.2334.3.3.90.39.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6B6590C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2025 – PROCESSO INTERNO Nº 134/2025

Partes: Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**- CNPJ:18.715.508/0001-31

Objeto: A Cooperação Técnica entre os convenentes objetivando a Cessão de servidores, mediante ato formal, para o desenvolvimento dos serviços administrativos internos e externos nas diversas áreas de atuação dos convenentes, por meio de experiências administrativas e tecnológicas especificas.

Vigência: 17/07/2025 a 31/12/2028

Ficam convalidados todos os atos administrativos referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação Mútua no período compreendido entre presente instrumento.

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C0A0DC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.667, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização das eleições para Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Municipal nº 5.585, de 25 de junho de 2025, alterou a redação do art. 19, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, estabelecendo o dever de fixação e publicação de data para a realização das eleições para Diretores e Vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º As eleições para Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Santa do ano de 2025, ocorrerão no dia 13 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:FD227C1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.591, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e suas formas de cobrança, reconhecimento de prescrição dos créditos fiscais e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E SUAS FORMAS DE COBRANÇA

Art. 1º Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aquela definida como tributária ou não tributária no art. 39, § 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por lei ao Município de Lagoa Santa.

§ 1º Considerar-se-á como Dívida Ativa Tributária, o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

§ 2º Considerar-se-á como Dívida Ativa não Tributária, os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios; multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias; foros; laudêmios; alugueis; preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos; indenizações; reposições; restituições; alcances dos responsáveis definitivamente julgados; e créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais não tributárias.

§ 3º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

Art. 2º A Dívida Ativa, regularmente inscrita, goza da presunção relativa de certeza e liquidez, a qual poderá ser afastada administrativamente, por meio do controle de legalidade exercida pelo órgão competente, ou judicialmente.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 3º A inscrição em dívida ativa, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente por apurar a liquidez e certeza do crédito.
Art. 4º A Fazenda Municipal inscreverá em dívida ativa, os créditos tributários ou não tributários não liquidados no vencimento, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele ao do lançamento, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a inscrição poderá ser feita logo após o vencimento dos prazos previstos, em lei ou regulamento, para pagamento.

§ 1º Se o crédito tributário ou não tributário se encontrar em vias de prescrever, a inscrição em Dívida Ativa e demais providências de cobrança serão imediatas.

§ 2º Não será feita a inscrição em Dívida Ativa do crédito tributário ou não tributário:

I - com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 293, III, da Lei Municipal nº 3080/2010 (Código Tributário Municipal), enquanto não forem decididos definitivamente a impugnação, o recurso ou pedido de reconsideração;

II - decorrente de imóveis que não contenham elementos mínimos que garantam sua exata identificação, ante a ausência de certeza e liquidez do crédito;
III - decorrente de imóveis inseridos em áreas destinadas à regularização fundiária de assentamentos informais e de parcelamentos do solo para fins urbanos – REURB, desde que haja divergência cadastral dos imóveis e não seja possível a sobreposição de informações.

IV - que o valor consolidado, seja inferior ao custo operacional de cobrança, definido em 20 (vinte) UPF-LS.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III do parágrafo anterior, estando o crédito lançado, fica autorizada sua baixa de ofício pela autoridade competente, em razão da ausência de certeza e liquidez do título, sem necessidade de instauração prévia de procedimento administrativo.
§ 4º No caso previsto no inciso III, do § 2º, quando não for possível a unificação cadastral em razão da divergência de dados e impossibilidade de sobreposição de informações, deverá ocorrer a baixa dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, em relação à inscrição cadastral mais antiga, prevalecendo aquela proveniente do título de legitimação fundiária.

§ 5º Nas hipóteses dos incisos II e III, do § 2º, além da baixa dos créditos, deverá ocorrer, ainda, a baixa dos imóveis junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 6º Na hipótese prevista no inciso IV, do § 2º, quando dentro do prazo prescricional, a soma de dois ou mais títulos não inscritos em Dívida Ativa ultrapassarem o custo operacional de cobrança, deverão, tais títulos, ser inscritos em Dívida Ativa, com o consequente prosseguimento das rotinas de cobrança.

§ 7º Os valores não inscritos em dívida ativa serão informados ao Controle Interno no final de cada exercício financeiro.

Art. 5º Os créditos não liquidados no prazo fixado para pagamento, relativos ao preço público para concessão de jazigo nos cemitérios públicos municipais serão inscritos em dívida ativa pela Fazenda Municipal a partir do primeiro dia útil após o vencimento, no mesmo exercício do seu lançamento, observando o disposto na Lei Municipal nº 4065, de 2017 e em seu regulamento.

Art. 6º O Termo de Inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente responsável pela Dívida Ativa Municipal e indicará, obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, seu domicílio ou residência;

II - o valor originário da dívida, o termo inicial, e a fórmula de cálculo dos juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de atualização monetária, com o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição da dívida no livro;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa conterá, no mínimo, os mesmos elementos do Termo de Inscrição da Dívida Ativa mencionada no caput, e também será autenticada pela autoridade competente.

Art. 7º O ajuizamento de ação de Execução Fiscal para cobrança da Dívida Ativa Municipal, ficará condicionado à prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa, e ao prévio protesto do título, salvo, neste último caso, se a medida for comprovadamente inadequada por motivo de eficiência administrativa.

§ 1º A tentativa de conciliação pode ser satisfeita, exemplificativamente, por Lei geral de parcelamento, oferecimento de benefício de redução ou extinção de juros e/ou multas, ou oportunidade concreta de transação na qual o executado se enquadre.

§ 2º A notificação do contribuinte para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

CAPÍTULO III

CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS – CADIN

Art. 8º Os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa poderão ser inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN, conforme convênio firmado com a União, nos termos da Lei Federal 10.522, de 2002.

§ 1º A inclusão no CADIN far-se-á em até 30 (trinta) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

§ 2º Tratando-se de comunicação expedida por via postal ou telegráfica, para o endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, considerar-se-á entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

§ 3º Comprovada a regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN, a baixa do respectivo registro deverá ser procedida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º Na impossibilidade de a baixa ser efetuada no prazo indicado no parágrafo anterior, deverá ser fornecida ao contribuinte a Certidão de Regularidade do Débito, caso não haja outros débitos pendentes.

§ 5º Não serão inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN os débitos referentes a preços de serviços públicos ou a operações financeiras que não envolvam recursos orçamentários.

Art. 9º O Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN conterá as seguintes informações:

I - nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável pelas obrigações vencidas e não quitadas para com a Administração Pública Municipal;

II - nome e outros dados identificadores das pessoas jurídicas ou físicas que estejam com a inscrição suspensa e/ou cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como declarada inapta, suspensa e/ou cancelada perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

III - nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, endereço e telefone do órgão responsável pela inclusão;

IV - data do registro.

Art. 10. Será suspenso o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN quando o devedor comprovar que:

I - tenha ajuizado ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei;

II - esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 11. Os créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser parcelados, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em Regulamento específico.

§ 1º Os créditos objeto do parcelamento compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 2º Os créditos tributários e não tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

§ 3º Créditos não ajuizados e créditos ajuizados não poderão ser objeto de um mesmo parcelamento ou reparcelamento.

Art. 12. O parcelamento será formalizado por meio de Termo próprio, através do qual, o contribuinte reconhece a existência do crédito, aceita integralmente suas condições, constituindo, desta forma, instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito.

§ 1º O valor da parcela será determinado pela divisão do montante do débito consolidado pelo número de parcelas.

§ 2º O valor mínimo da parcela será estabelecido por meio de regulamento próprio.

Art. 13. O parcelamento dos créditos não ajuizados poderá ser concedido em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O contribuinte terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios para pagamento, em parcela única, dos créditos tributários ou não tributários não ajuizados, na forma desta Lei e do seu regulamento.

§ 2º O benefício que trata o §1º deste artigo não se aplica:

I - aos créditos objeto de compensação líquidos e certos do contribuinte com tributos em discussão administrativa, salvo se houver renúncia do pleito;

II - aos créditos decorrentes de aplicação das penalidades estabelecidas pelos Tribunais de Contas;

III - aos créditos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;

IV - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - aos créditos objeto de notícia-crime, após o recebimento da denúncia pelo juízo;

VI - aos créditos decorrentes de multa por descumprimento de contratos;

VII - aos créditos pagos por dação em pagamento;

VIII - cumulativamente com os benefícios previstos em leis municipais que estabeleçam critérios para o parcelamento e reparcelamento ordinário dos créditos inscritos em dívida ativa;

§ 3º Os créditos não ajuizados incluídos no parcelamento, poderão ser objeto de reparcelamento, limitando-se o primeiro, em até 60

(sessenta) parcelas, o segundo, em até 48 (quarenta e oito) parcelas e, a partir do terceiro, em até 36 (trinta e seis) parcelas, em conformidade com as regras fixadas no regulamento próprio.

Art. 14. Os créditos ajuizados poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º É permitido o reparcelamento de créditos ajuizados em até 36 (trinta e seis) parcelas, condicionados ao pagamento inicial à vista de:

I - no primeiro parcelamento: 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida consolidada;

II - no segundo reparcelamento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida consolidada;

III - no terceiro reparcelamento: 30% (trinta por cento) sobre o valor da dívida consolidada;

IV - no quarto reparcelamento: 40% (quarenta por cento) sobre o valor da dívida consolidada;

V - a partir do quinto reparcelamento: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da dívida consolidada;

§ 2º O crédito ajuizado garantido por penhora ou arresto com bloqueio on-line de recursos financeiros, ou de qualquer outra forma garantido, poderá ser objeto de parcelamento, ficando a garantia mantida até o integral pagamento da dívida.

§ 3º Nos casos em que houver bloqueio on-line de recursos financeiros, o contribuinte poderá optar, ainda, pelo levantamento do respectivo valor, para abatimento no total da dívida, antes de realizar o parcelamento do saldo residual. Sendo o valor bloqueado suficiente para pagamento total da dívida executada, poderá optar pelo levantamento do valor integral, dando fim ao processo.

§ 4º A suspensão do processo judicial em razão do parcelamento dos débitos ajuizados, fica condicionada ao pagamento da primeira parcela.

Art. 15. No caso de parcelamento ou reparcelamento dos créditos objeto desta Lei, ocorrendo o pagamento antecipado de parcela, efetuado em conjunto com a respectiva parcela vencível no mês em curso, será revisto o valor dos juros e atualização, aplicado sobre o valor da parcela paga antecipadamente, trazendo-a para o mesmo valor da parcela vencível no mês em curso.

Art. 16. Implicará imediata rescisão do parcelamento e restauração do valor original do crédito deduzido das parcelas pagas, e, sendo o caso, com prosseguimento da ação judicial:

I - o atraso de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - o atraso de 1 (uma) parcela, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, estando pagas todas as demais;

CAPÍTULO V

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 17. Sobre o valor consolidado da Dívida Ativa ajuizada, incidirão honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento).
§ 1º O parcelamento dos honorários advocatícios será concedido nas mesmas condições aplicáveis ao respectivo parcelamento ou reparcelamento dos créditos ajuizados.
§ 2º A responsabilidade pelo controle e gestão dos honorários advocatícios fica a cargo da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DO CRÉDITO

Art. 18. O Município poderá ceder onerosamente os direitos originários de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos desta Lei e da Lei Complementar federal nº 208/2024, observando a discricionariedade administrativa.

Parágrafo único. A cessão onerosa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada em lei específica.

Art. 19. A cessão de créditos que trata o art. 19 deverá, nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 2024, abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, recaindo somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo contribuinte, inclusive mediante a formalização de parcelamento.

CAPÍTULO VII

DA PRESCRIÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais de ofício ou mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 21. Para os efeitos desta Lei considerar-se-á como crédito da Fazenda Pública o tributário e não tributário, cujas definições encontram-se no art. 39, § 2º, da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22. O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:

I - por provocação de interessado, mediante abertura de procedimento administrativo via sistema de Protocolo;

II - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição;

III - de ofício, quando nos autos da execução fiscal houver sentença transitada em julgado, que reconheça a ilegitimidade passiva na forma da Súmula 392 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

IV - de ofício, quando nos autos da execução fiscal houver sentença transitada em julgado, que reconheça a prescrição ou prescrição intercorrente;

V - de ofício, quando nos autos da Execução Fiscal houver sentença transitada em julgado, extinguindo a ação na forma da Resolução 547 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, desde que não exista possibilidade de cobrança administrativa;

§ 1º Nos casos em que a pretensão de prescrição envolver créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas incidentes sobre imóveis, para reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, o interessado deverá proceder à abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.

§ 2º Nos casos de reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma dos incisos III, IV e V do *caput* deste artigo, a baixa dos créditos fiscais e o cancelamento do protesto, quando for o caso, poderá ser realizada de ofício pela coordenação gestora da Dívida Ativa, com a anotação das informações pertinentes no sistema informatizado do Município, dispensada a prévia abertura de Processo Administrativo.

§ 3º Nos casos de reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais na forma do inciso II, a baixa dos créditos e o cancelamento do protesto, quando for o caso, poderá ser realizada de ofício pela Coordenação gestora da Dívida Ativa, com registro no sistema informatizado do Município, mediante Procedimento Administrativo sumário.

Art. 23. O despacho decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, nos casos previstos no inciso I, compete ao Procurador da Fazenda ou ao Procurador Municipal, na forma do regulamento.

Art. 24. Poderá o interessado apresentar impugnação contra o despacho decisório proferido, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Ficam mantidos os parcelamentos em curso até a data da publicação desta Lei, nas mesmas condições em que foram pactuados até a sua quitação integral, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto nesta Lei e em seu regulamento próprio.

Parágrafo único. O cancelamento de parcelamento em curso a partir da publicação desta Lei implica, para todos os efeitos, reparcelamento nos termos previstos nesta Lei e em seu regulamento próprio.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 4.403, de 27 de novembro de 2019, o Decreto nº 4.741, de 05 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7E3A2C96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.592, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.312 de 20 de maio de 2024 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo segundo do art. 2º da Lei Municipal nº 5.312, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***§ 2º** Caso não seja o proprietário que acompanhará o processo é obrigatória a apresentação de procuração."*

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 5.312 de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º** Protocolado o processo, este será direcionado à Coordenação de Rendas Diversas – Diretoria de Receitas da Secretaria de Fazenda, para recolhimento da Taxa devida e envio do comprovante. Após, será encaminhado ao Departamento de Cadastro Imobiliário – Diretoria Operacional da Secretaria de Fazenda, para realização de procedimento de triagem e verificação do atendimento dos requisitos legais, das informações prestadas, e do correto do formulário.*

(...)"

Art. 3º Fica revogado o art. 11 da Lei Municipal nº 5.312, de 2024.

Art. 4º Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 5.312, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 12** Superada a análise documental da triagem e verificado o cumprimento dos requisitos, o Departamento de Cadastro Imobiliário – Diretoria Operacional da Secretaria de Fazenda realizará o registro dos dados e homologará a declaração feita pelo interessado, gerando, de forma automática e virtual, o habite-se, a renovação de alvará de construção, ou a transferência de titularidade de alvará de construção autodeclaratórios requeridos."*

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº5.312, de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:31C0D8BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.593, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Clube Social da Terceira Idade, no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subvenção social no valor de até R$ 4.926,60 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) à Organização da Sociedade Civil Clube Social da Terceira Idade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.602/0001-48, para a execução do Projeto "Feliz Idade para Todos".

§ 1º O repasse será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará em parcela única, em conformidade com a dotação orçamentária nº 02.005.002.08.241.0037.2276.3.3.50.43.00.00.00.00 - Despesa 414 - Fonte: 2.501.

Art. 2º O Clube Social da Terceira Idade utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Feliz Idade para Todos", conforme o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 3º A prestação de contas e demais condições referentes à execução do projeto, pelo Clube Social da Terceira Idade, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária 02.005.002.08.241.0037.2276.3.3.50.43.00.00.00.00 - Despesa 414 - Fonte: 2.501, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:509114B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.594, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Lei municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a

conceder, por meio do Programa Especial de Recuperação Fiscal 2025 - PROERF 2025, de caráter temporário, descontos para pagamento de créditos fiscais inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º, do art. 1º, da Lei municipal nº 5.547, de 05 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** (...):*
(...).
***§ 3º** Os honorários advocatícios incidentes sobre créditos ajuizados poderão ser parcelados e pagos nos mesmos termos e condições do respectivo crédito."*
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei municipal nº 5.547, de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:CE8FE762

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.595, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apreensão de animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos, locais com grande circulação de veículos e demais áreas públicas, na zona urbana do Município de Lagoa Santa/MG, revoga a Lei nº 4.881, de 16 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a circulação de animais de médio e grande porte, em estado de soltura, nas vias e logradouros públicos, locais com grande circulação de veículos e demais áreas públicas, na zona urbana do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são considerados animais de médio e grande porte:

I - equinos, asininos e muares, como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas ou qualquer outro semelhante;

II - bovinos e bufalinos, como bois, vacas, touros e búfalos ou qualquer outro semelhante;

III - outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 3º São considerados soltos os animais de grande ou médio porte:

I - encontrados em locais públicos desacompanhados do proprietário ou responsável;

II - em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do proprietário ou responsável.

Art. 4º Os animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos, locais com grande circulação de veículos e demais áreas públicas, serão apreendidos e destinados para local adequado.

§ 1º No momento da apreensão será lavrado o termo de apreensão descrevendo a data e o local da apreensão, os fatos, a espécie do animal, a idade presumida, principais características e condições físicas e de saúde do animal e outras informações que se fizerem necessárias.

§ 2º O proprietário ou responsável pelo animal será cientificado do termo de apreensão por meio de intimação pessoal, por carta ou publicação no meio de publicação oficial do Município.

§ 3º O termo de apreensão será lavrado mesmo que não identificado o proprietário e neste caso, a intimação será feita no meio de publicação oficial do Município e disponibilizada também no sítio oficial do Município.

§ 4º Os animais apreendidos serão resgatados, transportados, alojados e receberão assistência veterinária caso o estado sanitário assim exigir, devendo ser adotadas as medidas garantidoras de segurança do animal.

§ 5º O animal que apresentar aspecto doentio, sinais de moléstia ou ferimento grave será mantido separado dos demais e receberá assistência veterinária.

Art. 5º O proprietário ou responsável pelo animal terá o prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da apreensão, para retirá-lo do local de permanência comprovando a propriedade ou posse.

Parágrafo único. O animal que não for retirado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado e a critério do Poder Público Municipal poderá ser:
I - doado a órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, educacional ou de assistência social ou atuem na proteção e acolhimento de animais no município;
II - doado a instituições de ensino na área da medicina veterinária;
III - adotados por pessoa física ou jurídica, que estas atendam os seguintes critérios:
a) tenha área fechada própria para abrigo do animal com local coberto para repouso;
b) tenha alimentação adequada e água disponível para o bem estar do animal;
c) não ter sido autuada pela lei de maus tratos de animais.
Parágrafo único. O adotante deverá firmar um termo de adoção responsável.
Art. 6º O Poder Público Municipal não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, por danos, roubos, furtos ou fuga dos animais.
Art. 7º Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 8º A inobservância da proibição constante do art. 1º, desta Lei, além da apreensão importará também:

I - registro da ocorrência e apuração pelas autoridades competentes;

II - aplicação de multa ao proprietário ou responsável pelo animal, em razão do descumprimento do dever de guarda responsável;

III - cobrança da taxa de apreensão/remoção;

IV - cobrança da taxa de permanência/guarda.

Art. 9º O valor da multa devida pelo proprietário ou responsável pelo animal, em razão do descumprimento do disposto no art. 1º, desta Lei, será de 200 UPFMLS (duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa).

§ 1º Os procedimentos fiscais seguirão o disposto na Lei Municipal 5.311, de 20 de maio de 2024 ou outra que a substitua, o que inclui as competências para julgamento e decisões recursais.

§ 2º No caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro.

Art. 10. A taxa de apreensão e remoção incide sobre o ato de apreensão e remoção do animal do local em que ele estiver solto até o local apropriado de permanência.

Art. 11. A taxa de permanência e guarda incide sobre a permanência do animal sob a guarda e manutenção no local apropriado.

Art. 12. Independente do porte, os valores das taxas serão:

I - 200 UPFMLS (duzentas Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa) a título de taxa de apreensão e remoção, por cada animal apreendido;

II - 50 UPFMLS (cinquenta Unidades Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa) a título de taxa de permanência e guarda, por cada dia de permanência do animal.

Art. 13. O valor da taxa de permanência e guarda e dos valores devidos por eventuais medicamentos e insumos será calculado considerando o relatório competente.

Parágrafo único. O relatório deverá conter a quantidade de dias em que o animal permaneceu e foi guardado e os valores dos medicamentos e insumos gastos para sua manutenção.

Art. 14. O recolhimento das taxas, multas e gastos com medicamentos e insumos deverá ocorrer mediante a emissão de guias de pagamento emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. O não recolhimento ensejará a inscrição dos débitos em dívida ativa e adoção das providências para cobrança administrativa ou judicial.

Art. 15. A devolução do animal ao proprietário ou responsável somente ocorrerá após pagamento das taxas, gastos com eventuais medicamentos e insumos e assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 16. Durante a apreensão/remoção deverão ser observadas as normas sanitárias e do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

§ 1º O animal apreendido deverá receber os registros e identificações necessárias para controle e verificação de eventual reincidência.

§ 2º Uma vez devolvido o animal, todos os cuidados pertinentes, incluindo o transporte, serão responsabilidade do proprietário ou responsável que receberá os exames realizados no animal e o atestado de sanidade para providências quanto ao trânsito animal.

Art. 17. Sendo constados maus tratos aos animais, as comunicações aos órgãos competentes deverão ser realizadas.

Art. 18. Em caso de apreensão do mesmo animal pela 3ª (terceira) vez será declarado seu perdimento, sem direito à qualquer indenização, com a consequente doação ou adoção do semovente.

Art. 19. Todos os valores arrecadados em razão desta lei, como taxas e multas deverão ser depositados na conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 20. Para apreensão, remoção, guarda, permanência e cuidados dos animais, poderão ser celebrados contratos ou parcerias com pessoas físicas ou jurídicas prestadoras destes tipos de serviços que terão competência para realizar todos os atos previstos nesta Lei, a exceção dos atos fiscais.

Art. 21. No prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei, fica proibida, no território do Município, a utilização de veículos de tração animal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.881, de 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B3DC17CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.596, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.147, de 2023 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e VI, do §1º, do Art. 5º-A, da Lei Municipal nº 5.147, de 16 de outubro de 2023, passando a vigorarem com a seguinte redação:

*"**Art. 5º-A** (...)*

***§1º** (...)*

***I** - 01 (um) representante da Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos - SMBES;*

(...)

***VI** - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 5.147, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:880084D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.597, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.128, de 2018 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea *"a"*, do inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 4.128, de 12 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** (...)*

***I** – (...)*

a) 01 (um) membro da Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Bem-estar Social;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 4.128, de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2B65C490

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.598, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.728, de 2015 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, passando a vigorarem com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** (...)*

***I** - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social e seus suplentes:*

a) Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos;
b) (...);
c) Diretoria de Esporte e Lazer.

(...)

***II** - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e seu suplente;"*

Art. 2º Fica acrescido o inciso V ao art. 9º da Lei Municipal nº 3.728, de 26 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão paritário, composto por 6 (seis) representantes da sociedade civil organizada titulares e seus respectivos suplentes, e 6 (seis) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes devendo os membros governamentais ser indicados pelo Chefe do Executivo, representando as seguintes secretarias: (Redação dada pela Lei nº 5008/2023)*

***I** - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Bem-estar Social e seus suplentes:*

a) Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos;
b) Revogado;
c) Diretoria de Esporte e Lazer.

***II** - 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e seu suplente;*

***III** - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu suplente;*

***IV** - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;*

***V** - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e seu suplente.*

***Parágrafo único.** O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da Criança e do Adolescente."*

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 3.728, de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:AE2A475E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.599, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.598, de 2014 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea *"a"*, do inciso I, do art. 5º da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

***I** – (...)*

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo um titular e um suplente;"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 3.598, de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:54132B3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.600, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre mudança de denominação oficial de rua, localizada no Bairro Promissão, de Rua "Dezesseis" para Rua "Geraldo Fernandes Afonso".

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "Dezesseis", localizada no Bairro Promissão, na cidade de Lagoa Santa, passa a denominar-se "Geraldo Fernandes Afonso".

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A5904777

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.601, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a mudança de denominação oficial de rua, localizada no Bairro Promissão, de Rua "Cinco" para Rua "Ismael Correa".

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "Cinco", localizada no Bairro Promissão, na cidade de Lagoa Santa, passa a denominar-se "Rua Ismael Correa".

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F1F2298B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.586, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Altera a redação da Portaria nº 1.562, de 19 de maio de 2025, que institui Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos "III" e "VII" do art. 1º da Portaria nº 1.562, de 19 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º** (...).*

III - Carla Araújo de Paula - Matrícula nº 288195;

(...)

VII – Andreza Nayla de Assis Aguiar - Matrícula nº 290739;

(...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.562, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:09BE4906

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO JUNTA DE TRIBUTOS

A Junta de Tributos, através da Secretaria Municipal de Fazenda de Lagoa Santa - MG no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), e artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN) NOTIFICA a contribuinte Vanessa Andrade Amaral, CPF: 096.172.466-86, do Despacho datado de 02 de junho de 2023, processo Nº 06401-151/2016, contendo Decisão em primeira instância sobre: Impugnação sobre lançamento de Issqn e TL. Loc. Func. (Taxa de Localização e Funcionamento) ambos exercício 2016, devendo a contribuinte comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro - Lagoa Santa, no horário entre 9h às 17h, para negociação de valores pertinentes ao Issqn anual guia N° 3093 valor R$ 381,36 e correções, bem como da guia N°01 de TL. Loc. Func. valor R$ 103,26 e correções ou ainda, sendo o caso, nos termos do artigo 15º § 4º do Decreto Municipal Nº 5.626/2025, apresentar recurso voluntário contra decisão final proferida em primeira instância ao Conselho de Recursos Fiscais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital.
Lagoa Santa, 15 de Julho de 2025.

RENÊ RAMOS PIÃO
Auditor Fiscal da Receita Municipal.
Matrícula: 279865
Relator

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:47A9205E

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS Nº 17/2025– AUDITORIA FISCAL CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da autoridade legalmente competente nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 3241, de 16 de janeiro de 2012, com fulcro no artigo 283, §5º da Lei Municipal 3.080/2010, Código Tributário Municipal - CTM, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) do(s) lançamento(s) de ofício identificado(s) em epígrafe. **Nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei Municipal 3.080/2010, terá o contribuinte o prazo de 60 (sessenta) dias, após a data de publicação do presente edital, para apresentar impugnação contra o LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO IPTU, ficando o vencimento no prazo de 30 dias após a publicação do edital.**

O documento complete poderá ser retirado na Auditoria Fiscal do Município de Lagoa Santa – MG, rua São João, n° 290, Centro.

TERMO FISCAL	NOME	CNPJ	TRIBUTO	ANO	VALOR PRINCIPAL (1)
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO – IPTU - NFL – Nº 05/2025	ROYAL LUND EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	40.941.347/0001-53	IPTU COMPLEMENTAR	2025	4.395,21

(1) Valores em reais

Lagoa Santa, 16 de julho de 2025

EDUARDO MARTINS BASTOS
Auditor Fiscal Da Receita Municipal
Matrícula 285281

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:67BDEE56

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2019491000377

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALEX ALVES COSTA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.008.656-**** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo**,** situado na **Rua F, 15, VALE VERDE VILLE.** (lote 12, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Junho de 2025, às 14 horas e 03 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000246

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IRENIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.148.715-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente**,** situado na **Rua ESMERALDAS, 360, ITBI 903/2005, POR DO SOL.** (lote 30, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 11 horas e 27 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a pavimentação do passeio conforme se determina os atos regulatórios citados, no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000240

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CONDOMINIO HORIZONTE DOS SONHOS** portador do CNPJ/CPF **nº 41.***.***/0001-20** por Água Servida**,** situado na **TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 80, VALE DOS SONHOS.** (lote 3, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Junho de 2025, às 14 horas e 44 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SERGIO DIAS DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº 367.***.***-72** por Água Servida**,** situado na **Rua ARAXA, 20, CASA 20, CASA 20A, CASA 75, CHACARA PANORAMA.** (lote 2, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Junho de 2025, às 17 horas e 38 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas,

perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000241

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CHACARAS PANORAMA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF **nº 37.***.***/0001-94** por Obra com risco**,** situado na **Rua ARAXA, CHACARA PANORAMA.** (lote -, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Junho de 2025, às 16 horas e 59 minutos. ‘’Em decorrência de inúmeras denúncias com relação às obras de infraestrutura do loteamento, fica notificado o proprietário ou responsável pelas obras a providenciar no prazo de 30 dias adequações que visem evitar invasão das águas pluviais aos imóveis da Rua Araxá e propagação de poeira no entorno do empreendimento. Dentre as medidas a serem implantadas pelo empreendedor in-loco, deverão ser apresentadas plano de contingência em caso de chuvas atípicas, projeto de drenagem e responsáveis técnicos. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art. 08, art. 11, art. 12, art. 129 e art. 138). Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000656

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALEXANDRE MACHADO CARNEIRO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.249.386-**** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo**,** situado na **Avenida MONTEIRO LOBATO, 262, CORONEL OVIDIO GUERRA.** (lote 22, quadra 23), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 08 horas e 19 minutos. ‘’Fica autuado o proprietário ou possuidor legal do imóvel por não adequação da vedação do terreno, conforme se determina o Código de Obras - Lei 2863/2008 e Lei 5550/2025. Informamos que o contribuinte possui prazo de 20 dias para manifestar defesa junto a: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RODNEY DA SILVA REZENDE** portador do CNPJ/CPF **nº ***.457.856-**** por Água Servida**,** situado na **Rua ARAXA, 387, PROC 1195/06 EXT, CHACARA PANORAMA.** (lote 7, quadra 1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 16 de Junho de 2025, às 17 horas e 26 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000245

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IRENIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.148.715-**** por Obra irregular**,** situado na **Rua ESMERALDAS, 360, ITBI 903/2005, POR DO SOL.** (lote 30, quadra 3), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 11 horas e 20 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a apresentar no prazo de 5 dias: - Alvará de obras. - Pranchas aprovadas. - Responsável técnico da obra (A.R.T.). - Placa de identificação da obra. Além dos documentos a serem apresentados deverá ser realizado no prazo de 15 dias: - Remoção das instalações elétricas no lote vizinho. - Remoção das instalações hidráulicas no lote vizinho. - Fechar aberturas sobre as divisas do lote. Atos regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 (art.3°, art. 8°, art. 10, art. 11, art. 16, art. 21, art. 22, art. 31, art. 32, art. 34, art. 35, art. 76, art. 107 e art. 138. Diretoria de Fiscalização. Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRAS SEM ART DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 3º - As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão de licença pelo órgão competente do Município, através de Alvará, observadas as exigências contidas neste Código e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado. § 1º - Estarão isentas da responsabilidade técnica as edificações de interesse social, conforme definição constante do artigo 45 deste Código. § 2º - As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico, artístico e cultural municipal, estadual ou federal, deverão ser autorizadas e atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente. Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000987

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **CASSIO XAVIER RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF **nº ***.774.456-**** por Corte Ilegal**,** situado na **Alameda DAS ALAMANDAS, 325, CONDADOS DE BOUGAINVILLE.** (lote 5, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 12 horas e 48 minutos. ‘’Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular (corte) de 2 arvores na area interna, proximo à cerca dos fundos à esquerda e area central, fundos (mangueira) do imóvel acima citado. Como não foi possível o calculo dos DAP´s das árvores, aplica-se a seguinte legislação: De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.V: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Fica a multa estipulada em 400 UPFMLS O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização ou ou atraves do **email fiscalização@lagoasanta.mg.gob.br .**Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001049

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **LINDALVA MARINES PERES** portador do CNPJ/CPF **nº ***.946.946-**** por Corte Ilegal**,** situado na **Rua GOVERNADOR MARIO COVAS, 0, PROMISSAO II SEÇAO.** (lote 25, quadra 5), conforme Auto de infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 12 horas e 16 minutos. ‘’Conforme registrado em Boletim de Ocorrência da Policia Militar de Meio Ambiente, fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à mutilação de 3 (três) árvores em imóvel pertencente ao Município de Lagoa Santa. Conforme lei 4278/2018: **Art. 77.**Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: **§ 1º**São consideradas infrações leves: **I-** realizar supressão, poda ou danificar até 05 (cinco) espécimes de vegetação arbórea, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; Fica estipulada multa de 200 UPFMLS. O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização.Nela deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202537100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RENATO ALMEIDA VASCONCELOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.000.000-**** por Limpeza de Imóvel**,** situado na **Rua PAU BRASIL, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 20A), conforme Auto de infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 08 horas e 11 minutos. ‘’Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer especie ou natureza, incluse o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 - Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RENATO ALMEIDA VASCONCELOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.000.000-**** por Corte Ilegal**,** situado na **Rua PAU BRASIL, 0, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 20A), conforme

Auto de infração lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 10 horas e 13 minutos. ‘’Em vistoria (Protocolo 202537100083 - Limpeza de Imóvel) foi constatada a supressão de 2 (dois) pequizeiros, nos quais se localizavam na parte frontal direita, proxima à via. De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.IV: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: IV - Multa de 700UPFM-LS por cada árvore pertencente à espécie protegida por Lei municipal, estadual ou federal; O pequizeiro é arvore protegida por Lei 20.308/2012. A multa fica estipulada em 1400 UPFMLS (sendo 700 UPFMLS por pequizeiro) O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização.Nela deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202510001027

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO MARTINS SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.086.966-**** por Obra irregular**,** situado na **Rua G, 740, RESIDENCIAL GRAN ROYALLE.** (lote 8, quadra 20), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 08 horas e 49 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000118

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **(ESPÓLIO) ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.713.706-**** por Obra irregular**,** situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 750, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 18), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 06 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Realizar a limpeza da rua para reparar danos causados pela movimentação de terra no terreno. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000117

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROBSON JULIO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.189.296-**** por Obra irregular**,** situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 750, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 18), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 04 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Realizar a limpeza da rua para reparar danos causados pela movimentação de terra no terreno. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000115

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUDMYLA ALVES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.511.956-**** por Obra irregular**,** situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 750, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 18), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 10 horas e 59 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Realizar a limpeza da rua para reparar danos causados pela movimentação de terra no terreno. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 2025311000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **POLLYANNA AZEVEDO COSTA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.907.306-**** por Obra irregular**,** situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 750, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 18), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 02 minutos. ‘’Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. Realizar a limpeza da rua para reparar danos causados pela movimentação de terra no terreno. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VALDIR LUIZ CARLOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.000.000-**** por Passeio irregular ou ausente**,** situado na **Avenida DAS ARVORES, 386, JARDIM IPE.** (lote 37, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 52 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO DIAS RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.435.327-**** por Água Servida**,** situado na **Rua GARDENIA, 194, JARDIM IPE.** (lote 34, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 14 horas e 02 minutos. ‘’FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA

LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.419.806-**** por Passeio irregular ou ausente**,** situado na **Avenida ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA.** (lote 10, quadra XIXA1), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Julho de 2025, às 08 horas e 48 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE MARIA MARCAL** portador do CNPJ/CPF **nº ***.391.676-**** por Passeio irregular ou ausente**,** situado na **Rua GARDENIA, 175, JARDIM IPE.** (lote 4, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 11 horas e 45 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202536100094

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPÓLIO DE MARIA LUCIA MARÇAL DOS REIS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.326.696-**** por Obra irregular**,** situado na **Avenida SAO SEBASTIAO, 117, LAGOINHA DE FORA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 02 de Julho de 2025, às 06 horas e 06 minutos. ‘’Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE EMBARGO nº 202536100092

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDIO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.419.296-**** por Obra irregular**,** situado na **Rua 28, 40, LAGOA MANSOES.** (lote 2, quadra 6), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 01 de Julho de 2025, às 10 horas e 21 minutos. ‘’Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000563

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS GOMES PEREIRA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.706.475-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA OLHOS D'AGUA, 165, VILA OLHOS D'ÁGUA.** (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 07 horas e 33 minutos. ‘’**A047-001**

- Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47.

Multa imposta ao proprietário: R$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada. **Art. 47**Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível.

§ 3º Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente.

§ 4º No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20251000942

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA**,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NILSON MIRANDA GONCALVES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.506.076-**** por Água Servida, situado na **Rua JOSE DA CUNHA, 24 A, PALMITAL.** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2025, às 10

horas e 50 minutos. ‘’**Art. 108**As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições I - todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II - as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III - todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente IV - é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V - em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI - em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Conforme estabelecido em Lei 2863/08, artigo 108, item A108-001, modificada pela lei 2945/10 aplica-se a multa de 5 UPFMLS por cada metro quadrado de área construída da edificação autuada O prazo para apresentação de defesa, conforme leis citadas acima é de 15 dias corridos a contar da ciência desde auto. Área construída constante em cadastro imobiliário da prefeitura é de 76,19m². ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000262

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RAMILDO PEREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.477.186-**** por Água Servida**,** situado na **Rua LEONARDO DA VINCI, 455, AERONAUTAS.** (lote 21, quadra 48), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2025, às 17 horas e 45 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000263

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARGARETE DA SILVA FARIA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.766.436-**** por Água Servida**,** situado na **Rua LEONARDO DA VINCI, 455, AERONAUTAS.** (lote 21, quadra 48), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2025, às 17 horas e 48 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000260

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EUSTAQUIO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.775.106-**** por Água Servida**,** situado na **Rua LEONARDO DA VINCI, 455, AERONAUTAS.** (lote 21, quadra 48), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Junho de 2025, às 13 horas e 55 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de

Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202549100015

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GILDECI TEIXEIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.111.111-**** por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA**,** situado na **Rua AEROPORTO, 182, AERONAUTAS.** (lote 4, quadra 37), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2025, às 12 horas e 54 minutos. ''Fica o contribuinte acima citado autuado por utilização irregular da área pública e estabelecido prazo de 20 dias a contar da ciência da mesma para manifestação de defesa. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Da Interdição Art. 149 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro Anexo 5. § 1º - Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição. § 2º - O Município, através de órgãos competentes, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de morte ou de saúde para os moradores ou trabalhadores. § 3º - A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram. Da Interdição Art. 149 - Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro Anexo 5. § 1º - Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição. § 2º - O Município, através de órgãos competentes, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifestada, com risco de morte ou de saúde para os moradores ou trabalhadores. § 3º - A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram. Art. 150 - A demolição de uma obra, seja ela de reforma ou construção, ocorrerá quando verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do Anexo 5. Parágrafo único - A demolição será imediata, se for julgado haver risco iminente de caráter público. Art. 151 - Quando a obra estiver licenciada, a demolição dependerá da anulação, cassação ou revogação da licença para construção feita pelo órgão competente do Município. Parágrafo único - O procedimento descrito no caput deste artigo depende de prévia notificação ao responsável pela obra, ao qual será dada oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e só após o processo será julgado para comprovação de justa causa para eliminação da obra. Art. 154 - Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta subseção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo todas as despesas por conta do proprietário. rt. 152 Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, bem como das obras não autorizadas, localizadas em áreas públicas, mediante ordem sumária do órgão competente do Município, podendo, inclusive ser requisitada força policial, se necessário for. § 1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possui licença para construção. § 2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no caput deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigência deste Código e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas. Art. 153 É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deteriorização natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade. Parágrafo único. Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição. "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha". ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000254

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DELCIO FERREIRA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.942.216-**** por Água Servida**,** situado na **Rua LEONARDO DA VINCI, 225, AERONAUTAS.** (lote 25, quadra 58), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Junho de 2025, às 08 horas e 20 minutos. ''Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487.fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas

provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000255

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **IRENE BERILO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.111.111-**** por Água Servida**,** situado na **Rua CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 400, AERONAUTAS.** (lote 5, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Junho de 2025, às 08 horas e 27 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025491000256

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EVA LUCIANA GOMES MARTINS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.638.936-**** por Água Servida**,** situado na **Rua CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 412, AERONAUTAS.** (lote 7, quadra 17), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Junho de 2025, às 08 horas e 32 minutos. ‘’Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Atos regulatórios complementares aos citados acima: Lei 03/1950, artigos 57, 58, 59 e 60. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202537100092

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEX PINHEIRO OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.244.086-**** por Limpeza de Imóvel**,** situado na **Rua ALAMANDA, 25, SOBRADINHO.** (lote 38A, quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Maio de 2025, às 10 horas e 32 minutos. ‘’Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros). Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão**

emitidos Autos de Infração sem prévia notificação. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025371000135

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **KATLEN MARCIA MARTINS ALCANTARA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.753.186-**** por Corte Ilegal**,** situado na **Alameda DAS BROMELIAS, 160, CONDADOS DE BOUGAINVILLE.** (lote 2, quadra 9), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Julho de 2025, às 11 horas e 35 minutos. ''Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular (Corte) de 3 arvores nao identificadas na area interna, fundos. Como não foi possível o calculo dos DAP´s das árvores, aplica-se a seguinte legislação: De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.V: Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; Multa estipulada em 600 UPFMLS O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização ou atraves do email fiscalização@lagoasanta.mg.gob.br **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202537100088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE FABIO DE ARAUJO MOTTA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.138.836-**** por Limpeza de Imóvel**,** situado na **Rua BABILONIA, 236, SHALIMAR.** (lote 9, quadra 8), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Maio de 2025, às 09 horas e 56 minutos. ''Em vistoria, constatado imóvel com presença de mato/gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros). Fica o proprietário/responsável notificado e ciente da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado, respondendo em qualquer situação pelas queimadas, utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Conforme a Lei nº 5.550/2025: Art. 16, inciso I - O prazo para limpeza é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento da presente notificação implicará na aplicação de multa no valor de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. Art. 21, § 2º - O produto da limpeza deverá ser destinado a local devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a queima, o descarte em locais clandestinos (bota-fora) e o transporte sem lona de cobertura. Em caso de descumprimento dos artigos 16 e 21, o Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. **Se após a emissão desta notificação for novamente identificado que imóvel se encontra em situação similar, dentro prazo de 24 (vinte e quatro) meses, serão emitidos Autos de Infração sem prévia notificação.** É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza" . **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001054

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **MARIA DE FATIMA REIS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.111.586-**** por Ar, água, solo e patrimônio público**,** situado na **Rua 21, 890, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 17, quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2025, às 12 horas e 24 minutos. ''Fica o responsável acima qualificado, autuado pela disposição de resíduos em logradouro público, conforme ato regulatório acima descrito. "Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: … § 2º São consideradas infrações graves: … XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais." A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.713.706-**** por Ar, água, solo e patrimônio público**,** situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 750, RESIDENCIAL VISAO.** (lote 16, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 10 horas e 53 minutos. ''Em vistoria, identificado carreamento de solo para via publica devido a obra, causando transtorno à vizinhança. Fica então o responsável ciente e autuado em multa de 201 UPFMLS, de acordo com a Lei 4278/2018, artigo 78: Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves:XIV - permitir ou dar causa a processos erosivos e carreamento de solo para as vias públicas, para o sistema de drenagem e esgotamento sanitário e para os corpos hídricos; O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Diretoria de Fiscalização ou ou atraves do email fiscalização@lagoasanta.mg.gob.br Na defesa deverá constar um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso **Diretoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 Av. Academico Nilo Figueiredo 1723, Lj. 26 - Joana D´Arc QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. ''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025321000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **IMOBILIARIA MALAMUD** portador do CNPJ/CPF **nº 18.***.***/0001-09** por Corte Ilegal**,** situado na **Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT, 0, PROC 639/6, LUNDCEA.** (lote 7, quadra J), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 10 horas e 59 minutos. ''Fica o responsável ciente do Auto de Infração emitido devido à supressão irregular de diversas árvores em imóvel com vegetação nativa. A devastação da vegetação nativa preexistente dificulta o processo natural de regeneração e afeta a biodiversidade, com possível comprometimento do ecossistema do local. De acordo com a Lei Municipal 4278/2018: "**Art. 77.**Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: … **§ 2º**São consideradas infrações graves: **I**- realizar supressão, poda ou danificar mais de 05 (cinco) espécimes de vegetação, mesmo que em processo de formação, sem permissão da autoridade competente; … **VII**- destruir ou danificar abrigos ou criadouros de espécimes da fauna silvestre; … **§ 3º**São consideradas infrações gravíssimas: … **IV**- impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação". A multa fica estipulada da seguinte forma: Art 77, § 2º: Inciso I: 1000 UPFMLS Inciso VII: 1000 UPFMLS § 3º: Inciso IV: 2001 UPFMLS Total: 4001 UPFMLS A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **Diretoria de fiscalização:** Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 ''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025531000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o

Contribuinte **SHEID AERO LTDA** portador do CNPJ/CPF **nº 57.***.***/0001-64** por Funcionamento irregular**,** situado na **Alameda FERNAO DIAS, 205, LUNDCEA II.** (lote 10, quadra 106), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 08 horas e 42 minutos. ‘’**1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO Razão Social:**SHEID AERO LTDA **CNPJ:**57.543.182/0001-64 **Endereço da Infração:**Alameda Fernão Dias, nº 205, Bairro Lundcea II, Lagoa Santa/MG **Processo de Referência:**2025531000156 **2. RELATÓRIO INICIAL (DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO)** Trata-se de Auto de Infração lavrado em desfavor da empresa supracitada por exercer suas atividades no município sem o devido Alvará de Localização e Funcionamento, em desacordo com a legislação municipal. A autuada iniciou processo administrativo para licenciamento (nº 000013845.00211/2024), no qual, através de parecer fiscal, foi constatada a necessidade de complementação documental para a devida instrução processual. A empresa foi devidamente notificada para sanar as pendências, contudo, transcorrido o prazo legal, não houve a regularização do processo, mantendo o estabelecimento em situação de funcionamento irregular. **3. DESENVOLVIMENTO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A conduta da empresa infringe frontalmente a legislação municipal, que condiciona o exercício de qualquer atividade econômica à prévia licença do Poder Público. O Código de Posturas do Município, Lei nº 03/1950, estabelece a obrigatoriedade do licenciamento e a penalidade para seu descumprimento: **Art. 193.**A localização dos estabelecimentos comerciais ou industriais depende da aprovação da Prefeitura, a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos. **Art. 198.**Será passível de multa (...), aquele que: I - Exercer atividades comerciais ou industriais sem a necessária aprovação a que se refere o art. 193. De forma complementar e específica, o Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, reitera a exigência e fixa a penalidade pecuniária em unidades fiscais do município: **Art. 142.**Estão sujeitas a prévia licença: I-a localização e o funcionamento de estabelecimentos; **Art. 409.**Em relação ao Alvará de Localização e Funcionamento, serão aplicadas as seguintes multas: I – 1.000 (mil) UPF-LS, pelo exercício de qualquer atividade, sem o prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal ou deixar de efetuar o respectivo registro no Cadastro mobiliário Fiscal; Cabe ressaltar que, ao iniciar um processo administrativo, é dever do requerente acompanhar ativamente sua tramitação para atender, dentro dos prazos legais, a quaisquer exigências formuladas pela administração pública. Ademais, é obrigação do contribuinte manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados perante o Fisco Municipal, conforme preconiza o Código Tributário Municipal. A ausência de resposta à notificação emitida demonstra o não cumprimento de ambas as obrigações, o que agrava a infração e justifica plenamente a presente ação fiscal **4. CONCLUSÃO / PROVIDÊNCIAS** Diante do exposto, constata-se a infração de funcionamento de estabelecimento sem o Alvará de Localização e Funcionamento e o descumprimento de notificação para regularização de pendências processuais. Em face da irregularidade, determina-se: A lavratura do presente**Auto de Infração**, com a imposição de**multa total no valor de 1.300 (mil e trezentas) UPF-LS (Unidades Padrão Fiscal de Lagoa Santa)**, com base nos Artigos 193 e 198 da Lei Municipal nº 03/1950 e nos Artigos 142, I, e 409, I, da Lei Municipal nº 3.080/2010 A intimação do autuado para que efetue o pagamento da multa ou interponha defesa no prazo de**20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento deste, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa A reiteração da notificação para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, regularize o processo de licenciamento, sob pena de interdição do estabelecimento e posterior cancelamento compulsório da inscrição municipal. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2020491000943

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, o Contribuinte **SERGIO CUNHA PEZZINI TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF **nº ***. 802.166-**** por Água Servida**,** situado na **RUA TENENTE AURELIO SAMPAIO, 100, AERONAUTAS.** (lote 4, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Maio de 2020, às 17 horas e 37 minutos. ‘’ Fica o proprietário ou possuidor legal notificado a providenciar melhorias na rede de esgotamento sanitário afim de não realizar o lançamento das águas servidas em via pública.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025961000243

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **VICENTE DIMAS PIMENTA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.392.528-**** por Água Servida**,** situado na **Rua SOL, 270, RESIDENCIAL SOLARIUM.** (lote 1, quadra 6), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 12 horas e 21 minutos. ‘’**ADEQUAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130. LEI 427/12. LEI 03/1950.

O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br • Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. • Art. 126 - Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. • Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. • Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. • Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. • Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Lei 03/1950 - Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. Lei 4278/2018 - Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: ‘’

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20259610002

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ALVIMAR BATISTA SEVERINO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.914.196-**** por Obra Irregular**,** situado na **RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 3482 A, FRANCISCO PEREIRA.** (lote 420, quadra 262), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2025, às 13 horas e 40 minutos. ‘’**AUTO DE INFRAÇÃO – EMBARGO** FOI REALIZADO O VISTORIA (RETORNO) AO LOCAL DO IMÓVEL. POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO FICA O PROPRIETÁRIO AUTUADO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E 4077/17 APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM AS LEIS MUNICIPAIS 2985/10 ANEXO V E 3408/13 PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. EMAIL luizfreitas@lagoasanta.mg.gov.br **AUTO DE INFRAÇÃO POR INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA NÃO FOI AUTORIZADA A ENTRADA DA FISCALIZAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA ÁREA. SE O PROPRIETÁRIO DISCORDAR DA ÁREA DA OBRA IRREGULAR DEVERÁ FORNECER PROVAS DO TAMANHO REAL DA ÁREA.** OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de

licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202496100038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **CLEBER DE LIMA PRADO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.958.406-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **RUA GERALDO BARBOSA, 120, RECANTO DA LAGOA.** (lote 8, quadra 46), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Janeiro de 2024, às 13 horas e 49 minutos. ‘’PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000140

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **DELO ENGENHARIA CONST.E PROJETOS LTDA** portador do CNPJ/CPF **nº 20.***.***/0001-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda ENGENHEIRO HENRIQUE DUMONT, 0, LUNDCEA.** (lote 5, quadra XIX 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 12 horas e 05 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000141

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ACACIO DE PAULA FILHO** portador do CNPJ/CPF **nº ***.614.856-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 73, LUNDCEA.** (lote 09-A, quadra XIX), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 13 horas e 37 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000132

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **MARCELO HENRIQUE DE QUEIROZ E OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.865.576-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida PREFEITO JOAO DAHER, 55, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 1, quadra

XIXB), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 09 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ROSANGELA CAMPOS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.897.196-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 14, quadra XIXB), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 18 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis.’’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **MATHEUS SA MOTTA DIAS DE ASSIS** portador do CNPJ/CPF **nº ***.685.926-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida DOUTOR ANTONIO DE ABREU JUNIOR, 80, SETOR WARMING, LUNDCEA.** (lote 13, quadra XIXB), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 08 de Julho de 2025, às 11 horas e 25 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000142

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **RAFAEL EUFRASIO MENDES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.508.836-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda FRANCA, 455, LUNDCEA.** (lote 1, quadra K), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Julho de 2025, às 13 horas e 57 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ERMILSON RIBEIRO VIANA** portador do CNPJ/CPF **nº ***.877.616-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda FRANCA, 0, LUNDCEA.** (lote 1, quadra I), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Julho de 2025, às 14 horas e 08 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio,

poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **FREDERICO JOSE TORRES** portador do CNPJ/CPF **nº ***.758.836-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda FRANCA, 3875, LUNDCEA.** (lote 12, quadra J), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Julho de 2025, às 14 horas e 21 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **RICARDO RIBEIRO TUNES** portador do CNPJ/CPF **nº ***.435.656-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DINAMARCA, 0, LUNDCEA.** (lote 7, quadra XII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Julho de 2025, às 14 horas e 26 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2025311000146

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **ANDRE PODJEBRAD KUNSTETTER** portador do CNPJ/CPF **nº ***.761.676-**** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, 0, LUNDCEA.** (lote 2A, quadra XII), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Julho de 2025, às 14 horas e 31 minutos. ‘’Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. ‘’

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:F78D120E

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Bem-estar Social de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão relativa aos **Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025**, para contratação temporária no âmbito desta Pasta.

A listagem completa encontra-se disponível no site oficial do Município:**www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Lagoa Santa/MG, 16 de julho de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:46D062AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Bem-estar Social de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025,** para contratação temporária no âmbito desta Pasta.

A listagem encontra-se disponível no site oficial do Município:**www.lagoasanta.mg.gov.br.**

Lagoa Santa/MG, 16 de julho de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Cassini Vieira
Código Identificador:E4954AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO ATA RP Nº 065/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA INTERMICRO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa INTERMICRO LTDA representada pelo Sr Irineu Kleber Macedo Felisberto junior, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2022, Pregão Presencial Nº 037/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela quinta vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
– A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 065/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 31 de 30 de Junho de 2025 findando-se em 30 de dezembro de 2025, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 30 de Junho de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG
Contratante

Intermicro LTDA
IRINEU KLEBER MACEDO FELISBERTO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:96F8B8EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 076/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, limpeza e manutenção de vias não pavimentadas, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 31/07/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 16 de julho de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DDC0313D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 003/2025

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO CRISTAL, referente a liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, CENTO, CEP: 36.760-000, LARANJAL/MG
Valor Global R$354.902,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 16/07/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3D58016A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE DO CRISTAL, referente a liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 16/07/2025 até 16/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$354.902,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 066/2025, Concorrência Pública Presencial nº 003/2025,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6268A758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025.

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,
inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, sediado a Rua Lucas Augusto, nº 68, por meio
da Secretaria Municipal de Obras, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma
ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23,
5.189/23, 5.190/23, Decreto Federal nº 7.983/13, e das Leis Complementares nº 123/2006, nº
147/2014, e n° 155/2016, e legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução
da obra de construção de uma nova praça no município de Leopoldina, com recursos
provenientes de emenda parlamentar federal, sob regime de execução empreitada por preço
global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos,
administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para
entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades,
exigências e estimativas contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Valor estimado: R$ 538.339,89 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e
oitenta e nove centavos).

Prazo de execução: 5 (cinco) meses.

Data e horário da sessão pública: 04/08/2025, às 09h30min.
Sítio eletrônico: www.compras.gov.br
O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de
Leopoldina/MG: www.leopoldina.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações
Públicas.

Leopoldina/MG, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:663C9963

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMH, regulado pelo Edital nº 01/2024 para atender programas da Secretaria Municipal de Habitação.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2024 e suas alterações, **homologado em 21 de janeiro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 10 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMH EDITAL 001/2024

Função: NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	POLLYANE FERREIRA DE FREITAS	78

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
12º PEDRO GIL CARDOSO GONÇALVES

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:27858612

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.38/2025 – PRC Nº.65/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para prestação de serviços de locações de sonorização, treliças,
tendas, jogos de cadeiras e mesas e gradil para atender a demanda da Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo, especificado nos itens do Termo de Referência, Anexo I do
edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta cujo preço tenha
sido registrado, independente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº.42/25 - DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO
CNPJ nº. 18.854.583/0001-83 - Valor Total : R$18.000,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da
data de divulgação no PNCP. Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9C364B58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº. 264/2024

PREGÃO 64/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/24
Partes:CLAUCAR VEÍCULOS LTDA-MEe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre**acréscimo contratual de 25%**, conforme solicitação da Superintendência de Planejamento, Compras e Licitações, correspondendo ao valor total de**R$ 8.750,00**(oito mil, setecentos e cinquenta reais), em consonância com art. 125 Lei n°. 14.133/21.
Data de assinatura:26/06/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D55F0EB1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (UNILATERAL) AO CONTRATO Nº. 268/2024

PREGÃO 64/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/24
Partes:ADENILSON MEDEIROS DE PAULAe Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre**acréscimo contratual de 25%**, conforme solicitação da Superintendência de Planejamento, Compras e Licitações, correspondendo ao valor total de**R$ 13.000,00**(treze mil reais), em consonância com art. 125 Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura:26/06/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8F6FD92E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025, PRC 141/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa
especializada em TRANSPORTE DE PASSAGEIROS para atendimento às
necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esporte e Lazer e Cultura, de
acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I
deste Edital.
Dia da Licitação: 01/08/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 16 de julho de
2025. Saulo Lopes Barbosa– Portaria nº 155 de 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:73781F38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 332, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Designa os Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Leopoldina-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei nº 3.003, de 15 de setembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura de Leopoldina/MG, Alexandre Carlos Moreira, inscrito no CPF nº 205.032.709-97, atual Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, inscrito no CNPJ sob o nº 61.503.683/0001-94.

Art. 2º Designar, para movimentar a(s) conta(s) bancária(s) do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, criado pela Lei nº 3.003, de 15 de setembro de 2000, vinculadas ao CNPJ 61.503.683/0001-94, os seguintes agentes públicos: Alexandre Carlos Moreira, inscrito no CPF nº 205.032.709-97, Secretário de Cultura e Turismo; Ailton Soares Dutra, CPF nº 488.806.556-04, Secretário Municipal de Fazenda; e Antônio Carlos da Conceição Dibo Lopes, inscrito no CPF nº 031.690.016-80, tesoureiro.

Art. 3º Dispor que os expedientes bancários deverão conter a assinatura, em conjunto, no mínimo 2 (dois) dos agentes públicos designados no art. 2º, desde que um deles seja sempre o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, passando a ser os responsáveis e com poderes para: emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o credito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeira; cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasses de recursos; liberar arquivos de pagamento no gerenciados financeiro; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D80284E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 335 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

Art. 1º Fica encerrada a cessão da servidora pública Sra. Andrea Gomes à Prefeitura de Ubá/MG, sendo reintegrada em suas atividades na Prefeitura Municipal de Leopoldina, consoante faz requerimento PRO n° 4878/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 14/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230, de 25 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2233B997

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 336 DE 16 DE JULHO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Fernanda Guimarães Espíndola, do cargo de Assessora de Comunicação, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:629C42C3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 337 DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Fernanda Guimarães Espíndola, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Imprensa, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de julho de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5AC3ECC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 146.226,20 (cento e quarenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Prazo: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C5428B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 16.195,10 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

Prazo: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:0144E7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: LOJA PERSONA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 16.195,10 (dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e dez centavos).

Prazo: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:D54799EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: RICARDO BARBOSA LORENA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 87.925,50 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo: 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 07 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:4735E5BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05, DE 15 DE JULHO DE 2025

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05,
DE 15 DE JULHO DE 2025

Dá nova redação ao caput e ao § 1º, do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Luz

A Câmara Municipal de Luz aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 4º, do art. 90, da LOM, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O caput do art. 26 e seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Luz, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – A Câmara Municipal, instalada na Sede do Município, no edifício Presidente Geraldo Basílio Vieira, rua Dez de Abril, nº 721, reúne-se, em cada sessão legislativa ordinária, de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, de acordo com o que dispõe esta Lei e o Regimento Interno.
§ 1º - Considera-se sessão legislativa extraordinária os períodos de recesso da Câmara compreendidos entre 18 a 31 de julho e 23 de dezembro a 31 de janeiro e os demais períodos não compreendidos na sessão ordinária.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de Julho de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice - Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
2ª Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6D00E927

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 435, DE 15 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 435, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dá nova redação ao inciso I, do art. 55, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz e dá outras providências

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O inciso I, do art. 55, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 55. (...)
I - Ordinária, a que independentemente de convocação, se realiza no período de 1° de fevereiro a 17 de julho e de 1º agosto a 22 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único, do inciso I, do art. 55, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luz.

Sala das sessões, 15 de Julho de 2025.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C5180988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.857, DE 14 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 3.857, DE 14 DE JULHO DE 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 3.852/2025 QUE AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA E JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 52.230, de 10 de julho de 2023;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **MARIA CONCEIÇÃO FONSECA E JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA**, sendo a primeira inscrita no CPF sob nº 004.516.716-86, e o segundo inscrito no CPF sob o nº 026.756.172-53, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 21.298, Livro N.º 2 - CU, Folhas N.º 112, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 21.290, Livro N.º 2- CU, Folha N.º 80, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
III - Matrícula N.º 21.299, Livro N.º 2- CU, Folha N.º 113, Ano 2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total 1.058,29 m² (hum mil e cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado C: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 1.058,29 m² (hum mil e cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Evilásio Bahia, por uma extensão de 44,40m (quarenta e nove metros e quarenta centímetros); pelo lado **DIREITO** confronta com imóvel de Francelino Nogueira Mendes e José Victor de Oliveira e, por uma extensão de 23,71m (vinte e três metros e setenta e um centímetros); pelo lado **ESQUERDO** confronta com imóvel de Antônio Donizete de Assis, por uma extensão de 23,96m (dezenove metros e vinte e três centímetros); e pelo **FUNDO** confronta com Carlos Barbosa Delgado, Valquíria Pereira Delgado, e Rute Pires da Luz, por uma extensão de 44,40m (quarenta e nove metros e quarenta centímetros).

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 52.230, de 10 de julho de 2023, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 14 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:41528FC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 15 DE JULHO DE 2025 - ULISSES BERNARDES DA SILVA

DECRETO S/N. º, 15 DE JULHO DE 2025

EXONERA ULISSES BERNARDES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **ULISSES BERNARDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº. 880.XXX.XXX-53, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Luz, 15 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F1EB5C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 14 DE JULHO DE 2025 - UESLEI HENRIQUE SILVA

DECRETO S/Nº., DE 14 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA O SR. UESLEI HENRIQUE SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, o Sr. **UESLEI HENRIQUE SILVA** inscrito no CPF sob o nº. 112.XXX.XXX-50, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1EB4E4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2025 - LUANA PEREIRA XAVIER

DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.847/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável srª. **LUANA PEREIRA XAVIER,** matrícula Nº 7199**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI - Gari Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D4562527

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2025 - LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA

DECRETO S/N.º, DE 15 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA AO SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.846/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira ao servidor estável sr. **LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA,** matrícula Nº 7298**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior de Saúde 3 – TSS3 – Educador Físico Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BC90FDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº. DE 15 DE JULHO DE 2025 - ULISSES BERNARDES DA SILVA

DECRETO S/Nº. DE 15 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA O SR. ULISSES BERNARDES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, o Sr. **ULISSES BERNARDES DA SILVA,**

inscrito no CPF sob o nº. 880.XXX.XXX-53, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4A4D946B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE JULHO DE 2025 - AILTON JOSÉ DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE JULHO DE 2025

EXONERA AILTON JOSÉ DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO I, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Médio I, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **AILTON JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o N.º 007.XXX.XXX-77, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Luz, 16 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C7FA20E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº. DE 16 DE JULHO DE 2025 - GABRIELLI VIEIRA GIORDANI

DECRETO S/Nº. DE 16 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA A SRTA. GABRIELLI VIEIRA GIORDANI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, nos Quadros dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz - MG, a Srta. **GABRIELLI VIEIRA GIORDANI,** inscrita no CPF sob o nº. 147.XXX.XXX-80, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4F286274

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 0121/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 0121/2025
CONCORRÊNCIA nº 004/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS NA CRECHE CASULO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos e apêndices.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 121/2025 – Concorrência nº. 004/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 1.324/2025 de 11 de Julho de 2025**, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitante abaixo relacionada:

CIC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.768.188/0001-24.

Valor global do processo: R$559.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e nove mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:192BB5A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 131/2025 - LICITAÇÃO Nº 022/2025-PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2025
LICITAÇÃO Nº 022/2025-PREGÃO
DATA: 16.07.2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS, SENDO ESPECÍFICOS QUATRO MODELOS COM OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS QUE NECESSITAM, ALINHADOS AOS PRINCÍPIOS DO SUS.ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 24, COM TRANSFERÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2025 – Pregão nº. 22/2025** considerando que todas as exigências legais

foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.323/2025, de 11 de Julho de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionada:

E. A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS
CNPJ: 07.651.728/0001-22

Valor Global do processo: R$ 61.790,00 (Sessenta e um mil e setecentos e noventa reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5EC81E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO N.º 3.858, DE 15 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 3.858, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ALÍNEA E, DO INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO 3.488/2023 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor do Ofício N.º 145/2025, da lavra do Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação do Município;
Considerando a necessidade de substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea "e", do inciso I, do artigo 1°, do Decreto N° 3.488/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. *[...]*
I *– [...]*
e) Suplente: *Raquel Guimarães Araújo, inscrita no CPF: 046.XXX.XXX-80.*
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 15 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E067902C

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 003/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 001/2025 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

NOME
César Nonato Almeida Neri
Tamara Mendes Caetano
Poliana Cândida Silva
Franciane Moreira Campos
Michele Aparecida Ferreira Silva
Luisa Alves de Alcântara
Welyda Ribeiro Mariano
Gabriela Araújo Ferreira

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 930/98 e alterada pela Lei nº 2.330/15 e Resolução nº 002/2025, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de 09 (nove) dias, contados da publicação desta resolução, devidamente instruída com provas.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, Centro Administrativo Municipal - no horário de 8:00 às 11:00 horas e 13:30 às 16:30 horas.

Luz, 16 de Julho de 2025.

JULIANA JAQUELINE NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4DA86153

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Resolução nº 007/2025 do conselho municipal de assistência social de Luz – minas gerais

"Dispõe sobre aprovação de alterações Na programação nº 313880720250001, programação nº 313880720250002 E programação nº 313880720250003."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 15 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1.051 de 18 de Abril de 2000 e a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, aprovou por unanimidade a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações nas Programações nº 313880720250001, nº 313880720250002 e nº 313880720250003.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de Julho de 2025.

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1547C1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 115/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 115/2025 Pregão Presencial n° 016/2025
Processo n° 115/2025 Pregão Presencial n° 016/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação de passarelas e rampas, implantação de sinalização viária, bem como construção de novas passarelas, conforme especificações técnicas, normas vigentes e segurança viária. Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: CONSTRUTORA TRV LTDA - CNPJ: 11.460.132/0001-12 Valor Total de R$ 628.999,48 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) MAR DE ESPANHA, 16 de Julho de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:643BD128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA GAB Nº 1, DE 7 DE JULHO DE 2025

Designa Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Paulo Antônio de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado do Processo licitatório nº 019/2025, que tramitou sob a modalidade Concorrência nº 002/2025, culminando na celebração do Contrato nº 024/2025, entre o Município de Mendes Pimentel e a empresa L.I Construções Ltda-ME,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eliel Pedro Feliciano, matrícula nº 1395,** para **acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 024/2025**, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a empresa L.I Construções Ltda-ME, CNPJ nº 43.157.976/0001-85, cujo objeto é a execução de reconstrução de pontes danificadas pelas chuvas intensas ocorridas no município de Mendes Pimentel, perfazendo **Meta 01**: reconstrução da ponte da Rua Nicanor Loures Rosa 18m x 4,2m e **Meta 02**: reconstrução da ponte do Povoado São Sebastião 24m x 4,2m, com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Plano de Trabalho nº REC-MG-3141504-20250107- 01, Processo nº 59053.020911/2025-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o término do contrato e consequente entrega das obras.

Mendes Pimentel, MG, 7 de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D9EDCE0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **096/2025**, Pregão eletrônico nº **051/2025** objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS./MG.** Inicio da sessão de disputa de preços **09:00horas** do dia **28/07/2025**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasília.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:E5B180E8

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0159/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025, Nº 0025/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO. CONTRATADA(O): VIACAO SAO MATHEUS LTDA - CNPJ:01801244000217. VALOR: R$72.020,00. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025. VIGÊNCIA: 16/07/2025 À 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C3E3D08

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024, CONCORRÊNCIA Nº 007/2024. CONTRATO Nº 208/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA ESTRADA, TRECHO PONTE DO CAPIVARI AO POVOADO DE IMBIRUÇU, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA VALE MINAS LTDA. CNPJ Nº 53.273.369/0001-34. TERMO ADITIVO ASSINADO: 16/07/2025. VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 17/01/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:48B89E2F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 041/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. CONTRATO Nº 210/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000238/2023/SEE, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: LIMA E LIMA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 53.483.081/0001-94. TERMO ADITIVO ASSINADO: 16/07/2025. VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 19/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:E1179F7B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PUCMED LTDA CNPJ: N° 22.424.549/0001-46. DATA TERMO ADITIVO: 16/07/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:DCD548FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamamento Público nº 06/2025, recebimento das propostas e documentos de habilitação 17/07/2025 a 18/08/2025 e abertura dia 19/08/2025 as 08:30hs Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas privadas, para a realização **FESTA DE AGOSTO** no período de 29/08/2025 a 31/08/2025 em Mirabela-MG, e as divulgações ocorrerão nos dias do evento acima mencionado. Edital disponível no site institucional da Prefeitura–

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C1583419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 040/2025, a realizar-se dia 31/07/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de trio elétrico, a ser utilizada nas festividades da tradicional festa de agosto de 2025, neste município de Mirabela-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas - Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues – Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C0C16F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1726 DE 16 DE JULHO DE 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.211.2.0049 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 450.000,00
Fonte 1.576.001 .....R$ 450.000,00

TOTAL .....R$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 1.576.001 (Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação) c/c 19.371-2.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 16 de julho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:58540D3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1727 DE 16 DE JULHO DE 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 315.921,16 (trezentos e quinze mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 18 – Fundo Municipal de Habitação
Subunidade - Fundo Municipal de Habitação

16.482.160.1.0312 – PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVENIO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 315.921,16
TOTAL .....R$ 315.921,16

Art. 2º - O recurso utilizado para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na fonte 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 16 de julho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:EA562147

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1728 DE 16 DE JULHO DE 2025

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 710.000 – Transferência Especial dos Estados no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.202.1.0020 – AQUIS. VEICULOS E REAPAR.ESC. ENS. FUNDAMENTAL
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 300.000,00
TOTAL .....R$300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Excesso de arrecadação apurado na fonte 710.000 – Transferência Especial dos Estados – C/C 19.540-5.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 16 de julho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A34368C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1729 DE 16 DE JULHO DE 2025

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal - REFIM, destinado a promover a regularização de créditos Municipais, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, em razão de fatos geradores, ocorridos até a data de entrada em vigor da presente lei, constituídos ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º - O REFIM será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Tributação.

Art. 2º - O ingresso no REFIM dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento formalizado, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo anterior.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, sendo elaboradas escalas por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuintes (pessoa física), objetivando a agilização do ingresso e da opção ao programa.

§ 2º - Os débitos existentes e nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIM.

§ 3º - A consolidação abrangerá todos os débitos exigentes em nome da pessoa jurídica ou física, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à atualização monetária, a multa, de mora ou de oficio, a juros moratórios e demais encargos determinados nos termos da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, observado a redução disposta no § 5º deste artigo.

§ 4º - O debito consolidado na forma deste artigo:

I – Sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da SELIC vedada à imposição de qualquer outro acréscimo;

II – Será pago, se pessoa jurídica, em até 36 (trinta e seis parcelas) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês, sendo o valor unitário de cada prestação nunca inferior a R$ 100,00 (cem reais);

III – será pago, se pessoa física, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês sendo o valor unitário de cada prestação nunca inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por ato administrativo, anistia referente a multas e juros de mora dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, para pessoas físicas e jurídicas, a

título de incentivo ao REFIM (Programa de Recuperação Fiscal Municipal), as seguintes reduções globais:

I - Educação de 95% (noventa e cinco por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em parcela única;

II – Redução de 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas;

III – redução de 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas;

IV – Redução de 70% setenta por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas;

V – Redução de 60% (setenta por cento) dos juros moratórios e das multas, incidentes sobre os impostos e taxas municipais, para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.

§ 1º - A quitação do débito em parcela única, no caso de pagamento à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do termo de confissão de dívida, sob pena de cancelamento automático dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 2º - Os débitos que ainda não tenham sido inscritos em Dívida Ativa poderão ser incluídos no parcelamento nas condições previstas neste artigo.

§ 3º - Os benefícios dessa lei não abarcam a atualização monetária, e sequer eximem o contribuinte do pagamento de taxa de expediente e da(s) taxa(s) administrativa(s).

§ 4º - A fruição dos benefícios contemplados nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação da importância já paga, a qualquer título.

Art. 4º - Os contribuintes que possuírem débitos com o Município inscritos em Dívida Ativa e optarem por parcelamento superior a 24 (vinte e quatro) vezes poderão parcelar o valor devido em até 60 (sessenta) vezes, excluindo-se os benefícios de descontos previstos nesta Lei.

Art. 5º - A opção pelo REFIM sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto a Fazenda Municipal;

II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas ao Programa;

III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2025, facultando-se ao contribuinte que estiver anteriormente enquadrado em outro parcelamento, efetuar uma nova opção pelo REFIM, do saldo remanescente do debito parcelado até a data da opção.

§1º - A adesão ao REFIM exclui a possibilidade de qualquer outro parcelamento ou renegociação dos débitos, exceto nos termos desta Lei.

§ 2º A anistia prevista nesta Lei não se aplica aos débitos que, até a data da publicação desta Lei, estejam sujeitos a penhora em execução fiscal, conforme disposto no art. 835 do Código de Processo Civil.

Art. 6º - O devedor deverá desistir de todas as ações judiciais que envolvam os débitos objeto do REFIM, renunciando a quaisquer alegações de fato e de direito relacionadas às referidas ações judiciais, bem como deverá requerer a extinção dos processos com resolução do mérito, conforme o disposto no art. 487, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo único. O contribuinte que não cumprir com as condições estabelecidas neste artigo perderá os benefícios previstos nesta Lei e terá o débito originário restabelecido, deduzindo-se os valores pagos até a data da revogação.

Art. 6º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIM será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário da Fazenda ou do Gestor do programa:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos do artigo 5º desta Lei;

II – Inadimplência no recolhimento das parcelas, por três meses consecutivos ou não, e os decorrentes de tributos cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2025;

III – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica e insolvência da pessoa física.

§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIM implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado restabelecendo-se, sobre o saldo devedor os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, produzira efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.

Art. 7º - Os créditos tributários parcelados englobam o valor principal, a atualização monetária, juros e multas incidentes até a data da concessão do benefício.

Art. 8º O requerimento de parcelamento dos créditos tributários deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Parágrafo único. O requerimento para parcelamento será acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia de documento de identidade e CPF (no caso de pessoa física) e comprovante de endereço;

II – Comprovante de endereço do representante legal, no caso de pessoa jurídica.

Art. 9º - O requerimento de parcelamento de débitos em cobrança judicial deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 10 - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIM especialmente em relação:

I – As formas de homologação da opção e de exclusão do REFIM, bem assim as suas consequências;

II – a forma de realização do acompanhamento fiscal especifico.

Parágrafo Único – Aplicar-se-ão aos débitos exclusivos de multas disciplinares, do Código Tributário Municipal, os mesmos percentuais de redução estipulados no § 5º do art. 3º desta Lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas e regulamentos que viabilizem o aumento da arrecadação dos tributos municipais, através de políticas de orientação, conscientização e ações, tais como treinamento de servidores e criação de programa de bônus/prêmios e valor monetário em notas fiscais de prestação de serviços, resgatando a cidadania e visando a integração fisco/contribuinte.

Art.12 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 16 de julho de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:182EDBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2024. Pregão Eletrônico N.º 009/2024. EMPRESA: ANDRE FELLIPE DE PAIVA CASTR0 - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Artefatos Em Mdf E/Ou Madeira Personalizados Em 3d Confeccionados Em Máquina Com Corte A Laser Em Co2 E Cnc Router. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A82EFB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.615, DE 01 DE JULHO DE 2025

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300
Exercício: 2025
DECRETO Nº 13615
de 01 de JULHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 288 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0078) - 02.00.00 – EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04 - ADMINISTRACAO	
131 - COMUNICACAO SOCIAL	
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)	
(0159) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.07 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0126 - PROMOÇAO DA CIDADANIA E VALORIZAÇAO DA DIVERSIDADE	
2.472 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)	
(1445) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)	Adiciona: 288.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE JULHO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:50AF18C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.641, DE 15 DE JULHO DE 2025

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 34663/2025;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor VANILDO JOSÉ DA SILVA FILHO, Técnico Agrícola**,** Masp 003.884-001**,** Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação "Lato Sensu", em MBA em Gestão Pública – Área de conhecimento – Negócio administração e direito,realizado na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:03F64777

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 02/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé MG"

Fica retificado, na Resolução 02/2025, de 03 de julho de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a referência à numeração ordinal da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Muriaé – MG.

Na ementa, onde se lê:
"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé MG"
Leia-se:
"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé MG"

Onde se lê:
"Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé, observando a paridade, sendo composta por:
(...)."
Leia-se:
"Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé, observando a paridade, sendo composta por:
(...)."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2025

ANA MARIA SILVEIRA REIS
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:94B6CD2D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 03/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher"

Fica retificado, na Resolução 03/2025, de 03 de julho de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a referência à numeração ordinal da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Muriaé – MG.
Onde se lê:
"Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé - MG."
Leia-se:
"Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Política para Mulheres de Muriaé - MG."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2025

ANA MARIA SILVEIRA REIS
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ADDC4CFB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 13.573, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei 4.723/2014".

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2025.

LEIA-SE:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8F2B5932

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATOS DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - JUNTA DE JULGAMENTOS FISCAIS SANITÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031880/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Jander Freitas Pereira Junior-1ªturma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032477/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Adriana de Freitas Soares-4ªtuma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033637/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Jander Freitas Pereira Junior-1ªTurma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034346/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela improcedência do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães.3ª Turma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028685/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Marcelo de Lima Magalhães. 3ªTurma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025.Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033551/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Suzanne Silva Ferreira Cerqueira-2ªTurma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028767/2025. Decisão: A Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários decidiu pela procedência parcial do recurso. Relator: Adriana de Freitas Soares-4ªTurma. Muriaé-MG, 16 de julho de 2025. Presidente: Roberta Cristina Ferreira Peixoto.

_____
Presidente da Junta de Julgamentos Fiscais Sanitários

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D83FA556

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Divulga o Resultado da Fase de Habilitação do Edital Nº 3 de 30 de Junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da Fase de Habilitação do Edital Nº 03, de 30 de Junho de 2025, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

	Nome:	Curso:	Período	Instituição:
01	Camila Silva Soares Marins	Administração	1	IF Sudeste
02	Cristiane Aparecida Rodrigues Silva	Marketing	1	UNICORP
03	Edivanne Cristina da Silva	Administração	6º	AUDEN
04	Gabrielly Luzia da Silva	Comunicação Social	1	
05	Gustavo Brasil Martins	Marketing	1	Estácio de Sá
06	Larissa Medeiros Vieira	Administração	1	IF Sudeste
07	Lucas Emanuel Cerqueira de Oliveira	Marketing	3	Estácio de Sá
08	Matheus Guilherme Oliveira Silva	Administração	5	IF Sudeste
09	Verena Maria Cardoso de Oliveira	Marketing Digital	1	Unopar
10	Water Leonel Guedes Junior	Administração	1	Estácio de Sá
11	Yasmin Nedino Fortunato	Administração	1	IF Sudeste

CANDIDATOS INABILITADOS:
Desclassificados por não cumprir com o item 1.4 do Edital 03, de 30 de Junho de 2025:

	Nome:	Curso:	Período	Instituição:
01	Adriene Alves da Silva Freitas	Direito	1	Faminas
01	Aissa Lopes Thomé	Psicologia	5	Faminas
01	Fabio Gomes de Oliveira	Gestão Ambiental	2	Estácio de Sá
01	Juliana Aparecida de Paula Costa	Pedagogia	3	Estácio de Sá
01	Marcele Ferreira da Silva	Ensino Médio		
01	Miquele Estefânia Maia Reis	Biomedicina	2	Estácio de Sá
01	Vitória Mendes Rodrigues Pereira	Análise e D. S	1	Unyleya

Em atendimento ao item 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Conforme previsto no Edital 03, de 30 de Junho de 2025, os requisitos essenciais para a realização deste processo simplificado de seleção é:
I – possuir nível superior de escolaridade, mediante a apresentação de diplomas / certificados de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar e;
II - devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, **conveniada com o Município de Muriaé** e cursando a partir do 1º período/semestre.
III – estar regulamente matriculado em cursos de Graduação em áreas correlatas a Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing, Relações Públicas e áreas afins.

Se você não se enquadrar nos requisitos acima, enviar e-mail para estagio.smde@gmail.com desistindo do processo tendo em vista que a comprovação dos requisitos terão que ser realizadas na fase final de seleção.

Muriaé, 14 de Julho de 2025

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:82908886

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-COMPRA ENERGIA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2025

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO TIPO 50% INCENTIVADA ESPECIAL NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL PARA O SUPRIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ MG - DEMSUR, COM PONTO DE ENTREGA NO CENTRO DE GRAVIDADE DO SUBMERCADO SUDESTE/CENTRO-OESTE

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 035/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 16/07/2025 às 14:29 horas:

QUESTIONAMENTO 01:
1) Favor confirmar o prazo para pagamento das NFs
ESCLARECIMENTO:
1) Segundo o item 18.1:
18.1 O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, desta forma a fatura deverá ser apresentada à Compradora até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao de Fornecimento.

QUESTIONAMENTO 02:
2) Favor informar o valor do spread em caso de ultrapassagem da flexibilidade.
ESCLARECIMENTO:
2) O Edital não estabelece valor para o Spread. Conforme item 1.3.6 das condições comerciais, fica a critério da CONTRATANTE o aceite ou não da oferta pela CONTRATADA.

QUESTIONAMENTO 03:
3) Devemos incluir o I-REC no preço da energia?
ESCLARECIMENTO:
3) O Edital não prevê a inclusão de I-REC.

QUESTIONAMENTO 04:
4) Confirmar se o ICMS deve ser incluso no preço da energia. Caso positivo, informar a alíquota.
ESCLARECIMENTO:
4) Sim, deve ser incluído. Alíquota do estado de Minas Gerais: 18%.

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.
Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 16 de julho de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DD94530E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-SRP MARMITEX (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 038/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 01/08/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/07/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E8FDE484

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP MANUTENÇÃO, PINTURA E REPARO EM RESERVATÓRIOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 039/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PINTURAS E TRANSPORTES DE RESERVATÓRIOS NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 04/08/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/07/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E946DD37

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP MATERIAIS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CABOS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 040/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 05/08/2025 ÀS 09:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/07/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:56BAB96D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 022/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE - MOTIVO DO APOSTILAMENTO: EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.1333/21 - CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE MG LTDA – PERÍODO: 17/07/2025 A 17/05/2026 -

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1ABF1480

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 119, DE 16 DE JULHO DE 2025

> "Torna público o credenciamento da pessoa física Ester Valéria Francisco de Souza Estácio, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Ester Valéria Francisco de Souza Estácio	019.764.816-94	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de julho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6D9C6411

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 120, DE 16 DE JULHO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica – 21.797.542 Edith Carolina Tavares de Paula, no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
21.797.542 Edith Carolina Tavares de Paula	21.797.542/0001-07	Edith Carolina Tavares de Paula	1.4.1.7 - Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de julho de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:01B46458

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 121, DE 16 DE JULHO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica* Matheus de Lacerda Baronowsky 13899939654, *no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
MATHEUS DE LACERDA BARONOWSKY 13899939654	46.880.275/0001-68	Matheus de Lacerda Baronowsky	1.4.1.7 - Música	Artista Banda (Matheus Barão)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de julho de 2025.

SANDRO AAREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C41EFA6D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICANº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo objeto:

Contratação de empresa especializada na construção civil para pavimentação de acesso ao Mirante no Pico do Itajuru - Muriaé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA,inscritanoCNPJsob o nº10.643.995/0001-62,com sede àRua Martins Correa de Almeida, nº 25, Distrito de Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36.890-000, no valor global de **R$ 898.500,00(oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos reais).**

Muriaé,14 de julho de 2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1206903A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OSecretárioMunicipal de Obras Públicas e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	**082/2025**
Licitação Nº	**006/2025**
Modalidade	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Data Adjudicação	**14/07/2025**
Data da Homologação	**14/07/2025**
Objeto Adjudicado	Contratação de empresa especializada na construção civil para pavimentação de acesso ao Mirante no Pico do Itajuru - Muriaé – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Fornecedore valor: **CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA,**inscritanoCNPJsob o nº10.643.995/0001-62,com sede àRua Martins Correa de Almeida, nº 25, Distrito de Vermelho, Muriaé-MG, CEP: 36.890-000, no valor global de **R$ 898.500,00(oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos reais).**	

Muriaé,14 de julho de 2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:54C3A77A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 012/2025. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, deste Edital. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: **FRANK HONORIO SOARES**, CPF: 068.673.216-23 – Valor Global: R$ 10.200,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 16/7/2025.

Natalândia/MG, 16 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:C7AC1C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 065/2025, Credenciamento nº 011/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: BRUNO PINTO CORDEIRO 12220467686., inscrita no CNPJ sob o n° 35.319.285/0001-02. **Item: 03 – Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS, TAIS COMO SONS DIVERSOS NÍVEIS, LOCAÇÃO DE PALCO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMA DE FECHAMENTO GRADIL, TENDAS E OUTROS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG,16 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:63B7E2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo Menor Lance Por Item. **Objeto:** registro de preços para possível e futura aquisição de Materiais, Acessórios de Captura de animais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), referente a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.037, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 - PROAGRI SAÚDE/Fase2 instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.368. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 31/07/2025. Data e horário do início da disputa: às 09h00min do dia 31/07/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3458-000.

Natalândia/MG, 16 de julho de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:D62F9D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO ADESÃO N°006/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO N°006/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/07/2025. Edição 4060. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 5.508,00** LEIA – SE (...) **VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 5.482,33**. Natalândia/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:77EBC39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/25

EXTRATO DE CONTRATO 0139/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ILSON DA SILVA, 52.664.245/0001-17
OBJETO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0029/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000068/25
VIGÊNCIA:14/07/2025 À 31/12/2025
VALOR: 59.900,00
NATERCIA - MG - DATA 14/07/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:AA08C40D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2025.
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte torna público que foi redesignada para o dia 29 de julho de 2025, às 09:00h, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais médico-hospitalares, em razão de alterações no edital. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 16 de julho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F5D71D48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DMAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE-DMAE
ATA REGISTRO DE PREÇO 55/2025
AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 055/2025, referente ao Pregão Presencial nº 008/2025 do órgão Prefeitura Municipal de Santa Juliana. O Departamento Municipal de Água e Esgoto do Munícipio de Nova Ponte/DMAE vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 055/2025 da empresa vencedora UNIFORMES DIAS LTDA, para confecção e fornecimento de uniformes para servidores públicos municipais lotados do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte pelo valor global de R$ 284.250,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Nova Ponte, 16 de julho de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor do DMAE

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4BB8590F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 297/2025
Objeto: Contratação de empresa, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, a serem adquiridos de forma parcelada para atender as Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Nova Ponte – Contratada: **AR E K COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS INFANTINS LTDA** – Valor: 2.143.400,00 – Vigência: 16/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.068/2025. Objeto: Contratação de empresa, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, a serem adquiridos de forma parcelada para atender as Secretarias de Saúde e Ação Social do Município de Nova Ponte – Contratada: **AR E K COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS INFANTINS LTDA** – Valor: 2.143.400,00 – Vigência: 16/07/2025 a 15/07/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia16/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 048/2025 a licitante: **AR E K COMERCIO DE FRALDAS E ACESSORIOS INFANTINS LTDA,** e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 298/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos para atender as necessidades do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: **EMPREITEIRA WJ LTDA** – Valor: R$ **170.381,20** – Vigência: 16/07/2025 a 31/12/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia16/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 050/2025 a licitante: **EMPREITEIRA WJ LTDA**, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia 11/06/2025 foi adjudicado o objeto da Dispensa de Licitação n. 028/2025 a licitante: EDUARDO HENRIQUE ESTUDIO E FOTOGRAFIA LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8B91DDDB

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.118, DE 16 DE JULHO DE 2025

CONSIDERA DE INTERESSE PÚBLICO E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO A 20ª EXPONOVA DE NOVA PONTE, E AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA E FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PONTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de interesse público e econômico do Município a 20ª EXPONOVA– Evento Agropecuário de natureza regional - a ser realizada sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte, no Parque de Exposição, com a cooperação do Município.

Art. 2º Fica o Município de Nova Ponte autorizado a cooperar com o Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Ponte, entidade sem fins lucrativos, na promoção do evento de que trata o art. 1º, mediante ajuda financeira e o fornecimento de produtos e serviços, até o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º Em razão da cooperação a que se refere o art. 2º desta lei caberá às partes as seguintes ações:

Ao Sindicato de Produtores Rurais de Nova Ponte:

a) Abertura à comunidade, dos portões do Sindicato em um dia de evento artístico, sem cobrança de ingressos e com prévio aviso ao Município;
b) Venda antecipada de passaporte para os demais dias do evento, a preço único facilitado e módico;
c) Organização completa do evento com aporte dos recursos que se fizerem necessários, podendo para tanto angariar patrocínios de expositores, receber doações e contribuições de qualquer natureza, em espécie ou in natura.

Ao Município de Nova Ponte, por intermédio do Poder Executivo, mediante contratação direta ou repasse de recursos:

Fornecimento de recursos financeiros, mediante repasse ao Sindicato para atender ao evento;
Contratação direta de pessoal, show artístico, locução, maquinário, banheiros, hospedagem, alimentação, transporte, fogos, grades para fechamento, segurança, materiais para realização de pequenos reparos e limpezas na sede do Parque de Exposição, e outros serviços congêneres;

§1º O limite financeiro da Cooperação do Município, por contratação direta ou repasse é o valor previsto o art. 2º desta Lei.
§2º Para atender às demais despesas do evento, a receita advinda de venda de ingressos, exploração de bares, restaurantes, camarotes e outros locais passíveis de exploração durante o evento, será apropriada pelo Sindicato com receita própria, para este fim.
§3º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos repassados por contribuição deverá oferecer às exigências legais, constantes do decreto Municipal nº 093/2005.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado no orçamento geral do Município, a repassar o valor de até R$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na Dotação Orçamentária: 02.07.20.606.0016.2146.3.3.50.41.00.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 16 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ HUMBERTO PONTES BORGES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E0A9269F

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.119, DE 16 DE JULHO DE 2025

"DÁ NOMEAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado como **"DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOÃO BATISTA SIMÕES – JOÃO BARBA"**, o Próprio Público, situado na Avenida Morse Caetano, nº 279, Bairro Medalha Milagrosa, em Nova Ponte – MG.

Art. 2° O DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 16 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor - DMAE

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1B8AD567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – EXTRATO DE RETIFICAÇÃO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 084/2024 – Registro de Preços nº 063/2025 – Extrato de Retificação – Objeto: Aquisição de Produtos Cárneos para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para atender as reuniões do Departamento de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Onde se lê: 22.1. O fornecimento se dará de acordo com os prazos e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, devendo o fornecedor entregar os materiais solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da OF. Leia-se: 22.1. O fornecimento se dará de acordo com os prazos e horários estipulados conforme o Termo de Referência. Ouro Fino, 16/07/2025 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E7F0EE6D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 167/2025 - Pregão Eletrônico n.º 093/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Picape 0 KM 05 lugares para atendimento ao Departamento de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 17/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 31/07/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 31/07/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 31/07/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E87096D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.376/2025

DECRETO Nº 4.376/2025

Libera lotes caucionados que especifica do Loteamento Residencial Alto dos Palomos II e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, em especial do art. 103, inciso I, "o" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino – MG, e demais preceitos legais,

CONSIDERANDO que o projeto do Loteamento Residencial Alto dos Palomos II foi aprovado pelo Decreto 3.842/2020;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo Empreendedor junto a esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o estágio de execução das obras de infraestrutura do local, atestado por laudo emitido pela Diretoria Municipal de Obras e Infraestrutura e Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados apenas os lotes 02 ao 11 da Quadra "A" e 12 da Quadra C, caucionados pelo Decreto 3.842/2020 de 23/11/2020, de propriedade de "P&PR Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.,

CNPJ 35.580.482/0001-80, em razão de cumprimento parcial da infraestrutura de sua responsabilidade.
Art. 2º - O cumprimento de parte da infraestrutura mencionado no artigo anterior foi comprovado por inspeção no local.

Art. 3º - Permanecem caucionados os seguintes lotes do Loteamento Residencial Alto dos Palomos II, a fim de garantir o restante da execução do projeto:

Quadra	Lotes
A	1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
C	09, 10, 11, 18, 19, 20 e 21

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 16 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:1DFB643A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4372/2025

--DECRETO Nº 4.372/2025

Abre Crédito Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 450.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.279 de 11 de julho de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.06.02.10.303.0009.1059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FARMÁCIA MÓVEL			
4490 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	848	1.500.000.1002	450.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.11.01.26.782.0023.1041 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	559	1.500.000.0000	450.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de julho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B9CE341D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4373/2025

--DECRETO Nº 4.373/2025

Abre Crédito Suplementar em favor do Departamento Municipal de Obras, no valor de R$ 491.104,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.282 de 11 de julho de 2025 - LAO 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, no valor de R$ 491.104,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cento e quatro reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.1034 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	861	1.700.000.0000	491.104,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício de 2025, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.700.000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	491.104,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de julho de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:55B4CFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia, Saúde e Limpeza Urbana. Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2025. Processo de Compras Nº 62/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE E LIMPEZA URBANA.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **16/07/2025** até às **08h59min** do dia **31/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal

onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 16 de julho de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:75A69BCF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2025. Processo de Compras Nº 105/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE GRAMAS E TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **17/07/2025** até às **08h59min** do dia **30/07/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 16 de julho de 2025.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:05892135

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 1.183/2023.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 1.183/2023

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 1.183/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALGIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA ININTERRUPTA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MEDIANTE USO DE ARAMA NÃO LETAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Renovação de Vigência. **DATA: 18/07/2025 VENCIMENTO: 17/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **GIVANIL COSTA DE FARIAS,** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E21A9404

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2023 (PROCESSO: 2881/2023)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 2881/2023

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2023 (PROCESSO: 2881/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. Renovação de Vigência. **DATA: 11/07/2025. VENCIMENTO: 18/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDAO, URBANO MEM DE AS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTONIO GARCIA, TIAGO DE DEUS SILVA E LEANDRO REIS DE MELO** pela Contratante e **VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FF0B4000

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025, 99-2025 E 100-2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 2801/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESPORTE MG COMERCIOS E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 2801/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, MASSOTERÁPICOS, LOCUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS**. **DATA: 15/07/2025. VENCIMENTO: 16/07/2026.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44. **VALOR**: **R$ 825.283,31. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **ESPORTE MG COMERCIOS E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIACAO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIAO MG. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 2801/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, MASSOTERÁPICOS, LOCUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS**. **DATA: 15/07/2025. VENCIMENTO: 16/07/2026.** Detentora do item: 21. **VALOR**: **R$ 211.700,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **ASSOCIACAO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIAO MG** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PS DELTA CONSTRUTORA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 2801/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE**

ARBITRAGEM DESPORTIVA, MASSOTERÁPICOS, LOCUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS. **DATA: 15/07/2025. VENCIMENTO: 16/07/2026.** Detentora do item: 37. **VALOR**: **R$ 123.000,00. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **PS DELTA CONSTRUTORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D01CB411

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6396/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e QUALIDADE PET LTDA** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG, DATA: 14/0/2025. VENCIMENTO: 15/07/2026. VALOR**: **R$ 465.000,00. ASSINATURAS: PITTERFRANCIS FREISLEBEN** pela contratante e **QUALIDADE PET LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D943A9B9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGAÕ ELETRONICO SRP N 14/2025

Processo: 3394/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e TARMAC CONSTRUTORA LTDA** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO), DATA: 14/0/2025. VENCIMENTO: 15/07/2026. VALOR**: **R$ 476.677,50. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **TARMAC CONSTRUTORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e PREMIUN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO), DATA: 14/0/2025. VENCIMENTO: 15/07/2026. VALOR**: **R$ 120.615,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **PREMIUN SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e DIANA CARNEIRO BELO** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO), DATA: 14/0/2025. VENCIMENTO: 15/07/2026. VALOR**: **R$ 78.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **DIANA CARNEIRO BELO** pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e APARECIDO MARTINS DOS SANTOS** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO), DATA: 14/0/2025. VENCIMENTO: 15/07/2026. VALOR**: **R$ 44.670,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB76F840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, por 12 (doze) meses. ATA RP 039/2025 Empresa: MINASFOR LTDA ME CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R$ R$ 680.411,92 (Seiscentos e oitenta mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos). Vigência: 15/07/2025 a 15/07/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal.

Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6DCB449E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 060/2025

PROCESSO Nº 068/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO NºO18/2025 Objeto: Delegação do Município de Paula Cândido ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – **CIMVALPI**, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: planejamento e contratação de serviços por execução indireta de empresa para contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados; gestão de contrato formalizado para os fins e na forma deste subitem 1.2, incluindo a fiscalização, recebimento provisório mediante análise e aprovação de medição de serviços, liquidação da despesa e pagamento. Empresa: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI CNPJ: 19.738.706/0001-83, Valor Total de R$ 100.631,39 (Cem mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos). Vigência: 28/05/2025 a 31/12/2026. Mais informações: (32) 3496-0915

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:F7C08998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CONTRATO Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 CONTRATADO: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG **CNPJ:** 16.589.137/0036-93 **OBJETO:** Contratação do SEBRAE/MG para a execução do Programa Cidade Empreendedora 2025, compreendendo ações de capacitação empresarial, desenvolvimento econômico, fomento ao empreendedorismo, fortalecimento da Sala Mineira do Empreendedor e promoção da educação empreendedora no Município de Paula Cândido/MG.
VIGÊNCIA: De 26/06/2025 a 31/12/2025 **VALOR TOTAL:** R$ 37.534,00 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais), pagos em 6 (seis) parcelas mensais iguais.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4A34FB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2025 - PROCESSO Nº. 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ACÁCIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ nº 07.498.697/0001-11.**

Objeto: Contratação da apresentação musical no dia 13 de setembro de 2025 da dupla "GILBERTO E GILMAR" para a 73ª edição da festa cultural "Jubileu do Senhor Bom Jesus" em Pedra do Indaiá.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Pedra do Indaiá, 15 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E9D87316

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Aditivo ao Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**MARIA DE LOURDES CARNEIRO FAYÃO LTDA**
CNPJ:	**42.679.552/0001-18**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O TERMO ADITIVO VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 05/07/2025 ATÉ 04/07/2026.**
PROCESSO Nº	**052/2022**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2022.**
VALOR:	**R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**069/2022**
TERMO ADITIVO:	**003**
DATA DA ASSINATURA:	**03/07/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5E9E6BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR CONTRATANTE:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
OBJETO:	**CONSTITUI O PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE ITENS DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A UM PERCENTUAL DE 21,3334945 % DO VALOR DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTÕES E ALAMBRADOS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 9419248, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, Nº DA INDICAÇÃO: 147667, Nº DO PLANO SIGCON: 1012700, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.**
PROCESSO Nº	**029/2025**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 003/2025**
VALOR:	**O CONTRATO ORIGINAL SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R$ 9.706,74 (NOVE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) QUE CORRESPONDE A UM PERCENTUAL DE 21,3334945 % DO VALOR CONTRATO. PORTANTO, O VALOR DO CONTRATO PASSA DO VALOR DE R$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA O VALOR DE R$ 55.206,74 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**053/2025**
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº	**001**
VALOR DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:	**R$ 9.706,74 (NOVE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**
DATA DO ADITIVO:	**07/07/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:C1C40988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA N° 148/2025

Prorroga período de Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, Sr. Julliano Lacerda Lino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 937 de 20 de março de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão em seu Art. 139 e Lei 1591 de 19 de março de 2014.
RESOLVE:
Art.1°-Prorrogar período de licença para tratar de Interesses Particulares a servidora Lilia Aparecida de Souza, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria de Saúde matrícula n° 2153, por mais dois anos a partir de 18 de julho de 2025 conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 15 de julho de 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AA7B949A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000075/2023, Concorrência nº: 000002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA UMA PERFEITA EXECUÇÃO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1B47153D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00061/2025, Pregão Eletrônico n°: 00017/2025, Registro de Preço n°: 00014/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Recebimento das propostas: 30/07/2025 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 16 de julho de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:BCD96EE3

PROCURADORIA JURÍDICA DE PERDIGÃO/MG
DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 2010, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE INTERCEPTADORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SITUADO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, os art. 5º, alínea "d" e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal leciona que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a área desapropriada é de grande utilidade para esta municipalidade para instituição de servidão de passagem de rede interceptadora de esgotamento sanitário necessária obras de universalização do tratamento de esgoto no Município de Perdigão/MG.

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revelava-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização; e

CONSIDERANDO que o principal fundamento da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "d" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel proveniente da matrícula 47.071, localizado na área de preservação permanente, com área de 0,1272ha (mil duzentos e setenta e dois ares), que corresponde a 1.272m²(mil duzentos e setenta e dois metros quadrados), situado na Rua Nova Serrana, Estiva, nesta cidade, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro confrontando pela frente com a Rua Nova Serrana, por uma distância de 6,00m, deste, segue confrontando pelo lado direito com JOSÉ DIAS FURTADO E REGINA GLORIA DIAS, por uma distância de 212m; deste segue confrontando pelo fundo pelo fundo com JOÃO JANUÁRIO DIAS, por uma distância de 6,00m; deste, segue confrontando pelo lado esquerdo com JOSÉ DIAS FURTADO E REGINA GLORIA DIAS, por uma distância de 212m, de propriedade de José Dias Furtado e Regina Gloria Dias,
conforme tabela a seguir:

Parte do Imóvel de Matrícula 47.071, Livro 2, do CRI de Nova Serrana/MG	ÁREA (m²)
	1.272

Parágrafo único. O Laudo de Avaliação de Bem Imóvel, a Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária nomeada pelo Decreto nº 1906/2023, alterado pelo Decreto nº 1.975/2024, o Croqui de Situação (sem escala) e o Croqui de Localização constam do Anexo Único e são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade permitir à Municipalidade realizar obras necessárias para universalização do tratamento de esgoto no Município de Perdigão/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
02.04.01.15.451.2601.1010 44906100	208	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º - O Prefeito Municipal estará autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou litigiosa, com a devida indenização a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único. O valor total da indenização será pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência, para fins de imissão na posse em uma eventual ação judicial, nos termos do art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365/41.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão/MG, 11 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:5FA6C8B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.008/2025

DECRETO Nº 4.008, De 28 de março de 2025.

"Exonera servidora ocupante de cargo de efetivo e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora Vanuzia da Silva Moreira, matrícula nº 4.132, protocolizado em 11/07/2025, nesta Prefeitura Municipal sob o nº 668;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora, **VANUZIA DA SILVA MOREIRA,** matrícula nº 4.132, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exonerada do seu respectivo cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7E564595

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.009/2025

DECRETO Nº 4.009,
De 16 de julho de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.770/2.025 e 3.921/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora Daniella Alves, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data a servidora **DANIELLA ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessora de Gestão Patrimonial**, junto à Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as condições do Decreto Municipal nº 3.770/2025 e 3.921/2025, ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de março de 2025.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A27671B4

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.429/2025

LEI Nº 2.429/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de **R$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a investimentos nas áreas de educação, de saúde, de infraestrutura, de mobilidade urbana, de modernização da gestão pública, de estrutura viária; sendo: Construção do Centro Administrativo, Construção de 01 (um) CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Esperança, pavimentação asfáltica da estrada rural (Estrada da Gargill); Construção de Novas ETEs, Reforma e Ampliação do Ginásio Esportivo Osório Riberio de Rezende, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas discriminadas no §4º do artigo 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art.6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:DD50413B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.431/2025

LEI Nº 2.431/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de **PERDIZES** para o quadriênio de 2026 A 2029 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;
III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, a que se destina o programa;
IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;
VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026 A 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2026 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo 09 - Informações por Programas, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:BF67FDCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.432/2025

LEI Nº 2.432/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS - TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Perdizes/MG, o Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose, destinado a pacientes com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1, com prioridade para:

I. Crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos;
II. Mulheres diagnosticadas com diabetes gestacional, durante o período da gestação e até 2 (dois) meses após o parto.

Art. 2º - O programa tem como objetivo geral assegurar o acesso ao monitoramento contínuo de glicose para pacientes que dependem do controle rigoroso da glicemia, com vistas a reduzir complicações agudas e crônicas da doença; promover o autocuidado e autonomia dos pacientes insulinodependentes; reduzir a necessidade de hospitalizações e atendimentos emergenciais e garantir equidade e cuidado especializado às populações mais vulneráveis.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º – Serão considerados beneficiários do Programa Municipal de Monitoramento Contínuo de Glicose os pacientes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I. Diagnóstico médico de **Diabetes Mellitus Tipo 1** com idade de até 15 anos ou **Diabetes Mellitus Gestacional**, comprovado por laudo emitido por profissional habilitado da rede pública de saúde ou conveniada ao SUS;
II. Acompanhamento regular e ativo em unidade de saúde vinculada à Rede Municipal de Saúde de Perdizes/MG, com registros atualizados nos sistemas oficiais de informação da Atenção Primária à Saúde (PEC, SISAB, e-SUS AB ou equivalente);
III. Residência comprovada no município de Perdizes/MG há, no mínimo, 12 (doze) meses;
IV. Renda familiar mensal de até **3 (três) salários-mínimos**, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por **laudo social** e **parecer técnico da equipe multiprofissional** de saúde.

§1º – Terão **prioridade de acesso e distribuição dos dispositivos de monitoramento contínuo de glicose** os seguintes grupos, com base em critérios de risco clínico, social e de vulnerabilidade:

a) Crianças e adolescentes de até **15 (quinze) anos** com diagnóstico confirmado de Diabetes Mellitus Tipo 1, considerando a maior instabilidade metabólica e risco psicológico nessa faixa etária;
b) Mulheres gestantes com diagnóstico de Diabetes Mellitus Gestacional, com extensão do benefício por até **6 (seis) meses após o parto**, conforme diretrizes clínicas de acompanhamento pós-gestacional;
c) Pessoas com deficiência, comorbidades associadas de risco ou histórico de **hipoglicemia grave recorrente,** devidamente documentado em prontuário clínico;
d) Pacientes em situação de **vulnerabilidade social,** conforme avaliação da equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Estratégia Saúde da Família.

CAPÍTULO III – DO FORNECIMENTO DOS DISPOSITIVOS

Art. 4º - O fornecimento gratuito compreenderá:

I. Sensores de monitoramento contínuo de glicose (MCG), com reposição conforme indicação técnica;
II. Leitores de glicose ou dispositivos compatíveis com os sensores;
III. Insumos complementares necessários ao funcionamento e à adesão ao sistema.

§1º - A distribuição será feita mediante prescrição médica, com validação por equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - O fornecimento está condicionado à:

a) Comprovação de uso adequado e adesão ao tratamento;
b) Participação em programa educativo em diabetes;
c) Reavaliação médica periódica na rede SUS.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES E ACOMPANHAMENTO

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. Coordenar e implementar o programa;
II. Elaborar cadastro individualizado dos beneficiários;
III. Realizar acompanhamento clínico regular dos pacientes;
IV. Garantir a capacitação das equipes de saúde envolvidas;
V. Estabelecer critérios de controle, avaliação e prestação de contas dos insumos fornecidos.

Art. 6º - O paciente ou seu responsável legal deverá assinar Termo de Responsabilidade quanto ao uso correto dos dispositivos fornecidos, comprometendo-se a participar das ações educativas e avaliações clínicas previstas pelo programa.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO E PARCERIAS

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Município poderá celebrar convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, para financiamento, capacitação, fornecimento ou doação dos dispositivos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, definindo, entre outros, os modelos dos sensores a serem distribuídos e os procedimentos administrativos de solicitação e concessão.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8586B9E2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.433/2025

LEI Nº 2.433/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA PRÓ-PECUÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".]

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Pró-Pecuária no Município de Perdizes/MG**, destinado ao atendimento de **pequenos e médios produtores rurais do Município**, com o objetivo de **promover a melhoria da produção pecuária** e **ampliar a genética na atividade leiteira e de corte**.

Parágrafo Único: O programa será executado pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, em parceria com a EMATER/MG e demais instituições técnicas, quando for o caso.

Art. 2º - São objetivos do Programa Pró-Pecuária:

I. Oferecer assistência técnica mensal aos produtores rurais participantes;
II. Promover a melhoria da produtividade e qualidade da produção pecuária;
III. Implementar técnicas de manejo reprodutivo, incluindo inseminação artificial em tempo fixo;
IV. Orientar sobre nutrição animal, manejo sanitário e controle da qualidade do leite e boas práticas;
V. Capacitar produtores em gestão zootécnico-econômica;
VI. Fomentar o uso de biotecnologias reprodutivas para melhoria genética do rebanho;
VII. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da pecuária municipal.

Art. 3º - Poderão participar do programa os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

I. Ser pessoa física ou jurídica que realize atividades agropecuárias no Município de Perdizes;
II. Enquadrar-se como pequeno ou médio produtor rural com:
a) produção de até 600 (seiscentos) litros de leite por dia;
b) rebanho de corte de até 50 (cinquenta) cabeças de matrizes reprodutoras
III. Apresentar rebanho conforme ficha sanitária do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);
IV. Possuir documentação pessoal atualizada;
V. Apresentar nota fiscal de entrega do produto dos últimos 3 (três) meses e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
VI. Possuir cartão do produtor rural ativo no município;
VII. Cumprir obrigatoriamente a vacinação para imunização de doenças reprodutivas e principais doenças graves em bovinos;
VIII. Concordar com os termos do programa mediante assinatura de termo de compromisso.

Art. 4º - O programa oferecerá atendimento técnico, distribuídas preferencialmente entre as comunidades rurais do município, observados os seguintes critérios de seleção:

I. Produtores que não recebam atendimento técnico de laticínios, particulares ou outras instituições;
II. Ordem de inscrição por data e hora;
III. Documentação completa;
IV. Distribuição regional conforme as comunidades rurais do município.

§1º - As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.

§2º - No ato da inscrição, o produtor deverá assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 5º - São obrigações dos produtores participantes:

I. Participar do programa por no mínimo 12 (doze) meses;
II. Estar presente em todas as visitas técnicas previamente agendadas;
III. Participar de reuniões, treinamentos e eventos recomendados;
IV. Seguir as recomendações técnicas fornecidas;
V. Comunicar remarcações de visitas com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
VI. Fornecer dados e indicadores de produção para acompanhamento e avaliação;
VII. Manter estrutura básica necessária, incluindo curral com energia elétrica e acesso à água;
VIII. Separar touros das fêmeas com antecedência de 30 (trinta) dias das visitas técnicas;
IX. O produtor deverá aguardar a primeira lactação completa da prole do animal que participou do programa, caso produtor venda o animal, este perde o direito de permanecer ou participar novamente do programa Pró-pecuária.
X. O produtor deverá identificar os animais que participarem do programa, inclusive as proles, sendo de responsabilidade do produtor caso opte pelo brinco personalizado de identificação;
XI. Será por responsabilidade do produtor a vacinação para imunização de doenças reprodutivas e das principais doenças graves em bovinos;
XII. A vacinação REPRODUTIVA e CLOSTRIDIUM, supracitada, deverá ser realizado na 1ª ou 2ª visita da equipe técnica ao produtor.

Art. 6º - O programa compreenderá as seguintes atividades técnicas:

I. Gestão zootécnico-econômica: diagnóstico, estratégias, monitoramento de indicadores de produtividade e rentabilidade;
II. Nutrição animal: formulação e acompanhamento de dietas balanceadas conforme categoria e estágio produtivo dos animais;
III. Manejo reprodutivo: inseminação artificial em tempo fixo, diagnóstico gestacional por ultrassonografia, controle do ciclo estral;
IV. Controle sanitário: implementação de calendário vacinal, prevenção e controle de doenças;
V. Controle de qualidade do leite: análises de contagem de células somáticas, contagem bacteriana total, composição físico-química;
VI. Boas práticas: procedimentos e cuidados técnicos aplicados durante todas as etapas do processo reprodutivo, que visam garantir a qualidade e a segurança do material genético utilizado, preservar a saúde e o bem-estar dos animais, assegurar a higiene, a rastreabilidade e a eficácia dos métodos utilizados, bem como promover a sustentabilidade da produção, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e pela legislação sanitária e zootécnica vigente.

Art. 7º - O programa disponibilizará aos participantes:

I. de 10 (dez) a 15 (quinze) doses de sêmen sexado e/ou de até 15 (quinze) doses de sêmen convencional por produtor;
II. 30 (trinta) exames mensais através de placas para diagnóstico de mastite;
III. Assistência técnica mensal com intervalo máximo de 40 (quarenta) dias entre visitas.
IV. O protocolo será estabelecido pelo técnico, devendo ser realizado as aplicações no D-7, D-8 ou D-8 e D-9 e inseminado no D-10 ou D-11.

Art. 8º - A coordenação técnica do programa será composta por:

I. Médico veterinário responsável pelo laboratório de análise da qualidade do leite;
II. Médico veterinário técnico de campo;
III. Coordenador e Supervisor do projeto e técnico de campo;
IV. Extensionista agropecuário da EMATER/MG;

Parágrafo Único: As atribuições acima descritas poderão ser acumuladas, não restando configurado o direito a remuneração devida de cada cargo.

Art. 9º - O não cumprimento das obrigações estabelecidas poderá acarretar o desligamento do produtor rural do programa, a critério da coordenação técnica.

Parágrafo Único: O produtor poderá solicitar o desligamento voluntário após 12 (doze) meses de participação, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nesta hipótese os animais terão acompanhamento pela equipe técnica pelo período de mais 12 (doze) meses.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei deverá ser regulamentada por meio de ato normativo do poder executivo.

Art. 12 - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:69139754

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025 Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2025 e Ata de Registro de Preço 023/2025, Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento e execução de serviços de paisagismo no município de Perdizes - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e descrições deste Termo de Referência, anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 18/07/2025, data e horário das disputas: 04/08/2025 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 16 de julho de 2025. .

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5E0E6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Processo nº 084/2025 Concorrência Eletrônica nº 006/2025. O Município de Perdizes, por intermédio de seu Agente de Contratação, com fundamento nos princípios da motivação, do interesse público e do planejamento previstos nos arts. 5º e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica a suspensão temporária da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cuja sessão de abertura estava agendada para o dia 21 de julho de 2025, às 09h00. A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para construção do CMEI no Bairro Jardim Esperança, incluindo mão de obra e materiais, conforme condições e especificações constantes do projeto básico. A suspensão decorre de justificativa formal apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, em razão da necessidade de adequado planejamento orçamentário e financeiro, em virtude da utilização de recursos oriundos de financiamento junto ao Banco do Brasil, aprovado na Sessão Ordinária nº 2429, realizada em 16 de julho de 2025. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em diário oficial, no site oficial do Município e demais meios legais. Perdizes/MG, 16 de Julho de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:69C10DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA RETIFICADORA Nº 32/2025

Retifica a Portaria nº 29/2025

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, retifica a Portaria nº 29/2025, publicada em 18 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de retificar o órgão de lotação da servidora, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **CLEIA DE FATIMA FREIRE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 695.109.036-04, matrícula 1969-8, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível V, Padrão M, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 16 de julho de 2025.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:58B928F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.436/2024
PROCESSO Nº:180/2024 CREDENCIAMENTO Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.436/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.436/2024 Processo nº:180/2024 Credenciamento nº 68/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RICARDO BEZERRA ALVARENGA FILHO CNPJ/MF nº23.566.394/0001-45. Objeto: prestação de serviço de despachante e vistoria. Vigência: até 15/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:830777F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.438/2024
PROCESSO Nº:180/2024 CREDENCIAMENTO Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10.438/2024. A Prefeitura torna público o Termo Aditivo (prorrogação de prazo) Contrato nº10.438/2024 Processo nº:180/2024 Credenciamento nº 68/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALVARENGA & MARTINS VISTORIAS LTDA CNPJ/MF nº45.997.650/0001-91. Objeto: prestação de serviço de despachante e vistoria. Vigência: até 15/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:D5365912

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 11.200/2025
PROCESSO Nº:120/2025 CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 11.200/2025. A Prefeitura torna

público o termo de credenciamento nº11.200/2025 Processo nº:120/2025 Credenciamento nº 17/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MARCOS PAULO DE OLIVEIRA CNPJ 61.216.577/0001-20. Objeto: prestação de serviços de frete com caminhão carga seca e/ou baú. Vigência: até 07/07/2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:2C88541E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2025
PROCESSO LICITATORIO 028/2024

Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: João Paulo da Silva Ribeiro ME, inscrito no CNPJ sob o n° 10.218.334/0001-90.
Valor do Contrato: R$ 147.947,42 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
A vigência é até o dia 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:AA6E9154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025
PROCESSO LICITATORIO 028/2024

Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: Vitoria Construtora e Eventos LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 30.754.108/0001-30.
Valor do Contrato: R$ 951.330,00 (novecentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais).
A vigência é até o dia 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:66A3CC69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 082/2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: João Paulo da Silva Ribeiro ME, inscrito no CNPJ sob o n° 10.218.334/0001-90.
Valor do aditivo: R$ 21.666,93 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
Novo valor do contrato: R$ 169.614,35 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:81DAEE97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2025

Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12.
Fornecedor: Vitoria Construtora e Eventos LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 30.754.108/0001-30.
Valor do aditivo: R$ 210.190,00 (duzentos e dez mil cento e noventa reais)
Novo valor do contrato: R$ 1.161.520,00 (um milhão cento e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:70C7DB71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5052 DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 9022, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:
- a necessidade de promover a ampliação da cobertura do serviço móvel na região, mediante a instalação de infraestrutura e equipamentos de recepção e transmissão de sinais de comunicação, em conformidade com o Edital do Projeto Alô Minas;
- que o imóvel público objeto da Matrícula nº 9.022, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga/MG, apresenta condições técnicas adequadas para a instalação pretendida;
- que os bens públicos podem ser objeto de outorga de uso privativo a terceiros, por meio de instrumento jurídico próprio, a título precário e revogável;
- o manifesto interesse público na implementação de políticas de inclusão digital e ampliação do acesso à comunicação móvel no Município;
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida permissão de uso não onerosa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, de uma área de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), com coordenadas geodésicas latitude -20,61653 e longitude -43,26150, situada dentro de área maior localizada na comunidade denominada "Vale do Engenho da Fazenda Santo Antônio", neste Município de Piranga/MG, e registrada sob a Matrícula nº 9022, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG.
Art. 2º. A permissionária fica autorizada a, por sua conta e risco, proceder às adequações necessárias à instalação de seus equipamentos, desde que respeitada a integridade estrutural da área e preservadas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias eventualmente existentes, incumbindo-lhe o zelo e a conservação do espaço permitido.
Art. 3º. A presente permissão de uso será outorgada a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovada a critério da Administração Municipal, sendo gratuita e intransferível, vedada qualquer cessão total ou parcial do uso a terceiros.
§ 1º. Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.
§ 2º. Em caso de revogação, a área deverá ser imediatamente restituída à Municipalidade, livre de pessoas e bens, excetuando-se apenas as instalações removíveis, que poderão ser retiradas pela permissionária, desde que não impliquem dano à estrutura original.
Art. 4º. A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que será considerado parte integrante deste Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 1º de julho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:FDCCF00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5053 DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1664, LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:
- a necessidade de promover a ampliação da cobertura do serviço móvel na região, mediante a instalação de infraestrutura e equipamentos de recepção e transmissão de sinais de comunicação, em conformidade com o Edital do Projeto Alô Minas;
- que o imóvel público objeto da Matrícula nº 1664, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piranga/MG, apresenta condições técnicas adequadas para a instalação pretendida;
- que os bens públicos podem ser objeto de outorga de uso privativo a terceiros, por meio de instrumento jurídico próprio, a título precário e revogável;
- o manifesto interesse público na implementação de políticas de inclusão digital e ampliação do acesso à comunicação móvel no Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida permissão de uso não onerosa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, de uma área de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), com coordenadas geodésicas Latitude -20,73002 e Longitude -43,39732, situada dentro de uma área maior, na localidade denominada "São Cristóvão, Mamão ou Camacho", neste Município de Piranga/MG, e registrada sob a Matrícula nº 1664, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG.
Art. 2º. A permissionária fica autorizada a, por sua conta e risco, proceder às adequações necessárias à instalação de seus equipamentos, desde que respeitada a integridade estrutural da área e preservadas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias eventualmente existentes, incumbindo-lhe o zelo e a conservação do espaço permitido.
Art. 3º. A presente permissão de uso será outorgada a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser renovada a critério da Administração Municipal, sendo gratuita e intransferível, vedada qualquer cessão total ou parcial do uso a terceiros.
§ 1º. Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.
§ 2º. Em caso de revogação, a área deverá ser imediatamente restituída à Municipalidade, livre de pessoas e bens, excetuando-se apenas as instalações removíveis, que poderão ser retiradas pela permissionária, desde que não impliquem dano à estrutura original.
Art. 4º. A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que será considerado parte integrante deste Decreto.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:5C9C375F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 070/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES E/OU DESCUMPRIMENTOS DE DEVERES PRATICADOS POR CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81, parágrafo único, da Lei Municipal nº 058/2022,
CONSIDERANDO inúmeras denúncias relativas à conduta do(a) Conselheiro(a) Tutelar R.N.R.;
DETERMINA:
Art. 1°. Fica instaurada sindicância administrativa para investigar eventuais irregularidades e/ou descumprimentos de deveres, prática de proibições, violação de princípios, por parte do(a) Conselheiro(a) Tutelar R.N.R.
Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:
I – Robson Fernandes Chassim Ferreira;
II – Rodrigo da Silva; e
III – Edna Fagundes de Oliveira.
Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga - MG, 16 de julho de 2025.

ROSALIE MARIA CLARA PIRES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:48D273C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO. De um lado, o **Município de Piranga-MG**, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luís Helvécio Silva Araújo, portador da Cédula de

Identidade nº MG-3.655.759 e do CPF nº 588.370.006-34. Do outro lado, a **Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Bom Jesus, nº 146 – Ladeira Histórica – Centro – Congonhas/MG, inscrita no CNPJ nº 05.844.903/0001-72, representada por seu Presidente, Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito de Ouro Preto, portador do RG nº M195169 – SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53. **Objeto:** A filiação do Município de Piranga à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e incremento de atividades culturais e suas relações com o turismo e a educação, com foco no desenvolvimento de políticas públicas voltadas à preservação dos bens culturais e ao desenvolvimento sustentável das cidades afiliadas, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação. **Valor da Filiação:** Até R$ 14.093,00 (quatorze mil e noventa e três reais), conforme cronograma de desembolso aprovado pela Associação e previsto na Lei Municipal nº 2.103/2025 e na Lei nº 2.113/2025. **Data da Assinatura:** 22 de maio de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável. **Fundamentação Legal:** Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; artigos 30, IX, e 29, XII da Constituição Federal de 1988.
Piranga/MG, 16º de julho de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:715CE7C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025/ INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025

AVISO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025/ INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025**
O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará credenciamento - Processo nº 0104/2025 - Edital de **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025**
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, , pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Pereira da Costa, torna público que se encontra aberto, Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO** a partir do dia 21 de Julho de 2025, em horário de expediente, das 8 às 11 horas, no **SETOR DE PROTOCOLO na Prefeitura Municipal de Pirapetinga ,** situada à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga, direcionando para a Secretaria Municipal de Educação a fim de realizar o credenciamento de pessoa física ou jurídica, para **prestação de serviços de OFICINEIROS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**.
DO OBJETO - Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para OFICINEIROS, dentro da matriz curricular desenvolvida no âmbito educacional, no "Programa Escola em Tempo Integral".
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2151?exercicio=2025&naturezaProcedimento=3&filtro_proc_tipo=10
(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D58BEDBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025 PROCESSO Nº 107/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025
PROCESSO Nº 107/2025

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, com sede na Praça Dirceu Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado(a) pelo Prefeito Luiz Henrique Pereira da Costa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 680.687.867-91,portador da carteira de identidade nº 06100057-6 IFP/RJ doravante designada E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ORIUNDO DO PROCESSO INTERNO Nº 107/2025, INEX Nº046/2025.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado(a) pelo Prefeito Luiz Henrique Pereira da Costa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 680.687.867-91,portador da carteira de identidade nº 06100057-6 IFP/RJ doravante denominada MUNICÍPIO e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA SEM ÔNUS AO MUNÍCIPIO,** para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", conforme estudo técnico preliminar o qual se encontra dentro do processo administrativo nº **02-1017/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO - O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.
DO RESSARCIMENTO
I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**.
II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ter acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/
III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre o **Município** e a Licitar Digital.
IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.
DA VIGÊNCIA
O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

Pirapetinga, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5CC4CDC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 107/2025

Inexigibilidade n° 046/2025

Objeto: Contratação do sistema denominado LICITAR DIGITAL PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE, para realização de licitação em meio eletrônico, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Inexigibilidade, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico, Credenciamento Eletrônico e Inexigibilidade em todas as suas formas.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 35.125.567/0001-79

PIRAPETINGA, 16 de Julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CCD82EF8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2024 DISPENSA 057/2024
DATA: 10 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, de natureza não continuada no fornecimento de mão de obra exclusiva para a instalação de aparelhos de ar condicionado da Secretária Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando atender a demanda apresentada.
CONTRATADA: FRANCINEI CHAGAS DA SILVA 11858071607, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.640.713/0001-34, sediado(a) na RUA ANTONIO ISABEL PEREIRA, 72, SAO JOAO, PIRAPETINGA-MG CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCINEI CHAGAS DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-18.603.940, expedida pela (o) PCEMG, e CPF nº 118.580.716-07
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
PRAZO DO ADITIVO: 6 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 10.301.008.2.0093 3.3.90.39 Fonte de recursos 2.621.000.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:49E92C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO REAGENDAMENTO DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA 001/2025. PROCESSO 036/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora torna público o reagendamento da sessão pública da Concorrência nº 001/2025, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do estádio municipal. Devido a erro do sistema a data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **21/07/2025 às 8h** (horário de Brasília). A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 16/07/2025.

POLIANA A. A. MARTINS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:23141D39

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2025

Extrato de Convênio – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIRAPORA – CER II
Convenente: Município de Pirapora/MG, CNPJ n°. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 00.214.204/0001-25.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Repasse de recursos de R$ 2.599.910,56 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) na esfera tripartite para custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER II), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora MG – APAE N.º 6653162, conforme código e descrição das Habilitações 22.08 – Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Física e 22.09 – Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Modalidade Intelectual da Portaria GM/MS Nº 5.395/2024 na deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.088/2025 que altera o anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.868/2024, que aprova as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.
Vigência: 12 meses.
Data da Assinatura: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:196025A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 87-25 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através do Departamento de Licitações, informa que o Processo Licitatório nº 138/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2025, teve seu EDITAL RETIFICADO. O novo edital encontra-se disponível no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br. A data da realização do certame será dia 31 de julho de 2025, as 13:00 horas. Obs: As empresas que se credenciaram, deverão credenciar-se novamente.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EBBBBC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 94-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 150/2025, Pregão Eletrônico nº 94/25, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 01 de agosto de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:48F187C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2024/SMPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 053/2024/SMPS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 053/2024/SMPS. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2024 Edição 3845. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0007-02.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração tem por objeto alteração do plano de trabalho para adiantamento de duas aulas que seriam ministradas pela instrutora de Imagem e Estilo nos meses de agosto e setembro de 2025, para que sejam realizadas ambas em julho de 2025, conforme justificativa apresentada, sem alteração do valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da sua assinatura até 29/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Maria Antonieta Biagione Tiburzio – Presidente Associação São Rafael.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:7CDEEA2A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 0010/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 0010/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 012/2023/SMPS/CMDPI, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre- Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:6700C217

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 0011/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 0011/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 013/2023/SMPS/CMDPI, com a Organização da Sociedade Civil – Asilo Nossa Senhora Auxiliadora, inscrita no CNPJ sob o nº 18.191.411/0001-77, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:0EA5A119

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 0012/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 0012/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 002/2023/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações- Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:623B1618

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 0013/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 0013/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 009/2023/SMPS/CMDCA, com a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações- Instituto Filippo Smaldone, inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.065/0006-06, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 15 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:8F33F657

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 009/2025/SMPS

PRORROGAÇÃO Nº 009/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2023, Termo de Colaboração 014/2023/SMPS/CMDPI, com a Organização da Sociedade Civil – Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria- Recanto Madre Guell, inscrita no CNPJ sob o nº 42.481.770/0001-43, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:70D7C6C0

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 014/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 20/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC Masculina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.022.588/0001-60, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:0C7997FF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 015/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 012/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Clube do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 19.089.580/0001-63, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:22C15E2E

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 016/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 006/2024/SMPS/RS, com a Organização da Sociedade Civil – Movimento Social São José-Pró Tuberculosos, inscrito no CNPJ sob o nº 23.954.266/0001-79, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:AA6F5347

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 017/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 004/2021/SMPS/ACESSUAS, com a Organização da Sociedade Civil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistencias Sudeste-ADRA BRASIL POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:93413765

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 018/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 23/2024/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – ABS-PA-Associação Bom Samaritano-Pouso Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 08.660.900/0001-77, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:950B9554

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 019/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período".
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente à parceria celebrada no ano de 2024, Termo de Colaboração 06/2024/SMPS/RS, com a Organização da Sociedade Civil – Prossan-Projeto Social Santo Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 05.369.990/0001-53, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem de prazo prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014; tendo vista a alta demanda do setor.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:A8F793E6

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PRORROGAÇÃO Nº 020/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que "A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período";
Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação final de prestação contas, referente ao exercício de 2024, Termo de Colaboração 022/2021/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.730/0002-93, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES ROSA RAMOS
Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:BBD7538D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 03, DE 09 DE JULHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz Rios dos Santos, Médico, matrícula funcional 22084, para exercer a função de Diretor Clínico da Unidade do Pronto Atendimento do Bairro São João do Município de Pouso Alegre/MG no âmbito de competência desta Secretaria.
Art. 2º. As atribuições do Diretor Clínico estão dispostas na Lei Ordinária 6684/2022 e no Decreto nº 4432/2015.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:5D7E0202

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32, DE 16 DE JULHO DE 2025

Habilita estabelecimentos credenciados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025 e atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas alterações trazidas pela Portaria SAES/MS nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que Inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.957, de 13 de novembro de 2024,que aprova os valoresa serem repassados aos municípios, referentes aos Núcleos Gestores de Regulação (NGR) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.029, de 9 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) dos Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 8 de agosto de 2024 e suas alterações;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG Nº5.079, de 24 de Janeiro de 2025, que aprova aprogramação de cirurgias e distribuição do recurso do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) Componente Cirurgias do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) os estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.
Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PMAE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 - Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).
Art. 3º – As APACs para cadastro das OCIs serão registradas com o quinto dígito "7", específico do PMAE, e com caráter de atendimento eletivo.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 16 de julho de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
Relação dos estabelecimentos habilitados

Nome do estabelecimento	CNES	Código/habilitação de inserção descentralizada
Complexo Hospitalar Samuel Libânio (CHSL)	2127989	38.01
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Sapucaí (CISAMESP)	5338409	38.01

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:3E8FC766

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Valor: R$ 1290,00 (mil duzentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **T.D.&V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**. Valor: R$ 1.8000.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**. Valor: R$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **DCB – DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA**. Valor: R$ 520.00,00 (quinhentos e vinte reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor: R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **EQUIPA MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA**. Valor: R$ 2.358.911,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e onze reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A**. Valor: R$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**. Valor: R$ 950.075,00 (novecentos e cinquenta mil e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data da assinatura: 15/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** Valor: R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). Dotações orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0122.0002.2102.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0301.0002.2157.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0002.2224.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0002.2224.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO PRÓPRIO**	02.011.0302.0003.2103.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO FEDERAL**	02.011.0302.0003.2103. 339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	**RECURSO ESTADUAL**	02.011.0302.0003.2103.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FC07EB8F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N°50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL, E FORNECIMENTO DE TOKEN USB. A sessão pública será realizada no dia 01 de Agosto de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior - Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:7FDBE8E2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 363/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 363/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2024– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS EM GERAL. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 15/07/2025. Contratada: **THV SANEAMENTO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.571.302/0001-21. Valor total R$ 1020,00(mil e vinte reais). Dotação orçamentária: nº 02.002.000.0004.0122.0004.2007.3.3.90.39.00 – ficha 175.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:34A44FD9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/07/2025 às 09h01min
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

Edital
ONDE SE LÊ "11.4.3. Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo como base de cálculo o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais"
LEIA-SE "11.4.3. Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo como base de cálculo o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais"

Termo de Referência
ONDE SE LÊ "12.1.4 Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo como base de cálculo o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais";
LEIA-SE "12.1.4 Capital Social de no Mínimo 10% (dez Por Cento) do Valor Estimado da Contratação, Tendo Como Base de Cálculo o Balanço Patrimonial Dos 2 (dois) últimos Exercícios Sociais";

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:DD8B5ADD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 15/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO)

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 193/2025 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que o imóvel (terreno) a ser locado é o único que atende às finalidades pretendidas pela administração, cujas condições de localização e instalação condicionaram sua escolha;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, V e §5º, I, II e III;

AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em favor dos locadores: empresa **REAL INCOR S/A**, pessoa jurídica, sediada na Avenida Pinto Cobra, nº 780, Sala 01, Bairro Sitio Vargem do Sapucaí, município de Pouso Alegre, estado de Mias Gerais, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 10.496.213/0001-00, proprietária de 80% do imóvel e **SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVARENGA**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M 167.751, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 192.877.126-20, proprietária de 20% do imóvel.

Pouso Alegre, 16 de julho de 2025.

JOEL JOSÉ DE FARIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:22E07717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 CONTRATO Nº 072/2025 CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Contrato nº 072/2025
Contrato nº 073/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE PRATINHA MG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL

DATA DOS CONTRATOS: 16/07/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CONSTRUMIX CENTER LTDA CNPJ Nº 48.780.783/0001-08
VALOR GLOBAL: $ **133.698,60(Cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
CONTRATADO: EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ Nº 47.906.362/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 6.453,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 A 16/07/2026

Pratinha- MG, 16 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:30C16F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE PRATINHA MG E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MELHORIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: CONSTRUMIX CENTER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.780.783/0001-08
VALOR GLOBAL: R$ 133.698,60(Cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

CONTRATADO: EFRAIM RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.906.362/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 6.453,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).
O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: *CONSTRUMIX CENTER LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.780.783/0001-08*, VALOR GLOBAL: R$ 133.698,60(Cento e trinta e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e a Empresa: EFRAIM RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.906.362/0001-00, VALOR GLOBAL: R$ 6.453,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

Pratinha-MG, 14 de julho 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:06FC57C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO INTEGRALMENTE O PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** QUE VERSA SOBRE **AQUISIÇÕES DE PEÇAS, NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA, PARA A SÉTIMA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLEY SPIN 18L AT LT7; MODELO: 2023/2024; CHASSI: 9BGJJ7520RB186694; PLACA SJH-8F01 DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATADA: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**

Perfazendo valor global de **R$ 1.894,59** (mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Pratinha- MG, 10 de julho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:08A2B242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 139/2025, PROCESSO 227/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 818,90 (Oitocentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC38352A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 140/2025, PROCESSO: 228/2025 (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei

14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 3.051,42 (Tres Mil e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F710E0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 141/2025, PROCESSO: 229/2025, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **AUTO CECILIA LTDA** no valor de **R$ 1.914,81 (Um Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Um Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EC36B5A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 142/2025, PROCESSO 231/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMOVEIS LIMITADA** no valor de **R$ 2.067,43 (Dois Mil e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:315B0F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 137/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO A PRAÇA SÃO VICENTE 22B, BAIRRO: JOSÉ CAETANO DE FARIA, ONDE FICA SITUADO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 23/07/2025 às 15:30h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 07:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00h de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **16 de julho de 2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6A08C54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório 230/2025 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 47/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLOGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 06/08/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 16/07/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:24CF90C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E D ALVES MORAES LTDA - ME.

02º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RECREIO-MG E D ALVES MORAES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICIPIO DE RECREIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro - RECREIO – MG, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 050.544.256-67 portador do RG nº MG 10812535 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o D ALVES MORAES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.049.008/0001-45, sediado na Rua Leopoldina, nº 101, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Cidade Recreio – MG, CEP: 36.740-000, neste ato representado pelo Sr. Dornélio Alves de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 612.823.756-87, R.G. nº. M – 9.248.722 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato administrativo nº 173/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 040/2023, Pregão n° 017/2023.

O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de 16/07/2025 á 15/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente termo tem o valor correspondente a R$ 16.425,72 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo tem como fundamentação legal do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Especificação: Outros Serviços de 3º P.J. – natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fichas: 22/57/100/133/160/167/183/176/195/209/213/238/288/301/305/ 316/356/384/407/414/344/394/423/432 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 173/2023, decorrentes do Processo Licitatório n° 040/2023, Pregão n° 017/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca do Leopoldina/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recreio/MG, 16 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

DORNÉLIO ALVES DE MORAES
D Alves Moraes LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:BE9E4A63

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1852025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 CONTRATO Nº 061/2025

Processo Administrativo n ° 1852025
Modalidade Inexigibilidade nº 014/2025
Contrato nº 061/2025

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo nº 185/2025; Modalidade Inexigibilidade nº 014/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição 4064, no dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e cinco, onde se lê Tales Donizeti Rodrigues Fernandes, CPF: 121.395.956-03, passa-se a ler-se Tales Donizeti Rodrigues Fernandes, CPF: 112.395.956-03.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de julho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:EBD239A4

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 039/2024
MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2024

Processo Administrativo n ° 039/2024
Modalidade Pregão nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Administrativo nº 039/2024; Modalidade Pregão nº 019/2024, onde se lê Cláusula Primeira: em consonância com o disposto no Art. 107 da Lei 14.133/21, passa-se a ler-se Cláusula Primeira: em consonância com o disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 16 de julho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:D30B981A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 118, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Kécilla Santana Machado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VII do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 886, de 14 de julho de 2025 e o Parecer Jurídico nº 17, de 14 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **KÉCILLA SANTANA MACHADO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, licença remunerada pelo prazo de 05 (cinco) dias, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 14 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3182404C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 643.719,09 (seiscentos e quarenta e três mil e setecentos e dezenove reais e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	2.700.000.0000	R$ 527.719,09
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.700.000.0000	R$ 116.000,00
TOTAL		R$ 643.719,09

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.700.000.0000	R$ 527.719,09
11.001.15.451.108.1843-3.3.90.39	1.700.000.0000	R$ 116.000,00
TOTAL		R$ 643.719,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50042ECE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2025

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa e fonte de recurso ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelos artigos 51 e 56, §4ª da Lei Municipal nº 4.475, de 15 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, e;

I - considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

II - considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, que detalha a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Ribeirão das Neves;

III - considerando ainda, que a inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa no Orçamento Anual, por si só, não configura uma alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, mas sim uma modificação gerencial, conforme disposto no artigo 2º, §3º, da Decisão Normativa nº 02/2023 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

DECRETA:

Art.1º Fica criado ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e Lei Orçamentária para o exercício de 2025, o elemento de despesa e a fonte de recurso no valor total de R$ 10,00 (dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.39	1.500.000.1001	R$ 10,00
TOTAL		R$ 10,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.500.000.1001	R$ 10,00
TOTAL		R$ 10,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C8FE9ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações

orçamentárias, no valor de R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 2.000,00
10.009.10.305.105.2438-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 23.400,00
10.009.10.305.105.2438-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 23.400,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 18.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
TOTAL		R$ 256.800,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.600.000.0000	R$ 2.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 18.000,00
10.008.10.303.105.2403-3.3.93.30	1.621.000.0000	R$ 90.000,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 23.400,00
10.009.10.305.105.2407-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 23.400,00
TOTAL		R$ 256.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77AC856F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.564/2025

Autoriza o ingresso do Município de Ribeirão das Neves no Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ribeirão das Neves no Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E706EDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.565/2025

Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Vale das Acácias, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada ALAMEDA DAS CEGONHAS, rua localizada no Bairro Vale das Acácias, que se inicia na quadra 06 do bairro Vale das Acácias e confronta com a quadra 29 do bairro Vale do Ouro, neste Município, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto inicial: -44.136800166651796, -19.744113953078013;

II - Coordenadas geográficas do ponto final: -44.136342028227205, -19.742583168703362.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4EF18A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.566/2025

Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Labanca, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, rua localizada no Bairro Labanca, que inicia na quadra 20, passando pela quadra 01 no bairro Labanca, confronta com as quadras 001 e 002 no bairro Centro Comercial de Justinópolis, e quadra 01 no bairro Centro de Justinópolis, com início da via na Avenida Denise Cristina da Rocha, com entroncamento na rua Francisco Labanca, finalizando na rua José Viana, neste Município com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto inicial: -44.01919148267262, -19.79962201303647;

II - Coordenadas geográficas do ponto final: -44.02013291733703, -19.796892649615813.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:62B622E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.567/2025

Institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Ribeirão das Neves – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento, além da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com instituições de ensino, laboratórios credenciados, com outros Municípios, com o Estado de Minas Gerais e com a União, além de participar de Consórcios de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária / Sistema Brasileiro de Inspeção (SUASA / SISBI).

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, para o comércio de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 4º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;

V - o mel, os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização, de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º Compete ao SIM inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de bebidas e alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:

I - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate, no estabelecimento;

II - a inspeção do estabelecimento destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado;

III - as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;

IV - a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização;

V - a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização;

VI - a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

Art. 7º O registro no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. deve ser requerido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para análise prévia do terreno e parecer da Fiscalização Municipal de Meio Ambiente e pelo SIM, ou na entidade conveniada.

Art. 8º Os estabelecimentos envolvidos na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 9º Os recursos financeiros necessários para implantar, estruturar e manter o Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, constantes no Orçamento do Município.

Art. 10. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:828C989A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 034/2025

Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Comissão de Seleção, do cumprimento de objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no dispositivo da alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 021 de 22 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para compor as Comissões abaixo especificadas, do cumprimento do objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

I – Da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Adriele Paula Martins Costa, matrícula nº 515.721;

b) Lenardo Koury Martins, matrícula nº 27.455;

c) Daniel Junio Novaes Barduinos dos Anjos matrícula nº 515.662.

II – Da Comissão de Seleção:

a) Anna Carolina Falcão, matrícula nº 19.785;

b) Cleiton Junior de Souza, matrícula nº 516.836;

c) Adriana Camargos, matrícula nº 515.721.

Parágrafo único. Fica designada como Gestora de Parcerias da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a servidora Sullyman Ketly da Silva, matrícula nº 515.731.

Art. 2º Os servidores nomeados no artigo anterior deverão emitir relatório técnico, conforme exigências previstas no Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Será impedido de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação o (a) servidor (a) que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

Parágrafo único. Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 4º As funções desenvolvidas pelos membros designados, não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:724DF210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 036/2025

Dispõe sobre delegação de competência a servidor para assinatura de empenhos, liquidações e demais notas de despesas, na qualidade de Contador e responsável técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no dispositivo da alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao servidor Felipe Venceslau dos Santos, matrícula nº 517.477, Contador, inscrito no CRC MG -130465/O, a competência para assinatura de empenhos, liquidações e demais notas de despesas, na qualidade de Contador e Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B7E9980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 038/2025

Dispõe sobre substituição de membro nomeado pela Portaria nº 029, de 02 de maio de 2025 que "Designa membros para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, para atuar nos processos de sua competência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso II, e art. 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através do Memorando SMST-AEJ. n° 1/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea b, do inciso I, do art. 2° da Portaria n° 029, de 02 de maio de 2025 para proceder com a substituição de membro da Comissão Processante da Guarda Civil Municipal, conforme a seguir:

Art. 2° …….

I -
…….

b) 1° Secretário: Darlene Miriam Souza, matrícula nº 17.518.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:371FC1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1723/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:
ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) VITORIA ISABELLA DINIZ, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E443803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1725/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAÇÃO o (a) servidor (a) KARINE DE ABREU E SILVA, no cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1EC39BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1726/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAÇÃO o (a) servidor (a) VIRGINIA MARIA DE C MORAES, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23895949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1727/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) KARINE DE ABREU E SILVA, no cargo de SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 16 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B19C8068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1728/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) VIRGINIA MARIA DE C MORAES, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 16 DE JULHO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B005607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão satisfatória dos serviços **DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MELHORIAS NO CAMPO AREIAS** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 029/2024, firmado em **15 de maio de 2024**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **CONTRUTORA NEXO LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 24 de junho de 2024.

Qualquer pendência ou ajuste necessário será tratado conforme as cláusulas contratuais, e a entrega definitiva estará sujeita à realização de eventuais correções ou complementações, de acordo com as normas estabelecidas.

Ribeirão das Neves, 02 de junho de 2025.

ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	***BRUNO QUINTÃO MOTA***
Fiscal Do Contrato	Construtora Nexo LTDA.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9E9A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA REUNIÃO COMISSÃO EM 30 DE JUNHO DE 2025

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, reuniram-se na sala de reuniões dos projetos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Ribeirão das Neves – MG, os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Ribeirão das Neves. Estavam presentes os servidores Lívia de Souza Costa Matheus, Paulo Henrique Franck Máfia, Priscila Maria Lara, Simone Alves de Oliveira Mesquita, Vandelício Martins Cardoso e as servidoras Adriana Camargo Dias e Maria Cláudia Diniz Silva, estas últimas na qualidade de visitantes.
A reunião teve como pauta a análise técnica de novos requerimentos de regularização fundiária, bem como a reavaliação de processos anteriormente analisados, que retornaram à comissão após apresentação de documentação complementar ou cumprimento das exigências técnicas estabelecidas em pareceres anteriores.
Foram levados para análise os seguintes processos:

•Processo nº 6865/2025 – Área Central de Justinópolis: a comissão deliberou pelo deferimento da solicitação, sendo indicado que o processo seja instaurado como REURB-E, conforme características do núcleo.

•Processo nº 6864/2025 – Cerâmica Iolanda: o processo foi indeferido, parte da área objeto da solicitação já possui aprovação e registro.

• Processo nº 4842/2025 – Condomínio Sara Ville: após análise, a comissão deliberou pelo indeferimento da solicitação, considerando que o núcleo não se enquadra nos critérios para classificação como REURB.

•Processo nº 6595/2025 – Parque Industrial: condicionado à realização de alterações conforme recomendadas no parecer técnico.

•Processo nº 6806/2023 – Areias de Baixo: o processo foi indeferido, uma vez que foi emitida notificação sem retorno por parte do interessado no prazo estabelecido.

A pedido da servidora Lívia de Souza Costa Matheus, foi registrado nesta ata sua abstenção de opinião quanto aos processos 6595/2025 e 6806/2023, tendo em vista que, no momento da deliberação destes, a servidora precisou se ausentar da reunião.

•Processo nº 2519/2023 – São Judas Tadeu: condicionado à realização de alterações conforme recomendadas no parecer técnico.

•Processo nº 3516/2023 – San Genaro: condicionado à realização de alterações conforme recomendadas no parecer técnico.

•Processo nº 6052/2025 – Santa Paula: processo indeferido, parte da área objeto da solicitação já possui aprovação e registro.

Ribeirão das Neves, 30 de Junho de 2025.

Técnicos do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

CRISTIANO NOVAIS MARQUES

JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS

PAULO HENRIQUE FRANCK MÁFIA

SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA

TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO

VANDELICIO MARTINS CARDOSO

Técnicos do Poder Público Municipal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS

NATHÁLIA MARRA BATISTA

Técnicos do Poder Público Municipal – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

FLÁVIO GUIMARÃES TAKAHASHI VILAS BOAS

PRISCILLA MARIA LARA

Visitantes

MARIA CLÁUDIA DINIZ SILVA

ADRIANA CAMARGO DIAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35681E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÕES E INSUMOS AGRO VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS ALOJADOS NO CURRAL MUNICIPAL E PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS (CASTRAMÓVEL)"
Empresas vencedoras:

A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA , com os lotes: 02, 14, 18, 26, 38 ,60 e 85 o valor total de R$ 20.083,00 (Vinte mil e oitenta e três reais)

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes 01, 15, 17 e 19 perfazendo o valor de R$ 21.539,00 (vinte e um mil , quinhentos e trinta e nove reais)

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA , com o lote 80 , perfazendo o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com os lotes 28, 30, 31, 32, 37, 39 e 43 perfazendo o valor R$ 8.237,40 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA , com os lotes 9, 81, 83 e 84 perfazendo o valor de R$ 4.382,00 (quatro mil trezentos e oitenta e dois mil reais)

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE , com o lote 64 , perfazendo o valor R$ 8.155,00 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais)

NETO E VARGAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS LTDA, com os lotes 25, 29, 35 e 70 perfazendo o valor total de R$ 4.337,18 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)

PAULO QUINELLI NETO, com os lotes 3, 74 e 88 perfazendo o valor total de R$ 471.320,00 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte reais)

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com os lotes 27, 33, 36 ,40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 56 perfazendo o valor total de R$ 12.147,16 (Doze mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes 41, 42, 63, 72 e 75 perfazendo o valor total de R$ 31.856,40 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA , com os lotes 61 e 62 perfazendo o valor total de R$ 27.632,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais)

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP, com os lotes 04, 07, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 24, 79 e 82 perfazendo o valor total de R$ 54.849,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais)

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 16 de Julho de 2025.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAAS
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CDE2561B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 040/2025. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 10:00 do dia 11 de Agosto de 2025, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE TONER COMPATÍVEL RESPECTIVAMENTE, GAVETA, CILINDRO, ENGRENAGEM, TOTALIZANDO 40 EQUIPAMENTOS E PELO MENOS DUAS VISITAS MENSAIS OU QUANDO NECESSÁRIO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIO PRETO – MG,** tipo Menor Preço Por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Rio Preto, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:11B1222D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de Show Musical com o artista ' Gabriel o Pensador'' para a apresentação no dia 10 de agosto de 2025, no evento " Rodeiro Fest 2025"

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação do artista "Gabriel o Pensador" para apresentação musical no dia 10 de agosto de 2025 no evento "Rodeiro Fest 2025"

Considerando que o artista é conhecido no cenário musical nacional, com amplo repertório e presença consolidada em grandes eventos do gênero;

Considerando a continuidade e conclusão do compromisso assumido anteriormente quanto pela relevância cultural do evento e pela vantajosidade do novo valor;

Considerando que a empresa **HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** CNPJ 01.060.820/0001-31, é a representante exclusiva dos shows do artista, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a Contratação de Show Musical com a artista ''Gabriel o Pensador'' para a apresentação no dia 10 de agosto de 2025, no evento ''Rodeiro Fest 2025'', pelo valor complementar de R$ 46.500,00

(quarenta e seis mil e quinhentos reais), a ser executado por **HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** CNPJ 01.060.820/0001-31 com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 16 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A0865562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 CONTRATOS Nº 037/2025

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
Contratos nº 037/2025

Objeto: Contratação de Show Musical com o artista ‘’Gabriel o Pensador’’ para a apresentação no dia 10 de agosto de 2025, no evento ‘’Rodeiro Fest 2025’’.

Vigência: 16/07/2025 A 16/09/2025
Data de Assinatura: 16/07/2025

Dotação Orçamentária: 02.0015.0000. 23.695.114.2112.33903900

RAZÃO SOCIAL	**HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA** **CNPJ:** 01.060.820/0001-31	
ITEM	**DIA DE APRESENTAÇÃO**	**DISCRIMINAÇÃO**
01	10 de agosto de 2025	Show com o artista ‘’Gabriel o Pensador’’, tendo duração mínima de 1(uma) hora e 20(vinte) minutos.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Gabriel Contino e Belisa Ribeiro de Oliveira -HIP HOP BRASIL EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, 01.060.820/0001-31.

Valor total: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:33A073A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2024

Processo nº216/2023
Tomada de preços n°007/2023
Contrato nº:039/2024

2° Aditivo ao contrato nº:039/2024

Contratada: CONSTRUTORA LUTA LTDA, CNPJ 28.122.720/0001- 49.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Acréscimo de 10,75% do valor inicial do contrato, resultando em R$144.679,58 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Valor: Em razão do acréscimo de R$144.679,58 (Cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), o valor global do Contrato nº 39/2024 que era de R$1.345.856,59 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com a soma do 1° aditivo no valor de R$521.788,60 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), o valor global do contrato passa a ser de R$2.012.324,77 (Dois milhões, doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0C7F8C71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 086/2025

Processo n.º038/2025
Credenciamento n° 003/2025
Contrato n.º086/2025

Contratada: COOPERATIVA MISTADE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVICO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO EURBANO DE SANTA BÁRBARA COOPERTRANSB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.653.818/0001-79.

Objeto: Pelo presente instrumento a Contratada se obriga a prestar os serviços de transporte deservidores municipais, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e outros munícipes deinteresse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, sendo pagos os quilômetrosefetivamente rodados em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em viasasfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme especificações do edital eseus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R$1.920.119,04 (um milhão novecentos e vinte mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D42B85A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 087/2025

Processo n.º038/2025
Credenciamento n° 003/2025
Contrato n.º087/2025

Contratada: COOPERATIVA DETRANSPORTE DA ESTRADA REAL - COOPERREAL, inscrita no CNPJ sob o n° 40.313.409/0001-82.

Objeto: Pelo presente instrumento a Contratada se obriga a prestar os serviços de transporte deservidores municipais, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e outros munícipes deinteresse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, sendo pagos os quilômetrosefetivamente rodados em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em viasasfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme especificações do edital eseus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R$1.920.119,04 (um milhão novecentos e vinte mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

Vigência:10/07/2025 a 10/07/2026

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D30F1072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 088/2025

Processo n.º038/2025
Credenciamento n° 003/2025
Contrato n.º088/2025

Contratada: COOPERATIVA DE TÁXIS E PASSAGEIROS DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.515.697/0001-22.

Objeto: Pelo presente instrumento a Contratada se obriga a prestar os serviços de transporte deservidores municipais, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e outros munícipes deinteresse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, sendo pagos os quilômetrosefetivamente rodados em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, em viasasfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, conforme especificações do edital eseus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

Valor: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R$1.920.119,04 (ummilhão novecentos e vinte mil cento e dezenove reais e quatro centavos).

Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:38AE38D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 092/2025

Processo n.º090/2025
Inexigibilidade nº 024/2025
Contrato n.º088/2025

Contratada: MARIA LÚCIA DA CUNHA.

Objeto: Contratação da Sra. Maria Lúcia da Cunha, inscrita no CPF sob o nº 034.253.956-61 e CI nº MG-10.369.104, residentee domiciliada à Rua Cobrinha Rurais, Zona Rural- Brumal, Santa Bárbara/MG, para confecção e fornecimento de 200 (duzentas) peças de artesanato em palha de milho do Modo de Fazer Bonecas de Palha, Patrimônio Imaterial do Município de Santa Bárbara, Registro Municipal Decreto nº 2.778/2014.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$4.000 (quatro mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E8624C85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica para monitoramento, em atendimento às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **31/07/2025** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 16/07/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:50C53607

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º111/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025– Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e universitário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara - MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**31/07/2025**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 16/07/2025 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C0F4B4BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025

Processo: 045/2025.

Concorrência Eletrônica: 001/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: ROMANA ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 08.179.078/0001-27				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote único - Contratação de empresa especializada para execução da obra da Capela Velório no Distrito de Florália em Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	1,00	SV	R$ 992.543,63	R$ 992.543,63
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 992.543,63(novecentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 992.543,63(novecentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D121FEF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 038/2025, Processo n.º 106/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 16/07/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Seminário: Governar com Transparência, Educar com Compromisso – promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no Centro Esportivo de Santa Bárbara - CESB no dia 18 de julho de 2025, abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada.", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Requinte Buffet e Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 26.676.121/0001-41

Lote único - Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Seminário: Governar com Transparência, Educar com Compromisso – promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no Centro Esportivo de Santa Bárbara - CESB no dia 18 de julho de 2025, abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Item 1 - Prestação de Serviço de Locação de mobiliário para Festas	30046	1,00	SERVICOS	R$ 12.186,67	R$ 12.186,67
Item 2 - Serviço de Buffet para Eventos	36409	1,00	SERVICOS	R$ 18.313,33	R$ 18.313,33

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

TOTAL DO PROCESSO: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:AAD9EC68

CONTABILIDADE
DECRETO 6330/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06330 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2145.2024. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.93.00 171 Indenizações e Restituições 32.801,38
2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 32.801,38
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.35.00 292 Serviços de Consultoria 500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.39.00 554 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
2.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 40.000,00
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 150.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 125.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 125.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
. 02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.3.90.30.00 812 Material de Consumo 4.770,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.770,00
TOTAL: R$ 852.571,38
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
852.571,38

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total

autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa aquisição de fantasia do Zé Gotinha, em cumprimento da Resolução SES/MG nº 9842.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a devolução de saldo remanescente destinado para COVID-19.
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção do saneamento, a manutenção de veículos destinado a manutenção rural.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento de auditoria e assessoria técnica para a recuperação de créditos tributários e não tributários.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 5.031.421,76
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 745.911,44
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.777.333,20
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.065.674,93
Percentual utilizado	2,82%
Atualizado em 16/07/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:7A61CE29

CONTABILIDADE
DECRETO 6331/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06331 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
A PREENCHER
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00 032 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2283 APOIO SEGURANÇA PÚBLICA CONVE POLÍC MILI
3.3.90.39.00 146 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.800,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTAO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
3.3.90.35.00 292 Serviços de Consultoria 119.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 119.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCÊ NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIV
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 250.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 250.000,00

02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENCAO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 600 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 107.204,98
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 107.204,98
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0050 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPE
20.608.0050.2149 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS
3.3.90.31.00 678 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 11.800,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.800,00
3.3.90.39.00 680 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 118.793,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 118.793,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 740 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.200,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.30.00 771 Material de Consumo 12.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.200,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0043 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES
13.392.0043.0015 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONVÊNIOS
3.3.50.41.00 850 Contribuições 16.913,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.913,48
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental

18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.2036 MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE REC
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.2110 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.30.00 1083 Material de Consumo 50.000,00
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 745.911,46

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.04.00 024 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
3.1.90.11.00 025 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 88.793,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 88.793,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.2168 MANUTENCAO PROJETO OLHO VIVO
3.3.90.30.00 153 Material de Consumo 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.128 Formacao de Recursos Humanos
08.128.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.128.0027.2261 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.800,00
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social

08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 271 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 250.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2211 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 69.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 69.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRU
3.3.90.39.00 507 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0041 GESTAO DA ILUMINACAO PUBLICA URBANA
25.752.0041.1053 REALIZAÇAO DE PROJETO DE EXTENSÃO DA RED
4.4.90.51.00 599 Obras e Instalações 157.204,98
1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 157.204,98
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0030 GESTÃO AMBIENTAL
18.541.0030.2287 PROGRAMA LIXO ZERO E COMPOSTAGEM URBANA
4.4.90.61.00 641 Aquisição de Imóveis 11.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.800,00
18.542 Controle Ambiental
18.542.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
18.542.0015.1034 REFORMAPRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQ
3.3.90.39.00 647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 46.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE

10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 694 Serviços de Consultoria 12.200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.200,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.1152 OBRAS DE REFORMAAMPLIAÇÃO BRIGADA MUNICI
4.4.90.51.00 731 Obras e Instalações 20.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.200,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.02 DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0046 PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
13.392.0046.2126 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00 851 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.913,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.913,48
TOTAL: R$ 745.911,46
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa o pagamento DE Assessoria e Consultoria Jurídica para prestação dos serviços de elaboração do Código Tributário Municipal e Planta Genérica de Valores do IPTU,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam a manutenção nas unidades de saúde, e aquisição de material de consumo, para a média complexidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam as premiações do Concurso de Marcha, e a manutenção do parque de Exposição, e a vigilância armada do Parque Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
As suplementações visam cumprir com as despesas do transporte universitário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
As suplementações visam a manutenção no saneamento, e prestação de serviço e aquisição de material de consumo para a iluminação pública.

GABINETE DO PREFEITO
A suplementação visa o pagamento do prestador de serviço de publicação de atos oficiais.

SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA
A suplementação visa a manutenção da segurança pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOB, E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a manutenção do conselho tutelar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOL. DO TURISMO
A suplementação visa o pagamento de contribuições a Associação das Cidades Históricas e Associação Circuito de Ouro.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 5.031.421,76
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 745.911,44
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.777.333,20
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 38.065.674,93
Percentual utilizado	2,82%
Atualizado em 16/07/2025	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C2B52099

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela candidata **ANA BÁRBARA DE PAULA SILVA**, aprovada na quarta colocação no concurso público regido pelo Edital n.º 1/2024, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Santa Bárbara/MG, por meio do qual pleiteia nova prorrogação do prazo para posse no cargo de Dentista.

Inicialmente, cumpre destacar que a requerente foi regularmente convocada para posse mediante Decreto Municipal n.º 6261/2025, com prazo inicialmente estabelecido conforme legislação vigente, sendo-lhe concedida uma única prorrogação de 30 (trinta) dias, cujo termo final deu-se em 24 de junho de 2025, conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O novo pedido de dilação de prazo, formulado em 16 de junho de 2025, foi analisado à luz do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 1106/2000) e do Edital do concurso. Constatou-se que, à época do vencimento do prazo, a candidata não havia concluído o curso de graduação, tampouco colado grau, requisitos indispensáveis e previstos expressamente como condição para a posse no cargo público.

Neste sentido, conforme bem delineado no Parecer Jurídico n.º 328/2025, *"a mera expectativa de conclusão do curso, ainda que respaldada por declarações institucionais, não possui força jurídica para afastar o disposto no edital"*, razão pela qual não há que se falar em direito subjetivo à posse, com supedâneo nos preceitos legais e editalícios.

Acresce-se que não houve qualquer violação ao dever de publicidade dos atos administrativos, conforme também analisado no referido parecer, tendo a convocação, prorrogação e demais atos sido devidamente publicados nos meios oficiais.

Isso posto, ratifico integralmente os fundamentos jurídicos constantes do Parecer Jurídico n.º 328/2025, que passa a integrar a presente decisão como fundamento principal, e nego provimento ao pedido de

nova prorrogação de prazo para posse, mantendo-se, por conseguinte, os efeitos da decisão anteriormente proferida.

Publique-se. Cientifique-se a interessada. Arquive-se.

Santa Bárbara/MG, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:7EEE4DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido formalizado pela Sra. **RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO**, datado em 01 de julho de 2025, requerendo, novamente, a prorrogação do prazo para posse no cargo de Assistente de Educação Básica, nos termos do item 15.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, haja vista a sua convocação pelo Decreto Municipal n.º 6295/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28 de maio de 2025.

Consoante dispõe o art. 32, § 1º, da Lei Municipal n.º 1106/2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara – Estatuto do Servidor –, bem como a cláusula editalícia supracitada (15.3), a posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do cargo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato da autoridade competente para dar posse.

Sucede que a supracitada candidata já havia requerido a dilação do prazo para posse na data de 26 de junho de 2025, termo final para a formalização do pedido. Por conseguinte, o competente prazo foi postergado até a data de 01 de julho de 2025, consoante solicitação da requerente, perfazendo-se 5 (cinco) dias de adiamento. Contudo, conforme a sua necessidade, requer, mais uma vez, a prorrogação pelo período remanescente, qual seja, 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de 02 de julho de 2025.

Nesse aspecto, tendo em vista que a requisição de nova dilação de prazo foi protocolada tempestivamente na data de 01 de julho de 2025, e que a referida candidata não usufruiu da totalidade do prazo estabelecido na legislação aplicável, atinente à prorrogação, não se verifica óbice ao seu deferimento, **conferindo-lhe a data limite de 28 de julho de 2025 (segunda-feira) para efetivação da sua posse**, próximo dia útil subsequente ao vencimento do prazo, qual seja, 26 de julho de 2025 (sábado).

Isso posto, considerando a fundamentação apresentada, as disposições do instrumento convocatório, da Lei Municipal n.º 1106/2000, e a tempestividade do requerimento, decido por **DEFERIR** a solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Sra. **RANIELLY DAS GRAÇAS PAULO**.

Santa Bárbara/MG, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

15.3. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 32 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

§ 1º Esse prazo, a requerimento do interessado, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:A658BCFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.º 6340/2025 - EDITAL N.° 01/2023

Nomeia e realiza a6ª (sexta) convocaçãodo(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n.º 01/2023.

O**PREFEITO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11350/2006 e as Leis Municipais n.º 1106/2000, n.º 2000/2021 e n.º 2002/2021;
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias, o qual foi regido pelo Edital n.º 01/2023 e devidamente homologado em 20 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro);
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de nomear os aprovados no Processo Seletivo Público e de convocá-los para tomarem posse e entrar em exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste Decreto, para o cargo público sinalizado no mesmo, obedecida a ordem de classificação final no Processo Seletivo Público n.º 01/2023.

Art. 2º. O candidato aprovado e nomeado neste Processo Seletivo Público será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Barbara – MG
Estar ciente que, no caso de convocação, a contratação no cargo só lhe será deferida se apresentar a qualificação mínima exigida pelo cargo e a documentação determinada nesse Edital.
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.
Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.
No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.
Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

Art. 3º. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Decreto deverão se apresentar para posse, às suas expensas, na Divisão de

Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, situada à Praça Cleves de Faria, n.º 122, Centro, Santa Bárbara/MG — Telefone:(31) 99778-1527, no horário de atendimento de 08h00 às 16h00, munidos de toda documentação exigida e relacionada nos Art. 3º e 4º e no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados do (com o) dia da publicação deste ato de provimento do cargo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

§1° O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica e original dos seguintes documentos:
a) Uma foto 3x4 recente;
b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Cadastro de pessoa física – CPF;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino Curso introdutório ACS e ACE;
g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) Certidão de casamento, quando for o caso;
i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;e cartão de vacinação;
j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Atestado de Saúde;
m) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
p) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Santa Bárbara-MG.
q) Apresentar comprovante de vacinação atualizado.
r) COMPROVANTE DO CURSO INTRODUTÓRIO DE ACS E ACE;
s) Conta Bancária no Banco Itaú, sendo de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura da mesma para recebimento de seus vencimentos mensais (pelo aplicativo ou presencialmente na agência bancária);
t) Demais declarações e formulários a serem preenchidos na Divisão de Gestão de Pessoas.

§2º No ato da posse o candidato deverá apresentar a documentação para fim de contratação, sobe pena de Desclassificação.

Art. 4º.Àqueles que não cumprirem os requisitos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2023 e/ou deste Decreto, dentro do prazo estipulado no Art. 3º, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderão o direito à posse ao cargo público em que foi aprovado e terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 5º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo e local estipulados no ato da posse.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara/MG

ANEXO I – DECRETO DE CONVOCAÇÃO N.º 6340/2025

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2023

I — AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -UBSTENENTE CARLOS

N. DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11686	ROMARIO WINICIUS VERISSIMO	4°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A6F14819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6341/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, o Sr. **LUAN GARCIA VENTURA DA COSTA,** matrícula 12178, nomeado pelo Decreto nº 5770/2024.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de GUARDA MUNICIPAL.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 14 de julho de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0C330FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6342/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **LUCIANA ANGÉLICA COUTO GOMES** com atribuições junto à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA** e nomeada para o cargo de **DIRETOR**, com atribuições junto á **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C5349A73

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 260 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 260

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03(três) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 260

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
GABRIELLY AISHA FERNANDES CUNHA	02/2025	ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO OBRIGATÓRIO-DIREITO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:EECAADEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 054/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 31 de julho de 2025 às 09:00 horas, objetivando Locação de ônibus para transporte de passageiros, por km rodado, ônibus executivo, veículo em bom estado de conservação, configurado para atender de 39 a 60 lugares. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 16/07/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4014A176

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de RETIFICAÇÃO de Edital – Processo Administrativo n° 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 31 de julho de 2025 às 10:00 horas, para a Aquisição de 01 (um) veículo Pick-up 4X4 adaptado para ambulância Tipo A (simples remoção), com recurso proveniente de emenda parlamentar nº 157.491. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 16/07/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7369DEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 254, DE 16 DE JULHO DE 2025

Homologa o resultado do processo seletivo simplificado nº 07/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final publicado pela Comissão de Seleção para Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do processo seletivo nº 07/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 07/2025, com validade 01 ano, prorrogável por igual período, nos termos da Legislação vigente.
Art. 2º - A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a disponibilidade e necessidade de contratação da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 16 de JULHO de 2025.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F4B89B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 055/2025 - Dispensa Simples nº 076/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa 49.494.409 MATEUS BERNARDES BARBOSA. Objeto**:** Constitui objeto, a contratação de empresa para prestar serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: 75, Inciso III, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações. Data: 16.07.2025.

BRUNA APARECIDA DE CÁSSIA RAMOS –
Agente Administrativo do Setor de Meio Ambiente.

***EDVAN LOPES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:1703FC71

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 044/2024 – Dispensa Eletrônica nº 032/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa JTCSUS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, suporte técnico nos instrumentos de gestão DIGISUS, GEICOM e SIGRES, treinamento nos sistemas de informação da Área de Saúde desta Municipalidade, sendo CNES, SIA/SUS, FPO , BPA e TRAMISSOR DATASUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 18.06.2025.

***MARIA INÊS DE LIMA E SILVA*-**
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

***EDVAN LOPES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D0986397

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO CONVÊNIO Nº 052/2024 - PRC Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 046/2024 - Edital Nº 018/2024 - Inexigibilidade Nº 017/2024 - Chamamento Público Nº 005/2024 – Credenciamento Nº 002/2024. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS. Objeto: constitui objeto o chamamento público visando o credenciamento de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades de serviços de saúde, a fim de celebrar convênio com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e pelas normas específicas que integram o presente edital. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003 e alterações. Data: 26.06.2025.

***MARIA INÊS DE LIMA E SILVA*-**
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

***EDVAN LOPES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E472D7D4

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo nº 055/2025 – Dispensa nº 076/2025**. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **49.494.409 MATEUS BERNARDES BARBOSA**. Objeto: Constitui objeto, a contratação de empresa para prestar serviços de serralheria, com o fornecimento de materiais, objetivando suprir as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 16.07.2025.

***STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO* –**
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

***EDVAN LOPES*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DCDD33A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025

Processo Licitatório nº 0038/2025 — Inexigibilidade nº 0013/2025.**PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X Whoter Júnior Brandão Gonzaga.**Valor do Contrato:**14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Objeto:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS ATENDIMENTOS DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**: Segunda-feira, 02 de Junho de 2025.**Vigência**: De Segunda-feira, 02 de Junho de 2025 a Terça-feira, 02 de Junho de 2026. **Dispositivo Legal**: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 02 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3C5BC594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2025

Processo Licitatório nº 0043/2025 — Inexigibilidade nº 0016/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ANDRE GOMES DA SILVA. Valor do Contrato: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DAN ROCHA", PARA APRESENTAÇÃO NA "FESTA DE SANTA CRUZ", NA DATA DE 28 DE JUNHO DE 2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Assinatura: Segunda-feira, 09 de Junho de 2025. Vigência: De Segunda-feira, 09 de Junho de 2025 a Domingo, 07 de Setembro de 2025.

Data:	sábado, 28 de junho de 2025	
Local Do Show:	Rua Belos Montes	
Hora Prev. Início:	22:30, horas (horário de Brasília)	
Cidade:	Santo Antônio do Itambé	MG
Duração Show:	02:00 horas	

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 09 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:57D49986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2025

Processo Licitatório nº 0044/2025 — Inexigibilidade nº 0017/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BANDA RASTA CHINELA LTDA. **Valor do Contrato:** 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA

BANDA “RASTA CHINELA”, PARA APRESENTAÇÃO NO “XX ITA ARTE”, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 16 de Junho de 2025. **Vigência**: De Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 a Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025.

Data:	sexta-feira, 5 de setembro de 2025	
Local Do Show:	Estádio Municipal Rio Branco	
Hora Prev. Início:	23:00, horas (horário de Brasília)	
Cidade:	Santo Antônio do Itambé	MG
Duração Show:	01:20 horas	

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 16 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B19EF2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

Processo Licitatório nº 0046/2025 — Dispensa nº 0013/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X SEBASTIAO WANDER BATISTA DA SILVA 94404526687. **Valor do Contrato:** 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDA. **Assinatura**: Segunda-feira, 30 de junho de 2025. **Vigência**: De Segunda-feira, 30 de junho de 2025 a Quarta-feira, 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** art. 75, inc. II, Lei 14133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:25B18761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2025

Processo Licitatório nº 0047/2025 — Inexigibilidade nº 0018/2025.**PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA.**Valor do Contrato:**230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DA DUPLA “CEZAR E PAULINHO”, PARA APRESENTAÇÃO NO “XX ITA ARTE”, NA DATA DE 05 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**: Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.**Vigência**: De Segunda-feira, 30 de Junho de 2025 a Domingo, 05 de Outubro de 2025.**Fundamentação Legal:** Art. 74, II, Lei 14133/21.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant	Valor Total	Porcentagem
1	Cachê Artistas	R$ 130.000,00	1	R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)	56.52%
2	Cachê Equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)	R$ 20.000,00	1	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	8.70%
3	Transporte Intermunicipal/Estadual (aéreo e terrestre)	R$ 53.000,00	1	R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)	23.04%
4	Equipamentos de iluminação e Painel de Led	R$ 20.000,00	1	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	8.70%
5	Diária de Alimentação	R$ 7.000,00	1	R$ 7.000,00 (sete mil reais)	3.04%
Valor Total: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)					**100.00%**

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B8298E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025

Processo Licitatório nº 0048/2025 — Inexigibilidade nº 0019/2025.**PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA.**Valor do Contrato:**120.000,00 (cento e vinte mil reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DA BANDA “CHICOTE DE LUXO”, PARA APRESENTAÇÃO NO “XX ITA ARTE”, NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**: Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.**Vigência**: De Segunda-feira, 30 de Junho de 2025 a Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025. **Fundamentação Legal:** Art. 74, II, Lei 14133/21.

Item	Descrição	Valor (R$)
01	CACHÊ DO ARTISTA (SEM ÔNUS FISCAIS)	R$ 69.468,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
02	**DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS**	**CONTRATANTE**
03	TRANSLADO ÔNIBUS PARA 16 PESSOAS	R$ 12.531,20 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)
04	**VALOR DE HOSPEDAGEM PARA 16 PESSOAS**	**CONTRATANTE**
05	CACHÊ MÚSICOS	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
06	CACHE BALLET	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
07	RODIES, TÉCNICOS (SOM/LUZ), MOTORISTAS	R$ 7.000,00 (sete mil reais)
08	EFEITOS DE PALCO (PIROTÉCNICOS)/ESTRUTURA BANDA	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
09	PRODUÇÃO LOCAL (CAMARIM)	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
10	**TRANSLADO LOCAL**	**CONTRATANTE**
11	CACHÊ TÉCNICA	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
12	**INFRAESTRUTURA (PALCO/SOM/LUZ)**	**CONTRATANTE**
13	**ENCARGOS FISCAIS**	**CONTRATADA**
14	VALOR TOTAL	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 30 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C580F972

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 72/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Mario Luiz Goncalves Filho & Cia Ltda CNPJ 05.530.799/0001-41, no valor total estimado de R$3.673.600,00 e Auto Posto Petromonte Ltda CNPJ 14.938.937/0001-17 no valor total estimado de R$947.200,00.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4E60E051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 72/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A2C6241B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2025

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos

VALOR: R$246.366,84

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0AE4E5C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos

VALOR:R$ 68.700,00

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0B9B94F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos

VALOR: R$58.943,00

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:32AE145A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:N M LICITACOES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos

VALOR: R$19.546,40

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:07CAF28B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos

VALOR: R$15.750,00

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F65F46DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

PROCESSO: 040/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições deste Edital e seus anexos

VALOR: R$84.500,00

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:04B4D43A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

PROCESSO: Nº058/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA

OBJETO:Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR: R$965.576,20

VIGÊNCIA:10 de julho de 2026

Santo Antônio do Monte/MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AC1E604F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

PROCESSO: Nº 072/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MARIO LUIS GONÇALVES FILHO & CIA LTDA

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$3.673.600,00

VIGÊNCIA:16 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 15 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:066988F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

PROCESSO: Nº 072/2025

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:AUTO POSTO PETROMONTE LTDA

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos.

VALOR: R$947.200,00

VIGÊNCIA:16 de julho de 2026.

Santo Antônio do Monte/MG, 15 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D73EB82D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

PROCESSO: Nº 103/2024

MODALIDADE:CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ELETRO & ENERGIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA HABILITADA NA CEMIG, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO EQUIPADA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA:PRORROGADA ATÉ A DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,16 DE JULHO DE 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D409841B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 106/2022

PROCESSO: Nº 194/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;

ACRESCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 541,48 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), que representa aproximadamente 1,5% do valor do contrato, incluindo o veículo modelo 4 RN519440 RENAULT -KARDIAN EVOLUTION 1.0 12v TB (FLEX) A/G 4p, CHASSI: 93RYJFOO6SJ225284 – PLACA: TEG-8C12 – ANO/MODELO: 2025/2025.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 16 DE JULHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:31280832

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DOTERMO DE RECISÃODE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

PROCESSO: Nº 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O SEGUINTE: "REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, REFERENTE A ITENS FRUSTRADOS NO PROCESSO 106/2024 E AQUISIÇÃO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO, MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E BOMBAS SUBMERSAS ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA:CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RECISÃO A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2025

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG, 14 DE JULHO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9BE3DA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 071/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos Injetáveis e de Uso Oral,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **LICITANTES ARREMATANTES: A. G. KIENEN & CIA. LTDA,** pelo item: 237; **A BC FARMACÊUTICO LTDA,** pelos itens: 003, 054, 064, 087, 095, 149, 166, 222, 223, 224, 261, 273, 319; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelo item: 292; **ALFALAGOS LTDA,** pelo item: 290; **ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA,** pelos itens: 116, 117, 204,

205, 258; **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 233, 301; **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 033, 065, 081, 093, 126, 135, 153, 156, 157, 169, 179, 183, 185, 200, 217, 226, 260, 308; **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** pelos itens: 001, 002, 010, 011, 147; **CIRÚRGICA SUL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 070; **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 037, 053, 078, 134, 296; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** pelo item: 310; **CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA,** pelos itens: 038, 104, 201, 209, 244, 264, 302; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pelos itens: 040, 044, 075, 176, 211, 262; **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 253; **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 059; **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pelo item: 245; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A,** pelos itens: 049, 286, 288; **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 171, 291; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pelo item: 196; **LOGMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 013, 015, 099, 111, 182, 195, 197, 225, 229, 249, 250, 251, 259, 295, 297; **LYON FARMA-HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pelo item: 152; **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 151, 239; **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** pelo item: 014; **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** pelos itens: 046, 188; **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** pelos itens: 056, 069, 098, 142, 160, 187, 189, 192, 202, 203, 213, 254; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** pelo item: 168; **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 035, 068, 304; **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA,** pelos itens: 198, 199; **MIRAFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** pelos itens: 287, 289; **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pelos itens: 034, 255; **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 085; **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** pelos itens: 045, 088, 158, 246, 266, 323; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 020, 028, 042, 048, 080, 084, 086, 094, 109, 131, 165, 210, 274, 294, 299, 321; **P&P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 004, 005, 007, 008, 009, 012, 017, 021, 022, 024, 027, 030, 039, 041, 043, 047, 050, 052, 058, 063, 066, 067, 071, 079, 083, 089, 090, 092, 105, 106, 107, 108, 113, 115, 119, 128, 132, 137, 141, 145, 146, 150, 154, 162, 175, 177, 178, 180, 216, 230, 234, 238, 269, 281, 298, 303, 312, 318, 324, 325; **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA,** pelos itens: 019, 032, 051, 148, 184, 280, 300, 322; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 136, 139, 186, 191, 212, 305; **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** pelo item: 277; **SAMED HOSPITALAR LTDA,** pelos itens: 029, 074, 076, 133, 215, 231, 232, 235, 241, 242, 243, 252, 256, 257, 276, 293, 320; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pelo item: 091; **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 031, 073, 228; **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelo item: 036; **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 016, 023; **W. ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 025, 118, 121, 193, 194, 214, 240; **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelos itens: 006, 018, 026, 055, 057, 060, 061, 062, 072, 077, 082, 096, 097, 100, 101, 102, 103, 110, 112, 114, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 138, 140, 143, 144, 155, 159, 161, 163, 164, 167, 170, 172, 173, 174, 181, 190, 206, 207, 208, 218, 219, 220, 221, 227, 236, 247, 248, 263, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 275, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 306, 307, 309, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 326. São Francisco/MG, 16 de Julho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EA6FB60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025**. Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), em diversas vias urbanas do Município de São Francisco/MG, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 945458/2023 – Operação 1088204-32 Programa de Mobilidade Urbana, Incluso O Fornecimento De Material, Mão De Obra E Equipamentos Necessários. Contratada: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.666.391/0001-43** pelo valor global de **R$ 5.348.213,61 (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 07 (sete) meses sendo até 15 (quinze) de fevereiro de 2026. São Francisco/MG, Contrato assinado em 15 de julho de 2025. São Francisco/MG - 16 de julho de 2025. Ass.: Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios – CÉZAR BOTELHO FILHO.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:37926BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 064/2025**. Contratação de empresa especializada para obra de implantação de iluminação de espaços esportivos público, no município de São Francisco/MG. No campo lapa do espírito santo, na comunidade lapa do espírito santo e campo bairro lapinha. Referente ao convênio de N° 148100109/2024/SEDESE MG. Contratada: **FENIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA/ME, CNPJ nº 16.872.663/0001-36** pelo valor global de **R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. São Francisco/MG, Contrato assinado em 09 de julho de 2025. São Francisco/MG - 16 de julho de 2025. Ass.: Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude – João Herbber Gomes de Brito.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7B37E354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025 – Processo Licitatório nº 066/2025**. Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal José Vieira Raposo, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, convertidos em anexo do edital, a serem realizados por parte da CONTRATADA mediante o regime de execução por empreitada por preço global. Contratada: **PILARES INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA/EPP, CNPJ nº 31.295.340/0001- 10** pelo valor global de **R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Prazo de vigência: 330 (trezentos e trinta) dias. São Francisco/MG, Contrato assinado em 16 de julho de 2025. São Francisco/MG - 16 de julho de 2025. Ass.: Secretária Municipal de Educação – Francine Mendes Nobre Almeida.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CB075E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 028/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material Médico Hospitalar,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 088/2025: A Favarin Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 72.057,00; Ata de Registro de Preços nº 089/2025: Agmashi Comércio de Mat, Méd. e Serviços de Cobranças Ltda, perfazendo o valor global de R$ 22.670,80; Ata de Registro de Preços nº 090/2025: Alfalagos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 86.508,00; Ata de Registro de Preços nº 091/2025: Alg Rio Comércio de Produtos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 26.069,00; Ata de Registro de Preços nº 092/2025: Almed Ltda, perfazendo o valor global de R$ 278.252,50; Ata de Registro de Preços nº 093/2025: Automx Soluções Ltda, perfazendo o valor global de R$ 19.880,00; Ata de Registro de Preços nº 094/2025: Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 31.885,00; Ata de Registro de Preços nº 095/2025: Brasil Med Importação e Exportação Ltda, perfazendo o valor global de R$ 2.370,00; Ata de Registro de Preços nº 096/2025: Cirúrgica Norte Brasil Prod. Méd. Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 119.979,40; Ata de Registro de Preços nº 097/2025: Cirúrgica Quality Prod. para Saúde Humana e Animal Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.884,00; Ata de Registro de Preços nº 098/2025: Cirúrgica Santa Helena Ltda, perfazendo o valor global de R$ 27.916,55; Ata de Registro de Preços nº 099/2025: Cirurtech Comércio e Manutenção de Mat. Cirúrgicos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.483,40; Ata de Registro de Preços nº 100/2025: Comercial Madp Equipamentos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 124.000,00; Ata de Registro de Preços nº 101/2025: Conexão Médica Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 10.600,00; Ata de Registro de Preços nº 102/2025: Damil Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.840,00; Ata de Registro de Preços nº 103/2025: Delta Shop - Dist. de Prod. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 71.884,56; Ata de Registro de Preços nº 104/2025: Diprom - Distribuidora de Prod. Odontológicos e Mat. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 13.846,80; Ata de Registro de Preços nº 106/2025: Doc Comércio de Prod. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 539.289,45; Ata de Registro de Preços nº 107/2025: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 32.087,50; Ata de Registro de Preços nº 108/2025: Figueroa Gomes Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 8.089,00; Ata de Registro de Preços nº 109/2025: Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 3.731,80; Ata de Registro de Preços nº 110/2025: Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo valor global de R$ 10.342,80; Ata de Registro de Preços nº111/2025: Goldmed Importação de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 3.753,00; Ata de Registro de Preços nº 112/2025: Holistica Comércio de Produtos e Serv. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 20.117,00; Ata de Registro de Preços nº 113/2025: Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 7.656,00; Ata de Registro de Preços nº 114/2025: Insmart Comércio de Equipamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 2.585,00; Ata de Registro de Preços nº 115/2025: L Forastieri Machado Ltda, perfazendo o valor global de R$ 24.260,00; Ata de Registro de Preços nº 116/2025: Lifepar Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 8.340,00; Ata de Registro de Preços nº 117/2025: Marimax Com. e Imp. de Prod. para Saúde e Veterinários Ltda, perfazendo o valor global de R$ 3.980,19; Ata de Registro de Preços nº 118/2025: Med Center Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 57.678,00; Ata de Registro de Preços nº 119/2025: Medic Mais Dist. de Med. e Correlatos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 70.275,90; Ata de Registro de Preços nº 120/2025: Mediocenter Ltda, perfazendo o valor global de R$ 200.542,90; Ata de Registro de Preços nº 121/2025: MG Flex Ltda, perfazendo o valor global de R$ 97.285,22; Ata de Registro de Preços nº 122/2025: Minas Saúde e Conforto Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 44.295,00; Ata de Registro de Preços nº 123/2025: Minas Soluções em Imagens Ltda, perfazendo o valor global de R$ 64.460,00; Ata de Registro de Preços nº 124/2025: Mirafarma Produtos Farmacêuticos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 416.610,05; Ata de Registro de Preços nº 125/2025: Neo Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 223.845,40; Ata de Registro de Preços nº 126/2025: Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Prod. Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 15.757,50; Ata de Registro de Preços nº 127/2025: Perola Imp. e Distr. Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 75.291,26; Ata de Registro de Preços nº 128/2025: Pharmed Prod. Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.900,00; Ata de Registro de Preços nº 129/2025: PMI Brasil Imp. e Exp. de Prod. para Saúde Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.740,45; Ata de Registro de Preços nº 130/2025: Ponto Com Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor global de R$ 618.942,60; Ata de Registro de Preços nº 131/2025: Quattri Med Representações Ltda, perfazendo o valor global de R$ 84.796,50; Ata de Registro de Preços nº 132/2025: TW Soluções e Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 135.588,60; Ata de Registro de Preços nº 133/2025: Vale Comercial Ltda, perfazendo o valor global de R$ 83.631,09; Ata de Registro de Preços nº 134/2025: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, perfazendo o valor global de R$ 41.764,70 e Ata de Registro de Preços nº 135/2025: Ynemed Produtos Méd. e Hosp. Ltda, perfazendo o valor global de R$ 33.248,27. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 12/06/2025. São Francisco/MG, 16 de julho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:E84E68BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 DISPÕE SOBRE AS PROPOSTAS APROVADAS NA XII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 013/2025

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2025.

D Dispõe sobre as Propostas aprovadas na XII Conferência de Assistência Social.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, resolve:

Artigo 1º: Ficam aprovadas as 10 propostas na XII Conferência de Assistência, sendo duas por cada eixo para execução no município: Eixo 1: Proposta: 1- Construir um plano de capacitação profissional para gestores, técnicos e conselheiros. Proposta 2- Realizar trocas de experiências entre profissionais, promovendo a criação de fóruns e encontros para formação, utilizando da unificação de sistemas (sus/suas/educação). Eixo 2: Proposta 1- Criar Plano de cargos, carreiras e salários atualizado para os profissionais; Proposta 2- criar atendimento intinerante na zona rural. Eixo 3: proposta 1. - Garantir e ampliar a oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais assegurando condições de acesso do público atendido. Proposta 2. -Rever e atualizar "critérios" e prazos para benefícios eventuais. Assim como liberação de outros benefícios não ofertados pelo município (água, luz, colchão, passe para migrante, mudança dentro do município, etc.). Eixo 4: Proposta 1: Criar ou fortalecer a ouvidoria municipal como canal de comunicação direto entre a população e a prefeitura, para recebimento de sugestões,

reclamações e denuncias. Proposta 2: Criar mecanismos para incentivar a participação cidadã municipais, desde a elaboração de planos e projetos até a avaliação de políticas públicas. Eixo 5: Proposta 1: Assegurar porcentagem mínima de 3% da arrecadação municipal para destinação de recursos à política de assistência social. Proposta 2: Cumprir rigorosamente a agenda e cronologia de repasse financeiro municipal dentro dos 3%.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:FB95A7DE

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, REFERENTE AO RECURSO FEDERAL (PROGRAMAS).

Resolução nº 014/2025

São Francisco do Glória, 09 de julho de 2025.

D Dispõe sobre a correção na prestação de contas do exercício de 2023, referente ao recurso federal (programas).

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na seção I, cap. IV da Lei municipal nº 1.382 de 21 novembro de 2023, que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Fica aprovada a correção da prestação de contas do exercício 2023, referente ao Recurso Federal (programas)

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

KELEN MUNIZ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:41FFD489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AOS TERMOS DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA AO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, designada pela Portaria nº 056/2025, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Despacho de Autorização de Inexigibilidade de Licitação, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/07/2025, Edição 4063.

ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação direta para locação tradicional de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, MG.

Tendo em vista a proposição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a análise de conformidade da instrução processual, e o parecer da Assessoria Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, autorizo a contratação direta da empresa Mônica Ximenes Consultoria e Negócios Imobiliários Limitada, CNPJ nº 37.971.607/0001-29, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput e inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação tradicional de imóvel residencial urbano situado na Rua Cuiabá, nº 329, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30410.180, para instalação e funcionamento da Casa de Apoio, de acordo com as condições e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ficando a contratação condicionada ao preenchimento das exigências e formalidades legais.

À Divisão de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do contrato, que deverá ser submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças para as providências afetas ao empenho.

Por fim, retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para os procedimentos relativos à assinatura do ajuste e à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação direta para locação tradicional de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, MG.

Tendo em vista a proposição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a análise de conformidade da instrução processual, e o parecer da Assessoria Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, autorizo a contratação direta da empresa Mônica Ximenes Consultoria e Negócios Imobiliários Limitada, CNPJ nº 37.971.607/0001-29, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput e inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação tradicional de imóvel residencial urbano situado na Rua Cuiabá, nº 329, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30410.180, para instalação e funcionamento da Casa de Apoio, de acordo com as condições e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), ficando a contratação condicionada ao preenchimento das exigências e formalidades legais.

À Divisão de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do contrato, que deverá ser submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças para as providências afetas ao empenho.

Por fim, retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para os procedimentos relativos à assinatura do ajuste e à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CF35FFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos para revitalização e manutenção de praças e espaços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIO:

47.498.919 IZAURA APARECIDA DOS ANJOS; CNPJ: 47.498.919/0001-10	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 25.527,50

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0D2C4D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 215/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO **O AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.OBJETO**:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PARA ATENDER 14 (QUATORZE) ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL/ESTADUAL DE ENSINO, NO PERCURSO ENTRE A COMUNIDADE DE CAMPOS E A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA INCLUSO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/08/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 16 DE JULHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:AB91EF6B

LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 209/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025. INEXGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA EMISSAO DE LAUDOS DE AVALIACAO DE IMOVEIS, COM VALORES DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES INDIVIDUALIZADOS''.DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES **FICARÁ MANTIDA** ATÉ 11/08/2025 – ENTREGA DOS ENVELOPES APÓS 12 HRS ,SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OU ENVIADO NO EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. , O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 15 DE JULHO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0B18EF9B

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA 028/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADESÃO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°028/2024, REFERENTE AO PE 002/2024- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LICENCIAMENTO PARA USO DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO , PARAMETRIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°028-2024 , PAL 002-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 DO CIMPLA(CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ) .DATA DA ADESÃO: 16/07/2025.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO .
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MAKOTO EDISON SEKITA .
Prefeito- Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:33A8CD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PORTARIA N.º 082 DE 16 DE JULHO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA N.º 082 DE 16 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA N.º 082 DE 16 DE JULHO DE 2025

O Prefeito de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO que houve erro material no número do Processo Administrativo informado na Portaria de nº 082, de 16 de julho de 2025, verificado somente após a publicação do ato.
Promove a seguinte errata da redação, sem prejuízo dos demais conteúdos e da vigência. Assim, no referido decreto e publicação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 032/2025, para apurar a conduta do servidor Roberto Shiguemtsu Yamashita, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fatos relatados no Memorando Interno nº 220/2025 e demais documentos constantes no Sistema Aprova, por infração ao artigo 153 c/c art. art. 170, incisos III, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 239, de 08 de abril de 2024, (que dispõe sobre o estatuto

dos servidores públicos do município de São Gotardo, de suas autarquias e fundações públicas).

LEIA-SE:

Art. 1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 031/2025, para apurar a conduta do servidor Roberto Shiguemtsu Yamashita, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fatos relatados no Memorando Interno nº 220/2025 e demais documentos constantes no Sistema

Aprova, por infração ao artigo 153 c/c art. art. 170, incisos III, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 239, de 08 de abril de 2024, (que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São Gotardo, de suas autarquias e fundações públicas).

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:87381373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 081 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 081 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025 PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E CORREÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS AO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA NOS QUIOSQUES DO CENTRO ESPORTIVO DE GUARDA DOS FERREIROS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Ofício nº 0015/2025, do Sistema Aprova, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
CONSIDERANDO o Ofício nº 211/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de 26 de Junho de 2025, que relata a inversão das ligações de energia elétrica e água entre os quiosques 01 e 02 do Centro Esportivo de Guarda dos Ferreiros;
CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a vistoria realizada pelo engenheiro responsável, que confirmam o erro nas ligações e o consequente prejuízo à concessionária do quiosque 01;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidades, avaliar eventual reconhecimento de dívida e realizar os ajustes contratuais cabíveis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, economicidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 030/2025, para apurar os fatos relacionados à inversão de consumo de água e energia entre os quiosques 01 e 02 do Centro Esportivo de Guarda dos Ferreiros.

Art. 2°. Ficam designados os servidores Márcio José Ferreira, Marley Sebastião Alves e Tiago Eduardo Aninha, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3º. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:1F641CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 082 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 082 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ROBERTO SHIGUEMTSU YAMASHITA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 607-25-SGT-MEM, do Sistema Aprova, da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o não cumprimento da carga horária pelo servidor Roberto Shiguemtsu Yamashita, médico efetivo desde 17 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 220/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, enviado para a Corregedoria Recursos Humanos, em 28 de abril de 2025;
CONSIDERANDO indícios de conduta desidiosa, inassiduidade habitual e descumprimento de deveres funcionais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 239/2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 032/2025, para apurar a conduta do servidor Roberto Shiguemtsu Yamashita, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fatos relatados no Memorando Interno nº 220/2025 e demais documentos constantes no Sistema Aprova, por infração ao artigo 153 c/c art. art. 170, incisos III, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 239, de 08 de abril de 2024, (que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de São Gotardo, de suas autarquias e fundações públicas).
Art. 2°. Ficam designados os servidores Daniela Aparecida Meireles, Davi Kodi Sato e Lorena Vieira Cicero, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3º. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da

autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:634A8824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 083 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 083 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025 PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO SERVIDOR JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA, EM RAZÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COMETIDA ENQUANTO CONDUZIA VEÍCULO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 219/2021 e Decreto nº. 337/2021 e,
CONSIDERANDO as informações elencadas no Memorando nº 165/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre a conduta em desconformidade conforme descrito no Boletim de Ocorrência datado de 30/03/2025, de número 2025-014740320-001;
CONSIDERANDO as informações elencadas o Memorando Interno de nº 068/2025 da Procuradoria - Geral do Município;
CONSIDERANDO o Parecer nº 50/2025, de 12/06/2025, da Corregedoria Municipal, anexa ao Processo de nº 576-25-SGT-MEM, do Sistema Aprova;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a abertura do Processo Administrativo n° 032/2025, para a apuração da conduta do servidor José Francisco de Oliveira, em razão de suposta infração de trânsito cometida enquanto conduzia veículo oficial da Prefeitura Municipal de São Gotardo, por infração ao artigo 145 c/c Art. 155, inciso V da Lei Municipal nº 813/1992.

Art.2º. Ficam designados os servidores Tatiane Antonieta Alves, Cláudia Carolina da Silva Coelho e Leonardo dos Reis Duarte Silva para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Apuração de Processo Administrativo.
Art. 3°. Ficam os membros da Comissão Apuradora, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo aberto por esta Portaria, dispensados do exercício de as atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.
Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art.5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:7FDE690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 084 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 084 DE 16 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 239 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Art. 1º - Ficam por esta Portaria regulamentados os fatores, método, conceitos e cálculos, para a verificação dos critérios da Avaliação de Desempenho destinada a apurar a eficiência e a adequação dos Servidores do Executivo Municipal de São Gotardo, tanto os estáveis, quanto aqueles que se encontram em Estágio Probatório.
Parágrafo único - Para a realização da Avaliação do Desempenho dos Servidores, ficam instituídos por meio desta Portaria, os instrumentos necessários para a efetiva realização de tal avaliação, constantes nos seguintes Anexos: I - Anexo I – Tabela de Pesos; II - Anexo II – Ficha de Avaliação de Desempenho; III – Anexo III – Registro de Acompanhamento de Desempenho; IV – Anexo IV – Resultado da Avaliação de Desempenho.
Art. 2º - A Avaliação de Desempenho dos Servidores em período de Estágio Probatório terá a sua implantação coordenada e desenvolvida pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou setor equivalente.
§ 1º - A implantação de que trata o caput deverá ser precedida de capacitação específica para todos os Avaliadores, com a finalidade de orientá-los e assegurar a uniformidade de procedimentos e critérios.
§ 2º - Simultaneamente a capacitação de que trata o §1º, deverão ser realizadas palestras de orientação e sensibilização a todos os Servidores a serem avaliados.
Art. 3º - Todos os Servidores a serem avaliados deverão ser orientados sobre a obrigatoriedade da Avaliação de Desempenho.
§ 1º - Os Servidores a serem avaliados deverão receber uma Cartilha elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou setor equivalente, contendo os esclarecimentos e orientações sobre o processo de Avaliação de Desempenho a que será submetido.
§ 2º - Todos os avaliadores deverão participar da capacitação específica para que possam melhor conduzir a entrevista de avaliação e o preenchimento dos instrumentos de avaliação.
Art. 4º - Ao final da vigência do Estágio Probatório, o servidor será submetido a uma Avaliação, cujos fatores serão variáveis e avaliarão:
I - Interesse;
II - Respeito às normas e regulamentos;
III - Responsabilidade;
IV - Adaptação;
V - Cooperação e solidariedade com os colegas;
VI - Respeito;
VII - Qualidade e atenção;
VIII - Produtividade;
IX - Economia;
X - Flexibilidade;
XI - Iniciativa;
Parágrafo único - Findado o período de Estágio Probatório, já consolidada a estabilidade no cargo, o servidor terá seu desempenho avaliado semestralmente, observando-se os mesmos critérios de avaliação constantes nesse artigo.
Art. 5º O servidor durante todo o período de Estágio Probatório estará sendo avaliado nos critérios de pontualidade, assiduidade e disciplina.
Parágrafo único - Independentemente da época em que seja apontado o fato de que trata o caput, este será apurado nos termos do regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores do Executivo Municipal.
Art. 6º - É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e/ou equivalente, o preenchimento, nos Instrumentos de

Avaliação, das informações relativas à apuração dos critérios previstos no artigo anterior.
Art. 7º - Para apuração dos fatores previstos no art. 4º, será utilizado o método da escala gráfica, através da aplicação de Fichas de Verificação, previstas nos ANEXOS II e III, e compostas por questões, cujas definições são:
I - Interesse: refere-se à atitude de buscar informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e o cumprimento das informações recebidas;
II - Respeito às normas e regulamentos: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia;
III - Responsabilidade: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante;
IV - Adaptação: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público;
V - Cooperação e solidariedade com os colegas: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho;
VI - Respeito: refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade chefia, colegas e munícipes;
VII - Qualidade e atenção: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas;
VIII - Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo;
IX - Economia: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;
X - Flexibilidade: refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a entender solicitações de trabalho que foge à rotina, mas que lhes são próprias;
XI - Iniciativa: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.
§ 1º - Fica assegurado ao servidor cujo desempenho será avaliado, o direito de verificar os dados referentes ao preenchimento de sua avaliação quanto aos critérios estabelecidos neste artigo.
§ 2º - O preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho com seu respectivo Registro de Acompanhamento do Desempenho – instituídos pelos ANEXOS II e III - para apuração dos critérios previstos nesse artigo, será realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) e repassado ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º - No preenchimento previsto no parágrafo anterior, o servidor avaliador poderá registrar suas observações em campo específico.
§ 4º - Após o referido preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho e do seu respectivo Registro de Acompanhamento do Desempenho, os mesmos deverão ser analisados e totalizados pela Comissão designada, sendo em seguida repassada ao Departamento responsável pelos Recursos Humanos.
§ 5º - Após a totalização, a Avaliação de Desempenho será homologada pelo Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado.
§ 6º - Realizada a homologação, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) cientificará ao servidor avaliado, sobre o resultado de sua Avaliação, sendo que este terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar recurso.
Art. 8º - Para o acompanhamento efetivo do desempenho dos Servidores avaliados fica instituído o instrumento complementar denominado Registro de Acompanhamento do Desempenho no ANEXO III, que é parte integrante desta Portaria.
Art. 9º - Fica estabelecida a competência da Comissão de Avaliação de Desempenho para o julgamento dos eventuais recursos de que trata o §6º do art.7º.
Parágrafo único - Fica estabelecido que o julgamento destes recursos terá prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 10 - O padrão adotado para a graduação dos critérios previstos dos incisos I ao XI do art.7º, nos termos previstos no método de fatores descritivos é o seguinte:
I - Grau 1: o servidor avaliado apresenta falhas inaceitáveis em relação a um comportamento específico;
II - Grau 2: o servidor avaliado não chegou a atingir os limites da normalidade exigida, possuindo ainda algumas falhas que podem ser corrigidas no futuro;
III - Grau 3: o servidor avaliado se encontra acima da média de desempenho aceitável para o fator;
IV - Grau 4: o servidor avaliado atingiu plenamente o desempenho esperado como ideal para o fator.
Art. 11 - Os pesos dos critérios de desempenho, atribuídos aos cargos existentes no Executivo Municipal, são constantes do ANEXO I - Quadro I, desta Portaria, em conformidade com as peculiaridades e especificidades das carreiras que lhes são pertinentes. Parágrafo único - Os pesos negativos a serem atribuídos aos critérios disciplinares são constantes do ANEXO I - Quadro 2 desta Portaria.
Art. 12 - Para o cálculo da pontuação final obtida pelo servidor na avaliação de seu desempenho, deverão ser somados os pontos obtidos nos critérios de desempenho após multiplicação pelo peso correspondente e deduzidos os pontos negativos apontados nos critérios disciplinares.
Art. 13 - Será considerado desempenho suficiente no critério avaliado, o servidor que obtiver acima de 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, após a somatória prevista no artigo anterior.
§ 1º - O servidor que obtiver aproveitamento compreendido entre 200 (duzentos) e 249 (duzentos e quarenta e nove) pontos, será considerado aprovado com restrições, devendo tomar medidas para aprimorar sua nota na próxima avaliação.
§ 2º - Na avaliação subsequente, caso não haja uma melhoria no seu desempenho ou após outras avaliações seu conceito seja considerado novamente insuficiente, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a situação e tomar as providências cabíveis.
§ 3º - Caso o servidor em Estágio Probatório tenha seu desempenho considerado inferior, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a situação, podendo levar à ocorrência de exoneração.
§ 4º - O servidor que obtiver pontuação inferior a 199 (cento e noventa e nove) pontos na avaliação, será considerado reprovado, independentemente de outras avaliações anteriores, devendo se dar imediatamente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis.
Art. 14 - O servidor que, face ao interesse e oportunidade da Administração, tiver de ser removido do seu local de trabalho durante o Estágio Probatório, será avaliado em seu desempenho no local onde tiver permanecido maior tempo em serviço e novamente, observada a periodicidade prevista no art.4º.
Art. 15 - Os servidores já empossados receberão sua primeira avaliação por este sistema após a publicação desta Portaria, seguindo normalmente a periodicidade prevista no art. 4º, parágrafo único.
Parágrafo único - Em qualquer das avaliações previstas no art.4º, caso o servidor não obtenha desempenho suficiente, deverá ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e aplicação das medidas cabíveis.
Art. 16 - Deverá ser nomeada mediante Portaria, a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), que será composta por 3 (três) Servidores na condição de titulares, designados para realizar os trabalhos a ela inerentes após a sua efetivação.
§ 1º - Os trabalhos da Comissão de Avaliação poderão ser acompanhados por um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, caso haja o respectivo sindicato em São Gotardo.
§ 2º - Caso ocorra o pedido de afastamento da Comissão, devidamente justificado, será designado a ocupar a função de titular, aquele que for nomeado para a vaga.
§ 3º - Todos os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho deverão passar por capacitação, para que estejam aptos a assumir suas funções, quando designados.
§ 4º - A capacitação prevista no parágrafo anterior deverá ser realizada Chefe do Departamento de Recursos Humanos e/ou setor equivalente.
Art. 17 - Na hipótese do servidor ser removido ou transferido para outra unidade administrativa ou colocado à disposição de outro órgão, desde que mantenha as atribuições do cargo de provimento efetivo que ocupa, a sua Avaliação de Desempenho será enviada ao seu chefe imediato.
Art. 18 - Todas as orientações para o preenchimento dos Instrumentos de Avaliação instituídos através desta Portaria deverão ser providenciadas pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou setor equivalente e repassado à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou setor equivalente, através de Parecer Conjunto com a Comissão designada.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:80C8E024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE EDITAL - PROCESSO; 0245/2025 - CONCORRÊNCIA: 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0245/2025 – Concorrência Pública nº 0006/2025 – Objeto: Construção da Creche CEMEI Prof.ª Cida Costa II, no bairro Vila Carneiro, na cidade de São Lourenço/MG – FNDE – Creche Tipo 2 – Proposta de Trabalho 003411/2024 – Termo de Compromisso 961172/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC - DECRETO Nº 11.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Data e horário para a sessão pública dia 09/09/2025 as 14h00min. as empresas interessadas poderão fazer visita técnica e obter informações junto a Diretoria de Engenharia pelo e-mail obras@saolourenco.mg.gov.br. Outras informações pela Gerência de Licitações e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:CF567BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.213 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 315.544,74 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.213

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 315.544,74 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 315.544,74 (trezentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - -- -- R$ 5.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - -- R$ 21.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 26.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 28.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.604.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - -- - R$ 200.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.213
Folha 02

2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - R$ 75.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 275.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 275.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 2.544,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 2.544,74

Total da Unidade 10 - - - - -- - - - R$ 2.544,74

Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - R$ 315.544,74

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 315.544,74

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - -R$ 15.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 15.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - -- - R$ 2.000,00

2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - -- - - - R$ 21.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - R$ 23.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 38.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.213
Folha 03

2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.604.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - R$ 275.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 275.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 275.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER -- - - - - R$ 2.544,74

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - R$ 2.544,74

Total da Unidade 10 - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 2.544,74

Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- - - - R$ 315.544,74

Total Geral Anulado - - - - - - - - -- - - - R$ 315.544,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 04 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D4F7716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.214 DESIGNA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.

DECRETO Nº. 10.214

Designa Diretora de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Recursos Humanos"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 11/07/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Coordenador de Gestão com Pessoas.".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DF9CF24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.215 REGULAMENTA E DISCIPLINA O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.215

Regulamenta e disciplina o Domicílio Eletrônico do Contribuinte instituído pela Lei Municipal Complementar nº 075 de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Lei Municipal Complementar nº 075/2021 alterou dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 001/2010, instituindo a possibilidade de comunicação eletrônica entre a Fazenda Municipal e os contribuintes; **considerando** que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC), instituído pelos arts. 231 e 232 da Lei Municipal Complementar nº 001/2010, com redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 075/2021, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade específica da Diretoria de Fazenda disponibilizada na rede mundial de computadores;

II - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

III - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
IV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
V - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

Art. 2º A Diretoria de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - Encaminhar notificações, intimações e autos de infração;

III - Expedir avisos em geral.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.215
Folha 02

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do artigo 138 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no Sistema WebISS, sendo que aqueles contribuintes que já estejam aptos a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), já se encontram devidamente credenciados.
Parágrafo único. O credenciamento dos contribuintes obrigados ao cadastramento no DEC, ocorrerá conforme o disposto no art. 25 do Decreto nº. 5.677/2015.
Art. 4º Realizado o credenciamento e desde que os contribuintes estejam aptos a emitir NFS-e no site disponibilizado pela Diretoria de Fazenda, as comunicações desta ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

Parágrafo único. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 5º Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica, no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta ao teor da comunicação no portal do DEC.

§ 1º Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º A consulta ao portal do DEC deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data do envio da comunicação, considerando a sua ocorrência tacitamente no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, devendo ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.215
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

WJL/JCS/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:38C2F0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.217 DESIGNA DIRETORA DE CONTABILIDADE.

DECRETO Nº. 10.217

Designa Diretora de Contabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Oswaldo Batista da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Contabilidade"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 14/07/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Tesoureiro".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5AAEA5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.760/2025 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TEMPO DE PLANTAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.760/2025

Institui o Dia Municipal do Tempo de Plantar no município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tempo de Plantar, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro, com o objetivo de incentivar o plantio voluntário de árvores e promover a conscientização ambiental no município de São Lourenço.

Art. 2º O Dia Municipal do Tempo de Plantar passa a integrar o calendário oficial do município e poderá contar com ações

promovidas pelo poder público em parceria com escolas, universidades, associações, organizações da sociedade civil e empresas privadas.

Art. 3º A celebração do Dia Municipal do Tempo de Plantar poderá incluir, entre outras atividades:

I – Mutirões de plantio de árvores em áreas públicas, como praças, parques, margens de rios e espaços urbanos degradados;

II – Palestras, oficinas e campanhas educativas sobre a importância da arborização e preservação ambiental;

III – Incentivo à participação da comunidade, com distribuição de mudas e orientações sobre plantio adequado;

IV – Engajamento de escolas e instituições de ensino para envolver crianças e jovens em ações de educação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações ambientais, institutos de pesquisa, cooperativas e empresas privadas para viabilizar a distribuição de mudas, garantir a manutenção das árvores plantadas e promover ações de conscientização sobre sustentabilidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.760/2025
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 08/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:87F3B888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.761/2025 DENOMINA O BEM PÚBLICO "MERCADO MUNICIPAL" DE SÃO LOURENÇO/MG COM O NOME DE JOSÉ ALVES DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.761/2025

Denomina o bem público "Mercado Municipal" de São Lourenço/MG com o nome de José Alves da Silveira e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a denominação do "Mercado Municipal" de São Lourenço/MG a "José Alves da Silveira", localizado na Rua Dr. Ribeiro da Luz, 329.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 051/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15F58B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.762/2025 INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, O MÊS "MAIO FURTA-COR", DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE MENTAL MATERNA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.762/2025

Institui, no calendário oficial do Município de São Lourenço/MG, o mês "Maio Furta-Cor", dedicado à conscientização sobre a saúde mental materna.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de São Lourenço, o mês "Maio Furta-Cor", a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover a conscientização sobre a saúde mental materna.

Art. 2º Durante o mês de maio, o Poder Público Municipal poderá promover e incentivar ações, eventos e campanhas educativas voltadas para:

I – a conscientização da população sobre os desafios da saúde mental no período perinatal, incluindo gestação, parto e puerpério;

II – o combate à invisibilidade das mães em sofrimento psíquico;

III – a valorização do cuidado com a mulher-mãe em todas as fases da maternidade;

IV – o incentivo ao diagnóstico precoce e ao acesso ao tratamento psicológico e psiquiátrico adequado.

Art. 3º As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, profissionais da saúde, da educação e da assistência social, bem como universidades e conselhos de classe.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 039/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:57E744C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.763/2025 PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE RECREATIVOS DE PASSAGEIROS POR MEIO DE CARRETAS NA ÁREA QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.763/2025

Proíbe a circulação de veículos de transporte recreativos de passageiros por meio de carretas na área que especifica no âmbito do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a circulação de veículos de transporte recreativos de passageiros, assim definidos em resolução do CONTRAN, por meio de carretas na área central do Município de São Lourenço.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como área central os perímetros delimitados como zona de atendimento turístico e zona de comércio central.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município.

II - Apreensão imediata do veículo em caso de reincidência ou flagrante desrespeito à ordem pública.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 050/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F2882086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.699, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, PARA CORREÇÃO DE TEXTO E MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 18.

LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2025

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 3.699, de 12 de setembro de 2024, para correção de texto e modificação da redação do art. 18.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir da Lei nº 3.699, de 12 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

II – .....

e) 01 (um) representante de entidade, instituição ou organização religiosa.

(...)

Art. 12 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

(...)

Art. 15 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

(...)

Art. 18 .....

§ 3º .....

III – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2025
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 055/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4591F011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.765/2025 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.765/2025

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.601.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - - R$ 2.003.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 2.003.000,00
Total da Unidade 06 - - -R$ 2.003.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 2.003.000,00

Total Geral Acrescido - - -R$ 2.003.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos excesso de arrecadação, na forma do art. 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Total Geral Anulado - - - - - -- - - -R$ 0,00

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 64/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9FFFDF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 41.775,83 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.303.003.2.0933 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42 ALTERADA 2025
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - -- - -R$ 41.775,83

Total da Unidade 06 - - - -- - R$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - -- -R$ 41.775,83

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
10 - SAÚDE
10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10.303.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.303.003.2.0848 - SAÚDE MENTAL EMENDA 42
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - - - - - - - - - - R$ 41.775,83

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.766/2025
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - -R$ 41.775,83

Total da Unidade 10 - - - -- - -R$ 41.775,83

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -R$ 41.775,83

Total Geral Anulado - - - - - - -- -R$ 41.775,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 57/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E895C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.767/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 3.767/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0934 - TERMO DE PARCERIA EMENDA 115 2025
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - -- - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - - - -- - -R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - -- -R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - -R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.014 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.014.2.0921 - TERMO DE PARCERIA PROTEÇÃO BÁSICA EMENDA 115
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - -- - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.767/2025
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 08 - - - - -- - - -R$ 10.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - -- - R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 53/2025
WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AED3D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.844 DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 170 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.813/93, PARA INSTRUIR O PROCESSO DE DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL NO ÂMBITO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.844

Designa Comissão Técnica, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº. 1.813/93, para instruir o processo de demolição de imóvel no âmbito municipal e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** despacho exarado pela Diretora de Fiscalização e Regulação Urbana, que solicita nomeação de membros para compor a referida comissão, visando instruir o processo de demolição de imóvel no âmbito municipal; **considerando** Parecer AGM nº 40/2025, exarado pelo Advogado-Geral do Município; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica para instruir o processo de demolição de imóvel no âmbito municipal, composta pelos seguintes membros e sob a presidência do primeiro:

I - Sr. Cleiton Leonardo de Carvalho;

II - Sr. Clécio Moura de Oliveira; e

III - Sr. Antônio Carlos de Andrade.

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria, proceder com o processo disposto no art. 170 da Lei Municipal 1.812/93.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2025.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.844
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EDCAF50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.845 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.845

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 1.143 D.R.H, datado de 17/12/2024; **considerando** novo pedido, para prorrogação da licença em questão pelo prazo de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 499/D.R.H de 16/06/2024, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, o servidor público municipal, concursado, **Sr. José Fernandes de Abreu**, ocupante do cargo de **"Técnico Contábil"**, nomeado através do Decreto nº. 1.342, de 08/06/2000, a partir de 06/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:20E832EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.846 DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS AOS MOTORISTAS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.846

Dispõe sobre o parcelamento de multas de trânsito aplicadas aos motoristas da frota municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de regulamentar o procedimento de parcelamento das multas de trânsito aplicadas aos servidores condutores dos veículos da frota municipal; **considerando** que tais valores são de responsabilidade do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade no pagamento dessas multas, sem comprometer o funcionamento da frota, evitando restrições aos veículos municipais; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o parcelamento das multas de trânsito aplicadas aos servidores que conduzem veículos **da frota municipal**, quando a infração decorrer de falha na conduta atribuída ao servidor.

Art. 2º As multas de responsabilidade do servidor condutor poderão ser parceladas em até **03 (três)** parcelas mensais e consecutivas, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 1º O servidor poderá requerer o parcelamento, após ser notificado quando ao valor total da multa.

§ 2º O valor de cada parcela será descontado automaticamente no contracheque do servidor, **a partir do mês seguinte ao recebimento da notificação.**

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da **Gerência de Frota** a identificação do servidor/condutor, **com posterior envio das informações à Diretoria de Recursos Humanos, para que esta operacionalize os descontos e mantenha registro dos parcelamentos realizados.**

Art. 4º O servidor deverá ser notificado **quanto ao cronograma de desconto**, mediante assinatura de termo de ciência e concordância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
PORTARIA Nº 3.846
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB51A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.847 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.847

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.111, de 25/06/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Petria Aparecida Pedrosa**, inscrito no CPF sob o nº. 290.135.548-06, portador do RG nº.340000764 SSP/SP, residente à Rua André Lorieli, 40, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente ao Campinho Santa Helena, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festa Julina", no dia 19 de julho de 2025, das 18h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento aberto ao público, sem cobrança de taxa e como forma de incentivo ao lazer, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.847
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:556D0E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.848 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.848

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando o fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.113, de 25/06/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização do Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Populares de São Lourenço - FEIRART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.790.773/0001-19, situada à Rua Saturnino da Veiga, nº. 315, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Francisco da Silva, portador do RG nº. MG-12.170.491 - SSP/MG e do CPF nº. 079.201.746-26, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Feira de Artesanato – Feirart Férias", dos dias 16 a 20 de julho de 2025, no horário das 09h00min. às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesão local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.848
Folha 02

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:68409C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.849 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.849

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 87.376 de 26/05/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Fernando Aparecido Ananias Nogueira ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.465.006/0001-22, situada à Rua Capitão Francisco Moto, 68 – Centro, Passa Quatro/MG, representada pelo Sr. **Fernando Aparecido Ananias Nogueira**, portador do documento de identidade nº 11.598.913-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 016.351.868-89, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a Praça Ismael de Souza (Praça da Estação), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a posto de controle e largada da modalidade de 55km, no dia 18 de julho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade de fomento ao esporte, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.849
Folha 02

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:17A8E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.851 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.851

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial para fins de realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.798, de 16/04/2025, que designou a referida Comissão Especial; **considerando** os termos do Ofício nº 0102/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo qual solicita a necessidade de dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão Especial para fins de**

realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de São Lourenço, instituída pela Portaria nº. 3.798, de 16/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1D2D5253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.852 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.852

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 86.577 de 14/04/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Catarine da Silva Lima LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.711.718/0001-24, situada à Rua Florença, 194, Fundão – Recife/PE representada pelo Sr. **Catarine da Silva Lima**, portador do documento de identidade nº 57288197 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 057.931.414-64, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente a extremidade do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), próximo a Prefeitura Municipal, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a comercialização de livros e valorização da cultura literária, nos dias 17 a 30 de julho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A empresa autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 3.852
Folha 02

§ 3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.838, de 27/06/2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:283D7D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.853 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO/EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL DECORRENTES DE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº. 3.853

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria, pelo regime geral de previdência social; **considerando** os Despacho nº 158/2025 da Advocacia-geral do Município; **considerando** a necessidade do exercício do contraditório em relação a atos administrativos que atinge o direito de terceiros; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público

municipal decorrentes de aposentadoria, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:
- Robson Soares de Souza;
- Paulo Aparecido Cota;
- Mariana Cerquiz Alves de Freitas e Castro.

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria proceder com a apuração de eventuais incompatibilidades de servidores ocupantes de cargo/emprego público municipal decorrentes de aposentadoria, promovendo o levantamento da situação funcional de todos os servidores da Administração Direta em relação à concessão de aposentadoria pelo regime geral de previdência social, devendo formalizar procedimento específico para cada caso constatado, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório conclusivo para cada caso e remeter ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 4º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11.

Art. 5º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.853
Folha 02

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BC89DD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.854 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.854

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.571, de 14/07/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Marcio José da Cunha**, inscrito no CPF sob o nº. 693.867.146-04, portador do RG nº. MG11643382 SSP/MG, residente à Rua Lívio Bacci, 130 – N. S. Lourdes, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Piscina da Biquinha, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Batismo Evangélico", no dia 20 de julho de 2025, das 09h00min às 11h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.854
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:023F1DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.855 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.855

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 88.597, de 14/07/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Diretoria de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Helena de Jesus Gomes Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 126.872.856-09, portador do RG nº. MG18477660 SSP/MG, residente à Rua José Bernardes, 283 - Carioca, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Rua José Bernardes, a ser delimitada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festa Julina", no dia 19 de julho de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora cultura com acesso livre ao público, cabendo ao poder público tais incentivos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.855
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD7A1D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6727

DECRETO MUNICIPAL Nº 6727

"REPUBLICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6228, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO SEBASTIÃO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 6228/22 foi aprovado o Loteamento denominado "Loteamento Terras de São Sebastião", de propriedade da Empresa **MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 7° e 9°, do referido decreto, a empresa loteadora dispunha do prazo máximo de 06 (seis) meses para dar início das obras de arruamento do loteamento aprovado, bem como do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação para registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que através do Requerimento PSP-183/25 a empresa MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., requer a republicação do Decreto Municipal n° 6228/22, pois nos termos do art. 9°, o decreto em comento perdeu sua validade junto ao Cartório do Registro de Imóveis, devido a atrasos em processos de regularidade do imóvel.

CONSIDERANDO que existe manifestação favorável do Presidente da Comissão Municipal de Loteamento, por meio do ofício nº 014/2025 - CERPAATPL, acerca da solicitação formulada pela empresa MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., quanto republicação do Decreto 6228/2022, para fins de registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso/MG.

DECRETA:

Art. 1º – Fica republicado o texto do Decreto Municipal nº 6228, de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o loteamento denominado "Loteamento Terras de São Sebastião".

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de julho de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:6D22325F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ADITIVO QUANTITATIVO CONTRATO 150/2021 - CP 003/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Concorrência Pública nº 003/2021. Termo de Alteração Contratual – Aditivo Quantitativo.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a Construção do Centro de Educação Infantil no Bairro Alto Bela Vista. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 185.726,53 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), que representa aproximadamente 3,90% do valor do Contrato inicial. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Martins Construtora e Serviços Ltda. Lucas Cândido de Oliveira – Sec. Mun. Educação e Cultura. São Sebastião do Paraíso – MG. 12/06/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E925F5E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO QUALITATIVA CONTRATO 150/2021 - CP 003/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2021. Termo Alteração Qualitativa – Da Alteração. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a Construção do Centro de Educação Infantil no Bairro Alto Bela Vista. Alteração qualitativa no valor de R$ 125.561,26 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Lucas Cândido de Oliveira – Sec. Mun. Educação e Cultura. São Sebastião do Paraíso – MG. 12/06/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:51F2F2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **por meio do Departamento de Compras e Licitações**, torna pública a abertura da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Objeto: Aquisição de **decibelímetro digital portátil**, destinado à Fiscalização Municipal, para aferição de níveis de pressão sonora, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
Data de abertura das propostas: 23 de julho de 2025
Horário: 09h00 (horário de Brasília)
Duração da sessão: 06 (seis) horas
Local: Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital
O edital e demais informações estão disponíveis na referida plataforma ou no site oficial da Prefeitura:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

São Tomé das Letras, 16 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:22199219

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 092/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Administrativo nº 010/2024**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, no âmbito do **Contrato de Programa nº 332/2025**, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Público CIMAG.
Objeto: Destinação: contratação de empresa especializada para a aquisição de massa asfáltica tipo cbuq (concreto betuminoso usinado à quente), concreto betuminoso usinado àquente para aplicação a frio e emulsão asfáltica para operação tapa- buraco.
Destinação: Contrato destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal Transportes e Infraestrutura.
Valor do Contrato: R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).
Vigência: Até 14 de julho de 2026.
São Tomé das Letras, 14 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:9FDEFE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 048/2025 PE 016/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 29/07/2025, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°016/2025, Processo 048/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE CILINDRO MEDICINAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Entrega das propostas: até dia 29/07/2025 ás 09:00. Abertura dia: 29/07/2025 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br . Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99894-0906, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AAACE962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO 046/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2025

A Agente de Contratação torna pública a convalidação do Resultado do P. 046/25 – C.P. 003/25 - Contratação de empresa especializada para executar Obras de Engenharia para implantação dos portais e sinalização turística no município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Projeto Básico correrão em consonância ao recurso: Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, Contrato de Repasse nº 961744/2024. Empresa:EBF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 59.958.664/0001-00, Valor: R$ 1.100.854,65. Ajudicação:24/06/2025. Homologação:11/07/2025. informações: (38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:952705E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 079/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GUARDA E GESTÃO TERCEIRIZADA DE DOCUMENTOS COM USO DE SISTEMA GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	079/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CELULA GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA EPP**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GUARDA E GESTÃO TERCEIRIZADA DE DOCUMENTOS COM USO DE SISTEMA GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG
Fundamento	Dispensa eletrônica de licitação 009/2025 - Art. 75, inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
Prazo	12 (doze) meses
Valor Global	R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil)
Data de assinatura	16 de julho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Marcus Antônio Sales Junior Representante Legal**

Simão Pereira, 16 de julho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CA34BCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - NEW HEY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

PROCESSO Nº: 19941/2024
NATUREZA: RECURSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
RECORRENTE: New Hey Serviços Contábeis Ltda
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI
RELATORA: THIAGO BARBOSA NEUMANN

EMENTA: ISSQN. TLLTFF. COMPROVAÇÃO DO FATO GERADOR E A EXISTÊNCIA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO REGULAR E TRIBUTOS DEVIDOS COM EXCEÇÃO DA TLLTFF COM LANÇAMENTO APÓS BAIXA NO CNPJ.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o Parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 02 de julho de 2025, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por unanimidade, em conhecer e conceder **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso apresentado pela Recorrente, nos termos do voto do relator.
Presidiu o julgamento a Sra. Tâmara Moura dos Santos Rocha, vice-presidente da junta, tendo proferido votos os seguintes membros: Thiago Barbosa Neumann, Eny de Fátima Barroso e Tâmara Moura dos Santos Rocha.
Diante de tal decisão, a qual foi votada por unanimidade dos membros e parcialmente favorável à recorrente, foi definida a reforma parceial da decisão para manter aos débitos relativos ao ISSQN e TLLTFF discutidos, com exceção das cobranças de TLLTFF relativas a lançamentos ocorridos após a data da baixa do CNPJ pelo contribuinte recorrente (16/08/2019), que devem ser afastadas. Ademais, considerando a existência de parcelamentos e pagamentos realizados, os órgãos municipais competentes devem liquidar eventual saldo devedor e prosseguir os tramites legais para cobrança.
Teófilo Otoni,08 de julho de 2025.

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Membro–Relator

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:FCA9C584

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** o contribuinte Estacionamento Rotativo SPE PARK LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.198.670/0001-76, sobre a Notificação de Rescisão Contratual nº 003/2016, que **CASSA** o alvará de localização e funcionamento mediante o cumprimento à decisão judicial transitada em julgada, proferida nos autos do Processo nº 5004982-55.2016.8.13.0686, a qual determinourescisão do Contrato de Concessão nº 003/2016, celebrado entre este Município e a empresa notificada, comunica-se que o referido ajuste encontra-se formalmente extinto, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025. Assim, ficam extintas todas as obrigações contratuais entre as partes, devendo a empresa interromper, de forma imediata, a execução de quaisquer atividades vinculadas ao contrato ora rescindido.
Teófilo Otoni, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:528524BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 030/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 030/2025 - Considerando a necessidade de retificar, exclusivamente, na plataforma hospedeira, o cadastro dos valores unitários e totais do pregão supracitado, o Município de Teófilo Otoni-MG, por meio da Divisão de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) nº 030/2025 para o dia **31/07/2025 às 08:30h**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a sinalização viária (horizontal) do município de Teófilo Otoni**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitação@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 16/07/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7995D125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno, para que se proceda à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA EM GERAL, BEM COMO, DE TODOS OS NECESSÁRIOS NO CONJUNTO DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE FINANCEIRO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO SISTEMA FINANCEIRO E DE GESTÃO", no valor estimado de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 16/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C121E8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 018/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controle Interno, para que se proceda à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL, MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS b(SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE)", no valor estimado de R$ 257.418,00 (Duzentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 16/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3DA96F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSCOS HOSPITALARES".**Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** ALFALAGOS LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 101/2024 Processo Licitatório 182/2024. **Do Reequilíbrio:**O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 14 de R$0,05 para R$0,07, mantendo-se o fornecedor ALFALAGOS LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste (%)
14	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 0,07	16,71%

Teófilo Otoni/MG,16 de julho de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:065DD4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES".**Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 092/2024 Processo Licitatório 170/2024.**Do Reequilíbrio:**O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 5 de R$4,97 para R$5,69a partir do dia 06/06/2025, mantendo-se o fornecedor TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste (%)
5	ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO 1L HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM - 1000ML PRINCIPIO ATIVO: LCOOL ETÍLICO71,20% (P/P) ASPECTO LÍQUIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL REGISTRO ANVISA	R$ 4,97	R$ 5,69	19,51%

Teófilo Otoni/MG,16 de julho de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B8BD20E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 089/2023, na modalidade Adesão á Ata de Registro de

Preço n.º 004/2023 **- Data de Assinatura:** 30/05/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato n.º 114/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato n.º 114/2023 prorrogado por 07(sete) meses, contados a partir de 31 de maio de 2025, findando em **30 de dezembro de 2025**, sendo correspondente ao valor global de R$ 146.306,52 (cento e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Teófilo Otoni/MG, 16 de julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DAB8EB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. A Secretári a Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 037/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4063 de 15/07/2025, página 215, nos seguintes termos: **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. **Leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025. Teófilo Otoni, 16/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B9A2C751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 84/2024. objeto: aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e complementos nutricionais para fornecimento a pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde. termo: nº 209/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x nutre comercio de produtos nutricionais ltda. valor: r$112.860,00(cento e doze mil, oitocentos e sessenta reais). publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/07/2025. três corações, 10 de julho de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0BEDE49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 067/2025. PROCESSO N.° 0304/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 067/2025. Processo n.° 0304/2025.Objeto: aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/07/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 16 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:94EEC73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TRÊS MARIAS - IPREM, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO modo de disputa: ABERTO/FECHADO.
Objeto: a contratação de empresa especializada em obras e serviço de engenharia que atenda a todos os requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para o objeto em questão, em regime de empreitada por preço unitário, para execução dos serviços de reforma da sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM, conforme neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 26 de agosto de 2025 às 13h 00min.
Local: https://licitar.digital/
Disponibilização do Edital: O edital completo estará disponível no endereço eletrônico: https://licitar.digital/

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (38) 3754- 7368
ou e-mail: licitacao@ipremtresmarias.mg.gov.br

Três Marias/MG, 15 de julho 2025.

MARIA DE FÁTIMA FERRAZ DA SILVA MENEZES
Superintendente do IPREM

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE60A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 037/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIGANTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.967.827/0001-03, com sede na R. Inhauma, nº 56, casa 03, Bairro distrito Botafogo (JUSTINOPOLIS), na cidade de Ribeirão da Neves/MG CEP: 33.902-330, neste ato representada pelo **Sr. MARCIO GONÇALVES DE VASCONCELOS CARVALHO,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG 14485894, inscrito no CPF sob o nº. 063.605.316-40, residente e domiciliado à Rua. Inhauma, nº 56, casa 03, Bairro distrito Botafogo (JUSTINOPOLIS), na cidade de Ribeirão da Neves/MG CEP: 33.902-330, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 96/2025 -**

Inexigibilidade nº. 13/2025, em observância às disposições Lei nº 14.133 de 2021, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de show artístico musical com dupla 'DON E JUAN" para o evento em comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 12 de julho de 2025 no Município de Três Marias,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira, deverá ser executado no dia **12 de julho de 2025.**

A apresentação do show artístico musical ocorrerá na Praça de Eventos JK, a partir das 22h, com duração de 1h50 min., com a dupla 'DON E JUAN".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a ser pago em até 7 dias após a realização do evento emissão e apresentação nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário, transferência ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor supracitado somente será pago após a nota fiscal ser devidamente atestada pela secretaria responsável.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Caso algum show ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo, assim, acréscimo de valor ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

§ 5º. Correrão por conta do Contratante as despesas referentes ao palco e toda estrutura para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 96/2025 - Inexigibilidade 13/2025, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;
Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, cachê, km rodado, transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, instrumentos musicais para a realização dos shows, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 13/2025;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária;
Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprazada;
Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Agropecuária;
Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Responsabilizar-se pelo ECAD.

Parágrafo Único. O descumprimento à inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta Cláusula assegura ao Contratante o

direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2025

Município de Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Gigante Produções e Eventos LTDA
MARCIO GONÇALVES DE VASCONCELOS CARVALHO -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:035A90AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 039/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNA LIPIANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.054.446/001-25, com sede na R. Santa Cruz, 75, Alto Barroca, em Belo Horizonte/MG – CEP : 30.431-045 neste ato representada pela **Sra. Bruna de Oliveira Lipiani,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 14.841.199 e CPF:060.586.376-86, residente Rua Rua Serpa, 327, apto. 101, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG Minas Gerais – CEP: 31330-170, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 102/2025 - Inexigibilidade nº. 15/2025**, em observância às disposições Lei nº 14.133 de 2021, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de show artístico musical com a cantora 'BRUNA LIPIANI" para o evento em comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 11 de julho de 2025 no Município de Três Marias,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira, deverá ser executado no dia **11 de julho de 2025.**

A apresentação do show artístico musical ocorrerá na Praça de Eventos JK, a partir das 23h50min, com duração de 1h50 min., com a cantora "**BRUNA LIPIANE".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** sendo pagos 50% na assinatura do contrato e 50% até 1 dia da apresentação, emissão e apresentação de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário, transferência, ordem bancária ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor supracitado somente será pago após a nota fiscal ser devidamente atestada pela secretaria responsável.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo, assim, acréscimo de valor ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

§ 5º. Correrão por conta do Contratante as despesas referentes ao palco e toda estrutura para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 102/2025 - Inexigibilidade 15/2025, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;
Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, cachê, km rodado, transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, instrumentos musicais para a realização dos shows, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 12/2025;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária;
Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprazada;
Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Agropecuária;
Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Responsabilizar-se pelo ECAD.

Parágrafo Único. O descumprimento à inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta Cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2025

Município de Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Bruna Lipiani Produções e Eventos LTDA
BRUNA DE OLIVEIRA LIPIANI -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:A2D5E346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 041/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**., com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Bairro Jardim Goiás – Goiânia/GO – CEP: 74810-100 neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG 24450824-0 e CPF: 145.585.528-66, residente Rua das Azaleias, S/N, Quadra 10, lote 04, bairro Jardim Milão, na cidade Goiânia-GO, , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 104/2025 - Inexigibilidade nº. 17/2025**, em observância às disposições Lei nº 14.133 de 2021, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de show artístico musical com a dupla "EMILIO E EDUARDO" para o evento em comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 10 de julho de 2025 no Município de Três Marias,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira, deverá ser executado no dia **10 de julho de 2025.**

A apresentação do show artístico musical ocorrerá na Praça de Eventos JK, a partir das 23h30min, com duração de 1h40 min., com a dupla "**EMILIO E EDUARDO".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** sendo pagos 50% na assinatura do contrato e 50% até 1 dia antes da apresentação, emissão e apresentação de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário, transferência, ordem bancária ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor supracitado somente será pago após a nota fiscal ser devidamente atestada pela secretaria responsável.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo, assim, acréscimo de valor ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

§ 5º. Correrão por conta do Contratante as despesas referentes ao palco e toda estrutura para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 104/2025 - Inexigibilidade 17/2025, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;
Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, cachê, km rodado, transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, instrumentos musicais para a realização dos shows, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 12/2025;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária;
Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprazada;
Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Agropecuária;
Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Responsabilizar-se pelo ECAD.

Parágrafo Único. O descumprimento à inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta Cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2025

Município de Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Momentos Produções Artistica LTDA
SR. CARLOS ALMONDES RIOS -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:53826014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 35/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&P FERREIRA PRODUÇÕES.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.111.952/0001-94, com sede na Rua. Marechal Rondon, nº 146 – CXPST 1095, casa forte, na Cidade de Recife/PE, CEP: 52061-055, neste ato representada pela **Sra. JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 56505487 e CPF: 075.650.519-42, residente e domiciliada a Rua Valentim Trevisan, 512 Q09/L02, Residencial Terras de Vinhedo – SP CEP: 13280-370, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 94/2025 - Inexigibilidade nº. 11/2025**, em observância às disposições Lei nº 14.133 de 2021, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de show artístico musical com "BANDA DJAVÚ" para o evento em comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 13 de julho de 2025 no Município de Três Marias,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira, deverá ser executado no dia **13 de julho de 2025.**

A apresentação do show artístico musical ocorrerá na Praça de Eventos JK, a partir das 00:01h, com duração de 1h30 min., com a "BANDA DJAVÚ".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** sendo pagos 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia da apresentação, emissão e apresentação de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário, transferência, ordem bancária ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor supracitado somente será pago após a nota fiscal ser devidamente atestada pela secretaria responsável.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo, assim, acréscimo de valor ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

§ 5º. Correrão por conta do Contratante as despesas referentes ao palco e toda estrutura para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 94/2025 - Inexigibilidade 11/2025, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;
Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, cachê, km rodado, transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, instrumentos musicais para a realização dos shows, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 12/2025;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes,

decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária;
Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprazada;
Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Agropecuária;
Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Responsabilizar-se pelo ECAD.

Parágrafo Único. O descumprimento à inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta Cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2025

Município de Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

M&p Ferreira Produções
JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:0356B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 36/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.506.295/0001-11, com sede na R. Rosais de Silêncio, nº 111 – Q 20 – Lotes 24/26, Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO, CEP: 74.670-070, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO ANTONIO DE PAULA,** brasileiro, casado, produtor executivo, portador da Carteira de Identidade nº. MG 1910094 e CPF:469.509.401-06, residente Rua das Garças, Q 11 L27 Santa Genoveva, em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 95/2025 - Inexigibilidade nº. 12/2025**, em observância às disposições Lei nº 14.133 de 2021, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de show artístico musical com dupla 'DI PAULLO & PAULINO" para o evento em comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 13 de julho de 2025 no Município de Três Marias,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira, deverá ser executado no dia **13 de julho de 2025.**

A apresentação do show artístico musical ocorrerá na Praça de Eventos JK, a partir das 20h, com duração de 1h40 min., com a dupla 'DI PAULLO & PAULINO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** sendo pagos 50% na assinatura do contrato e 50% até o dia da apresentação, emissão e apresentação de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário, transferência, ordem bancária ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor supracitado somente será pago após a nota fiscal ser devidamente atestada pela secretaria responsável.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo, assim, acréscimo de valor ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

§ 5º. Correrão por conta do Contratante as despesas referentes ao palco e toda estrutura para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 95/2025 - Inexigibilidade 12/2025, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;
Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, cachê, km rodado, transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, instrumentos musicais para a realização dos shows, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 12/2025;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária;
Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprazada;
Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Agropecuária;
Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Responsabilizar-se pelo ECAD.

Parágrafo Único. O descumprimento à inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta Cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de junho de 2025

Município de Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

De Paula Produções e Edições Musicais LTDA
EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E3597F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 40/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público interno localizado na Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXTOURO MUSDIC & EVENTOS.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.043.661/0001-37, com sede na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, n 1480, loja 23 – Castelo – Belo Horizonte – CEP : 31330142 neste ato representado pelo **Sr. Alex de Souza Freitas,** brasileiro, casado, musico, portador da Carteira de Identidade nº. MG 7.173.785 e CPF: 038.815.216-82, residente Rua Professora Bartira Mourão, nº 73, Apto. 804, Bairro Buritis Belo horizonte – CEP: 30.492-025, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante **Processo Licitatório nº. 103/2025 - Inexigibilidade nº. 16/2025**, em observância às disposições Lei nº 14.133 de 2021, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de show artístico musical com a dupla "ALAN & ALEX" para o evento em comemoração as festividades da 13º Expomarias, na data do dia 11 de julho de 2025 no Município de Três Marias,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato, constante na Cláusula Primeira, deverá ser executado no dia **11 de julho de 2025.**

A apresentação do show artístico musical ocorrerá na Praça de Eventos JK, a partir das 22h00min, com duração de 1h40 min., com a dupla "ALAN & ALEX**".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** sendo pagos 50% na assinatura do contrato e 50% até 1 dia antes da apresentação, emissão e apresentação de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e trabalhista.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio de depósito bancário, transferência, ordem bancária ou cheque nominal, mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º. O valor supracitado somente será pago após a nota fiscal ser devidamente atestada pela secretaria responsável.

§ 3º. O Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo e sua reapresentação.

§ 4º. Caso o show ultrapasse o tempo estabelecido na Cláusula Segunda, será de inteira responsabilidade da Contratada, não havendo, assim, acréscimo de valor ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

§ 5º. Correrão por conta do Contratante as despesas referentes ao palco e toda estrutura para a realização do evento, além de suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

§ 6º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 7º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 8º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes tanto no Processo Administrativo nº. 103/2025 - Inexigibilidade 16/2025, quanto na proposta nela adjudicada, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SubUnidade: 02.10.01 - SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – MANUT. SECRET. MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000– RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obriga-se a Contratada a:

Realizar os serviços contratados descritos na Cláusula Primeira;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados;
Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o serviço seja realizado com esmero e perfeição;
Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação, a qual será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a tributos, seguros, encargos sociais, cachê, km rodado, transporte, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins, instrumentos musicais para a realização dos shows, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;
A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas no Processo Licitatório nº. 12/2025;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa, de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços, cabendo reparação e indenização;
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além da remuneração, será devida pelo Contratante à Contratada em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.

7.2 Obriga-se o Contratante a:

Fiscalizar a execução da prestação de serviços que será exercida pelo Contratante através da Secretaria Municipal de Agropecuária;
Pagar o preço estipulado na Cláusula Terceira, pontualmente na data aprazada;
Conferir as notas fiscais referentes à prestação dos serviços, que será atestada pela Secretaria Municipal de Agropecuária;
Proceder à avaliação da Contratada quanto à qualidade do objeto;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Responsabilizar-se pelo ECAD.

Parágrafo Único. O descumprimento à inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta Cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos;
f) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º. As multas não têm caráter indenizatório e o pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

§ 2º. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

§ 4º. As penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2025

Município de Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

Extouro Musdic & Eventos
SR. ALEX DE SOUZA FREITAS -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:455B2D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **31 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 130/2025 - **Pregão Eletrônico 75/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E LAVANDERIA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA VEREADOR ARNALDO PASSOS NACIF, CONFORME RECURSO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) DELIBERADO PELO CMDCA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 16 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EF3C827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** do dia **31 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 131/2025 - **Pregão Eletrônico 76/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA GALVANIZADA, DUPLA E CLIPADA DE 45CM NO MURO DO CRVAPN, CONFORME RECURSO DO FIA (FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) DELIBERADO PELO CMDCA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 13/2025. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 16 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:11EE8549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025

Inexigibilidade de Licitação 19/2025
Processo Licitatório 132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025, para fins de pagamento de franquia dos veículos I/FIAT CRONOS DRIVE 1.0 – CHASSI 8AP359ATGSU421672 – PLACA TDE2J67 – Motor: 463531058958565 – ANO 2024/2025 e I/FIAT CRONOS DRIVE 1.0 – CHASSI 8AP359ATGSU421915 – PLACA TDE2J77 – Motor: 463531058966602 – ANO 2024/2025 pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Da Dotação orçamentária financeira
Ficha: 00556
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica: 10.302.0104.2062 MANUTENÇÃO DA REDE AMBULATORIAL
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

O valor total contratado é de R$ 11.752,00 (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao pagamento de 02 (duas) franquias com valor unitário de R$ 5.876,00 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais).

Três Marias/MG, 16 de julho de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:568ADE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 – PREGÃO N.º 60/2025 – PROCESSO N.º 125/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de**Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04650.643/0001-31, com sede RUA GUAIBA, nº 535, BAIRRO

SANTANA- Varginha– MG, CEP 37.056-080, no valor global estimado deR$ 61.980,00(sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais).**Vigência:** 16/07/2025 á 15/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CE3F5B8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – PREGÃO N.º 60/2025 – PROCESSO N.º 125/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de**Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.938.787/0001-19, com sede RUA ANDRE DOS REIS, nº58, BAIRRO JARDIM ORLANDIA - Varginha– MG, CEP 37.010-160, no valor global estimado deR$ 118.992,50(cento e dezoito mil, novecentos e noventa e dois dias e cinquenta centavos).**Vigência:** 16/07/2025 á 15/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E2C36129

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 – PREGÃO N.º 60/2025 – PROCESSO N.º 125/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de**Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.035.062/0001-18, com sede AV. PADRE CLARET, nº2749, BAIRRO PARQUE AMADOR - Esteio– RS, CEP 89.426-75, no valor global estimado deR$ 3.060,90(três mil, sessenta reais e noventa centavos).**Vigência:** 16/07/2025 á 15/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:026E3A43

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 – PREGÃO N.º 60/2025 – PROCESSO N.º 125/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de**Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:PROMEDICA MEDSERVICE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.308.835/0001-59, com sede RUA NELLY GOMES REIS, nº34, BAIRRO VILA LIMBORCO - Varginha– MG, CEP 37.014-050, no valor global estimado deR$ 27.037,34(vinte e sete mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).**Vigência:** 16/07/2025 á 15/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1C5918E4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 – PREGÃO N.º 60/2025 – PROCESSO N.º 125/2025

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de**Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.792.997/0001-60, com sede RUA CAPANEMA., nº100, BAIRRO PINDORAMA - Belo Horizonte– MG, CEP 30.880-450, no valor global estimado deR$ 6.600,00(seis mil, seiscentos reais).**Vigência:** 16/07/2025 á 15/07/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D865B10

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a Aquisição de **Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 125/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04650.643/0001-31, com sede RUA GUAIBA, nº 535, BAIRRO SANTANA- Varginha– MG, CEP 37.056-080, no valor global estimado de R$ 61.980,00(sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais);

AT VARGINHA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.938.787/0001-19, com sede RUA ANDRE DOS REIS, nº58, BAIRRO JARDIM ORLANDIA - Varginha– MG, CEP 37.010-160, no valor global estimado de R$ 118.992,50(cento e dezoito mil, novecentos e noventa e dois dias e cinquenta centavos).

MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.035.062/0001-18, com sede AV. PADRE CLARET, nº2749, BAIRRO PARQUE AMADOR - Esteio– RS, CEP 89.426-75, no valor global estimado de R$ 3.060,90(três mil, sessenta reais e noventa centavos).

PROMEDICA MEDSERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.308.835/0001-59, com sede RUA NELLY GOMES REIS, nº34, BAIRRO VILA LIMBORCO - Varginha– MG, CEP 37.014-050, no valor global estimado de R$ 27.037,34(vinte e sete mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.792.997/0001-60, com sede RUA CAPANEMA., nº100, BAIRRO PINDORAMA - Belo Horizonte– MG, CEP 30.880-450, no valor global estimado de R$ 6.600,00(seis mil, seiscentos reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 16de julhode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:006640EF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2025 - PROCESSO N.º 127/2025

Pelo artigo 71, *inciso II* da Lei n.º 14.133/21, **REVOGA** o Procedimento Licitatório n.º 127/2025 – Inexigibilidade n.º 034/2025, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Dr. Frederico Meimberg, nº 70 - Catumbi, com área total construída de 185,46m², edificado em um terreno de 265,00m², para instalação da sede do Serviço de Acolhimento Familiar (SFA), visto que houve a desistência da empresa no ato da assinatura do contrato, após sua lavratura e publicação, alegando não possuir mais interesse em prosseguir com a contratação junto ao município. A revogação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da demanda verificada.

Três Pontas/MG, 16 de julho de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C18E6F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 18/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 18/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 17/07/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/07/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/07/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 16 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2CC5F486

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
MENOR PREÇO

I – Do Objeto
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021 que tem como objeto a "Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de peças, suprimentos e acessórios em geral para mecânica e elétrica dos veículos, componentes da frota municipal de união de minas-mg e conveniados, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados na lista da tabela audatex/fabricante, e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica elétrica, para manutenção dos veículos leves, componentes da frota municipal de união de minas-mg e conveniados, obtido por maior percentual de desconto.

II – Da Síntese dos fatos

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório não atingirá a sua finalidade precípua, uma vez que foram constatados, neste momento, motivos de conveniência e oportunidade para revogação do certame, uma vez que foi constato alguns pontos obscuros no presente Edital de maneira que podem levar os licitantes a erro.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição da República e da Lei 14.133/2021, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da lei 14.133/2021.

III- Do Mérito:

Após o início da fase externa deste processo, observou-se a existência de questionamentos neste certame ainda não esclarecidos, estes formulados acerca da composição de custos e cálculo do valor estimado do certame, o que de certa forma impede o andamento do presente processo licitatório.

A razão do impedimento do prosseguimento está estribada na necessidade de refazer a fase de estimativa de preços pela Secretaria solicitante, para avaliar e recalcular a composição de custos do preço mensal e anual da contratação.

A revogação de uma licitação é um ato administrativo por meio do qual a entidade pública responsável decide invalidar todo o procedimento licitatório, tornando-o nulo e sem efeito, sendo um ato de extrema relevância no âmbito da Administração Pública

. De acordo com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode encerrar a licitação em duas ocasiões: por conveniência ou por oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório seja resultado de fato superveniente devidamente comprovado.

Quando falamos de fato superveniente, estamos nos referindo a situações e imprevistos que surgem após o início do processo licitatório e que, quando devidamente comprovadas, justificam a interrupção do certame.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em análise da narrativa apresentada, fica evidente que a continuidade do presente procedimento licitatório se tornou inoportuna, razão pela qual deve ser revogado, conforme preceitua o art. 71, II, da Lei n. 14.133/21.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da Licitação ou na celebração do contrato na forma inicialmente pretendida.

Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da Licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 71 "caput" da Lei 14.133/2021, in verbis, preceitua que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade
; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da Licitação já aperfeiçoados no mundo jurídico.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da Licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

No caso em apreço não há que se falar em direito adquirido, uma vez que a sessão da licitação sequer foi realizada e o contrato não foi formalizado, não havendo nenhum prejuízo ao Município de União de Minas ou aos interessados uma vez que ainda não existem participantes ou vencedores da licitação ainda.

Resta, então, evidenciado o interesse público e a legalidade da revogação constatada neste momento eis que, os apontamentos feitos por licitante interessado são relevantes e devem ser aprofundados pelos setores competentes da administração municipal, logo a revogação é a medida mais conveniente neste momento.

Desse modo, a Administração em observância aos princípios da Supremacia do Interesse Publio, da Conveniência e da oportunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV – Da Conclusão:

Por todo o exposto, tendo em vista os apontamentos, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reiniciando-se a contagem do prazo mínimo para apresentação de propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, considerando que a sessão de abertura não foi concluída e contrato ainda não foi formalizado, com supedâneo na Súmula 473 do STF c/c art. 71 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO pela REVOGAÇÃO da Pregão Eletronico n° 014/2025 que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX/FABRICANTE, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG E CONVENIADOS, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
Pela presente decisão, não há que se falar em resposta as Impugnações ora apresentadas, uma vez que com a presente revogação todas as Impugnações perdem o seu objeto.

Dê ciência da presente decisão através do Sistema de Licitações e nos mesmos locais de divulgação do Edital, bem como publicação em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP com atualização dos dados indicados

União de Minas/MG, 16 de julho de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9E0F0CE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 16/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira/Agente de Contratação, publicou na data de 08 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Aviso de PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 16/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025. **ONDE LÊ-SE** no Edital o prazo de entrega do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, para 08 dias, **LEIA- SE:** o prazo de entrega do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, **para 30 dias.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 16 de julho de 2025.

***REGINA MARIA SOARES FERREIRA* –**
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:52A85BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°. 5795, DE 16 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA".

DECRETO N°. 5795, DE 16 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de empregada pública que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 68, 69 e 100, inciso I, da Lei Orgânica Municipal – LOM

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 153, de 05 de outubro de 2023, e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, em seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
ANDREIA ROSA MENEZES	CHEFE DE SETOR DE TESOURARIA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 16 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:A5376AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº194/2025–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONª 114/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO - REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, Objeto:**contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba- CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de Urucuia/MG, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população.**A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 15/07/2025 e finda 17/07/2026.O Valor Global é de **400.000,00 (quatrocentos mil reais). Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 114/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:653DD5B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 DISPENSA Nº 001/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 114/2021, ADESÃO Nº 001/2023, Contrato n° 194/2022. Partes: Município de Urucuia / SOUZA PROTESE DENTARIA LTDA Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de julho de 2025 até 30 de dezembro de 2025. Urucuia/MG – 16 de julho de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A88A7363

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2025–Dispensa de Licitaçãonº 004/2025, Procedimento Administrativonª 008/2025.**Partes: CONTRATANTE -** do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG (IPMUR)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.715.411/0001-63 /**BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.405.990/0001-43, Objeto:**Aquisição de materiais de expediente e papelaria, de forma parcelada, para atender as necessidades do IPMUR**. Vigência:A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a inicia-se a partir da assinatura dia 08/07/2025.O Valor global do contrato **é de R$ 1.123,50 (um mil cento e vinte e três reais e cinquenta cetavos)**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 008/2025, na modalidade,**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 16 de julho de 2025.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DC62DA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação nº 017/2025, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preenchimento e transmissão das informações aos sistemas SIOPE e SIOPS, referentes ao exercício de 2025 (maio a dezembro), foi ANULADA, com fulcro no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no princípio da autotutela administrativa (art. 53 da Lei nº 9.784/1999). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3634-9246. Urucuia/MG, 16 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:789EB56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CON CORRÊNCIA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Concorrência eletrônica nº 005/2025, a realizar-se no dia 31/07/2025 ás 08:30h. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS COM CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:850C2AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2025 – INEXIGIBILIDADE 003/2025

Anulação parcial do Processo – A Prefeitura de Vespasiano/MG informa a anulação parcial do Processo Licitatório Chamada Pública, na modalidade de credenciamento. A decisão foi tomada em razão da identificação de médias que não atenderam aos requisitos do edital, comprometendo a lisura e transparência do certame. A medida visa garantir a correção nas cotações apresentadas e a equidade entre os participantes. O Pregoeiro reafirma o comprometimento com a transparência e legalidade nas contratações públicas, assegurando que todos os interessados tenham oportunidade de participar adequadamente-

VANDERSON MARTINS GOMES-
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:106CF959

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 002/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 5,84% do contrato de aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento a Comunicação Interna nº 377/2025 da Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 120.760,00. **FDO:** 206, 243, 266, 282, 292 e 306.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C48C79C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 - CONTRATO Nº 090/2023 – P.L. 126/2022 – P.E. 032/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Acréscimo no percentual de 10,2970% do Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios em geral, para continuidade da alimentação das escolas e creches, em atendimento a Comunicação Interna nº 348/2025 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** R$ 539.114,00. **FDO:** 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C0DB787F

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO DIA 15/05/2025 – TÍTULO: ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 002/2024 – P.L. 196/2022 – P.E. 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA. **RETIFICAÇÃO DO OBJETO:** ONDE SE LÊ: "Prorrogação do contrato de aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento a Comunicação Interna nº 024/2025 da Secretaria Municipal de Educação" LEIA-SE: "Acréscimo no percentual de 8,44% (R$ 120.760,00) do contrato de aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios, em atendimento as diversas secretarias do município". **FDO:** 140, 206, 243, 266, 282, 292, 306, 361, 377 e 396.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FEA0B444

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N 092/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 2.036/2003, Nº 1.593/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 322 da Lei 2.036, de 22 de novembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação, com efeito repristinatório:

"Art. 322 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1.563/93, 1.607/95, 1.608/95, 1.610/95, 1.661/96, 1.672/96, 1.738/97, 1.744/97, 1.748/97, 1.751/97, 1.764/98, 1.798/98, 1.799/98, 1.866/2.000, 1.873/2000, 1.898/2000, 1.992/2002, 1.993/2002, 2.009/2003 e 2.014/2003."

Art. 2º - O Art. 5º da Lei 1.593, de 18 de novembro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - *Fica instituída a gratificação de produtividade incidente sobre o respectivo vencimento, com os seguintes percentuais:*
I - *80% (oitenta por cento), para o cargo de mecânico, cujo servidor seja designado a executar serviços em veículos e máquinas pesadas;*
II - *70% (setenta por cento), para o cargo de motorista, cujo servidor seja designado para dirigir veículo ambulância da UPA III - 24 HORAS;*
III - *40% (quarenta por cento), para o cargo de mecânico, cujo servidor seja designado a executar serviços em veículos leves;*
IV - *40% (quarenta por cento) para o designado no cargo de operador de máquinas;*
V - *30% (trinta por cento), cujo motorista seja designado para dirigir caminhões;*
VI - *20% (vinte por cento), para o cargo de motorista, cujo servidor seja designado para dirigir veículo ambulância das demais unidades de saúde ou carro funerário.*

§ 1º - *A gratificação será paga ao servidor que não cometer, durante o mês:*
I - *nenhuma falta ao serviço, salvo justificadas ou abonadas;*
II - *nenhuma infração de trânsito;*
III - *nenhum abalroamento;*
IV - *nenhuma infração disciplinar;*
V - *nenhuma paralisação de veículo ou máquina, a juízo da chefia do D.T.O., devidamente justificada.*

§ 2º - *Para o exercício do cargo de motorista de ambulância da UPA III - 24 Horas, o profissional deverá ter Curso de Especialização em Transporte de Emergência, e ter a CNH nas categorias D ou E. Este curso é regulamentado pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e sua validade é de 5 anos, com necessidade de revalidação (reciclagem) a cada 5 anos."*

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos relativos à alteração no inciso II do art. 5º da Lei 1.593, de 1994.

Vespasiano, 08 de julho de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:3B7829A2

PROCURADORIA
LEI Nº 2.942/2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Vespasiano, a **SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** com o objetivo de promover o debate, a conscientização e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à segurança da população.

Parágrafo único - A Semana de que trata esta Lei deve ser comemorada sempre na última semana do mês de agosto de cada ano e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vespasiano/MG.

Art. 2° - A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

Art. 3° - A Semana Municipal de Segurança Pública tem por finalidade promover a participação integrada dos Poderes Públicos, dos segmentos organizados da sociedade civil e da população, em conformidade com os seguintes objetivos:

I - Discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de segurança públicas em âmbito municipal;

II - Receber, apresentar, discutir projetos e/ou ações inovadoras na área de segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;

III - Estimular e apoiar, nas escolas, universidades, associações de bairros, movimento populares, nas igrejas e demais instituições o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;

IV - Estimular e premiar trabalhos escolares, com foco na juventude, sobre violência e cultura da paz;

V - **promover o debate, a conscientização e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à segurança da população.**

VI - Homenagear os profissionais de destaque que atuam nas áreas de segurança pública municipal.

Art. 4° - A programação da Semana Municipal de Segurança Pública poderá contemplar as seguintes ações, dentre outras que se mostrarem pertinentes:

I - Realização de seminários, fóruns, palestras, oficinas temáticas e rodas de conversa;

II - Campanhas educativas voltadas à prevenção da violência, da criminalidade e ao fortalecimento da cultura de paz;

III - Premiações simbólicas e homenagens públicas aos profissionais e instituições que se destacarem na promoção da segurança pública, da cidadania e da defesa dos direitos fundamentais no Município de Vespasiano.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 01 de julho de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:7A31E809

PROCURADORIA
LEI Nº 2.943/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE VESPASIANO, O DIA DA MÃE ADOTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal de Vespasiano, o **DIA DA MÃE ADOTIVA**, a ser comemorado, anualmente, no **terceiro domingo do mês de maio**.

Art. 2º - O Dia da Mãe Adotiva será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 01 de julho de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D9D3F0C0

PROCURADORIA
LEI Nº 2.944/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, no âmbito do Município de Vespasiano.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA tem como objetivos:
I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme legislação vigente;
II - atuar na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção dos animais;
III - incentivar a participação ativa e engajamento da sociedade civil e da iniciativa privada na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à proteção e defesa do bem-estar dos animais;
IV - elaborar campanhas educativas destinadas a sensibilizar a população para a questão relacionada aos maus tratos a animais, inclusive mediante esclarecimento de que tal conduta é considerada crime;
V - Atuar na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:
I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;
II - discutir, sugerir, propor e acompanhar a execução de ações do Poder Público voltadas à proteção e defesa do bem-estar dos animais;
III - propor estratégias para implantação, desenvolvimento e gestão de programas de proteção animal, especialmente voltados ao controle populacional de cães e gatos, ao controle epidemiológico de zoonoses, além de outros riscos à saúde pública e animal e à preservação do meio ambiente;
IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do programa de controle populacional de cães e gatos;
V - fomentar a prática de guarda responsável, tendo prioridade às ações educativas e preventivas relacionadas à proteção e defesa dos animais;
VI - prestar colaboração técnica, sugerindo o aperfeiçoamento de programas e ações, assim como da legislação, afetos à proteção, defesa e bem-estar dos animais;
VII - estimular e apoiar a realização de campanhas educativas voltadas para a prevenção de maus-tratos;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA será constituído por integrantes do poder público e da sociedade civil, membros titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, possuindo a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do poder público municipal, indicados pelo Chefe do Executivo;
II - 03 (três) representantes do poder público municipal e/ou da sociedade civil, indicados pelo poder Legislativo; e

III - 03 (três) representantes da sociedade civil, indicados, preferencialmente, por associações locais, clínicas veterinárias ou protetores cujo objeto é relacionado ao trato, proteção e defesa dos animais.
§ 1º - Para cada membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA será indicado um suplente da mesma área de atuação.
§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
§ 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.
§ 4º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária.
§ 5º - Os representantes membros da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados, preferencialmente, pelas respectivas instituições, selecionados na forma do regulamento a que se refere o art. 6º desta Lei e nomeados por ato do Chefe do Executivo.
§ 6º - Nos casos de renúncia ou impedimento os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O regulamento de seleção dos membros da sociedade civil deverá ser elaborado pelo Conselho e divulgado por meio de edital público em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente à época, observadas as disposições do regimento interno.

Art. 6º - Após criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deverá ser elaborado, pelos membros, o regimento interno, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais aprovará seu regimento interno, com voto de, no mínimo, dois terços da totalidade dos Conselheiros votantes, em reunião especialmente convocada para este fim, dispondo sobre as demais matérias necessárias ao seu funcionamento.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos de entidades especializadas no assunto.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse público.

Art. 9º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no cumprimento desta Lei serão solucionados pelo Regimento Interno do Conselho, ou em qualquer de suas reuniões, pela maioria dos membros presentes.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, no que couber a presente Lei, no prazo de 90 dias, a contar da publicação dessa Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 24 de junho de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:F03871F6

PROCURADORIA
LEI Nº 2.945/2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o Dia Municipal da Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) nas Escolas, a ser celebrado anualmente em 7 de abril, o qual fará parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º - O Dia Municipal da Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) nas Escolas tem por objetivo conscientizar a sociedade para refletir sobre o impacto negativo da intimidação sistemática, promover o respeito mútuo, incentivar a adoção de práticas educativas preventivas e contribuir para o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 24 de junho de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:43D186A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 385/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/07/2025 a 13/08/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Denise Aparecida Rodrigues**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula funcional nº 01285-7, referente ao período aquisitivo 10/07/2024 a 09/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B1129FAC

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 387/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/08/2025 a 02/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Carina de Oliveira**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 02982-8, referente ao período aquisitivo 05/07/2023 a 04/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9511F2CA

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 388/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/08/2025 a 02/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Jaqueline Tatiana Gomes**, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, Matrícula funcional nº 01920-9, referente ao período aquisitivo 15/06/2023 a 14/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:72373D49

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 386/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/08/2025 a 23/08/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Rodolfo de Oliveira Campos**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, Matrícula funcional nº 02074-3, referente ao período aquisitivo 24/12/2023 a 23/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E685994C

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 389/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/08/2025 a 03/09/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Larissa Aparecida de Sousa**, ocupante do cargo público de Serviços Gerais, Matrícula funcional nº 03349-9, referente ao período aquisitivo 08/02/2024 a 07/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:65E84D4F

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONVOCA A 9° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETÉ.

DECRETO Nº 266/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Convoca a 9° Conferência Municipal de Saúde de Abaeté.

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e define a Conferência de Saúde como o fórum máximo de deliberação sobre a política de saúde;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou a convocação da 9 Conferência Municipal de Saúde;
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9 Conferência Municipal de Saúde de Abaeté, a ser realizada no dia 30 de julho de 2025, das 8:00 às 17:00, na Câmara Municipal de Abaeté, situado na Pc Juscelino Kubitschek, 99 - Simão da Cunha, na forma do seu Regimento.
Art. 2° - A 9 Conferência Municipal de Saúde de Abaeté será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, Diva Laila Alvares e

presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Edina Cristina Alvares Nicoli.

Art. 3° - A 9 Conferência Municipal Abaeté terá abrangência municipal.
Parágrafo único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9 Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° - A estrutura organizacional da 9 Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5° - As despesas com a organização e realização da 9 Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:54B6BE71

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 267/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Remanejamento de Servidor - Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de remanejamento de servidor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica o servidor **Luciano Lana do Carmo,** servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de **Motorista**, designado para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos providenciará a alteração da lotação do servidor.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:83885CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 179/2025, Inexigibilidade 96/2025, Credenciamento 11/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EDUCADOR FÍSICO COM O INTUITO DE AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS QUE CONTRIBUAM DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO**.**

O CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2025 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 16 de Julho de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F6FE4FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 178/2025
Credenciamento n° 10/2025.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoas físicas para serviços de arbitragem e bandeirinhas destinados a atender as necessidades dos campeonatos municipais e demais competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do município de Alterosa/MG.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

O prazo de recebimento do envelope para credenciamento será do dia **17/07/2025 a 29/07/2025, considerando dias úteis, das 07h00min às 11h00min e 12h30min ás 15h30min**, na Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro, Alterosa/MG.

A sessão de **abertura dos envelopes** será realizada no dia **30 de julho de 2025 às 08h00min (oito horas)**.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:459EE260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 180/2025, Pregão Presencial 40/2025.
Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS, A FIM DE FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E COMPLETA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS SEGMENTOS**.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 16 de Julho de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2DD9127B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 025/2025 – PREGÃO ELETRONICO 017/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E PROGRAMADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM DISPENSAÇÃO GRATUITA A PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO MUNICÍPIO DE ALVARENGA. **CONTRATADO**: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ 52 787 761/0001-39. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 1.972,80. **CONTRATADO**: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02 537 890/0001-09. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 1.753,40. **CONTRATADO**: GUERRA MED FARMA LTDA, CNPJ 46.279.635/0001-70. VIGÊNCIA: 15/07/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 4.556,40. **CONTRATADO**: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21 189 554/0001-59. VIGÊNCIA: 16/07/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 17.504,60. **CONTRATADO**: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00 874 929/0001-40. VIGÊNCIA: 16/07/2025 À 29/05/2026. VALOR R$ 2.370,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:87C05A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO ARP

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS torna pública ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 337/2025 - Processo Licitatório nº 10/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. CNPJ nº 05.802.877/0001-10. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, para atender demandas de Secretaria Municipal de Saúde do município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 143.928,00. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 16 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:B4F8A3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Termo de Apostilamento nº 001/2025 ao Contrato nº 98/2022 - Empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.** CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Objeto: apostilamento em razão da alteração da razão social da empresa contratada, conforme documento registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina/SC em 04/04/2025 com o NIRE **42202807759**: Onde se lê: "**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** - leia-se**:** "**LEIS LTDA.** Bela Vista de Minas, 16 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:A6D2FBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 46/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025. Torna público Contrato nº 44/2025. Empresa: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI CNPJ: 01.644.264/0006-55** Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo CONTRATANTE, atualmente com 453 (quatrocentos e cinquenta e três) servidores mais 14 (quatorze) agentes políticos, podendo haver alteração deste número por contratos novos decorrentes da necessidade de serviço, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o contratante, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões. Valor: R$ 9.100,00. Bela Vista de Minas 16 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:0953CF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 49/2025, Adesão 03/2025. Empresa: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0031-34. Objeto: contratação de empresa para locação de equipamentos para efetivação da oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenções e a emissão de laudos de calibração, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, para atender demandas de Secretaria Municipal de Saúde do município de Bela Vista de Minas/MG. Valor: R$ 143.928,00. Bela Vista de Minas, 16 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:398AEE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 112/2025. Modalidade Dispensa nº 37/2025, "Tipo Menor por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **TRANSPORTE DE ANIMAIS PARA O EVENTO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE BICAS 2025**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 21/07/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Processo nº 113/2025. Modalidade Dispensa nº 38/2025, "Tipo Menor Preço por item". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ARRAJOS E FLORES E QUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA CANTEIROS, NO MUNICIPIODE BICAS/MG**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 21/07/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:9F01FABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.806/225

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.806/2025

"RETIFICA O DECRETO Nº 8.592/2024, QUE NOMEOU OS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 4.123/2021, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC e demais dispositivos pertinentes à matéria, e

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 4.123/2021, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDEC, bem como o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.190/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico Municipal, prevê a implementação da política municipal de desenvolvimento econômico;

Considerando o Memorando nº 102/2025/SMG/GAB, datado de 15 de julho de 2025 que, em seu teor, solicita a edição de ato administrativo, com a finalidade de nomeação dos vereadores; Carlos Eduardo Meira e Ramon Fernando Noronha de Morais, como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o Ofício nº 347/2025/CMB – Secretaria, datado de 15 de julho de 2025, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva, que indica os vereadores; Carlos Eduardo Meira na condição de titular e Ramon Fernando Noronha de Morais como suplente, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º, § 3º, do Decreto Municipal de nº 8.592/2024, passando a ser redigido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Ficam designados para a gestão 2024/2026, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico – COMDEC.

(...)

§ 3º - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

I - Membro Titular: Pedro César Gomes de Souza;

II - Suplente: Jefferson Carley Andrade Leite;

LEIA-SE:

Art. 1º: Ficam designados para a gestão 2024/2026, os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico – COMDEC

(...)

§ 3º - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

I - Membro Titular: Carlos Eduardo Meira;
II – Suplente: Ramon Fernando Noronha de Morais;

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 8.592/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva - MG, 16 de julho de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:58C71ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETOS DESTINADOS À NUTRIÇÃO ENTERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **17/07/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **29/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **29/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:333940BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025 A Nº 087/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 085/2025 a nº 087/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 095/2025 - Pregão Eletrônico nº 020/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM A FRIO PARA A FROTA MUNICIPAL. Ata nº 085/2025**: AGROBELEZE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.056/0001-89, pelo valor estimado global de R$**311.442,00**. Ata nº 086/2025**: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECACHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, pelo valor estimado global de R$**236.250,00**. Ata nº 087/2025**: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97, pelo valor estimado global de R$**320.910,00**. Vigência: 16/07/2025 a 15/07/2026. Assinada em 16/07/2025. Brazópolis/MG, 16/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:15059F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – Inexigibilidade nº 019/2025 Processo Licitatório nº 106/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FLAVIO A GOULART, INSCRITA NO CNPJ 27.109.885/0001-18, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO GRUPO MONOBLOCO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, NO EVENTO 8º FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 124 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratado: **FLAVIO A GOULART**, inscrita no CNPJ nº 27.109.885/0001-18, representante exclusiva do Grupo Monobloco, com sede estabelecida à Rua Cesário Alvim, nº 55, apartamento nº 101, Bloco C, Bairro Humaita, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22261-030, neste ato representada pelo Sr. Flávio Azevedo Goulart, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.344.967-26 e portador do RG nº 058550955 IFP/RJ, no valor estimado de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, que correspondem a apresentação musical (show) de no mínimo 90 (noventa) minutos de duração, ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, na Praça Sagrado Corações, no horário de início a ser combinado posteriormente com o Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, como parte das atrações do 8º Festival Romeu e Julieta, em comemoração aos 124 anos do Município de Brazópolis/MG. – Vigência: 16/07/2025 a 16/10/2025 – Assinado em 16/07/2025. Brazópolis, 16/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C83EFDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 019/2025 Processo Licitatório nº 106/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FLAVIO A GOULART, INSCRITA NO CNPJ 27.109.885/0001-18, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO GRUPO MONOBLOCO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, NO EVENTO 8º FESTIVAL ROMEU E JULIETA, EM COMEMORAÇÃO AOS 124 ANOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** – Contratado: **FLAVIO A GOULART**, inscrita no CNPJ nº 27.109.885/0001-18, representante exclusiva do Grupo Monobloco, com sede estabelecida à Rua Cesário Alvim, nº 55, apartamento nº 101, Bloco C, Bairro Humaita, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22261-030, neste ato representada pelo Sr. Flávio Azevedo Goulart, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.344.967-26 e portador do RG nº 058550955 IFP/RJ, no valor estimado de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, que correspondem a apresentação musical (show) de no mínimo 90 (noventa) minutos de duração, ser realizado no dia 13 de setembro de 2025, na Praça Sagrado Corações, no horário de início a ser combinado posteriormente com o Secretário de Cultura, Turismo, Lazer, Comunicação e Esporte, como parte das atrações do 8º Festival Romeu e Julieta, em comemoração aos 124 anos do Município de Brazópolis/MG. Brazópolis, 16/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:CD95B782

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DECISÓRIO - RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

DESPACHO
Brazópolis, 16 de julho de 2025.
Considerando a solicitação de desistência da empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, inscrita n CNPJ: 35.230.250/0001-00, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica.
DECIDE:
Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços n° 033/2025 firmado entre o Município de Brazópolis e a empresa CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA, com fulcro na Lei 14.133/2021, aplicando a referida empresa a punição constante no item 9 – DAS PENALIDADES, em sua alínea c da Ata de Registro de Preços, sendo:
" Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos. "
Com a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 033/2025, determino ao setor de licitações, que convoque a segunda colocada no certame, caso queira assinar a Ata de Registro de Preços com o Município de Brazópolis, observando-se os preços registrados pela primeira colocada.
REGISTRE. PUBLIQUE. CUMPRA-SE.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9E77915E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 DISPENSA Nº 048/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 048/2025 Processo Licitatório nº 107/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ATUAÇÃO EM PERICIA JUDICIAL – Contratada: Laura Franca Braga Coelho, portadora do CPF nº 13.833.716-606, identidade MG-16.090894 SSP/MG, CRM:106918/MG, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:18847DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna pública a Rescisão Unilateral, referente a Ata de Registro de Preços nº 033/2025,

Processo Licitatório nº 039/2025 Pregão Eletrônico nº 005/2025 firmado com a empresa **CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA**, com sede a Rua Fernando de Noronha, nº 956, Centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86060-410, inscrita no CNPJ sob o nº 35.230.250/0001-00, aplicando a referida empresa a punição constante no item 9 – DAS PENALIDADES, em sua alínea c da Ata de Registro de Preços, sendo: " Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos. " Brazópolis, 16 de julho de 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C7D65D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao Processo nº 111/2024 Dispensa nº 024/2024. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo no valor pelo índice INPC (ref. Jun.25 – 5,18%) e a renovação do prazo de validade do contrato nº 068/2024, referente ao Processo Licitatório nº 111/2024, na modalidade Dispensa nº. 054/2024, em função ao memorando de solicitação nº 041/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei 14.133/2021, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO: 4.1. O presente Termo Aditivo terá o início em 22/07/2025 a 22/07/2026 a contar do encerramento do prazo atual do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no art. 107 da lei 14.133/2021. CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR: 6.1- O presente contrato passará ter o valor de R$ 50.538,96 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos) passando o valor mensal para R$4.211,58 (Quatro Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: 2.1 - A renovação se faz necessidade visando a continuidade dos serviços prestados, assessorando as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR1, NR7, NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários, garantindo o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista. Mesmo com a atualização do valor contrato pelo índice fracionário, uma vez que o contrato terá sua continuidade, a proposta da empresa continua sendo a mais vantajosa para a administração. 2.2. A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Divisão de RH, passa a ser responsáveis pelo referido contrato. Assinado em 15/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:266B84BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 16 07 2025

PAL 143/2025 – Dispensa Eletrônica 061/2025 – **LETREIRO CENTRO CARDIOLOGICO** – Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, confecção, fabricação e instalação de letreiro em acrílico espelhado, para instalação no novo Centro Cardiológico que será inaugurado pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender às necessidades da referida secretaria. Considerando inconsistências no sistema de gestão da administração municipal, não foi possível enviar o edital no PNCP e Plataforma do Pregão Eletrônico, portanto republica se. Nova data para apresentação das propostas, até: 22.07.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 16/07/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:2EE5E31C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 058 - 2025 PAL 135 2025

Dispensa Eletrônica 058/2025 - PAL 135/2025 - Contratação de empresa especializada em locação de tendas, mesas e cadeiras para a festa julina realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Vencedor: 23.974.941 Luis Fernando de Carvalho. Valor R$ 2.320,00.

Cambuquira, 16 de julho de 2025.

GUILHERME POMPEU GONLÇAVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:63F90CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório n°: 037/2021, Pregão n°: 027/2021, contrato n°: 025/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL, EM ANTEDIMENTO AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratada: **EMILIA VITOR MOREIRA 12223547648**- CNPJ Nº 29.416.905/000-29. Vigência: 16/07/2025 à 15/07/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:9336208A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº. 11/025

Processo : PAD 1/2024
Interessada : Xxxx
Advogada: : Magda Mapeli Carvalho (OAB/MG nº 205.473)

DECISÃO Nº. 11/2025-GP

Vistos.

Processo devidamente autuado e concluso na data de 15/7/2025, contendo, até o presente, 179 (cento e setenta e nove) folhas.

O processo disciplinar teve regular trâmite, conforme já fielmente relatado pela Comissão Processante, que às fls. 144-159, com maestria, apresentou o seu Relatório Final, evitando-se, pois, repetir os fatos já ali articulados.

É o necessário.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar deflagrado para apurar representação funcional em que se atribui a prática de exercício de atividades laborais durante o gozo de licença para tratamento de saúde, ilícito funcional atribuído à servidora efetiva xxxx, ocupante do cargo de Professora de Educação Física na Secretaria Municipal de Educação.

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (fls. 3-13) requereu a apuração da suposta infração administrativa imputada à servidora, mediante a juntada de comprovantes de que, no período de 10/09/2024 a 21/10/2024, teria xxxx trabalhado normalmente na Rede Estadual de Ensino enquanto licenciada do Município para tratamento da própria saúde, pugnando pela apuração dos fatos pela via administrativa, ante os indícios de autoria, materialidade e relevância constatados.

Diante dos fatos narrados, editou-se a Portaria nº. 282, de 12 de novembro de 2024, nomeando-se a Comissão Permanente Disciplinar para apurar os fatos (fls. 20-21). Instaurado o PAD 1/2024, em sessão deliberativa (fl. 26), a Comissão procedeu ao andamento da marcha processual até o seu termo.

Terminada a instrução processual em 14/7/2025, a tríade processual apresentou o respectivo Relatório, conforme se infere das fls. 144-159.

Antes do julgamento, o processo foi submetido à Procuradoria-Geral do Município, que se manifestou às fls. 181-183 pela regularidade do processo e pelo acolhimento do Relatório Final.

Vieram-me os autos para julgamento. DECIDO.

FUNDAMENTAÇÃO

Não se pode entrar no mérito do presente processo administrativo sem antes exaltar o louvável e competente trabalho realizado pela Comissão Processante, que, com extrema dedicação, eficiência e imparcialidade, ouviu 5 (cinco) testemunhas e produziu farta prova documental, contribuindo para o êxito dos trabalhos desenvolvidos e a busca pela verdade real dos fatos. De igual modo, faço coro com o Procurador-Geral ao elogiar o trabalho da causídica que atuou nos autos, pelo esforço em colaborar com a Comissão para a correta aplicação da lei.

Pois bem. Não havendo causa de suspeição ou impedimento, na forma que prevista nos §§ 3º a 5º do art. 202 da Lei Complementar Municipal nº. 7/2015 (Estatuto dos Servidores do Município de Caparaó), passo ao julgamento.

Este julgador poderia simplesmente reiterar a argumentação apresentada pelo substancioso Relatório Final, o que já seria mais que suficiente.

Porém, a peculiaridade do caso demanda atenção.

No caso em exame, como visto, durante todo o trâmite do processo disciplinar foram assegurados à indiciada o contraditório e a ampla defesa, tendo sido cientificada – pessoalmente ou por patrona – de todos os atos processuais, de maneira que nenhum pedido de produção de provas fora indeferido.

As preliminares de nulidade suscitadas, com todo o respeito, em nada prosperam, conforme perfeitamente rechaçadas pela Comissão Processante.

Ademais, as inexistentes nulidades apontadas pela defesa e, ainda que de fato existissem, não teriam o condão para anular o processo administrativo em tela, já que não trouxe nenhum prejuízo ao contraditório e ampla defesa da acusada.

Com efeito, e consabido que é perfeitamente aplicável nos processos administrativos disciplinares o princípio do *pas de nullité sans grief*, ou seja, não há nulidade sem prejuízo.

Em tempo, indefiro o pedido de "punição" do servidor xxxxx (Diretor do Departamento de Recursos Humanos), em razão de supostamente ter "orientado erroneamente" a Acusada. Como já relatado, a Acusada não pode escusar-se de cumprir a lei, alegando que a desconhece, e, ainda assim, não foi indicada exatamente qual infração administrativa o Diretor de RH teria praticada, bem como a capitulação no Estatuto dos Servidores.

Assim sendo, rechaço as preliminares e argumentos constantes da Defesa Prévia (fls. 45-72) e da manifestação de fls. 131-135 (petição de alegações finais), no que se referem às alegadas nulidades processuais e escusas injustificáveis.

No mérito, o Relatório Final da Comissão Processante deve ser acolhido.

Com efeito, restou robustamente comprovado que a acusada praticou conduta vedada no art. 169, inciso XXIX, do Estatuto dos Servidores, causando prejuízo ao serviço público, conforme farta prova documental e testemunhal constante dos autos.

A conduta vedada – consistente no servidor público exercer atividade remunerada durante o período de afastamento para tratamento de saúde – independe do elemento subjetivo (dolo ou culpa) para sua comprovação, tratando-se de infração administrativa de *mera conduta*.

Entendo, pelas provas produzidas nos autos (notadamente, a correspondência enviada pelo órgão de pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Carangola – fls. 41-43), que a ilegalidade está manifestamente caracterizada, já que a acusada de fato esteve na ativa na Rede Estadual de Ensino durante a licença remunerada no Município.

Entender diversamente consistiria em flagrante impunidade.

As teses defensivas aventadas, perfeitamente analisadas pelo Relatório Final, não prosperam e não encontram agasalho no farto conjunto probatório produzido, com exceção das atenuantes aventadas.

Inexiste, portanto, qualquer interesse político ou satisfação de sentimento pessoal na aplicação de penalidade à servidora. A acusada é servidora com bons antecedentes e histórico funcional favorável, mas que infelizmente errou quando, durante quase um mês e meio, continuou exercendo atividade laboral na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, mesmo estando licenciada do Município por motivos de saúde.

No mais, adoto, a fim de evitar a redundância, os fundamentos já exarados pela sobredita Comissão, e aprovo integralmente o Relatório Final apresentado, que bem analisou as razões de defesa apresentadas e os elementos de convicção trazidos nos autos, não devendo, pois, tal Relatório ser desconstituído.

No entanto, acrescenta-se, ainda, que não se desconhece que, em se tratando de pena disciplinar, imprescindível se revela a motivação do ato à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, máxime quanto à proporcionalidade e razoabilidade da pena.

Os atos praticados pela acusada não podem ser tratados como meros erros, como se não houvesse gravidade; mas, por outro lado, a gravidade é relativa, jamais sendo passível de penalidade gravosa, como suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

Logo, a pena de suspensão por 10 (dez) dias é razoável, proporcional e equânime à gravidade da irregularidade cometidas pela acusada, sendo minorada em razão das circunstâncias atenuantes e do bom histórico funcional.

Não há violação a qualquer princípio constitucional, mormente quando se observa que à acusada será aplicada a pena prevista em lei,

depois de procedimento administrativo absolutamente regular no qual foi plenamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em outras palavras, tendo o procedimento administrativo em tela observado os ditames legais e constitucionais aplicáveis a hipótese, tem-se como lídima a conduta da Administração, respaldada na lei, de puni-la de forma razoável e proporcional às faltas cometidas, sem jamais desconsiderar o seu delicado estado de saúde.

Acontece que os fatos ora apurados são revestidos de certa gravidade, e não se vislumbra, por parte da Administração Pública, a ocorrência de vício de ilegalidade ou desproporcionalidade no tocante à penalidade sugerida; pelo contrário, a sanção é a resposta adequada para o ilícito praticado pela acusada.

DISPOSITIVO

Com essas considerações, aprovo o Parecer Jurídico lavrado pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 181-183, para acolher, como razão de decidir, os fundamentos em que se apoia o Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, valendo-me, para tanto, da técnica da motivação *per relationem*, cuja legitimidade constitucional em sido amplamente reconhecida pelos Tribunais Superiores, e para, em consonância ao recomendado pela eminente Comissão Processante e diante da relativa gravidade dos fatos, aplicar à servidora **Xxxx**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, matrícula (MaSP) nº 1.377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de **SUSPENSÃO**, por 10 (dez) dias, pela prática da infração disciplinar prevista no art. 169, inciso XXIX, do Estatuto dos Servidores, e considerando haver responsabilidade, nos termos dos arts. 161 a 167 do mesmo Estatuto.

Determino, ainda, a confecção da Portaria de suspensão da servidora acusada, produzindo, por corolário, os regulares efeitos jurídicos dela decorrentes (que somente se efetivarão após o retorno da servidora do período de gozo de férias regulamentares, férias-prêmio ou licença-saúde, caso se encontre em algumas dessas situações).

Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência à servidora e à sua patrona quanto ao conteúdo desta Decisão e quanto à possibilidade de apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 242 da Lei Complementar nº. 7/2015, e demais providências, caso necessárias.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para anotação no registro funcional da servidora penalizada a Decisão ora imposta, com as cautelas de estilo.

Caparaó, 16 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente, conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:3A2CAE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 410/2025

PORTARIA Nº. 410, DE 17 DE JULHO DE 2025

Aplica pena de suspensão a servidora estável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

CONSIDERANDO o apurado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº. 1/2024, com fundamento no Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, acostado às fls. 144-159 dos autos;

CONSIDERANDO que, durante todo o trâmite processual, foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, garantindo-se à servidora investigada o devido processo legal;

E CONSIDERANDO, por fim, os ditames da legislação pátria que regem o Direito correcional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, nos termos do art. 176, inciso III e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), aplicada a penalidade de SUSPENSÃO, por 10 (dez) dias, à servidora estável **Beatriz Rodrigues Valério** (MaSP nº. 1.377), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, pela prática da infração disciplinar capitulada no art. 169, inciso XXIX, da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Parágrafo único. A execução da penalidade de que trata esta Portaria observará as condicionantes do item 35 da Decisão nº. 11/2025-GP (fls. 185-190 dos autos).

Art. 2º Nos termos do art. 173, *caput*, do Estatuto dos Servidores, deverá a penalidade de que trata esta Portaria constar dos assentamentos funcionais da servidora, para fins de registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 17 de julho de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4A1C8FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2025
Processo Licitatório nº 071/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material escolar para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega/MG, por meio do Agente de Contratações, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 040/2025, com abertura prevista para o dia 5 de agosto de 2025, conforme publicado no Diário Oficial do Município (https://portalamm.com/) e no site oficial da Prefeitura (https://catasaltasdanoruega.mg.gov.br/pagina/12248/Licita%C3%A7%C3%B5es%202021) .

A decisão se dá em atendimento à solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, que identificou inconsistências no Termo de Referência, notadamente em relação às unidades, quantidades, valores unitários e totais dos itens licitados, o que comprometeria a regularidade da disputa e poderia afetar a economicidade e a isonomia entre os licitantes.

Em atenção aos princípios da isonomia, legalidade, eficiência e competitividade que regem as licitações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos artigos 5º, 11, 17 e 55,

decidimos cancelar o Pregão Eletrônico para garantir a igualdade de condições entre os participantes e a lisura do procedimento.

Uma nova Cotação de Preços será realizada oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação, com a consequente emissão de nova D.F.D. (Documento de Formalização da Demanda), T.R. (Termo de Referência) e republicação de novo edital contendo os ajustes necessários.

Catas Altas da Noruega/MG, 16 de junho de 2025.

ALEX NEVES MARLIÈRE
Agente de Contratações

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:BD5C656D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 081/2025.
Processo nº. 092/2025.
Dispensa Presencial n.º 031/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E POSTERIOR APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MARCO AURÉLIO MENDES - MEI. CNPJ: 41.455.519/0001-41.

Representante Legal: MARCO AURÉLIO MENDES.

Valor: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

Assinatura: 07 de julho de 2025.
Vigência: 07/07/2025 a 07/09/2025.

Chiador – MG, 07 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:EFD57D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 080/2025.
Processo nº. 098/2025.
Inexigibilidade n.º 030/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROPOSIÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI DE ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHIADOR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: ALIANCA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 21.450.092/0001-81.

Representante Legal: GLÓRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Assinatura: 04 de julho de 2025.
Vigência: 04/07/2025 a 04/01/2026.

Chiador – MG, 04 de julho de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:69B67F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ORGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA- **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CEMEI CANTINHO DAS CRIANÇAS E ESCOLA MUNICIPAL PADRE JAIME ANTUNES DE SOUZA.

Data da Homologação: 15/07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 49.372.293/0001-27

Itens vencidos: TODOS

Valor: R$ 28.588,80 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/07/2025

Vigência:16/07/2025 a 16/07/2026, podendo ser prorrogado conforme a lei nº 14.133/2021.

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 16 de julho de 2025

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:797F5287

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 093-2025, INEXIGIBILIDADE 019-2025
EXTRATO DE CONTRATO 085-2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2025
INEXIBILIDADE: Nº 019/2025

OBJETO: Pagamento da inscrição da equipe 18 de julho, representante da cidade de Coimbra-MG, no Campeonato Intermunicipal de Futebol – Edição 2025, a ser realizado no Campo Independente em Cajuri-MG a partir de 13 de julho de 2025. A equipe deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação.

O Diretor de Cultura, Desporto e Turismo no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 093/2025 e Inexigibilidade nº 019/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 10/07/2025.

EMPRESA: RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626 - CNPJ: 34.804.458/0001-15 Valor Total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

COIMBRA-MG, 16 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2025
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 019/2025

OBJETO: Pagamento da inscrição da equipe 18 de julho, representante da cidade de Coimbra-MG, no Campeonato Intermunicipal de Futebol – Edição 2025, a ser realizado no Campo Independente em Cajuri-MG a partir de 13 de julho de 2025. A equipe deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação.

CONTRATO Nº 085/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada RAPHAEL DE SÁ FRANCO 07083788626 - CNPJ: 34.804.458/0001-15

Valor:R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 10/07/2025

Vigência:10/07/2025 até a duração do campeonato.

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Incentivo ao Desporto Amador.

Coimbra/MG, 16 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:EFA8CA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 027/2025 E EXTRATO DE CONTRATO 084/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 090/2025
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 027/2025

OBJETO: Serviço de locação de Caminhão tipo prancha com rampa para transporte de uma máquina motoniveladora, que se encontra na CEASA CONTAGEM - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais, sendo necessário realizar o seu transporte até a cidade de Coimbra.

O Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 090/2025 e Dispensa Emergencial nº 027/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 09/07/2025.

EMPRESA: I L MEDEIROS TRANSPORTES & CIA LTDA - CNPJ: 18.827.593/0001-20, Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

COIMBRA-MG, 16 de julho de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2025
DISPENSA EMERGENCIAL: Nº 027/2025

OBJETO: Serviço de locação de Caminhão tipo prancha com rampa para transporte de uma máquina motoniveladora, que se encontra na CEASA CONTAGEM - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais, sendo necessário realizar o seu transporte até a cidade de Coimbra.

CONTRATO Nº 084/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada I L MEDEIROS TRANSPORTES & CIA LTDA - CNPJ: 18.827.593/0001-20.
Valor:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 09/07/2025

Vigência:09/07/2025 09/10/2025

Dotação:3.3.90.39.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067– Fonte: 1.500.000 – Descrição: Apoio e Assistência ao Produtor Rural

Coimbra/MG, 16 de julho de 2025.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:246BA2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG-Retificação do Processo Licitatório nº 63/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2025 – Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETE SEXTAVADO, BLOCO DE CONCRETO, MANILHA, MEIO FIO,TUBO DE CONCRETO E AREIA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. Credenciamento ás 08:00 h do dia 31/07/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 31/07/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6A00C41C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025 MODALIDADE ADESÃO ATA RP Nº 007/2025

O Prefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO059/2025- MODALIDADE ADESÃO007/2025, cujo o objeto éADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 029/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025, PREGÃO N° 011/2025, O ORGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS E A EMPRESA DE DETENTORA DA ATA ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA** observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 1.095.450,00**(um milhão, noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**ENGENPALCOS E PROMOÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 07.794.543/0001-77.** O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviços objeto do instrumento contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 15 de julho de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitodo Município de Confins/MG

Publicado por:
Lana Maissa Araújo Lopes
Código Identificador:00930CB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2025 ADESÃO N.º 008/2025

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21,**HOMOLOGA OPROCESSO ADMINISTRATIVO063/2025- MODALIDADE ADESÃO 08/2025,cujo o objeto éADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°33/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2025, PREGÃO N° 011/2025, O ORGÃO GERENCIADOR É A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS E A EMPRESA DE DETENTORA DA ATA ATUAL COBERTURA LOCACAO DE BARRACAS LTDA - 07.773.158/0001-43**observados a lei 14.133/21, concomitantecom fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.** O valor total da presente aquisição é de **R$ 105.050,00**(cento e cinco mil e cinquenta reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada**ATUAL COBERTURA LOCACAO DE BARRACAS LTDA -** devidamente inscrita no**CNPJ de n° 07.773.158/0001-43.** O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviços objeto do instrumento contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Confins/MG, 16 de julho de 2025

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitodo Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Lana Maissa Araújo Lopes
Código Identificador:939502E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 15/07/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE.

Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 15/07/2025 do Processo Licitatório 053/2025, Pregão Eletrônico 007/2025, modalidade**Menor Preço por Lote**. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização, produção e execução de eventos, com o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, destinada à viabilização dos eventos e festividades promovidos pelo Município de Cordislândia, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. Empresas:**MAIS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA CNPJ 03.149.058/0001-90 e RJ ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ 44.333.244/0001-61,**sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8EFA651D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 090/2025 – Pregão Presencial nº 037/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares de gestão pública e prestação de serviços complementares relacionados à implantação, migração, capacitação e manutenção de sistemas integrados de gestão administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial, fiscal e social, em estrita conformidade com as disposições do SIAFIC estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/20, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Entrega e abertura dos envelopes no dia 31/07/2025 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 16 de julho de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:2A1A4E2E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025. Processo Licitatório Nº 081/2025 – Inexigibilidade Nº 010/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Beje Produções LTDA, nome artístico "BANDA GERIATRICUS", para a realização de show no dia 27 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência 15/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Beje Produções LTDA, nome artístico "BANDA GERIATRICUS".

CONTRATO Nº 055/2025. Processo Licitatório Nº 082/2025 – Inexigibilidade Nº 011/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Maria Laura Alves de Souza, nome artístico "MARIA LAURA E BANDA", para a realização de show no dia 26 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência 15/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Maria Laura Alves de Souza, nome artístico "MARIA LAURA E BANDA".

CONTRATO Nº 056/2025. Processo Licitatório Nº 083/2025 – Inexigibilidade Nº 012/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa João Paulo Luiz Aparecido Silva, nome artístico "ALLAN JACKSON COUVER", para a realização de show no dia 01 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência 15/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa João Paulo Luiz Aparecido Silva, nome artístico "ALLAN JACKSON COUVER".

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:BBCA02B6

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025. Processo Licitatório Nº 084/2025 – Inexigibilidade Nº 013/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Michele de Castro – "VIOLEIROS DA TERRA", para a realização de show no dia 26 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência 16/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Michele de Castro – "VIOLEIROS DA TERRA".

CONTRATO Nº 058/2025. Processo Licitatório Nº 085/2025 – Inexigibilidade Nº 014/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "BANDA ELECTRA", para a realização de show no dia 02 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência 16/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Maria de Fátima Souza Costa, nome artístico "BANDA ELECTRA".

CONTRATO Nº 059/2025. Processo Licitatório Nº 086/2025 – Inexigibilidade Nº 015/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Flavio Oliveira de Oliveira, nome artístico "LANDAU E BANDA", para a realização de show no dia 31 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Vigência 16/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Flavio Oliveira de Oliveira, nome artístico "LANDAU E BANDA".

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3B6A5874

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024. Processo Licitatório Nº 171/2024 – Pregão Presencial Nº 079/2024. Tipo maior desconto sobre catálogo. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios de reposição originais da marca dos veículos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota municipal, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras. Valor do Aditivo: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 14/07/2025 à 10/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e RENATO DE PAIVA FERREIRA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5364CFEF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 087/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 016/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Mauricio e Mauri Produções Artísticas LTDA, nome artístico "MAURICIO & MAURI", para a realização de show no dia 03 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Mauricio e Mauri Produções Artísticas LTDA, nome artístico "MAURICIO & MAURI" inscrita no CNPJ:

52.068.777/0001-91. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 16 de Julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 088/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 017/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Jose Benedito de Moraes, nome artístico "MORAES HENRIQUE", para a realização de show no dia 30 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Jose Benedito de Moraes, nome artístico "MORAES HENRIQUE" inscrita no CNPJ: 48.637.845/0001-19. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 16 de Julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 089/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 018/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Willian Delmondes Silva, nome artístico "TRIO MATILHA DE JOA", para a realização de show no dia 05 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Willian Delmondes Silva, nome artístico "TRIO MATILHA DE JOA" inscrita no CNPJ: 27.715.506/0001-33. Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:59EEB87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 69/2025 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para Execução de Serviços para Adequação de Estradas Vicinais, no Município de Divino-MG. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 07 de agosto de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:00DD410D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PREGÃO 3 /2025

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS

Processo:09/2025
Pregão Eletrônico: 03/2025

O Município de Dores de Campos vem por meio desta, notificar a empresa LOJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA estabelecida na Rua José Cesário, 82, Centro, Ressaquinha, CEP: 36. 270-000, CNPJ nº 32.350.293/0001-23, do LAUDO TÉCNICO FINAL e ÚLTIMA CHANCE PARA ENTREGA DOS NOTEBOOKS em 3 dias úteis sob pena de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, assegurados o contraditório e a ampla defesa ,com aplicação de multa conforme edital.

Dores de Campos, 08/07/2025

GEOVANA MENDES DOS REIS RODRIGUES
Secretária de Administração e Finanças
Gestora do Contrato

NATAN YAGO RODRIGUES
Supervisor de TI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:05B2E7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 040/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: AREAL FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.629.016/0001-14 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 194.500,00 – PRAZO DA ARP: 16/07/2025 ATÉ 16/07/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 040/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BLOCO IDEAL PRE MOLDADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.559.734/0001-95 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 209.750,00 – PRAZO DA ARP: 16/07/2025 ATÉ 16/07/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 040/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: LIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.146.257/0001-50 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 511.025,00 – PRAZO DA ARP: 16/07/2025 ATÉ 16/07/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 040/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.343.984/0001-10 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 413.650,00 – PRAZO DA ARP: 16/07/2025 ATÉ 16/07/2026 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:1D420E26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 059.2025 - PE 053.2025 - EDITAL 055.2025 - COMPRASGOV 90038.2025

Torna público aos interessados A RETIFICAÇAO DO EDITAL do processo licitatório, para modificar o item 9, a parte da qualificação técnica do Termo de Referência e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de Concreto Betuminoso e Usinado a Quente (CBUQ) com CAP50/70 incluindo pintura de ligação para execução de tapa buraco e construção de quebra-molas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Nova data de abertura: 30/07/2025 ás 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital retificado site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:18058893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CHAMADA PÚBLICA

PUBLICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA – PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo 36/2025, Inexigibilidade 11/2025, com objetivo de credenciamento para contratação direta, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Gonçalves, incluindo o fornecimento de peças. Data da primeira sessão de análise de documentos: **06/08/2025 às 08:00h.** Data limite para envio de pedidos de credenciamento: **Durante a vigência do processo.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br e também no PNCP. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 16 de julho de 2025.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:A42C85F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Concorrência nº 003/2024 Processo Administrativo nº 022/2024O Município de Itaipé/MG, por meio de sua autoridade competente, torna público que, em conformidade com a legislação vigente, ADJUDICOU e HOMOLOGOU o resultado da Concorrência nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global para execução de drenagem pluvial, conforme Convênio nº 1491000456/2024/SEGOV, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Itaipé/MG.Empresa vencedora: JAJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.755.736/0001-08 E-mail: jajconstrutora2017@gmail.com Valor total: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)Itaipé, 05 de julho de 2024.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 076/2024
Processo Administrativo nº 022/2024
Concorrência nº 003/2024
Contratante: Município de Itaipé/MG
Contratada: JAJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.755.736/0001-08
E-mail: jajconstrutora2017@gmail.com
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de drenagem pluvial, conforme Convênio nº 1491000456/2024/SEGOV, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Itaipé/MG.
Valor Total: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)
Vigência: de 05/07/2025 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 05 de julho de 2025
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 02.09.01.15.451.0021.1017 – Melhorias, Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas
Código de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso:
1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos
1.701.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instituições Congêneres dos Estados
1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados
Itaipé/MG, 05 de julho de 2024.

ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E92FCA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLAÇÃO PL041-2025

O Prefeito do Município de Itaipé/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, adjudica e homologaem 16/07/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 041/2025, Modalidade Pregão Nº 012/2025 para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, de forma eventual, conforme a necessidade da contratante, Prefeitura Municipal de Itaipé-MG
Itaipe-MG 16/07/2025

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:A24F8954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE ARP - PL 041-2025

EXTRATO DA ARP 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.404.756/0001-61.
Empresa Contratada: PROSERVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 58.098.150/0001-60 com valor global estimado de 889.999,68 (Oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos).
Objetivo do Contrato: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra, de forma eventual, conforme a necessidade da contratante, Prefeitura Municipal de Itaipé-MG.
Vigência do Contrato: **16/07/2025 a 16/07/2026**.

Itaipé/MG, 16 de julho de 2025.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:6E81F3A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço n. 105/2025
Pregão Eletrônico SRP n. 14/2025, referente Registro de preços para futura e eventual aquisições de material de limpeza, higiene e outros afins para as diversas secretarias, a favor de: ALLAN ALVES DE AGUIAR, CNPJ: 45.378.640/0001-78, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 3.525.301,45 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Data de assinatura da ARP 16/07/2025. Vigência 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:9B88B39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato nº 104/2025
Dispensa de Licitação nº 39/2025, objeto: Prestação de Serviço de Imprensa e Divulgação de matérias Institucional, Cobertura de Eventos, Fotografias e Produção de Jornais e Revistas e entre outros para o Executivo do Município de Jampruca, a favor: JK CUNHA LIMA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.088.055/0001-60, valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data do contrato 16/07/2025. Validade 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:8E13AFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 23/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Objeto: Contratação de prestação de serviços de restaurantes para fornecimento de alimentação pronta no sistema de self service, no município de Governador Valadares, de acordo com a conveniência e necessidade das secretarias do município de Jampruca, **a favor de:** BAR E RESTAURANTE ZEZINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.557.228/0001-57, totalizando um valor global de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentaria – fichas 60, 125, 254, 326 e 442 –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:ADF4B09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 39/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza Prestação de Serviço de Imprensa e Divulgação de matérias Institucional, Cobertura de Eventos, Fotografias e Produção de Jornais e Revistas e entre outros para o Executivo do Município de Jampruca, a favor: JK CUNHA LIMA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.088.055/0001-60, valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data 14/07/2025. Dotação orçamentaria – ficha 60.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:231E1652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 26.325.797/0001-90
Processo Licitatório n° 035/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 09 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 094/2025: 15/07/2025 a 15/07/2026.
Valor da ARP: R$ 31.875,00(Trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CC9DE239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ nº 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 024/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 26 de junho de 2025
Vigência da ARP: nº 082/2025: 10/07/2025 a 10/07/2026.
Valor da ARP: R$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:451D88B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 005/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Utensílios e Materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 18 de março de 2025.
Vigência da ARP: nº 104/2025: 16/07/2025 a 16/07/2026
Valor da ARP: R$ 75.660,00 (setenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BB14EA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
Extrato de Cancelamento de Itens
Extrato do Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preço nº 008/2025, Processo: 05/2025, Pregão Eletrônico 005/2025 disposto Art. 87, do Decreto Municipal 006/2024, atr. 82, IX da Lei 14.133/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e ASIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.180.884/0001-70. Objeto: Aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha , Cancelamento de forma amigável. Data da assinatura: 16/07/2025.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal de Jequitinhonha/MG.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:773C4A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE ADESÃO EXTERNA 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO 007/2025
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) n° 065/2025, por intermédio da Secretaria do Estado de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n° 226/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Kits de enxovais para bebês do projeto transitório Filhos de Minas, instituído pela deliberação CIB-SUS/MG n° 5098 e conforme resolução SES/MG n° 9984 de 06/02/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/MG, valor de adesão de R$ 8.384,74 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), Contrato 0122/2025, Fornecedor: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ n° 79.788.766/0027-71, vigência 16/07/2025 a 31/12/2025.. Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 16 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:0F1220F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 008/2025

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
OBJETO: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa no segundo semestre do ano de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021; Lei Federal 11947/2009; e Resolução CD / FNDE n° 06/2020. Conforme Lei Federal 11947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD / FNDE n° 06, de 08 de maio de 2020 é obrigatória a aquisição de alimentos do produtor rural, via credenciamento.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: Dia 11 de agosto de 2025.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 16 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:FAA0CC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG

Ratifico o Credenciamento nº 007/2025 - Processo de Licitação nº 056/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, produção e veiculação de áudio incluindo musicalização, por meio de veículo motorizado, em favor de: Contrato 0121/2025 - 49785921-Roney Rafael de Paula Soares, inscrito no CNPJ 48.785.921/0001-04, valor R$ 26.665,00(vinte e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.
Lagoa Formosa, 16 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:CB6BABB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 015/2025 - Processo de Licitação nº 015/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto técnico de fonte luminosa a ser instalada na superfície da Lagoa d'água do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor de Construtora Pereira Costa LTDA – Contrato 0123/2025, no valor de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), vigência 16/07/2025 a 31/12/2025.
Lagoa Formosa, 16 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:8ACE1A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O secretario municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS: RUA SÃO LUIZ, B. VILA SUZANA, RUA MÁRIO ALVES DA ROCHA, B. JOÃO PAULO II, RIO CASCA, B. IMPERATRIZ, RUA 4, (B. DUQUE DE CAXIAS) E VIA PISCHIOTTA (VIA BUCCINO E VIA VALENTINO VENEROSO), B. VILA DOS POMARES, EM MATEUS LEME/MG . Resumo: Fornecedor Estimado Homologado Diferença CM CONSTRUTORA MINAS LTDA - 38.382.670/0001-92 construtoraminas38@gmail.com - (31) 3912-7907, valor ADJUDICADO R$ 1.355.535,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Mateus Leme, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F21D225D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n°13/2025 Processo n 183/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA A FORNECER LICENÇAS OFICIAIS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD (TODOS OS APPS) E CORELDRAW, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E AUDIOVISUAL DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE MATEUS LEME/MG** . A abertura está prevista para o dia 22/07/2025, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 21/07/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Mateus Leme, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:0B30E738

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024, CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A, inscrito sob CNPJ nº 17.154.899/0001-08.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS: NO CENTRO NO IMÓVEL LOCALIZADO ENTRE AS RUAS MARTA FARES E ANTÔNIO F. ARAÚJO E NO BAIRRO BOM JESUS, LOCALIZADO ENTRE AS R. ZÉ VILAÇA, R. 44 E 41 - ESCOLA E QUADRA BAIRRO VILA SUZANA, NO IMÓVEL LOCALIZADO NAS RUAS MARTA FARES E ANTÔNIO F. ARAÚJO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO GOVERNO DO ESTADO, REF. AO "PROJETO MÃOS DADAS" E A PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO NO TOCANTE AO Nº DE VAGAS DO SIST. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME – MG.

Objeto do termo aditivo: Este aditivo tem por objeto a alteração do contrato relativo ao quantitativo da estrutura metálica, se deve a alteração de projeto de cálculo estrutural (REV04) realizado pelo Grupo Projeta, anexo ao processo. No tocante a alteração da localização do canteiro de obras, na obra Bom Jesus, se deve ao fato da alteração na implantação da escola, pois o local projetado inicialmente foi encontrado água no solo, fato que inviabilizou a execução da fundação da obra projetada. Anexo ao pedido, planta com a nova implantação e planilha, conforme planilha anexada aos autos, e autorização da Secretaria de Obras CI nº 14/2025.

Estrutura metálica

LOCALIZADA	VALOR A SER ADITIVADO
ESCOLA DO BOM JESUS	R$ 296.056,31
ESCOLA CENTRO	R$ 309.724,86
ESCOLA VILA SUZANA	R$ 74.609,52

Alteração na localização do canteiro de obras

LOCALIZADA	VALOR A SER ADITIVADO
ESCOLA DO BOM JESUS	R$ 172.801,98

1.2.2 Valor total do termo aditivo R$ 853.192,67 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos0.

Fundamentação Legal: O termo aditivo está baseado no Art. 124, II, alínea b, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C9F07835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O secretario municipal de obras no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS: RUA SÃO LUIZ, B. VILA SUZANA, RUA MÁRIO ALVES DA ROCHA, B. JOÃO PAULO II, RIO CASCA, B. IMPERATRIZ, RUA 4, (B. DUQUE DE CAXIAS) E VIA PISCHIOTTA (VIA BUCCINO E VIA VALENTINO VENEROSO), B. VILA DOS POMARES, EM MATEUS LEME/MG . Resumo: Fornecedor Estimado Homologado Diferença CM CONSTRUTORA MINAS LTDA - 38.382.670/0001-92 construtoraminas38@gmail.com - (31) 3912-7907, valor homologado R$ 1.355.535,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Mateus Leme, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:48B9B596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio (nível dois), incluindo a realização de testes hidrostáticos, substituição de peças defeituosas, aquisição de novos extintores e materiais de prevenção e combate a incêndio, visitas técnicas com emissão de laudos e treinamento prático sobre prevenção e combate a incêndios para todas as Secretarias Municipais, com vigência nos anos de 2024 e 2025.
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da Comissão de Contratação e no exercício de suas competências legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna pública a revogação do Processo Administrativo nº 164/2024, que originou o Pregão Eletrônico nº 12/2024.
A presente decisão fundamenta-se na necessidade de reavaliação e aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com vistas à melhor definição do objeto licitado, à promoção da eficiência administrativa, à observância dos princípios da economicidade e da legalidade, bem como à adequação às reais demandas da Administração Pública.
A revogação ora formalizada visa assegurar a devida instrução processual e prevenir eventuais riscos à integridade do certame, contribuindo para a transparência, regularidade e segurança jurídica do procedimento licitatório.
Publique-se o presente Termo de Revogação para ciência dos interessados e adoção das medidas pertinentes.
Mateus Leme, 16 de julho de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Mateus Leme / MG

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:90BD6C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

O Município de Matias Barbosa-MG, através do Prefeito Municipal declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a **contratação de Peças Teatrais, Cantores e Bandas Musicais para o XXV Festival Cultural de Matias Barbosa a ser realizado entre os dias 26 de julho a 02 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:53D3E5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 39/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 30 de julho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de materiais de papelaria e artesanato para atender as demandas de todas secretarias municipais,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 16 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:637C6F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:153/25 Pregão Eletrônico: 63/25 R.P: 260/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para a aquisição de relógios de ponto com reconhecimento facial para uso em vários departamentos da prefeitura municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 02/07/2025 a 02/07/2026
CONTRATADA: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.******/0001-35, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto,

325 - Centro - Boa Esperança - MG - CEP: 37170000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 29.985,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1A20E62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC:149/25 Pregão Eletrônico: 61/25 R.P: 255 a 259/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios de cozinha para consumo nos vários departamentos da prefeitura municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 03/07/2025 a 03/07/2026
CONTRATADA : ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.******/0001-94, com sede na RUA MAJOR FRANCISCO ANACLETO 13, CENTRO, 65 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 7**, **14**, **15**, **17**, **19**, **21**, **22**, **26**, **27** e **30** no valor total de R$ 4.180,16 (quatro mil cento e oitenta reais e dezesseis centavos), GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.******/0001-06, com sede na RUA RUA DR. JOSÉ OLÍMPIO FRANCO, 229 - BAIRRO BOA VISTA - Botelhos - MG - CEP: 37720000 vencedora no **lote 28** no valor total de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.******/0001-42, com sede na RUA JOAQUIM DE MELO LEMOS31 ....., 31 - JARDIM FLAMBOYANT - Passos - MG - CEP: 37901821 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **5**, **6**, **8**, **10**, **12**, **13**, **16**, **18**, **24**, **25**, **29**, **33**, **34**, **35**, **36** e **37** no valor total de R$ 2.413,40 (dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), SERGIO DE SOUZA MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.******/0001-50, com sede na Rua Joaquim Alves Goulart, 185 - VILA NOVA - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora no **lote 23** no valor total de R$ 145,77 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.******/0001-43, com sede na Rua José de Lima Geo, 88 - Jardim Vitória - Belo Horizonte - MG - CEP: 31970300 vencedora nos **lotes 11**, **20**, **31** e **32** no valor total de R$ 3.676,12 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e doze centavos) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:49682DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:162/25 Dispensa: 07/25 Contrato: 111/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para as festividades de aniversário de 100 anos da cidade de Nova Resende que acontecerá em setembro /2025, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 10/07/2025 a 31/12/2025
CONTRATADA: RONALDO TEODORO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27 ******/0001-62, com sede na Rua Horacio Nogueira, 36 - Centro - Carvalhos - MG - CEP: 37456000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais) Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A9608792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N.º 2813 DE 16 DE JULHO DE 2025

Institui as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Oratórios, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a relevância da educação para o desenvolvimento de habilidades essenciais no mundo contemporâneo, cada vez mais permeado pelas tecnologias digitais;

Considerando a instituição da Política Nacional de Educação Digital, pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que visa assegurar e ampliar o acesso à educação e à inclusão digital;

Considerando a previsão da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que define as normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando que o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 3 de outubro de 2022, e seu Anexo, detalham as competências e habilidades a serem desenvolvidas na Computação, em todas as etapas da Educação Básica;

Considerando a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, reforçando a importância de um ambiente escolar que equilibre os benefícios pedagógicos da tecnologia com a necessidade de preservar o foco no ensino-aprendizagem e a convivência social saudável;

Considerando que para fins de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição dos recursos da complementação do FUNDEB Valor Anual por Aluno – VAAR, as redes de ensino deverão informar se os referenciais curriculares adotados contemplam as normas sobre a Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC, prevista na Resolução CEB/CNE nº 1, de 4 de outubro de 2022, e na Resolução CEB/CNE nº 2, de 21 de março de 2025;

Considerando a necessidade de adequar o currículo e as práticas da rede municipal de ensino às diretrizes nacionais, respeitando a autonomia e as especificidades locais para a operacionalização e contextualização das abordagens pedagógicas;

Decreta:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes operacionais para a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo, bem como para o uso de dispositivos digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Município de Oratórios, a serem observadas pelas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com as Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e a legislação pertinente.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual, relógios inteligentes, entre outros.
II – Educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho.
III – Educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável.
IV – Pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento.
V – Educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na BNCC relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

TÍTULO II
DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO E EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA

Art. 3º A integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática deverá incluir, no mínimo, conteúdos e práticas pedagógicas voltados para:
I – Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
II – Alfabetização digital;
III – Promoção da sustentabilidade e da cidadania digital;
IV – Fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais;
V – Reconhecimento e identificação de padrões, criação e teste de algoritmos e resolução colaborativa de problemas.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas e metodologias poderão ser suplementadas e contextualizadas conforme necessidades e características locais da rede municipal, respeitando-se as competências e objetivos mínimos estabelecidos nacionalmente.

Art. 4º Na Educação Infantil, que engloba creche e pré-escola, a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática abrangerá, no mínimo, as premissas gerais listadas no Anexo I deste Decreto, conforme as diretrizes nacionais.
§ 1º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes na Educação Infantil, de forma individual ou coletiva para visualização ou interação, mesmo que para fins pedagógicos, não é recomendado como regra, devendo seu uso ocorrer em caráter absolutamente excepcional, com planejamento cuidadoso e mediação do profissional responsável e utilizando dispositivos fornecidos pela escola, respeitando as restrições de idade e os limites de exposição a telas.
§ 2º As unidades de ensino da Educação Infantil deverão priorizar a experiência e exploração do mundo, a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

Art. 5º No Ensino Fundamental, o desenvolvimento da Computação e da Educação Digital e Midiática observará as habilidades específicas para cada ano, conforme detalhado nos seguintes Anexos deste Decreto:
I – Anexo II: Habilidades do 1º Ano do Ensino Fundamental;
II – Anexo III: Habilidades do 2º Ano do Ensino Fundamental;
III – Anexo IV: Habilidades do 3º Ano do Ensino Fundamental;
IV – Anexo V: Habilidades do 4º Ano do Ensino Fundamental;
V – Anexo VI: Habilidades do 5º Ano do Ensino Fundamental;
VI – Anexo VII: Habilidades do 6º Ano do Ensino Fundamental;
VII – Anexo VIII: Habilidades do 7º Ano do Ensino Fundamental;
VIII – Anexo IX: Habilidades do 8º Ano do Ensino Fundamental;
IX – Anexo X: Habilidades do 9º Ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de atos próprios, a abordagem pedagógica e a integração das habilidades em cada ano do Ensino Fundamental, complementando os anexos deste Decreto e sempre observando as diretrizes das Resoluções CNE/CEB nº 1/2022 e nº 2/2025, e o Anexo ao Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

TÍTULO III
DO USO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS EM ESPAÇOS ESCOLARES

Art. 6º O uso de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins que não pedagógicos fica vedado em toda a integralidade da rotina escolar, incluindo a sala de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreio e intervalos entre as aulas, para todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto nas seguintes hipóteses, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2025:
I – Por estudantes com deficiência, a partir de estudo de caso ou documento que comprove a necessidade do dispositivo como instrumento de tecnologia assistiva no processo de ensino-aprendizagem, de socialização ou comunicação.
II – Para monitoramento ou cuidado de condições de saúde dos estudantes.
III – Para garantir o exercício de direitos fundamentais por toda a comunidade escolar, em situações específicas e justificadas.
IV – Em situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior que demandem o uso imediato dos dispositivos pelos estudantes.
§ 1º As escolas deverão mapear os estudantes que necessitam usar dispositivos digitais como tecnologias assistivas ou para atendimento a condições de saúde, garantindo suporte adequado e podendo elaborar um plano de acompanhamento.
§ 2º Em situações emergenciais, como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, a utilização de dispositivos eletrônicos pode ser autorizada, devendo as escolas definirem protocolos claros.
§ 3º A permissão de portabilidade de dispositivos digitais pessoais pelos estudantes nas instituições escolares fica a critério da gestão escolar, que estabelecerá, em conjunto com a comunidade escolar, os modelos de guarda destes equipamentos, podendo ser:
I - a guarda com o estudante, em local inacessível durante o período escolar;
II - a guarda nas salas de aula, sob a supervisão do professor responsável;
III - a guarda pela escola em compartimentos específicos.
§ 4º Soluções tecnológicas para implementar bloqueio de sinal em escolas não são recomendadas, dado que afetam não apenas os alunos, mas também professores, funcionários e visitantes que possam necessitar do uso de seus dispositivos móveis por motivos pessoais ou profissionais.
§ 5º As escolas poderão recomendar aos pais e responsáveis que, sempre que possível, deixem os equipamentos dos estudantes em casa, a menos que haja previsão de utilização para fins pedagógicos por um profissional de educação da escola.

Art. 7º Considera-se uso pedagógico de dispositivos digitais o uso intencional destes equipamentos com planejamento, intencionalidade pedagógica clara e orientação de profissional de educação da escola.
§ 1º O uso de dispositivos digitais fornecidos pela escola ou sistemas de ensino para as atividades pedagógicas deve ser sempre priorizado em relação ao uso de dispositivos pessoais.
§ 2º No Ensino Fundamental, o uso pedagógico de dispositivos digitais é recomendado, respeitando as competências e as habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa, numa perspectiva de progressão gradual alinhada ao desenvolvimento da autonomia do estudante.
§ 3º O uso de dispositivos digitais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá ser equilibrado e mais restrito, garantindo o desenvolvimento das competências digitais necessárias sem prejuízo das demais competências e habilidades previstas para esta etapa.

TÍTULO IV
DAS CAPACITAÇÕES, PREVENÇÃO E AMBIENTE ESCOLAR

Art. 8º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem organizar capacitações e implementar iniciativas que promovam um ambiente escolar acolhedor e preventivo, em conformidade com as diretrizes de saúde mental e bem-estar, especialmente no que tange ao uso de tecnologias digitais.
§ 1º As capacitações para educadores e equipes escolares devem habilitar os profissionais para identificar sinais de sofrimento emocional e promover a saúde mental dos estudantes.
§ 2º Os estudantes devem ser conscientizados sobre a importância do bem-estar emocional e os impactos do uso excessivo e danoso de redes sociais e jogos eletrônicos.
§ 3º As escolas e a Secretaria Municipal de Educação devem realizar palestras e encontros para orientar pais e responsáveis sobre como monitorar o bem-estar emocional dos filhos e promover hábitos saudáveis de uso de tecnologia.

Art. 9º As atividades e espaços para socialização de estudantes durante os intervalos deverão ser planejados e organizados, priorizando:
I – Na Educação Infantil, a organização de espaços livres para brincadeiras colaborativas e não mediadas por tecnologias, incentivando a interação social, atividades culturais e recreativas, e a valorização de espaços de leitura e ao ar livre.
II – Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a oferta de atividades culturais e esportivas, jogos cooperativos, criação de clubes escolares temáticos e a valorização de espaços de leitura e atividades lúdicas.
III – Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a organização de atividades e espaços em conjunto com os estudantes, incentivando a sociabilidade e práticas não digitais, como jogos, atividades artísticas, clubes de leitura e áreas de descanso ou debate.
IV - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, o uso de dispositivos digitais fornecidos pelo estabelecimento escolar deve ser eventual e coletivo, com critérios bem definidos e foco na importância pedagógica.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e acompanhamento do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto, devendo:
I – Prover orientações pedagógicas claras e objetivas às escolas;
II – Promover, direta ou indiretamente, programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos e abordagens;
III – Estabelecer mecanismos para o monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da proposta curricular complementar, podendo instituir comissões técnicas ou grupos de trabalho para este fim;
IV – Realizar o levantamento de recursos, infraestrutura e equipamentos necessários, bem como planejar e executar sua adequação e aquisição, conforme as necessidades locais e disponibilidade orçamentária.
§ 1º Compete às escolas da rede municipal:
I – Iniciar as adequações em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) para constar como se dará a implantação da Computação e Educação Digital e Midiática e o regramento do uso de dispositivos digitais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e respeitando suas condições e características locais;
II – Engajar-se ativamente na implementação das diretrizes e orientações recebidas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Compete aos professores da rede municipal:
I – Participarem ativamente das capacitações e formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola;
II – Implementar a Computação e a Educação Digital e Midiática em suas aulas, utilizando as abordagens pedagógicas e os recursos disponíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo sua implementação nas unidades de ensino ocorrer a partir do ano letivo subsequente, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação que garanta a capacitação dos profissionais e a adequação dos recursos necessários.

Oratórios, 16 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:6EEA6CD3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A J E T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa J E T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, com sede na TV Simonini, n° 65, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 09.688.360/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Tiago Araújo Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 052.536.216-95, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 046/2024, contrato 107/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Houve um acréscimo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0014.2.0025;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061,de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 11 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

TIAGO ARAÚJO RIBEIRO
J e T Cartuchos e Informática LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:0C451444

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ZEUS TI LTDA ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ZEUS TI LTDA ME, com sede na Rua dos Estudantes, n° 260, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 13.630.366/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Dênis Martins dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 012.388.376-89, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 053/2023, contrato 086/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração no preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2025.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

DÊNIS MARTINS DOS SANTOS
Zeus Ti LTDA ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:871BF95F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A BEETEL TELECOM LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa BEETEL TELECOM LTDA, com sede na Rua José Otaviano Vieira Mosqueira (Rec Pedras), n° 112, na cidade de Ponte Nova – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 07.197.249/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Beethoven Geraldo de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 428.928.806-53, residente e domiciliado na cidade de Ponte Nova – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 053/2023, contrato 088/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 –Houve um acréscimo no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017;
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059;
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061, de acordo com o orçamento de 2025.

•

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 09 de julho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

BEETHOVEN GERALDO DE OLIVEIRA
Beetel Telecom LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:C1B3A5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO Nº: 20/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 20 EDITAL Nº: 20/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Processo nº: 20/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 20
Edital nº: 20/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEIS AQUISICOES DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO, ETA E OUTRAS UNIDADES DO DAEPA.
O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da empresa **GUSTAVO DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **39.906.139/0001-34**, classificada em segundo lugar no **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 20/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para possíveis aquisições de condicionadores de ar, para atender às necessidades do setor administrativo, ETA e outras unidades do DAEPA**, para apresentar documentação atualizada e assinar a Ata de Registro de Preços, no item em que se sagrou como segunda colocada.
A convocação ocorre em razão da **inviabilidade de contato com a empresa vencedora do referido item, o Sr. EUSTAQUIO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 23.241.169/0001-39**, que apresentou proposta no valor de **R$3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)** para o item **AR CONDICIONADO HI WALL 18.000 BTUS 220 V INVERTER HORIZONTAL R410A**, mas **não atendeu às reiteradas tentativas de comunicação por e-mail e telefone**, tampouco formalizou qualquer desistência. Considerando a recusa tácita ou omissão injustificada, o DAEPA prossegue à convocação do segundo colocado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor apresentado pela empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA para o mesmo item foi de **R$3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais)**, o qual permanece **compatível com o valor estimado** pela Administração e atende aos critérios do certame.
Fica, portanto, a empresa **GUSTAVO DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 39.906.139/0001-34, **convocada a assinar o presente documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, **como condição para validação da sua aceitação e posterior formalização da Ata de Registro de Preços**.
O não atendimento ao presente chamado dentro do prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração a convocação da próxima empresa classificada, nos termos do edital e da legislação vigente.
Patrocínio/MG, 16 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro do DAEPA

GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA
CNPJ: 39.906.139/0001-34
Contratada

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3CA91239

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 116/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 69/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 116/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 69/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, com CNPJ sob o nº 19.499.671/0001-77, no valor global de R$ 112.764,00 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 09 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C9A0B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 116/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 69/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 116/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 69/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo o procedimento da Licitação nº 116/2025 a favor da empresa: MS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, com CNPJ

sob o nº 19.499.671/0001-77, no valor global de R$ 112.764,00 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e quatro reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A663F840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 109/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 65/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 109/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 65/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 109/2025 a favor das empresas: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP com CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, no valor global de R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais); CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP com CNPJ sob o nº 11.202.638/0001-21, no valor global de R$ 178.237,50 (cento e setenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA EPP com CNPJ sob o nº 13.144.715/0001-60, no valor global de R$ 261.520,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais); PATROTINTAS LTDA com CNPJ sob o nº 49.948.107/0001-55, no valor global de R$ 486.025,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais); REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA com CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92, no valor global de R$ 114.250,00 (cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais); SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA com CNPJ sob o nº 03.720.375/0001-14, no valor global de R$ 35.096,25 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA com CNPJ sob o nº 56.124.875/0001-50, no valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); TOK FINAL TINTAS LTDA com CNPJ sob o nº 02.203.356/0001-58, no valor global de R$ 174.725,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:301EE753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 119/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 72/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 119/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 72/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 119/2025 a favor das empresas: CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME, com CNPJ sob o nº 05.519.197/0001-93, no valor global de R$ 466.025,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte e cinco reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 8 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0C05DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 74/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 74/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS PESADOS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 74/2025 a favor das empresas: FORTE AUTO CENTER LTDA com CNPJ sob o nº 47.358.343/0001-96, no valor global de R$ R$ 2.929.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e nove mil reais); RLM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA com CNPJ sob o nº 18.855.014/0001-52 no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); TRUCKS REIS LTDA com CNPJ sob o nº 42.945.477/0001-90 no valor global de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais); UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA com CNPJ sob o nº 48.301.371/0001-30 no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6BBDF79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 75/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 43/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 75/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 43/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 75/2025 a favor das empresas: FORTE AUTO CENTER LTDA com CNPJ sob o nº 47.358.343/0001-96, no valor global de R$ R$ 2.389.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil reais); RUAS PECAS E SERVICOS LTDA com CNPJ sob o nº 38.147.356/0001-25, no valor global de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:71ED0070

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 79/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 45/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE **MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 79/2025 a favor das empresas: FORTE AUTO CENTER LTDA com CNPJ sob o nº 47.358343/0001-96, no valor global de R$ 573.750,00 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA com o CNPJ sob o nº 13.798.658/0001-32 no valor global de R$ 1.458.750,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); RUAS PECAS E SERVICOS LTDA com o CNPJ sob o nº 38.147.356/0001-25 no valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); UNIAO TRATORPARTS LTDA com o CNPJ sob o nº 08.886.972/0001-37 no valor global de R$ R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9D3E4C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 96/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 96/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS DE 4 E 6 CILINDROS, TRATORES E EM MÁQUINAS AMARELAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 96/2025 a favor das empresas: GEDIESEL PECAS E MECANICA LTDA com CNPJ sob o nº 11.239.346/0001-63, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), MINAS DIESEL PECAS E MECANICA com CNPJ sob o nº51.158.506/0001-64, no valor global de R$ 248.900,00 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos reais), TURBOPATOS LTDA, com CNPJ sob o nº 25.815.259/0001-11, no valor global de R$ 514.314,00 (quinhentos e quatorze mil e trezentos e quatorze reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 2 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7FC558EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA 06-2025

De acordo parecer final o **Processo Licitatório Nº 034/2025**, **Concorrência nº 006/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INDUZIDAS E ESPONTÂNEA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, BEM COMO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL FEDERAL**, o Processo Licitatório foi considerado **FRACASSADO.** Pedra Azul, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:40D3C910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. Processo nº 055/2025 - Pregão Eletrônico n° 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e periféricos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. Torna-se pública a retificação do Edital 023/2025, em razão do cancelamento dos itens 08, 16 e 17. A data de início e abertura será 30/07/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 16/07/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A19218CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais**AUTORIZA**a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025 em favor da contratação dos agricultores: Leandro Francisco Eugênio, inscrito no CPF sob o n° 098.656.906-24; Sebastião Pereira de Paula, inscrito no CPF sob o n° 483.429.206-15; Edna dos Reis Barbosa Silva, inscrita no CPF sob o nº 053.613.476-63; Teresinha Isabel da Silveira Damaceno, inscrita no CPF sob o n° 084.258.808-66; Rita de Cássia Bertolino, inscrita no CPF sob o n° 095.992.176-16; Nilma Lúcia Gomes Martins, inscrita no CPF sob o n° 016.446.356-90, Romilda de Assis Silva, inscrita no CPF sob o nº 010.669.086-80, Carlos Roberto Pereira Vieira inscrito no CPF sob o n° 892.942.206-30, Suely da Silva Freitas inscrita, no CPF sob o n° 061.169.686-00; Wanderson Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 121.603.486-94; Sidnei dos Santos Sabino, inscrito no CPF sob o n° 090.442.336-02; Silvestre de Oliveira, inscrito no CPF sob o n° 051.922.206-70 e Alfredo Henrique Rodrigues Guimarães, inscrito no CPF sob o n° 163.113.036-63. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2° semestre de 2025. Valor total: R$55.117,00 (cinquenta e cinco mil cento e dezessete reais). Fundamentação legal: Art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 14 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:2DFBC4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025 em favor da contratação de RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.518.793/0001-29, para fornecimento de reagentes de exames de hemograma para uso no analisador hematológico, DF55 DM 1104B2344010 - Marca: DYMIND, adquirido pelo município de Pedra do Anta, no valor total de R$64.354,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 11 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A686B4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025

Contrato n° 046/2025 – Inexigibilidade n° 020/2025 – Processo n° 065/2025. Objeto: Aquisição de reagentes de exames de hemograma para uso no analisador hematológico, DF55 DM 1104B2344010 - Marca: DYMIND, adquirido pelo município de Pedra do Anta. Contratada: RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.518.793/0001-29. Valor total: R$64.354,00 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 14/07/2025 à 13/07/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 14 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E2BA7CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020

Extrato de 6º Termo de Alteração Contratual. Processo Licitatório nº 117/2020 - Dispensa de licitação Nº: 026/2020. PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 202/2020. Objeto: prorrogação de prazo ao contrato para execução de serviços de coleta seletiva porta a porta dos materiais papel, metal, plástico e vidro, no município de Ponte Nova, com utilização de veículo com motorista cedido pela Contratante, e de guarnição composta por cooperados, sendo os locais da pesagem e da destinação dos recicláveis coletados definidos pela Contratante, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar até 29/12/2025. Contratada: Cooperativa dos Recicladores de Ponte Nova, CNPJ: 19.234.451/0001-11. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:17A9F865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025**, fundamentada nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC selecionada: Lira Ceciliana
CNPJ: 18.995.597/0001-17
Objeto da parceria: Custeio parcial do 46º Festival de Música de Prados, de 20 de julho a 02 de agosto de 2025, visa, portanto, dar continuidade a trabalhos que vêm sendo desenvolvidos ao longo dessas quatro últimas décadas. O principal objetivo é o fomento e aprimoramento das atividades musicais em Prados. Além disso, o Festival de Música visa dar oportunidade de vivência científica e pedagógica para estudantes de música, em especial da Universidade de São Paulo, que têm a incumbência de exercer atividades de ensino e pesquisa como monitores devidamente orientados por seus professores responsáveis. E, dar continuidade às pesquisas musicológicas que visam à documentação e catalogação do rico acervo de partituras da Lira Ceciliana.
Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 01/07/2025 a 31/12/2025
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Durante o prazo legal de 5 (cinco) dias para apresentação de impugnações, **não houve manifestação contrária** ao processo de formalização da parceria.
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.

Prados – MG, 16 de julho de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:B96BD705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 96/2025, Credenciamento n° 19/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de condução de sessões de meditação tradicional, fundamentadas nos princípios do yoga, a serem realizadas junto à população atendida pela rede municipal de saúde, com foco na promoção da saúde mental e do bem-estar dos munícipes, conforme as diretrizes das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) ofertadas pelo SUS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária, com **ELIANA LAFAETI SILVA MORAIS.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A63E7C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 02 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - RETIFICAÇÃO 02. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025. O município de Rio Casca torna pública a retificação do edital, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual locação de conjunto mecanizado composto por trator agrícola com roçadeira articulada rotativa em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Casca.
Tendo em vista a exclusão do operador da prestação do serviço, conforme retificação previamente publicada, o valor estimado da contratação foi readequado considerando exclusivamente os custos relacionados à locação do equipamento, com base em nova pesquisa de mercado realizada pela Administração. O novo valor estimado será disponibilizado no edital retificado. Ficam mantidas as demais condições. O edital retificado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Casca: www.riocasca.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 16 de julho de 2025.

***FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS*–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:BFB3312B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 126/2025
Dispensa n° 034/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de arquitetura referente ao projeto de reforma e ampliação da Creche Casulo no município de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.042/2025 e, ainda, do parecer jurídico anexado. HARPIA CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 46.328.659/0001-72 Valor Total de R$ 5.049,52 (cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) RIO POMBA, 15 de Julho de 2025.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5E83F177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 125/2025
Dispensa n° 033/2025

Objeto: Produção de material de difusão e educação patrimonial

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 3.042/2025 e, ainda, do parecer jurídico anexado. SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM PUBLICA - CNPJ: 17.815.826/0001-01 Valor Total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) RIO POMBA, 15 de Julho de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:565930F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Ampliação de rede de iluminação pública**. Data da sessão pública: 04/08/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F40D9113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais elétricos**. Data da sessão pública: 05/08/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 16 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:43913FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	119/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ACM ASSISTENCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento	Processo nº 119/2025 – Dispensa de Licitação nº 031/2025
Prazo	**14/07/2025 - 13/07/2026**
Valor	**R$ 44.800,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.1002.2.0705
Signatário Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário Contratado	Antônio Carlos Magalhães – Sócio Administrador

Rio Pomba, 14 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F82AFCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATACAO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

ROMARIA/MG, 16 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:4CC0174B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
048 - 2025 - P.E. 017 - 2025 - R.P. 012 - 2025 - ESTRUTURA PARA EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 048/2025, P.(E). Nº 017/2025, R.P. Nº 012/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em evento que especifica, com estrutura, como palco, painéis, sonorização, iluminação, geradores e equipe de apoio conforme descritivo e quantitativo em anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: 30 de julho de 2025 as 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 16 de julho de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:03774014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
ADESÃO Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 005/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e genuínas com garantia para veículos e máquinas pesadas, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **AUTOBEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40, referente a Ata de Registro de Preços nº 112/2024, referente ao Pregão Eletronico nº 033/2024, Procedimento Administativo nº 080/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC. Valor Global Estimado de R$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta mil reais).

Publique-se.

Santa Fé de Minas/MG, 16 de Julho de 2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:9A1306E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. º 016/2025
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/07/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação n. 0016/2025– À Fino Tom Produções e eventos Ltda, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:38E7167F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. º 017/2025
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/07/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação n. 0017/2025– À Instituto MV Produções e treinamentos Ltda, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F29FEF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. º 018/2025
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 04/07/2025, foi adjudicado o objeto da Inexigibilidade de Licitação n. 018/2025– À ZOE – Missão e Vida produção e eventos LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E254569A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 028/2025 à: Dário César de Assis; e às empresas: Joaquim Marcos Ferreira Transmicro, KM Transportes de passageiros Ltda, Maciara Coelho Pereira Ltda, Marcelo Raimundo da Silva Gondim, NW Transportes, seriços e terraplanagem Ltda, 44.987.434 Rogério José Cardoso e Sebastião dos Reis Borges, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6F2AB8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 167/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de equipamentos e materiais para rede de dados, equipamentos e materiais de videomonitoramento, equipamentos, materiais e periféricos de informática, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n. 050/2025 - Pregão Presencial nº 022/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços Ltda– Valor: R$1.293.951,91– Vigência: 02/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:292ACE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 168/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n. 041/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Wesi Comercial Ltda– Valor: R$ 229.362,25 – Vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2C796F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA.
EXTRATO DO CONTRATO N. 169/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de materiais esportivos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços n. 042/2025 - Pregão Presencial nº 019/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. Contratada: Rego Esportes e CIA LTDA – Valor: R$ 200.469,00 – Vigência: 04/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4677A091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n. 178/2025
Objeto: Para prestação de serviços para apresentação de show musical por parte da BANDA DOM, no evento Cantando a Vida, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2.025. – Contratada: Fino Tom Produções e eventos Ltda –Valor: R$ 80.000,00 – Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:34E7A364

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n. 179/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo artista conhecido pelo nome artístico TONY ALLYSSON, no evento Cantando a Vida, a realizar-se no dia 15 de novembro de 2.025. – Contratada: Instituto MV Produções e treinamentos Ltda –Valor: R$ 110.000,00 – Vigência: 08/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:50B194F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, Processo Nº 155/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviços Na Criação, Licença De Uso, Hospedagem E Manutenção Do Sistema Web Para Órgãos Públicos. Abertura dia 31/07/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município http:// https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:99786AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 063/2025, Contratada: **JOSE HELIO CEZAR NAVARRO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.881.744/0001-17. Prazo de vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026. Valor R$ 32.430,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais).

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:41AEB028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2021**, Processo Licitatório Nº 100/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 081/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 29.511.607/0001-18. A partir de 15 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:23AE12D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 077/2025
Concorrência nº. 002/2025
O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 077/2025, na modalidade Concorrência nº 002/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Contratação de empresa especializada para a construção de Ponte em vigas metálicas sobre pegão de concreto armado apoiado sobre estacas em estrada vicinal no Município de Santo Antônio do Grama/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos, conforme projeto básico, a ser custeada com recursos do Contrato de Repasse nº 972034/2024/MIDR/CAIXA - Operação 1099493-74, com contrapartida do Município".* Início de recebimento de propostas: 17/07/2025 – horas 11:00:00. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08HRS30MIN. DO DIA 03/09/2025. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** ÀS 08HRS40MIN. DO DIA 03/09/2025. **INICIO DE DISPUTA:** 08HRS50MIN. HORAS DO DIA 03/09/2025. Endereço eletrônico: https://licitar.digital/. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da LICITAR DIGITAL e no seguinte endereço eletrônico:
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 16 de Julho de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0190306F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO Nº 001.054/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
DISPENSA Nº 019/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama – MG, por meio da
Prefeitura Municipal, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
CONTRATADO: Flamir Pereira Gomes 11065279680, inscrito no CNPJ sob o nº
20.486.515/0001-50, com endereço na Av Dr Vicente Bretas Cupertino, nº 555, Centro,
Santo Antônio do Grama – MG.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº
001.054.2024, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de
serviços de conserto e trocas de pneus.

· Valor: R$ 30.520,00 (Trinta mil, quinhentos e vinte reais).
· Prazo: 12 meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Rio Casca – MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:76637920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 028/2025
INEXIGIBILIDADE 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – Inexigibilidade 003/2025. Torna público a inexigibilidade 003/2025 referente ao Processo 028/2025 ratificada em 15/07/2025. Contratada: Instituto de desenvolvimento público Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60 Obj: Inscrição de servidores no curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio e Formação de Gestores e Fiscais dos Contratos Administrativos para a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG. Valor Total: R$2.780,00.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente, CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:3A2F3A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA NOVA COMPOSIÇÃO DOS PREGOEIROS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 060 de 08 de julho de 2025

"Designa nova composição dos PREGOEIROS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Santos Dumont – MG possa dar efetividade às normas contidas nos arts. 8º, §5º., e 11, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que se aplicam à modalidade licitatória denominada pregão:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo relacionadas como Pregoeiros, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações que se utilizem da modalidade licitatória denominada pregão realizadas pelo Município de Santos Dumont – MG:

a) Adriana Aparecida Silva Pinto
b) Glayce Maria Gomes Rocha da Silva
c) Marco Antônio Idelfonso Junior

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliarão os Agentes de contratação, na condução dos processos licitatórios:
a) Ester Cantarino Alvim
b) Kassia Eliza Fernandes
c) Natalia de Almeida Vitorelli

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 08 de julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:E09C9941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS DO MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº 68 DE 16 DE JULHO DE 2025

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços especificados do município".

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei municipal número 2.252/90 (Lei orgânica municipal),

RESOLVE::

Art. 1º Fica designado como responsável Técnico pelo Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de Drenagem para Retirada de Materiais Diversos dos Corpos Hídricos, objeto do Procedimento Licitatório nº 104/2025 – Pregão 38/2025.

Fiscal Técnico: Bruno Mageste Silva, engenheiro civil inscrito no CREA MG-225447/D, servidor municipal matrícula nº 7095.

Parágrafo Único. O servidor acima designados poderá praticar todos os atos correlatos a sua qualificação profissional e os atos dispostos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 16 de Julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B959EC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIO MÁXIMO PARA ENCERRAMENTO DE FESTAS E EVENTOS REALIZADOS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS, DISCIPLINA NORMAS VOLTADAS À SEGURANÇA DAS PESSOAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 3953, de 16 de julho de 2025

"Dispõe sobre a fixação de horário máximo para encerramento de festas e eventos realizados nos distritos e comunidades rurais, disciplina normas voltadas à segurança das pessoas e contém outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de seu mandato e no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 90, IX da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

• Considerando a necessidade e o dever do Município de organizar e estabelecer normas para os eventos com participação popular, especialmente as festas e torneios leiteiros, muito comuns neste período do ano também nos distritos e comunidades rurais;
• Considerando que, diante da ampla participação da população, é necessário estabelecer normas uniformes, inclusive quanto ao horário de encerramento dos festejos, visando prioritariamente à segurança dos presentes;

DECRETA:

Art. 1º Todas as festas, eventos, torneios leiteiros, inclusive festas de cunho religioso realizados nos distritos, comunidades e localidades rurais deverão, impreterivelmente, ser encerrados até as 02h00 da manhã.

Parágrafo único – Cabe aos organizadores promoverem ampla divulgação quanto ao horário máximo de realização do evento, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Os produtos alimentícios, inclusive os preparados no local de venda do evento, deverão observar as normas sanitárias e de conservação, visando garantir sua qualidade.

§ 1º – Os produtos alimentares alteráveis ou instáveis à temperatura ambiente deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados conforme exigências normativas e dentro do prazo de validade, em especial:

• ovos (em casca ou processados) e seus subprodutos;
• crustáceos, moluscos e frutos do mar vivos ou frescos;
• alimentos processados ou não, congelados ou supercongelados;
• carnes, aves, peixes e derivados;
• leite in natura e seus derivados;
• leveduras e fermentos;
• frutas, legumes frescos ou congelados, crus ou processados;
• todos os alimentos que exijam temperaturas específicas por legislação, incluindo doces e sucos.

§ 2º – Fica proibida a comercialização ou uso de maionese, mostarda e ketchup caseiros ou acondicionados em bisnagas. Somente será permitido o uso de produtos industrializados em recipiente tipo "sachê", observadas as instruções de uso e validade descritas nas embalagens, sob pena de cassação imediata e irrevogável da licença.

Art. 3º O Município promoverá a fiscalização das posturas municipais, aspectos sanitários e demais normas pertinentes, podendo interromper a atividade de qualquer ambulante que esteja em desacordo com o Código de Posturas, normas sanitárias ou de segurança.

Parágrafo único – O Município não se obriga a devolver ou indenizar comerciantes, ainda que temporários, caso suas atividades sejam interrompidas ou seus produtos apreendidos por infrações às normas legais ou ao presente Decreto.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro e o uso de copos de vidro por bares, comércios similares, barraqueiros e ambulantes, sob pena de:

I – Para bares e comércios similares: cassação do alvará e fechamento imediato do estabelecimento durante o evento.
II – Para barraqueiros e ambulantes: cassação da licença e apreensão das mercadorias.
§ 1º – Os infratores com alvará ou licença cassados ficarão impedidos de solicitar nova autorização para eventos do mesmo tipo junto à Prefeitura.
§ 2º – Excetua-se da proibição os restaurantes em ambiente fechado, que poderão utilizar recipientes de vidro exclusivamente no atendimento interno às mesas, sendo o comerciante responsável por quaisquer incidentes decorrentes desse uso.

Art. 5º O comércio de lanches, bebidas e demais produtos durante os eventos deverá possuir para garantir segurança aos usuários:

• possuir um extintor tipo PQS de 2 kg, dentro do prazo de validade;
• instalações elétricas isoladas e seguras;
• botijões de gás de 13 kg com válvula redutora de pressão (CLIK), abraçadeiras novas e mangueiras conforme especificações do INMETRO;
• local reservado e seguro para utensílios cortantes ou perfurantes.

Parágrafo único – Equipamentos fora das especificações do INMETRO serão recolhidos pela fiscalização, que poderá contar com apoio policial em caso de resistência.

Art. 6º O descumprimento de quaisquer itens mencionados acarretará na cassação imediata e irrevogável da licença.

Art. 7º Vendedores e ambulantes com produtos ou equipamentos apreendidos por infrações ao Decreto deverão pagar taxa diária de R$ 50,00 (cinqüenta reais), referente às despesas de recolhimento e guarda.

Art. 8º É proibido o uso, por vendedores ou participantes, de substâncias ou produtos proibidos, bem como aqueles com efeitos colateral comprovadamente mutagênico, teratogênico, alérgico ou cancerígeno.

Art. 9º É proibido ao público, em geral, transitar pelas vias públicas portando embalagens ou copos de vidro, sob pena de recolhimento pelas autoridades competentes.

Art. 10 Fica expressamente proibida a execução de músicas que incentivem a violência, uso de drogas, enalteçam organizações criminosas, pedofilia ou qualquer outro crime em carros de som ou veículos particulares.

Parágrafo único – O descumprimento implicará na apreensão e reboque do veículo infrator.

Art. 11 Sons mecânicos instalados em logradouros públicos devem ser desligados até as 02h00.

Art. 12 Compete aos órgãos da Prefeitura, em suas respectivas áreas de atuação, acompanhar e garantir o cumprimento deste Decreto.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:096C30E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT – MINAS GERAIS PARA O BIÊNIO COMPREENDIDO ENTRE 14/07/2025 A 14/07/2027"

DECRETO Nº 3.952 DE 14 DE JULHO DE 2025

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde de Santos Dumont – Minas Gerais para o Biênio compreendido entre 14/07/2025 a 14/07/2027"

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal nº 2.252 de 16 de abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 4º da lei Municipal nº 3.900 de 23 de abril de 2007;

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar os cidadãos a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Santos Dumont, no biênio compreendido entre 14 de julho de 2025 a 14 de julho de 2027, na qualidade de Conselheiros Efetivos e Suplentes como representantes das seguintes entidades e/ ou categorias:

1º - Como Membro nato do Conselho Municipal de Saúde e Diretor da Secretaria Municipal de Saúde: **VALTER DE OLIVEIRA BARBOSA**

2º - Representantes da População Usuária dos Serviços do Sistema Único de Saúde como membros Efetivos e Suplentes a saber:

CENTRO / NOSSA SENHORA APARECIDA E BAIRRO DAS FLORES

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): ALEX SILVA DA COSTA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: CRISTIANE

VILA ESPERANÇA E SÃO SEBASTIÃO

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): CLÉSIO OLIVEIRA SANTOS

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ROGÉRIO SILVA CORRÊA

CÓRREGO DO OURO E PONTE PRETA

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): RAÍRA BARANDINA GUEDES

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS

BAIRRO DA GLÓRIA / SOLEDADE

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): MARIA UMILIANA SILVA DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ÉDIO GONÇALVES DA SILVA

BAIRRO DAS GRAÇAS / SANTO ANTÔNIO / RECEMVINDO

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): SEM REPRESENTATIVIDADE

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SEM REPRESENTATIVIDADE

BOA VISTA / QUARTO DEPÓSITO

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): DIOGO DE PAIVA CUNHA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: CAROLINA DE PAIVA CUNHA

ÁGUA ESPRAIADA / FRANCESA / BARRICÃO / NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): SEM REPRESENTATIVIDADE

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SEM REPRESENTATIVIDADE

ANTÔNIO AFONSO / BARRA / PEROBAS / GRAMINHA / CABANGU

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): LENO JOÃO BAETA DE LIMA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: OLINDA FIRMINA DOS SANTOS

BAIRRO SÃO MIGUEL E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): ANTÔNIO DE PAIVA MENEZES

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ISIDÓRIO ROMÃO LESSA

CAMPO ALEGRE / ARAÇÁS / RIO PINHO E ADJACÊNCIAS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): SEM REPRESENTATIVIDADE

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SEM REPRESENTATIVIDADE

MANTIQUEIRA / PATRIMÔNIO DOS PAIVA / FAZENDA DE CABANGU / POSSES E ADJACÊNCIAS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): LEANDRO DA SILVA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: THIAGO VICTOR ESCOBAR DE PAULA

DORES DO PARAIBUNA / SÃO SEBASTIÃO BOA VISTA / SAMAMBAIA E ADJACÊNCIAS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): VALTER JARBAS DA FONSECA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: JANAINA ELOISA DO CARMO

CONCEIÇÃO DO FORMOSO / SÃO JOÃO DA SERRA / PATRIMÔNIO DA SERRA E ADJACÊNCIAS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): MARGARETE MARQUES DOS SANTOS

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: PAULO JOAQUIM SALMONT

MOVIMENTO DOS IDOSOS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): ISABEL PAIXÃO FERNANDES

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: EDNA MARIA RODRIGUES RIBEIRO

REPRESENTAÇÕES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – APAE

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): ALICE CAETANO PEREIRA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: INÊS APARECIDA ALVIM

PASTORAL DA CRIANÇA

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): EDMILSON INÁCIO DE SOUZA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SILVIA REGINA DA SILVA

3º - Representantes dos trabalhadores na Área da Saúde (PÚBLICOS / PRIVADOS) como membros Efetivos e Suplentes a saber:

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): HELOISIA REIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ANDRÉIA MARIA OLIVEIRA MEIRELLES

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): LUCIANE GOMES FERREIRA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: MARIA DA GLÓRIA MARQUES NASCIMENTO

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE MINAS GERAIS / SUBSEÇÃO – SANTOS DUMONT

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): VALTER GONÇALVES DE SOUZA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: LEONARDO AUGUSTO DE CARVALHO SILVA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE SANTOS DUMONT

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): MARCO ANTÔNIO ACHILLES

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ANTÔNIO CARLOS DA COSTA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA / SUBSEÇÃO – SANTOS DUMONT

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): DAVID TORRES DE LIMA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: MARIA ANGÉLICA DE SOUZA PINTO E GUILARDUCCI

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREM

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): JOICE DE ALMEIDA PEREIRA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SILVANA MARQUES DA ROCHA

LABORATÓRIOS CONVENIADOS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): ROBERTO LINDINALVO DE SOUZA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: LUZIVALDA DUARTE COUTO

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): LARISSA TEODORO BERNARDO OLIVEIRA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: MÁRCIA MARIA SILVA

4º - Representantes dos Prestadores de Serviços na Área de Saúde como membros Efetivos e Suplentes a saber:

HOSPITAL MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): RENAN DE OLIVEIRA SAMUEL

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: LUCIANA FERREIRA CHAVES

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – LAR SÃO MIGUEL

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): SOLANGE APARECIDA DA SILVA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ELIANE MELQUIADES CANTARINO

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ELIANE FERREIRA DE PAIVA

PROJETO VIDA

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): SEM REPRESENTATIVIDADE

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SEM REPRESENTATIVIDADE

5º - Representantes do Poder Executivo, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): VALTER OLIVEIRA BARBOSA

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: MARCELA ALBUQUERQUE DO CARMO

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): ODINÉIA VALÉRIA ALMEIDA AMORIM

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: SILVANA APARECIDA GONÇALVES CARVALHO

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): YASMIM RAVIERY ESCOBAR

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS

CONSELHEIRO(A) EFETIVO(A): FABIANA DAS GRAÇAS GONÇALVES

CONSELHEIRO(A) SUPLENTE: ANDRÉ DA SILVA NUNES

Artigo 2º - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde efetivadas por essa Portaria é a contar de 14 de julho de 2025.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o presente Decreto pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Santos Dumont, 14 de julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:EF2B87FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"NOMEIA MEMBROS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 67 DE 14 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Membros para fiscalização e contém outras providências".

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE :

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para exercerem a plena e total fiscalização dentro das atribuições da Vigilância Sanitária, a saber:

1 –Eimar dos Santos Villela Junior – Agente Municipal – Autoridade Sanitária - Coordenador da Vigilância Sanitária;
2 – Alessandra Ribeiro Amorim – Autoridade Sanitária – Médica Veterinária;
3– Ana Lailla da Silva Villanova – Autoridade Sanitária – Enfermeira;
4- Selma Saleme da Silva Costa Cerqueira – Autoridade Sanitária - Agente Fiscal Sanitário;
5 – Vander Geraldo Freitas Lima – Autoridade Sanitária - Auxiliar de Serviços Gerai;
6-Almir José Toledo da Silva – Autoridade Sanitária – Dentista;
7– Ander Lucas de Oliveira – Autoridade Sanitária - Farmacêutico Bioquímico

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 14 de julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:43FBD072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
" NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES COMO REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO, DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.951 DE 14 DE JULHO DE 2025

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes como representantes do Município, do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.106, de 27 de agosto de 2010 e Lei Municipal nº 4.323 de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, representantes do Município de Santos Dumont, do Conselho Municipal Antidrogas (COMAD):

1 . Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular – Fábio José da Silva
Suplente – Tatiane Passos Emidio

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Cristine da Silva
Suplente – Vitor Breno dos santos Oliveira

3.Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular – Dirceu Rodrigues da Costa Silva
Suplente - Érico Pedro Abud

4. Representante do Poder Legislativo

Titular – Altamir Moisés de Carvalho
Suplente – Flávia Letícia

5. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Andressa Esteves de Paula
Suplente – Ronaldo Silva Corrêa
6. Representante do Conselho Tutelar

Titular – Josiane Tavares da Silva
Suplente –Jorge Luiz Fagundes

7 . Representantes da Polícia Militar

Titular – Lincoln Nicolau de Mendonça
Suplente –Gustavo Lanna de Oliveira Ferrari

8- Representantes da Polícia Civil

Titular – Willer Guedes Nascimento
Suplente – Bruna Antônia de Castro

9. Representantes do Poder Judiciário

Titular – Sandro Aparecido José Evaristo
Suplente – Daniela Mendes Barreto Costa

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e Publique-se
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont (MG), 14 de julho de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:6DF6E8D8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO Nº 84/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025
Processo nº 84/2025
Objeto: Registro de preço visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em medalhas e troféus personalizadas para jogos, campeonatos esportivos e eventos promovidos e apoiados pelo Município de Santos Dumont/MG em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer que geraram as seguintes atas:
Ata de Registro de Preço n° 033/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Aquarela Comércio e Serviços LTDA
Valor global: R$ 69.948,00
Vigência: 13/07/2026
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal
Ata de Registro de Preço n° 034/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: H.F. Soluções LTDAValor global: R$ 46.663,60
Vigência: 13/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:57816154

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

No uso de minhas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão, lavrada pelo(a) Pregoeiro(a), e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, ADJUDICO o objeto REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de uma Retroescavadeira conforme Convênio mapa 942094/2023 transferegov.br nº 037658/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Santos Dumont/MG, que tem por objetivo a Aquisição de Máquinas e Equipamentos nas Ações do Município de Santos Dumont/MG ao vencedor BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0001-54 e HOMOLOGOo processo licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrôniconº 23/2025. Santos Dumont,16/07/2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:ABB7E52A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024 – PROCESSO 006/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO PROCESSO LICITATÓRIO: 106/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão Eletrônico 06/2024 – Processo 006/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO
Processo Licitatório: 106/2025
Contrato nº. 129/2025
Contratada: Deva Veículos Ltda - CNPJ: 23.762.552/0003-02
Objeto: É objeto deste instrumento a aquisição de 01 caminhão com compactador Lixo 12m3; Caminhão 4X2, toco, novo zero Km, ano/modelo mínimo 2025 ou superior, cabine em aço, diesel, motor 04 cilindros, potência mínima de 185 CV na Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO
Valor estimado: R$ 560.400,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 60 dias, a partir de 08/07/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:3E9813E5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO - PREGÃO Nº 41/2025 - PROCESSO 110/2025

Pregão Eletrônico nº 041/2025
Processo Licitatório nº 110/2025
Contrato nº 137/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Fornecimento de Medicamentos de "a" a "z" Genéricos, Similares e éticos Através de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico Nº 12/2024 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**,** cuja base de descontos incidirão sobre os preços de referência previstos no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG**.**
Valor global estimado: R$ 8.000.000,00
Vigência: 14/07/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2ED600AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 077/2024 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2024

Inexigibilidade nº 017/2024
Processo nº 077/2024
Credenciamento Público n° 003/2024Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços médicos e demais profissionais ligados à saúde, para consultas e sessões abrangendo a Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Programas Especiais, Unidade Prisional, e demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santos Dumont - MG. São os credenciados:

Contrato nº 124/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: HFCC Serviços Médicos LTDA
Valor global: R$ 12.000,00
Vigência: 07/07/2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal

Contrato nº 125/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: LBT Medicina LTDA
Valor global: R$ 24.000,00

Vigência: 07/07/2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal
Contrato nº 128/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada:AZZI E ZAIDEN MEDICINA LTDA

Valor global: R$ 12.000,00

Vigência: 07/07/2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Pacífico Estites Rodrigues Junior - Prefeito Municipal
Contrato nº 133/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Alessandro Fortes de Carvalho Serviços Médicos LTDA

Valor global: R$ 140.000,00

Vigência: 08/07/2026
Fundamento legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:A94D6C01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025 - PROCESSO N° 98/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura**Pregão Eletrônico n° 33/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de veículos - ambulância e caminhonete, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia07/08/2025 ás 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:165D2E29

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO Nº 66/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº23/2025, **Ata de Reg. Preço nº 35/2025**. Contratada:BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0001-54 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de uma Retroescavadeira conforme Convênio mapa 942094/2023 transferegov.br nº 037658/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Santos Dumont/MG, que tem por objeto a Aquisição de Máquinas e Equipamentos nas Ações do Município de Santos Dumont/MG. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/07/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8CD5ECFD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 273/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** por motivo de aposentadoria, a Srª JOSIANE FORTES FERREIRA, CPF n° 699.087.296-91, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matrícula n° 4350, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º) – Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do artigo 68, inciso 1°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 30 de junho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:83A215B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 274/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** o Sr**. ANDRE LUIS BARBOSA** das atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR DE FROTAS**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.
Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 10 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5993D919

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 275/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** a Srª**. BIANCA KARINE SILVA** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 10 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3BC8C872

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 276/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** a Srª**. ANDRESSA ESTEVES DE PAULA** das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 10 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:F9023B1A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 277/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** a Srª**. SIMONE ELENA MENDES** das atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GARAGEM**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 10 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:E0BF3DFE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 278/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** o Sr**. PATRICK LUIS DE MEIRELLES** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 10 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 10 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:2EE1F76D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 279/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Artigo 105 da Lei n° 952, de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** retorno antecipado da Licença sem Percepção de Vencimento Concedida ao servidor municipal **LUIS CARLOS FERREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a partir de 10 de julho de 2025.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 10 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 10 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:9372DCCA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 280/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **ANDRESSA ESTEVES DE PAULA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:88C61C19

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 281/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **SIMONE ELENA MENDES** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:880166A8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 282/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Sr. **PATRICK LUIS DE MEIRELLES** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GARAGEM**, simbologia CC-1, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B684F7D3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 283/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Srª. **BIANCA KARINE SILVA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE POSTO DE SAÚDE**, simbologia CC-3, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:D75016DD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 284/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **LUIS CARLOS FERREIRA,** detentor do cargo efetivo de **MOTORISTA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:996938C4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 285/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n° 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR,** por motivo de Abandono de Cargo, conforme Artigo 182, Parágrafo 2° da Lei Municipal 952/69, a Srª. **FLAVIA FLORES FERNANDES TAFURI,** CPF n° 030.360.336-45, do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** matrícula n° 6181, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º) – Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do artigo 68, inciso 1°, da Lei Municipal 952/69, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal DE Educação e Cultura

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:13BE2E4C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 286/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal n° 2.274 de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** o servidor municipal **MARCELO ALCIDES GOMES,** detentor do cargo efetivo de **TRABALHADOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência retroativa a partir da data de 11 de julho de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 11 de julho de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BAA3DD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 024/2025, processo administrativo 071/2025, e demais itens recreativos correlatos, destinados à realização de eventos infantis promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS e pela Secretaria Municipal de Educação, do munícipio de São José do Mantimento/MG, com o objetivo de atender às demandas das secretarias. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 22horas, do dia 09 de julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 16/07/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:762E17DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DISPENSA 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 025/2025, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 025/2025, processo administrativo 075/2025, Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio novos, recargas de extintores, placas de sinalização de segurança e iluminação de emergência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Mantimento/MG.A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 13 horas, do dia 22 de Julho de 2025. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 16/07/2025,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:6092FFE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Resultado do Julgamento:

O Município De São Miguel do Anta torna publico o extrato de resultado do Processo 074/2025 - Pregão Eletrônico 030/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959167/2024.
Empresa Vencedora: CAMISETA CLOTESE LTDA - CNPJ nº: 53.157.572/0001-45. Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Empresa Vencedora: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº: 37.180.839/0001-69. Valor Total: R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ nº: 17.952.607/0001-74. Valor Total: R$ 13.432,30 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Empresa Vencedora: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 23.829.339/0001-09. Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Empresa Vencedora: L.MOHR EIRELI EPP - CNPJ nº: 07.261.562/0001-38. Valor Total: R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Empresa Vencedora: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ nº: 53.163.989/0001-10. Valor Total: R$ 31.021,14 (trinta e um mil, vinte e um reais e quatorze centavos).
Empresa Vencedora: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº: 34.386.298/0001-31. Valor Total: R$ 5.425,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº: 93.577.427/0001-38. Valor Total: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Empresa Vencedora: W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA - CNPJ nº: 13.495.658/0001-63. Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:65FC3897

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação:

O Município De São Miguel do Anta torna publico o extrato de adjudicação do Processo 074/2025 - Pregão Eletrônico 030/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959167/2024.
Empresa Vencedora: CAMISETA CLOTESE LTDA - CNPJ nº: 53.157.572/0001-45. Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Empresa Vencedora: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº: 37.180.839/0001-69. Valor Total: R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ nº: 17.952.607/0001-74. Valor Total: R$ 13.432,30 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Empresa Vencedora: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 23.829.339/0001-09. Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Empresa Vencedora: L.MOHR EIRELI EPP - CNPJ nº: 07.261.562/0001-38. Valor Total: R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Empresa Vencedora: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ nº: 53.163.989/0001-10. Valor Total: R$ 31.021,14 (trinta e um mil, vinte e um reais e quatorze centavos).
Empresa Vencedora: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº: 34.386.298/0001-31. Valor Total: R$ 5.425,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº: 93.577.427/0001-38. Valor Total: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Empresa Vencedora: W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA - CNPJ nº: 13.495.658/0001-63. Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:290BCB83

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Homologação:

O Município De São Miguel do Anta torna publico o extrato de homologação do Processo 074/2025 - Pregão Eletrônico 030/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME CONVÊNIO Nº 959167/2024.
Empresa Vencedora: CAMISETA CLOTESE LTDA - CNPJ nº: 53.157.572/0001-45. Valor Total: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Empresa Vencedora: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ nº: 37.180.839/0001-69. Valor Total: R$ 477,50 (quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - CNPJ nº: 17.952.607/0001-74. Valor Total: R$ 13.432,30 (treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
Empresa Vencedora: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº: 23.829.339/0001-09. Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Empresa Vencedora: L.MOHR EIRELI EPP - CNPJ nº: 07.261.562/0001-38. Valor Total: R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Empresa Vencedora: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA - CNPJ nº: 53.163.989/0001-10. Valor Total: R$ 31.021,14 (trinta e um mil, vinte e um reais e quatorze centavos).
Empresa Vencedora: PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ nº: 34.386.298/0001-31. Valor Total: R$ 5.425,80 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ nº: 93.577.427/0001-38. Valor Total: R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Empresa Vencedora: W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA - CNPJ nº: 13.495.658/0001-63. Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:9E3A78D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 14,56% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 70/2025 – DISPENSA N°. 21/2025 – CONTRATO N.º 46/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE PINTURA E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE ARTE DIGITAL EXCLUSIVA E APLICAÇÃO DE ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO A SEREM REALIZADOS EM ÁREA EXTERNA, INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA 'ZÉ HIPÓRTINHO' E DOS LETREIROS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BIGUATINGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. O CONTRATO, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 46M², PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 8.006.30 (OITO MIL, SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

CONTRATADO: TIAGO CARLOS MARTINS.

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B5C418C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. EXTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Extrato. Processo licitatório nº 124/2025 – Pregão Eletrônico "SRP" nº 035/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de concretou usinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Pedro dos Ferros – MG: Abertura: 17/07/2025 às 09h00min. Local: www.licitardigital.com.br Contato: 0800 580 3599, pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:A56AFCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG -Aviso de Abertura de Processo Licitatório - Edital de Licitação Modalidade**Pregão Eletrônicon° 023/2025 - Procedimento Licitatório nº 039/2025.**O Município de São Roque de Minas/MG, torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório, Papelaria, Aviamentos e Utensílios de Expediente para uso das Secretarias Municipais de São Roque de Minas/MG,** a ser realizado às **09:00 horas** do dia **29 de julho de 2025.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 16 de julho de 2025.

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:47ADCC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO EM ATA CONSÓRCIO CISCEL

EXTRATO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MINAS GERAIS

Processo nº: 122/2025
Pregão nª 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL
CNPJ da Contratada: 01921228000187
PROCESSO Nª 010/2025 PREGÃO Nª 02/2025

_____
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
CNPJ da Contratante: 18.303.263/0001-35
Valor: R$300.000,00 (Trezentos mil)
PROCESSO Nª 122/2025 PREGÃO Nª 010/2025

EMPRESA CONTRATADA: RD PHARMA LTDA ME
INSCRITA NO CNPJ: 10.491.244/0001-78
CONTRATO Nº 134/2025

Data da Assinatura do contrato: 16/07/2025

WIDYNA SAMANTA LOURDES FERREIRA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:4B2B958D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 190/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2025, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Aquisição de Veículo 7 lugares tipo minivan para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Resolução 9.741, de 20/09/2024 (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES) ao Município de São Tomás de Aquino**". A suspensão do processo que seria dia 18 de julho de 2025 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 16/07/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:72D2F2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 082/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Registro de preços para futuras Aquisições de Papel A4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: A empresa **RENATO DA SILVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41**, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 82.618,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais).**
Dotações:
02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0618100010.002 339030, 02020202.0618100010.021 339030, 0204001.1012210032.076 339030, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030310042.084 339030, 0204001.1030410032.093 339030, 0204001.1030510032.094 339030, 0205001.1212200012.169 339030, 0205001.1236112022.031 339030, 0205001.1236112022.036 339030, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.029 339030, 0205002.1339213012.049 339030, 0205002.2781227022.053 339030, 0205002.1339113012.129 339030, 02060206.1512200012.063 339030, 02060206.2678226062.061 339030, 02070207.1545215022.137 339030, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.128 339030, 0208001.0824408012.130 339030, 0208001.1424300012.135 339030, 0208002.0824408012.120 339030, 0208002.0824408012.121 339030, 0208002.0824408122.103 339032. Em 15/07/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:003A8A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 012/2025, cujo objeto é a **"Registro de preços para futuras Aquisições de Papel A4 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da 2ª classificada por desitencia da primeira passando a empresa **RENATO DA SILVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.659.432/0001-41**, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 82.618,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e dezoito reais).**Em, 15 de julho de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7EEAE303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 85/2025

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO ADM Nº 189/2025 PRC nº 85/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: **ZM TOUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 29.300.610/0001-92**. Objeto de Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses. Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 15/07/2026. Valor: R$ 71.225,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:74A28A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO 85/2025

Processo n° 085/2025

Pregão Eletrônico n° 029/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, pelo período de 12 meses.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ZM TOUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 29.300.610/0001-92
Valor Total de R$ 71.225,00 (setenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 15 de Julho de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F37460F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 09 - PROC 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 09

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **Gustavo Elias da Silva de Carvalho 11880638630**, CNPJ nº 22.712.662/0001-27, inscrição estadual n° 002580284.00-64 com sede à Rua Alameda Padre José Duarte, 115, Casa, Palmital dos Carvalhos, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,278.000, telefone n° (31) 97159-0514 neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, CPF: 118.806.386-30 e portador do documento de identidade nº MG-18.044..813 SSP/MG, para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento **nº 005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Quant/unid	Valor unit
07	Locação De Retro Escavadeira, Motor A Diesel, Potência Líquida Mínima De 75 Hp, 04 Quatro Cilindros, Tração 4X4, Peso Operacional Mínimo De 6.800 Kg., Sistema Elétrico De 12 Volts, l, Com Dentes E Capacidade De No Mínimo 0,80M³,	1000 horas	R$ 198,33

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **Gustavo Elias da Silva de Carvalho 11880638630**, CNPJ nº 22.712.662/0001-27, inscrição estadual n° 002580284.00-64 com sede à Rua Alameda Padre José Duarte, 115, Casa, Palmital dos Carvalhos, no município de Senhora dos Remédios – MG, CEP 36,278.000, telefone n° (31) 97159-0514 neste ato representada na forma do seu contrato social, pelo Sr. Gustavo Elias da Silva de Carvalho, CPF: 118.806.386-30 e portador do documento de identidade nº MG-18.044..813 SSP/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.
Senhora dos Remédios, 14 de Julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6C118794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 39/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 39/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de material tipo cascalho destinado à manutenção/recuperação de estradas vicinais deste município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Sericita-MG. Data da abertura das propostas: 31/07/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:339EC978

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 40/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 40/2025. Objeto: Aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Municípo de Sericita/MG. Data da abertura das propostas: 30/07/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

MOISÉS FELÍCIO CASSIANO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:D77E5545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO 21/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 21/2021 – PREGÃO Nº 02/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratados: Áquila Geraldo Alves Gomes ***.788.***-30, CNPJ 17.612.937/0001-10; Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40; Dornelas & Botelho Ltda.ME (CARMAQ), CNPJ 10.194.208/0001-42 e Robson Henrique Soares dos Reis.ME, CNPJ 11.137.968/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados com os prestadores de serviços acima, por 180 dias, sendo de 24/07/2025 a 19/01/2026 – Data de assinatura 16/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:CFE260EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO 310/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 310/2021, PREGAO Nº 34/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada:
A C Pereira ME, CNPJ 26896.835/0001-65, com sede à Rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, Sala 11, Pavimento 03, Centro, CEP 36.900-055, em Manhuaçu/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados para confecção de próteses e serviços odontológicos para atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, com recursos oriundos do Ministério de Estado da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS Nº 2.291, de 10/09/2021, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 dias, sendo de 03/07/2025 a 29/12/2025.
Data de assinatura 30/06/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F0184867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S

O MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS - MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o senhor **ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o município de Serra dos Aimorés – MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 18.398.966/0001-94, localizada na Avenida Rio Amazonas nº 700 – Centro – Serra dos Aimorés – MG, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessando; PINARRII INCORPORADORA E DESPORTOS LTDA, CNPJ Nº 29.830.431/0001-67, EUGÊNIO BELLO CASTINEIRAS, ESPÓLIO DE CELIO ALVES PINTO, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO PANORAMA**, encontra – se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nas modalidades **Interesse Social** , conforme **Lei Federal nº 13.465/2017**, **Decreto Federal nº 9.310/2018** e Decreto Municipal nº 28 de 06 de Abril de 2021.

O núcleo urbano denominado **Bairro Panorama,** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Nanuque - MG.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **BAIRRO PANORAMA** é localizada no município de **SERRA DOS AIMORÉS - MG**, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se no ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **8.033.848,245**m e E: **368.331,036** m, confrontando com **EUGÊNIO BELLO CASTINEIRAS - CPF sob o nº. 015.988.997-91 / MATRICULA : 11.455 / LIVRO 02**; deste segue até o ponto **P-02** definido pelas coordenadas N: **8.033.765,983** m e E: **368.361,650** m, com azimute de **159°35'14"** e distância de **87,77** m agora confrontando com **ESPÓLIO CELIO ALVES PINTO - CPF : 069.028.396-20 / MATRICULA : 8.397**; deste segue até o ponto **P-03** definido pelas coordenadas N: **8.033.689,981** m e E: **368.260,448** m, com azimute de **233°05'38"** e distância de **126,56** m deste segue até o ponto **P-04** definido pelas coordenadas N: **8.033.686,900** m e E: **368.261,713** m, com azimute de **157°40'33"** e distância de **3,33** m deste segue até o ponto **P-05** definido pelas coordenadas N: **8.033.687,160** m e E: **368.266,489** m, com azimute de **86°53'37"** e distância de **4,78** m deste segue até o ponto **P-06** definido pelas coordenadas N: **8.033.692,806** m e E: **368.380,181** m, com azimute de **87°09'24"** e distância de **113,83** m deste segue até o ponto **P-07** definido pelas coordenadas N: **8.033.694,731** m e E: **368.386,234** m, com azimute de **72°21'23"** e distância de **6,35** m deste segue até o ponto **P-08** definido pelas coordenadas N: **8.033.558,309** m e E: **368.397,066** m, com azimute de **175°27'37"** e distância de **136,85** m deste segue até o ponto **P-09** definido pelas coordenadas N: **8.033.566,349** m e E: **368.494,967** m, com azimute de **85°18'18"** e distância de **98,23** m agora confrontando com **EUGÊNIO BELLO CASTINEIRAS - CPF sob o nº. 015.988.997-91 / MATRICULA : 11.455 / LIVRO 02**; deste segue até o ponto **P-10** definido pelas coordenadas N: **8.033.494,311** m e E: **368.503,290** m, com azimute de **173°24'32"** e distância de **72,52** m deste segue até o ponto **P-11** definido pelas coordenadas N: **8.033.473,388** m e E: **368.502,907** m, com azimute de **181°02'55"** e distância de **20,93** m deste segue até o ponto **P-12** definido pelas coordenadas N: **8.033.456,444** m e E: **368.501,963** m, com azimute de **183°11'22"** e distância de **16,97** m deste segue até o ponto **P-13** definido pelas coordenadas N: **8.033.426,425** m e E: **368.505,519** m, com azimute de **173°14'41"** e distância de **30,23** m deste segue até o ponto **P-14** definido pelas coordenadas N: **8.033.412,773** m e E: **368.507,316** m, com azimute de **172°30'06"** e distância de **13,77** m deste segue até o ponto **P-15** definido pelas coordenadas N: **8.033.381,735** m e E: **368.509,317** m, com azimute de **176°18'43"** e distância de **31,10** m deste segue até o ponto **P-16** definido pelas coordenadas N: **8.033.351,240** m e E: **368.512,838** m, com azimute de **173°24'44"** e distância de **30,70** m deste segue até o ponto **P-17** definido pelas coordenadas N: **8.033.344,750** m e E: **368.512,983** m, com azimute de **178°43'30"** e

distância de **6,49** m agora confrontando com **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS / MG - CNPJ:18.398.966/0001-94**; deste segue até o ponto **P-18** definido pelas coordenadas N: **8.033.336,351** m e E: **368.420,289** m, com azimute de **264°49'21"** e distância de **93,07** m deste segue até o ponto **P-19** definido pelas coordenadas N: **8.033.331,201** m e E: **368.345,486** m, com azimute de **266°03'42"** e distância de **74,98** m deste segue até o ponto **P-20** definido pelas coordenadas N: **8.033.330,043** m e E: **368.287,790** m, com azimute de **268°51'02"** e distância de **57,71** m deste segue até o ponto **P-21** definido pelas coordenadas N: **8.033.326,767** m e E: **368.232,914** m, com azimute de **266°34'59"** e distância de **54,97** m deste segue até o ponto **P-22** definido pelas coordenadas N: **8.033.317,217** m e E: **368.153,096** m, com azimute de **263°10'39"** e distância de **80,39** m deste segue até o ponto **P-23** definido pelas coordenadas N: **8.033.308,145** m e E: **368.059,390** m, com azimute de **264°28'13"** e distância de **94,14** m deste segue até o ponto **P-24** definido pelas coordenadas N: **8.033.301,373** m e E: **367.964,279** m, com azimute de **265°55'39"** e distância de **95,35** m deste segue até o ponto **P-25** definido pelas coordenadas N: **8.033.290,578** m e E: **367.832,473** m, com azimute de **265°19'04"** e distância de **132,25** m deste segue até o ponto **P-26** definido pelas coordenadas N: **8.033.278,611** m e E: **367.660,111** m, com azimute de **266°01'42"** e distância de **172,78** m agora confrontando com **PINARRII INCORPORADORA E DESPORTOS LTDA - CNPJ Nº. 29.830.431/0001-67 / MATRICULA Nº 12.478**; deste segue até o ponto **P-27** definido pelas coordenadas N: **8.033.286,898** m e E: **367.659,401** m, com azimute de **355°06'07"** e distância de **8,32** m deste segue até o ponto **P-28** definido pelas coordenadas N: **8.033.348,249** m e E: **367.654,143** m, com azimute de **355°06'07"** e distância de **61,58** m deste segue até o ponto **P-29** definido pelas coordenadas N: **8.033.348,749** m e E: **367.672,284** m, com azimute de **88°25'14"** e distância de **18,15** m deste segue até o ponto **P-30** definido pelas coordenadas N: **8.033.360,002** m e E: **367.672,199** m, com azimute de **359°33'53"** e distância de **11,25** m deste segue até o ponto **P-31** definido pelas coordenadas N: **8.033.372,179** m e E: **367.671,556** m, com azimute de **356°58'40"** e distância de **12,19** m deste segue até o ponto **P-32** definido pelas coordenadas N: **8.033.383,876** m e E: **367.670,923** m, com azimute de **356°54'11"** e distância de **11,71** m deste segue até o ponto **P-33** definido pelas coordenadas N: **8.033.396,052** m e E: **367.670,261** m, com azimute de **356°53'20"** e distância de **12,19** m deste segue até o ponto **P-34** definido pelas coordenadas N: **8.033.407,880** m e E: **367.669,624** m, com azimute de **356°54'55"** e distância de **11,85** m deste segue até o ponto **P-35** definido pelas coordenadas N: **8.033.419,646** m e E: **367.668,780** m, com azimute de **355°53'46"** e distância de **11,80** m deste segue até o ponto **P-36** definido pelas coordenadas N: **8.033.419,192** m e E: **367.661,064** m, com azimute de **266°38'04"** e distância de **7,73** m deste segue até o ponto **P-37** definido pelas coordenadas N: **8.033.431,571** m e E: **367.661,686** m, com azimute de **2°52'35"** e distância de **12,39** m deste segue até o ponto **P-38** definido pelas coordenadas N: **8.033.444,059** m e E: **367.662,314** m, com azimute de **2°52'35"** e distância de **12,50** m deste segue até o ponto **P-39** definido pelas coordenadas N: **8.033.455,781** m e E: **367.662,963** m, com azimute de **3°10'05"** e distância de **11,74** m deste segue até o ponto **P-40** definido pelas coordenadas N: **8.033.468,090** m e E: **367.664,017** m, com azimute de **4°53'46"** e distância de **12,35** m deste segue até o ponto **P-41** definido pelas coordenadas N: **8.033.479,715** m e E: **367.664,147** m, com azimute de **0°38'27"** e distância de **11,63** m deste segue até o ponto **P-42** definido pelas coordenadas N: **8.033.492,390** m e E: **367.664,568** m, com azimute de **1°54'13"** e distância de **12,68** m deste segue até o ponto **P-43** definido pelas coordenadas N: **8.033.507,967** m e E: **367.664,488** m, com azimute de **359°42'17"** e distância de **15,58** m deste segue até o ponto **P-44** definido pelas coordenadas N: **8.033.508,009** m e E: **367.667,598** m, com azimute de **89°12'52"** e distância de **3,11** m deste segue até o ponto **P-45** definido pelas coordenadas N: **8.033.528,337** m e E: **367.667,148** m, com azimute de **358°43'53"** e distância de **20,33** m deste segue até o ponto **P-46** definido pelas coordenadas N: **8.033.541,394** m e E: **367.667,822** m, com azimute de **2°57'19"** e distância de **13,07** m deste segue até o ponto **P-47** definido pelas coordenadas N: **8.033.548,675** m e E: **367.667,847** m, com azimute de **0°11'27"** e distância de **7,28** m deste segue até o ponto **P-48** definido pelas coordenadas N: **8.033.560,372** m e E: **367.668,151** m, com azimute de **1°29'22"** e distância de **11,70** m deste segue até o ponto **P-49** definido pelas coordenadas N: **8.033.567,315** m e E: **367.668,349** m, com azimute de **1°37'56"** e distância de **6,95** m deste segue até o ponto **P-50** definido pelas coordenadas N: **8.033.654,665** m e E: **367.673,472** m, com azimute de **3°21'25"** e distância de **87,50** m deste segue até o ponto **P-51** definido pelas coordenadas N: **8.033.717,727** m e E: **367.668,134** m, com azimute de **355°09'42"** e distância de **63,29** m deste segue até o ponto **P-52** definido pelas coordenadas N: **8.033.717,156** m e E: **367.661,929** m, com azimute de **264°44'14"** e distância de **6,23** m deste segue até o ponto **P-53** definido pelas coordenadas N: **8.033.787,830** m e E: **367.663,155** m, com azimute de **0°59'37"** e distância de **70,68** m deste segue até o ponto **P-54** definido pelas coordenadas N: **8.033.787,515** m e E: **367.678,898** m, com azimute de **91°08'42"** e distância de **15,75** m agora confrontando com **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS / MG - CNPJ:18.398.966/0001-94**; deste segue até o ponto **P-55** definido pelas coordenadas N: **8.033.727,637** m e E: **367.676,858** m, com azimute de **181°57'07"** e distância de **59,91** m deste segue até o ponto **P-56** definido pelas coordenadas N: **8.033.735,993** m e E: **367.792,926** m, com azimute de **85°52'56"** e distância de **116,37** m deste segue até o ponto **P-57** definido pelas coordenadas N: **8.033.744,054** m e E: **367.802,187** m, com azimute de **48°57'41"** e distância de **12,28** m deste segue até o ponto **P-58** definido pelas coordenadas N: **8.033.753,473** m e E: **367.957,815** m, com azimute de **86°32'11"** e distância de **155,91** m deste segue até o ponto **P-59** definido pelas coordenadas N: **8.033.745,502** m e E: **367.964,228** m, com azimute de **141°10'52"** e distância de **10,23** m deste segue até o ponto **P-60** definido pelas coordenadas N: **8.033.758,614** m e E: **368.114,969** m, com azimute de **85°01'43"** e distância de **151,31** m deste segue até o ponto **P-61** definido pelas coordenadas N: **8.033.777,852** m e E: **368.108,487** m, com azimute de **341°22'48"** e distância de **20,30** m deste segue até o ponto **P-62** definido pelas coordenadas N: **8.033.813,507** m e E: **368.108,253** m, com azimute de **359°37'26"** e distância de **35,66** m agora confrontando com **EUGÊNIO BELLO CASTINEIRAS - CPF sob o nº. 015.988.997-91 / MATRICULA : 11.455 / LIVRO 02**; deste segue até o ponto **P-63** definido pelas coordenadas N: **8.033.797,292** m e E: **368.275,105** m, com azimute de **95°33'03"** e distância de **167,64** m deste segue até o ponto **P-64** definido pelas coordenadas N: **8.033.825,400** m e E: **368.264,252** m, com azimute de **338°53'18"** e distância de **30,13** m deste segue até o ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **8.033.848,245** m e E: **368.331,036** m, com azimute de **71°06'56"** e distância de **70,58** m **.**O perímetro acima descrito encerra uma área de **355.216,08** m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Secretaria da Fazenda Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO
Chef. do Depto. Tributário Fiscal e Regularização Fundiária

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B653D4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS**.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação nº009/2025 para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que atenda as características descritas no termo de referência para o objeto em questão pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse deve ser inserida na plataforma (http://www.licitardigital.com.br/). **ABERTURA DA FASE DE LANCES** das 08h00 min às 14h00 min do dia 23/07/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:4546995B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 031/2025

EXTRATO DE ATA PL 031/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamento registrador eletrônico de ponto com leitor de reconhecimento facial, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica, treinamento e software de gestão em nuvem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

ATA N°: 048/2025**.**
Valor da Ata: R$ 4.198,80 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: De 16/07/2025 a 16/07/2026.

DETENTORA: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 00.455.458/0001-35
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 325- sala 202- centro,CEP: 37.170-000 Boa Esperança / MG
Contatos: (35) 3851-0400 diretoria.sisponto@gmail.com
Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de julho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B8CE213F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 PL 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 028/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.
Contrato N°: 068/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: De 08/07/2025 a 08/10/2025.

Contratada: WESLEY CARMELO DOS SANTOS
CPF: XXX.974.896-XX
Endereço: Rua Joaquim Santana, nº 116, Bonfim -São João Del Rei/MG
Contatos: (32)98811-1806
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:5681693F

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 031/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 031/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025.
PREGÃO Nº 011/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamento registrador eletrônico de ponto com leitor de reconhecimento facial, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica, treinamento e software de gestão em nuvem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

Vencedor: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 00.455.458/0001-35
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 325- sala 202- centro, CEP: 37.170-000 Boa Esperança / MG
Contatos: (35) 3851-0400 diretoria.sisponto@gmail.com
Valor: R$ 4.198,80 (Quatro mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Lote 1			
Locação de equipamento de ponto eletrônico com reconhecimento facial, comunicação online (nuvem), incluindo instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico remoto e local durante a vigência.			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
Contratação de empresa especializada para locação de equipamento registrador eletrônico de ponto com leitor de reconhecimento facial, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica, treinamento e software de gestão em nuvem, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.	30,00 un	R$ 139,96	R$ 4.198,80
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1	x1	R$ 4.198,80	

Dou fé, Tiradentes, 16 de julho de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:53CF7B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N° 146, DE 16 DE JULHO 2025

Exonera servidora efetiva e declaração de vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, **a pedido**, a servidora **LILIANE MÁRCIA DA SILVA**, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 1689, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de julho de 2025, data em que se deu o encerramento de suas atividades funcionais.

Art. 2º Declara-se vago o respectivo cargo público, a partir da data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da exoneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 16 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:2FB3A312

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - EDITAL N.° 012/2025

ATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Aos 14 dias do mês de julho de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Tiradentes/MG, situada à Rua Belica, n° 93, Parque das Abelhas, reuniu-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria PMT n° 132/2025, para publicação resultado preliminar das inscrições. Após análise das inscrições e documentação apresentados, conforme critérios estabelecidos Edital, divulgamos a classificação preliminar conforme segue:
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2025

	PSICÓLOGO	
Nº	**NOME**	**RESULTADO**
1	THAIS APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
2	PAULO JOSÉ DE ANDRADE	INDEFERIDO
3	NAIANE BEDIM PESSANHA	DEFERIDO
4	RENATA D'ASSUNÇÃO TEIXEIRA DE FREITAS	INDEFERIDO
5	LUANNA CAROLYNE SILVA DE LACERDA	INDEFERIDO
6	NAYARA MARCOLINO MAGALHÃES	INDEFERIDO
7	ANNA DELGADO VASCONCELLOS DE SOUZA	INDEFERIDO
8	GABRIELA FERREIRA GONZAGA	INDEFERIDO
9	MARIANA LUCI BRAGA DE ASSIS	INDEFERIDO
10	LUIZA SOUZA ROCHA	INDEFERIDO
11	MARCOS TADEU ALVES DE LIMA	INDEFERIDO
12	TAVARES AQUINO DIAS JUNIOR	DEFERIDO
	ASSISTENTE SOCIAL	
Nº	**NOME**	**RESULTADO**
1	VALESCA CRISTINA PEIXOTO	INDEFERIDO
2	VANESSA APARECIDA SILVA SILVERIO	DEFERIDO
3	SHEILA ROSANGELA LOPES	INDEFERIDO
4	LUCIENE APARECIDA DE ASSIS	DEFERIDO
5	MÔNICA MARTINS DE MELO	INDEFERIDO

RECURSOS Os candidatos poderão interpor recurso até o dia 18/07/2025, através do e-mail: educação@tiradentes.mg.gov.br, conforme Edital 0122025. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros da Comissão Organizadora, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, para ciência dos interessados. Tiradentes/MG, 14 de julho de 2025.

ANA CAROLINA FERREIRA BARBOSA NASCIMENTO SOUZA
Secretária Escolar - Aut.: 0007-2505260009860 - Presidente

IEDA SILVEIRA DOS SANTOS
Supervisora do Setor de Ensino Fundamental - Secretária

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:103C338A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Aprova, com ressalvas, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Tiradentes - MG, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1610 de 28/08/2000, no devido cumprimento à Constituição Federal, no título VIII, capítulo II, seção II, da Saúde; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das leis nrs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes – MG no dia 26/05/2025 para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2025, bem como a ata da reunião ordinária do Conselho realizada no dia 04/06/2025 na sala de reuniões do CIME.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 1º Quadrimestre de 2025;
§ 1º As ressalvas feitas são relacionadas à indicadores zerados e às ausências de dados do mês de abril, tendo em vista que o banco de dados do Ministério da Saúde, na data da elaboração do Relatório, não estava atualizado.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tiradentes-MG, 04 de junho de 2025.

Suellen Marina Ribeiro Sottani Wantuil Queiroz de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional da Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade através de publicação no Jornal Oficial do Município de Tiradentes.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes - MG

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:4738C7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FREDERICO JOSÉ WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA. Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES, ÁRVORES, GRAMA, ADUBOS PARA SOLOS E INSUMOS PARA JARDINAGEM, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 308/2024, FIRMADA EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2024, INSTAURADO NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. Valor do Contrato: R$ 20.303,21 (vinte mil e trezentos e três reais e vinte e um centavos). Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Frederico José Werneck Ribeiro – Sócio Empresário.

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:FB4957B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
SUSPENSÃO

O Município de Toledo-MG publica este aviso deSUSPENSÃOda licitação, referente ao processo nº. 43/2023, registro de preço n°. 22/2025, edital n°. 28/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA COM CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADO À SEC. DE SAÚDE DE TOLEDO MG. Através da Comissão Permanente de Licitações, Maiores informações pelo telefone (035) 3436-1219 ou e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com.
Toledo/MG, 16 de julho de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:5B51513C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 049/2025 DO PAL N.º 034/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Retificação do **Contrato n.º 049/2025 do PAL n.º 034/2025 - Inexigibilidade n.º 009/2025.** Objeto: Contratação da empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao IRRF retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal. ***ONDE LÊ-SE*:** "R$ 1.628.017,67 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil e dezessete reais e sessenta e sete centavos)", ***LEIA-SE***: "R$ 168.515,25 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)". Tombos/MG, 16 de julho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3E5926F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 010/2025 - DISPENSA N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 010/2025 - DISPENSA n.º 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de camisas dryfit em sublimação total em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer para o departamento de Esportes para o JIT. Empresa Vencedora: 03.546.699 EGLISSON ANGELO ANDRADE DELIZARDO, CNPJ n.º 03.546.699/0001-88, Valor Total: R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais). Tombos – MG, 14 de julho de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:0D3D0C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 22ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada: **MARIA CAROLINA MARTINS CAIXETA LTDA**
Lote: LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORAS SOBREAVISO;
Valor: R$62.760.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:5984F73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 100/2025.
Contratada: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**

Processo De Licitação Nº 42/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.
Valor: R$ 379.720,00
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.

- Contrato nº 101/2025.
Contratada: **BELMICRO TECNOLOGIA S/A**
Processo De Licitação Nº 42/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.
Valor: R$ 378.364,00
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.

- Contrato nº 102/2025.
Contratada: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA**
Processo De Licitação Nº 42/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.
Valor: R$ 19.160,00
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.

- Contrato nº 103/2025.
Contratada: **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA**
Processo De Licitação Nº 42/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.
Valor: R$ 99.000,00
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:E4929B05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 104/2025.
Contratada: **AMPERTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,**
Processo De Licitação Nº 56/2025
Dispensa Nº 08/2025
Objeto: Aquisição de materiais elétricos necessários para o pleno funcionamento do tomógrafo instalado no Hospital Municipal de Vazante Nossa Senhora da Lapa, visando garantir a adequada infraestrutura elétrica e a segurança no fornecimento de energia ao equipamento.
Valor: R$153.494,32
Vigência: 16/07/2025 a 16/09/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C228DB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº28/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e capacitação na implantação do Sistema de Escuta Especializada para Agentes de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violências e novas atribuições do sistema de Garantia de Direitos. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 30/07/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 30/07/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 16/07/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:2973D7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura dos Contratos administrativos referente ao Processo Licitatório nº 56/2025, Dispensa nº 15/2025 na data de 16/07/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners de impressoras para o Município de Vieiras/MG. Empresas Contratadas: 54.718.237 JANAINA MOREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 54.781.237/0001-86 no valor global estimado de R$ 36.137,50 (trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e ROBSON CAMPOS KUHN inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.175/0001-00, no valor global estimado de R$ 24.195,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E173B9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, I da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 092/2025 – Dispensa nº 028/2025**, aquisição de materiais destinados para uso e manutenção do setor de TI da Prefeitura em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Execução Fiscal, a empresa **R2 Eletro e eletrônicos ltda**, no valor total de **R$ 1.407,50 (Um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).** Visconde do Rio Branco, 16 de julho de 2025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:13026E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 098/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VAGNER DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 098/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TAMARA APARECIDA COELHO DOS SANTOS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 078/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 062/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SILAS VIEIRA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 062/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 17/06/2025 – Vigência: 16/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 102/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUIZ FERNANDO PIRES DE ALMEIDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 102/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 061/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUCIO EDUARDO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 061/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 17/06/2025 – Vigência: 16/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 136/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LETÍCIA DE ALMEIDA CRUZ – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 136/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 01/07/2025 – Vigência: 30/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HELDER HEBERT VILLAS BOAS MAFALDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 084/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 18/06/2025 – Vigência: 17/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 105/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ARISTIDES PEIXOTO FILHO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 105/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 095/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANDERSON DONIZETE MARTINS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 095/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8E4E2FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 155/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALINE SOUZA GABRIEL – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 155/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 15/07/2025 – Vigência: 14/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0A58A01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 175/2024 – PREGÃO Nº 022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: G-TEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 175/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para a Secretaria de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco . **Data: 16/07/2025 – Vigência: 17/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B0FC2760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 126/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RAFAELA CRISTINA RIBEIRO CRUZ – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 126/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 01/07/2025 – Vigência: 30/06/2026.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 103/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLAUDIANA APARECIDA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 103/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 20/06/2025 – Vigência: 19/06/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E2DE299D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, sob o **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme segue:**Data da Sessão:** 31 de julho de 2025,**Horário:** 07h15min,**Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual **contratação de serviços de apoio operacional, brigadistas e segurança privada**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
Diogo de Vasconcelos-MG,16 de julho de 2025.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:F115BCBD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, a SUSPENSÃO do Processo licitatório nº 061/2025 Pregão Eletrônico nº 022/2025, que possui por objeto; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a estrutura necessária à realização das festividades do aniversário de emancipação política de Diogo de Vasconcelos-MG, a serem realizadas nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2025, englobando organização, montagem e locação de equipamentos e serviços, incluindo a execução de Rodeio Profissional (com equipe técnica, premiação, logística e cumprimento das exigências legais), programação infantil temática (Rodeio Kids) e toda infraestrutura complementar.
Fica suspenso o processo licitatório em tela, ficando interrompido todos os prazos e atos relacionados ao procedimento licitatório, inclusive os recursos e impugnações.
A retomada do procedimento licitatório será comunicada formalmente aos interessados, com a republicação do edital ou divulgação de novo cronograma.
Termo de suspensão disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:B061A949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 0124-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 0124/2025 – Dispensa Eletrônica 047/2025. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Aquisição de bens permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura voltada à execução de ações de proteção, cuidado, amparo e esterilização de animais em situação de rua (cães e gatos) no município de São Tiago/MG, em atendimento a Secretaria Municipalde Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente**. Entrega das propostas: 17/07/2025 à 22/07/25 no site https://ammlicita.org.br . Abertura das propostas: 22/07/25 às 08h30. Início da disputa: 22/07/2025 das 08h30 às 12h30 no site https://ammlicita.org.br . O modelo da Proposta, TR e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI. São Tiago, 16/07/25.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:F61967E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 125/2025 - INEXIGIBILIDADE 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 125/2025 – INEXIGIBILIDADE 047/2025. Obj.: contratação da empresa **D3AC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 46.815.057/0001-40,** p/ prestação de serviços de apresentação artística da cantora "Dirce Evaristo" na Festa de Julho no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$120.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 16/07/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 16/07/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 16/07/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:4B117019

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - REPETIÇÃO

O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação: **PE nº005/2025-OBJETO "SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL".** Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h00min (hora Brasília) do dia

29/07/2025 Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 29/07/2025 plataforma AMM Licita https://ammlicita.org.br/ .
Edital estará publicados no quadro de avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, na plataforma AMM Licita: https://ammlicita.org.br/ ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com.
Informações: Fone: (38) 99833-4149 –

HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:23A4A9D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2023

Torna pública o 1º apostilamento ao contrato nº 007/2023.
Objeto: Correção do erro material constante no 2º aditivo.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: ARAXÁ AMBIENTAL TESTE E ANÁLISES LTDA - CNPJ: 03.417.494/0001-00

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:1BD17B44

SAAE DE ITAGUARA/MG
PORTARIA Nº 10/2025

Torna pública a Portaria nº 10/2025.

Objeto: Nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Itaguara 16 de julho de 2025

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Andréia Luiza de Souza Oliveira
Código Identificador:7B2175CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SUSPENSÃO DO PREGÃO 13/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 13/2025. Processo: 50/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de solução em telefonia IP, locação de central PABX IP em nuvem, software de gerenciamento, locação de aparelhos telefônicos, plano de telefonia de minutagem ilimitada, bem como serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte.. LICITAÇÃO SUSPENSA PARA ANALISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – AGUARDANDO NOVA DATA PARA ABERTURA. Informações: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Antunes de Castro
Código Identificador:9895843A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 011/2025

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 011/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 15/07/2025 com a empresa VANESSA GABRIELLE MACHADO BATISTA no valor de R$ 60.000,00.

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:27210C86

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 016/2025

Torna público a realização da assinatura do contrato referente ao pregão eletrônico 016/2025, onde a assinatura foi realizada no dia 14/07/2025 com a empresa RIBER POÇOS ARTESIANOS LTDA no valor de R$ 235.900,00.

Maiores informações:
www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:82D076DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 028/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 171/2025
Pregão Eletrônico 028/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de COPA E COZINHA pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em 16 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Fracassados:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0065	15129	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA, PÉS E ALÇA – 5 LITROS - Garrafa Térmica, tipo galão/botijão, com torneira, pés E alça. Capacidade:5 Litros. Alta qualidade. Livre de BPA. Especificações: Material: Isolamento em PU e peças em plástico injetado. Com Alças firmes para facilitar o deslocamento. Tampa de rosca. Dimensões: Altura sem pés: 22 cm. Altura com pés: 28 cm. Diâmetro total: 23 cm. Diâmetro da tampa: 12 cm. Peso: Aproximadamente 885 g.	UN	12	63,31
0094	15135	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA SALADA, TIPO BOWL – CAPACIDADE: 4,75 LITROS - Pote plástico com tampa, redondo, tipo bowl. Material: Plástico Polipropileno (PP). Capacidade mínima: 4,75 litros. Tampa com ótima vedação, mantendo a conservação dos alimentos. Características Adicionais: Hermético e BPA Free. Recomendações de Uso: Apropriado para Alimentos; Permitido colocar no Freezer com temperatura até -10°C; Permitido usar no micro-ondas até 110°C (sem a tampa) e Permitido colocar na Lava-louças. Dimensões: 30 x 27 x 13 cm (Comprimento x Largura x Altura). Peso:0,227 Kg.	UN	10	21,12

Vencedores:

Fornecedor: ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDACNPJ: 06.081.199/0001-06
Representante: Albertino Assis de Azevedo
Telefone: (31) 3497-6500
E-mail: elair@atendenet.com.br
Endereço: AV SEBASTIAO DE BRITO, 850 - DONA CLARA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31260-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	124,00	UN	ABRIDOR DE LATAS INOX - COMBINADO COM ABRIDOR DE GARRAFAS; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: AÇO INOX; ALTURA APROXIMADA: 2,5CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - cm (AxLxP) 2,5x4x14cm; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 80G.	vidal	vidal	R$ 2,90	R$ 359,60
5	141,00	UN	AMASSADOR DE BATATAS AÇO 5/8 - TIPO: INDUSTRIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CESTO EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA PÉS E COLUNA: TUBO DE AÇO 5/8	MSR	MSR	R$ 30,00	R$ 4.230,00
8	222,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 05 LITROS - BACIA; TAMANHO MÉDIA; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA; CAPACIDADE: 05 LITROS.	PLANEW	PLANEW	R$ 5,50	R$ 1.221,00
11	234,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 40CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Dimensões aproximadas: 40cm Comprimento, 28CM largura, 0,7 mm Espessura.	KEHOME	KEHOME	R$ 25,90	R$ 6.060,60
12	15,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 50 CM - Matéria/Prima: Aço Inox; Formato Retangular sem alças: Medidas aproximadas: Altura 3 cm, Largura 34 cm, Comprimento 50 cm.	KEHOME	KEHOME	R$ 45,00	R$ 675,00
14	282,00	UN	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - Matéria-prima: Polipropileno virgem/atóxico; De alta qualidade; Sem tampa; Com alça na lateral; Resistente a temperatura aproximada de 100 Celsius. Medidas aproximadas: Altura: 11cm, Circunferência: 21,6cm, Diâmetro Interno: 6,3cm, Peso: 0,080 gramas.	IMPLAST	IMPLAST	R$ 1,50	R$ 423,00
18	450,00	UN	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox 430; Dimensões aproximadas do produto: (Comprimento X Largura X Altura): 128x30x15 mm; Espessura: 1,0 mm.	GOLDEN INOX	GOLDE INOX	R$ 1,40	R$ 630,00
23	200,00	UN	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas: (Comprimento X Largura X Altura): 165x38x19 mm. Espessura: 1,8 mm.	GOLDEN INOX	GOLD INOX	R$ 1,60	R$ 320,00
24	1.702,00	UN	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX - Matéria-prima: Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 190x43x21 mm; Espessura: 2,25 mm.	GOLD INOX	GLD INOX	R$ 1,40	R$ 2.382,80
28	63,00	KIT	CONJUNTO XÍCARA/PIRES (CAFÉ - VIDRO) - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Aplicação: Café; Capacidade 90 ml; Com 12 peças, sendo 06 xícaras e 06 pires.	NADIR	NADIR	R$ 14,50	R$ 913,50
38	150,00	UN	ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA - ESCUMADEIRA AÇO INOX - CABO ANTI-CALORIA, (MADEIRA OU BAQUELITE), COM 30 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOA QUALIDADE.	GOLD INOX	GOLD INOX	R$ 8,00	R$ 1.200,00
45	1.172,00	UN	FACA DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima: ACO INOX; Lamina: Serrilhada; Cabo: AÇO INOX; Medidas aproximadas: Comprimento 212(mm), Largura 19(mm), Altura 3(mm).	GOLD INOX	GOLD INOX	R$ 1,60	R$ 1.875,20
48	242,00	UN	FORMA ASSADEIRA ALUMÍNIO - 62 X 42 X 04CM GRANDE - Matéria-prima: Alumínio; Dimensões aproximadas: 62 X 42 X 04CM; Revestimento: Revestido em alumínio; Finalidade: Assados em Geral.	MSR	MSR	R$ 45,00	R$ 10.890,00
50	162,00	UN	FORMA PARA GELO - Matéria-prima: Plástico; em formato de cubos; Cor: branca; Dimensão do Produto: Comprimento: 26,3 cm; Largura: 10,8 cm; Altura: 3,8 cm. Aproximadamente.	IMPLAST	IMPLAST	R$ 3,30	R$ 534,60
55	15,00	UN	FRUTEIRA - Matéria-prima: AÇO INOX; Tipo: Redonda com 03 cestos; medidas: 35CM Diâmetro X 01M de Altura.	ARAMIG	ARAMIG	R$ 65,00	R$ 975,00
58	1.546,00	UN	GARFO DE MESA AÇO INOX - Matéria-prima:Aço Inox; Dimensões aproximadas do produto (CxLxA): 198x27x21 mm; Espessura: 2,5 mm.	GOLD INOX	GOLD INOX	R$ 1,70	R$ 2.628,20
69	277,00	UN	JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO- 2 LITROS - Matéria-prima: Plástico Atóxico; Detalhes: Com tampa e alça; Capacidade: 2000ML.	IMPLAST	IMPLAST	R$ 9,50	R$ 2.631,50
77	160,00	UN	PANELA CAÇAROLA 23 LITROS - C/40CM DIÂM - Panela Tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 23 Litros; Diâmetro Aproximado: 40 CM.	MSR	MSR	R$ 119,00	R$ 19.040,00
79	60,00	UN	PANELA CAÇAROLA - 9,8L - C/30CM DIÂM - Panela tipo Caçarola com tampa; Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 9,8 litros; Diâmetro Aproximado: 30 CM	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 75,00	R$ 4.500,00
80	33,00	UN	PANELA DE PRESSAO - 07 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 07 Litros;	SAO JORGE	SAO JORGE	R$ 85,00	R$ 2.805,00
82	45,00	UN	PANELA - PIPOQUEIRA - Panela tipo Pipoqueira; Matéria-prima: Alumínio; Com Cabo Baquelite, Antitérmico e Anatômico; Capacidade Aproximada 3,5 Litros.	MSR	MSR	R$ 38,00	R$ 1.710,00
83	3.242,00	UN	PANO DE PRATO - Tecido 100 Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	NOVO MUNDO	NOVO MUNDO	R$ 2,30	R$ 7.456,60
100	1.684,00	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Fundo; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	NADIR	NADIR	R$ 4,30	R$ 7.241,20
103	200,00	Un	Prato de Vidro Raso- Matéria Prima: Vidro temperado; Tipo raso - Formato circular; Cor: Branco	NADIR	NADIR	R$ 4,90	R$ 980,00
111	30,00	UN	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de 200 ML - Dispenser Redondo em Aço Inox com Tubo acrílico, para Copos de 200ML; Medidas Aprox.: 7,5cm (diâmetro) x 50cm (altura). Capacidade de Copos: 100 Unidades.	TRILHA	TRILHA	R$ 29,90	R$ 897,00

Total R$ 82.579,80

Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06
Representante: Letícia Zamboni
Telefone: (32) 9990-9250
E-mail: comercialpelltda@gmail.com
Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	40,00	UN	ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS - TIPO FAÍSCA, COM CABO PLÁSTICO, MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	NAXOS	NAXOS	R$ 7,85	R$ 314,00

33	213,00	UN	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL - Corpo em alumínio fundido; Tipo médio Industrial; Lâminas de corte de 10 mm; navalhas de aço inoxidável; Desmontável;Com base antiderrapante; pintura eletrostática cinza claro.	KEITA	KEITA	R$ 64,90	R$ 13.823,70
42	219,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 3 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 3 polegadas (Aprox. 7,5CM); Lâmina Lisa; Cabo: Polipropileno preto.	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 6,50	R$ 1.423,50
47	242,00	UN	FACA PARA CORTAR PÃO - Matéria-prima: ACO INOX, Medidas aproximadas: 18 CM (08 polegadas); Lâmina: Serrilhada; Cabo: em plástico polipropileno na cor branca.	SIMONAGIO	SIMONAGIO	R$ 8,00	R$ 1.936,00
62	187,00	UN	GARRAFA TERMICA - 1800 ML - Matéria-prima: Corpo externo em Aço Inox; Capacidade da Ampola: 1800 ML; Fechamento: Pressão; Com alça Móvel em Polipropileno.	TERMOLAR	TERMOLAR	R$ 60,90	R$ 11.388,30
63	122,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - Matéria-prima: Corpo externo em Polipropileno; Ampola de Vidro; Capacidade da ampola: 1000ML; Fechamento: Rosca; Com Alça Fixa em Polipropileno. (Preta ou branca)	SOPRANO	SOPRANO	R$ 22,50	R$ 2.745,00
104	110,00	UN	RALADOR - Matéria-prima: Alumínio; Tamanho: grande; Modelo: 04 Faces.	VIEL	VIEL	R$ 11,75	R$ 1.292,50

Total R$ 32.923,00

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: andre luiz thomaz de souza

Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com

Endereço: TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	10,00	UN	AÇUCAREIRO INOX COM COLHER - MATERIAL AÇO INOX; FORMATO REDONDO; CAPACIDADE APROXIMADA 350G; COM TAMPA E ESPAÇO PARA COLHER; COM ALÇAS; ACOMPANHA COLHER AÇO INOX; .	ART HOME	AÇUCAREIRO INOX	R$ 17,90	R$ 179,00
10	15,00	UN	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 30 CM - Matéria Prima: Aço Inox; Formato: Retangular com alças; Medidas aproximadas: 30 cm de comprimento X 23 cm de largura.	KE HOME	BANDEJA RETANGULAR 40CM	R$ 33,70	R$ 505,50
37	105,00	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO - Matéria-prima: Alumínio; com 48 cm de diâmetro aproximadamente, com pé e alças laterais.	WESKEN	ESCORREDOR DE MACARRÃO	R$ 41,40	R$ 4.347,00
102	120,00	UN	PRATO DE VIDRO RASO - Matéria-prima: Vidro Temperado; Tipo: Raso; Formato: Circular; Cor: Cristal Transparente.	DURALEX	PRATO DE VIDRO RASO	R$ 4,20	R$ 504,00
110	10,00	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PROFISSIONAL N 3 - Suporte para coador de café de pano nº 3, com 3 pés, linha Industrial, Material Aluminio Medidas Aproximadas: Altura 56 cm, Largura: 29 cm, Largura para o coador: 15 cm Alta durabilidade.	BIBOS STOCK	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	R$ 64,00	R$ 640,00

Total R$ 6.175,50

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 37.053.176/0001-11

Representante: HILDEBRANDO DE ARAUJO

Telefone: (62) 8252-5761

E-mail: hgmdistribuicao7@gmail.com

Endereço: AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - CONJ VERA CRUZ II, Goiânia - Goiás - 74493-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	10,00	UN	AGULHA PARA DESENTUPIR FOGÃO - Agulha para desentupimento em bocas e conexões de fogões e fornos. Comprimento da agulha: 80 mm. Diâmetro da Agulha: 0,5 mm. Cabo em material Plástico. Comprimento do cabo: 90 mm. Comprimento total do produto: 170 mm.	RML	RML	R$ 2,50	R$ 25,00
31	665,00	DZ	COPO DE VIDRO 190 ML - Matéria-prima: Vidro transparente; Modelo do copo: Americano; Capacidade 190 ml; Diâmetro da Boca (mm:) 6,7cm.	NADIR	NADIR	R$ 2,85	R$ 1.895,25
32	265,00	DZ	COPO DE VIDRO 300 ML - Matéria-prima: Vidro temperado transparente liso; Modelo: Americano duplo; Capacidade 300 ml; Dimensões aproximadas do produto: Altura: 13cm, Diâmetro: 6,5cm.	NADIR	NADIR	R$ 6,20	R$ 1.643,00
52	251,00	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL - FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 30 CM X 2,40 L-PROFISSIONAL CABO DE BAQUELITE, BOA QUALIDADE.	Tramontina	Tramontina	R$ 40,00	R$ 10.040,00
61	15,00	UN	GARFO TRINCHANTE INOX COM CABO MADEIRA - 47,5 CM - Garfo Trinchante, tipo para churrasco. Material da lâmina: Aço inoxidável. Material do punho: Madeira. Comprimento total: 47,5 cm.	KE HOME	KE HOME	R$ 20,00	R$ 300,00
70	147,00	JG	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS - 5 PÇS - Pote para mantimentos; Matéria-prima: Plástico Atóxico; Jogo com 05 peças. Volumes aproximados: 8,45L, 5,66L, 3,28L, 1,7L e 1,05L	PLASVALE	PLASVALE	R$ 25,00	R$ 3.675,00
73	50,00	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL - COM 100 METROS - - MANGUEIRA PARA JARDIM; TIPO: FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: BORRACHA; DIÂMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSÃO DE TRABALHO: 300 PSI; COM ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3/4 POLEGADAS; ESGUICHO EJETOR EM ALUMÍNIO; COM ALAVANCA MANUAL DE PRESSÃO; COMPRIMENTO: 100 METROS.	JCN FLEX	JCN FLEX	R$ 200,00	R$ 10.000,00

Total R$ 27.578,25

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51

Representante: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

Telefone: (32) 3531-9443

E-mail: CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM

Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	10,00	UN	BACIA EM ALUMÍNIO - 12 LITROS - BACIA; MATÉRIA-PRIMA:ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 12 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM DE ALTURA E 50 CM DE DIÂMETRO.	asj	asj	R$ 40,00	R$ 400,00
7	10,00	UN	BACIA EM ALUMÍNIO 5,6 LITROS - Bacia multiuso em Alumínio polido e resistente nº 40. Capacidade: 5,6 litros. Não Enferruja. Medidas Aproximadas: 9,5 cm de altura x 40 cm de largura x 40 cm de diâmetro.	asj	asj	R$ 22,00	R$ 220,00
19	5,00	UN	COLHER DE PAU (MADEIRA) - FEITA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE - APROXIMADAMENTE 35CM	toif	toif	R$ 6,10	R$ 30,50
35	75,00	UN	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO - Matéria-prima: alumínio, com 40 cm de diâmetro; com pé e alças laterais.	ms	ms	R$ 28,00	R$ 2.100,00
40	25,00	UN	ESPÁTULA DE SILICONE MULTIUSO 21 CM - Espátula de Silicone multiuso. Produto atóxico com silicone altamente resistente que aguenta a temperatura de até 220º. Fácil de limpar. Não absorve líquidos ou resíduos. Material: Silicone e Aço Inox. Dimensões: 1,0 cm (A) x 3,0 cm (L) x 21,0 cm (C). Peso: 0,05 kg.	tuti	tuti	R$ 8,00	R$ 200,00
41	5,00	UN	ESPÁTULA PARA BOLO INOX - Espátula para Bolo, fabricado em aço inox, com serra cook permitindo cortar e servir bolos e sobremesas. Design moderno, super eficaz, fácil manuseio, simples de usar e em material de alta resistência. Composição: Aço Inoxidável. Dimensão: 26,5 cm.	wel	wel	R$ 15,90	R$ 79,50
43	15,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 6 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA: AÇO INOX; Medidas: 6 polegadas (Tamanho Aproximado 1x4x27); Lâmina Lisa; Cabo de Madeira.	simonaggio	simonaggio	R$ 9,80	R$ 147,00
44	177,00	UN	FACA DE COZINHA LÂMINA LISA - 8 POLEGADAS - Tipo: Corte; Matéria-prima: LÂMINA AÇO INOX; Medidas: 8 POLEGADAS (APROX. 20CM); Lamina Lisa; Cabo: Polipropileno Preto.	simonaggio	simonaggio	R$ 10,00	R$ 1.770,00
56	30,00	Un	Fuê Batedor Profissional de Ovos Reforçado - 35 cm	yazi	yazi	R$ 14,00	R$ 420,00
57	39,00	UN	FUNIL - PLÁSTICO - Matéria-prima: plástico; Capacidade: 500ML;	tritec	tritec	R$ 1,05	R$ 40,95
68	185,00	UN	JARRA DE VIDRO - 1 LITRO - Matéria-prima: Vidro transparente Refratário, Resistente a alta Temperatura; Detalhes: Com tampa e graduada; Capacidade: 1000ML;	nadir	nadir	R$ 15,62	R$ 2.889,70
84	1.430,00	UN	PAPEL ALUMINIO MULTIAPLICACAO - ROLO COM APROXIMADAMENTE 7,5M X 0,45M - APRESENTAÇÃO: ROLO; DIMENSÕES: 45CMX7,5M	mello	mello	R$ 5,35	R$ 7.650,50
87	80,00	UN	PENEIRA - 20CM - Uso doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Diâmetro: 20CM.	sbrissa	sbrissa	R$ 10,00	R$ 800,00
88	80,00	UN	PENEIRA - 30CM - Uso Doméstico - Matéria-prima: Plástico Resistente; Malha fina; Diâmetro: 30CM.	sbrissa	sbrissa	R$ 13,15	R$ 1.052,00
89	15,00	UN	PENEIRA PEQUENA - 9 CM - Peneira de plástico pequena para cozinha. Tamanho: 9 cm.	sbrissa	sbrissa	R$ 7,00	R$ 105,00
93	30,00	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS - Pote de vidro com tampa de metal. Capacidade: 3 litros. Tampa de rosca. Formato	viva	viva	R$	R$ 780,00

			cilíndrico. Para armazenagem de alimentos. Dimensões: 15 cm de diâmetro x 25 cm altura.			26,00	
95	20,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 12 LITROS - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 12 litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x 92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	rischitto	rischitto	R$ 37,78	R$ 755,60
96	20,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 3 LITROS - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 3 litros; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 290 x 158 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	rischitto	rischitto	R$ 15,00	R$ 300,00
101	200,00	UN	Prato de vidro Fundo - Matéria Prima- Vidro temperado; Tipo fundo - Formato circular; Cor Branco	duralex	duralex	R$ 4,60	R$ 920,00
112	23,00	UN	TÁBUA PARA CORTE - Aplicação: Carne; Matéria-prima: Polipropileno; Dimensões: 1,5CM Espessura X 30CM Largura X 50CM Comprimento; Com Alça grande.	nitron	nitron	R$ 29,00	R$ 667,00

Total R$ 21.327,75

Fornecedor: CDC VENDAS BRASIL LTDACNPJ: 38.259.349/0001-15

Representante:EDUARDO HARUO RIBEIRO KOBAYASHI

Telefone:(22) 2050-4127

E-mail:casadescartaveiscarmo@gmail.com

Endereço:PRACA ALEXANDRE DE MELLO, 32 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	189,00	UN	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS - BACIA; TAMANHO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; MODELO CANELADA; CAPACIDADE: 15 LITROS.	PLASTIC	15L	R$ 8,40	R$ 1.587,60
21	292,00	UN	COLHER DE SERVIR ARROZ INTEIRIÇA - APROX 37 CM - Colher, Inteiriça em Aço Inox, Finalidade: Para servir arroz; Cabo longo com aproximadamente 37 centímetros.	EURO	INOX	R$ 6,90	R$ 2.014,80
81	93,00	UN	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS - Matéria-prima: Alumínio Polido; Capacidade: 10 litros.	ALUSOL	10L	R$ 116,90	R$ 10.871,70

Total R$ 14.474,10

Fornecedor: FALUM LTDACNPJ: 34.742.006/0001-56

Representante:selmo fernandes filho

Telefone:(37) 9856-9457

E-mail:selmo@falum.com.br

Endereço:R MARIA LICA, 252 - SANTANENSE, Itaúna - Minas Gerais - 35681-138

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	215,00	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA 27 LITROS - Produto fabricado em alumínio 100 puro, no melhor padrão de qualidade; com Alças nas laterais em alumínio anatômico; Capacidade aproximada: 27 litros; Peso aproximado 1,5kg; Dimensão do produto Produto (D) 34 cm.	FALUM	CALDEIRÃO PROFISSIONAL	R$ 113,90	R$ 24.488,50
25	342,00	UN	CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO - CONCHA LINHA HOTEL Nº 12 EM ALUMINIO Descrição: - Concha em alumínio polido n12 linha hotel; - Feita em alumínio de primeira qualidade, forte, higiênico e resistente; - Cabo mais longo, que permite ser usada no preparo de grandes quantidades de alimento; - Excelente para preparo de alimentos em grande escala. Medidas: Comprimento total: 52cm; Comprimento do cabo: 47cm; Diâmetro da concha: 12cm.	FALUM	CONCHA HOTEL	R$ 18,40	R$ 6.292,80
49	150,00	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMINIO Nr 05 MEDIDAS: 44 x 30 x 4,8 cm	FALUM	ASSADEIRA PROFISSIONAL	R$ 29,89	R$ 4.483,50
71	141,00	UN	LEITEIRA - 2600ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 2600ML; Com Cabo e Alça em Baquelite; Sem tampa.	FALUM	LEITEIRA PROFISSIONAL	R$ 20,83	R$ 2.937,03
72	117,00	UN	LEITEIRA - 5000ML - Matéria-prima: Alumínio; Capacidade: 5000ML; Com cabo e Alças em Baquelite; Sem tampa.	FALUM	LEITEIRA PROFISSIONAL	R$ 34,63	R$ 4.051,71
78	120,00	UN	PANELA CAÇAROLA 41,2L C/50CM DIÂM. - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO POLIDO; CAPACIDADE 41,2 LITROS; DIÂMETRO APROXIMADO: 50 CM.	FALUM	CAÇAROLA PROFISSIONAL	R$ 237,90	R$ 28.548,00

Total R$ 70.801,54

Fornecedor: DES DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 57.390.579/0001-63

Representante:CLOVES DE MORAIS SENRA

Telefone:(32) 3466-1481

E-mail:des.distribuidora@hotmail.com

Endereço:R EDIGAR DE SOUZA TEIXEIRA, 50 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
15	406,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 15 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 15 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	limpus	limpus	R$ 3,00	R$ 1.218,00
16	80,00	UN	COADOR DE CAFÉ - 20 CM - Matéria-prima: Flanela de Algodão; Tamanho: 20 cm de diâmetro aproximadamente; com Aro e Cabo de Madeira.	limpus	limpus	R$ 3,50	R$ 280,00
20	100,00	PCT	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTAVEL - Colher tipo sobremesa; Matéria-prima: Plástico descartável resistente; cor: branco leitoso; pacote com 50 unidades. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 25 x 04 x 17cm.	bello	bello	R$ 2,20	R$ 220,00
22	1.040,00	PCT	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM DE BOA QUALIDADE	bello	bello	R$ 2,30	R$ 2.392,00
29	13.260,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - Copo descartável de poliestireno; Resistente até 100ºC; cor: Branco Leitoso; não tóxico; Capacidade 200 ml; Embalagem com 100 unidades,	copobom	copobom	R$ 3,70	R$ 49.062,00
30	3.392,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Copo descartável de Poliestireno; resistente até 100º; Cor branco Leitoso; não tóxico; Capacidade: de 50 ml (café); Embalagem com 100 unidades.	massimo	massimo	R$ 1,80	R$ 6.105,60
34	1.300,00	PCT	CUMBUCA DESCARTÁVEL - FUNDO - 10 UNID. - Matéria Prima: Poliestireno e Pigmento Atóxico; Medidas aproximadas: 14,5 CM Diâmetro da boca X 4,5 CM Profundidade X 9 CM fundo; PCT com 10 unidades. Cor: Branco Leitoso.	total	total	R$ 1,40	R$ 1.820,00
46	250,00	PCT	FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE - FACA DESCARTÁVEL - PLASTICO RESISTENTE/TRANSPARENTE - COM SERRA. PARA SALGADOS E SOBREMESAS PACOTE COM 50 UNIDADES	bello	bello	R$ 3,00	R$ 750,00
51	758,00	CX	FÓSFORO DE MADEIRA - Composto de Vegetal e Minério; apresentação na forma de Palito; Com ponta de pólvora; Caixa com 40 palitos médios; Com certificação Compulsória-Inmetro; Pacote com 10 Caixas.	gaboard	gaboard	R$ 2,80	R$ 2.122,40
53	30,00	Un	Frigideira antiaderente alumínio 40 cm x 8L - Profissional cabo de Baquelite , Boa Qualidade	arary	arary	R$ 80,00	R$ 2.400,00
59	470,00	PCT	GARFO DE MESA DESCARTÁVEL - 50 UNID. - Matéria-prima: Plástico em polipropileno ou polietileno branco leitoso; de alta densidade, resistente, tamanho total aproximado 18cm. Pacote C/ 50 unidades.	bello	bello	R$ 3,00	R$ 1.410,00
60	80,00	PCT	GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES - FEITAS COM MATÉRIA PRIMA 100 VIRGEM DE BOA QUALIDADE	bello	bello	R$ 2,00	R$ 160,00
66	1.000,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE - Guardanapo de Papel, tamanho G. Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha dupla; Produto biodegradável. Dimensões: 31,8 x 32,8 cm; Cor: Branca; Pacote com 50 unidades.	são geraldo	são geraldo	R$ 1,90	R$ 1.900,00
67	5.144,00	PCT	GUARDANAPO - PCT 50 UNID - Matéria-prima: Papel Absorvente; Folha Simples; Dimensões: 23,5 X 22CM; Pacote com 50 unidades.	são geraldo	são geraldo	R$ 0,95	R$ 4.886,80
74	50,00	CX	Marmitex Embalagem para refeição, tipo marmitex, descartável, em isopor, com tampa, na cor branca, com capacidade de 750ml, número 8. O produto deve estar íntegro. Caixa com 100 unidades.	total	total	R$ 39,00	R$ 1.950,00
98	1.110,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - DIÂM 15 CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 15CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	bello	bello	R$ 1,16	R$ 1.287,60

Total R$ 77.964,40

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante:ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone:(22) 9791-1840

E-mail:msilva.elton@gmail.com

Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	10,00	UN	COADOR DE CAFÉ EXTRA GRANDE 20 CM X 20 CM - Coador de Café em flanela 100 algodão, cabo isolado. Tamanho: Industrial	MOREIRA	MOREIRA	R$	R$ 99,90

			Extra Grande, com 20 cm de diâmetro x 22 cm de profundidade.			9,99	
26	10,00	UN	CONCHA PARA MOLHO INOX - Concha para Molho. Ideal para servir molhos e caldos. Fabricado em Aço inox. Resistente e fácil de limpar. O cabo em plástico protegendo do aquecimento e seu formato específico com bico facilita na hora de despejar o creme ou líquido. Dimensões: 28 x 9x5 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura). Peso: 0,087 Kg.	YANGZI	YANGZI	R$ 15,00	R$ 150,00
27	10,00	UN	CONCHA PARA SOPA EM AÇO INOX - Material Cabo: Polipropileno cor preto; Corpo em Aço Inox, Resistente, de boa qualidade; Medidas aproximadas: Dimensões Largura: 9 cm, Altura: 7 cm, Comprimento: 34 cm, Peso: 86 gramas.	YANGZI	YANGZI	R$ 11,90	R$ 119,00
39	10,00	UN	ESCUMADEIRA ARAMADA EM INOX 31,5 CM - Escumadeira aramada em aço inox para fritura. Permitindo com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e eficiente. Material: Aço Inoxidável, podendo ir a altas ou baixas temperaturas; Elimina a gordura dos alimentos com rapidez e facilidade; Material extremamente resistente e durável. Dimensões: Diâmetro da Escumadeira: 11,5cm; Comprimento: 31,5 cm.	YANGZI	YANGZI	R$ 9,15	R$ 91,50
64	10,00	UN	GARRAFA TÉRMICA - 5 LITROS - Matéria-prima: Corpo Externo em Polipropileno, com isolamento térmico em PU; Capacidade da Ampola: 5.000 ml; Tempo de conservação da temperatura: 10h, Fechamento por rolha de fácil rosqueamento, com tampa externa que vira copo; Com alça fixa em Polipropileno; Bocal Removível; Cor Azul.	ANTARES	ANTARES	R$ 28,00	R$ 280,00
75	6,00	UN	PALITEIRO - Matéria-prima: Vidro Temperado; tampa em Aço Inox; Formato Redondo.	ERCA	ERCA	R$ 4,90	R$ 29,40
85	1.830,00	PCT	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA; BOA ABSORÇÃO, TOTAL DE 120 TOALHAS, TAMANHO POR FOLHA: 20X22CM	CIPEL	CIPEL	R$ 2,48	R$ 4.538,40
90	30,00	KIT	PÉ UNIVERSAL PARA FOGÃO FREEZER GELADEIRA - kit - Pés para Fogão, freezer, geladeira, máquina de lavar com rodinhas de fácil instalação. Compatível com todos os modelos: Universal. Dimensões: Altura x Comprimento x Largura: 8.5 cm x 8.5 cm x 8.5 cm. Diâmetro: 8.5 cm. Material: Plástico Polipropileno resistente. Embalagem com 04 unidades (kit).	BRASILIDER	BRASILIDER	R$ 13,90	R$ 417,00
92	10,00	UN	PORTA PAPEL TOALHA PARA MESA - Porta Papel Toalha para mesa. Composição: Aço cromado. Dimensões: 13 cm x 13 cm x 24 cm (C-L-A).	STOLF	STOLF	R$ 23,20	R$ 232,00
105	5,00	UN	RECIPIENTE PARA ACONDICIONAR SAL - Matéria-prima: Plástico resistente; Com tampa; Capacidade para 1KG.	SANREMO	SANREMO	R$ 17,50	R$ 87,50
106	6,00	UN	REFIL C3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR600 SPECIALE - O Refil Girou Trocou C3 possui o Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Prático sistema refil GIROU TROCOU garante ao usuário uma fácil substituição do refil e manutenção do equipamento. Vida útil: 3.000 L ou até 6 meses. Possui 03 Etapas de Filtragem: Eficiência de Retenção de Partículas e Eliminação de odores. Possui 03 Etapas de purificação: Bacteriostático: controla a proliferação de bactérias; Elimina odores e Elimina sabores. DIMENSÕES: 223 x 62 x 62 mm. Referência: Refil IBBL C3.	IBBL	IBBL	R$ 45,69	R$ 274,14
107	10,00	UN	Rolo de Massa Profissional - Restaurante Bistrô Tratoria Gourmet	MALTA	MALTA	R$ 39,90	R$ 399,00
108	101,00	UN	SOQUETE PARA FEIJÃO - Matéria-prima: Alumínio; Tipo Tradicional.	STOLF	STOLF	R$ 11,90	R$ 1.201,90
109	80,00	UN	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GÁS - Matéria-prima: Alumínio Resistente; Com Rodízios.	MICROMAX	MICROMAX	R$ 14,20	R$ 1.136,00

Total R$ 9.055,74

Fornecedor: CIRURGICA FRATELE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDACNPJ: 37.180.839/0001-69

Representante: Raymundo Sabino Carneiro

Telefone: (32) 9936-2424

E-mail: cirurgicafratelli@gmail.com

Endereço: AV CRISTIANO ROCAS, 267 - seminario, Ubá - Minas Gerais - 36500-017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
36	132,00	UN	ESCORREDOR DE LOUÇAS - 20 PRATOS - Aplicação: Prato; Matéria-prima: AÇO INOX; Capacidade: 20 Pratos; Componente: Não se aplica; Medidas: 52CM Comprimento X 29,5CM Largura X 12,5CM Altura;	passerine	passerine	R$ 47,30	R$ 6.243,60
54	20,00	UN	FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE-20 CM-AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE - FRIGIDEIRA/FUNDO TRIPLO ANTIADERENTE - 20 CM - AÇO INOX/CERÂMICA/REVESTIMENTO STARFLON PLUS/CABO SILICONE. SIMILAR A TRAMONTINA, BRINOX OU HÉRCULES.	mse	mse	R$ 66,32	R$ 1.326,40
76	30,00	UN	PALITO DE DENTES ; EMB. C/100 UNID.	gina	gina	R$ 2,70	R$ 81,00
91	10,00	UN	PORTA GUARDANAPO DE ACRÍLICO - Porta guardanapo de acrílico, Forma: Retangular, corte a laser, ótimo acabamento e durabilidade. Dimensões aproximadas: 12 cm comprimento x 3 cm largura x 8 cm altura.	icepack	icepack	R$ 18,01	R$ 180,10

Total R$ 7.831,10

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRACNPJ: 26.427.828/0001-14

Representante: Gabriel Teixeira Viana

Telefone: (31) 3552-3026

E-mail: licitacao@opimporatdos.com.br

Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 - NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto - Minas Gerais - 35400-452

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
86	145,00	UN	PEGADOR PARA MASSAS - Matéria-prima: ACO INOX, Sem Emendas; Comprimento: 20CM.	GPINOX	R:133 PEGADOR MASS 20,5CM	R$ 8,40	R$ 1.218,00
97	25,00	UN	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA 5,6 L - Pote de Plástico Retangular; Tampa branca e corpo transparente. Volume: 5,6 L; Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 348 x 250 x92 mm; confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free).	ERCAPLAST	R:2294 POTE RET 6,5L TRANSP C/TP	R$ 24,90	R$ 622,50
99	1.210,00	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DIÂM 22CM - 10 UNID - Matéria-prima: Polipropileno e Corantes Atóxico; Dimensões: 22CM de Diâmetro; Cor: Branca; Pacote com 10 unidades.	COPOPLAST	R:PR-23CM PRATO DESCARTV 23CM PCT C/10UN	R$ 2,10	R$ 2.541,00

Total R$ 4.381,50

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador: 30C10F3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 030/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 173/2025
Pregão Eletrônico 030/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em 14 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Desertos:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0098	4007	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8" - FURADEIRA DE IMPACTO ;TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8" AÇO X 1 1/2" MADEIRA X 3/4" CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	UN	10	514,62
0138	7886	MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	UN	10	78,50
0180	11144	VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG - VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG Válvula dosadora e adaptadora para conexão das latas de fluídos refrigerantes pequenas com padrão DUPONT (até 1.000 g.) no conector de 1/4" rosca padrão da mangueira do manifold, com registro que permite a regulagem do fluxo do gás para o dispositivo.	UN	17	34,65

Itens Fracassados:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.
0102	11134	JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS POSSUEM ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE; FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO; AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS DIFERENTES; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS; POSSUI MEDIDAS EM ALTO RELEVO DE AMBOS OS LADOS PARA MELHOR LOCALIZAÇÃO DA FERRAMENTA. :: (6 X 7 - 8 x 9 - 10 X 11 - 12 X 13 - 14 X 15 -	KIT	13	44,41
0111	13603	JOGO DE CHAVE ESTRIA 06 A 32MM - COM 12 PEÇAS - Jogo composto com 12 chaves, entre elas: 6x7,8x9,10x11,12x13,14x15,16x17,18x19,20x22,21x23,24x26,25x28,27x32 mm	UN	4	233,28
0115	10587	JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	UN	11	163,64
0133	9921	MARRETA 5KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 5KG	UN	2	103,54
0140	11139	MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 - MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 TORNO DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR; MORDENTES TRATADOS TÉRMICAMENTE; MORDENTES FIXADOS COM PARAFUSOS FENDA, DESIGN EXCLUSIVO; INDICADO PARA SERVIÇOS DE APERTO. ABERTURA DOS MORDENTES: 90 mm; LARGURA DOS MORDENTES: 125 mm.	UN	9	228,83

Vencedores:

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante:andre luiz thomaz de souza

Telefone:(32) 2010-1754

E-mail:andrethomaz1712@gmail.com

Endereço:TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	47,00	UN	ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER	SCHEREIDER	9978-ADAPTADOR AD87	R$ 29,30	R$ 1.377,10
5	21,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BLISTER TAMANHO 6	THOMPSON	ALICATE CORTE 6	R$ 21,05	R$ 442,05
9	20,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 - BICO RETO	MTX	ALICATE PRESSÃO 10	R$ 36,40	R$ 728,00
11	22,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7	THOMPSON	ALICATE PRESSÃO CURVO 7	R$ 38,00	R$ 836,00
13	18,00	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS	FAMASTIL	ALICATE REBITADOR10,5	R$ 38,90	R$ 700,20
14	24,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8	THOMPSON	ALICATE UNIVERSAL 8	R$ 23,90	R$ 573,60
36	64,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 10MM	SATA	CHAVE ALLEN 10MM	R$ 12,90	R$ 825,60
37	62,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 12MM	SATA	CHAVE ALLEN 12MM	R$ 23,60	R$ 1.463,20
38	65,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 14MM	SATA	CHAVE ALLEN 14MM	R$ 26,90	R$ 1.748,50
40	65,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 7MM	SATA	CHAVE ALLEN MM	R$ 7,70	R$ 500,50
47	20,00	UN	CHAVE DE FENDA PEQUENA - 1/14 X 10	GEDORE	CHAVE DE FENDAMEDIA 3/16X8	R$ 8,32	R$ 166,40
54	16,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 14	STARFER	CHAVE DE GRIFFO 14	R$ 46,00	R$ 736,00
74	40,00	UN	CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL	STIHL	KA85	R$ 92,90	R$ 3.716,00
77	11,00	UN	CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm	GENERICA	CORTADOR TUBO COBRE	R$ 53,10	R$ 584,10
94	50,00	UN	FOICE ESTILO MAR-DE-ESPANHA ROÇADEIRA PESADA	TRAMONTINA	FOICE MAR DE ESPANHA	R$ 57,30	R$ 2.865,00
96	12,00	UN	FORMÃO 5/8 - COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	FORMÃO 5/8	R$ 17,30	R$ 207,60
99	16,00	KIT	JOGO CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS	MTC	JOGO CHAVE ALLEN 8PÇS	R$ 20,10	R$ 321,60
104	11,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO	RAZI	RZ BR 14053	R$ 53,90	R$ 592,90
105	12,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO	RAZI	RZ BR 14053	R$ 51,70	R$ 620,40
114	14,00	KIT	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS	VONDER	JOGO CHAVE FENDA E PHILIPS	R$ 97,25	R$ 1.361,50
117	14,00	KIT	JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS	QBX	JOGO SOQUETE SEXTAVADO 40PÇS	R$ 63,90	R$ 894,60
124	67,00	UN	LIMA TRIANGULAR 10 - CORTE MURCA	PFERD	LIMA SERROTE 10	R$ 42,60	R$ 2.854,20
125	2,00	UN	MACACO HIDRÁULICO GIRAFA - 2 TONELADAS	EVALD	MACACO HIDRAULICO GIRAFA	R$ 2.299,70	R$ 4.599,40
137	10,00	UN	MARTELO DE ORELHAS, MODELO: ARRANCA-PREGOS, CABO MATERIAL: AÇO CROMADO, CABEÇA	SPARTA	MARTELO DE ORELHAS	R$ 52,20	R$ 522,00

			ALTURA: 21 MM, PESO: 450 G				
167	17,00	UN	SERROTE 18 - 45 CM DE COMPRIMENTO	THOMPSON	SERROTE 18	R$ 30,90	R$ 525,30
172	20,00	UN	TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM	RINO	TESOURA PODAR GRAMA	R$ 35,90	R$ 718,00
173	15,00	UN	TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	SÃO ROMÃO	TORQUÊS 10POL	R$ 30,90	R$ 463,50
175	17,00	UN	TRENA COM TRAVA - 10 METROS	THOMPSON	TRENA COM TRAVA 10M	R$ 24,10	R$ 409,70
Total R$ 31.352,95							

Fornecedor: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDACNPJ: 29.843.035/0001-74
Representante: Jean Carlos Sestrem
Telefone:(47) 3232-1221
E-mail:licitacao1@sentinelavale.com.br
Endereço:R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2,00	UN	AFIADOR DE BROCAS 110V	rocast	49.0003	R$ 304,50	R$ 609,00
15	53,00	UN	ANCINHO 18 DENTES	vonder	3129180000	R$ 23,80	R$ 1.261,40
21	2,00	UN	BROCA PARA CONCRETO DE ENCAIXE	rocast	19.0026	R$ 9,80	R$ 19,60
25	2,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS	fercar	fercar	R$ 118,50	R$ 237,00
26	8,00	UN	CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	fercar	fercar	R$ 124,50	R$ 996,00
46	20,00	UN	CHAVE DE FENDA MÉDIA - 3/16 X 8	sata	3010316801	R$ 10,00	R$ 200,00
48	18,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM	vonder	3070236400	R$ 9,83	R$ 176,94
49	18,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM	vonder	3070236400	R$ 9,60	R$ 172,80
50	18,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM	vonder	3070214500	R$ 11,80	R$ 212,40
51	18,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	vonder	3070214600	R$ 9,75	R$ 175,50
52	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	vonder	3070256600	R$ 19,50	R$ 253,50
53	16,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	vonder	3070256800	R$ 21,50	R$ 344,00
135	20,00	UN	MARTELO BOLA 350 GR	954	3588100500	R$ 33,90	R$ 678,00
158	30,00	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	954	954	R$ 151,40	R$ 4.542,00
Total R$ 9.878,14							

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	20,00	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS	FOXLUX	FOXLUX	R$ 70,00	R$ 1.400,00
7	2,00	UN	ALICATE DE CRIMPAR - RJ45 COM 1 LÂMINA PARA CORTE E 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM	BESTFER	BESTFER	R$ 34,98	R$ 69,96
57	15,00	UN	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 32,85	R$ 492,75
70	30,00	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	TENASTELL	TENASTELL	R$ 56,90	R$ 1.707,00
84	76,00	UN	ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS	MAX	MAX	R$ 37,90	R$ 2.880,40
93	22,00	UN	FOICE COM CABO DE MADEIRA	MAX	MAX	R$ 34,50	R$ 759,00
119	120,00	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL	THOMPSOM	THOMPSOM	R$ 3,50	R$ 420,00
147	10,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO	SAO JORGE	SÃO JORGE	R$ 27,00	R$ 270,00
148	15,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	TENASTELL	TENASTELL	R$ 18,00	R$ 270,00
152	5,00	UN	PONTEIRA PARA PEDREIRO 12	GM	GM	R$ 15,00	R$ 75,00
156	30,00	UN	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL	AFIACO	AFIACO	R$ 22,00	R$ 660,00
159	10,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO	JM	JM	R$ 32,00	R$ 320,00
160	8,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO	CIVIT	CIVIT	R$ 49,90	R$ 399,20
174	17,00	UN	TORQUES TIPO ARMADOR 12	NP	NP	R$ 28,15	R$ 478,55
Total R$ 10.201,86							

Fornecedor: FUTURE SOLUCOES EM CONSTRUCOES LTDACNPJ: 26.861.840/0001-32
Representante: Carlos Eduardo Machareth Couto
Telefone:(32) 9867-4156
E-mail:futureengltda@gmail.com
Endereço:R PAULINO FERNANDES SILVA, 286 - JAMAPARA, Sapucaia - Rio de Janeiro - 25887-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	20,00	UN	ALICATE DE ABRIR TRAVA 7 - BICO FINO - PARA ANÉIS EXTERNOS	BOOSDEN	BOOSDEN	R$ 27,55	R$ 551,00
10	2,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10	BOOSDEN	BOOSDEN	R$ 32,73	R$ 65,46
28	10,00	UN	CARRETEL EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220/280 - ROSCA 12MM	Tramontina	Tramontina	R$ 50,00	R$ 500,00
55	16,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 24	EDA	EDA	R$ 81,46	R$ 1.303,36
56	5,00	UN	CHAVE DE GRIFO 48 POL TIPO AMERICANA COM MORDENTES EM AÇO CROMO VANÁDIO	EDA	EDA	R$ 312,58	R$ 1.562,90
76	2,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	STIHL	STIHL	R$ 73,90	R$ 147,80
90	68,00	UN	FACÃO GRANDE 40CM	Famastil	Famastil	R$ 27,90	R$ 1.897,20
91	11,00	UN	FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250	Hikari	Hikari	R$ 281,90	R$ 3.100,90
100	13,00	KIT	JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS	Reamty	Reamty	R$ 92,90	R$ 1.207,70
106	12,00	KIT	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS	MTX	MTX	R$ 42,90	R$ 514,80
108	12,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 1/2 - 24 PEÇAS	MTX	MTX	R$ 290,60	R$ 3.487,20
110	9,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA - 06 A 22 MM	MTX	MTX	R$ 102,90	R$ 926,10
116	14,00	UN	JOGO DE SERRA COPO BI-METAL - 07 PEÇAS	MTX	MTX	R$ 115,25	R$ 1.613,50
118	2,00	KIT	KIT FERRAMENTAS PARA REDE DE COMPUTADORES 1 Crimper de cabo 1 Testador de cabo 1 Descascador de fios 1 Ferramenta de impacto de puncionamento de fio 1 Descascador e cortador multifunções 1 Chave de fenda com fenda 1 Chave de fenda P-hillips 4 8P8C Conectores de Cabo Conectores de cabo 4 6P P-afiado 4 Terminal de Conexão K1 4 Bainha de Conector de Cristal 1 Caixa de conector de cabo 1 Bolsa de ferramentas	Genai	Genai	R$ 220,80	R$ 441,60

121	67,00	UN	LIMA CHATA 10 - CORTE BASTARDA	MTX	MTX	R$ 33,50	R$ 2.244,50
129	17,00	Un	MANDRIL CÔNICO 5/8 FURADEIRA MANUAL	MFL	MFL	R$ 49,61	R$ 843,37
157	2,00	UN	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS	Marcon	Marcon	R$ 1.782,90	R$ 3.565,80
179	1,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	Tesla Store	Tesla Store	R$ 39,90	R$ 39,90
Total R$ 24.013,09							

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ: 51.659.136/0001-49
Representante: VIVIANE LOPES FRAGA
Telefone: (47) 3057-3932
E-mail: soul@souldistribuidora.com.br
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - Santa Catarina - 89031-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	21,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO	vonder	3662061503	R$ 59,00	R$ 1.239,00
12	20,00	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL	vonder	3581244800	R$ 26,20	R$ 524,00
32	8,00	UN	CAVADEIRA FIXA - TIPO RETA - COM CABO DE MADEIRA	MINASUL	489	R$ 53,20	R$ 425,60
35	64,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO CURTO - MEDIDA 5MM	vonder	3573050301	R$ 3,60	R$ 230,40
39	65,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 6MM	vonder	3573060301	R$ 5,70	R$ 370,50
42	65,00	UN	CHAVE ALLEN - TIPO CURTA - MEDIDA 4MM	vonder	3573040001	R$ 1,50	R$ 97,50
44	18,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2	vonder	3070214112	R$ 4,30	R$ 77,40
45	18,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2	vonder	3070236112	R$ 3,50	R$ 63,00
63	15,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO	vonder	3072214112	R$ 4,30	R$ 64,50
64	15,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO	vonder	3072236112	R$ 4,90	R$ 73,50
67	17,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 06 (150MM)	vonder	3573006000	R$ 23,90	R$ 406,30
68	13,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 10 (250MM)	vonder	3573010000	R$ 39,00	R$ 507,00
101	13,00	KIT	JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS	TRAMONTINA	44620208	R$ 206,90	R$ 2.689,70
103	11,00	KIT	JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS	vonder	"3742622017 "	R$ 353,90	R$ 3.892,90
112	12,00	UN	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS	vonder	3733063200	R$ 174,60	R$ 2.095,20
113	11,00	UN	JOGO DE CHAVES DE BOCA 6 A 32MM - COM 12 CHAVES	vonder	"3742622017 "	R$ 187,40	R$ 2.061,40
120	90,00	UN	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS	VONDER	6805225255	R$ 22,00	R$ 1.980,00
130	12,00	UN	MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA	Minasul	Minasul	R$ 21,85	R$ 262,20
131	27,00	UN	MARRETA 1 KG - COM CABO DE MADEIRA	Minasul	3078001000	R$ 28,59	R$ 771,93
132	2,00	UN	MARRETA 2 KG	Minasul	3589004200	R$ 49,90	R$ 99,80
141	9,00	UN	MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT	Bremen	Bremen	R$ 198,70	R$ 1.788,30
143	10,00	UN	MOTOSSERRA PROFISSIONAL	Intech	SAW3800	R$ 1.255,00	R$ 12.550,00
144	108,00	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	MINASUL	406	R$ 29,90	R$ 3.229,20
145	50,00	UN	PÁ QUADRADA COM COM CABO DE MADEIRA	MINASUL	402	R$ 29,90	R$ 1.495,00
164	9,00	UN	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA MANUAL	DWT	smd1300s	R$ 361,30	R$ 3.251,70
165	1,00	UN	SERRA POLICORTE FERRO 12	Vonder	6001200220	R$ 1.548,30	R$ 1.548,30
Total R$ 41.794,33							

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51
Representante: ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES
Telefone: (32) 3531-9443
E-mail: CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM
Endereço: AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	20,00	UN	ALICATE DE FECHAR TRAVA 7 - BICO FINO E RETO - PARA ANÉIS INTERNOS	BEST	BEST	R$ 26,00	R$ 520,00
16	34,00	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12	GTX	GTX	R$ 17,00	R$ 578,00
17	25,00	UN	BALDE PARA PEDREIRO - 10 LITROS	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 6,90	R$ 172,50
18	85,00	UN	BROCA DE VIDEA S/10 (10MM)	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 6,10	R$ 518,50
19	50,00	UN	BROCA DE VIDEA S/6 (6MM)	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 3,00	R$ 150,00
20	45,00	UN	BROCA DE VIDEA S/8 (8MM)	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 3,50	R$ 157,50
29	13,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS.	MAESTRO	MAESTRO	R$ 106,00	R$ 1.378,00
30	60,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS	METALOSA	METALOSA	R$ 183,00	R$ 10.980,00
31	58,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA - COM CABO DE MADEIRA	GM	GM	R$ 30,00	R$ 1.740,00
33	30,00	UN	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 1,50CM	GM	GM	R$ 60,00	R$ 1.800,00
34	12,00	UN	CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 60,00	R$ 720,00
41	65,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 8MM	SATA	SATA	R$ 6,80	R$ 442,00
43	20,00	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 8	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 6,80	R$ 136,00
58	20,00	UN	CHAVE MULTIDENTADA LONGA (L) 8MM	SATA	SATA	R$ 21,00	R$ 420,00
59	21,00	UN	CHAVE PARA MANDRIL 3/8 (10MM)	MTX	MTX	R$ 5,10	R$ 107,10
65	18,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM	FAMASTIL	FAMASTIL	R$ 13,00	R$ 234,00
66	17,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	COLINS	COLINS	R$ 15,00	R$ 255,00
69	15,00	UN	CHAVE VÁLVULA DESCARGA HYDRA ORIGINAL	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 192,00	R$ 2.880,00
71	11,00	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 13,30	R$ 146,30
75	40,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES	SPIN	SPIN	R$ 72,00	R$ 2.880,00
78	17,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 10,20	R$ 173,40
81	70,00	UN	DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA.	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 9,25	R$ 647,50
82	63,00	UN	ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM	RAMADA	RAMADA	R$ 40,00	R$ 2.520,00

83	40,00	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS	MAX	MAX	R$ 30,00	R$ 1.200,00
85	36,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS	MOR	MOR	R$ 470,00	R$ 16.920,00
87	40,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 06CM - CABO DE MADEIRA	MAS	MAS	R$ 4,20	R$ 168,00
88	43,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 08CM - CABO DE MADEIRA	MAS	MAS	R$ 5,30	R$ 227,90
89	43,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA	MAX	MAX	R$ 7,50	R$ 322,50
95	17,00	UN	FORMÃO 3/4 - COM CABO DE MADEIRA	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 17,50	R$ 297,50
97	11,00	UN	FORMÃO 7/8 - COM CABO DE MADEIRA	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 18,50	R$ 203,50
107	12,00	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS	FAMASTILMAYLE	FAMASTILMAYLE	R$ 47,00	R$ 564,00
122	90,00	UN	LIMA CHATA N 8	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 15,00	R$ 1.350,00
123	50,00	UN	LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8	KF	KF	R$ 12,00	R$ 600,00
126	20,00	UN	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	MONFORT	MONFORT	R$ 65,00	R$ 1.300,00
127	10,00	UN	MACHADO LENHADOR 2,5 LBS 200MM X 140MM	MONFORT	MONFORT	R$ 65,00	R$ 650,00
128	15,00	Un	MANDRIL 3/8 COM CHAVE FURADEIRA MANUAL	GUEPAR	GUEPAR	R$ 26,50	R$ 397,50
149	12,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	TENACE	TENACE	R$ 55,00	R$ 660,00
150	60,00	UN	PICARETA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM	TENACE	TENACE	R$ 58,00	R$ 3.480,00
153	12,00	UN	PONTEIRO GRANDE 5/8 X 10	MONFORT	MONFORT	R$ 15,00	R$ 180,00
154	12,00	UN	PONTEIRO MÉDIO 3/4 X 12	GM	GM	R$ 11,00	R$ 132,00
155	12,00	UN	PONTEIRO PEQUENO 1/2 X 8	MONFORT	MONFORT	R$ 10,00	R$ 120,00
163	23,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL)	BRAFIT	BRAFIT	R$ 105,00	R$ 2.415,00
168	22,00	UN	SERROTE 22 - 55 CM DE COMPRIMENTO	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 33,00	R$ 726,00
169	30,00	UN	TALHADEIRA GRANDE	GM	GM	R$ 12,00	R$ 360,00
170	25,00	UN	TALHADEIRA MÉDIA	GM	GM	R$ 13,00	R$ 325,00
171	17,00	UN	TALHADEIRA PEQUENA	MONFORT	MONFORT	R$ 12,00	R$ 204,00
176	10,00	UN	TRENA DE AÇO 5M	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 9,00	R$ 90,00
177	1,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10M	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 12,00	R$ 12,00
178	1,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M	TOMPSOM	TOMPSOM	R$ 26,50	R$ 26,50
Total R$ 62.487,20							

Fornecedor: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 31.868.626/0001-48
Representante: Vinícius da Rocha Mendes
Telefone: (24) 9881-3523
E-mail: licitavrm@gmail.com
Endereço: Rua Prefeito João Gregório Galindo, 1426 - MORRO DO PEREZ, Angra dos Reis - Rio de Janeiro - 23904-450

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
22	45,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/10 (10MM)	FERTAK	BROCA MADEIRA 10MM ACO CARBONO	R$ 5,46	R$ 245,70
23	45,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/6 (6MM)	FERTAK	BROCA MADEIRA 6MM ACO CARBONO	R$ 2,18	R$ 98,10
24	45,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/8 (8MM)	FERTAK	BROCA MADEIRA 8MM ACO CARBONO	R$ 3,70	R$ 166,50
60	17,00	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - PEQUENA	FERTAK	CHAVE PHILLIPS 1/4X10 C/IMA	R$ 9,77	R$ 166,09
61	17,00	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8 GRANDE	FERTAK	CHAVE PHILLIPS FERTAK 3/16X8 C/IMA	R$ 7,21	R$ 122,57
62	17,00	UN	CHAVE PHILIPS MÉDIA - 1/8 X 8	FERTAK	CHAVE PHILLIPS 1/8X8 C/IMA	R$ 4,44	R$ 75,48
72	31,00	UN	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8	FERTAK	COLHER PEDREIRO FERTAK RETA 8	R$ 13,72	R$ 425,32
73	11,00	UN	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6	FERTAK	COLHER PEDREIRO RETA 6	R$ 12,02	R$ 132,22
80	27,00	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	COMPESP	DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 16X27	R$ 15,39	R$ 415,53
139	12,00	UN	MARTELO TIPO UNHA 25 MM	TENACE	MARTELO CABO MADEIRA 25mm	R$ 28,51	R$ 342,12
166	50,00	UN	SERRINHA 12	FERTAK	SERRA PARA ARCO DE SERRA 24 DENTES	R$ 1,56	R$ 78,00
Total R$ 2.267,63							

Fornecedor: REZEILE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDACNPJ: 07.267.233/0001-02
Representante: Hugo da Silva Bello
Telefone: (22) 2531-1548
E-mail: hugobello269@gmail.com
Endereço: AV PAQUEQUER, 482 - CENTRO, Sumidouro - Rio de Janeiro - 28637-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
27	12,00	UN	CANIVETE LÂMINA 3	MTX	3"	R$ 20,90	R$ 250,80
79	27,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	MAX	LISA	R$ 11,00	R$ 297,00
92	14,00	UN	FERRO PARA SOLDA 40 WATTS	HF	40W	R$ 27,90	R$ 390,60
136	12,00	UN	MARTELO DE BORRACHA 80MM	HF	80	R$ 23,40	R$ 280,80
Total R$ 1.219,20							

Fornecedor: 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVACNPJ: 57.032.406/0001-73
Representante: Jéssica Custódio SIlva
Telefone: (37) 9983-9859
E-mail: atend.aura@gmail.com
Endereço: 10 R JOAO NICESIO PINTO, 375 - JARDIM PARAISO, Candeias - Minas Gerais - 37280-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
86	5,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL.	Nakasaki 850w	Nakasaki 850w	R$ 260,30	R$ 1.301,50
134	9,00	UN	MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO	KNakasaki	NK-2603PRO	R$ 534,90	R$ 4.814,10
146	14,00	UN	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT	The Black Tools TB12A 3/8	The Black Tools TB12A 3/8	R$ 196,00	R$ 2.744,00
151	7,00	UN	PODADOR DE ALTURA	Vonder 710w - 6884710220	Vonder 710w - 6884710220	R$ 1.059,90	R$ 7.419,30

161	19,00	UN	ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1.	Terra Grh430-black	Terra Grh430-black	R$ 1.187,30	R$ 22.558,70
162	7,00	UN	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W	Hanabi 1800W 185MM	Hanabi 1800W 185MM	R$ 598,30	R$ 4.188,10
Total R$ 43.025,70							

Fornecedor: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDACNPJ: 45.053.942/0001-76
Representante: MATHEUS LOPES PORTO
Telefone: (34) 3825-3215
E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com
Endereço: RUA ADELIO PINTO DA SILVA , 334 - NOVO HORIZONTE, Patos de Minas - Minas Gerais - 38703-578

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
109	14,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4 - 21 PEÇAS	FORTG PRO	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO	R$ 771,72	R$ 10.804,08
Total R$ 10.804,08							

Fornecedor: AMENA CLIMATIZACAO LTDACNPJ: 46.368.367/0001-63
Representante: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: amenaclima@gmail.com
Endereço: AV OITOCENTOS, 000 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra - Espírito Santo - 29161-389

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
142	12,00	UN	MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL	NAGANO	102032423 - PODADOR DE ALTURA 2T 52CC	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
Total R$ 12.480,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:494BC85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Processo Licitatório	115/2025
Pregão Eletrônico	038/2025
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Exclusivo me/epp	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 48.000,00 (qurenta e oito mil reais)**
Objeto do certame	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DEVIDAMENTE HABILITADA** PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA**, NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, COM FOCO NA **EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELELAUDOS)**, **EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS, INCLUINDO A ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO.**
Data da Sessão Pública	**Dia 01/08/2025 às 09:30h** **(Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:C2DE5534

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**
CONTRATADA**: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA**

DO OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, *CONFORME EDITAL E ANEXOS*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENOS QUE INSTRUIRAM O PRESNTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor unitário referente aos itens, conforme abaixo especificado, perfazendo o valor global estimado do presente termo o importe de R$ 8.404.062,30 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS),sendo:

ITEM	EXAMES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
8	POLISSONOGRAFIA (NOITE INTEIRA)	80	R$ 720,00	R$ 57.600,00
13	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100	R$ 240,75	R$ 24.075,00
14	DOPPLER COLORIDO PELVE	10	R$ 209,67	R$2.095,70
15	MAMOGRAFIA BILATERAL	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00
19	RAIO - X ABDÔMEN AGUDO	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
20	RAIO - X ANTEBRAÇO	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
21	RAIO - X ABDÔMEN SIMPLES	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
22	RAIO - X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL	250	R$ 60,00	R$ 15.000,00
23	RAIO - X ARTICULAÇÃO TEMPORO- MANDIBULAR (BILATERAL)	250	R$ 78,98	R$ 19.745,00
24	RAIO - X BACIA	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
25	RAIO - X BRAÇO- ÚMERO	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
26	RAIO - X CALCÂNEO	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
27	RAIO - X CAVUM LAT. HIRTZ	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
28	RAIO - X CLAVÍCULA	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
29	RAIO - X COTOVELO	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
30	RAIO - X COXA	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
31	RAIO - X COLUNA CERVICAL A.P. LAT. T.O. OBLIQUAS	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
32	RAIO - X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
33	RAIO - X COLUNA LOMBO SACRA	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
34	RAIO-X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÃMICA	500	R$ 310,00	R$ 155.000,00
35	RAIO - X COSTELAS POR HEMITÓRAX	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
36	RAIO -X CRÂNIO P.A. LAT.	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
37	RAIO - X ESCANOMETRIA	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
38	RAIO-X ESOFAGO	500	R$ 185,00	R$ 92.500,00
39	RAIO - X ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	250	R$ 380,00	R$ 95.000,00
40	RAIO - X ESTERNO	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
41	RAIO - X JOELHO ou ROTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA)	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
42	RAIO - X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
43	RAIO - X MÃO ou QUIRODÁCTILOS	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
44	RAIO -X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS	250	R$ 60,00	R$ 15.000,00
45	RAIO - X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL)	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
46	RAIO -X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
47	RAIO - X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	250	R$ 240,71	R$ 60.177,50
48	RAIO -X PÉ ou PEDODÁCTILOS	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
49	RAIO - X PERNA	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
50	RAIO - X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
51	RAIO - X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
52	RAIO - X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
53	RAIO - X SACRO-COCCIX	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
54	RAIO - X TORAX P.A.	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
55	RAIO - X TORAX P.A./P	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
56	RAIO - X TORNOZELO- ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
58	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
59	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
60	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
61	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA QUADRIL	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
62	ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
63	ARTRO RESSONANCIA MAGNETICA TORNOZELO	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
64	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	15	R$ 782,52	R$ 11.737,80
65	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COTOVELO	15	R$ 782,52	R$ 11.737,80
66	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA JOELHO	15	R$ 782,52	R$ 11.737,80
67	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OMBRO	15	R$ 632,84	R$ 9.492,60
68	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PUNHO	15	R$ 782,52	R$ 11.737,80
69	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA QUADRIL	15	R$ 782,52	R$ 11.737,80
70	ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO	15	R$ 782,52	R$ 11.737,80
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL).	200	R$ 800,00	R$ 160.000,00
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	450	R$ 800,00	R$ 360.000,00
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL	500	R$ 808,00	R$ 404.000,00
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE	450	R$ 800,00	R$ 360.000,00
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO (UNILATERAL)	400	R$ 800,00	R$ 320.000,00
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	450	R$ 800,00	R$ 360.000,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA	500	R$ 800,00	R$ 400.000,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL).	300	R$ 800,00	R$ 240.000,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (UNILATERAL)	400	R$ 800,00	R$ 320.000,00
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (UNILATERAL)	400	R$ 800,00	R$ 320.000,00
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX – MAMAS	450	R$ 800,00	R$ 360.000,00
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)	350	R$ 800,00	R$ 280.000,00
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	350	R$ 800,00	R$ 280.000,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ORBITA (BILATERAL)	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	150	R$ 800,00	R$ 120.000,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	400	R$ 800,00	R$ 320.000,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	150	R$ 800,00	R$ 120.000,00
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	250	R$ 600,00	R$ 150.000,00
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA – ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL.	75	R$ 490,00	R$ 36.750,00
94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / TORÁCICA / LOMBAR	300	R$ 600,00	R$ 180.000,00
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNEO, ORBITA OU SELA TÚRCICA.	325	R$ 440,00	R$ 143.000,00
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDE OU OUVIDO	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
99	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	200	R$ 550,00	R$ 110.000,00
101	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE).	100	R$ 550,00	R$ 55.000,00
103	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, MÃO,COXA,PÉ) OU MMII MMSS.	225	R$ 400,00	R$ 90.000,00

104	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX	300	R$ 550,00	R$ 165.000,00
106	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE	150	R$ 440,00	R$ 66.000,00
107	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE.	120	R$ 400,00	R$ 66.000,00
108	ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA BILIAR, PÂNCREAS, BAÇO).	333	R$ 170,00	R$ 56.610,00
109	ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, RETROPERITONEAL, BEXIGA).	333	R$ 250,00	R$ 83.250,00
110	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)	333	R$ 170,00	R$ 56.610,00
111	ULTRASSOM ARTICULAÇÕES	500	R$ 150,00	R$ 75.000,00
112	ULTRASSOM BASE VESICAL	100	R$ 110,13	R$ 11.013,00
113	ULTRASSOM CRANIANA	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
114	ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER	333	R$ 170,00	R$ 56.610,00
115	ULTRASSOM ESCROTAL/ TESTÍCULO COM DOPPLER	83	R$ 150,00	R$ 12.450,00
117	ULTRASSOM MAMAS	266	R$ 170,00	R$ 45.220,00
118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER	150	R$ 287,18	R$ 43.077,00
119	ULTRASSOM OBSTÉTRICO	150	R$ 170,08	R$ 25.512,00
120	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	33	R$ 200,00	R$ 6.600,00
121	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	133	R$ 290,00	R$ 38.570,00
122	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO COM DOPPLER	116	R$ 360,00	R$ 41.760,00
123	ULTRASSOM OBSTÉTRICO CONVENCIONAL COM DOPPLER COLORIDO.	150	R$ 225,38	R$ 33.807,00
124	ULTRASSOM OBSTÉTRICO GESTAÇÃO MÚLTIPLA COM DOPPLER COLORIDO P/ CADA FETO.	26	R$ 430,00	R$ 11.180,00
125	ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERIORES (MAMAS, TIR. SALIV. MUSC. TEM. ESCR.).	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
126	ULTRASSOM DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO	150	R$ 174,95	R$ 26.242,50
127	ULTRASSOM PÉLVICO-GINECOLÓGICA	83	R$ 130,00	R$ 10.790,00
128	ULTRASSOM PÉLVICO-TRANSVAGINAL	166	R$ 170,00	R$ 28.220,00
129	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	83	R$ 170,00	R$ 14.110,00
130	ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS- RETAL	33	R$ 160,00	R$ 5.280,00
131	ULTRASSOM TÓRAX EXTRA-CARDÍACO	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
132	ULTRASSOM TRANSFONTANELA	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
133	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO MMII (UNILATERAL)	225	R$ 320,00	R$ 72.000,00
134	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL MMII (UNILATERAL)	225	R$ 320,00	R$ 72.000,00
135	ULTRASSOM DOPPLER VENOSO MMSS (UNILATERAL)	125	R$ 320,00	R$ 40.000,00
136	ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL MMSS (UNILATERAL)	125	R$ 320,00	R$ 40.000,00
137	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
138	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
139	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO E CRÂNIO	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
140	ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX E PESCOÇO	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
141	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS	25	R$ 700,00	R$ 17.500,00
142	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
143	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
144	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
145	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
146	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
147	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMII	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
148	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIS	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
149	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
150	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
151	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
152	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
154	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL	25	R$ 746,50	R$ 18.662,50
155	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA	25	R$ 753,06	R$ 18.826,50
158	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO	25	R$ 753,06	R$ 18.826,50
159	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO	25	R$ 737,40	R$ 18.435,00
160	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	25	R$ 737,40	R$ 18.435,00
161	ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA	25	R$ 737,40	R$ 18.435,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.631.698,90 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).				

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CONQUISTA- MG, 16 DE JULHO 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Municipio

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:0DA31AC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 24/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
DETENTORA: BR CONSTRUCOES MATERIAIS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 16.961.098/0001-83

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ACESSÓRIO CANALETA Material: Pvc Tipo: Canto Externo Para Forro Cor: Branca	unidade	200,00	8,90	1.780,00
ALÇA PRÉ FORMADA De aço Aplicação: Cordoalha; diâmetro nominal: 3/8 pol.; Número de fio da cordoalha: 7; comprimento 889mm	unidade	100,00	9,90	990,00
ANEL VEDAÇÃO . Material: Borracha Sintética Diâmetro Interno: 80 MM Características Adicionais: Diâmetro Externo: 120 Mm, Aplicação: Vaso Sanitario	unidade	28,00	7,07	197,96
ARAME 1,47 MM Material: Cobre Recozido Bitola: 1,47 MM	quilograma	68,00	26,70	1.815,60
ARAME FARPADO Material: Aço Bitola: 16 BWG Comprimento: 250 M Peso: 10,60 KG Diâmetro: 1,60 MM Carga Ruptura: 350 KGF Distância Entre Farpas: 125 MM Torção: Alternada Tratamento Superficial: Galvanizado	rolo	8,00	229,00	1.832,00
ARAME LISO 1000 M Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanizado Bitola: 17 X 15 AWG Características Adicionais: Liso E Ovalado 1000m	unidade	30,00	637,90	19.137,00
AREIA LAVADA,	METRO CUBICO	1.500,00	177,80	266.700,00
AREIA NORMAL BRASILEIRA GROSSA	METRO CUBICO	250,00	69,70	17.425,00
ARGAMASSA AC 1 Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso Características Adicionais: Colante De Uso Externo Apresentação: Pó Tipo: Ac I Normas Técnicas: Nbr 14081	unidade	200,00	16,20	3.240,00
ARGAMASSA AC II Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso Características Adicionais: Colante De Uso Externo Apresentação: Pó Tipo: Ac Ii Normas Técnicas: Nbr 14081	unidade	400,00	23,90	9.560,00
ARRUELA 1/2 POL. LISA Material: Aço Inoxidável Diâmetro Interno: 1/2 POL Tipo: Lisa	unidade	1.500,00	0,30	450,00
ASSENTO DE VASO SANITARIO ALMOFADADO Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Almofadado	unidade	25,00	54,90	1.372,50
ASSENTO SANITARIO Material: Poliéster Cor: Branca Características Adicionais: Referência Marca Deca Modelo Vogue Plus Ap51.17	unidade	25,00	129,00	3.225,00
BARRA AÇO 1 M Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola Ii: M12 MM	unidade	30,00	19,90	597,00
BARRA AÇO 1M : Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola Ii: 8 MM	unidade	75,00	8,70	652,50
Barrote em madeira de lei serrado 7x7 Barrote em madeira de lei serrado 7x7	metro	600,00	29,70	17.820,00
Barrote para laje . Barrote para laje	metro	700,00	20,70	14.490,00
Barrotinho em Madeira agreste serrada 5,5 x 3,5 Barrotinho em Madeira agreste serrada 5,5 x 3,5	unidade	500,00	12,70	6.350,00
Barrotinho em madeira de lei serrada 6x4 Barrotinho em madeira de lei serrada 6x4	metro	500,00	14,27	7.135,00
BASCULANTE 0,78 X 0,56 CM Material: Alumínio Dimensões: 0,78m X 0,56m CM	unidade	20,00	152,00	3.040,00
Bloco Cerâmico 09x19x29 Bloco Cerâmico 09x19x29	milheiro	100,00	785,00	78.500,00
Bloco Cerâmico 14x19x29 Bloco Cerâmico 14x19x29	milheiro	25,00	1.060,70	26.517,50
Bloco Concreto 015. Bloco Concreto 015 medindo 14x19x39	unidade	6.500,00	4,40	28.600,00
BLOCO CONCRETO TIPO CANALETA 10X19X39	unidade	1.000,00	3,20	3.200,00
Bloco de Concreto Tipo Canaleta 14x19x39. Bloco de Concreto Tipo Canaleta 14x19x39	unidade	2.000,00	5,20	10.400,00
BOTA SEGURANÇA AZUL E AMARELO Material: Pvc Material Sola: Borracha Cor: Azul E Amarelo Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Longo Tipo Uso: Construção Civil	unidade	26,00	99,50	2.587,00
BRITA 0,	METRO CUBICO	562,00	186,40	104.756,80
BRITA TAM. 1 Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	METRO CUBICO	600,00	189,60	113.760,00
BROCA DIÂM. 3/8 POL Material: Aço Rápido Diâmetro: 3/8 POL Tamanho: Médio	unidade	8,00	24,80	198,40
BROCA WIDIA DIÂM. 12 MM Material Corpo: Aço Diâmetro: 12 MM Comprimento: 250 MM Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	unidade	8,00	20,90	167,20
BROCA WIDIA DIÂM. 7 MM Material Corpo: Aço Diâmetro: 7 MM Comprimento: 210 MM Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	unidade	8,00	8,80	70,40
CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM2. Material: Cobre Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Tensão Isolamento: 450/750v V Seção Nominal Condutor: 16 MM2 Quantidade Fios: 4 Tipo: Bwf / Sintenax Aplicação: Manutenção Elétrica	metro	4.000,00	15,50	62.000,00
CABO ELETRICO FLEXIVEL 2 X 1,5 MM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 1 M Formato Cabo: Cilíndrico Aplicação: Machado	metro	300,00	3,40	1.020,00
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 6 MM Tensão Isolamento: 750 V Cor Da Cobertura: Verde Material Do Condutor: Cobre Bitola: 6 MM	metro	1.350,00	4,00	5.400,00
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL CONDUTOR 2 X 4 Tensão Isolamento: 1 KV Tipo: Pp Formação Condutor: 2 X 4 MM Material Do Condutor: Cobre	metro	755,00	9,80	7.399,00
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PARALELO Tensão Isolamento: 750 V Cor Da Cobertura: Branca Seção Nominal: 25 MM2 Material Do Condutor: Cobre	metro	9.355,00	101,40	948.597,00
CABO FERRAMENTA 1,20 M Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 1,20 M Formato Cabo: Cilíndrico Aplicação: Pá	unidade	30,00	16,50	495,00
CABO FERRAMENTA 1,50 M Material Cabo: Madeira Trabalhada Comprimento Cabo: 1,50 M Formato Cabo: Cilíndrico Características Adicionais: Abertura Para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm Aplicação: Enxada	unidade	30,00	17,70	531,00
CADEADO 44 X 25 MM Material: Latão Material Haste: Aço Altura: 44 MM Largura: 25 MM Características Adicionais: Chave Mestra Em Latão Material: Latão Material Haste: Aço Altura: 44 MM Largura: 25 MM Características Adicionais: Chave Mestra Em Latão	unidade	53,00	14,70	779,10
CAIBRO Material: Madeira Tipo Madeira: Eucalipto Uso: Construção Largura: 8 CM Espessura: 8 CM Comprimento: 10 M	unidade	150,00	65,00	9.750,00
Caibro Lavrado comum 10x3, 1/2, dimensões de não inferior a 4m Caibro Lavrado comum 10x3, 1/2, dimensões de não inferior a 4m	metro	4.000,00	49,00	196.000,00
Caibro Lavrado comum 7 x 3, 1/2, dimensões de não inferior a 4m Caibro Lavrado comum 7 x 3, 1/2, dimensões de não inferior a 4m	metro	7.621,00	34,50	262.924,50
Caibro lavrado comum 8 x 3, 1/2 dimensões de não inferior a 4m Caibro lavrado comum 8 x 3, 1/2 dimensões de não inferior a 4m	metro	6.000,00	41,00	246.000,00
CAIXA D'ÁGUA 1000L Material: Polietileno Tipo: Redondo Capacidade: 1.000 L Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	unidade	7,00	339,90	2.379,30
CAIXA D'ÁGUA 2000 L Material: Polietileno Tipo: Redondo Capacidade: 2.000 L Características Adicionais: Com Tampa	unidade	10,00	919,80	9.198,00
CAIXA D'ÁGUA 5.000 L Material: Polietileno Tipo: Redondo Capacidade: 5.000 L Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança	unidade	7,00	3.499,90	24.499,30
CAIXA D'ÁGUA 500L Material: Polietileno Tipo: Cônico Capacidade: 500 L Características Adicionais: Com Tampa	unidade	8,00	278,00	2.224,00
CAIXA DE GORDURA 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento: 250 MM Largura: 230 MM Características Adicionais: Pvc Rígido Diâmetro Entrada: 75 MM	unidade	60,00	71,90	4.314,00
CAIXA GORDURA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento: 250 MM Largura: 250 MM Tipo Tampa: Plástica	unidade	79,00	76,90	6.075,10
CAIXA SINFONADA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro Saída Tubo: 250 MM Diâmetro Caixa: 150 MM Altura Caixa: 75 MM	unidade	30,00	42,50	1.275,00
CAIXA SINFONADA . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 100 MM Características Adicionais: Conjunto Completo Diâmetro: 100 MM Altura: 50 MM	unidade	40,00	14,90	596,00
CAIXA SINFONADA 50CM Material: Pvc Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 100 MM Diâmetro Caixa: 100 CM Altura Caixa: 50 CM Características Adicionais: Conjunto	unidade	50,00	13,70	685,00

Completo				
CAIXA TOMADA Aplicação: Instalações Elétricas Material: Pvc Referência: Pial Legrand 675001 Conexão: Com Uma Canaleta 32x25,5mm, Pvc, Branca, Paraleal Componentes: Tomada 2p + T Branca Redibda De Pinos Chatos E Ter	unidade	150,00	16,90	2.535,00
CANALETA CONCRETO 1 M Material: Concreto Tipo: Meia Cana Diâmetro Interno: 20 CM Comprimento: 1 M Espessura Parede: 3 CM Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial	unidade	375,00	67,50	25.312,50
CANTONEIRA. Material: Pvc Altura: 2,5 MM Largura: 3,5 MM Espessura: 3 MM	unidade	400,00	27,70	11.080,00
CARRINHÃO MÃO Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas:680 X 1320 X 545 Mm	unidade	30,00	247,00	7.410,00
CAVADEIRA ARTICULADA 28 CM Material: Aço Sae 1042. Cabo: Madeira Comprimento Do Cabo: 150cm CM Comprimento Das Garras: 28 CM	unidade	8,00	74,90	599,20
CHAPA METAL FERROSO 3 M Material: Chapa 18 Tipo: Lisa Comprimento: 3 M Largura: 1,20 M	unidade	20,00	407,00	8.140,00
CHAVE FENDA 1/4 X 6 MM Material Haste: Cromo Vanádio Temperado Material Cabo: Polipropileno Tipo Ponta: Philips Bitola: 1/4 X 6 MM Comprimento Haste: 6" X 150 MM Características Adicionais: Ponta Cruzada E Fosfatizada Tipo: Haste Isolada 100 Vca	unidade	8,00	12,70	101,60
CHUVEIRO ELETRICO. Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Cor: Branca Potência: 5.400 W Tensão Operação: 127 V Características Adicionais: Capa Isolante Interna/Contatos Liga Prata	unidade	24,00	63,50	1.524,00
CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Acabamento: Plástico Cor: Branca Potência: 4.800 W Tensão Operação: 220 V Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual E Suporte Para Fixação Referência: Fame 0547	unidade	16,00	59,40	950,40
CIMENTO PORTLAND Material: Clinker Tipo: Cp Ii	unidade	11.250,00	39,90	448.875,00
COBOGO Tipo: Reto Redondo Material: Cerâmico Acabamento: Bruto Comprimento: 20 CM Largura: 20 CM Espessura: 9 CM	unidade	300,00	11,90	3.570,00
CONDULETE 3/4 POL Material: Alumínio Tipo: "X" Cor: Cinza Bitola: 3/4 POL Características Adicionais: Multiuso	unidade	30,00	8,90	267,00
CONDULETE TIPO X Material: Alumínio Tipo: "X" Cor: Cinza Bitola: 1 POL Características Adicionais: Multiuso	unidade	30,00	14,40	432,00
CONECTOR ELÉTRICO BITOLA 5 - 6 MM Material: Aluminio E Cobre Bitola: 5 - 6 MM Tipo: Perfuração Aplicação: Instalações Elétricas Conexão: Cabo A Cabo	unidade	25,00	13,70	342,50
CONEXÃO HIDRAULICA* Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Nípel Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 3/4" POL	unidade	30,00	1,48	44,40
CONEXÃO HIDRAULICA,. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Soldável Bitola: 50 Mm	unidade	36,00	25,60	921,60
CONEXÃO HIDRAULICA,; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	unidade	100,00	1,50	150,00
CONEXÃO HIDRAULICA. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola I: 32 X 25 MM	unidade	18,00	2,90	52,20
CONEXÃO HIDRAULICA/ Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola: 20 Mm X 1/2"	unidade	80,00	3,90	312,00
CONEXÃO HIDRAULICA;. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Ii: 1/2" X 20 MM	unidade	80,00	1,15	92,00
CONEXÃO HIDRÁULICA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Aplicação: Instalação Sanitária Características Adicionais 1: Saída Vaso Sanitário Bitola: 100 MM	unidade	40,00	11,00	440,00
CONEXÃO HIDRÁULICA,. Material: Pvc Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 MM	unidade	30,00	12,90	387,00
CONEXÃO HIDRÁULICA. Material: Pvc Tipo: Joelho De Redução 90° Tipo Fixação: Compressão Características Adicionais 1: Com Visita Bitola: 100 X 50 MM	unidade	50,00	20,60	1.030,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 100MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Cor: Branca Características Adicionais: Ponta E Bolsa Bitola: 100 MM	unidade	60,00	5,64	338,40
CONEXAO HIDRAULICA 100MM SOLDAVEL. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 MM	unidade	100,00	52,58	5.258,00
CONEXAO HIDRAULICA 100 X 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Excêntrica Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Bitola: 100 X 50 MM	unidade	20,00	9,10	182,00
CONEXÃO HIDRAULICA 1 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Flanges Livres Bitola Lado Roscável: 1 POL	unidade	36,00	15,80	568,80
CONEXAO HIDRAULICA 20 MM NBR 5648 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 20 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648	unidade	80,00	0,50	40,00
CONEXÃO HIDRAULICA 20 X 1/2 POL Material: Ppr Tipo: Tê Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Com Inserto Metálico Fêmea/Fêmea Bitola Ii: 20 X 1/2 POL	unidade	66,00	4,70	310,20
CONEXAO HIDRAULICA 25 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 MM	unidade	90,00	11,30	1.017,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 25 MM Material: Pvc Rígido Tipo: Cruzeta Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm	unidade	50,00	15,40	770,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 25MM 3/4 POL Matrial: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	unidade	100,00	5,20	520,00
CONEXAO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola I: 25 Mm X 3/4 POL	unidade	80,00	1,50	120,00
CONEXÃO HIDRAULICA 25 MM X 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Registro Bitola Ii: 25 Mm X 3/4 POL	unidade	80,00	0,65	52,00
CONEXÃO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 25 Mm X 3/4 POL	unidade	30,00	8,90	267,00
CONEXÃO HIDRAULICA 25MM X 3/4 POL: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA DE REDUÇÃO TIPO, FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL BITOLA I: 25 Mm X 3/4 POL	unidade	30,00	10,90	327,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM NBR 5648 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 32 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648	unidade	90,00	3,50	315,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM NBR 5648. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 32 MM	unidade	60,00	2,34	140,40
CONEXÃO HIDRAULICA 32 X 25MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 32 X 25 MM	unidade	35,00	1,08	37,80
CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Nípel Tipo	unidade	60,00	1,45	87,00

Fixação: Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 3/4 POL				
CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL ROSCAVEL BITOLA LADO SOLDAVEL 25MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	unidade	50,00	0,70	35,00
CONEXÃO HIDRAULICA 40 MM Material: Ppr Tipo: Tê Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 40 MM	unidade	50,00	10,40	520,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 40MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 Mm	unidade	60,00	3,40	204,00
CONEXAO HIDRAULICA 40MM ESGOTO Material: Pvc Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Cor: Branca Bitola: 40 MM	unidade	60,00	2,10	126,00
CONEXAO HIDRAULICA 40X25 MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 X 25 MM	unidade	60,00	2,90	174,00
CONEXAO HIDRAULICA 40 X 32 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 40 X 32 MM	unidade	50,00	2,50	125,00
CONEXAO HIDRAULICA 50MM Material: Ppr Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Bitola: 50 MM	unidade	50,00	7,40	370,00
CONEXAO HIDRAULICA 50MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Cor: Marrom	unidade	65,00	3,90	253,50
CONEXAO HIDRAULICA 50MM CURVA 45º SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Classe " A " Bitola: 50 Mm	unidade	100,00	21,70	2.170,00
CONEXAO HIDRAULICA 50 X 40 MM REDUÇÃO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Bitola: 50 X 40 MM	unidade	80,00	7,90	632,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 50 X 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Simples Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 X 50 Mm	unidade	50,00	7,95	397,50
CONEXAO HIDRAULICA 50 X 50 MM NBR 5688 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola I: 50 X 50 MM	unidade	80,00	6,55	524,00
CONEXÃO HIDRAULICA 75Mm Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	80,00	66,20	5.296,00
CONEXAO HIDRAULICA 75MM AZUL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 75 MM	unidade	80,00	59,90	4.792,00
CONEXAO HIDRAULICA 75MM CURVA 45º Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 75 MM	unidade	100,00	22,33	2.233,00
CONEXAO HIDRAULICA 75MM SOLDAVEL 90º Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	50,00	84,85	4.242,50
CONEXAO HIDRAULICA 75 X 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Excêntrica Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 75 X 50 MM	unidade	50,00	7,20	360,00
CONEXAO HIDRAULICA 75 X 60 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 X 60 MM	unidade	50,00	23,20	1.160,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Ponta E Bolsa Aplicação: Instalações Esgoto Bitola: 100 MM	unidade	50,00	12,85	642,50
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Características Adicionais: Com Anel Plástico Bitola: 100 MM	unidade	100,00	9,90	990,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 100 MM; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 X 100 Mm	unidade	38,00	11,90	452,20
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 20 MM Material: Ppr Tipo: Cap Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Bitola: 20 MM	unidade	50,00	0,90	45,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	unidade	80,00	1,70	136,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648	unidade	150,00	1,03	154,50
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 32 MM	unidade	100,00	8,08	808,00
CONEXÃO HIDRAULICA BITOLA 32 MM X 1 POL Material: Pvc Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola Ii: 32 Mm X 1 POL	unidade	30,00	5,90	177,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM X 1 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 32 Mm X 1 POL	unidade	28,00	15,60	436,80
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 40 MM Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto	unidade	50,00	1,90	95,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM; Material: Pvc Rígido Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 40 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Características Adicionais: Com Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Normas Técnicas: Nbr 5.648	unidade	42,00	30,40	1.276,80
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM X 1 1/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 40 Mm X 1 1/4 POL	unidade	28,00	18,20	509,60
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: União Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 50 MM	unidade	60,00	27,60	1.656,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 MM	unidade	50,00	11,40	570,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X ,. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Anel Borracha Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 50 MM	unidade	50,00	24,90	1.245,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X 1 1/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Registro Bitola Ii: 50 Mm X 1 1/4 POL	unidade	35,00	5,90	206,50
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 20 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 50 X 20 MM	unidade	38,00	4,60	174,80
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 MM, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 60 MM	unidade	60,00	39,90	2.394,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 X 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Simples Tipo Fixação: Soldável Bitola: 75 X 50 Mm	unidade	35,00	21,65	757,75
CONEXAO HIDRAULICA COMPRESSÃO 50MM Material: Polietileno Alta Densidade (Pead) Tipo: Tê Tipo Fixação: Compressão Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 50 MM	unidade	50,00	7,90	395,00
CONEXÃO HIDRAULICA CURTA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45°	unidade	36,00	19,70	709,20

Curta Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 MM				
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 25MM Material: Pvc Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 MM	unidade	100,00	2,90	290,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 60MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 Mm	unidade	100,00	39,90	3.990,00
CONEXAO HIDRAULICA SOLDAVEL 85MM ROSCAVEL 3 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 85 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Características Adicionais 1: Com Bolsa E Rosca Para Registro Bitola Lado Roscável: 3 POL	unidade	20,00	13,64	272,80
CONEXAO HIDRAULICA TUBO D. EXT. 40MM X 1/2 POL Material: Pvc Rígido Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Branca Características Adicionais: Bolsa, Virola, Tubo D. Ext. 40mm X 1 1/2 Pol	unidade	35,00	0,90	31,50
CONEXÃO HIFRÁULICA BITOLA 75 X 50 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 75 X 50 Mm	unidade	40,00	8,51	340,40
CONEXAO IDRAULICA 90° 50MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 Mm	unidade	50,00	2,19	109,50
CORDA Material: Seda Tipo: Trançada Diâmetro: 3 MM Cor: Branca	metro	120,00	5,30	636,00
CUMEEIRA Material: Cerâmica Tipo: Normal Peso: 2,80 KG Inclinação: 45 GRA Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado	unidade	1.990,00	6,90	13.731,00
CURVA ELETRODUTO Angulação: 90° Material: Pvc Rígido Cor: Cinza Aplicação: Instalação Elétrica Características Adicionais: Para Conexão Com Tubo Eletroduto Condulete De 3/4 Diâmetro Nominal: 1 POL Tipo Fixação: Sobrepor	unidade	25,00	3,40	85,00
CURVA ELETRODUTO 1/2 POL Angulação: 90° Tipo: Sem Rosca Material: Pvc Rígido Anti-Chama Cor: Preta Características Adicionais: Com Logomarca Impressa, Para Utilização Eletroduto Diâmetro Nominal: 1/2 POL	unidade	30,00	1,30	39,00
CURVA ELETRODUTO 25 MM Angulação: 90° Tipo: Rosqueada Tamanho: 25 MM Material: Aço Carbono Normas Técnicas: Nbr 5624 Aplicação: Cabeamento Diâmetro Nominal: 3/4 POL	unidade	30,00	4,90	147,00
DESENPENADEIRA MANUAL 30 CM Material: Termoplástico Comprimento: 30 CM Largura: 18 CM	unidade	20,00	11,90	238,00
DISCO CORTE DIAM. 180 MM Material: Aço Diâmetro: 180 MM Diâmetro Furo: 25,4 MM	unidade	48,00	54,50	2.616,00
DISCO CORTE DIAM. 450 MM Material: Diamantado Diâmetro: 450 MM Diâmetro Furo: 25,40 MM Velocidade Máxima: 4250 RPM Aplicação: Concretos E Asfalto	unidade	12,00	314,90	3.778,80
DISCO DE CORTE 3MM DIAMANTADO Material: Aço Diamantado Diâmetro: 180 MM Diâmetro Furo: 22,23 MM Espessura: 3 MM	unidade	35,00	13,90	486,50
DISCO DESBASTE Material: Fibra De Vidro Especificação: Grão 80 Diâmetro: 4 1/2 POL Diâmetro Furo: 7/8 POL Velocidade Máxima: 13.300 RPM Característica Adicionais: Desbate Tipo Flap	unidade	25,00	6,20	155,00
DISJUNTO BAIXA TENSÃO 70 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 70 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	8,00	15,30	122,40
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO. Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Corrente Nominal: 35 A	unidade	12,00	23,50	282,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 150 A Funcionamento: Termomagnético Modelo: Caixa Termoplástica Número Pólos: 3 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 240/125 VCA Corrente Nominal: 150 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Tensão Nominal: 127/220 V Número De Fases: Trifásico	unidade	34,00	325,00	11.050,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 20 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 380 VCA Corrente Nominal: 20 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Fixação: Por Meio De Presilhas Padrão: Nema	unidade	10,00	14,20	142,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40 A Funcionamento: Termomagnético Acionamento: Alavanca Corrente Nominal: 40 A Tipo: Mini Tensão Nominal: 127/220 V Número De Fases: Bifásico Curva De Disparo: D Aplicação: Instalações Elétricas Referência 1: 5sy8 140-8 Padrão: Iec	unidade	130,00	38,40	4.992,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40 A. Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 40 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	10,00	13,80	138,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 60 A 3 POLOS Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 3 Corrente Nominal: 60 A Normas Técnicas: Nbr 5361 (Nema) Características Adicionais: Temperatura Ambiente De 30'C Curva De Disparo: C Fixação: Montagem Perfil Omega De 35mm Aplicação: Instalações Elétricas Capacidade Mínima Curto-Circuito: 5 KA	unidade	16,00	97,60	1.561,60
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63 A 2 POLOS Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 2 Corrente Nominal: 63 A Normas Técnicas: Nbr 5.283/73 Curva De Disparo: C Padrão: Din	unidade	30,00	38,00	1.140,00
DISJUNTOR BAIXA TENSAO TRIFASICO Funcionamento: Termomagnético Modelo: Caixa Moldada X160 3p3d Número Pólos: 3 Tensão Máxima Operação: 220/440 V Corrente Nominal: 40 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Capacidade Interrupção Simétrica: 18 KA Número De Fases: Trifásico Referência 1: Hda040l (Eletromar Hager	unidade	12,00	59,20	710,40
DOBRADIÇA PORTA Material: Ferro Polido Altura: 74 MM Largura: 50 MM Espessura: 1,50 MM Quantidade Parafusos: 6 UN Diâmetro Parafusos: 3,50 MM Comprimento Parafusos: 20 MM	unidade	30,00	10,20	306,00
DOBRADIÇA PORTA; Material: Aço Tratamento Superficial: Cromado Aplicação: Porta De Madeira Características Adicionais: Pino Solto	unidade	25,00	13,90	347,50
ELETRODUTO,/ Material: Pvc Anti-Chama Tipo: Flexível Corrugado Comprimento: 50 M Diâmetro Nominal: 1/2 POL	metro	500,00	1,90	950,00
ELETRODUTO 1 POL Material: Pvc Flexível Tipo: Flexível Corrugado Cor: Amarela Características Adicionais: Não Propagante De Chamas. Comprimento: 50 M Diâmetro Nominal: 1 POL	rolo	16,00	4,40	70,40
ENGATE HIDRAULICO., Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 POL Comprimento: 40 CM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	unidade	25,00	4,90	122,50
ENXADA Material: Aço Carbono Largura: 24 CM Material Cabo: Madeira	unidade	30,00	59,50	1.785,00
ESCADA Material: Alumínio Tipo: Trepadeira Quantidade Degraus: 17 UN Características Adicionais: Antiderrapante, Corrimão, Patamar Com Guarda Copo	unidade	5,00	523,90	2.619,50
ESCADA 2,50 DE ALTURA Material: Liga Alumínio Tipo: Dupla Quantidade Degraus: 8 UN Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg E Degrau Plano Altura: 2,50 M	unidade	6,00	335,90	2.015,40
ESCADA EXTENSIVEL Material: Alumínio Material Degrau: Alumínio Quantidade Degraus: 12 UN Altura Fechada: 1 M Altura Aberta: 3,82 M Características Adicionais: Dobravel Em 4 Partes/Trava E Sapatas De Segurança Capacidade Carga: 150 KG	unidade	5,00	641,00	3.205,00
ESTOPA ALGODÃO Material: Fio Algodão Características Adicionais: Costurado	unidade	45,00	14,90	670,50
FACÃO 16 POL Material Lâmina: Aço Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 16 POL Tipo: Ponta Reta	unidade	8,00	43,70	349,60
FECHADURA Material Caixa: Aço Zincado Material Tampa: Aço Cromado Material Lingueta: Aço Cromado Material Trinco: Aço Cromado Material Testa: Aço Inoxidável Material Cubo Maçaneta: Aço Cor Tampa: Cromada Acabamento Superficial: Cromado Brilhante Material Falsa Testa: Aço Zincado Material Contratesta: Aço Material Pino Central: Latão Cromado Componentes: 2 Chaves Em Latão Niquelado Características Adicionais: Tipo Alavanca, Trinco Reversível S/ Desmontagem Da Material Maçaneta: Aço Niquelado Tipo Cilindro: Oval Material Cilindro: Latão Material Espelho: Aço Tipo: Interna Aplicação: Porta	unidade	30,00	49,00	1.470,00
FECHADURA ZAMAC Material Lingueta: Zamac Material Trinco: Zamac Material Testa: Aço Inoxidável Material Cubo Maçaneta: Latão / Zamac Material Falsa Testa: Aço Inox	unidade	20,00	83,70	1.674,00

Normas Técnicas: Abnt Material Tambor Segredo: Zamac Componentes: Chave Em Latão Características Adicionais: Maçaneta Tipo Bola Ou Quadrada De Latão / Zamac				
FITA ANTIDERRAPANTE 5 M Material: Filme De Poliéster Largura: 5 CM Espessura: 1 MM Cor: Preta Comprimento: 5 M	unidade	35,00	37,70	1.319,50
FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 M Material Básico: Filme De Pvc Resistência À Tensão: Até 750 V Cor: Preta Classe Temperatura: 90 °C Largura Nominal: 12 MM Espessura Nominal: 0,18 MM Comprimento Nominal: 20 M	unidade	592,00	6,90	4.084,80
FITA ISOLANTE ELÉTRICA 500 M Material Básico: Borracha Características Adicionais: Autofusão Largura Nominal: 12 MM Comprimento Nominal: 10 M	unidade	50,00	17,90	895,00
FITA SINALIZAÇÃO Comprimento: 200 M Largura: 7 CM Cor: Preta E Amarela Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada	unidade	25,00	14,00	350,00
FLANGE. Material: Polipropileno Diâmetro Nominal: 50 MM Normas Técnicas: Din 2501, Pn16	unidade	16,00	20,40	326,40
FORRO TETO PVC 6.000 MM LARGURA 200 MM Material: Pvc Comprimento: 6.000 MM Largura: 200 MM Espessura: 8 MM Tipo: Frisado Cor: Branca	unidade	1.000,00	26,70	26.700,00
FURADEIRA, Tipo: Impacto Potência: 570 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 127 V Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadeira Auxiliar, 14 Brocas	unidade	6,00	37,70	226,20
GRAMPO; Material: Aço Galvanizado Aplicação: Cerca Arame Tamanho: 19 X 11 POL Tipo: "U"	quilograma	60,00	18,60	1.116,00
GRAMPO SAPATILHA	unidade	200,00	1,90	380,00
GRAMPO TIPO U Material: Aço Galvanizado Aplicação: Cerca Arame Tamanho: 19 X 11 POL Tipo: "U"	quilograma	60,00	17,90	1.074,00
GRELHA RALO 150 MM. Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 150 Mm Características Adicionais: Sem Caixilho	unidade	30,00	15,20	456,00
GRELHA RALO BITOLA 150 MM Material: Latão Tipo: Redondo Bitola: 150 MM Características Adicionais: Caixa Sifonada Acabamento Superficial: Cromado Aplicação: Instalações Hidráulicas	unidade	12,00	22,70	272,40
IMPERMEABILIZANTE Composição Básica: Sais Metálicos E Silicatos Densidade: 1 G/M3 Função: Proteção Contra Umidade Aplicação: Concreto E Argamassa	unidade	35,00	119,50	4.182,50
INTERRUPTOR, Tipo: Paralelo_(Three-Way) Quantidade Pólos: 3 UN Quantidade Seções: 3 UN Quantidade Alavancas: 3 UN Características Adicionais: Espelho Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível	unidade	60,00	22,50	1.350,00
INTERRUPTOR. Tipo: Paralelo_(Three-Way) Quantidade Seções: 2 UN Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol Tipo Acionamento: Tecla Simples Vertical Acabamento: Com Placa E Parafuso Posição Relativa: Embutir Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Retangular	unidade	60,00	12,70	762,00
JANELA 120 X 120 CM Material: Alumínio Tipo: Pré-Fabricada Largura: 120 CM Características Adicionais: 2 Folhas De Correr Contramarco E Guarnição, Tela, Altura: 120 CM	unidade	40,00	495,00	19.800,00
JANELA 120 X 150 CM Material: Alumínio Tipo: Pré-Fabricada Comprimento: 150 CM Características Adicionais: 3 Folhas De Correr Persiana Integrada, Contramarco Altura: 120 CM	unidade	40,00	695,00	27.800,00
LÂMPADA FLUORESCENTE Tipo Base: Bipino Tipo De Partida: Universal Tonalidade: Extra Luz Do Dia Tensão Nominal: 127 V Tipo Bulbo: T10 Potência Nominal: 20 W	unidade	300,00	15,90	4.770,00
LÂMPADA FLUORESCENTE, Tipo: Fluorescente Tipo Base: G13 Comprimento Máximo: 908,8 MM Diâmetro Máximo: 28 MM Tipo Bulbo: T8 Potência Nominal: 30 W	unidade	333,00	25,90	8.624,70
LÂMPADA LED Potência Nominal: 9 W Tipo Base: E-27 Características Adicionais: Com Maior Relação Lumen/W	unidade	30,00	4,20	126,00
LÂMPADA LED, Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 20 W Tipo Base: E-27 Fluxo Luminoso: Mínimo 1.805 LM Tipo Bulbo: Leitoso Temperatura De Cor: 6500 K Formato: Compacta	unidade	200,00	7,40	1.480,00
LÂMPADA LED. Modelo: Led Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 80 W Tipo Base: E-40 Fluxo Luminoso: 7.600 LM Tipo Bulbo: A60 Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K Abertura Facho: 180º Vida Média: 15.000 H Fator Potência: > 0,9 Dimensões: 246 X 120 MM	unidade	200,00	15,80	3.160,00
LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: 12 W Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 12 W Tipo Base: E-27 Fluxo Luminoso: Mín. 700 LM Aplicação: Iluminação Temperatura De Cor: 6.000 A 7.000 K Formato: Pêra Vida Média: 20.000 H Tipo: Leitosa	unidade	200,00	4,30	860,00
LAVATORIO 0,60 X 0,50 M Material: Aço Inox 304 Comprimento: 1,50 M Largura: 0,60 M Altura: 0,50 M	unidade	25,00	899,00	22.475,00
LIMA MANUAL Tipo: Murça Formato: Chata Comprimento: 10 POL	unidade	20,00	16,60	332,00
LIXA Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa D'Água Apresentação: Folha Tipo Grão: 100 Comprimento: 275 MM Largura: 225 MM Tipo Costado: Pano	unidade	59,00	1,90	112,10
LIXA. Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Laca E Verniz Apresentação: Folha Tipo Grão: 120 Comprimento: 275 MM Largura: 225 MM Diâmetro: Não Aplicável MM Espessura: Não Aplicável MM	unidade	68,00	5,20	353,60
LIXA 80 Material: Carbureto Silício Tipo: Lixa Pano Apresentação: Cinta Tipo Grão: 80 Comprimento: 30 CM Largura: 7,5 CM	unidade	80,00	2,90	232,00
LONA 5 X 5 Material: Tecido Vinil Sintético Cor: Azul Largura: 5 M Comprimento: 5 M	unidade	20,00	330,00	6.600,00
LONA PLASTICA 4 X 50 Espessura: 100 MICRA Largura: 4 M Comprimento: 50 M Cor: Preta Material: Plástico Sintético Características Adicionais: Com Resistencia A Luz , Agua E Calor	unidade	10,00	300,90	3.009,00
LONA PLASTICA 8 X 50 M Espessura: 200 MICRA Largura: 8 M Comprimento: 50 M Cor: Preta E Branca Aplicação: Cobertura E Proteção Material: Polietileno Características Adicionais: Dupla Face	rolo	220,00	1.090,00	239.800,00
LUMINÁRIA Tipo: Pendente Material Corpo: Alumínio Formato: Redondo Tipo Lâmpada: Led Aplicação: Ambientes Internos E Externos Potência Nominal Lâmpada: 100 W	unidade	60,00	95,50	5.730,00
MADEIRA CONSTRUÇÃO Tipo Madeira: Cedro Formato: Prancha Comprimento: 2,50 M Largura: 30 CM Espessura: 4 CM Aplicação: Marcenaria	METRO CUBICO	5,00	4.090,00	20.450,00
MADEIRA CONSTRUÇÃO 5M Tipo Madeira: Angelim Comprimento: 5 M Largura: 6 CM Espessura: 5 CM Características Adicionais: Sem Tratamento	METRO CUBICO	5,00	4.110,00	20.550,00
MADEIRA CONSTRUÇÃO MAÇARANDUBA Tipo Madeira: Maçaranduba Formato: Caibro Comprimento: 5,50 M Largura: 7 CM Espessura: 3,50 CM Características Adicionais: Sem Tratamento	METRO CUBICO	25,00	4.020,00	100.500,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 10 x 4 cm Madeira de Lei Guajara - peça de 10 x 4 cm	METRO CUBICO	10,00	6.230,00	62.300,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 10 x 6,0cm Madeira de Lei Guajara - peça de 10 x 6,0cm	METRO CUBICO	5,00	6.230,00	31.150,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 11 x 6,0cm Madeira de Lei Guajara - peça de 11 x 6,0cm	METRO CUBICO	20,00	6.230,00	124.600,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 14 x 6cm Madeira de Lei Guajara - peça de 14 x 6cm	METRO CUBICO	30,00	6.230,00	186.900,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 20 x 6,0 cm Madeira de Lei Guajara - peça de 20 x 6,0 cm	METRO CUBICO	25,00	6.230,00	155.750,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 20 x 6 cm Madeira de Lei Guajara - peça de 20 x 6 cm	METRO CUBICO	10,00	6.230,00	62.300,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 30 x 6,0 cm Madeira de Lei Guajara - peça de 30 x 6,0 CM	METRO CUBICO	20,00	6.230,00	124.600,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 4 x 1,5cm Madeira de Lei Guajara - peça de 4 x 1,5cm	METRO CUBICO	10,00	6.230,00	62.300,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 4 x 2,0cm Madeira de Lei Guajara - peça de 4 x 2,0cm	METRO CUBICO	10,00	6.230,00	62.300,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 6 x 2,0cm Madeira de Lei Guajara - peça de 6 x 2,0cm	METRO CUBICO	5,00	6.230,00	31.150,00
Madeira de Lei Guajara - peça de 7 x 4,0 cm Madeira de Lei Guajara - peça de 7 x 4,0 cm	METRO CUBICO	30,00	6.230,00	186.900,00
Madeira de Lei Roxinho - Peça 30 x 4 cm . Madeira de Lei Roxinho - Peça 30 x 4 cm	METRO CUBICO	5,00	9.400,00	47.000,00
Madeira de Lei Roxinho - Peça 30 x 6 cm. Madeira de Lei Roxinho - Peça 30 x 6 cm	METRO CUBICO	10,00	9.400,00	94.000,00
Madeira de Lei Sucupira - Peça 20 x 4 cm . Madeira de Lei Sucupira - Peça 20 x 4 cm	METRO CUBICO	5,00	9.400,00	47.000,00
Madeira de lei Sucupira - Peça 30 x 6 cm. Madeira de lei Sucupira - Peça 30 x 6 cm	METRO CUBICO	10,00	9.400,00	94.000,00

MADEIRA PINUS Tipo Madeira: Pinus Formato: Pontalete Comprimento: 5 M Largura: 7 CM Espessura: 7 CM Acabamento: Aparelhada	metro	200,00	45,00	9.000,00
MARRETA Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Peso: 3 KG Tipo: Oitavado Características Adicionais: Face Dupla	unidade	15,00	99,00	1.485,00
MOLDURA TETO 6M Material: Pvc Formato: Cimalha Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede Comprimento: 6 M	unidade	150,00	42,00	6.300,00
OCULOS DE PROTEÇÃO Material Armação: Policarbonato Material Proteção: Policarbonato Tipo Lente: Com Curva Lateral. Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Filtro De 99,9% Da Radiação Uva E Uvb Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta	unidade	40,00	7,70	308,00
PÁ Material Cabo: Madeira Aplicação: Construção Civil Material: Aço Formato: De Bico Tamanho: 270 MM Comprimento Cabo: 1,30 M	unidade	30,00	52,90	1.587,00
Padrão Bifasico 4,5 metros disjuntor 120A	unidade	4,00	1.755,00	7.020,00
Padrão Monofásico com Disjuntor de 40A Padrão Monofásico com Disjuntor de 40A	unidade	6,00	1.285,00	7.710,00
Padrão Pre-Fabricado Bifásico 7m Padrão Pre-Fabricado Bifásico 7m	unidade	30,00	1.685,00	50.550,00
PARAFUSO COM BUCHA E PORCA Material: Latão Referência Bucha: Nº 10 Tipo Porca: CasteloMaterial: Latão Referência Bucha: Nº 10 Tipo Porca: Castelo	unidade	25,00	3,90	97,50
Peça em madeira de Lei, dimensões 15 x 6 Peça em madeira de Lei, dimensões 15 x 6	metro	1.254,00	54,50	68.343,00
Peça em madeira de Lei, dimensões 20 x 6 Peça em madeira de Lei, dimensões 20 x 6	metro	2.000,00	74,00	148.000,00
Peça em madeira de Lei, dimensões 30 x 6 Peça em madeira de Lei, dimensões 30 x 6	metro	900,00	112,00	100.800,00
PENEIRA Material: Aço Material Borda: Madeira NFormato: Redondo Tipo Malha: Média Diâmetro: 55 CM Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão	unidade	10,00	24,90	249,00
PENEIRA 60CM AÇO Material: Aço Material Borda: Madeira Formato: Redondo Tipo Malha: Grossa Diâmetro: 60 CM Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão	unidade	10,00	47,90	479,00
PERFIL METAL FERROSO QUADRADO 6 M Material: Aço Sae 1020 Formato Seção: Quadrado Largura: 30 MM Altura: 30 M Características Adicionais: Chapa 18 Comprimento: 6 M	unidade	200,00	153,20	30.640,00
PIA Material: Aço Inoxidável Tipo: Cuba Funda Comprimento: 150 CM Largura: 60 CM Quantidade Cubas: 1 UN Comprimento Cubas: 50 CM Largura Cubas: 40 CM Profundidade Cubas: 25 CM Características Adicionais: Cuba No Centro	unidade	10,00	338,00	3.380,00
PIA DE GRANITO, 2MT BOJO INOX	unidade	10,00	395,00	3.950,00
PLACA CEGA Material: Plástico Formato: Quadrado Dimensões: 4 X 4 POL	unidade	60,00	8,40	504,00
PLACA COMPENSADO 12MM ESPESSURA LARGURA 1,10 Tipo: Comum Tipo Miolo: Lâminas De Madeira Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces Comprimento: 2,20 M Largura: 1,10 M Espessura: 12 MM	unidade	730,00	109,90	80.227,00
PLAFONIER Material Corpo: Aço Tipo Lâmpada: Incandescente Características Adicionais: Referência: Pn Ms51073-1 E Nsn: 6220-00-337-7463 Tamanho Plafon: 6.750 In X 2,750 In X 6,000 In POL	unidade	100,00	5,40	540,00
PNEU CARRINHO DE MÃO Material: Borracha Tamanho: 35 Cm X 8 Cm Características Adicionais: Maciço E Sem Câmara	unidade	20,00	103,50	2.070,00
PNEU CARRINHO DE MÃO ARO 3,25 X 8 Material: Borracha Tamanho: Aro 3,25 X 8 Características Adicionais: Com Câmara	unidade	15,00	33,90	508,50
PORTA, Tipo: Lisa Material: Madeira Padrão Madeira: Pinus Largura: 0,70 M Altura: 2,10 M Espessura: 3 CM	unidade	20,00	278,70	5.574,00
PORTA/ Tipo: Lisa Material: Madeira Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Largura: 0,90 M Altura: 2,10 M Espessura: 3 CM Características Adicionais: Semi-Oca	unidade	20,00	244,00	4.880,00
PORTAL MADEIRA Tipo Madeira: Muiracatiara Largura: 70 CM Altura: 2,20 M Espessura: 20 CM Aplicação: Fixação Portas E Janelas	unidade	16,00	283,00	4.528,00
PORTAL MADEIRA; Tipo Madeira: Jatobá Largura: 0,60 M Altura: 2,10 M Espessura: 0,15 CM Aplicação: Fixação Portas E Janelas	unidade	16,00	269,00	4.304,00
Poste em Madeira Eucalipto dimensões 10- 12 x 6m Poste em Madeira Eucalipto dimensões 10-12 x 6m	unidade	390,00	159,70	62.283,00
PREGO COM CABEÇA Material: Ao Carbono Tipo Cabeça: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 15 X 15	quilograma	90,00	20,90	1.881,00
PREGO COM CABEÇA 22 X 48 Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 22 X 48	unidade	30,00	20,50	615,00
PREGO SEM CABEÇA Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Normas Técnicas: Abnt Nbr 6.627/81 Aplicação: Carpintaria Bitola: 13 X 11	quilograma	30,00	31,40	942,00
PREGO SEM CABEÇA 15X18 Material: Arame Para Prego Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Aplicação: Carpintaria Bitola: 15 X 18	KG	40,00	23,50	940,00
PROTETOR AURICULAR Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Poliéster Material Almofada: Espuma Tamanho: Médio Características Adicionais: No Formato Cônico, Com 3 Flanges E Cordão Material Interno: Espuma Espessura: 10 MM	unidade	50,00	16,90	845,00
PRUMO Material: Aço Características Adicionais: Cordão Náilon E Calço Guia Madeira Peso: 500 G	unidade	10,00	41,00	410,00
QUADRO DISTRUBUIÇÃO 8 CIRCUITOS Quantidade Circuitos: 8 Aplicação: Instalação Elétrica Rede: Média E Baixa Tensão	unidade	40,00	45,70	1.828,00
QUADRO ELÉTRICO, Material: Pvc Componentes: Disjuntores Modelo Din Curva C(2 De 20a E 4 De 15a Grau Proteção: Ip 55 Barramento: Neutro E Terra Tipo: Sobrepor	unidade	18,00	83,00	1.494,00
REFLETOR 1O W Quantidade Lâmpadas: 18 UN Tipo: Led Ultrabrilho Aplicação: Iluminação Cênica Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 10 W Tensão Alimentação: Bivolt Características Adicionais: Canhão Blindado, Rgbw	unidade	45,00	24,60	1.107,00
REFLETOR 50 W Material Corpo: Alumínio Injetado Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 50 W Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) Características Adicionais: Haste Direcionável Fluxo Luminoso: 3.800 LM Temperatura De Cor: 6.500 K	unidade	45,00	34,70	1.561,50
REGISTRO ESFERA Material: Pvc Rígido Tipo: Soldável Para Água Bitola: 60 MM Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha Aplicação: Instalação Hidráulica	unidade	30,00	34,70	1.041,00
REGISTRO ESFERA, Material: Pvc Tipo: Vs Bitola: 1 1/2" Tipo Fixação: Roscável	unidade	20,00	17,90	358,00
REGISTRO ESFERA 20MM REDE HIDRAULICA Material: Pvc Tipo: Borboleta Bitola: 20 Mm MM Características Adicionais: Tipo: Passeio; Fixação: Pead Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Engate Rápido	unidade	16,00	11,40	182,40
REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2 Material: Pvc Tipo: Vs Bitola: 1/2" Tipo Fixação: Roscável	unidade	20,00	20,90	418,00
REGISTRO PRESSÃO, Material: Metal Diâmetro: 3/4 POL Tipo: Cruzeta Tipo Acabamento: Com Canopla Polida Aplicação: Material Hidráulico	unidade	30,00	57,50	1.725,00
RELÉ FOTELÉTRICO Tensão Nominal: 127 V Potência Nominal: 1000 W Características Adicionais: Com Base	unidade	16,00	29,70	475,20
RELÉ TENSÃO Faixa De Ajuste: -5% A -35% Tensão Nominal: 220 VCA Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal Bobina: 380 VCA Número De Contatos Na: 2 Número De Contatos Nf: 2 Tipo Fixação: Trilho Perfilado Em U (Din 35mm) E Parafuso Aplicação: Sistemas Trifásicos C/Detecção De Falta De Fase Co Características Adicionais: Proteção Intrínseca Do Relé	unidade	16,00	109,00	1.744,00
RESISTÊNCIA ELÉTRICA 220 V Uso: Chuveiro Elétrico Aplicação: Maxi Ducha Lorenzeti Características Adicionais: 3 Temperaturas Tensão Nominal: 220 V Potência Nominal: 4500 W	unidade	16,00	17,70	283,20
REVESTIMENTO CERÂMICO Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 45 CM Largura: 45 CM Características Adicionais: Esmaltada	metro	450,00	28,90	13.005,00

REVESTIMENTO CERÂMICO. Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Cinza Claro Comprimento: 40 CM Largura: 40 CM Características Adicionais: Esmaltada	metro quadrado	500,00	28,90	14.450,00
Ripa em Madeira de Lei Aparelhada 5 x 2cm Ripa em Madeira de Lei Aparelhada 5 x 2cm	metro	300,00	6,40	1.920,00
SIFÃO, Material: Polipropileno Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Aplicação: Pia Características Adicionais: Mínimo De 30cm, Máximo De 66cm Tipo De Fixação: E Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. MM	unidade	16,00	5,63	90,08
SOQUETE LÂMPADA Material: Porcelana Tipo: Rosqueável Tipo Lâmpada: Incandescente Tipo Base: E-40 Material Contato: Latão	unidade	60,00	7,90	474,00
SUPORTE CALHA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Referência: 32198813 Aplicação: Drenagem Predial Normas Técnicas: Dn 125	unidade	40,00	14,90	596,00
Tábua de Pinho 30 2 1/2 3m Tábua de Pinho 30 2 1/2 3m	unidade	300,00	59,70	17.910,00
TAMPA CONDULETE Material: Pvc Cor: Branca Bitola: 4 X 2 POL	unidade	36,00	7,10	255,60
TAMPA CONDULETE PVC 3/4 POL Material: Pvc Cor: Cinza Bitola: 3/4 POL Aplicação: Interruptor De 3 Teclas	unidade	30,00	6,90	207,00
TELA 1,20 X 30 M Material: Metálica Largura: 1,20 M Aplicação: Proteção Contra Inseto Características Adicionais: Malha Número 16, Galvanizada Comprimento: 30 M	unidade	15,00	109,90	1.648,50
TELA METÁLICA Material: Arame Galvanizado Tipo Tela: Galinheiro Tamanho Abertura Malha: 5 CM Diâmetro Fio: Nº 22 Altura: 1,50 M	rolo	40,00	307,00	12.280,00
TELA METÁLICA Material: Arame Galvanizado Tipo Tela: Hexagonal Tipo Abertura Malha: Hexagonal Tamanho Abertura Malha: 1/2 POL Diâmetro Fio: 0,56 MM Comprimento: 50 M Altura: 1,50 M Revestimento: Galvanizado Aplicação: Serralheria	rolo	6,00	939,70	5.638,20
TELA METÁLICA Material: Arame Galvanizado Tipo Tela: Hexagonal Tipo Abertura Malha: Mangueiro Tamanho Abertura Malha: 3 POL Diâmetro Fio: 1,65 MM Comprimento: 50 M Altura: 1,50 M	rolo	10,00	635,00	6.350,00
TELA METÁLICA, Material: Ferro Galvanizado Tipo Tela: Hexagonal Tipo Abertura Malha: Hexagonal Tamanho Abertura Malha: 3 POL Diâmetro Fio: 1,25 MM Comprimento: 50 M Altura: 1,50 M	rolo	10,00	635,00	6.350,00
TELA METALICA 50 X 1,50 M Material: Ferro Galvanizado Tipo Tela: Hexagonal Tipo Abertura Malha: Hexagonal Tamanho Abertura Malha: 3 POL Diâmetro Fio: 1,25 MM Comprimento: 50 M Altura: 1,50 M	unidade	10,00	944,90	9.449,00
TELHA 244 X 110 CM 6 MM Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 110 CM Espessura: 6 MM	unidade	431,00	73,50	31.678,50
TELHA 244 X 50 CM 4 MM Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 50 CM Espessura: 4 MM	unidade	400,00	27,50	11.000,00
TELHA ALUZINCO Material: Aluzinco Galvalume Tipo: Tp 40 Trapezoidal Comprimento: 6 M Largura: 1,05 M Cor: Natural	unidade	100,00	229,60	22.960,00
TINTA BASE ÁGUA Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Interna E Externa Tipo Acabamento: Acetinado Cor: Branco Neve Superfície Aplicação: Parede Método Aplicação: Rolo / Pincel	unidade	180,00	229,70	41.346,00
TINTA BASE ÁGUA, Composição Básica: Água E Pva Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Interna E Externa Tipo Acabamento: Acetinado Cor: Branco Gelo Superfície Aplicação: Reboco Método Aplicação: Rolo / Pincel	unidade	180,00	229,90	41.382,00
TINTA ÓLEO Componentes: Óleos E Resinas Alquídicas,Pigmentos Orgânicos Cor: Cinza Pérola Método Aplicação: Rolo De Espuma / Pincel E Pistola Solubilidade: Aguarrás Rendimento: 35 A 45 M2/GL Acabamento: Brilhante Aplicação: Superfícies Madeira E Metal/Interiores/Exteriores.	unidade	230,00	105,70	24.311,00
TOMADA 10A DUPLA Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V	unidade	200,00	12,90	2.580,00
TOMADA DUPLA Modelo: Dupla (2p+T) 10a Tipo: Placa 4x2" Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 VCA	unidade	120,00	13,70	1.644,00
TOMADA DUPLA 10 A Modelo: Dupla (2p+T) 10a Tipo: Placa 4x2" Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 VCA	unidade	250,00	14,40	3.600,00
TOMADA UNIVERSAL Tipo: Embutir Formato Contato: Universal Cor Corpo: Cinza Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 125/250 V Características Adicionais: Com Interruptor 2 Seções E Espelho 4" X 2" Normas Técnicas: Nbr 6.147/80 Formato Corpo: Retangular Número Pólos: 2 P Número Contato: 2 UN	unidade	120,00	13,90	1.668,00
TORNEIRA; Material Corpo: Metal Tipo: Pia Diâmetro: 3/4 POL Acabamento Superficial: Cromado Aplicação: Lavatório Tamanho: Curta	unidade	30,00	51,90	1.557,00
TORNEIRA 1 1/2 POL Material Corpo: Metal Tipo: Bóia Caixa-D'Água Diâmetro: 1 1/2 POL Caracteristicas Adicionais: Balão Pvc Aplicação: Caixa Dágua	unidade	25,00	179,90	4.497,50
TORNEIRA 1/2 POL CAIXA D'AGUA Material Corpo: PvcTipo: Bóia Caixa-D'Água Diâmetro: 1/2 POL	unidade	26,00	11,70	304,20
TORNEIRA PAREDE Material Corpo: Metal Cromado Diâmetro: 1/4 POL Acabamento Superficial: Cromado Caracteristicas Adicionais: Com Bica Móvel Longa E Bico Arejador Aplicação: Parede	unidade	20,00	63,90	1.278,00
Treliça 8m Treliça 8m	unidade	500,00	79,70	39.850,00
TRENA 10 M Material: Aço Largura Lâmina: 25 MM Comprimento: 10 M Revestimento: Borracha	unidade	6,00	19,80	118,80
TRENA 5 M Material: Aço Largura Lâmina: 19 MM Comprimento: 5 M Revestimento: Borracha Características Adicionais: Enrolamento Automático Com Trava	unidade	10,00	16,70	167,00
TRINCHA 4 POL Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Sintética Tamanho: 4 POL	unidade	20,00	11,90	238,00
TUBO HIDRAULICO Material: Pvc Rígido Diâmetro: 32 MM Aplicação: Tubulação De Água	unidade	50,00	51,00	2.550,00
TUBO HIDRAULICO,. Material: Pvc Rígido Diâmetro: 1/2 POL Tipo: Roscável Aplicação: Tubulação De Água Cor: Branca Normas Técnicas: Abnt Eb-892	unidade	50,00	18,50	925,00
TUBO HIDRAULICO 100MM Diâmetro: 100 MM Tipo: Soldável	unidade	50,00	108,63	5.431,50
TUBO METALON. Formato: Quadrangular Espessura Chapa: 16 / 1,59 MM Seção: 20 X 20 MM Comprimento: 6 M	unidade	50,00	43,80	2.190,00
TUBO METALON 40 X 40 MM Formato: Quadrangular Espessura Chapa: 18 MM Seção: 40 X 40 MM Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões Comprimento: 6 M	unidade	200,00	97,00	19.400,00
VASO SANITÁRIO Material: Louça Cor: Branca Tipo: Convencional	unidade	20,00	229,00	4.580,00
VEDANTE DE TORNEIRA Material: Plástico Bitola: 1/2 POL	unidade	72,00	0,40	28,80
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, Material: Ferro Tipo: Ca-50 Comprimento: 12 M Bitola: 1/4 POL Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes	unidade	1.001,00	26,50	26.526,50
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 12 M Material: Ferro Tipo: Ca-50 Comprimento: 12 M Aplicação: Construção Civil Diâmetro: 12 MM	unidade	287,00	89,70	25.743,90
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 12 M TIPO Ca-50 Material: Ferro Tipo: Ca-60 Comprimento: 12 M Bitola: 5 MM	unidade	1.281,00	19,80	25.363,80
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO CA-60 Material: Ferro Tipo: Ca-60 Comprimento: 12 M Aplicação: Construção Civil Diâmetro: 20 MM	unidade	320,00	209,00	66.880,00
VERNIZ Acabamento: Fosco Cor: Incolor Aplicação: Madeira Características Adicionais: De Acordo Com A Norma Nbr 14725, Galão De 3,6 L. Tipo: Marítimo	unidade	40,00	122,90	4.916,00
ZARCÃO Características Adicionais: Rendimento 50 A 70 M²/Demão / Super Galvitea	unidade	20,00	83,80	1.676,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.196.434,99 (seis milhões e cento e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.

VIGÊNCIA FINAL: 16/07/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2174058F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 25/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
DETENTORA: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP.
CNPJ: 02.016.256/0001-12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ACABAMENTO PARA VÁVULA HIDRÁULICA Material: Metal Cromado Características Adicionais: Sistema De Antivandalismo Referência: 4900 C Pro Aplicação: Válvula Descarga Hydra Max Pro Deca	unidade	30,00	48,50	1.455,00
ADAPTADOR Tipo Pino: Redondo Quantidade Pinos: 3 UN Tensão Nominal: 250 V Tipo: 3 Saídas Para Plug Com 3 Pino Conexão: Tipo T Modelo: Benjamim Corrente Nominal: 10 A Aplicação: Multiplicador De Tomadas	unidade	220,00	3,50	770,00
ADESIVO CONEXÃO HIDRAULICA Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc Apresentação: Frasco	unidade	30,00	18,80	564,00
BOIA CAIXA D'ÁGUA BITOLA 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Bitola: 3/4 POL Material Balão: Plástico	unidade	25,00	13,00	325,00
BRAÇO CHUVEIRO 40 CM Material: Pvc Comprimento: 40 CM Bitola: 1/2 POL	unidade	12,00	10,90	130,80
BROCA DIÂM. 1/4 POL Material: Aço Rápido Diâmetro: 1/4 POL Tamanho: Médio	unidade	8,00	12,60	100,80
CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM2 Temperatura: 70 °C Tensão Isolamento: 750 V Seção Nominal: 16 MM2 Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila Cor Da Isolação: Azul	metro	1.250,00	16,80	21.000,00
CABO ELETRICO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2 Tensão Isolamento: 750 V Tipo: Pp Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc Anti-Chama Temperatura Operação: 70 °C	metro	310,00	6,35	1.968,50
CABO ELETRICO FLEXIVEL 35 MM Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Tipo: Multipolar Aplicação: Manutenção Elétrica Seção Nominal: 35 MM2 Material Do Condutor: Cobre Material Isolamento: Composto Termofixo P/ Tipo Hepr (Epr/B) Quantidade Condutores: 4 Temperatura Operação: 90 °C	metro	1.000,00	39,70	39.700,00
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 50 MM2 Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Normas Técnicas: Nbr13248 Cor Da Cobertura: Preta Seção Nominal: 50 MM2 Material Do Condutor: Cobre Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila Classe Encordoamento: 5	metro	1.000,00	50,60	50.600,00
CABO ELETRICO MULTIPLEXADO 2 X 16 MM2 Material Do Condutor: Alumínio Material Isolamento: Pe Formação Do Cabo: 2 X 16 MM2	metro	2.000,00	5,40	10.800,00
CAIXA D'ÁGUA Material: Polietileno Tipo: Cônico Capacidade: 310 L Características Adicionais: Com Tampa	unidade	7,00	219,40	1.535,80
CAIXA DESCARGA 9 L Material: Plástico Cor: Branca Capacidade: 9 L Características Adicionais: Peças E Acessórios De Fixação	unidade	52,00	35,90	1.866,80
CAIXA SIFONADA 150MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 75 MM Características Adicionais: Grelha Cromada Diâmetro: 150 MM	unidade	50,00	35,80	1.790,00
CHUVEIRO ELETRICO Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Acabamento: Plástico Cor: Branca Potência: 5.500 W Tensão Operação: 220 V Características Adicionais: Mangueira E Ducha Manual	unidade	24,00	64,80	1.555,20
CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V Material: Termoplástico Variações Temperatura Água: 3 Acabamento: Não Aplicável Cor: Marfim Potência: 4.800 W Tensão Operação: 127 V Características Adicionais: Jato Multidirecionado/Mangueira Antiaderent	unidade	16,00	60,00	960,00
CONDULETE 1 POL Material: Alumínio Tipo: "L" Cor: Cinza Bitola: 1 POL Características Adicionais: Multiuso	unidade	30,00	14,90	447,00
CONEXÃO HIDRAULICA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Ii: 1 1/2" X 50 MM	unidade	25,00	12,20	305,00
CONEXÃO HIDRAULICA- Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 32 MM	unidade	120,00	2,17	260,40
CONEXÃO HIDRAULICA; Material: Pvc Tipo: Tubo De Ligação Aplicação: Vaso Sanitário Características Adicionais 1: Com Canopla E Espude	unidade	20,00	7,04	140,80
CONEXÃO HIDRÁULICA; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Excêntrica Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Bitola I: 150 X 100 MM	unidade	30,00	28,85	865,50
CONEXÃO HIDRÁULICA 100MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Ponta E Bolsa Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 100 MM	unidade	80,00	4,40	352,00
CONEXAO HIDRAULICA 100MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De PolivinilaTipo: Válvula Retenção Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 Mm	unidade	56,00	65,00	3.640,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 100 X 100 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Simples Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 X 100 Mm	unidade	65,00	17,40	1.131,00
CONEXÃO HIDRAULICA 100 X 50MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Simples Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 X 50 Mm	unidade	30,00	17,70	531,00
CONEXAO HIDRAULICA 100 X 50 MM NBR 5688 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 100 X 50 MM	unidade	68,00	11,10	754,80
CONEXAO HIDRAULICA 100 X 75 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Excêntrica Tipo Fixação: Soldável Bitola: 100 X 75 MM	unidade	50,00	10,24	512,00

CONEXAO HIDRAULICA 1/2 POL Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	unidade	80,00	4,41	352,80
CONEXÃO HIDRAULICA 150MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Marrom Bitola I: 150 MM	unidade	60,00	31,90	1.914,00
CONEXAO HIDRAULICA 150 X 100MM NBR 5688 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola I: 150 X 100 MM	unidade	80,00	53,91	4.312,80
CONEXÃO HIDRÁULICA 20MM 1/2 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 20 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Azul Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	unidade	60,00	4,40	264,00
CONEXAO HIDRAULICA 20MM NBR 5648 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 50 MM	unidade	60,00	5,90	354,00
CONEXAO HIDRAULICA 20 MM SOLDAVEL Material: Polietileno Tipo: União Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 20 MM	unidade	80,00	7,80	624,00
CONEXÃO HIDRAULICA 20MM SOLDAVEL DE CORRER MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA 20Mm	unidade	50,00	8,60	430,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 25 MM. Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 25 MM	unidade	120,00	0,68	81,60
CONEXAO HIDRAULICA 25MM NBR 5648 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 25 MM	unidade	60,00	1,37	82,20
CONEXÃO HIDRÁULICA 25MM X 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola I: 25 Mm X 3/4 POL	unidade	60,00	1,81	108,60
CONEXÃO HIDRAULICA 32 MM, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 MM	unidade	60,00	3,70	222,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 32 MM Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 Mm	unidade	80,00	1,95	156,00
CONEXÃO HIDRAULICA 32 MM X 1 POL Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 32 Mm X 1 POL	unidade	36,00	11,70	421,20
CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL ROSCAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Nípel Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	unidade	80,00	1,40	112,00
CONEXAO HIDRAULICA 40MM.. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Bitola: 40 MM	unidade	80,00	3,70	296,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 MM	unidade	100,00	2,55	255,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM... Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola Lado Roscável: 1 1/2 POL	unidade	50,00	5,55	277,50
CONEXAO HIDRAULICA 50MM MARROM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Normas Técnicas: Nbr 5648	unidade	50,00	3,90	195,00
CONEXAO HIDRAULICA 50 MM REDE HIDRAULICA E ESGOTO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 50 MM	unidade	60,00	3,80	228,00
CONEXAO HIDRAULICA 50MM SOLDAVEL Material: Polietileno Tipo: União Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 50 MM	unidade	80,00	27,73	2.218,40
CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM X 1/2 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Registro Bitola Ii: 50 Mm X 1 1/2 POL	unidade	60,00	4,40	264,00
CONEXAO HIDRAULICA 50 X 25 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 50 X 25 MM	unidade	35,00	3,70	129,50
CONEXAO HIDRAULICA 60MM CURVA 90º Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 60 MM	unidade	100,00	39,80	3.980,00
CONEXAO HIDRAULICA 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Ponta E Bolsa Aplicação: Instalações Esgoto Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 75 MM	unidade	50,00	5,32	266,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 75 MM Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 75 MM	unidade	50,00	26,50	1.325,00
CONEXAO HIDRAULICA 90° 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 75 Mm	unidade	50,00	5,56	278,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm	unidade	150,00	3,13	469,50
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm	unidade	80,00	0,68	54,40
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm	unidade	50,00	11,60	580,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM X 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola I: 25 Mm X 3/4" POL	unidade	30,00	9,50	285,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 X 20 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 32 X 20 MM	unidade	30,00	1,70	51,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM,. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Longa Tipo Fixação: Encaixe Aplicação: Instalações Esgoto Bitola: 40 MM	unidade	50,00	5,90	295,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 X 40 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola I: 40 X 40 MM	unidade	36,00	3,45	124,20
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 32 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 X 32 MM	unidade	50,00	4,90	245,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 X 50 Mm	unidade	40,00	7,45	298,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 X 75 X 75 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Dupla Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 75 X 75 X 75mm	unidade	35,00	29,70	1.039,50
CONEXÃO HIDRÁULICA PVC BITOLA 20 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 20 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	unidade	150,00	0,82	123,00
CURVA ELETRODUTO 90º 1 POL Angulação: 90° Tipo: Pesada Material: Aço Tratamento Superficial: Zincado Eletroliticamente Diâmetro Nominal: 1 POL Tipo Fixação: Rosqueada	unidade	80,00	5,80	464,00
DISCO DIAMANTADO Material: Diamante Diâmetro: 105 MM Diâmetro Furo: 20 MM Tipo: Segmentado Aplicação: Mármore	unidade	15,00	27,50	412,50
DISJUNTOR BAIXA TENSAO Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 40 A Características Adicionais: Similar A Siemens Número De Fases: Bifásico Curva De Disparo: B Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	unidade	16,00	38,80	620,80
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 2 Corrente Nominal: 35 A	unidade	16,00	69,80	1.116,80
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 3O A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 380 VCA Corrente Nominal: 30 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Fixação: Por Meio De Presilhas Padrão: Nema	unidade	20,00	15,70	314,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 1 POLO 40 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 380 VCA Corrente Nominal: 40 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Fixação: Por Meio De Presilhas Padrão: Nema	unidade	16,00	20,00	320,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 2 POLOS 40 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 2 Corrente Nominal: 40 A Normas Técnicas: Nbr 5.283/73 Curva De Disp	unidade	12,00	34,50	414,00

DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 2 Corrente Nominal: 30 A Capacidade Interrupção Simétrica: 5 KA Normas Técnicas: Nbr 5.361/83 Características Adicionais: Limiar Atuação Magnética De 5 A 10in; Temperatura Curva De Disparo: C Fixação: Montagem Perfil Omega De 35mm	unidade	98,00	43,60	4.272,80
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A TRIFASICO Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 30 A Número De Fases: Trifásico Referência: Siemens Curva De Disparo: C Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Padrão: Din	unidade	12,00	47,60	571,20
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 40A Funcionamento: Termomagnético Tensão Máxima Operação: 127/220 V Corrente Nominal: 40 A Número De Fases: Tripolar Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	30,00	43,70	1.311,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 50A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 50 A Tensão Nominal: 220/380 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Nema	unidade	8,00	28,60	228,80
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 63 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 63 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	16,00	13,30	212,80
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO COREENTE NOMINAL 10 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	33,00	10,90	359,70
DUCHA HIGIENICA Material: Metal Comprimento: 120 CM Diâmetro: 1/2 POL Acabamento: Cromado 1/4 De Volta; Acionamento De Alavanca	unidade	12,00	45,00	540,00
ELETRODUTO.; Material: Pvc Flexível Tipo: Flexível Corrugado Cor: Amarela Características Adicionais: Não Propagante De Chamas. Comprimento: 50 M Diâmetro Nominal: 3/4 POL	metro	500,00	1,75	875,00
ENGATE HIDRAULICO, Material: Pvc Flexível Bitola: 3/4 POL Comprimento: 50 CM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	unidade	25,00	7,80	195,00
ENGATE HIDRÁULICO Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 POL Comprimento: 50 CM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	unidade	25,00	6,70	167,50
FITA ISOLANTE ELÉTRICA 19 MM LARGURA, 20 M COMP. Material Básico: Borracha EtilenoPropileno (Epr) Características Adicionais: Autofusão Largura Nominal: 19 MM Comprimento Nominal: 20 M Aplicação: Instalações Elétricas	unidade	50,00	19,70	985,00
FLANGE 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Roscável Diâmetro Nominal: 3/4 POL Aplicação: Rede Hidráulica	unidade	25,00	9,83	245,75
GRELHA RALO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Quadrado Bitola: 100 Mm Características Adicionais: Com Caixilho Acabamento Superficial: Cromado	unidade	30,00	9,40	282,00
GRELHA RALO 150 MM Material: Latão Tipo: Quadrado Bitola: 150 MM Características Adicionais: Caixa Sifonada Acabamento Superficial: Cromado Aplicação: Instalações Hidráulicas	unidade	30,00	17,40	522,00
GRELHA RALO BITOLA 150 MM. Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 150 Mm Características Adicionais: Com Fecho	unidade	12,00	18,79	225,48
LÂMPADA LED, Tensão Nominal: Bivolt V Potência Nominal: 30 W Tipo Base: E-27 Cor: Branca Fluxo Luminoso: 1200 LM Tipo Bulbo: Par-38	unidade	200,00	11,10	2.220,00
LÂMPADA LED; Modelo: Led Potência Nominal: 40 W Tipo Base: G13 Fluxo Luminoso: 3800 LM Aplicação: Iluminação Formato: Tubular Eficiência Luminosa: 95 LM/W	unidade	80,00	18,00	1.440,00
LIXA 120 MM LARG. Material: Carbureto Silício Tipo: Lixa Pano Apresentação: Rolo Tipo Grão: 80 Largura: 120 MM	unidade	80,00	3,00	240,00
LIXA COMPRI. 610 MM LARG. 75 MM Material: Carbureto Silício Tipo: Lixa Madeira Apresentação: Cinta Tipo Grão: 120 Comprimento: 610 MM Largura: 75 MM Tipo Costado: Pano	unidade	100,00	2,50	250,00
LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA Tipo: Tartaruga Material Corpo: Termoplástico De Engenharia Quantidade Lâmpadas: 1 UN Tipo Soquete: Cerâmico Com Base E-27 Material Difusor: Acrílico Transparente Fixação: Encaixe Potência Nominal Lâmpada: 100 W	unidade	60,00	23,72	1.423,20
LUVA CONEXÃO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido Tipo: Roscável Bitola: 20 MM Bitola Lado Roscável: 1/2 POL Aplicação: Rede Predial Água Fria	unidade	50,00	1,20	60,00
LUVA ELETRODUTO BITOLA 1 POL Material: Aço Tratamento Superficial: Zincado Eletroliticamente Tipo: Pesada Tipo Fixação: Roscável Bitola: 1 POL	unidade	35,00	4,40	154,00
Padrão Bifasico 4,5 metros disjuntor 100A	unidade	4,00	1.784,00	7.136,00
Padrão Pre-Fabricado Bifásico 4,5m Padrão Pre-Fabricado Bifásico 4,5m	unidade	30,00	1.178,00	35.340,00
PLUGUE PROLONGADOR Tipo: Fêmea Modelo: Para Pino Cilíndrico Cor: Preta Formato Contato: Universal Número Pólos: 2p + T Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A	unidade	19,00	6,40	121,60
QUADRO ELÉTRICO Material: Ferro Galvanizado Características Adicionais: Sobrepor Para 24 Disjuntores Barramento: Trifásico Para 150a, Neutro+Terra Cor: Branca	unidade	50,00	409,40	20.470,00
RALO SIFONADO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Quadrado Comprimento: 150 MM Largura: 150 MM	unidade	29,00	28,80	835,20
REFLETOR 100 W Material Corpo: Alumínio Tipo: Flood Light Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 100 W Tensão Alimentação: 85 - 265 V Grau Proteção: Ip-68 Ângulo De Abertura Da Lente: 120 A 140 Fluxo Luminoso: 10.000 LM Índice De Reprodução De Cor - Irc: > Ou = 0,95 Temperatura De Cor: 6.500 K	unidade	45,00	59,30	2.668,50
REFLETOR 400 W Material Corpo: Alumínio Quantidade Lâmpadas: 8 UN Formato: Retangular Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 400 W Tensão Alimentação: Bivolt V Grau Proteção: Ip65 / Ip66 Cor: Cinza Ângulo De Abertura Da Lente: 120° Tamanho: 52,5 X 32,5 X 19,5 CM Fluxo Luminoso: 28.000 LM Índice De Reprodução De Cor - Irc: > Ou = 0,95 Temperatura De Cor: 6.500 K	unidade	45,00	178,70	8.041,50
REGISTRO ESFERA Material: Pvc Rígido Tipo: Vs Bitola: 20 Mm Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	unidade	20,00	5,90	118,00
REGISTRO ESFERA 25MM SOLDAVEL Material: Pvc Tipo: Borboleta Bitola: 25 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	unidade	20,00	4,87	97,40
REGISTRO ESFERA 50MM INSTALAÇÃO HIDRAULICA Material: Pvc Tipo: Manual Bitola: 50 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	unidade	25,00	19,90	497,50
REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM Material: Pvc Rígido Tipo: Vs Bitola: 32 MM Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Soldável	unidade	20,00	15,32	306,40
REGISTRO GAVETA 1 1/2 POL Bitola: 1 1/2 POL Material: Ferro Galvanizado Características Adicionais: Tipo Manual Aplicação: Instalação Hidráulica	unidade	12,00	140,36	1.684,32
TAMPA CONDULETE PVC 4 X 2 POL Material: Pvc Cor: Cinza Características Adicionais: 1 Tomada 2p+T Tamanho: 4 X 2 POL	unidade	30,00	7,20	216,00
TOMADA COMPLETA Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Branca Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada) Aplicação: Condulete Instalação Elétrica Material: Pvc - Cloreto De Polivinil	unidade	120,00	12,30	1.476,00
TOMADA SIMPLES Modelo: Simples Tipo: Fêmea Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Branca Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Com Espelho 4" X 2" Tipo Fixação: Encaixe	unidade	220,00	6,80	1.496,00
TORNEIRA Material Corpo: Latão Tipo: Automática Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Caracteristicas Adicionais: Acionamento Manual/Fechamento Automático E Arejado Aplicação: Parede Tratamento Superficial: Cromado	unidade	30,00	97,80	2.934,00
TORNEIRA BANCADA Material Corpo: Aço Inoxidável Cromado Tipo: Pia Diâmetro: 1/2 POL Caracteristicas Adicionais: Bica Móvel Para Bancada Giratória,Tipo Pescoço De Aplicação: Bancada	unidade	20,00	63,70	1.274,00
TRINCHA 3POL Material Cabo: Madeira Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo Tamanho: 3 POL Tipo Cabo: Curto	unidade	20,00	11,40	228,00
TUBO HIDRAULICO SOLDAVEL 25MM Material: Pvc Diâmetro: 25 MM Tipo: Soldável	unidade	80,00	20,90	1.672,00
VASO SANITARIO Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Abertura Frontal	unidade	25,00	279,70	6.992,50
VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM DESCARGA Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Acoplado Com Descarga Tipo: Convencional	unidade	20,00	489,90	9.798,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 290.619,85 (duzentos e noventa mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 16/07/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C858B78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 26/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS DVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
DETENTORA: TORRES LAFETA & RAFAEL LEITE - LTDA.
CNPJ: 31.980.437/0001-62

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ABRAÇADEIRA 1 1/2 POL Material: Aço Inoxidável Tipo: Rosca Sem Fim Aplicação: Amarração E Fixação Diâmetro Amarração: 1 1/2 POL	unidade	340,00	1,90	646,00
ABRAÇADEIRA 4,88 MM: Material: Náilon Tipo: Com Ranhuras Comprimento Total: 400 MM Largura: 4,80 MM – pacote com 100 und	pacote	19,00	0,98	18,62
ACESSORIO CANALETA Material: Pvc Tipo: Canto Interno Para Forro Cor: Branca	unidade	200,00	3,30	660,00
ADAPTADOR., Quantidade Pinos: 3 UN Tensão Nominal: 110/220 V Conexão: Tomada 2p+T	unidade	72,00	5,40	388,80
ADESIVO VEDA CALHA Aspecto Físico: Pastoso Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira Validade: 12 MESES Características Adicionais: Adesivo Sintético A Base De Solventes Orgânicos	unidade	28,00	18,30	512,40
ALAVANCA	unidade	10,00	150,00	1.500,00
ALICATE Tipo: Multiuso Aplicação: Corte, Decapagem E Prensa De Fios E Cabos Comprimento: 250 MM Características Adicionais: Revestimento, Empunhadura: Plástico Polipropileno Material: Aço Carbono	unidade	6,00	85,00	510,00
ARAME FARPADO ; Material: Aço Bitola: 16 BWG Comprimento: 500 M Peso: 20,70 KG Diâmetro: 1,60 MM Carga Ruptura: 250 KGF Distância Entre Farpas: 125 MM Torção: Alternada Tratamento Superficial: Galvanizado	rolo	8,00	400,00	3.200,00
ARAME LISO 500 M Material: Aço Carbono Tratamento Superficial: Zincado Bitola: 17 X 15 Aplicação: Cerca Características Adicionais: Liso E Ovalado 500m	unidade	16,00	417,00	6.672,00
ARAME RECOZIDO, Material: Ferro Bitola: 18 Aplicação: Construção Civil Características Adicionais: Recozido	KG	1.000,00	18,80	18.800,00
ARCO SERRA Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas Material Cabo: Polipropileno Tratamento Superficial: Niquelado Tamanho: 12 POL Tipo: Regulável Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	unidade	16,00	43,00	688,00
AREIA LAVADA,	METRO CUBICO	500,00	177,80	88.900,00
ARGAMASSA AC III Composição: Cimento, Agregados Minerais E Aditivos Aplicação: Assentamento De Cerâmica Em Paredes E Piso Características Adicionais: Colante De Uso Externo Apresentação: Pó Tipo: Ac Iii Normas Técnicas: Nbr 14081	unidade	200,00	36,40	7.280,00
ARGAMASSA Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos Cor: DIVERSAS Tipo: Rejunte Composição: Cimento, Agregado Natural E Aditivos Tipo: Rejunte, COR, DIVERSAS CONFORME A NECESSIDADE DESTE MUNICIPIO.	unidade	400,00	8,00	3.200,00
BARRA AÇO 1M, Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola Ii: 6 MM	unidade	75,00	2,80	210,00
BARRA AÇO 1 M BITOLA M10 MM Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa Material: Aço Inoxidável Tipo: Roscada Bitola Ii: M10 MM	unidade	30,00	8,90	267,00
BASCULANTE 50 X 50 CM Material: Alumínio Dimensões: 50 X 50 CM	unidade	5,00	105,80	529,00
BATENTE PORTA Material: Madeira Largura: 0,82 M Comprimento: 2,10 M	unidade	50,00	229,00	11.450,00
Bloco Cerâmico 14x19x29 Bloco Cerâmico 14x19x29	milheiro	75,00	1.060,70	79.552,50
BLOCO CONCRETO TIPO CANALETA 20X19X39	unidade	1.500,00	3,80	5.700,00
Bloco de Concreto 020 20x19x39 Bloco de Concreto 020 20x19x39	unidade	4.000,00	5,00	20.000,00
Bloco de Concreto 10x19x39 Bloco de Concreto 10x19x39	unidade	5.000,00	3,50	17.500,00
BOIA CAIXA D'ÁGUA Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Bitola: 1/2 POL Aplicação: Caixa De Descarga Externa Características Adicionais: Fixação Roscável, Bóia Vedação	unidade	20,00	12,80	256,00
BOLSA LIGAÇÃO Material: Borracha Bitola: 1 1/2 POL Aplicação: Vaso Sanitário	unidade	20,00	6,20	124,00
BORRACHA SILICONADA Aplicação: Seladora	unidade	30,00	127,90	3.837,00
BOTA SEGURANÇA PRETA Material: Pvc Injetado Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Tipo Uso: Proteção Características Adicionais: Impermeável	unidade	26,00	74,40	1.934,40
BRITA 0,	METRO CUBICO	188,00	186,40	35.043,20
BRITA TAM. 1 Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	METRO CUBICO	200,00	189,60	37.920,00
BRITA TAM. 2 Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2	METRO CUBICO	90,00	230,00	20.700,00
BROCA 5/16 POL COMPRIMENTO Material: Aço Rápido Diâmetro: 1/8 POL Tamanho: Longo Tipo Haste: Cilíndrica Comprimento: 5/16 POL	unidade	8,00	21,90	175,20
BROCA DIÂM. 1/2 POL Material: Aço Rápido Diâmetro: 1/2 POL Tamanho: Médio	unidade	8,00	54,80	438,40
BROCA DIÂM. 8 MM COMP. 260 MM Material: Aço Rápido Diâmetro: 8 MM Comprimento: 260 MM Aplicação: Martelete/Concreto Características Adicionais: Tipo Encaixe Sds	unidade	5,00	26,80	134,00
BROCA WIDIA Material Corpo: Aço Temperado Alta Tenacidade Coberto Por Níquel Diâmetro: 5 MM Comprimento: 90 MM Características Adicionais: Ponta Fixada Por Brasagem, Tamanho	unidade	8,00	6,90	55,20

Standard Norma Técnica: Din 8039				
BROCA WIDIA DIÂM. 10 MM Material Corpo: Aço Diâmetro: 10 MM	unidade	8,00	13,00	104,00
BROCA WIDIA DIÂM. 6 MM Material Corpo: Aço Temperado Alta Tenacidade Coberto Por Níquel Diâmetro: 6 MM Comprimento: 100 MM Características Adicionais: Ponta Fixada Por Brasagem, Tamanho Standard Norma Técnica: Din 8039	unidade	8,00	7,90	63,20
BROCA WIDIA DIÂM. 8 MM Material Corpo: Aço Diâmetro: 8 MM Comprimento: 110 MM Características Adicionais: Encaixe Tipo Sds Plus	unidade	8,00	8,90	71,20
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10 MM2 Tensão Isolamento: 750 V Aplicação: Instalação Elétrica Normas Técnicas: Nbr-6148, Nbr-6245, Nbr-6812 E Nbr-6880 Têmpera Condutor: Mole Cor Da Cobertura: Verde Seção Nominal: 10 MM2 Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Isolação Extrudada De Pvc Anti Chama Temperatura Operação: 70 °C	metro	1.000,00	9,20	9.200,00
CABO ELETRICO FLEXIVEL 16 MM2 Temperatura: 70 °C Tensão Isolamento: 750 V Seção Nominal: 16 MM2 Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila Cor Da Isolação: Azul	metro	3.750,00	16,80	63.000,00
CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL BITOLA 6 MM Tensão Isolamento: 750 V Cor Da Cobertura: Verde Material Do Condutor: Cobre Bitola: 6 MM	metro	450,00	6,30	2.835,00
CABO ELETRICO ISOLADO Material Condutor: Alumínio Tensão Isolamento: 0,6/1 KV Tipo: Quadriplex Formação Do Cabo: 4 X 35 MM2 Material Isolamento: Polietileno Termofixo (Xlpe)	metro	500,00	21,80	10.900,00
CABO ELÉTRICO MILTIPLEXADO Material Do Condutor: Alumínio Material Isolamento: Xlpe Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2 Tensão Isolamento: 1 KV Designação Usual: Triplex Normas Técnicas: Nbr 8112 Temperatura: 90 °C Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão	metro	6.000,00	8,00	48.000,00
CABO FERRAMENTA Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 1 M Formato Cabo: Cilíndrico Aplicação: Machado	unidade	30,00	17,80	534,00
CABO FERRAMENTA 320 MM . Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 320 MM Formato Cabo: Cilíndrico Aplicação: Martelo	unidade	30,00	5,30	159,00
CABO FERRAMENTA 945 MM Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 945 MM Formato Cabo: Cilíndrico Características Adicionais: Base 67 Mm Aplicação: Picareta	unidade	30,00	17,80	534,00
CADEADO Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Cementado/Cromado Altura: 40 MM Largura: 20 MM Características Adicionais: Mestrado	unidade	35,00	23,80	833,00
CAIXAD'ÁGUA 10.000 L Material: Polietileno Tipo: Redondo Capacidade: 10.000 L Características Adicionais: Com Tampa Cor: Azul	unidade	10,00	4.745,00	47.450,00
CAIXA D'AGUA 1.OOO L Material: Fibra Vidro E Resina Tipo: Taça Revestimento: Interno - Gel Coat Isofitálico Tratamento Superficial: Laminado Com Resina De Poliéster Capacidade: 1.000 L Características Adicionais: Com Tampa	unidade	7,00	438,50	3.069,50
CAIXA ELETRODUTO Tamanho: 3 X 3 POL Aplicação: Eletroduto De Pvc Roscável De 1/2 Pol Formato: Octogonal	unidade	30,00	5,00	150,00
CAIXA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 POL Material: Aço Carbono Esmaltado Tamanho: 4 X 2 POL Aplicação: Eletroduto De Pvc Roscável De 1/2 PolFormato: Retangular	unidade	80,00	4,00	320,00
CAIXA MEDIÇÃO Material: Chapa De Aço Características Adicionais: Tampas Laterais E De Fundos S/Furos;Com Espelho In Aplicação: Disjuntor E Barramento Modelo: Cm-10 (Cemig) Espessura: 1,5 MM	unidade	8,00	168,50	1.348,00
CAIXA SINFONADA 150 CM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Formato Grelha: Quadrado Diâmetro Saída Tubo: 50 MM Características Adicionais: Conjunto Completo Diâmetro: 150 CM Altura: 150 CM	unidade	50,00	28,00	1.400,00
CAIXA TOMADA 10 A NBR 14136 Características Adicionais: 1 Furo De 26,50 X 70mm Corrente Nominal: 10 A Aplicação: Canaleta Material: Aço Pré-Zincado A Fogo Referência: 1125-14-Br Dimensões: 55 X 20 MM Quantidade Tomadas Saída: 2 UN Tipo Saída: 2 Tomadas Padrão Brasileiro Normas Técnicas: Nbr14136	unidade	150,00	3,80	570,00
CAL HIDRATADA Material: Hidróxido De Cálcio Aspecto Físico: Pó Cor: Creme Aplicação: Construção Civil	unidade	412,00	17,80	7.333,60
CANALETA CONCRETO 1 M Material: Concreto Tipo: Meia Cana Diâmetro Interno: 20 CM Comprimento: 1 M Espessura Parede: 3 CM Aplicação: Captação E Drenagem Água Fluvial	unidade	1.125,00	67,80	76.275,00
CAPACETE SEGURANÇA Material: Polietileno Alta Densidade Cor: Branca Aplicação: Eletricista Características Adicionais: Aba Total / Sem Jugular	unidade	25,00	29,80	745,00
CHAVE FENDA 3/16 X 8 POL Material Haste: Aço Vanádio 50crv4 / 73mov52 Material Cabo: Polipropileno Tipo Ponta: Cruzada Bitola: 3/16 X 8 POL Características Adicionais: Ponta Fosfatizada Acabamento Superficial Haste: Niquelado E Cromado Comprimento: 290 MM Normas Técnicas: Din 8764	unidade	8,00	8,30	66,40
CIMENTO PORTLAND Material: Clinker Tipo: Cp Ii	unidade	3.750,00	39,90	149.625,00
CINTO SEGURANÇA Material: Nylon Cordura . Uso: Guarnição Policial Comprimento: Sob Medida . M Largura: 7,5 CM Características Adicionais: Fechamento Com Regulagem Por Velcro	unidade	8,00	215,80	1.726,40
COLA MADEIRA Composição: Polímero De Vinílico Tensoativos E Plastificante Cor: Branca Aplicação: Madeira Características Adicionais: Lavável E Atóxica Tipo: Pastosa	unidade	60,00	27,80	1.668,00
COLHER PEDREIRO Material: Aço Carbono Tamanho: 10 POL Material Cabo: Madeira Envernizada Características Adicionais: Reta - Inteiriça	unidade	12,00	42,80	513,60
CONDULETE Material: Alumínio Tipo: "L" Cor: Cinza Bitola: 3/4 POL Características Adicionais: Multiuso	unidade	30,00	10,00	300,00
CONECTOR ELÉTRICO BITOLA 16 - 25 MM Material: Aluminio E Cobre Bitola: 16 - 25 MM Tipo: Perfuração Aplicação: Instalações Elétricas Conexão: Cabo A Cabo	unidade	25,00	13,60	340,00
CONECTOR ELÉTRICO BITOLA 50 MM;;. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 50 MM	unidade	50,00	20,50	1.025,00
CONEXAO ELETRODUTO 1POL Tipo: Uniduto Reto Bitola: 1 POL	unidade	100,00	3,50	350,00
CONEXAO HIDRALICA TIPO JOELHO 90° 40MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Características Adicionais: Com Anel Bitola: 40 Mm	unidade	40,00	4,00	160,00
CONEXÃO HIDRAULICA, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola I: 25 Mm X 3/4" POL	unidade	22,00	4,05	89,10
CONEXÃO HIDRAULICA., Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tubo Prolongamento Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola Iii: 250 X 200 MM	unidade	50,00	29,80	1.490,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, Material: Ppr Tipo: Plug Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Com Inserto Metálico Bitola: 1/2 POL	unidade	30,00	2,90	87,00
CONEXÃO HIDRÁULICA., Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê 90° Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Iii: 25 X 25 MM	unidade	60,00	4,00	240,00
CONEXÃO HIDRÁULICA/ Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Cor: Marrom Características Adicionais: Não Aplicável Bitola Lado Roscável: 3/4 POL	unidade	40,00	1,50	60,00
CONEXÃO HIDRÁULICA;, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 40 MM	unidade	30,00	6,70	201,00
CONEXAO HIDRAULICA 100MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação SanitáriaBitola: 100 Mm	unidade	50,00	7,00	350,00
CONEXAO HIDRAULICA 100MM ESGOTO Material: Pvc Rígido Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Esgoto Cor: Branca Bitola: 100 MM	unidade	60,00	6,50	390,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 100 X 100 X 100 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Dupla Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola Ii: 100 X 100 X 100 MM	unidade	35,00	29,00	1.015,00
CONEXAO HIDRAULICA 100 X 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Simples Aplicação: Instalações Esgoto Bitola: 100 X 75 MM	unidade	40,00	21,00	840,00
CONEXAO HIDRAULICA 1 1/2 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 50 MM Aplicação: Instalações Prediais Água	unidade	50,00	12,90	645,00

Fria Bitola Lado Roscável: 1 1/2 POL				
CONEXÃO HIDRAULICA 1 1/4" X 40MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Ii: 1 1/4" X 40 MM	unidade	35,00	6,00	210,00
CONEXAO HIDRAULICA 1/2 POL. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 25 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Bucha De Latão Na Bolsa Central Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	unidade	100,00	7,00	700,00
CONEXAO HIDRAULICA 150MM NBR 7362/99 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Aplicação: Instalações Esgoto Características Adicionais 1: Ponta-Bolsa, Anel Borracha Normas Técnicas: Nbr 7362/99 Bitola I: 150 MM	unidade	40,00	99,00	3.960,00
CONEXAO HIDRAULICA 1 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Níppel Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 1 POL	unidade	60,00	3,30	198,00
CONEXÃO HIDRAULICA 20 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Marrom Bitola: 20 MM	unidade	50,00	1,15	57,50
CONEXÃO HIDRAULICA 20 MM 1/2 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Curto Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Registro Bitola Ii: 20 Mm X 1/2 POL	unidade	35,00	0,80	28,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 20MM 1/2 POL.. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Bitola Lado Soldável: 20 MM Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola Lado Roscável: 1/2 POL	unidade	80,00	0,95	76,00
CONEXAO HIDRAULICA 25MM Material: Ppr Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Bitola: 25 MM	unidade	100,00	1,50	150,00
CONEXAO HIDRAULICA 25MM. Material: Polipropileno Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Quente Bitola: 25 MM	unidade	120,00	3,00	360,00
CONEXÃO HIDRAULICA 25MM Material: Ppr Tipo: Curvas De Transposição Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Bitola: 25 MM	unidade	32,00	6,90	220,80
CONEXAO HIDRAULICA 25MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: União Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Marrom Bitola: 25 MM	unidade	80,00	8,00	640,00
CONEXAO HIDRAULICA 25MM SOLDAVEL DE CORRER: MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA DE CORRER TIPO FIXAÇÃO: SOLDAVEL BITOLA: 25Mm	unidade	80,00	9,10	728,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 25MM X 1/2' Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Características Adicionais: Com Rosca Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 25 Mm X 1/2"	unidade	40,00	1,50	60,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM AZUL SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Cor: Azul Bitola: 32 MM	unidade	80,00	3,00	240,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM CURVA 45º Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 Mm	unidade	100,00	6,80	680,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM SOLDAVEL Material: Polipropileno Tipo: União Tipo Fixação: Soldável Bitola: 32 MM	unidade	80,00	14,70	1.176,00
CONEXAO HIDRAULICA 32MM SOLDAVEL COBRE Material: Cobre Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente Bitola: 32 MM	unidade	30,00	2,00	60,00
CONEXAO HIDRAULICA 32 X 20MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Tipo Fixação: Soldável Bitola: 32 X 20 MM	unidade	80,00	1,30	104,00
CONEXAO HIDRAULICA 3/4 POL Material: Polipropileno Tipo: Adaptador Tipo Fixação: Engate/Rosca Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola I: 3/4 POL Caracteristica 2: Com Registro Esfera	unidade	100,00	2,50	250,00
CONEXAO HIDRAULICA 40 MM Material: Ppr Tipo: Joelho 45° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 40 MM	unidade	50,00	6,30	315,00
CONEXAO HIDRAULICA 40MM. Material: Pvc Rígido Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Branca Diâmetro Nominal: 40 MM	unidade	50,00	4,80	240,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 40 MM. Material: Pvc Tipo: Luva De Correr Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedação Nas Extremidades Bitola: 40 MM	unidade	50,00	25,50	1.275,00
CONEXAO HIDRAULICA 40MM JOELHO 90º Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 40 Mm	unidade	50,00	0,90	45,00
CONEXAO HIDRAULICA 40 X 40 MM	unidade	50,00	7,00	350,00
CONEXÃO HIDRAULICA 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 50 Mm	unidade	36,00	12,90	464,40
CONEXÃO HIDRAULICA 50MM Material: Ppr Tipo: Joelho 45° Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 50 MM	unidade	40,00	18,00	720,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM ., Material: Ppr Tipo: Tê Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Características Adicionais 1: Fêmea Bitola: 50 MM	unidade	50,00	8,00	400,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM ;; Material: Pvc Rígido Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Bitola Lado Soldável: 50 MM	unidade	50,00	3,50	175,00
CONEXÃO HIDRÁULICA 50MM Material: Pvc Rígido Tipo: Cruzeta Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 50 Mm	unidade	50,00	28,00	1.400,00
CONEXAO HIDRAULICA 50MM NBR 5648 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 50 MM	unidade	60,00	5,40	324,00
CONEXAO HIDRAULICA 50 MM SOLDAVEL Material: Ppr Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Bitola: 50 MM	unidade	60,00	8,00	480,00
CONEXAO HIDRAULICA 50 X 25 MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 50 X 25 MM	unidade	240,00	6,40	1.536,00
CONEXAO HIDRAULICA 60MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola I: 60 MM	unidade	50,00	33,50	1.675,00
CONEXAO HIDRAULICA 70 X 50 MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 75 X 50 MM	unidade	80,00	15,90	1.272,00
CONEXÃO HIDRAULICA 75MM, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Irrigação Características Adicionais 1: Irriga Lf, Pn 125 Bitola: 75 MM	unidade	40,00	7,50	300,00
CONEXAO HIDRAULICA 75MM SOLDAVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	40,00	16,00	640,00
CONEXAO HIDRAULICA 90º 32MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 Mm	unidade	50,00	2,40	120,00
CONEXAO HIDRAULICA 90º LONGA 100MM Material: Pvc Tipo: Curva 90° Longa Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 MM	unidade	100,00	32,90	3.290,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 MM . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Longa Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 Mm	unidade	100,00	27,00	2.700,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Tê Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 X 50 Mm	unidade	40,00	12,20	488,00
CONEXAO HIDRÁULICA BITOLA 100 X 75 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Junção Simples Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 100 X 75 Mm	unidade	60,00	19,00	1.140,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 150 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Branca Bitola I: 150 MM	unidade	50,00	49,00	2.450,00
CONEXÃO HIDRAULICA BITOLA 20 MM X 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável E Roscável Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Azul Características Adicionais: Com Bucha De Latão Bitola I: 20 Mm X 3/4 POL	unidade	80,00	3,50	280,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 25 MM . Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 25 Mm	unidade	120,00	1,70	204,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 MM. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: União	unidade	50,00	15,00	750,00

Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Normas Técnicas: Nbr 5648 Bitola: 32 MM				
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 32 X 25 MM Material: Ppr Tipo: Bucha Redução Tipo Fixação: Soldável Bitola I: 32 X 25 MM	unidade	38,00	1,50	57,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 40 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Joelho 45° Tipo Fixação: Ponta E Bolsa Aplicação: Instalações Esgoto Normas Técnicas: Nbr 5688 Bitola: 40 MM	unidade	80,00	2,25	180,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Cor: Marrom Bitola: 50 MM	unidade	50,00	5,00	250,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM, Material: Ppr Tipo: Cap Aplicação: Instalação Hidráulica Cor: Verde Bitola: 50 MM	unidade	50,00	8,00	400,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 MM X 1 1/2 POL. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Caixa D'Água Bitola Ii: 50 Mm X 1 1/2 POL	unidade	28,00	21,80	610,40
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 40 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Aplicação: Instalação Hidráulica Bitola: 50 X 40 MM	unidade	38,00	4,50	171,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 50 X 40 MM. Material: Ppr Tipo: Bucha Redução Cor: Verde Características Adicionais 1: Macho E Fêmea Bitola: 50 X 40 MM	unidade	25,00	4,30	107,50
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Cor: Marrom Bitola I: 60 MM	unidade	50,00	40,00	2.000,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 60 X 50 Material: Pvc Rígido Tipo: Luva De Redução Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Bitola: 60 X 50 MM	unidade	30,00	7,60	228,00
CONEXÃO HIDRÁULICA BITOLA 75 MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	80,00	35,11	2.808,80
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 45º 60MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 45° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 60 Mm	unidade	100,00	40,00	4.000,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 32MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 32 Mm	unidade	100,00	6,00	600,00
CONEXAO HIDRAULICA CURVA 90º 40MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 40 Mm	unidade	100,00	10,40	1.040,00
CONEXÃO HIDRÁULICA PVC BITOLA 3/4 POL Material: Pvc - Cloreto De PolivinilaTipo: Nípel Tipo Fixação: Roscável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 3/4" POL	unidade	80,00	1,45	116,00
CONEXAO HIDRAULICA SOLDAVEL 90º 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Curva 90° Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 75 Mm	unidade	100,00	45,00	4.500,00
CONEXAO HIDRAULICA TIPO LUVA 75MM Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Luva Tipo Fixação: Soldável Aplicação: Instalação Sanitária Bitola: 75 Mm	unidade	50,00	3,35	167,50
CONEXAO HIDRAULIXA 20MM SOLDAVEL Material: Polietileno Tipo: Cap Tipo Fixação: Soldável Bitola I: 20 MM	unidade	40,00	10,00	400,00
CONEXAO HIDRAULIXA 75 X 50MM BUCHA DE REDUÇÃO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tipo: Bucha Redução Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto Bitola: 75 X 50 MM	unidade	40,00	7,50	300,00
CORDOALHA 8MM	metro	400,00	99,80	39.920,00
CURVA ELETRODUTO. Angulação: 90° Material: Aço Tratamento Superficial: Galvanização Normas Técnicas: Nbr 6943 Classe: 10 Tipo Rosca: Bsp Aplicação: Instalação Elétrica Diâmetro Nominal: 3/4 POL Tipo Fixação: Rosqueada	unidade	25,00	4,70	117,50
CURVA ELETRODUTO/ Angulação: 90° Tipo: Rosqueada Material: Pvc Rígido Cor: Preto Tipo Rosca: Bsp Cônica Diâmetro Nominal: 3/4 POL	unidade	40,00	2,80	112,00
CURVA ELTRODUTO 1 1/4 POL Angulação: 90° Tipo: Sem Rosca Material: Pvc Rígido Anti-Chama Cor: Preta Características Adicionais: Com Logomarca Impressa, Para Utilização Eletroduto Diâmetro Nominal: 1 1/4 POL	unidade	30,00	5,50	165,00
DISCO CORTE Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 4 1/2 POL Diâmetro Furo: 7/8 POL Aplicação: Aço E Ligas Materiais Ferrosos Em Geral Espessura: 1/8 POL	unidade	25,00	4,80	120,00
DISCO CORTE DIAM. 250 MM Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 250 MM Diâmetro Furo: 30 MM Aplicação: Corte De Madeira Quantidade Dentes: 80 Espessura: 3,2 MM	unidade	30,00	76,00	2.280,00
DISCO CORTE FIBRA DE VIDRO Material: Óxido Alumínio Especificação: Ar 302 Diâmetro: 127 MM Diâmetro Furo: 22,20 MM Velocidade Máxima: 12.030 RPM Aplicação: Corte Ferro Fundido, Materiais Ferros Em Geral Características Adicionais: Tela Reforço Em Fibra De Vidro	unidade	35,00	97,00	3.395,00
DISJUBTOR BAIXA TENSÃO 80 A Funcionamento: Termomagnético Operação: Alavanca Corrente Nominal: 80 A Número De Fases: Tripolar Curva De Disparo: 80 A À 50°C Aplicação: Instalações Elétricas Referência 1: Modelo Dwb160 Padrão: Iec	unidade	30,00	94,20	2.826,00
DISJUNTO BAIXA TENSÃO 3 POLOS 40 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 3 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 380 VCA Corrente Nominal: 40 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Fixação: Por Meio De Presilhas Padrão: Nema	unidade	8,00	62,00	496,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 15 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Corrente Nominal: 15 A Padrão: Nema	unidade	150,00	15,60	2.340,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 20 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 127/220 V Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Din	unidade	16,00	16,90	270,40
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 30 A 3 POLOS Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 3 Corrente Nominal: 30 A Padrão: Nema	unidade	30,00	84,00	2.520,00
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 50 A Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 50 A Tensão Nominal: 690 V Número De Fases: Tripolar Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Referência 1: Siemens 5sl1 350-7mb Padrão: Din	unidade	6,00	29,80	178,80
DISJUNTOR BAIXA TENSÃO 60 A. Funcionamento: Termomagnético Corrente Nominal: 60 A Tensão Nominal: 220/380 V Referência: Ge Curva De Disparo: C Aplicação: Instalações Elétricas Padrão: Nema	unidade	8,00	47,00	376,00
DISJUNTOR TENSÃO BAIXA 25 A Funcionamento: Termomagnético Número Pólos: 1 Operação: Manual Acionamento: Alavanca Tensão Máxima Operação: 980 VCA Corrente Nominal: 25 A Freqüência Nominal: 50/60 HZ Fixação: Por Meio De Presilhas Padrão: Nema	unidade	20,00	12,80	256,00
DISPENSER HIGIENIZADOR Material: Plástico Abs Capacidade: 400 ML Tipo Fixação: Parede Cor: Branca Aplicação: Mãos Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido	unidade	20,00	24,90	498,00
DOBRADIÇA 3 POL Material: Latão Cromado Tamanho: 3 POL Tipo Pino: Solto Tipo Tambor: Curto Aplicação: Porta	unidade	30,00	10,80	324,00
ELETRODO SOLDA Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono Diâmetro: 2,50 MM Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E- 6013	unidade	30,00	19,80	594,00
ELETRODUTO PRETO 3/4 POL Material: Metálico Tipo: Flexível Cor: Preta Aplicação: Manutenção Predial Características Adicionais: Fabricado Com Fita De Aço Zincado Comprimento: 500 M Diâmetro Nominal: 3/4 POL Revestimento: Pvc Extrudado	unidade	16,00	18,00	288,00
ENGATE HIDRAULICO Material: Aço Inoxidável Bitola: 1/2 POL Comprimento: 50 CM Características Adicionais: Malha Trnçada	unidade	25,00	13,80	345,00
ENGATE HIDRAULICO; Material: Pvc Flexível Bitola: 1/2 Pol Comprimento: 30 Cm Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	unidade	20,00	4,90	98,00
ENXADA, Material: Aço Carbono Largura: 18 CM Material Cabo: Madeira	unidade	18,00	63,00	1.134,00
ENXADAO Material: Aço Carbono Material Encaixe Cabo: Ferro Fundido Características Adicionais: Cabo Madeira, Pintura Eletrostática A Pó,Cor Preta	unidade	10,00	63,00	630,00
ESQUADRO . Tipo: Fixo Material Régua: Aço Material Cabo: Plástico Comprimento Régua: 12 POL Tipo Graduação: Simples Tipo Sistema Medição: Decimal Escala Graduação: 1 Mm Aplicação: Carpintaria	unidade	12,00	17,80	213,60
ESTICADOR DE CORDOALHA	unidade	100,00	11,80	1.180,00
ESTILETE Tipo: Com Trava Espessura: 18 MM Material Corpo: Polipropileno Características	unidade	15,00	8,80	132,00

Adicionais: Lâmina De Aço Carbono				
EXTENSÃO ELETRICA Tipo: Pp Plano, Comprimento: 10 M Componentes: 1 Plugue Macho E 1 Plugue Fêmea Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 Tensão Nominal: Bivolt V Corrente Nominal: 20 A	unidade	35,00	56,50	1.977,50
EXTENSÃO ELÉTRICA Tipo: Carretel Comprimento: 30 M Componentes: 5 Tomadas, 2p+T Seção Nominal: 2,5 MM2 Número Pólos: 2p + T Formação Do Cabo: 3 X 2,5 MM2 Referência: Force Line 0181200019 Tensão Nominal: 110/220 VCA Temperatura Operação: 70° Formato Contato: Padrão Brasileiro Normas Técnicas: Nbr 14136 Grau Proteção: Ip44 Potência Máxima: 2.200 W Material: Termoplástico Anti-Chama Corrente Nominal: 10 A Tensão Entrada: 110-127 V Conexões: 1(Uma) Entrada 2p+T E 5 Saídas 2p+T	unidade	20,00	263,80	5.276,00
FECHADURA 12 CM ALTURA Material Caixa: Latão Acabamento Superficial: Colonial Características Adicionais: Maçaneta Tipo Bola Tipo: Interna/Externa Aplicação: Porta Comprimento: 8 CM Altura: 12 CM Espessura: 12 MM	unidade	20,00	62,00	1.240,00
FECHADURA 4149 Material Caixa: Aço Zincado Material Tampa: Aço Zincado Material Lingueta: Latão Material Trinco: Latão Material Testa: Metal Cromado Material Cubo Maçaneta: Metal Cromado Cor Tampa: Cromada Acabamento Superficial: Cromado Material Falsa Testa: Aço Zincado Material Contratesta: Aço Zincado Normas Técnicas: Abnt Material Pino Central: Latão Cromado Características Adicionais: C/ Chave, Chave Um Lado E Pino Do Outro Tipo: Bola Aplicação: Divisória Referência: 4149n	unidade	30,00	68,90	2.067,00
FERRAMENTA. TIPO: Enxada e Rastelo Padrão: Ferramenta Combinada Material: Aço Cabo: Madeira Uso: Capina e Limpeza Características Adicionais: Enxada: Lâmina 24,75 cm Rastelo 6 Dentes De 9 CM	unidade	10,00	45,00	450,00
FITA ANTIDERRAPANTE 20 M Material: Filme De Poliéster E Óxido De Alumínio Largura: 5,00 CM Espessura: 1,00 MM Cor: Preta Aplicação: Piso Embarcação Comprimento: 20 M Características Adicionais: À Prova D'Água	unidade	50,00	124,60	6.230,00
FITA ISOLANTE ELÉTRICA 20 M. Material Básico: Pvc Auto-Extinguível Resistência À Tensão: Até 750 V Cor: Preta Classe Temperatura: 105 °C Largura Nominal: 19 MM Espessura Nominal: 0,19 MM Comprimento Nominal: 20 M	unidade	50,00	6,90	345,00
FIXA FIO Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Fixação De Fio De Até 7 Mm Acessórios: Com Prego De Aço Cor: Branca	unidade	40,00	6,00	240,00
FLANGE 1 1/2 POL . Material: Aço Carbono Astm A-181 Tipo: Face Com Rasgo Para Anel O-Ring Pressão Nominal: 150 LB Diâmetro Nominal: 1 1/2 POL Aplicação: Tubo Condução Tipo Fixação: Encaixe Normas Técnicas: Ansi B16.5	unidade	40,00	33,80	1.352,00
FOICE CABO 1,50 M Material: Aço Comprimento Lâmina: 40 CM Comprimento Cabo: 1,50 M	unidade	10,00	48,80	488,00
FORRO TETO PVC Material: Pvc Comprimento: 6 M MM Características Adicionais: Emenda Para Forro Pvc Tipo: H Aplicação: Forro Teto	unidade	200,00	28,30	5.660,00
FORRO TETO PVC 6.000 MM LARGURA 100 MM Material: Pvc Comprimento: 6.000 MM Largura: 100 MM Espessura: 8 MM Tipo: Emenda Cor: Branca	unidade	1.000,00	26,80	26.800,00
FUNDO NIVELADOR Composição: Á Base De Resina Alquídica,Pigmentos Ativos E InCor: Branco Fosco Aplicação: Selar E Uniformizar A Absorção De Superfícies De	unidade	25,00	139,50	3.487,50
FURADEIRA 750 W Tipo: Impacto Potência: 750 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensão Alimentação: 220 V Características Adicionais: Reversível, Com Velocidade Variável Velocidade: 2.800 RPM Capacidade Perfuração Concreto: 16 MM Capacidade Perfuração Aço: 12 MM Capacidade Perfuração Madeira: 25 MM Peso: 2 KG Acessórios: Empunhadeira, Chave De Mandril E Manual	unidade	5,00	499,00	2.495,00
GRAMPO 16X10 Material: Aço Galvanizado Aplicação: Cerca Arame Tamanho: 16 X 10 MM	quilograma	35,00	19,00	665,00
GRELHA RALO 100. Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 100 MM Características Adicionais: Com Caixilho E Fecho Aplicação: Instalações Hidráulicas	unidade	12,00	9,80	117,60
GRELHA RALO 100MM Material: Aço Inoxidável Tipo: Quadrado Bitola: 100 Mm Características Adicionais: Sem Caixilho	unidade	30,00	12,00	360,00
GRELHA RALO BITOLA 100 MM Material: Aço Inoxidável Tipo: Redondo Bitola: 100 MM Características Adicionais: Com Caixilho E Fecho Aplicação: Instalações Hidráulicas	unidade	12,00	59,80	717,60
INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES Tipo: Bipolar Simples Quantidade Seções: 3 UN Características Adicionais: Conjugado Com Placa 4" X 2" Aplicação: Caixa 4 X 2 Pol Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal Acabamento: Com Placa E Parafuso Posição Relativa: Embutir Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Retangular	unidade	100,00	19,80	1.980,00
INTERRUPTOR EXTERNO 1 SEÇÃO Tipo: Externo Quantidade Pólos: 2 UN Quantidade Seções: 1 UN Quantidade Alavancas: 2 UN Características Adicionais: Espelho	unidade	200,00	16,90	3.380,00
INTERRUPTOR MODULADO Tipo: Modulado Quantidade Seções: 4 UN Características Adicionais: Espelho 4 X 4" Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal Acabamento: Com Placa E Parafuso Posição Relativa: Sobrepor Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 10 A Material: Termoplástico Auto-Extinguível Formato: Retangular	unidade	100,00	17,20	1.720,00
Isopor para laje . Isopor para laje	unidade	500,00	8,80	4.400,00
JANELA 120 X 160 CM Material: Alumínio Tipo: Pré-Fabricada Largura: 160 CM Características Adicionais: 2 Folhas De Correr Contramarco E Guarnição, Tela, Altura: 120 CM	unidade	40,00	457,00	18.280,00
LÂMPADA VAPOR METÁLICO FORMATO OVOIDE 400 W Tipo Base: E-40 Formato: Ovóide Potência Nominal: 400 W	unidade	45,00	77,00	3.465,00
LAVATÓRIO Material: Polipropileno Largura: 36 CM Altura: 26 CM	unidade	25,00	27,80	695,00
LINHA DE PEDREIRO 100 M Tipo: Trançada Tamanho: 100 M	unidade	50,00	11,00	550,00
LIXA 130 X 240 Material: Carbureto Silício Apresentação: Folha Tipo Grão: 80 Comprimento: 240 MM Largura: 130 MM	unidade	80,00	2,80	224,00
LIXA 200 X 200 MM Material: Carbureto Silício Tipo: Lixa Ferro Apresentação: Folha Tipo Grão: 100 Comprimento: 200 MM Largura: 200 MM Espessura: 1 MM	unidade	80,00	2,76	220,80
LIXA 240 X 130 MM Material: Óxido Alumínio Apresentação: Folha Tipo Grão: 80 240 MM Largura: 130 MM	unidade	80,00	2,80	224,00
LONA 5 X 8 Material: Polietileno Alta Densidade Aplicação: Cobertura Materiais / Mercadorias Cor: Azul Largura: 8 M Tipo: Impermeável Características Adicionais: Ilhoses Para Amarração E Bordas Costura Simples Comprimento: 5 M	unidade	20,00	349,00	6.980,00
LONA PLÁSTICA Largura: 4 M Comprimento: 4 M Cor: Azul Aplicação: Cobertura Proteção Material: Plástico Sintético	unidade	8,00	78,50	628,00
LONA plastica 8 M Espessura: 150 MICRA Largura: 8 M Cor: Preta Aplicação: Cobertura E Proteção	rolo	6,00	930,00	5.580,00
LUMINÁRIA TARTARUGA Tipo: Tartaruga Material Corpo: Alumínio Fundido Tipo Lâmpada: Incandescente Quantidade Lâmpadas: 1 UN Tipo Soquete: Em Porcelana Com Base E27 Material Difusor: Vidro (Globo) Temperado (Vedado Com Guarnição De N Fixação: Fixado Ao Corpo Através De Grade,Por Meio De Paraf Potência Nominal Lâmpada: 150 W	unidade	60,00	39,90	2.394,00
LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO 560 A 600 MM Material: Raspa De Couro Ao Cromo Tamanho: 560 A 600 MM Aplicação: Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Palma, Dorso S/ Ref., Tira De Ref. Entre Polegar E Modelo: Cano Longo	unidade	36,00	22,80	820,80
LUVA SEGURANÇA TAMANHO G Material: Neoprene Tamanho: G Aplicação: Prática De Mergulho/Natação Características Adicionais: Palma Confeccionada Em Couro Sintético Espessura: 2 MM Modelo: Punho Em Neoprene E Feixo Em Velcro	unidade	36,00	43,80	1.576,80
LUVA SEGURANÇA TAMANHO UNICO Material: Vaqueta Tamanho: Único Aplicação: Proteção Individual Características Adicionais: Asa Tipo Cobertura	unidade	36,00	21,80	784,80
MALHA METÁLICA Material: Aço Ca-60 Bitola: 4,2 MM Tamanho Abertura Malha: 10 X 10 CM Tamanho: 3 X 2 M Aplicação: Estrutura P/ Concreto Em Pisos E Lajes	unidade	20,00	263,80	5.276,00
MARRETA Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Peso: 5.000 G Tipo: Oitavado	unidade	4,00	148,50	594,00
MARTELO 320 G Material: Aço Forjado Material Cabo: Madeira Marfim Peso: 370 G Tipo: Unha Tamanho: 23 MM	unidade	5,00	35,80	179,00
MASCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato	unidade	60,00	7,00	420,00

Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: C/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável				
MASSA CORRIDA Método Aplicação: Com Espátula E Desempenadeira Composição Básica: Emulsão Vinílica Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura	unidade	60,00	67,40	4.044,00
NIPLE PARA TUBOS CANOS-ROSCÁVEL Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 3/4 POL Comprimento Total: 45,50 MM Diâmetro Anel: 8,50 MM Peso: 16 G Normas Técnicas: Nbr 5.648	unidade	19,00	2,00	38,00
NIVEL BOLHA Material Corpo: Madeira Comprimento: 300 MM Características Adicionais: Ampolas 360 Graus, Leitura Acurada E Estrutura Per	unidade	12,00	19,80	237,60
Padrão Bifasico 7 metros disjuntor 120A Padrão Bifasico 7 metros disjuntor 120A	unidade	4,00	3.700,00	14.800,00
Padrão Bifasico 7 metros disjuntor 150A Padrão Bifasico 7 metros disjuntor 150A	unidade	4,00	3.549,00	14.196,00
Padrão Monofásico de 4m com Disjuntor de 40A Padrão Monofásico de 4m com Disjuntor de 40A	unidade	6,00	947,00	5.682,00
PERFIL METAL FERROSO 6 M Material: Aço Sae 1020 Formato Seção: Retangular Largura: 20 MM Altura: 30 MM Características Adicionais: Chapa 18 Comprimento: 6 M	unidade	200,00	154,00	30.800,00
PIA Material: Aço Inoxidável Tipo: Cuba Funda Comprimento: 120 CM Largura: 60 CM Quantidade Cubas: 1 UN Comprimento Cubas: 50 CM Largura Cubas: 40 CM Profundidade Cubas: 25 CM Características Adicionais: Cuba No Centro	unidade	10,00	269,50	2.695,00
PIA PLASTICO Material: Plástico Tipo: Sintético Comprimento: 120 CM Quantidade Cubas: 1	unidade	10,00	164,80	1.648,00
PICARETA Material: Aço Carbono Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó Dimensões: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM Caracteristicas Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	unidade	30,00	81,00	2.430,00
PISTOLA APLICADORA Aplicação: Silicone Características Adicionais: Tipo: Manual, Com Gatilho E Mola De Retrocesso Material: Aço	unidade	8,00	19,00	152,00
PLACA COMPENSADO 12MM ESPESSURA LARGURA 1,10 Tipo: Comum Tipo Miolo: Lâminas De Madeira Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces Comprimento: 2,20 M Largura: 1,10 M Espessura: 12 MM	unidade	244,00	109,50	26.718,00
PLACA COMPENSADO 2,20 X 1,10 M Tipo: Comum Tipo Miolo: Lâminas De Madeira Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces Comprimento: 2,20 M Largura: 1,10 M Espessura: 16 MM	unidade	320,00	200,00	64.000,00
PLACA COMPENSADO 2,44 X 1,22 M Tipo: Comum Comprimento: 2,44 M Largura: 1,22 M Espessura: 10 MM	unidade	80,00	99,00	7.920,00
PLUGUE PROLONGADOR Tipo: Fêmea Modelo: Para Pino Cilíndrico Cor: Preta Formato Contato: Universal Número Pólos: 2p + T Tensão Nominal: 250 V Corrente Nominal: 20 A	unidade	19,00	7,00	133,00
PONTALETE DE MADEIRA Formato: Barrote Comprimento: 5 CM Largura: 10 CM Espessura: 5,50 CM Tipo Madeira: Cedrinho	unidade	500,00	115,00	57.500,00
PORCA 1/2 POL Material: Aço Inoxidável Diâmetro Furo: 1/2 POL	unidade	1.500,00	1,30	1.950,00
PORTA Tipo: 01 Folha Material: Madeira Acabamento Superficial: Pintura Com Acabamento Melamínico Até A Altura De Largura: 0,80 M Altura: 2,10 M Espessura: 3 CM Características Adicionais: Semi-Oca	unidade	20,00	166,80	3.336,00
PORTA Tipo: Lisa Material: Madeira Padrão Madeira: Mista Largura: 0,60 M Altura: 2,10 M Espessura: 3 CM Características Adicionais: Prensada	unidade	20,00	244,30	4.886,00
PORTA LARGURA 70 ALTURA 210 Tipo: Alumínio Largura: 70 CM Altura: 210 CM Características Adicionais: Com Veneziana, Dobradiça, Trinco, Fechadura, Marco	unidade	20,00	540,00	10.800,00
PORTAL MADEIRA Tipo Madeira: Angelim Largura: 90 CM Altura: 210 CM Espessura: 16 CM Características Adicionais: Com Rebaixo	unidade	16,00	257,80	4.124,80
PORTAL MADEIRA., Tipo Madeira: Imbuia Largura: 0,70 M Altura: 2,10 M Espessura: 0,15 M Aplicação: Fixação Portas E Janelas	unidade	20,00	249,70	4.994,00
PORTA MADEIRA, Tipo Madeira: Ipê Largura: 80 CM Altura: 2,10 M Espessura: 15 CM	unidade	16,00	245,50	3.928,00
Poste de Eucalipto Tratado 10x12, 2,20m Poste de Eucalipto Tratado 10x12, 2,20m	unidade	563,00	32,80	18.466,40
Poste de Eucalipto Tratado 10x12, 2,50m Poste de Eucalipto Tratado 10x12, 2,50m	unidade	436,00	40,90	17.832,40
Poste de Eucalipto Tratado 10x14, 2,50m Poste de Eucalipto Tratado 10x14, 2,50m	unidade	476,00	43,90	20.896,40
Poste de Eucalipto Tratado 16x18, 3m (mourao) Poste de Eucalipto Tratado 16x18, 3m (mourao)	unidade	272,00	221,50	60.248,00
Poste de Eucalipto Tratado 6x8, 2,20m Poste de Eucalipto Tratado 6x8, 2,20m	unidade	990,00	14,80	14.652,00
POSTE DE MADEIRA Tipo: Cônico Variedade: Eucalípto, Comprimento: 5 M Diâmetro Mínimo: 12 CM Características Adicionais: Tratado Em Autoclave	unidade	120,00	150,00	18.000,00
Poste em Madeira Eucalipto dimensões 10- 12 x 6m Poste em Madeira Eucalipto dimensões 10- 12 x 6m	unidade	130,00	159,00	20.670,00
PREGO COM CABEÇA. Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 24 X 60	quilograma	25,00	14,50	362,50
PREGO COM CABEÇA 17 X 21 Material: Aço Carbono Tipo Cabeça: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 17 X 21	quilograma	50,00	20,00	1.000,00
PREGO COM CABEÇA 18 X 30 Material: Aço Tipo Cabeça: Chata Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Comum Bitola: 18 X 30	quilograma	34,00	20,00	680,00
PREGO COM CABEÇA 22 X 42 Material: Arame Para Prego Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Bitola: 22 X 42	unidade	30,00	17,80	534,00
PREGO SEM CABEÇA 15X1 Material: Arame Para Prego Tipo Corpo: Liso Tipo Ponta: Diamante Acabamento Superficial: Polido Aplicação: Carpintaria Bitola: 15 X 1	quilograma	30,00	22,00	660,00
QUADRO DISTRUBUIÇÃO 6 CIRCUITOS Barramento: Cobre Eletrolítico Quantidade Circuitos: 6 Características Adicionais: Para Disjuntores "Din" Aplicação: Proteção Circuito Elétrico Tipo: Sobrepor Material: Resina Termoplástica Normas Técnicas: Din Ou Ul, Ip 55, Classe Ii Acessórios: Barramento Fase, Neutro E Terra	unidade	50,00	114,80	5.740,00
QUADRO ELÉTRICO Componentes: Quantidade Circuito 10 Características Adicionais: Barramentos Em Cobre Eletrolítico Barramento: Neutro E Terra Cor: Branca Revestimento: Pvc Posição Relativa: Sobrepor	unidade	18,00	80,70	1.452,60
REATOR LÂMPADA 400 W Potência Lâmpada: 400 W Tensão Alimentação: 220 V Aplicação: Lâmpada H.I.D. Vapor De Sódio Características Adicionais: Alto Fator De Potência, Com Capacitor Incorporado	unidade	30,00	103,70	3.111,00
REBITE POP Material: Aço Tipo: Repuxo Diâmetro Corpo: 3,20 MM Comprimento: 19 MM	unidade	12,00	6,80	81,60
RECEPTÁCULO LÂMPADA, Material: Porcelana Aplicação: Elétrica	unidade	38,00	4,90	186,20
REFLETOR 150 W Material Corpo: Alumínio Injetado Aplicação: Sistema De Iluminação Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 150 W Tensão Alimentação: Bivolt Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection) Características Adicionais: Haste Direcionável Fluxo Luminoso: 11.250 LM Temperatura De Cor: 6.500 K	unidade	45,00	63,90	2.875,50
REGISTRO ESFERA Material: Pvc Tipo: Borboleta Bitola: 3/4" POL Características Adicionais: Macho/Fêmea Aplicação: Instalação Hidráulica Tipo Fixação: Rosca E Solda	unidade	20,00	14,00	280,00
REGISTRO ESFERA Material: Pv Tipo: Vs Bitola: 2" Tipo Fixação: Roscável	unidade	20,00	98,00	1.960,00
REGISTRO ESFERA- Material: Pvc Rígido Tipo: Soldável Para Água Bitola: 25 MM Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha Aplicação: Instalação Hidráulica	unidade	20,00	4,75	95,00
REGISTRO GAVETA 3/4 POL Bitola: 3/4 POL Material: Latão Fundido Características Adicionais: Volante Liga Latão Cromado E Canopla Ferro Cromado Aplicação: Instalação Hidráulica	unidade	12,00	63,80	765,60
REGISTRO PRESSÃO Material: Pvc Diâmetro: 3/4 POL Tipo: Roscável Aplicação: Instalação Hidráulica	unidade	26,00	66,50	1.729,00
RELÉ FOTELÉTRICO . Tensão Nominal: Bivolt 127/220 V Potência Nominal: 1000 VA	unidade	16,00	28,80	460,80
RESISTÊNCIA ELETRICA Uso: Chuveiro Elétrico Aplicação: Maxi Ducha Lorenzeti Tensão Nominal: 127 V Potência Nominal: 4.600 W	unidade	18,00	17,90	322,20
REVESTIMENTO CERÂMICO, Classe Abrasão: Pei 4 Cor: Branca Comprimento: 40 CM Largura: 25 CM	metro quadrado	400,00	25,80	10.320,00

Ripa em Madeira de Lei 4 x 2,0 Ripa em Madeira de Lei 4 x 2,0	metro	7.910,00	4,80	37.968,00
Ripão em Madeira Agreste 5 x 3cm Ripão em Madeira Agreste 5 x 3cm	metro	4.890,00	10,30	50.367,00
ROLO PINTURA PREDIAL Material: Lã De Carneiro Altura: 1,9 CM Comprimento: 23 CM Características Adicionais: Sem Cabo	unidade	40,00	21,50	860,00
ROLO PINTURA PREDIAL , Material: Esponja Sintética Altura: 9 CM Material Tubo: Plástico Aplicação: Superfície Lisa/Rugosa/Acrílica E Látex Comprimento: 9 CM Material Cabo: Plástico Resistente Características Adicionais: Com Suporte/Garfo De Aço Galvanizado	unidade	20,00	5,00	100,00
ROLO PINTURA PREDIAL; Material: Esponja Sintética Altura: 7 CM Material Tubo: Plástico Aplicação: Superfície Lisa, Parede E Madeira Comprimento: 23 CM Material Cabo: Plástico Resistente Características Adicionais: Com Cabo, Com Furo Para Prolongador	unidade	15,00	14,90	223,50
SARRAFO Material: Cedro Largura: 10 CM Comprimento: 3 M Espessura: 2,50 CM	unidade	200,00	33,80	6.760,00
SIFÃO Material: Polipropileno Tipo Corpo: Sanfonado / Flexível Aplicação: Lavatório E Pia Características Adicionais: Sistema De Vedação Por Anéis Plástico Ou Borracha Bitola: 50 MM Padrão: Universal/Duplo	unidade	36,00	11,00	396,00
SIFÃO PLASTICO Material: Plástco Tipo Corpo: Pvc Rigido. Aplicação: Lavatório E Pia Bitola: 1 X 2 POL	unidade	20,00	5,60	112,00
Tábua de Pinus L=25m, E=2,5m, Comp=3m Tábua de Pinus L=25m, E=2,5m, Comp=3m	unidade	500,00	49,80	24.900,00
TALHADEIRA 12 POL. Material: Aço Tipo: Chato Comprimento Total: 12 POL Peso: 0,90 KG Aplicação: Pedreiro Acabamento Superficial: Pintado Características Adicionais: Com Apunhadura	unidade	10,00	16,80	168,00
TAMPA CANDULETE. Material: Termoplástico Cor: Cinza Características Adicionais: 1 Tomada 3p+T Tamanho: 4 X 2 POL	unidade	28,00	5,00	140,00
TAMPA CONDULETE TERMOPLASTICO 4 X 2 POL Material: Termoplástico Cor: Cinza Características Adicionais: 2 Tomada 2p+T Tamanho: 4 X 2 POL	unidade	30,00	9,00	270,00
TELA Material: Polietileno Largura: 4 M Cor: Preta Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola Características Adicionais: 70% De Sombreamento	metro	200,00	15,50	3.100,00
TELA ALAMBRADO FIO 14 (2,10) MALHA 70MM 25M X 1,80M ROLO	rolo	60,00	700,00	42.000,00
Tela Gabião Tela Gabião (gaiola de gabião)	unidade	50,00	738,00	36.900,00
TELA METÁLICA, Material: Ferro Galvanizado Tipo Tela: Hexagonal Tipo Abertura Malha: Hexagonal Tamanho Abertura Malha: 1 POL Diâmetro Fio: 0,51 MM Comprimento: 50 M Altura: 1 M	rolo	8,00	579,80	4.638,40
TELA METÁLICA 2 M Material: Aço Galvanizado Tipo Tela: Soldada Tipo Abertura Malha: Quadrangular Tamanho Abertura Malha: 15 X 15 CM Diâmetro Fio: 4,20 MM Comprimento: 3 M Altura: 2 M Aplicação: Construção Civil Características Adicionais: Fabricação De Acordo Normas Abnt	unidade	30,00	86,50	2.595,00
TELHA, Material: Cerâmica Tipo: Plan Comprimento: 480 MM Largura: 170 MM Acabamento Superficial: Natural Cor: Natural Espessura: 15 MM Características Adicionais: Capa e bica	unidade	20.050,00	2,00	40.100,00
TELHA 244 X 110 5 MM Material: Fibrocimento Tipo: Ondulada Comprimento: 244 CM Largura: 110 CM Espessura: 5 MM	unidade	400,00	67,40	26.960,00
TELHA ALUZINCO Material: Aluzinco Galvalume Tipo: Tp 40 Trapezoidal Comprimento: 6 M Largura: 1,05 M Cor: Natural	unidade	300,00	229,00	68.700,00
TINTA ACRÍLICA Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido Cor: Marrom Rendimento: 30 A 45 M2/GL Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/Gesso/Concreto/Madeira Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Tipo Acabamento: Semi-Brilho	unidade	12,00	132,00	1.584,00
TINTA AZUL Cor: Azul Aplicação: Composição Digital, Paredes E Pisos Características Adicionais: Pigmentos, Substância Adesiva, Para Recorte	unidade	115,00	195,00	22.425,00
TINTA BASE ÁGUA. Composição Básica: Água/Resina Acrílica Pigmentos Orgânicos Aspecto Físico: Líquido Tipo Acabamento: Fosco Cor: Branca Características Adicionais: Solúvel	unidade	190,00	225,00	42.750,00
TINTA ESMALTE Tipo Acabamento: Brilhante Cor: Marrom Aplicação: Metal E Madeira Características Adicionais: Diluição Com Água	unidade	180,00	105,00	18.900,00
TOMADA Modelo: Dupla Corrente Nominal: 10 A	unidade	120,00	8,80	1.056,00
TOMADA 127 V Modelo: Simples Tipo: 2 P + T Tomada E Interruptor Formato Contato: Pino Cilíndrico Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 127 V Normas Técnicas: Nbr14136 E Iec60.884 Aplicação: Tampa Condulete Pvc 1 Pol Material: Pvc	unidade	200,00	12,00	2.400,00
TOMADA 250 V Modelo: Simples Tipo: Externa Cor Corpo: Branca Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Sistema X, 2 Pinos + Terra Normas Técnicas: Nbr 14136 Aplicação: Instalação Elétrica Material: Termoplástico	unidade	250,00	8,90	2.225,00
TOMADA 70X80X40 MM Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Caixa Fechada, Com 1 Interruptor Simples Com 2 Sec Aplicação: Instalação Elétrica Material: Pvc Dimensões: 70x80x40 MM Posição Relativa: Sobrepor	unidade	120,00	15,80	1.896,00
TOMADA BRANCA Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Branca Corrente Nominal: 20 A Tensão Nominal: 250 V Aplicação: Instalação Elétrica	unidade	200,00	13,90	2.780,00
TOMADA CORRENTE NOMINAL 10 A Modelo: Dupla Formato Contato: 2p + T Cor Corpo: Branca Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 Características Adicionais: Completa(Caixa, Espelho E Tomada) Aplicação: Condulete Instalação Elétrica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila	unidade	200,00	13,90	2.780,00
TOMADA PLUGUE Modelo: Plugue Tipo: Macho Formato Contato: 2p + T Corrente Nominal: 10 A Tensão Nominal: 250 V Características Adicionais: Com Prensa Cabo Plástico Normas Técnicas: Nbr 14136 Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Referência: Pial 615833	unidade	250,00	7,90	1.975,00
TORNEIRA, Material Corpo: Latão Tipo: Crê Diâmetro: 3/4 POL Acabamento Superficial: Cromado Aplicação: Pia Comprimento: 220 MM	unidade	27,00	60,00	1.620,00
TORNEIRA., Material Corpo: Pvc Diâmetro: 1/2 POL Aplicação: Lavatório Cor: Branca	unidade	25,00	12,70	317,50
TORNEIRA COZINHA Material Corpo: Metal Tipo: Bica Móvel Diâmetro: 1/2 POL Acabamento Superficial: Cromado Caracteristicas Adicionais: Longa Aplicação: Cozinha	unidade	20,00	55,50	1.110,00
TORNEIRA DIÂM. 1 1/2 POL Material Corpo: Bronze Tipo: Bóia Caixa-D'Água Diâmetro: 1 1/2 POL Caracteristicas Adicionais: Bóia Em Pv	unidade	42,00	200,00	8.400,00
TORNEIRA (JARDIM) Material Corpo: Pvc Diâmetro: 1/2 POL Caracteristicas Adicionais: Com Bico Aplicação: Jardim	unidade	30,00	3,90	117,00
TORQUÊS 14 POL Material Corpo: Aço Cromo Vanádio Tipo: Armador Tipo Acabamento: Plastificado Tamanho: 14 POL Características Adicionais: Cabo Longo Comprimento: Mínimo 350 MM	unidade	5,00	49,80	249,00
Treliça 3m Treliça 3m	unidade	499,00	28,80	14.371,20
TRINCHA Material Cabo: Madeira Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo Tamanho: 3 POL Tipo Cabo: Curto	unidade	25,00	11,80	295,00
TRINCHA 1 1/2 POL Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Sintética Tamanho: 1 1/2 POL	unidade	30,00	18,80	564,00
TRINCHA 2 POL Material Cabo: Plástico Material Cerdas: Sintética Tamanho: 2 POL	unidade	15,00	5,00	75,00
TUBO HIDRAULICO 40 MM ESGOTO Material: Pvc Rígido Diâmetro: 40 MM Tipo: Classe A Aplicação: Esgoto	unidade	80,00	38,00	3.040,00
TUBO HIDRAULICO 50MM RIGIDO: MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 50MM TIPO: SOLDÁVEL	unidade	1.000,00	73,50	73.500,00
TUBO METALON Formato: Quadrado Espessura Chapa: 2 MM Seção: 120 X 120 MM Aplicação: Estrutura Metálica Uso Em Geral Comprimento: 6 M Tipo Aço: Aço Carbono	unidade	30,00	348,00	10.440,00
TUBO METALON 20 X 20 MM Formato: Quadrangular Espessura Chapa: 20 / 1,00 MM Seção: 20 X 20 MM Comprimento: 6 M	unidade	200,00	26,00	5.200,00
TUBO PVC SOLDÁVEL, Aplicação: Hidráulica Cor: Branca Diâmetro Nominal: 75 MM Comprimento: 6 M Material: Pvc Rígido Características Adicionais: Pba/Junta Elástica/Anéis De Borracha/Classe 12	unidade	80,00	136,00	10.880,00
VALVULA ESCOAMENTO Material: Aço Inoxidável Diâmetro: 3/4 POL Aplicação: Pia	unidade	20,00	15,60	312,00
VASO SANITÁRIO Material: Louça Cor: Branca Características Adicionais: Caixa Acoplada ,Acionamento Duplo . Tipo: Modelo Vogue Plus	unidade	20,00	625,00	12.500,00

VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO Material: Ferro Tipo: Ca-50 Comprimento: 12 M Bitola: 5/8 POL Características Adicionais: Estriado	unidade	484,00	99,80	48.303,20
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO. Material: Aço Tipo: Ca-50 Bitola: 3/8 POL Aplicação: Construção Civil	unidade	945,00	67,80	64.071,00
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO; Material: Ferro Tipo: Ca-50 Comprimento: 12 M Bitola: 5/16 POL Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes	unidade	691,00	46,80	32.338,80
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 12 M Material: Ferro Tipo: Ca-50 Comprimento: 12 M Aplicação: Construção Civil Diâmetro: 12 MM	unidade	860,00	89,80	77.228,00
VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 6 M Material: Ferro Tipo: Ca-50 Comprimento: 6 M Bitola: 4,2 MM Aplicação: Construção Civil Características Adicionais: Estriado	unidade	613,00	20,40	12.505,20

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.332.754,72 (dois milhões e trezentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 16/07/2026.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BF252F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA** nº **09/2025**, Processo Administrativo nº **48/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA, COM ACESSO REMOTO E MONITORAMENTO CONSTANTE DA UNIDADE DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS,DESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FABRICIO G. NOBRE - 22.754.008/0001-86 coordenador777@yahoo.com.br - (38) 9144-3099	25.327,82	22.500,00	2.827,82 Proveito (11,16%)
Totais	**25.327,82**	**22.500,00**	**2.827,82** **Proveito (11,16%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FABRICIO G. NOBRE - **CPF/CNPJ:** 22.754.008/0001-86				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 16/07/2025 10:08:06**			
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
INSTALACAO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA/ REMOTA, COMPOSTO POR::10 CAMERA IP BULLET, 03 CAMERA IP DOME, 01 NOBREAK, 01 BATERIA 45AH, 01 RACK PAREDE 5U, 01 DVR STAND ALONE 16 CANAIS, 01 HD 04TB, 02 CABO UTP CAT5E, 06 MODULO DE TORRE, 06 ESTICADORES, 01 CORDOALHA, 02 BASEBOX, 02 DISH DE 30, 01CHUMBADORES.	1,00	servico	22.500,00	22.500,00
Marca: Prestação de serviço pela empresa FABRICIO G. NOBRE	**Fabricante:** FABRICIO G. NOBRE	**Modelo:**		

Coração De Jesus, 16 de Julho de 2025.

JOSE CARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:8E1E3C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 20/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
162492	KELLY REGINA GUEDES	036.xxx.xxx-17	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
164311	KARLA APARECIDA VALADARES DO NASCIMENTO	764.xxx.xxx-49	TAXAS	2022
163982	KAIO LUAN PEREIRA	103.xxx.xxx-64	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
143297	KAMILA DALLA BERNARDINA ARAUJO	040.xxx.xxx-43	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
142289	JURACI ELIZABET DA FONSECA MUNIZ	411.xxx.xxx-49	IPTU/TAXAS	2021 e 2024
154232	JHONES APARECIDO SANTOS	135.xxx.xxx-28	IPTU/TAXAS	2022 e 2023
121016	JOSE OLIMPIO DA SILVA	705.xxx.xxx-48	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
108121	JOAO RODRIGUES SIMOES PAULO APARECIDO PINTO	074.xxx.xxx-71	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
154941	JOSE MARIA DOS SANTOS MALTA	040.xxx.xxx-27	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
109332	JADIR RENATO CUNHA SANTOS	156.xxx.xxx-04	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
162767	JOAQUIM ROSA PEREIRA	584.xxx.xxx-49	IPTU/TAXAS	2022 e 2023
162483	JULIO GOMES DE AZEVEDO	101.xxx.xxx-05	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
100669	JACINTO FLORIANO DOS SANTOS	258.xxx.xxx-68	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
157283	JOSE LEOPOLDINO DE ALMEIDA	689.xxx.xxx-34	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
131261	JOAO PAULO ROCHA	072.xxx.xxx-26	IPTU/TAXAS	2022 e 2024
155103	VITORIA DE PAULA SOUZA	34.xxx.xxx/0001-06 108.xxx.xxx-92	TAXAS	2020 a 2022
137305	INSTITUTO BIRIBIRI	14.xxx.xxx/0001-22	TAXAS	2021
122960	IDALMO DE JESUS ANDRADE	485.xxx.xxx-87	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
147120	ISADORA RAMIRES BAHIA	096.xxx.xxx-07	IPTU/TAXAS	2023 e 2024

DIAMANTINA, 16/07/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:779C2D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 132/2025, JULHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa CI - 25036-2025 e encaminhamento datado de 15/07/2025	1025453	ANTONIO RIBEIRO	Oficial de Serviços	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - Diretoria de Meio Ambiente	02/06/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A445D451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 133/2025, JULHO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99039842	FABIANA DE CASTRO SAMPAIO	Enfermeiro - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Bela Vista	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Campina Verde	14/07/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99039832	ERICK AMARO DE OLIVEIRA BEVILAQUA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Tietê	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga II	24/06/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	Enfermeiro - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Osvaldo Machado Gontijo 02	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga II	07/07/2025
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99023756	THAIS BUENO ENES DOS SANTOS	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Planejamento	28/07/2025
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99014954	THAIS BUENO ENES DOS SANTOS	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde – EMAP Equipe Multiprofissional de Apoio	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Planejamento	21/07/2025
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99016480	APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Saúde - CEMAS Laboratório de Análises Clínicas	Secretaria Municipal de Saúde - SEO - Serviço especializado de Odontologia	07/07/2025
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99035155	RITA DE CASSIA MENDONÇA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Maria Lúcia Gregório	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Catalão	14/07/2025
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 200/2025	99039553	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	Enfermeiro - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde - Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	21/07/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC1778C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PLUS SPORT DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 34.386.298/0001-31
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	**BARREIRA PARA TREINAMENTO** FUNCIONAL/AGILIDADE AJUSTÁVEL. ALTURA AJUSTÁVEL 20- 30 CM E LARGURA 48 CM. MATERIAL EM PVC RESISTENTE. **MARCA**: SS ESPORTES	UN	20	49,44	988,80
13	**BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL** CONSTRUÇÃO: TERMOTEC 100% POLIURETANO PESO CHEIA: 410 A 450 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM MÍNIMO DE 8 GOMOS	UN	45	130,50	5.872,50

	LAMINADO PU **APROVADA PELA FIVA** **OBSERVAÇÃO: O ITEM DEVE SER SIMILAR OU SUPERIOR AOS MODELOS DA NIKE OU PENALTY** **MARCA**: PENALTY BOLA 8				
19	**BOMBAS DE AR** PARA BOLAS, TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO **MARCA**: SS ESPORTES	UN	18	12,00	216,00
21	**COLCHONETE GINÁSTICA EM ESPUMA D20**, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS. **MARCA**: SS ESPORTES	*UND*	60	35,99	2.159,40
24	**CONE 23 CM DE PLÁSTICO** - VAZADO, PRÁTICO, IDEAL PARA UTILIZAR NO FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VÔLEI, HANDEBOL, BASQUETE, ATLETISMO E ETC.. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CATEGORIA: PROFISSIONAL, CORES SORTIDAS - VERDE - LARANJA - AMARELO E ROSA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 23 CM (BASE 13 X 13). **MARCA**: SS ESPORTES	UND	150	4,99	748,50
25	**CONE CHAPÉU CHINÊS**: ALTURA 5 CM, EM PVC FLEXÍVEL **MARCA**: SS ESPORTES	UND	230	2,10	483,00
28	**CORDA PARA PULAR**, PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM CABO DE MADEIRA. A CORDA FEITA COM 100% POLIESTER. 8 MM DE DIÂMETRO. **MARCA**: SCALIBU	UND	14	12,99	181,86
32	**HALTERE 1KG** - REVESTIMENTO: BORRACHA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: FERRO, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, TIPO: MACIÇO, PESO: 1 KG. **MARCA**: FUNDIBAN	UND	20	14,99	299,80
33	**HALTERE 2KG** - REVESTIMENTO: BORRACHA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: FERRO, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, TIPO: MACIÇO, PESO: 2 KG. **MARCA**: FUNDIBAN	UND	20	30,49	609,80
34	**HALTERE 3KG** - REVESTIMENTO: BORRACHA PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL: FERRO, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, TIPO: MACIÇO, PESO: 3 KG. **MARCA**: FUNDIBAN	UND	30	45,99	1.379,70
41	**JOGO DE XADREZ OFICIAL** JOGO CONTENDO: 16 PEÇAS BRANCAS; 16 PEÇAS PRETAS; ALTURA DAS PEÇAS (BASE 3CM); REI: 10 CM/RAINHA: 8 CM/BISPO: 7,5 CM/CAVALO: 7,5 CM/TORRE: 6 CM/PEÃO: 5 CM. 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDINDO 450 X 450MM; ACONDICIONADO EM BOLSA COM CORDÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO **MARCA**: SS ESPORTES	UND	35	54,97	1.923,95
42	**KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM** - KIT COM 2 CARTÕES DE ARBITRAGEM (AMARELO E VERMELHO) COM CAPA E LÁPIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 08,5 X 12,5 CM (LXA). COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. **MARCA**:POKER	KIT	10	12,75	127,50
43	**KIT BADMINTON** - EQUIPAMENTO PARA ESPORTES, EM PLASTICO, NYLON E POLIESTER, PARA BADMINTON, CONTENDO REDE (1,18X 1,44 M), SUPORTE PARA REDE, 2 RAQUETES E 2 PETECAS **MARCA**: SS ESPORTES	UND	03	184,00	552,00
44	**KIT COM ARGOLA DE AGILIDADE** - DESCRIÇÃO: 12 ARGOLAS COLORIDAS DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL CIRCUITO AGILIDADE COMPOSIÇÃO: - AS ARGOLAS DE AGILIDADE SÃO FEITAS EM POLIPROPILENO, UMA RESINA TERMOPLÁSTICA RECONHECIDA PELA SUA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. - SÃO LEVES, O QUE AS TORNAM PRÁTICAS E FÁCEIS DE SEREM LEVADAS A QUALQUER LUGAR. - CORES: VARIADAS. **MARCA**: SS ESPORTES	KIT	12	134,50	1614,00
50	**MINI BAND DE EXERCÍCIO NÍVEL MÉDIO** – CONFECCIONADA EM BORRACHA. TAMANHO 50 CM X 5 CM. ESPESSURA 0,70 CM. CORES VARIADAS. MATERIAL LÁTEX COM SILICONE **MARCA**: SS ESPORTES	UND	30	11,00	330,00
58	**REDE RETRÁTIL TÊNIS DE MESA** PING PONG ATÉ 1,80 M UNIVERSAL. ESTICA ATÉ 1,80 M ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 19,5 CM COMPOSIÇÃO: ABS E POLIETILENO **MARCA**: SS ESPORTES	UND	03	49,99	149,97
60	**RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ** PROFISSIONAL TIPO: ANALÓGICO / MATERIAL: PLÁSTICO / PINO: METÁLICO / ALIMENTAÇÃO: A CORDA / MEDIDAS: 16 CM COMPRIMENTO X 5 CM LARGURA X 9 CM ALTURA / PESO: 0,41 KG / EMBALAGEM: 0,99 KG / 20 X 15 X 10 CM **MARCA**: JAEHRIG	UND	03	176,04	528,12
61	**RODA ABDOMINAL**: DESCRIÇÃO: QUANTIDADE DE RODAS 2. MATERIAIS DA RODA: POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 120 KG. COM CABO ANTIDERRAPANTE. MATERIAL DA BARRA: AÇO **MARCA**: SS ESPORTES	UND	10	33,81	338,10
VALOR TOTAL: R$ 18.503,00 (dezoito mil, quinhentos e três reais)					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:6BE9AB50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 45.781.930 LUCAS DA COSTA RAMOS
CNPJ: 45.781.930/0001-68
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	**MESA DE TENIS / FUTMESA** - MATERIAL TAMPO: MDF, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, TIPO: DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO: PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA TREINO. **MARCA: LR INDUSTRIA**	UN.	03	1.200,00	3.600,00
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:FAE6BBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: 54.107.641 FRANCO DE LIMA MORINA VAZ
CNPJ: 54.107.641/0001-79
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI ADULTO**, DIÂMETRO DE 65 A 67CM, PESO 260 A 280 G, COLADA, MICROFIBRA, COBERTURA DE MICROFIBRA, MATRIZADA, COMPOSTA DE 16 GOMOS, COM MICRO BOLHA COM VÁLVULA MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA AIRBILITY. **APROVADA PELA FIVB** REFERÊNCIA: SIMILIAR OU SUPERIOR A PENALTY VÔLEI PRO 7.0 MARCA: PENALTY VP 5000	UND	55	140,00	7.700,00
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C21BAF84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: AK INOVAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.696.164/0001-61
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
46	**MEDALHA HONRA AO MÉRITO** – MATERIAL: METAL, COR: DOURADA / PRATEADA / BRONZE – A DEFINIR NA HORA DA COMPRA. DIÂMETRO: 6 CM, ESPESSURA DE 4 MM, FINALIDADE: HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA AZUL **MARCA**: PRÓPRIA	UN	900	4,69	4.221,00
47	**MEDALHA PERSONALIZADA**, COM O LOGOTIPO DO EVENTO, NOME DO TORNEIO, ANO DE REALIZAÇÃO E OUTROS ELEMENTOS ESPECIFICADOS EM ALTO RELEVO. PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO POLIDO E FORMATO ARREDONDADO DE 6 CM DE DIÂMETRO E PROTEGIDA POR UMA CAMADA ESPECIAL QUE ASSEGURA SUA DURABILIDADE E BRILHO, ACOMPANHADA DE UMA FITA DE CETIM NA COR A SER INFORMADA, PARA SER USADA AO REDOR DO PESCOÇO. **MARCA**: PRÓPRIA	UND	30	8,84	265,20
63	**TROFÉU CARTAS DE BARALHO** COLORIDO PERSONALIZADO. MEDIDAS: 27 X 17 X 7,5 CM. 420 G. ESTATUETAS EM ABS COM BANHO DE METAL NAIPES PINTADOS EM VERMELHO E PRETO. PEROSNALIZADO COM PELÍCIULA DE VINIL TRANSPARENTE APLICADA SOBRE A PLAQUETA COM LOGOTIPO E INFORMAÇÕES DO EVENTO. **MARCA**: PRÓPRIA	UN	10	30,97	309,70
64	**TROFÉU COM MÍNIMO 73 CM DE ALTURA**, COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR	UND	04	166,99	667,96

	DOURADO, TAMPA E SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 32 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS, ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM 30 CM DE ALTURA. ESTE TROFÉU PODE VIR COM OS COMPONENTES CONE E TAÇA METALIZADOS NAS CORES PRATA (PR) E BRONZE (BZ). **MARCA**: PRÓPRIA				
65	**TRÓFEU TONEIO LEITEIRO - COM 30 CM DE ALTURA** COM BASE ROBUSTA E ELEGANTE, EM FORMATO SIMBÓLICO RELACIONADO AO TEMA LEITEIRO, COMO UMA VACA ESTILIZADA, UM RECIPIENTE DE LEITE OU ELEMENTOS QUE REMETAM AO UNIVERSO RURAL. PRODUZIDO EM RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO DOURADO OU PRATEADO, OU AINDA EM METAL, CONFORME PREFERÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E UM VISUAL SOFISTICADO. APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA, COM BASE DE 12 CM X 12 CM PARA MAIOR ESTABILIDADE. SUPERFÍCIE POLIDA E DETALHES EM ALTO RELEVO OU PINTURA MANUAL, REALÇANDO O DESIGN DO TROFÉU. INCLUSÃO DO NOME DO TORNEIO, DATA DE REALIZAÇÃO E, SE DESEJADO, LOGOTIPO DO EVENTO EM PLAQUETA METÁLICA OU IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO NA BASE. ELEMENTOS DECORATIVOS, COMO GRAVURAS, MOTIVOS RURAIS E SÍMBOLOS LIGADOS À AGRICULTURA, PODEM SER INCLUÍDOS PARA ENRIQUECER O DESIGN. BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR, COM GRAVAÇÃO DO NOME DO VENCEDOR OU DA CATEGORIA PREMIADA. O TRÓFEU SERÁ ENVIADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. **MARCA**: PRÓPRIA	UND	04	85,32	341,28
66	**TROFÉU DE 20 CM PARA CORRIDA DE RUA**. MATERIAL: MDF PRETO E MADEIRADO, CORTADO A LASER. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA RESINADA COM 05 CM COM ACABAMENTO EM METAL DOURADO, PRATEADO OU BRONZE, ADESIVO VINÍLICO COM INFORMAÇÕES E LOGO DO EVENTO. ALTURA 20 CM X LARGURA 13 CM BASE EM MDF. **MARCA**: PRÓPRIA	UN	06	24,99	149,94
67	**TROFÉU CHUTEIRA** - EM POLÍMERO COM PLACA DE ACRÍLICO MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA – 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 10,10 CM. ALTURA DA BASE- 7,50 CM. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, **EM FORMATO DE CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY**, COR DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO FIXADOR DE PLACA. **MARCA**: PRÓPRIA	UN	06	93,27	559,62
68	**TROFÉU LUVA DE GOLEIRO** - EM POLÍMERO COM PLACA DE ACRÍLICO MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA – 30 CM. LARGURA SUPERIOR – 18 CM. LARGURA INFERIOR – 10,10 CM. ALTURA DA BASE- 7,50 CM. PESO APROXIMADO – CORES – DOURADO. COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, **EM FORMATO DE LUVA DE GOLEIRO**, COR DOURADO. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. **MARCA**: PRÓPRIA	UN	06	87,99	527,94
69	**TROFÉU CAMPEÃO** - EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM TAÇA EM METAL. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA: 150 CM CORES – DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE OUTROS COMPONENTES- TAÇA EM METAL, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFÉU COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA. **TOPO CAMPEÃO** **MARCA**: PRÓPRIA	UN	06	429,99	2.579,94
70	**TROFÉU VICE CAMPEÃO** - EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO COM TAÇA EM METAL. MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA: 100 CM. CORES – DOURADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE OUTROS COMPONENTES- TAÇA EM METAL, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFÉU COM BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA. **TOPO VICE CAMPEÃO** **MARCA**: PRÓPRIA	UN	06	327,99	1.967,94
VALOR TOTAL: R$ 11.590,52 (onze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:36D305EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.905.288/0001-09
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	**BOLA OFICIAL FUTSAL ADULTO MAX 1000** - BOLA FUTSAL OFICIAL (TERMOTEC) 8 GOMOS, CIRCUNFERENCIA DE 61 A 64 CM, PESO DE 410 A 440 GR., CAMARA AIRBILITY, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. **APROVADA PELA FIVA** **MARCA: PENALTY 8**	UN	55	226,89	12.478,95
18	**BOLSA PARA MASSAGISTA** COM REVESTIMENTO TÉRMICO, POSSUI ESPAÇO INTERNO AMPLO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS CONTENDO 2 COMPARTIMENTOS INTERNO E 2 BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE. ACOMPANHA BOLSA DE MASSAGEM: 2 SQUEEZES COM CAPACIDADE DE 500 ML CADA, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA E 1 ISOPOR. **MARCA: ONELINE MSG**	UN	03	98,99	296,97
26	**CONE TREINO** DEMARCATÓRIO ALTO: MATERIAL PLÁSTICO PVC RÍGIDO, DIMENSÕES: 11CM LARGURA X 18CM ALTURA, APLICAÇÃO: ATIVIDADE FÍSICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONE, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS **MARCA: ONELINE DEMARCATORIO**	UND	50	4,93	246,50
39	**JOGO DE DOMINÓ** ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE DOMINÓ FEITO EM RESINA C/28 PEÇAS, MEDIDA 4X2CM NA COR BRANCA **MARCA: MB CB57048**	UND	40	21,01	840,40
VALOR TOTAL: R$ 13.862,82 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:7A3AA9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS E PREMIAÇÕES,** para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas e ou/ apoiadas pela pelas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Município de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05
ASSINATURA: 16/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
54	**PLACAS DE TATAME EM EVA**- PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100CMX100CMX4CM, CORES FORTES E VIBRANTES (VERMELHO, ROXO, AZUL ROYAL, PRETO, AMARELO, VERDE CITRUS, VERDE ESCURO, LARANJA E CINZA CHUMBO) ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. **MARCA: EVAMAX**	UND	150	76,50	11.475,00
VALOR TOTAL: R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)					

Guaraciaba/MG, 16 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:1DDB0BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS ESPAÇOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI-MG.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: J. GALVÃO DEDETIZAÇÃO
CNPJ: 31.981.932/0001-96

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS SENDO EFETUADA A TROCA DOS FILTROS E MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE APROXIMADAMENTE 20.000 LITROS	SERV	05	R$ 1.116,67	R$ 5.583,35
0002	3525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DE FILTRO INDUSTRIAL 1.500 L/H, AÇO INOX, 60KG DE QUARTZO, 2KG DE CARVÃO ATIVADO, INSTALADO (PARA ENTRADA DE ÁGUA)	SERV	15	R$ 856,67	R$ 12.850,05
0010	3033	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS SENDO FEITA A TROCA DOS FILTROS, MANUTENÇÃO EM PURIFICADORES E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (FILTRO PARA BEBEDOURO E PURIFICADORES, IGATU, BEBEDOURO K INOX)	SERV	22	R$ 223,33	R$ 4.913,26

VALOR TOTAL: R$ 23.346,66 (vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATADA: NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.782.660/0001-51

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	2547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	SERV	02	R$ 790,00	R$ 1.580,00
0004	2540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	SERV	39	R$ 150,00	R$ 5.850,00
0005	3036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS	SERV	02	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
0006	2541	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	SERV	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
0007	2546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	SERV	01	R$ 220,00	R$ 220,00
0008	2539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS	SERV	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
0009	2542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SERV	14	R$ 300,00	R$ 4.200,00
0011	0947	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA	SERV	39	R$ 190,00	R$ 7.410,00
0012	0946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA	SERV	39	R$ 230,00	R$ 8.970,00

VALOR TOTAL: R$ 39.380,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais).

Guarani – MG, 16 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guarani

Publicado por:
Maria Letícia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F2758C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa 018/2025 – P.A.L. 054/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico para a Casa de Apoio de Uberaba/MG, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado(s) e Valor(es):

ALINE DE SOUZA GODINHO – CNPJ: 59.993.209/0001-45

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor total
04	MESA COM TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS	UNIDADE	01	R$942,99
VALOR TOTAL				**R$942,99**

Término do Contrato: 16 de julho de 2026.
Data do Contrato: 16 de julho de 2025.

DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 44.718.705/0001-14

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor total
04	FOGÃO 05 BOCAS/ BOTOES REMOVIVEIS/TRIPLA CHAM A ACENDIMENTO AUTOMÁTICO/FORNO AUTOLIMPANTE CO M TAMPA DE VIDRO TEMPERADO/BIVOLT	UNIDADE	01	R$1.190,00
05	VENTILADOR GRANDE DE COLUNA 110v-minimo de 40cm-OSCILANTE-MINIMO DE 3 VELOCIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ARNO	UNIDADE	05	R$1.775,00
06	MESA DE CABECEIRA TIPO CRIADO MUDO COM NO MINIMO 01 GAVETA-DIMENSÕES MÍNIMAS 66,5cm (A) X 38cm (L) X 33cm (P)/Produzidas em MDP 15mm/Pés Anti-Umidade/	UNIDADE	05	R$1.745,00
VALOR TOTAL				**R$4.710,00**

Término do Contrato: 16 de julho de 2026.
Data do Contrato: 16 de julho de 2025.

Ibiá (MG), 16 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:D603FE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO 38/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, Revogada pela Lei Nº 2577 de 14 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2025 aprovou as inscrições das Organizações da Sociedade Civil , dos Programas, Projetos e Serviços Gorvernamentais para o biênio 2025/ 2027.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante ocaputdo art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1ºdo art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001.

Resolve:

Art 1. Nominar as Organizações da sociedade civil inscrtias no CMDCA para o Biênio 2025 a 2027
§1º - a inscrição se efetivou mediante analise da documentação apresentada pelas OSC's ao CMDCA conforme Edital 01/2025 que Convocoua Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade- CMDCA/JM- no Biênio 2025/2027

§ 2º- a documentação apresentada seguiu o estabelecido no Item 1 - 1.3 do Edital 01/2025

Art. 2º- As OSC's cadastradas dentro da Politica de Atendimento, conforme Art. 87 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

OSC'S	INSCRIÇÃO	Política de Atendimento	CNPJ	ENDEREÇO
AMAS - Associação Metodista de Assistência Social	19	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	07.119.710/0001-84	Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança
Associação Maria Efigênia - AME	35	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	19.053.246/0001-50	Rua Vinte e dois, nº 1563 bairro Areia Preta,
Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste	26	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitosa	23.947.138/0001-06	Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José
"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", com sede à	01	Proteção Social Básica e de Média Complexidade	19.155.282/0001-24,	Rua Palmas, nº 234, bairro Baú
Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade e Região – APAS-MON	13	Proteção Social Básica e de Média Complexidade	04.280.580/0001-79,	Rua Olga Demétria, nº 17, bairro Mangabeiras

Cáritas Diocesana de Itabira	14	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	20.962.437/0002-02	Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 bairro Vila Tanque
Rede Cidadã	27	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos/Inserção ao mundo do trabalho	05.461.315/0001-50	Rua Dezesseis, nº 24, bairro Vila Tanque,
Rotary Club de João Monlevade	34	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	18.266.098/0001-99	Rua Olga Demétria , nº 579, bairro Mangabeiras
Projeto Vida Nova	09	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	23.945.595/0001-53	Rua Violeta, nº 97 bairro São João,
Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP	39	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	24.431.578/0001-60	Av. Armando Farjado, nº1.380 - B. Loanda,
Associação De Esportes Fazendo Acontecer- FACON	40	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	22.677.505/0001-28	Rua Marques de Valença, nº30, b. Novo Cruzeiro

Art 3º- Os Programas, Projetos e Serviços ofertados pela Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esportes, Educação e Fundação Crê-Ser, aprovados pelo CMDCA são:

	Tipificação	**Programas/ Projetos e Serviços**
Programa Bolsa Família	Proteção Social Básica	Condicionalidades : Assistência Social – Cadastro; Saúde – Vacinal; Educação – Frequência escolar.
CRAS	Proteção Social Básica	PAIF – Proteção e Atendimento Integral a Família; Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Atendimento no domicilio para pessoas deficientes e idosas .
CREAS	Proteção social Especial de Média Complexidade	PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos ; Abordagem Social ; Atendimento a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade; Proteção Especial para Pessoas com deficiências, idosas e suas famílias; Serviço Especializado para pessoas em Situação de Rua(Albergue).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	ProteçãoSocialBásica/ Prevenção a violação de direitos	- Escolinhas de futebol para crianças e adolescentes(6 a 17 anos) em vulnerabilidade social, disponibilizada em bairros periféricos do município
Fundação Municipal Crê-Ser	Proteção Social Especial Básica e de Alta Complexidade	Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social; Trabalho Educativo para Adolescentes; Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo .

Art. 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de junho de 2025.

ARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente CMDCA/JM

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:17D9F899

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 39, DE 16 DE JULHO DE 2025 DO CMDCA

Dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA e Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de João Monlevade FIA/JM, para o período de 2025 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 1007/1990, revogada pela Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023 , e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária do CMDCA, datada de 09de julho de 2025, ata de número469.
RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade- FIA/JM, para o ano de 2025a 2026, conforme anexo único desta Resolução;
Art. 2° Fica deliberado que caso haja necessidade este Plano de Ação e Aplicação poderá ser prorrogado por igual período;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução 28/2024;
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoga.

João Monlevade, 16de julho de 2025

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O ANO 2025/ 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de João Monlevade, Minas Gerais, apresenta o Plano de Ação e Aplicação Financeira que estará vigente em 2025/2026, no intuito de assegurar a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
MESA DIRETORA DO CMDCA BIÊNIO 2025/2027

Presidente:	Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Vice-Presidente	Júlia Lima Linhares de Assis
1ª secretária	Maria Valdete Leite da Cruz
2ª Secretária	Raiza Naghay Marcele Gonzaga

MEMBROS CONSELHEIROS

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
Secretaria de Assistência Social Titular: Tatiana Meireles Siqueira Suplente: Edna da Consolação Martins Pedro	Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP Titular: Silvio Claudio Araújo Suplente: Jamili Correia Souza Albano
Secretaria Municipal de Educação Titular: Vanise Pena Guimarães Suplente: Carla Maria de Abreu	Associação Metodista de Assistência Social Titular: Carlos Magno Ribeiro Suplente: Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Júlia Lima Linhares de Assis Suplente: Reginaldo Pereira Muniz	Associação Maria Efigênia Titular: Ariana Aparecida Oliveira dos Santos Suplente: Ana Elizabeth de Oliveira Santos
Procuradoria Jurídica Titular: Eduarda Canazart Valadares Suplente:Carlos Alexandre Rodrigues	Associação De Esportes Fazendo Acontecer - FACON Titular: Welson Eustáquio Soares Nonato Suplente: Natália Fernandes Silva Paula
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Titular: Geraldo Miguel de Souza Suplente: Hilário Quaresma Júnior	Associação de Pais e Amigos dos ExcepcionaisJ.M Titular: Iula Leci Pereira Suplente: Aimeé Brumane de Souza
Fundação Municipal Crê-Ser Titular: Raiza Naghay Marcele Gonzaga Suplente: Miriam Virgínia Campos Ferreira	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de João Monlevade - APAS-MON Titular: Maria Waldete Leite da Cruz Suplente: Sara Tavares Oliveira Vasconcellos

ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	REGIME DE ATENDIMENTO
01	01 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade Endereço: Rua Palmas, 234 – B. Baú Telefone: 3851-3952	Apoio socioeducativo em meio aberto: Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade
13	02 - APAS-MON Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852-8788	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Especial de Média Complexidade
14	03 - Caritas Diocesana Endereço: Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 – B. Vila Tanque – Telefone: 3852-6377	Apoio socioeducativo em meio aberto: Atendimento a Crianças e Adolescentes Proteção Social Básica
18	04 - Projeto Vida Nova Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João Telefone: 3851-2322 / (31) 9 8988-1424	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
19	05 - AMAS - Associação Metodista de Assistência Social Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília – Telefone: (31) 9 8538-3098 Sede Social: Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
26	06- Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste, Endereço: Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
27	07- Rede Cidadã Endereço: Rua Dezesseis, nº 24 – B. Vila Tanque	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
34	08- Rotary Club de João Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 579 – B. Mangabeiras	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
35	09- Associação Maria Efigênia – AME Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
39	10-Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares - ACAZUMP Av. Armando Farjado, nº1.380 - B. Loanda, Telefone:(31) 98818-5247	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica
40	11-Associação De Esportes Fazendo Acontecer - FACON Rua Marques de Valença, nº30, b. Novo Cruzeiro Telefone:(31) 99292-4840	Apoio socioeducativo em meio aberto: Proteção Social Básica

PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS INSCRITOS NO CMDCA

SERVIÇO	MODALIDADE
Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Proteção Social Básica
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Proteção Social Básica
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Projeto: Escolinhas de Futebol para crianças e adolescentes	Proteção Social Básica e incentivo ao esporte e lazer
Fundação Municipal Crê-Ser- Publico - Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos - Núcleos comunitários (Reforço escolar e Iniciação ao mundo do trabalho) - Acompanhamento e famílias em processo de adoção ou guarda - Acolhimento na modalidade Abrigo Programa Apadrinhamento	Ações dentro da proteção social Básica e Especial de Alta Complexidade Regimes de Atendimento: I - Apoio Sócio-educativo em meio aberto II - Colocação familiar III- Acolhimento institucional

CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade (CMDCA /JM) é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (ECA), da Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Tem como funções:

1 - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis; 2 - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
2- Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais;
3- Disciplinar e efetuar, mediante requerimento, o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e a Certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente;

4-Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5-Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes;
6-Regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
7-Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

O QUE É O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FMIA

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para a Infância e a Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobriga o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para com a população infanto-juvenil.

1 - OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando promover o fortalecimento e/ou implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da garantia de direitos com ações integradas aos diversos atores da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público.

N.	Ações	Atividades	Metas	Prazo de Execuçã o	Apoio requerido	Financeiro
	Estabelecer	Realizar o agendamento prévio	Ter quórum nas reuniões	2025	Assistência Social	
	cronograma mensal	de reuniões, disponibilizando				
1	das atividades do CMDCA e	calendário do CMDCA para reuniões ordinárias				
	Conselheiros.					
2	Articulação em Rede	Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos	Identificação de demandas relacionadas à infância e à adolescência no Município e desenvolvimento de ações articuladas	Imedia to	SGD	
3	Solicitar relatórios ao Conselho Tutelar, bem como o Planos de Trabalho dos serviços Governamentais	Informações atualizadas dos atendimentos para análise. Verificação situacional do atendimento.	Consolidar os relatórios dos atendimentos junto ao CMDCA; subsídio para formulação de planos de ações e políticas públicas	De acordo com a legislação	CMDCA, Conselho Tutelar CREAS, CRAS, Fundação Municipal Crê-Ser, SME e SMS	
	Ofertadospara Infância e Adolescência.					
	Realizar visitas de	Conhecer os serviços prestados,	Cumprimento de metas e	2025	Comissões Pertinentes	
4	verificação às OSC's	verificando as instalações e a	objetivos		SMAS	
	e aos Projetos,	aplicação dos recursos				
	Programas e serviços	recebidos, bem como se as				
	governamentais	ações realizadas são pertinentes				
	voltados para a	aos objetivos propostos				
	garantia de direitos da					
	Infância e da					
	Adolescência;					
5	Incentivo às campanhas com temas alusivos à Infância e adolescência e à Captação de recursos (FMIA)	Definir temas para as campanhas e seu formato bem como todo material a ser utilizado, ex: cartilha ilustrada do ECA para crianças e de orientação para	Ampliação do acesso a informação/conhecimento.	2025	CMDCA, CREAS CRAS S.M.A.S.	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

		incentivo de doação ao FIA; Camisas temáticas etc.				
6	Disponibilizar recursos do FIA para as Organizações da Sociedade Civil desenvolverem projetos voltados a promoção e proteção da Infância e adolescência	Edital de Chamamento Público	Homologação do Resultado Repasse de recursos	Início JUNHO2025	Comissão de Análise e Avaliação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos milreais).
7	Disponibilização de recursos financeiros a Projetos e Programas Governamentais voltados a garantia de direitos	Edital de Chamamento governamental CRAS I e II - R$ 30.000,00 CREAS - R$ 60.000,00 Fundação R$ 100.000,00 Secretaria de Esporte e Lazer R$20.000,00	Análise e aprovação dosPlanos de Trabalho e projetos	2025	Comissão de Análise e Avaliação de Projetos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
8	Implantação de Brinquedoteca no Conselho tutelar	Propiciar atendimento mais humanizado e minimizando conflitos , possibilitando maior interação família/criança e adolescentes.	Aquisição de brinquedos, jogos e demais itens necessários para composição da Brinquedoteca	2025	CMDCA Conselho Tutelar	R$15.000,00(quinze mil reais)
9	Publicização de todos os atos do CMDCA	Tornar público os atos do Conselho com a publicação de relatórios, resoluções, etc.	100% (cem por cento) de transparência nas ações, deliberações e análises do CMDCA	Continuo	CMDCA, Comissões, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Jurídica Secretaria municipal de Comunicação	

10	Implantação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	Convocar a rede de proteção conforme Resolução 235/2023CONANDA para formalização do Comitê	Implantar e executar para Garantir a proteção e o atendimento de crianças e adolescentes traçando normas, diretrizes e fluxos	permanente	CMDCA, Comissão de Normas e Procuradoria jurídica SMAS Poder Executivo e Poder Legislativo OSCs	
11	Atualizar a resolução 10/2019 , Disponibilizar recursos para seu cumprimento de fato e solicitar relatório dos gastos referentes a esta ação	Facilitar o acesso das famílias para visitação aos filhos em cumprimento de medida socioeducativa fora do domicílio E visitas em Acolhimento Institucional dentro do Município.	Fomentar o vínculo familiar Controle de gastos	Contínuo	CMDCA SMAS	R$50.000,00(cinquenta mil reais)
12	Participar da construção orçamentária do município com perspectiva de consolidar ampla captação de recursos para o FMIA	Garantir a aplicação do FMA com vínculo no plano de ação e aplicação. Manter vigente o debate no que se refere ao orçamento e garantir sua alocação para as áreas de maior necessidade.	Tornar público a prestação de contas. Priorizar a criança e o adolescente conforme determina o ECA. Ter como prioridade o debate sobre o	Anual	CMDCA (Comissão de Finanças)	

			destino dos recursos.			
13	Formação para os Conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares	Levantar temas para a capacitação. Contratar empresa e /ou facilitador.	Realizar as capacitações para os Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, tornando-os mais preparados para o exercício da função.	Anual	CMDCA, SMAS	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
14	Inscrever e e Renovar inscriçãodas OSCs conforme preconiza a Lei	- análise de documentos e relatórios	anual		CMDCA	
15	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.	Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. Elaborar método de participação efetiva da criança e adolescente, visando a participação e discussão. Apoiar projeto e/ou programa (governaA a criação de Comitês de Participação de Adolescentes (CPAs) e ambientes virtuais para que as crianças e adolescentes possam participar governamental ou de OSC).	Garantir a participação da Criança e adolescente no processo de elaboração das políticas públicas destinadas a este público. Ter as crianças e adolescentes empoderados do conhecimento e fortalecimento com sentido de pertencimento e sua importância no processo.	Contínuo	CMDCA Conselho Tutelar, S.M.Assistência Social, Secretaria de Educação, PPAC e Poder Judiciário	
16	Manter constante avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos	1. Deliberar em plenária as proposituras para encaminhamentos.	Ter o plano de ação e execução implementado no município Garantir os apontamentos do plano em ações continuadas	Semestral	CMDCA, Comissão Especifica SMAS	
17	Implantação de grupo de estudos para discussão sobre a lei 13.019/2014	Promover estudos para promoção e conhecimento	Orientar as OSC's Garantir conhecimento a respeito da legislação	A definir	Comissão Especial Controle Interno e Procuradoria do Município e S.M.A.S	
18						
	Total					1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco milreais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

João Monlevade,16 de julho de 2025.

ARIANA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:209C516D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 338/2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 2° e 3º da Lei Municipal n° 1.086/2003, de 11 de abril de 2003, nomeia os seguintes membros que comporão e integração o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de João Pinheiro:

Membro	**NOME**
Efetivo	Maria Célia da Silva Gonçalves
Suplente	Angelita Aparecida Ferreira de Souza
Efetivo	Eliane do Socorro Barcelos Palma
Suplente	Marisa Simões Silveira
Efetivo	Vera Lúcia de Lima
Suplente	Edson Geraldo Fagundes
Efetivo	Leandra Germano Cruzeiro
Suplente	Jacira Fernandes Vargas
Efetivo	Paulo Henrique Abreu Cunha
Suplente	Edson de Araújo Morim
Efetivo	Giselda Shirley da Silva
Suplente	Selma Oliveira Gonçalves
Efetivo	Ava Maria Ribeiro de Almeida
Suplente	Leandro Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:845E8273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CLASSE 2
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
NANUM NANOTECNOLOGIA S/A	05.787.563/0004-38	Rodovia LMG-800, nº 995 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira	Licença Ambiental Simplificada (LAS)	C-04-01-4 Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira	14/07/2025	14/07/2035	7306-24-LST-LIC

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **10 (dez) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 15 de julho de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:10F7D734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2025 - RESULTADO FINAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – SADEMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A PRODUTORES RURAIS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Luz por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente – SADEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 830/1994, no Decreto Municipal nº. 2.779/2019, no Decreto Municipal nº. 2.878/2020, no Decreto Municipal nº. 3.440/2023 e o Edital de Inscrição nº. 01/2025 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Luz/MG – SADEMA, para Prestação de Serviços de Mecanização Agrícola a Produtores Rurais no Segundo Semestre de 2025, **DEFERE** e **CLASSIFICA** as seguintes inscrições:

Nº	NOME DO PRODUTOR	NOME DA FAZENDA
01	PEDRO ELIAS FILHO	FAZ. CAMPO DOS OLIVEIRAS
02	GUSTAVO SILVA CHAVES	FAZ. MONTE LÍBANO
03	MEIRE BERNARDES DE SOUZA	FAZ. SÍTIO BOM JESUS- LIMOEIRO
04	PAULO SILVERIO DA SILVA	FAZ. MONTE DAS OLIVEIRAS
05	ELIENE LUCIA OLIVEIRA FAVARETTO	FAZ. AREIA BRANCA
06	IGOR LIMA SILVA VELOSO	FAZ. JAGUARI
07	ANTONIO ADELINO DE MOURA	CHICO DA GERMANA (ELVIS)
08	DIMAS FERNANDES BAHIA	FAZ. LAGOINHA (CAMPINHO)
09	JULIO CESAR BENTO FERREIRA	FAZ. ESTÂNCIA (CAMPINHO)
10	MARIA CLEUSA DA SILVA	FAZ. ESTIVA (SANTA CRUZ)
11	ROGRIGO APARECIDO SILVEIRA OLIVEIRA	FAZ. BOM JARDIM (ESTEIOS)
12	GABRIEL DOMINGOS OLIVEIRA	FAZ. BARRA
13	VICENTE DE PAULO DUARTE	FAZ.PATRIMÔNIO
14	ADALBERTO TEODORO DA COSTA	FAZ.CAPÃO ESCURO
15	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	FAZ. MARAVILHA 1 E 2 (ESTEIOS)
16	JOSE GUSTAVO CAMARGOS NUNES	FAZ.CAPÃO BONITO
17	GILSON PEREIRA NEVES	FAZ. SÃO CRUZ (OLARIA)
18	LEONARDO CANDIDO	FAZ. JACARATIA
19	HELVECIO INACIO DE SOUSA	FAZ. COCAIS / FAZ. CECILIA
20	AIDA CARDOSO ARAUJO	FAZ.MARCELA / FAZ. CAMPO DOS OLIVEIRAS
21	JOSE EUGENIO AFONSO DE MIRANDA	FAZ .CAMPOS OLIVEIRAS
22	MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA	FAZ. CAMPO DO MEIO (CAMPINHO)
23	CAIO HENRIQUE CASTRO VASCONCELOS	FAZ. CAMPOS DAS OLIVEIRAS
24	TACIANA PEREIRA CARDOSO	FAZ.BOM JARDIM
25	JOSÉ FELICIO ALVES	FAZ. BOA ESPERANÇA
26	JOSEFINO DE MOURA ROCHA	FAZ. LIMOEIRO
27	ITAMAR PACHECO LIMA	FAZ. LIMOEIRO
28	MARIA FERREIRA CARVALHO	FAZ. TERRA FORTE
29	CÂNDIDO GRACIANO FILHO	FAZ. CAMARGOS
30	LIBÉRIO DE ASSIS PIO	FAZ. LIMOERIO
31	GESSI MARIA TEREZA	FAZ. MARCELA
32	ANDERSON DAMAS SILVA	FAZ.CHACARA ELVIS
33	RONILSON SILVA	FAZ. RENASCE (SUMARÉ)

34	DANIEL OLIVEIRA FARIA	FAZ. CAPÃO ESCURO / FAZ. PALMITAL
35	SILVÉRIO FERREIRA DE PAULO	FAZ .CAMPOS DAS OLIVEIRAS
36	JOSÉ BATISTA SOBRINHO	FAZ. QUATIS (BAÚ)
37	SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	FAZ. BREJINHO
38	JOSÉ AGUINALDO RIBERIO	FAZ. VERA (TRÊS BARRAS)
39	JOSÉ OSVALDO FERREIRA PALHARES	FAZ. JATOBÁ
40	MATEUS PAULINELLI RESENDE	FAZ. PRIMAVERA (TRÊS BARRAS)
41	EUNICE ROMANO DE JESUS	FAZ. SERRA DA MARCELA
42	CARLOS JOSÉ HENRIQUE	FAZ. LIMOEIRO
43	JOSÉ CARLOS MOREIRA	FAZ. PALMITAL
44	CARLOS GOMES DE SALES	FAZ. PONTE ALTA
45	GERALDO FRANCISCO DAMAS	FAZ .CAMPOS DAS OLIVEIRAS
46	IRACI LEÃO DA SILVA	FAZ. TRÊS IRMÃOS
47	DALQUINZINHO GONTIJO	FAZ.CAMPO DO MEIO
48	MARCELO JOSÉ DA SILVA	FAZ. CAMPOS DAS OLIVEIRAS
49	OSMAR PEREIRA	FAZ. LIMOEIRO
50	RONALDO CAMILO DUARTE	FAZ. CAMARGOS (PERTO DO ELVIS)
51	VALDIR FERREIRA DA COSTA	FAZ. BOA VISTA (SUMARÉ)
52	PAULO JANIO APARECIDO DE OLIVEIRA	FAZ. BOM JARDIM
53	RONALDO RIBERIO VASCONCELOS	FAZ. CAMPOS DAS OLIVEIRAS
54	ÂNGELO MÁRCIO RODRIGUÊS	FAZ. SANTA PADROEIRA
55	ASSOCIAÇÃO EQÜESTRE DE LUZ	LOTES URBANOS
56	VINICIUS PEÇANHA BRÁULIO	FAZ. MATA DA LAGOA
57	HELENO BATISTA COSTA	FAZ. BOA VISTA
58	EDUARDO SILVA PEREIRA	FAZ. CAPÃO BONITO
59	PETERON PACHECO SILVA	FAZ. BOM JARDIM
60	ALISSON MAGELA FARIA BATISTA	FAZ. QUATIS
61	JOSÉ EFRAIM FERREIRA	FAZ. MATINHA
62	MILTON JOSE SILVA ALMEIDA	FAZ.BOA VISTA
63	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	FAZ.BOM JARDIM (ESTEIOS)
64	GERSON GERALDO BORGES	FAZ.VARGEM BONITA (ESTEIOS)
65	JORGE OLIVEIRA DIAS	FAZ. VALINHOS (ESTEIOS)

Luz, 16 de julho de 2024.

ALAOR BATISTA CRAVO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SADEMA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:88961FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.613, DE 01 DE JULHO DE 2025

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 15/07/2025 07:36		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2025
DECRETO Nº 13613		
de 01 de JULHO de 2025.		

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1 .654.] 881 ,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.654.881,92 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0072) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.691 - CIMERP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO
RIO POMBA
3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
(0133) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito	
Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)	
(0966) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Valor: 418.081,92 (Quatrocentos e Dezoito Mil Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)	
(1890) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
17 - SANEAMENTO	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	
0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 1.202.500,00 (Um Milhão Duzentos e Dois Mil Quinhentos Reais)	
Adiciona:	1.654.881,92

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0050) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
(0125) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0128) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.752.00 - Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)
(1113) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.06 - GESTÃO PLENA
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.563 - PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 418.081,92 (Quatrocentos e Dezoito Mil Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
(1740) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
(1754) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil Quinhentos Reais)	
(1783) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Reduz:	1.654.881,92

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 13613 de 01 de JULHO de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:164F5AE5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.614, DE 01 DE JULHO DE 2025

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 15/07/2025 07:38
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 Exercício: 2025
DECRETO Nº 13614
de 01 de JULHO de 2025.

> "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 411 .878, 28 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 411.878,28 (Quatrocentos e Onze Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1732) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
1.052 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	
Valor: 194.686,28 (Cento e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)	
(2041) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada	
Valor: 126.293,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Três Reais)	
(2520) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
606 - EXTENSAO RURAL	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
1.255 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	
Valor: 90.899,00 (Noventa Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais)	
Adiciona:	411.878,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG	
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 15/07/2025 07:38	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2025

DECRETO Nº 13614
de 01 de JULHO de 2025.

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.3.2.1.01.00.01.56.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde Fonte	1.710.83 68.393,28
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	68.393,28
2.4.2.9.99.00.01.03.00.00 - Transferência Especial dos Estados	126.293,00
1.710.84 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares de bancada	126.293,00
2.4.2.9.99.00.01.05.00.00 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO EMENDA INDIVIDUAL	217.192,00
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais	217.192,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE JULHO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FFEFCCB3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) - CONTRATADA: **J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA. - ME , CNPJ N° 09.688.360/0001-00**, VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) – PRAZO: 12 MESES. INICIANDO-SE EM 17/07/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 17/07/2026 - DATA: 15/07/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12275	IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE IMPRESSORA COM FUNÇÃO DE 03 EM 01 SENDO: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. NO MÍNIMO DE 32 PÁGINAS POR MINUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - - No mínimo de 32 páginas por minuto, cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%;- Formato de cópia até A3/A4/A5/Carta, memória padrão 1GB RAM.- CONFORME NECESSIDADE SERÁ SOLICITADO SOMENTE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DOS SETORES DO DEMSUR.	UN	5.000	R$ 0,04	R$ 200,00
2	12276	IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA CORPORATIVA, COMPREENDENDO A CESSÃO DE IMPRESSORA COM FUNÇÃO DE 03 EM 01 SENDO: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. NO MÍNIMO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: - - No mínimo de 40 páginas por minuto, cópias e impressões, redução e ampliação de 25% a 400%.- Formato de cópia até A4/A5/Carta, memória padrão 1GB RAM;- CONFORME NECESSIDADE PODERÁ SER SOLICITADO NO MÍNIMO 12 (DOZE) EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DOS SETORES DO DEMSUR.	UN	550.000	R$ 0,04	R$ 22.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1FAC3320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6295/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 73/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025.

A Secretária Municipal da Mulher. Igualdade Racial e Juventude da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024, e também, o disposto no Art. 17, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado.

Vencedores (Valor expresso em R$)
Código: 370932
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA
Valor: 7.151,14
Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KGEM PÓ INSTANTANEEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL (MÍNIMO 30%), LEITE, AÇÚCAR, MATODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADEMÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ SER COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ITAMBÉ® OU NESTLÉ®.	ESPECIALI	PCT	24	R$ 9,50	R$ 228,00
2	AÇUCAR CRISTAL 5KGOBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUSAS CONDIÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-52/53(DECRETO 12486 DE 20/10/78) SENDO CADA PACOTE PESANDO 05 KG.	DELTA	PCT	18	R$ 17,48	R$ 314,64
4	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1LTLEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT(ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM TETRAPACK DE 1 LITRO.	QUATA	LT	1.100	R$ 4,99	R$ 5.489,00
5	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ORIGEM ANIMALACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146 DE 07/03/96 (ISENTA DE GORDURA VEGETAL), POTE DE 500 GRAMAS	ITA	UN	50	R$ 22,39	R$ 1.119,50

Código: 1157340
Nome: 59.089.998/0001-95 - JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Valor: 3.155,52
Itens Vencidos:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500GR EMBALADO A VÁCUO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HOMOGENEO, SEM GLUTEN, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL ALUMINIZADA IINTERNAMENTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR COM REGISTRO DE DATA. FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EBALAGEM. EM CASO DE MARCA USAR "BELND" DE CAFÉ ARÁBICA E CAFÉ CONILLON, A QUANTIDADE DO PRIMEIRO NÃO PODERA SER INFERIOR A 70% DO TOTAL DA MISTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SEM IMPUREZAS COMO: CASCAS, PAUS, PEDRAS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTANCIAS DIFERENTES DE CAFÉ NUM PERCENTUAL SUPERIOR A 1%, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MS E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS CNNPA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÔ, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PACOTE PESANDO 500GR. MARCAS REFERENCIA PARA O CONSUMO (RENDIMENTO X QUALIDADE X PALADAR): MELITTA, 3 CORAÇÕES OU MELHOR QUALIDADE.	CAFÉ SILVA	UN	96	R$ 32,87	R$ 3.155,52

Paracatu-MG, 15 de julho de 2025.

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher. Igualdade Racial e Juventude

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4DE684DA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14005/2024.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 182/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 37/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Gestão Pública, Secretário Municipal de Cultura, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestão Pública, Cultura e de Educação e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido

pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2024**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS EXTERNOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 11510021
Nome: 40.171.780/0001-57 - AGRO CONTROLE AMBIENTAL EIRELI
Valor: R$ 183.912,70
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIROS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) LOCALIZADO NA RUA TORIO Nº 212 BAIRRO AMOREIRAS I CEP 38.608-260SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000L;SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA;SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L;SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250L	SV	2	R$ 925,82	R$ 1.851,64
5	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO AMBULATORIO DE SAUDE MENTAL - LOCALIZADO NA RUA DOUTOR WLADIMIR DA SILVA NEIVA Nº 186 CEP 38.600-464SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L	SV	2	R$ 198,99	R$ 397,98
6	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM - LOCALIZADO NA RUA GERALDO ALVARES DA SILVA CAMPOS Nº 477 - BAIRRO BELA VISTA CEP 38.600-374SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 310L	SV	2	R$ 583,09	R$ 1.166,18
7	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO CENTRO DE HEMODILIÁSE LOCALIZADO NA AVENIDA BIAS FORTES Nº 385 - BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170SENDO 01 (UM) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 3.000L	SV	2	R$ 304,69	R$ 609,38
8	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO CENTRO DE SAÚDE PAULO LOUREIRO - LOCALIZADO NA RUA SÃO VICENTE Nº 29 BAIRRO CENTRO - CEP 38.600-232SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 796,04	R$ 1.592,08
9	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - LOCALIZADA NA AVENIDA BIAS FORTES S/N BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000L CADA.	SV	2	R$ 1.152,19	R$ 2.304,38
10	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU LOCALIZADO NA AVENDA OLEGARIO MACIEL Nº 714 BAIRRO CENTRO CEP 38.600-970SENDO 06 (SEIS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 250L CADA;SENDO 10 (CEZ) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L CADA;SENDO 22 (VINTE E DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA;SENDO 01 (UMA|) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000L;SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000L;SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 50.000L	SV	2	R$ 12.437,89	R$ 24.875,78
11	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO ALMOXARIFADO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PADRE MANOEL Nº 47 - CENTRO CEP 38.600-432SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L	SV	2	R$ 191,64	R$ 383,28
12	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - LOCALIZADO NA RUA BENTO PEREIRA MUNDIM Nº 30 - BAIRRO CENTRO - CEP 38.600-472.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA METÁLICA COM CAPACIDADE DE 20.000L	SV	2	R$ 1.306,29	R$ 2.612,58
13	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD - LOCALIZADO NA RUA JUCA BAIANO Nº 215 BAIRRO CENTRO CEP 38.600-182SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA.	SV	2	R$ 447,51	R$ 895,02
14	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NO ALMOXARIFADO DAS UNIDADES - LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 575 - BAIRRO AMOREIRAS CEP 38.600-422SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L CADA	SV	2	R$ 383,18	R$ 766,36
15	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NO ANTIGO PREDIO DA PREFEITURA ONDE SERA A FUTURA SEDE DA FARMÁCIA EXTERNA/ TFD/ SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SALA DO NÚCLEO TÉCNICO DE SAÚDE/ RH DA SAÚDE? LOCALIZADA NA AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL Nº 166? CENTRO CEP 38.600-208SENDO 06 (SEIS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L CADA.	SV	2	R$ 1.037,36	R$ 2.074,72
16	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA FARMÁCIA CENTRAL EXTERNA - LOCALIZADA NA RUA BENEDITO LABOISSIERE Nº 439 BAIRRO CENTRO CEP 38600-190SENDO 03 (TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 657,03	R$ 1.314,06
17	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS LAGOA DE SANTO ANTONIO - LOCALIZADO NA RUA UM S/N ZONA RURAL - LAGOA DE SANTO ANTONIOSENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L	SV	2	R$ 989,95	R$ 1.979,90
18	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS AEROPORTO I e II - LOCALIZADA NA PRAÇA JÚLIA CAMARGOS Nº 20 BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-316SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000L CADA.	SV	2	R$ 1.015,17	R$ 2.030,34
19	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS ALTO DO AÇUDE - LOCALIZADA NO PARQUE ECOLOGICO Nº 50 BAIRRO ALTO DO AÇUDE CEP 38.608-024SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000L CADA	SV	2	R$ 1.015,17	R$ 2.030,34
20	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUE DEVERÁ	SV	2	R$ 964,09	R$ 1.928,18

	SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES:INSTALADAS NA UBS AMOREIRAS - LOCALIZADA NA RUA ALUMINIO Nº 45 BAIRRO AMOREIRAS (ATRÁS DO MART MINAS) CEP 38.608-266SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000L CADA				
21	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES:INSTALADAS NA UBS NOSSA SENHORA DE FATIMA - LOCALIZADA NA RUA ANISIO BOTELHO Nº 367 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP 38.607-058SENDO 03 (TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 654,36	R$ 1.308,72
22	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UBS DO PARACATUZINHO - LOCALIZADA NA RUA RICARDO ADJUTO Nº 377 BAIRRO PARACATUZINHO CEP 38.603-324SENDO (01) UMA CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L	SV	2	R$ 752,18	R$ 1.504,36
23	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UBS NOVO HORIZONTE - LOCALIZADA NA RUA GERALDO OLIVEIRA MELO Nº 351 BAIRRO NOVO HORIZONTE CEP 38.607-440SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L	SV	2	R$ 752,22	R$ 1.504,44
24	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS, E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UBS PRADO - LOCALIZADA NA RUA ZITA DA SILVA NEIVA Nº 301 BAIRRO PRADO CEP 38.602-026SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE 1.000L	SV	2	R$ 224,08	R$ 448,16
25	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS SANTANA/ARRAIAL D'ANGOLA - LOCALIZADA NA RUA ETELVINA ELIZA REZENDE Nº 520 BAIRRO SANTANA CEP 38.600-056SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 796,03	R$ 1.592,06
26	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS SAO JOAO EVANGELISTA - LOCALIZADA NA AVENIDA BIAS FORTES Nº 385 BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 20.000L	SV	2	R$ 1.428,65	R$ 2.857,30
27	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS VILA MARIANA - LOCALIZADA NA RUA ELISEU OSVALDO MACEDO Nº 600 BAIRRO VILA MARIANA CEP 38.606-140SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000L CADA	SV	2	R$ 1.008,01	R$ 2.016,02
28	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS PRIMAVERA LOCALIZADA NA RUA CAJUEIRO Nº 345 BAIRRO PRIMAVERA CEP 38.606-380SENDO 03(TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 592,00	R$ 1.184,00
29	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UBS ALTO DO CÓRREGO (EM CONSTRUÇÃO) - LOCALIZADA NA RUA RAUL BOTELHO Nº 11 BAIRRO ALTO DO CÓRREGO CEP 38.606-032SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000L	SV	2	R$ 510,92	R$ 1.021,84
30	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NO POSTO DE SAÚDE MORRO AGUDO - LOCALIZADA NA REGIÃO DO MORRO AGUDO - ZONA RURAL COM TRAJETO DE 56 KM DE DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LOCAL CITADO SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L	SV	2	R$ 285,32	R$ 570,64
31	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO - LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM BROCHADO Nº 890 - SÃO SEBASTIÃO COM TRAJETO DE 07 KM DE DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E O LOCAL CITADO. SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 498,35	R$ 996,70
32	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS JARDIM VITORIA - LOCALIZADA NA AVENIDA BIAS FORTES S/N BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170 SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L	SV	2	R$ 771,61	R$ 1.543,22
33	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UBS ALVORADA - LOCALIZADA NA RUA ALIRIO ROCHA BAIRRO VILA ALVORADA S/N CEP 38.606-454SENDO 01 (UMA) CAIXA C'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L	SV	2	R$ 771,82	R$ 1.543,64
34	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA CLÍNICA RURAL - LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO MENHÔ Nº 335 BAIRRO BELA VISTA CEP 38.600-516SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L	SV	2	R$ 222,97	R$ 445,94
35	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UBS JK (EM CONSTRUÇÃO) - LOCALIZADA NA RUA DOIS S/N BAIRRO JK - SARAHSENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L	SV	2	R$ 752,15	R$ 1.504,30
36	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS BELA VISTA LOCALIZADA NA RUA BOA VISTA Nº 677 BAIRRO BELA VISTA CEP 38.600-422SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 1.008,41	R$ 2.016,82
37	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADAS NA UBS CHAPADINHA I e II - LOCALIZADA NA RUA ESPIRITO SANTO S/N BAIRRO CHAPADINHA CEP 38.605-060SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6.000L; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L	SV	2	R$ 758,28	R$ 1.516,56
38	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESESINSTALADA NA UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE (ENDEMIAS) - LOCALIZADA NA RUA DOM SERAFIM Nº 16 BAIRRO ARRAIAL D'ANGOLA CEP 38.600-076SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L CADA	SV	2	R$ 445,18	R$ 890,36
39	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES Especificações da caixa/reservatório d'agua: Metragem: 10.20 x 4.20 x 1.4060.000 litros Local: Centro Administrativo. Avenida São João Paulo II, 2045 - Paracatuzinho - Paracatu - Minas Gerais? 38603401.	SV	2	R$ 3.763,83	R$ 7.527,66
40	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'AGUA PARA AS UNIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NA CASA PARACATU LOCALIZADA NA RUA AMERICO MACEDO Nº 19 - CENTRO CEP 38600-130. SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 500L CADA.	SV	2	R$ 388,20	R$ 776,40

41	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIO, CELULAS E CAIXAS D'AGUA PARA AS UNIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NA ANTIGA FAOP LOCALIZADA NA RUA TEMISTOCLES ROCHA Nº 125 - CENTRO CEP 38600-270. SENDO 01 (UMA) CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 500L.	SV	2	R$ 194,10	R$ 388,20
42	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'AGUA PARA AS UNIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NA ANTIGA SECRETARIA DE CULTURA LOCALIZADA NA RUA TEMISTOCLES ROCHA Nº 74 - CENTRO CEP 38600-270. SENDO 01 (UMA) CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 1000L.	SV	2	R$ 227,08	R$ 454,16
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- RUA DA CONTAGEM, Nº 1039 - BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU/MG - CEP: 38603-248.SENDO 03 (TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS POLIETILENO	SV	2	R$ 563,23	R$ 1.126,46
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - RUA ANA SILVA NEIVA, 495- BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/ MG, CEP: 38603-350.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS POLIETILENO	SV	2	R$ 383,27	R$ 766,54
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA- RUA MELQUIADES GONÇALVES DE CARVALHO, 249, BAIRRO BELA VISTA, PARACATU/MG- CEP: 38600-510.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO	SV	2	R$ 189,91	R$ 379,82
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E TECNOLOGIA-ENGENHARIA, RUA DOUTOR ROMUALDO SILVA NEIVA, 647, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP: 38603-336.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO	SV	2	R$ 192,47	R$ 384,94
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO ALMOXARIFADO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA-RUA DA COTAGEM N°1041, PARACATUZINHO, PARACATU/MG, CEP:38603-400.SENDO 02 (DUAS) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 361,60	R$ 723,20
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL CORACI MEIRELES DE OLIVEIRA - RUA CRISTAL, Nº 351 - BAIRRO: AMOREIRAS II, PARACATU/ MG - CEP: 38608-252.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO DE CONCRETO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 38.000 LITROS SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE POLIETILENO	SV	2	R$ 2.597,47	R$ 5.194,94
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL CACILDA CAETANO DE SOUZA - RUA DO NASCENTE, Nº34- BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/ MG - CEP 38607-070SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.271,82	R$ 2.543,64
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL TIA ÁUREA - RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, Nº347 - BAIRRO: LAVRADO, PARACATU/ MG - CEP: 38602-002.SENDO 07 (SETE) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 1.477,95	R$ 2.955,90
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL TIA AUREA (SEGUNDO ENDEREÇO) - RUA DOM PEDRO I, Nº172 - BAIRRO PRADO, PARACATU/ MG - CEP:38602-038.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.208,04	R$ 2.416,08
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO RIBEIRO - RUA PROFESSOR JOSÉ BOTELHO FILHO, Nº554 - BAIRRO: NOSSA SRA. DE FÁTIMA, PARACATU/ MG - CEP 38607-052.SENDO 03 (TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 1.019,24	R$ 2.038,48
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL GIDALTE MARIA DOS SANTOS - RUA B, S/Nº - BAIRRO: ALTO DA COLINA, PARACATU/ MG - CEP: 38608-334.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.728,09	R$ 3.456,18
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL LEONOR ULHOA VICTOR RODRIGUES - RUA RAUL BOTELHO, S/Nº BAIRRO: ALTO DO CÓRREGO, PARACATU/ MG - CEP 38606-068.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 448,27	R$ 896,54
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL NILO SADOK - RUA EXPEDICIONÁRIO GERALDO COSTA BEZERRA, S/Nº - BAIRRO: VILA CRISTIANO, PARACATU/ MG - CEP: 38606-396.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 448,27	R$ 896,54
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL BEZERRA DE MENEZES - RUA DIONÍSIO COELHO FILHOS, Nº67 - PARACATUZINHO, PARACATU/ MG - CEP: 38.603-198.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 772,24	R$ 1.544,48
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ADJUTO BOTELHO - RUA MARQUÊS DE POMBAL, Nº426 - BAIRRO: JK, PARACATU/ MG - CEP: 38607-158.SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.736,69	R$ 3.473,38
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ADA SANTANA RIBEIRO - RUA JOAQUIM BROCHADO, Nº880 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/MG - CEP: 38609-990.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.300,14	R$ 2.600,28
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO NOVAIS PINTO- FAZENDA PORTO BURITI, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 45 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO; SENDO 03 (TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 1.278,37	R$ 2.556,74
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ALTINA DE PAULA SOUZA- PROJETO ENTRE RIBEIRO, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 84 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 05 (CINCO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.510,20	R$ 3.020,40
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ARQUIMEDES CÂNDIDO MEIRELES- FAZENDA MORRO AGUDO DE BAIXO, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 42 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 801,97	R$ 1.603,94
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL BERNARDINO DE FARIA PEREIRA- FAZENDA MUNDO NOVO, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 72 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 1.091,61	R$ 2.183,22
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI BROCARDO STOCOFF- FAZENDA CONTAGEM, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 12 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 720,05	R$ 1.440,10

64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PALMA- FAZENDA ESCURO, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 30 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 05 (CINCO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.922,07	R$ 3.844,14
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SIMÕES CUNHA- FAZENDA LAGOA RICA, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 22 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.667,98	R$ 3.335,96
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVA NEIVA- FAZENDA JAMBEIRO - SAMELO, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 65 KM DO CENTRO DE PARACATU/MGSENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 03 (TRES) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 1.447,14	R$ 2.894,28
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA TRINDADE ALVES RODRIGUES- RUA UM, 907, POVOADO: LAGOA DE SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL- LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 13 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.158,55	R$ 2.317,10
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ SANTANA- FAZENDA JOÃO GOMES, ZONA RURAL-LOCALIZADA, APROXIMADAMENTE A 67 KM DO CENTRO DE PARACATU/MG.SENDO 06 (SEIS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 2.279,66	R$ 4.559,32
69	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DAS CAIXAS D'AGUA E RESERVATORIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARCIA MACEDO MEIRELES- CAIC, RUA 06, QUADRA Nº 15, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/MG, CEP: 38606-374, CONTENDO 02 CAIXAS/TORRE DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 28.000 (VINTE E OITO MIL) LITROS CADA	SV	2	R$ 3.122,76	R$ 6.245,52
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - RUA DOS OPERÁRIOS - BAIRRO: VILA MARIANA, PARACATU/ MG - CEP: 38606-154SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 603,99	R$ 1.207,98
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE MUNICIPAL ZILDA BATISTA DE OLIVEIRA - RUA JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, Nº105 (ANTIGA RUA "D") BAIRRO: CIDADE NOVA II, PARACATU/ MG - CEP 38602-130.SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 749,64	R$ 1.499,28
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RUA FRANCISCO RODRIGUES MENHO, Nº529, BAIRRO BELA VISTA, PARACATU/ MG - CEP 38600-496.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 632,64	R$ 1.265,28
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - RUA MANOEL PINTO RABELO, Nº316 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, PARACATU/ MG - CEP: 38600-000.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 650,41	R$ 1.300,82
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE MUNICIPAL DOMINGAS DE OLIVEIRA - RUA TÓRIO, Nº415 - BAIRRO: AMOREIRAS II, PARACATU/ MG - CEP: 38608-274.SENDO 03 (TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 1.007,54	R$ 2.015,08
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL WARMAM TEIXEIRA DE OLIVEIRA - TRAVESSA DOIS, Nº 50, BAIRRO CHAPADINHA, PARACATU/ MG - CEP: 38600-000.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.051,37	R$ 2.102,74
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA JORDÃO CARDOSO - RUA ELOI FERREIRA, Nº 659, BAIRRO BANDEIRANTES, PARACATU/ MG - CEP: 38603-184.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.279,82	R$ 2.559,64
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIRGÍNIA TEODORO DA SILVA - RUA CHICO MENDES, Nº10, BAIRRO SÃO JOÃO EVANGELISTA, PARACATU/ MG - CEP 38603-100.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.279,82	R$ 2.559,64
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LUZIA - RUA A, Nº51, BAIRRO SARAH KUBITSCHEK, PARACATU/ MG - CEP: 38600-000.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.279,82	R$ 2.559,64
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE TIA LUCINHA- RUA MARIA TRINDADE RODRIGUES, Nº 10, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARACATU/ MG - CEP: 386607.-444.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 820,46	R$ 1.640,92
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE MUNICIPAL LAURA PINTO- TRAVESSA PENEDO Nº 61, ALTO DO AÇUDE, PARACATU/ MG -CEP: 38608 - 050.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 448,27	R$ 896,54
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SELVA SANT'ANA DE ALMEIDA - RUA DO CAJUEIRO, Nº 95? BAIRRO: PRIMAVERA, PARACATU/ MG? CEP: 38606-274.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA 30.000 LITROS DE POLIETILENO	SV	2	R$ 1.618,68	R$ 3.237,36
82	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'AGUA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BOITRAGO (PARACATUZINHO I)) LOCALIZADO NO ENDERECO RUA LUIZ GOUVEIA DAMASCENO, Nº 332 - PARACATUZINHO - CEP: 38.603-202, SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA 20.000L	SV	2	R$ 1.279,82	R$ 2.559,64
83	PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'AGUA DA CRECHE MUNICIPAL SEM NOME DEFINIDO (PARACATUZINHO II) LOCALIZADO NO ENDERECO RUA PIO FERNANDES, Nº - PARACATUZINHO? CEP: 38.603-352, SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TAÇA 12.000L	SV	2	R$ 855,05	R$ 1.710,10
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA CRECHE PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL MÁRCIA MACEDO MEIRELES? CAIC? RUA 06, QUADRA 15, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, PARACATU/ MG? CEP: 38606-372.SENDO 01 (UM) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS POLIETILENO	SV	2	R$ 198,96	R$ 397,92
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO - TRAVESSA DO AÇUDE, Nº162 - BAIRRO: ALTO DO AÇUDE, PARACATU/ MG - CEP: 38608-012.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 504,00	R$ 1.008,00
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL GENTE PEQUENA - RUA SINFRÔNIO ROSA, Nº195 BAIRRO: SANTANA, PARACATU/ MG - CEP 38600-043.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 192,40	R$ 384,80
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL LÚCIA CRUZ GONÇALVES - RUA SALGADO FILHO, Nº783 - BAIRRO: BELA	SV	2	R$ 397,76	R$ 795,52

	VISTA, PARACATU/ MG - CEP 38600-536.SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.				
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL PAULO KLEBER ULHOA - RUA NAIR CUNHA CARDOSO, 126? BAIRRO: PARACATUZINHO, PARACATU/ MG? CEP: 38603-348.SENDO 04 (QUATRO) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 896,27	R$ 1.792,54
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR - RUA ANÍSIO BOTELHO, Nº64 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARACATU/ MG - CEP 38607-028SENDO 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 397,76	R$ 795,52
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA AABB COMUNIDADE - ESTRADA LADEIRA DOS FARIAS, Nº 165 - BAIRRO: PARACATUZINHO - CEP: 38600-000.SENDO 03 (TRES) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.SENDO 01 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS TIPO TAÇA.	SV	2	R$ 1.503,02	R$ 3.006,04
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DA UAB/UAITEC- AVENIDA AEROPORTO, 225, BAIRRO PARACATUZINHO, PARACATU/MG- CEP: 38603-344.SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 198,97	R$ 397,94
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS CAIXAS DÁGUA E RESERVATÓRIOS DO UNIMONTES /CASA DOS PROFESSORES - RUA OLHOS DÁGUA Nº160 - BAIRRO:CENTRO, PARACATU/MG - CEP: 38600-200SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS DE POLIETILENO.	SV	2	R$ 198,97	R$ 397,94

Paracatu-MG, 15 de julho de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação E Tecnologia

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1D0EC986

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2025
MODALIDADE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Ratifico, o referido processo para o: **CESSÃO, PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA A "37ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS-MG" NOS DIAS 31 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2025, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 042/2025 e no Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 e seus Anexos.**
Valor Global Contratado listado na tabela abaixo:

EB EVENTOS LTDA CNPJ: 10.678.726/0001-31					
ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SV	1	EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO INTEGRAL DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA: VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, BARRACAS, BARES INGRESSOS PARA CAMAROTES VIP E PRIME, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, ÁREA DE ESTACIONAMENTO OFICIAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO COM NO MÁXIMO 250 VAGAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ JUVÊNCIO ONDE SERÁ REALIZADA A "37ª FESTA DO PEÃO DE PEDRINÓPOLIS-MG" NOS DIAS 31 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2025.	R$ 141.100,00	R$ 141.100,00

No valor global de **R$ 141.100,00(Cento e Quarenta e Um Mil, e Cem Reais)**

Pedrinópolis – MG – 16 de Julho de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:E820F34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.430/2025

LEI Nº 2.430/2025
DE 16 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2403 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2403 de 19 de novembro de 2024 que autoriza Contribuição Financeira para o exercício de 2025, e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2025, até o limite de ***R$ 511.000,00*** *(quinhentos e onze mil reais):*

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	**55.000,00**
Emater-MG	150.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	3.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	**25.000,00**
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	32.500,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	60.000,00
Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS	500,00
TOTAL	**511.000,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2403 de 19 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de julho de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:ED224D89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1724/2025

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 09/2025, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SALDO
27194	ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	9
515647	ADAIANA CRISTINA DE O. RODRIGUES	12
18359	ADELAINE SALDANHA	11
51508	ADRIANA CAMARGO DIAS	14
516102	ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	87
515665	ADRIELE PAULA MARTINS	31
513112	AGDA REIS SANTOS	7
517593	ALANA IARA JANUÁRIO	5
21401	ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	20
25589	ALESSANDRA GOMES COSTA	15
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	1
41118	ALEX SANDRO ANGÉLICO DE SOUZA	32
21579	ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
516024	ALEXIS ALFREDO DE OLIVEIRA	5
40984	ALEXSANDRA DE CÁSSIA RESENDE	8

516818	ALEXSANDRA PIRES GONÇALVES	66
513116	ALICE ERLINDA SOARES DE SOUZA	37
515869	ALINE CRISTINA LOPES	32
42412	ALINE FERREIRA GOMES	91
39884	ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	6
45121	ALOÍZIO TEIXEIRA	19
502245	AMANDA CRISTINA MARTINS BERNARDES	13
515003	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA ROCHA	2
515982	AMANDA TAIZA GONÇALVES SANTOS	41
517265	AMILTON MOREIRA CONEGUNDES	8
41492	ANA CARINA DE PAULA SANTOS	52
24163	ANA CAROLINA SARSUR DA FONSECA	2
517942	ANA CLARA TEIXEIRA DE ARAUJO	6
1043	ANA CRISTINA ABREU	34
21440	ANA DE CÁSSIA ANDRADE SOUZA	16
514815	ANA LÚCIA ROCHA SILVA	14
27072	ANA MARIA MOREIRA	2
42819	ANA PAULA DE ALMEIDA	64
515999	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	10
39168	ANA SILVIA ROCHA	63
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	12
18835	ANDERSON JOSÉ BATISTA	14
18361	ANDERSON LUIZ	6
41466	ANDERSON RICARDO RODRIGUES	16
40968	ANDERSON RODRIGUES SANTOS	16
9640	ANDREA DE FARIA E SOUZA LOPES	34
40553	ANDREIA REGINA GONÇALVES DE SOUZA	2
515688	ANELISA DE SOUSA MUNDIM	59
24158	ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	1
18834	ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	14
19785	ANNA CAROLINA FALCÃO	11
41478	ANTONELA MURARI	23
18362	ANTONIO CARLOS FIDELIS	26
516002	ARIANA FERNANDA PINTO	29
517313	ARIANE GONÇALVES DE CARVALHO BRAGA	8
515648	ATENÁ MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	182
41551	AURENICE OLIVEIRA DE ALEXANDRIA	21
27541	BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	8
517291	BEATRIZ FERREIRA	15
27950	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	2
515682	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	45
514476	BRUNA CASTILHO BALENT	41
515673	BRUNO BERNADO DE SOUZA	71
514853	CAMILA ADRIELE VIDENTE	5
516813	CAMILA DA SILVA ANDRADE	72
515659	CAMILA DANIELLY DE OLIVEIRA	6
28030	CARLA ALVES DE ARAÚJO	2
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS	91
516056	CÁSSIO ALEXANDRE PIAZZA DE FREITAS	10
21723	CELSO ALVES DOS SANTOS	26
39534	CHARLENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	48
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	46
515726	CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	23
35491	CLÁUDIA R.O. BARBOSA	13
516842	CLAUDIANO SILVA CORREA	3
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	37
516836	CLEITON JUNIOR DE SOUZA	23
40719	CLEMILDA TACIANA VIEIRA	30
18865	CLEONICE GOMES VIEIRA	1
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	84
39446	CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO	32
27789	CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
517479	CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO	3
18856	CRISTIANO DE PINHO RABELO CUNHA	9
27221	CRISTIANO NOVAES MARQUES	20
516952	CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	62
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA	32
24165	DAIANE FERREIRA DE AQUINO	14
27270	DAMIÃO FERREIRA	18
515662	DANIEL JUNIO NOVAES B. DOS ANJOS	9
516021	DANIEL SOUZA	5
40885	DANIELA MONTEIRO MOREIRA	1
21727	DAVI WESLEY DORNELLAS	9
515597	DAYANE DIAS VASCONCELOS	2
517497	DAYSE DE SOUZA MALTA	27
24179	DAYSE NERES PEREIRA	14
41221	DÉBORA APARECIDA DO AMARAL	16
501194	DEBORA MENEZES GUIMARAES PIRES	37
41010	DÉBORA RODRIGUES GUEDES	2
516093	DEBORAH RUBIANA	29
41220	DEMÓSTENES DA SILVA JÚNIOR	44
501188	DENILSON DA SILVA	30
501191	DENISE GONÇALVES	4
515674	DENISE LUIZA GONÇALVES	5
35456	DÉSIA MARIA DINIZ	8
516229	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	12
18363	DOUGLAS REIS	15
515949	EBER EMANOEL MARGARIDA	27
40317	EDIANA COSTA SOUZA	40

516814	EDILAINE DE CARVALHO LOPES DA SILVA	24
27228	EDLENE CARVALHO MOURA	5
17821	EDNARDO OLIVEIRA PENA	5
515661	EDNILSON SANTOS	7
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	14
512846	EDUARDO FLÁVIO DA SILVA	15
516886	EDUARDO RODRIGUES COSTA	44
19769	EFIGENIA DIVINA MENDES	81
21836	ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	14
20224	ELAINE CRISTINA DA SILVA	15
9641	ELAINE VIEIRA GUIMARÃES	37
17322	ELANE DE OLIVEIRA MARTINS	27
40108	ELIANA CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	51
35284	ELIANA MARIA DE MORAES	37
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	14
790	ELIAS RAMOS	40
25586	ELISABETH PEREIRA	16
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	2
19198	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	9
43485	ELISÂNGELA KIVIAN DA ROCHA	16
39441	ELIZÂNGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	50
41568	ELIZÂNGELA FERREIRA DA CRUZ	80
31356	ELIZANGELA XAVIER	23
515686	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	18
19883	ELZA DE FÁTIMA PINHEIRO FERNANDES	7
17801	EMIR DIAS RIBEIRO	32
21024	ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	11
25577	ÉRICA NOGUEIRA DA SILVA	9
27273	EVANI OLIVEIRA GOMES	29
516101	FÁBIA PEREIRA DE ANDRADE	33
25594	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	4
21307	FABIANA ROSA SOARES	13
500983	FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
40811	FABIANE DINIZ DE SOUZA	80
39790	FABIANO TEIXEIRA	55
41467	FELIPE FERRAZ RAMOS	96
18373	FELIPE GONÇALO	8
517733	FELIPE LOPES FERREIRA	4
517728	FERNANDA DA SILVA PEIXOTO	1
516918	FERNANDA DA SILVA SANTOS ARAUJO	6
41427	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	88
39562	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	8
40875	FLÁVIA CRISTINA DO CARMO	95
26168	FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
515614	FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	20
20798	FLAVIANO TELLES PEREIRA	8
516788	FLÁVIO DE ALMEIDA	64
517737	FRANCIELLY APARECIDA RODRIGUES	4
517919	GABRIELA FERNANDES MORAES FONSECA	4
18698	GELMARA CRISTINA	29
41131	GILSILENE ALVES DE ARAGÃO	68
515744	GILSON ALVES DE LIMA JUNIOR	3
18369	GILVAN GONÇALVES	64
27952	GIOVANNI DO SOCORRO DE FARIA SOARES	7
501235	GIOVANNI LOPES	42
515970	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	73
21483	GLAUCIA EUGENIA AGUIAR	27
39487	GLEISON MATOS DE MOURA	36
24177	GRACIELA DE PAULA LIMA	2
40276	GRACIELI GONÇALVES DOS SANTOS	40
517448	GRAZIELA MARA R. AGUIAR	6
515699	GRAZIELA REAL GUIDI	5
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	30
515291	GRAZIELLE CRISTINA SILVA CAMARGOS	22
517994	GREICIELY MARCELINA DOS SANTOS	1
25565	GUILHERME ALVES SANTOS	8
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
515762	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	1
18367	HOOVER DE CASTRO	5
513111	IRIS NASCIMENTO INÁCIO	37
513115	ISABEL CRISTINA QUIRINO SANTOS	31
516120	ISABEL HELENA FERREIRA AVELAR	22
29.975	ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	12
517916	ÍSIS NARA DA SILVA	4
40430	ISMAEL ALVES DA SILVA	64
17383	IVANA ROCHA	10
515702	IVO LOPES	29
516951	IVONE DE ALMEIDA	5
18366	JAIRO JARDIM	29
9422	JANE MARCELINO AMARAL	8
516823	JARLENE DOS SANTOS MOURA	24
41332	JEFERSON BATISTA SILVA	9
39507	JERRY ANTUNES	40
516005	JÉSSICA LUANA JERÔNIMO DA SILVA	67
517299	JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	42
515700	JESSIKA FERNANDES	29
515606	JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	56
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	16
515609	JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARZANO	142

502309	JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS	9
17318	JOÃO RODRIGUES DE MOURA	10
516899	JOÃO VICTOR FIALHO DE SOUZA	28
40674	JOELMA COSTA DOS SANTOS	13
21353	JONATHAM OTAVIANO MOREIRA	4
40153	JONATHAN DA DA SILVA OLIVEIRA	8
516809	JONATHAN SIPOLI ALVES	73
515701	JORGE ANTONIO	16
41183	JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	33
24214	JOSE EDUARDO ALVES	10
40296	JOSÉ JÚNIO DE OLIVEIRA	8
515626	JOSÉ MUDESTO BRUM	13
52618	JOSEANE MARIA LEMOS	9
18755	JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	18
512984	JOZANE PAIZANTE BARBOZA	16
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA	4
28577	JULIANA DOS SANTOS	50
41119	JULIANA LOIOLA LUZ	20
19052	JULIANA SOARES	14
44300	JULIANA VIEIRA GÓIS	18
516001	JULIMAR FERREIRA GUIMARÃES	8
40813	JÚLIO CÉSAR MOREIRA DA SLVA	16
515663	KARINE DE ABREU E SILVA	76
21442	KARINE LOPES DA SILVA	11
517498	KARINE MELO SOARES TORRES	12
21442	KELLY SILVA GOMES PEREIRA	7
25576	KENYA CRISTINA ALVES DA SILVA	6
43483	KETERLLY SILVA MOTA	80
517735	KEVEN EWERTON PEREIRA DOS SANTOS	4
513101	LAÍLA DE ÁVILA CARLOS	12
41359	LAIS CAROLINE CAMPOS LUZ	120
516837	LANDER SOUZA VIANA	13
39343	LEANDRO SOUZA LOPES	4
516881	LEILA DOS SANTOS CATARINO	2
516227	LEONARDO HENRIQUE LUCAS	7
27455	LEONARDO KOURY MARTINS	5
502501	LETICIA BIANCA DA SILVA SANTOS	59
29941	LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	1
21093	LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	24
40005	LILIA FERNANDES DA SILVA	16
513117	LILIAM SANTOS PRATES	31
25564	LILIAN GONTIJO DA SILVA	3
40161	LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA MEDRADO	23
42430	LISIANE RODRIGUES DA CRUZ	56
20534	LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS	9
40373	LÍVIA HERMÍNIA SERPA DE MEIRA	14
575966	LUANA MARTINS GUIMARÃES	13
516898	LUCAS FONSECA LIMA	3
24989	LUCAS MELO DE OLIVEIRA	11
21443	LUCIANA APARECIDA CAMPOS MARTINS	2
516224	LUCIANA ARAÚJO G. TAKAHASHI	33
39549	LUCIANA JÚNIA DA SILVA REIS	33
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	24
515630	LUCIELLY DE SOUZA SUDRÉ	41
513109	LUCIMAR ANTÔNIA DA SILVA ROMANHOL	15
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	5
35847	LUCINETE DA SILVA	57
44178	LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE S. COSTA	30
516810	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	99
516825	LUIZ NUNES	10
516827	LUIZA HELENA GODINHO SILVA	8
516808	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	89
19912	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	2
19053	MARCELO DE OLIVEIRA	25
25579	MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA	1
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	37
515745	MARCIA REGINA DE SOUZA	9
42343	MÁRCIO CELESTINO DE SOUZA CRUZ	10
39776	MARCIO H RIBEIRO GONTIJO	56
517748	MARCIRENE MARTINS DE LIMA	4
515934	MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA	54
42343	MARCOS CELESTINO DE SOUZA	52
515622	MARCOS DE SOUZA LIMA	32
517425	MARCOS RAMOS DA SILVA VIANA	42
503355	MARCOS RODRIGUES VIANA	24
41344	MARGARETE DO N. BERNARDES	16
517474	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	6
40445	MARIA APARECIDA DUTRA	12
517746	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO GOMES	4
517738	MARIA CLARA PIMENTA VIEIRA	4
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTO	37
349	MARIA DO CARMO FREITAS	2
21129	MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	3
27234	MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	3
19262	MARILENE NUNES CÂNDIDO DE PAULA	6
19286	MARILIA TEIXEIRA CANDIDO	2
41005	MARINEUSA A. PINTO REMOVAL	8
516119	MARIO LÚCIO GONÇALVES	91
517301	MARISSÔNIA COTRIM DE OLIVEIRA	33

39952	MARLY DA SILVA ALVES	30
501197	MARLY MOREIRA	41
39610	MARYLÚCIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	87
516832	MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	86
39777	MATILDES GONÇALVES SOUZA NETO	30
502315	MAURICIO FLORENTINO DA SILVA	9
19055	MAYARA ALINE	1
42778	MAYARA MARIANA DE PAULA	80
39851	MELISSA DE FÁTIMA FRANÇA	8
517503	MICAELA HONORATO LUCAS SILVA	49
514986	MICHELE BATISTA LOPES RODRIGUES	14
41489	MICHELLE APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	21
41024	MICHELLE SANTOS GUEDES	20
44179	MICHELLE TATIANE DE SOUZA	14
516811	MILTON CESAR DOS SANTOS	190
516013	MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE	4
516838	MIRIANE APARECIDA BARTOLOMEU	13
21027	MIRTES LEITE DE AVELAR	5
515693	MISAEL ROCHA DE JESUS	57
40510	NATACHA SILVA TEIXEIRA	64
515631	NATÁLIA DE AMOTIM T NASCIMENTO	34
27948	NATHALIA MARRA BATISTA	6
510216	NATHÁLIA MORAIS MARIA	24
515601	NAYARA NUNES COSTA	6
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	8
21582	NELSON CLEMENTINO PIRES	10
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	1
517863	PALOMA SILVA FERREIRA DE FREITAS	4
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
509860	PATRÍCIA HELENA DA SILVA	6
502181	PAULA KATARINE CARDOSO	52
27951	PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	8
516948	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	1
27951	PAULO HENRIQUE MAFIA	15
26914	PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
515664	PEDRO ALVES NESTOR	15
516023	PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	50
513100	POLIANA DE CÁSSIA PEREIRA DE JESUS SILVA	8
517918	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR	4
45730	PRISCILA DA SILVA COELHO	9
516878	PRISCILA MORAIS DA SILVA	52
24452	PRISCILA ROSA DE OLIVEIRA	10
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	39
515610	RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	69
515641	RAFAEL RIBEIRO SANTANA	31
515958	RAYSSA L LIMA	22
517755	REBECA CAROLINA DA SILVA	4
39480	REGIANE APARECIDA DA SILVA	8
40094	REGIANE SANTOS SAMPAIO	4
19059	REGINALDO SANTOS	38
41598	REJANE GUIMARÃES NOGUEIRA	9
17429	RENATA BRETAS DE SOUZA	1
40369	RENATA LEANDRO DE F. SILVA	7
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	1
20950	RENATA SANTIAGO CAMARGOS	12
40350	RENATA TAVARES	9
515672	RICHARD LANA	137
27050	RITA DE CASSIA	29
18460	ROBENVAL SOARES LIMA	38
514596	ROBERT ALVES CLARET	13
30948	ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	138
40186	ROBSON DA SILVA MENDES	25
41105	ROBSON FERNANDES DA CRUZ	9
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	8
515914	RODRIGO LOPES SABINO	1
502387	RÔMULO TARCISIO DOS REIS	19
20860	RONDERSON RODRIGUES DUARTE	21
41086	RONILSON REIS NOBRE	15
21319	ROSA EUNICE RIBEIRO	9
52619	ROSANA SOUZA BRAGANÇA	8
1230	ROSANE FRANCISCA BARBOSA	16
1231	ROSÂNGELA DE J. J. SANTOS	8
516103	ROSÂNGELA OLIVEIRA CALDAS	25
21330	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	11
19060	ROSEMEIRE A. BERTOZO	4
516820	ROSENILDA C.S. FERNANDES	12
516018	ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	12
27241	ROSILENE DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA	9
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	29
517754	ROSILENE NEPOMUCENO DA SILVA	4
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	12
515868	RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	65
512408	SABRINA ROBERTA DE PAULA	11
515639	SAMUEL FRANCIS FARIA	216
42858	SAMUEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	112
515635	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	136
27062	SANDRA SANTOS DE JESUS	29
25883	SARA PEREIRA DA SILVA	3
18554	SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	1

18464	SELMA REGINA MARTINS SOARES	9
517266	SHIRLEY DE JESUS BICALHO	12
45679	SILENE NOBERTA DA SILVA	10
515515	SILVANE CELESTINO DA MOTA	10
27808	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	30
41335	SIMONE CRISTINA COUTINHO	1
513118	SIMONE CRISTINA PEREIRA	113
42456	SIMONE MORAIS SANTOS FONSECA	8
PRESTAR	SINED RIBEIRO	35
517731	SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA	22
27481	SOFIA LEAL CAMARAO	9
9309	SÔNIA MARIA LISBOA	4
517736	STEFANY VIEIRA AGUIAR	4
27225	STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	1
515731	SULLYMAN KETLY DA SILVA	28
515666	TALITHA LOPES ROSA	13
41481	TAMARA CRISTINA FERRREIRA	73
515638	TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	19
513051	TATIANA DA COSTA LAIA	8
20784	TATIANE BARROSO ROCHA	12
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS	11
19081	TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS	11
501193	TATIANE MARGARIDA	14
44265	TATIANE TACCHI DIAS CAMPOS	3
27940	TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO	19
515942	THAIS GONÇALVES NUNES	5
215617	THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	142
517732	THAYS KELY DA SILVA OLIVEIRA	5
40100	THIAGO ASSIS GOMES	72
515944	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	17
516945	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	30
515996	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	76
19061	VALDOMIRO BAPTISTA	34
43115	VALQUÍRIA DE MIRANDA PEREIRA BAUNILHA	9
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	234
29940	VINÍCIUS PEREIRA SILVA	12
39900	VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	12
25821	VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	8
45469	VIVIANE CAMARGO GOMES	13
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	10
513113	WALDIR FERREIRA DA SILVA	12
40261	WANDERSON A. O. GOMES	2
516840	WARLEY THIAGO RODRIGUES	10
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	23
515640	WESLLEY ALVES GUIMARÃES	1
20942	WIRLANE DA MATO ARAÚJO	35
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	12
40421	ZILENE RODRIGUES CHAGAS	56

ART.2º -Esta Portaria contém as horas realizadas pelos servidores, e entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 16 DE JULHO DE 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94EC0DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

Processo: 105/2025.
Pregão Eletrônico: 37/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o segundo semestre de 2025.

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA - CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 14 - IOGURTE COM POLPA DE MORANGO	39505	6.250,00	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 6.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)					

Fornecedor: FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CPF/CNPJ: 00.611.162/0001-66					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 7 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI - (fruta minimamente processada). Produto congelado, pronto para suco, concentrado e obtido a partir do processamento da manga sem adição de açúcar, em embalagem de plástico de polietileno, transparente, resistente, hermeticamente fechado contendo 1 kg do produto com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Isenta de impurezas e substâncias estranhas. O rótulo deve conter no mínimo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor.	39497	700,00	KILO	R$ 13,35	R$ 9.345,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)					

Fornecedor: : 3 dias empreendimentos ltda - CPF/CNPJ: 07.648.907/0001-00					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 3 - TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL, na proporção de 50% de alho descascado e 50% de sal. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente de 1 KG. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	36751	150,00	KILO	R$ 19,90	R$ 2.985,00
Lote 22 - ALHO DESCASCADO	39601	150,00	KILO	R$ 27,10	R$ 4.065,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)					

Fornecedor: HORTIFRUTI DO BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 13.134.641/0001-80					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - OVOS DE GALINHA Marca: CEASA Fabricante: CEASA	29132	1.300,00	EMBALAGEM	R$ 6,75	R$ 8.775,00
Lote 2 - MELANCIA, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (8 a 10) kg cada unidade. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos e odores estranhos. Não estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência. Embaladas em sacos plásticos atóxico transparente e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxico.	36748	2.500,00	KILO	R$ 2,79	R$ 6.975,00
Lote 4 - BATATA	37634	1.800,00	KILO	R$ 3,00	R$ 5.400,00
Lote 5 - LIMÃO TAITI OU GALEGO	39495	300,00	KILO	R$ 4,04	R$ 1.212,00
Lote 6 - MANGA PALMER	39496	620,00	KILO	R$ 5,59	R$ 3.465,80
Lote 8 - ABÓBORA MORANGA	39499	1.250,00	KILO	R$ 3,06	R$ 3.825,00
Lote 9 - ABOBRINHA ITALIANA	39500	390,00	KILO	R$ 4,22	R$ 1.645,80
Lote 10 - BETERRABA SEM FOLHAS	39501	600,00	KILO	R$ 3,58	R$ 2.148,00
Lote 11 - CEBOLA AMARELA	39502	1.620,00	KILO	R$ 3,80	R$ 6.156,00
Lote 12 - CENOURA.	39503	2.200,00	KILO	R$ 4,14	R$ 9.108,00
Lote 13 - GOIABA VERMELHA	39504	2.304,00	KILO	R$ 7,94	R$ 18.293,76
Lote 15 - LARANJA PÊRA RIO	39506	5.660,00	KILO	R$ 4,84	R$ 27.394,40
Lote 16 - MAÇÃ GALA Marca: Maçãs Andreaza Fabricante: Maçãs Andreaza	39507	3.154,00	KILO	R$ 7,09	R$ 22.361,86
Lote 17 - MAMÃO PAPAYA	39508	440,00	KILO	R$ 6,49	R$ 2.855,60
Lote 18 - MELÃO	39509	1.760,00	KILO	R$ 4,78	R$ 8.412,80
Lote 19 - PÊRA WILLIANS	39510	1.220,00	KILO	R$ 9,95	R$ 12.139,00
Lote 20 - REPOLHO VERDE	39511	670,00	KILO	R$ 3,87	R$ 2.592,90
Lote 21 - TOMATE ITALIANO	39512	1.480,00	KILO	R$ 5,50	R$ 8.140,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 150.900,92 (cento e cinquenta mil e novecentos reais e noventa e dois centavos)					

TOTAL DO PROCESSO: R$ 173.545,92 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:F862121E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 029/2025, Processo n.º 092/2025, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/06/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA- CPF/CNPJ: 56.942.417/0001-28					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 27 - BISCOITO ROSQUINHA 600 G - ZERO LACTOSERosquinha doce, zero lactose, sem traços de leite na composição (Vegana), embalagem mínima 600g, sabores semelhantes a coco, banana com canela. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpos, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Acomposição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: Rancheiro Fabricante: Rancheiro Modelo: BISCOITO ROSQUINHA 600 G - ZERO LACTOSE Rosquinha doce, zero lactose, sem traços de leite na composição.	39303	3.900,00	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 23.010,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)					

Fornecedor: LICITIALI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 60.178.208/0001-27					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 1 - BATATA PALHA-300 G	30659	1.000,00	PACOTE	R$ 8,99	R$ 8.990,00

Marca: Massalho Fabricante: Massalho Modelo: Batata palha 300g					
Lote 20 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL -162 G Marca: Marilan Fabricante: Marilan Modelo: PIT STOP	35541	600,00	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 3.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.290,00 (Doze mil e duzentos e noventa reais)					

Fornecedor: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA- CPF/CNPJ: 28.157.903/0001-08

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 9 - LEITE SOJA-300 G Marca: SOYMILK Fabricante: NACIONAL	30676	100,00	UNIDADE	R$ 29,18	R$ 2.918,00
Lote 14 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG Marca: KIBÃO Fabricante: NACIONAL	35499	3.675,00	UNIDADE	R$17,00	R$62.475,00
Lote 16 - EXTRATO DE TOMATE-350 G Marca: XAVANTE Fabricante: NACIONAL	35512	7.000,00	UNIDADE	R$2,65	R$18.550,00
Lote 23 - ATUM RALADO EM ÓLEO-170 gAtum ralado enlatado, em óleo comestível, embalagem com mínimo de 170g, lata tipo abre fácil, rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo a Resolução 12/78, da CNNPA. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: COQUEIRO Fabricante: NACIONAL	39299	4.000,00	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 31.600,00
Lote 24 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- 500 MLProduto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500mL. Marca: COCINEIRO Fabricante: NACIONAL	39300	524,00	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 18.340,00
Lote 28 - BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 200gComposição básica de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, e fermentos químicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: AYMORÉ Fabricante: NACIONAL	39304	1.900,00	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 6.745,00
Lote 31 - LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITROLeite longa vida, sem adulterações, integral com no mínimo de 3% de teor de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT em caixa cartonada Cartonada e Aluminizada. Reforçado e número de registro carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura de 1 litro, validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Marca: UAI Fabricante: NACIONAL	39307	3.100,00	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 14.570,00
Lote 34 - VINAGRE DE ÁLCOOL-750 mlVinagre fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: DICASA Fabricante: NACIONAL	39310	2.024,00	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 4.209,92
Lote 35 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE c/ 300 G Sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, na tabela nutricional do produto, constante da embalagem deverá conter, para cada porção de 26 gramas: valor energético: aproximadamente 129 kcal, carboidratos: aproximadamente: 9,6 g proteínas: aproximadamente 6,7g, cálcio: aproximadamente 240 mg, sódio: aproximadamente 91 mg, contendo em sua composição emulsificante lecitina de soja. Pacote de 300 g. O produto deverá estar dentro do prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: ITAMBÉ Fabricante: NACIONAL	39354	800,00	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 15.200,00
Lote 37 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG - COTA MPE Marca: KIBÃO Fabricante: NACIONAL	35564	1.225,00	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 20.825,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$195.432,92 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)					

Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 51.490.695/0001-78

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 6 - BISCOITO POLVILHO-100 GR Marca: PAULA Fabricante: PAULA	30671	2.400,00	UNIDADE	R$ 3,40	R$ 8.160,00
Lote 17 - MILHO VERDE-200 G Marca: STELADORO Fabricante: STELADORO	35527	880,00	UNIDADE	R$ 2,48	R$ 2.182,40
Lote 22 - BISCOITO AGUA E SAL Marca: SUPRADELY Fabricante: SUPRADELY	35543	1.700,00	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 5.440,00
Lote 25 - BISCOITO TIPO MARIA - 400 GCondicionado em embalagem adequada. O produto não deverá apresentar excesso de dureza, estar quebradiço, e conter corantes artificiais. Acondicionado em embalagem dupla de polietileno, atóxica, contendo 400 g, que deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: PETYAN Fabricante: PETYAN	39301	2.700,00	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 9.315,00
Lote 26 - BISCOITO PAPA OVO-150 GBiscoito tipo papa ovo industrializado assado. Em embalagens que mantenham o produto íntegro em seu formato, sem quebras. Deve estar isento de mofos e não poderão estar murchos ou muito torrados. Aspecto crocante e macio. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Data de fabricação: máximo 30 dias. Marca: PAULA Fabricante: PAULA	39302	2.200,00	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 13.200,00
Lote 30 - FEIJÃO VERMELHO- 1 KGNovo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: TIPUA Fabricante: TIPUA	39306	4.000,00	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 32.000,00
Lote 32 - MACARRÃO PADRE NOSSO-500g Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão não poderá apresentar-se fermentado ou ranço. O produto deverá ser classificado como massa seca, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data Página 2 de 3 de validade, normas vigentes e registros nos orgãos competentes. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: NINFA Fabricante: NINFA	39308	2.500,00	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 5.500,00
Lote 33 - MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR-500 gMacarrão picado, tipo parafuso colorido, embalagem polietileno, 500g, Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgãos competentes.Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: COQUEIRO Fabricante: COQUEIRO	39309	2.300,00	UNIDADE	R$ 4,30	R$ 9.890,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.687, 40 (oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)					

Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- **CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26**

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 21 - PÃO BISNAGUINHA/ MINI PÃO DOCE - 300G Marca: DUPAO Fabricante: DUPAO	35542	1.144,00	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 8.465,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.465,60 (oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					

TOTAL DO PROCESSO: R$324.885,92 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LOTES DESERTOS

Lote	Descrição
2	DOCE DE LEITE S/ LACTOSE-350G
3	LOURO-15 G LOURO (FOLHAS DESIDRATADAS), PACOTE COM 15 GRAMAS
4	ADOÇANTE DIETÉTICO- 400 G
5	BEBIDA SOJA- 1 LT
7	CASTANHA DO PARÁ 500 G
8	FARINHA DE ARROZ-1 KG
10	MISTURA BOLO S/ GLÚTEN- 300G
11	AMEIXA SECA- 200 G
12	PÃO S/ GLÚTEN-200 G
13	MACARRÃO ARROZ-500 G
15	BISCOITO ARROZ-150 GR
18	MISTURA BOLO DIET-300G
19	ORÉGANO DESIDRATADO- 500 G
29	FARINHA DE AVEIA- 250 g
36	ACHOCOLATADO DIET- 200 G

Santa Bárbara, 16 de julho de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:5085527C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (PLACAS DE INAUGURAÇÃO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Obras e Convênios, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição seguinte objeto:

1- **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placa de inauguração confeccionada em Aço Fundido, tamanho 50X70 cm (cinquenta centímetros de largura x setenta centímetros de altura), com arte e letreiro personalizado em alto relevo polido e fundo pintado na cor preta, com quatro furos para fixação através de parafusos. O layout e o conteúdo das placas serão fornecidos por ocasião da contratação. As placas deverão ser instaladas em diversos logradouros públicos, tais como praças, quadras esportivas, escolas, postos de saúde dentre outros. Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios para as devidas adaptações. Deverá ser prevista a utilização de 04 parafusos, nos 04 cantos das placas (internamente aos quadrados em relevo), para a fixação da placa à parede ou painel. Todas as placas deverão ser confeccionadas em conformidade com a solicitação da secretaria, devendo ser personalizada contendo:**

- **Nome da obra**
- **06 (seis) nomes no mínino com função**
- **Datas**
- **Bairro**
- **Cidade**
- **Logo personalizada**

Medidas: 50 x 70 cm (largura x altura).

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 21 de Julho de 2025.

3- Não havendo Proposta Comercial no prazo acima mencionado, o processo dará sequência com os orçamentos já coletado pela secretaria requisitante.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ FONE: _____
ENDEREÇO: _____

ITEM	QTD.	UND.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	23	UND.	Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placa de inauguração confeccionada em Aço Fundido, tamanho 50X70 cm (cinquenta centímetros de largura x setenta centímetros de altura), com arte e letreiro personalizado em alto relevo polido e fundo pintado na cor preta, com quatro furos para fixação através de parafusos. O layout e o conteúdo das placas serão fornecidos por ocasião da contratação. As	R$	R$

			placas deverão ser instaladas em diversos logradouros públicos, tais como praças, quadras esportivas, escolas, postos de saúde dentre outros. Todas as dimensões deverão seguir o projeto fornecido. Pequenas variações deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios para as devidas adaptações. Deverá ser prevista a utilização de 04 parafusos, nos 04 cantos das placas (internamente aos quadrados em relevo), para a fixação da placa à parede ou painel. Todas as placas deverão ser confeccionadas em conformidade com a solicitação da secretaria, devendo ser personalizada contendo: • Nome da obra • 06 (seis) nomes no mínino com função • Datas • Bairro • Cidade • Logo personalizada • Medidas: 50 x 70 cm (largura x altura)		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. Do Responsável Pelo Orçamento/Carimbo Da Empresa

São Francisco/MG, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:BAF78B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 021/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no seguinte item:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ACRÉSCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
034	1800	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA. - FRESCA, MOÍDA OU INTEIRA, SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM CEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	450	25,65	11.542,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 11.542,50**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS 03406233651.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 46.170,00 (quarenta e seis mil cento e setenta reais).

VALOR ADITIVO: R$ 11.542,50 (onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 16 de julho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2E8D6444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.850 DISPÕE SOBRE OS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS DADOS MUNICIPAIS QUE ABASTECEM OS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS.

PORTARIA Nº. 3.850

Dispõe sobre os responsáveis pelo acompanhamento e envio dos dados municipais que abastecem os sistemas governamentais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que cabe ao município, através dos diversos setores da Prefeitura, realizar o acompanhamento e o envio de dados que abastecem, obrigatoriamente, os sistemas governamentais, em atendimento as legislações vigentes; **considerando** a necessidade de estabelecer a devida responsabilidade pelo acompanhamento e envio de tais informações; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a responsabilidade pelo acompanhamento e envio dos dados municipais que abastecem os sistemas governamentais, em conformidade com as legislações vigentes, os ocupantes dos seguintes cargos:

Sistemas Governamentais	**Responsáveis**
SICOM, Siace/LRF, DCTF, SIOPE e FNDE	Diretor de Contabilidade
SICOM/folha, SEFIP, RAIS, DIRF, FISCAP e CAP/MG	Gerente de Recursos Humanos
SICONFI e SADIPEN	Coordenador de Execução Orçamentária
SICONV, SIGCON e SIGPC do FNDE	Gerente de Convênios
SISMOB	Secretário Municipal de Saúde e Diretor de Engenharia
SISOP/MG	Desenhista Cadista
SIOPS	Coordenador Contábil e Financeiro
CENSO ESCOLAR	Diretor Administrativo da Educação
PDDE Interativo	Diretor de Desenvolvimento do Ensino
PAR – Plano de Ações Articuladas	Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Educação e Diretora de Desenvolvimento de Ensino
GEICOM	Coordenador Contábil e Financeiro e Secretário de Saúde
PSE, POEPS, PROMAVS	Gerente de Atenção Básica
FORMSUS.DATASUS, SIA/SUS	Gerente de Vigilância Sanitária
SIM, SIM WEB, SISNAC, SISÁGUA, SINAN,SISPNCD, SPNI WEB	Gerente de Vigilância Epidemiológica
SARGSUS	Assessor Administrativo (Saúde)
CIHA, SIHD, CNES, SAI	Gerente de Controle e Avaliação
Continua folha 02 **PORTARIA Nº. 3.850** **Folha 02**	
MDS, MDS (IGD-M E IGD-SUAS), SEDESE, SISC, RMA, SINSUAS-SEDESE, CADSUAS	Gerente Administrativo (Ação Social)
CENSO SUAS	Gerente de Políticas Sociais

Parágrafo único. Os sistemas governamentais serão abastecidos com dados do município de São Lourenço e enviados através do sistema municipal próprio, quando for o caso.

Art. 2º Incumbe ao servidor ocupante do cargo de Gerente de Convênios a consulta diária ao Cadastro Geral de Convenentes do Estado (CAGEC) e ao Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), a fim de verificar a situação do Município e tomar as providências cabíveis.

Art. 3º Os prazos para o envio dos dados referentes aos sistemas do Tribunal de Contas de Minas Gerais são os constantes na Agenda do Gestor, que contém detalhadamente cada sistema a ser abastecido.

§ 1º Os prazos podem ser alterados a critério do Tribunal de Contas de Estado de Minas Gerais, devendo os responsáveis pelo envio acompanharem possíveis modificações de datas.

§2º A Agenda do Gestor pode ser consultada através do site: http://www.tce.mg.gov.br/agenda_gestor/.

Art. 4º Os responsáveis designados devem acompanhar os prazos de envio, bem como as mudanças de prazo ou forma de envio porventura ocorridas.

Art. 5º Qualquer intercorrência quanto ao envio de dados ou dificuldades de acesso ao sistema deve ser imediatamente comunicada ao secretário da pasta, a fim de sejam tomadas as providências necessárias.

Art. 6º O não envio dos dados referentes a cada sistema ou o envio intempestivo será apurado em processo administrativo próprio, podendo o responsável pelo envio e acompanhamento ser penalizado de acordo com as normas municipais, caso seja comprovado que o mesmo deu causa para o não envio ou envio intempestivo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº. 2.912 de 03/03/2020.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2025.

Continua folha 03

PORTARIA Nº. 3.850
Folha 03

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9BC0F69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Agente de Contratação, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 024/2025

Processo nº: 083/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 026/2025

Fundamento: Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SEM CUSTAS DE FRETE, DE FÓRMULAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

ALUGCLIN COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 23.163.467/0001-58

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,HIPERCALORICA 1,5KCAL/ML,COM ADEQUADO TEOR PROTEICO (18% PROTEINA), 100% MALTODEXTRINA, COM OLEO DE CALONA E TCM. OSMOLALIDADEATÉ 390 MOSM/KG. ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1000ML.VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMETNO. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO ISOSOURCE 1.5 CAL S /SACA NESTLÉ OU Trophic Soya 1.	Trophic Soya 1.	UNID	500	27,13	13.565,00
9	MISTURA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONALMENTE ESSENCIAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ALIMENTO PARA FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS, ISENTADE ARGININA, INDICADO PARA GESTÃO NUTRICIONAIS DE PACIENTE COM DEFEITOS DO CICLO DA UREIA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. EMBALAGEM DE 500G URC MED B 500G	URCMED B - CMW	UNID	50,0000	2.448,0000	122.400,00
					TOTAL GERAL	**135.965,00**

Valor Total Adjudicado R$ 135.965,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA ME CNPJ : 51.020.411/0001-80

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. OSMOLARIDADE: MÁXIMO DE 290M OSM/KG/ÁGUA. EMBALAGEM DE 800G. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMULAR NESTOGENO 1 NESTLÉ	NESTLE - NESTOG	UNID	200	35,25	7.050,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAN, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. OSMOLARIDADE: MÁXIMO DE 390M OSM/KG/ÁGUA. EMBALAGEM DE 800G. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMULAR NESTONUTRI 3 NESTLÉ	NESTLE - NESTON	UNID	300	40,00	12.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAN, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. OSMOLARIDADE: MÁXIMO DE 390M OSM/KG/ÁGUA. EMBALAGEM DE 800G . VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMULAR NESTOGENO 2 NESTLÉ	NESTLE - NESTOG	UNID	300	37,50	11.250,00
8	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADA PARA CRIANÇAS ENTRE 1 E 3 ANOS DE IDADE ENRIQUECIDAS COM ÔMEGA ARA E DHA E PREBIÓTICOS. ACONDICIONADO EM LATA DE 800G. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMULAR APTANUTRI 3 DANONE	NESTLE - NANLAC	UNID	300	50,00	15.000,00
					Total Geral	**45.300,00**

Valor Total Adjudicado R$ 135.965,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

CRIATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP CNPJ: 44.838.265/0001-39

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALIMENTAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	Nestlé - Sustap	UNID	400	39,00	15.600,00

	HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇOES SALGADAS E DOCES CONTENDO NO MINIMO 34% DE PROTEINA ANIMAL, NO MINIMO 34% DE CARBOIDRATOS, SENDO 100% GLUTEN, OSMOLALIDADE ATÉ 400 MOSM/KG DE ÁGUA, EMBALAGEM LATA COM NO MINIMO 360G. VALIDADE 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR AO NUTREN SENIOR NESTLÉ.					
10	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS, 100% MALTODEXTRINA, EM PÓ, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SEM SABOR, INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM SACAROSE. EM LATA METÁLICA DE 400G. Qualidade igual ou similar CARBOCH ou NUTRI DEXTRIN	Nestlé - Sustap	LATA	300	18,80	5.640,00
					TOTAL GERAL	**21.240,00**

Valor Total Adjudicado R$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais)

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA EPP CNPJ: 07.220.279/0001-68

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS..VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMULAR APTAMIL 1 DANONE	NESTOGENO 1 NES	UNID	200	47,00	9.400,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS..VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES APÓS RECEBIMENTO. EMBALAGEM DE 800G. TIPO QUALIDADE IGUAL OU SIMULAR APTAMIL 2 DANONE.	NESTOGENO 2 NES	UNID	300	49,50	14.850,00
					TOTAL GERAL	**24.250,00**

Valor Total Adjudicado R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 16 de julho de 2025.

Da Vigência da ata: 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria nº 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:C0A983CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 038/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N O 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N O 057/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, com endereço na Praça Castelo Branco, n°. 03, Bairro Centro, CEP: 39-205-000, Três Marias/MG, inscrito no CNPJ sob o n°. 17.695.008/0001-12, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, RG nº. MG-15.040.426 - SSP/MG, CPF: 079.222.146-00.
CONTRATADA: EB EVENTOS LTDA. , com sede na Rua Tabelião Antônio Melgaço, nº 25, Sala 01 Bairro Nossa Sra. Fatima, São Gotardo/MG - CEP: 38800-000, inscrita no CNPJ 10.678.726/0001-31, neste ato representada pelo seu representante legal o **EDDANY LUCAS BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade n MG 4962800 e CPF: 677.921.626-72, , doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais, adesão proveniente do processo 030/2024, pregão eletrônico 20/2024, ata de registro de preço 24/2024 do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1 . O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de bens para festas e eventos, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n 020/2024 e Ata de Registro de Preço 24/2024.
1.2 – Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE PALCO 14X12•PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MINIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM ALUMINIO Q30, MONTADO AI,5M DE ALTURA EM RELACAO AO SOLO, COMPOE OS PISOS E AS NO PERFIL DE GRADESE TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXACAO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SAO EM MADEIRA PRENSADA COM VARIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTA PROTEGIDA e COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZACAO CONSTRUIDA EM FERRO. TAMBEM SERA NECESSARIO GUARDA CORPOEM TODA A EXTENSAO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPACAMENTOS DE NO MAXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMINIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERA POR ESCADAS, MEDINDO NO MINIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMAOS DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA	UN	01	R$ 40.746,32	R$ 40.746,32

	DO PALCO. A COBERTURA DEVERA sq COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFONICA NA COR PRETA E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPERES. ATER5AMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.COM. PARA EVENTO DE 3DiAS.				
2	LOCACAO DE TABLADO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: COM NO MINIMO 09 METROS DE LARGURA X 09 METROS COMPRIMENTO, ALTURA DO PISO ATE O CHAO NO MAXIMO 100 CM, MONTADO EM ESTRUTURA METALICA SENDO TRELICAS DE SPSTENTACAO DO PISO EM ACO, PISO DE MADEIRA DE 81 M2, EM MADERITE NAVALDE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO, O TABLADO DEYERA ESTAR NIVELADO. PARA EVENTO DE 3 DIAS.	Un	01	R$10.400,23	R$10.400,23
3	TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 13M X IM X 6M COM RESOLUCAO MINIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OU Q50 EM ALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OS SERVICOS. PARA EVENTOS DE 3 DIAS.	UN	01	R$27.871,30	R$27.871,30
4	LOCACAO DE COBERTURA ESTILO GALPAO EM ALUMINIO Q30 COM LONAS ANTICHAMAS, PE DIREITO 7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS BOMBEIROS.	MT	800	R$62,00	R$49.600,00
5	LOCACAO DE FECHAMENTO, SENDO PLACAS INDIVIDUAIS DE 2,45METROS DE ALTURA E 2,30 METROS DE LARGURA.	UN	300	62,00	R$18.600
6	LOCACAO DE BARRICADA CONTENCAO ANTIPANICO, INTERTRAVADA, AUTO-PORTANTE, CONSTRUIDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS	UN	50	235,00	R$11.750,00
7	LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS, MODELO MASCULINO EFEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADOEDESOCUPADO, COM PLACA INDICATIVA DE MASCULINO EFEMININO, 75KG, 2,30 ALTURA, 1,10 LARGURA, 1,20 COMPRIMENTO, TANQUE PARA CAPACIDADE DE NO MINMO 227L E SUPORTE PARAITENS DE HIGIENIZACAO.	UN	30	33,60	R$ 10.008,00
8	LOCACAO DE SANITARIO QUIMICO TIPO CONTAINER, ADAPTADO SOBRE CARRETA MOVEL COM REBOQUE, DIVIDIDOEMCOMPARTIMENTO MASCULINO E FEMININO, FEMININO: MINIMO DE 04 VASOS SANITARIOS, ESPELHO E DUAS PIAS, MASCULINO: MINIMO DE 03 VASOS SANITARIOS, MICTORIO E DUAS PIAS, DIVISORIA E PORTAS ENTRE OS VASOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, INSTALACAO ELETRICA E PREPARO PARA LUMINARIA FLUORESCENTE, FORRACAO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO: ACUSTICO), CARRETINHA. TRUCKADA, EQUIPADA COM RESERVATORIO DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 3.000 LITROS, CARRETA REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR. PARA EVENTOS DE 3 DIAS	UN	02	15.228,76	R$ 30.457,52
9	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 260 KVA, SILENCIADO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, PARA BACK UP OUSTAND	UN	05	4.957,49	R$ 24.787,45
10	LOCACAO DE ARQUIBANCADA COBERTA FABRICADA COM TUBO GALVANIZADO Gl DE 2. EM CHAPA 13 MM, COM 12 DEGRAUS E OI(UMA) PASSARELA, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO A 1,40M DO NIVEL DO CHAO, PASSARELA DE 1,50 M DE LARGURA COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E QUEBRA-DEGRAUS ENTRE INTERVALOS DOS ASSENTOS DA ARQUIBANCADA, ASSENTO ANTIDERRAPANTE MEDINDO DE 0,55 M DE LARGURA, FABRICADO COM METÁLON 7030 Gl NA CHAPA DE 3MM COM MADERITE DE 17MM E COM REFORCOS DE SEGURANCA EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO COM 2,30 M DE LARGURA E ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM, PARAPEITO DE 1,50 M DE ALTURA, GRADE DE PROTECAO DE 2,OOM DE ALTU5A NA TRASEIRA E NAS LATERAIS COM INTERVALOS DE VAO LIVRE DE 15 CM, SENDO TODA A FERRAGEM GALVANIZADA, COM TRAVAMENTO EM GRADES E PINOS E SAPATAS DE SUSTENTACAO DE 30 POR 30 CM, OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E SISTEMA DE SEGURANCA CONFORME A INSTRUCAO TECNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. TODAS AS ARQUIBANCADAS sÂo FECHADAS POR LONA NIGHTANDDAY (SAIA) EM TODO p SEU PERIMETRO TRASEIRO.	MT	70	1.230,00	R$86.100,00
11	EQUIPE DE APOIO, CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS POR DIA.	Serv	150	350,70	R$52.605,00
12	ELETRICISTA DE PLANTAO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSARIO, (FIOS, CABOS, LAMPADAS, DIJUNTORES, ESTENSOES ETC.)	Serv.	03	6.530,00	R$19.590,00
13	LOCACAO DE ESTRUTURA PARA RODEIO GRANDE PORTE COM RODEIO EM TOUROS E CAVALOS COMPOSTA:- 12 TONELADAS DE SILO PARAOS ANIMAIS DO RODEIO - 15 MONTARIAS RODEIO EM CARNEIROS COM UNIFORMES, PARAMEDICOS E PALHACAS.- 2 LOCUTORES DO RODEIO CONFORME CRONOGRAMA.- PREMIACAO AOS COMPETIDORES FINALISTAS.- 2 JUIZ DE RODEIO- 2 SALVA VIDAS DE RODEIO- 1 HUMORISTA DE RODEIO- 1 MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL PELO RODEIO- SEGURO DOS COMPETIDORES E PROFISSIONAIS DE RODEIO.- LOCACAO DE ARENA ESTILO AMERICANA 25METROS X 40 METROS COM 6 BRETES.-30 MONTARIAS POR DIA EM TOUROS POR DIA.-30 MONTARIAS POR DIA EM CAVALOS POR DIA.- LOCACAO SOM E ILUMINACAO PARA O RODEIO P.A. INO MINIMO 8X8 E ILUMINACAO DE ARENA 12 TORRES DE MAXBRUTS, 6 LAMPADAS 1OOOWATS CADA, 8 TORRES DE Q30 COM MOVING BIN 300 E LASER SHOW. 2 TELAO DE LED PARA TRANSMISSAO DO RODEIO.-1 COMENTARISTA DE RODEIO- CENARIO DE ABERTURA CONTENDO TUNEL INFLAVEL, PAR DE ORTINAS, DUAS MESAS, 4 ESCADAS DE CESSO, BANNERS PERSONALIZADOS, 2 MAQUINAS DE FOGO A GAS, ILUMINACAO, TOLDOS DE FIBRA.- SHOW PIROTECNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO, POSSUINDO TEMPO DE DURACAO DE 12 A. 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDAPE DAS EMPRESAS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MAO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELETRICO)UN	UN	01	355.518,33	R$355.518,33
14	LOCACAO DE SONORIZACAO PARA 3 DIAS DE EVENTO. SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACAO) MEGA EVENTOS LOÇACAO AUDIO(SONORIZACAO) SISTEMA DE AUDIO (SONORIZACAO)QUE DEVERAO ATENDER RIDER TECNICO CONFORME ARTISTAS RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E. GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERA SER UNICA OU VARIAS APRESENTACOES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: SISTEMA DE PA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 32 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINE ARRAYPASSIVA CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ IW. IM SPL MAXIMO: 136 DB @ IM COBERTURA HORIZONTAL: 1200 RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 24 1.) UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA ; CONFORME SEGUINTES CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @IW. IM SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ IMPOTENCIA: 2400W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ- 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECAO E INCLINACAO (P.A 16X12 DE CADA LADO) OBS.: TODO O SISTEMA DE	UN	01	53.088,69	R$ 53.088,69

	AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOS CONFORME ABAIXO, 04 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 04 UNID. MANILHA /ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALI-IAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DE CORRENTE C/ FREIO 02 UNIDI TALI-IAS ELETRICA 2 T. C/ 12 MTSDE CORRENTE / 08 UNID.CINTAS 2 TONELADAS X IMTP ELEVACAO CONF. ABNT. 16 UNID.CABOS SPEAKON NL4 (4X4.OMM) EXTRAFLEX 12 UNID. CABOS 12MTS SPEAKONNL4 (4X4.OMM) EXTRAFLEX16 UNID. CABOS 0.50MTS SPEAKON NL4 (4X4.OMM) EXTRAFLEX 12 UNID. CABOS 1.50 MTS SPEAKON NL4 (4X4.OMM) EXTRA FLEX AMPLIFICACAO DO SISTEMA DE AUDIO (PA) 06 UNID. CONJUNTOS DE RACK COM 6 AMPLIFICADORES SENPO CADA: 06 UNID. AMPLIFICADOR SUB GRAVES 18" (16.000 WAITS RMS) POTENCIA MAXIMA DE SAIDA 2 W RMS = 1.2 0 2 X 5750 W RMS 0 2 X 3450 W RMS = 4 0 2 X 2050 WRMS = 80 RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ 20KHZ (+/- O,5DB) DISTORCAO HARMONICA: < 0,01 %				
15	LOCACAO DE ILUMINACAO PARA EVENTO DE 3 DIAS EVENTOS DE GRANDE PORTE. LOCACAO DE ILUMINACAO O SISTEMA DE LUZ DE VERAO ATENDER RIDER TECNICO DO ARTISTA A SER CONTRATADO PELO MUNICIPIO, SENDO RECONHECIDO NACIONALMENTE, OUREGIONALMENTE, TENDO A EMPRESA A CIENCIA QUE DEVERA CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: ILUMINACAO 01 CONTROLADOR MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAIDAS DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 16 MOVING POINT .3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT) MODELO DE REFERENCIA POINTE OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTÂR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHAO , O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRA QUEDA 32 UNIDADE MOVING BEAM 9R COM BORDA DE LED 3 EM 1 (BEAM, WASH, SPOT) MODELO DE REFERENCIA BEAM 9R OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOUNS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHAO, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE ACO DE SEGURANCA CONTRAQUEDA 16 UNIDADE MOVING LED MAC AURA LED MODELO DE REFERENCIA MACAURA LED OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA	UN	01	58.853,28	R$54.853,28

1 .3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 . O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.3 – O prazo de locação dos itens, são de 5 dias. Sendo 3 dias conforme adesão do pregão eletrônico 020/2024 e Ata de registro de preço 024/2024 e 2 dias a cargo do contratado, sem custo adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 845.976,12 (oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos elou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1 0. A Administração terá o prazo de a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1 1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.1 2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1 3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n o 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 1 0 de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, ST, da Lei no 14.133, de 2021);
II - **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 40 , da Lei no 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f', "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S50 , da Lei no 14.133, de 2021).
9.3. Multa:
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%,' pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
b. 1) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1 , a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§90 , da Lei no 14.133, de 2021).
9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, SP, da Lei no 14.133, de 2021).
9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n o 14.133, de 2021);
9 4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, S80 , da Lei no 14.133, de 2021).
9.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, SI O da Lei n o14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).
9.1 0. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
9.1 1 . Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa elou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 . O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 0 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 13 Locação Bens Móveis Tang. Ou Intang. Nat
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos
Conta Orçamentária 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Sub-Unidade: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional Programatica: 20.122.0002.2046 MANUT. SECRET MUN. DE AGRICULTURA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 13 Locação Bens Móveis Tang. Ou Intang. Nat
Fonte de Recurso: 1.709 Transf. União Ref. A Compens. Financ Recur. Hídricos
Detalhamento 1.709.000 Transf. União Ref. A Compens. Financ Recur. Hídricos
Conta Orçamentária 1.709.000.0000 Transf. União Ref. A Compens. Financ Recur. Hídricos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n o 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n o 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n o 14.133, de 2021).
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 0 14.133, de 2021, e ao art. 80 §20 da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 70 ,§ 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §I O)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Marias de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º , da Lei no 14.133/21.

Três Marias, 06 de junho de 2025

Município De Três Marias –
Contratante
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

EB Eventos LTDA
EDDANY LUCAS BARBOSA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:31C1F10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 117/2025, Adesão nº 018/2025 como Órgão ou Entidade participante à Ata de Registro de Preços nº 157/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, Promovido pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para **aquisição de medicamentos, materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares, odontológicos e laboratoriais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes, mediante aplicação de percentual de desconto aplicado sobre os preços da Tabela Renem, em vigor destinados à Secretaria Municipal de Saúde**, menor preço apurado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL E GLOBAL ESTIMADO	VALOR MÍNIMO PERCENTUAL DE DESCONTO
1	**MATERIAIS DE CONSUMO DE USO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, de A Z,** constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a ser eventualmente contratado pelo Município de Urucuia/MG.	R$ 500.000,00	72%
2	**MATERIAIS DE CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICO, de A Z,** constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a ser eventualmente contratado pelo Município de Urucuia/MG.	R$ 500.000,00	72%
3	**MATERIAIS SANEANTES, de A Z,** constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a ser eventualmente contratado pelo Município de Urucuia/MG.	R$ 300.000,00	60
4	**MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR REAGENTES A Z** CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R$ 150.000,00	31%
5	**MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR DESCARTÁVEIS A Z**, CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R$ 300.000,00	47,01%
6	**MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR PERFUROCORTANTE A Z** CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG)	R$ 150.000,00	41%
7	**MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, de A Z,** constantes do Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG) a ser eventualmente contratado pelo Município de Urucuia/MG.	R$ 1.200.000,00	**60,01%**
9	**MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) DE A Z** MEDICAMENTOS (BIOLÓGICOS) SÃO MEDICAMENTOS PRODUZIDOS POR BIOSSÍNTESE EM CÉLULAS VIVAS, AO CONTRÁRIO DOS SINTÉTICOS QUE SÃO PRODUZIDOS POR SÍNTESE QUÍMICA. ASSIM, A QUÍMICA ORGÂNICA DÁ LUGAR À BIOLOGIA MOLECULAR E AOS PROCESSOS BIOTECNOLÓGICOS. MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$ 300.000,00	23%
10	**MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) DE A Z** MEDICAMENTOS (ESPECÍFICOS) SÃO CONSIDERADOS MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS OS PRODUTOS FARMACÊUTICOS, TECNICAMENTE OBTIDOS OU ELABORADOS, COM FINALIDADE PROFILÁTICA, CURATIVA OU PALIATIVA, NÃO ENQUADRADOS NAS CATEGORIAS DE MEDICAMENTO NOVO, GENÉRICO, SIMILAR, BIOLÓGICO OU NOTIFICADO, E CUJA SUBSTÂNCIA ATIVA, INDEPENDENTE DA NATUREZA OU ORIGEM, NÃO É PASSÍVEL DE ENSAIO DE BIOEQUIVALÊNCIA, FRENTE A UM PRODUTO COMPARADO. CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$ 300.000,00	17%
11	**MEDICAMENTOS (GENÉRICOS) DE A Z** MEDICAMENTOS (GENÉRICOS) É UM MEDICAMENTO COM A MESMA SUBSTÂNCIA ATIVA, FORMA FARMACÊUTICA, DOSAGEM E COM A MESMA INDICAÇÃO QUE O MEDICAMENTO ORIGINAL, DE REFERÊNCIA, SEM, NO ENTANTO, NOME DE FANTASIA. MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).	R$ 300.000,00	
12	**MEDICAMENTOS (SIMILARES) DE A Z** MEDICAMENTOS (SIMILARES) SÃO MEDICAMENTOS AUTORIZADOS A SEREM PRODUZIDOS APÓS O PRAZO DA PATENTE DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA OU INOVADOR TER VENCIDO, COM O MESMO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, FORMA FARMACÊUTICA, VIA DE	R$ 300.000,00	

	ADMINISTRAÇÃO, POSOLOGIA E INDICAÇÃO TERAPÊUTICA DO MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA REGISTRADO NA ANVISA. MEDICAMENTOS SIMILARES CONSTANTES DO BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCEMG).		

sendo o global do contrato no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais). Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**. CNPJ: 27.343.602/0001-06. Urucuia-MG, 16 de julho de 2025

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:7FEC8DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094 Dispensa Nº: 000078

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00094**, na modalidade **Dispensa** nº **000078** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas-Mg**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES
2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas-Mg , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 10/2025. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **17 a 21 de julho de 2025**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE
Secretaria de Saúde
4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação
da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES
4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:
4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
4.2.3 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO
5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos

ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.
5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.
5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.
5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.
5.13 - A entrega deverá ser feita até no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.
6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:
7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;
7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CRF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;

d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.
7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer

tipo de protocolo.
7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.
7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.
8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.
10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
13.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Biquinhas - MG, 15 de julho de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094 Dispensa Nº: 000078

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas-Mg.
2. JUSTIFICATIVA:
A dispensa eletrônica para aquisição de máquina de lavar é indispensável, pois é um dos equipamentos imprescindíveis para barrar possíveis focos de infecção hospitalar e proliferação de bactérias, garantindo um ambiente saudável para funcionários e pacientes. Buscando atender normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da ANVISA e para o controle eficiente no monitoramento dos agentes biológicos dentro da Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
Diante do exposto, destacamos a necessidade de aquisição do objeto, que possui funções específicas e extremamente importantes para manutenção e realização de atividades diárias e principalmente atendimento aos requisitos exigidos em relação à saúde pública, prezando assim pelo bem estar dos munícipes de modo geral.
3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:
O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e também com fornecedores, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa.

4. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do produto, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DO OBJETO:
O recebimento do objeto se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.
Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00048009	Máquina de lavar roupa hospitalar com barreira capacidade minina de 30 kg, lavadora e centrífuga.	Unidade	1,0000

7. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos para a compra do objeto deste Termo de Referência segue alguns requisitos:
Barreira Sanitária: É um requisito quase obrigatório para lavanderias hospitalares. A máquina deve ser de barreira, ou seja, possuir duas portas (uma para carga da roupa suja em um ambiente contaminado e outra para descarga da roupa limpa em um ambiente limpo), garantindo que não haja contato entre os ambientes.
Programas de Lavagem Específicos: A máquina deve oferecer programas pré-definidos e customizáveis para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujidade/contaminação (ex: roupas cirúrgicas, leitos, uniformes, etc.), com controle de temperatura, tempo e dosagem de produtos.
Desinfecção Térmica e Química: Capacidade de atingir e manter temperaturas elevadas (ex: acima de 60°C ou 70°C, dependendo da norma) por tempo suficiente para a desinfecção térmica, ou de dosar produtos químicos desinfetantes de forma precisa.
O fornecedor deverá entregar a máquina no endereço informado pela solicitante devidamente instalado e treinar a pessoa responsável pela lavagem das roupas.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. / 2025 Dispensa / 2025

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. EUCLIDES PINTO COELHO e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000078 / 2025 do processo administrativo próprio n° 00094 / 2025 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de máquina de lavar roupa hospitalar com barreira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Biquinhas-Mg

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.44905200	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Equipamentos E Material Permanente

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega do produto.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2025 ou mediante a efetiva entrega objeto licitado.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) garantir as condições necessárias para recebimento dos produtos, sendo de segunda à sexta de 07h às 16h.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do produto objeto desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, sendo ainda de responsabilidade do CONTRATADO a instalação e treinamento quanto ao uso da máquina.

e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis,

f) O recebimento do produto se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

g) O produto deverá ser entregue lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

h) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

p) o prazo de garantia do produto deve ser de, no mínimo, 12 (doze meses), contados da data de recebimento definitivo do bem. É fundamental que a empresa ofereça garantia adequada, assegurando assistência técnica e reposição de peças em caso de defeitos ou problemas de funcionamento durante o período estipulado.

5 - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00094, Dispensa nº 000078.
7 - DAS PENALIDADES:
7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:
I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;
II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.
III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.
9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.
10 - DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da

ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.
Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

«Nome do Fornecedor» CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00094 Dispensa Nº: 000078

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital. Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMM LICITA*, deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas. Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._. Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Local e data) (Assinatura do Representante Legal)				

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8DDD8ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 109/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 65/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 109/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 65/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 019438 - AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	THINNER - FINALIDADE: DILUICAO DE TINTA, GALAO COM 5 LITROS.	GL	ITAQUA	1000	55,7000	55.700,00
Valor dos itens R$ 55.700,00						

Fornecedor: 009839 - CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
25	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - FINALIDADE: FUNDO PREPARADOR DE PAREDE , PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS.	LA	SUPERMAX	200	110,0000	22.000,00
31	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO EPOXI.ACABAMENTO ACETINADO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO RESINA EPOXI ACRILICA A BASE DE AGUA. FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR.QUALIDADE PREMIUM.LATA DE 18 LITROS	LA	SUPERMAX	125	609,9000	76.237,50
32	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE .ACABAMENTO ACETINADO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA. SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL. QUALIDADE PREMIUM. LATA DE 18 LITROS	LA	SUPERMAX	75	400,0000	30.000,00
33	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE .ACABAMENTO BRILHANTE. COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA. FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL. QUALIDADE PREMIUM LATA DE 18 LITROS.	LA	SUPERMAX	75	400,0000	30.000,00
35	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE SINTETICO ACETINADO QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. GALAO COM 3.6 LITROS	GL	SUPERMAX	125	80,0000	10.000,00
36	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE. ACABAMENTO ACETINADO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA.SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL.QUALIDADE PREMIUM.LATA DE 18 LITROS.	LA	SUPERMAX	25	400,0000	10.000,00
Valor dos itens R$ 178.237,50						

Fornecedor: 009626 - MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAS APLICACAO SOLVENTE DE TINTA COMPOSICAO DESTILADO DE PETROLEO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS ORIGEM MINERAL SEM BENZENO ALCOOL OU QUEROZENE. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	LT	ITAQUA	300	53,0000	15.900,00
3	FUNDO ANTICORROSIVO FINALIDADE PROTECAO DE SUPERFICIES FERROSAS NOVAS OU COM INDICIOS DE CORROSAO EM AREAS INTERNAS E EXTERNA PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO	UN	BRASILUX	200	60,0000	12.000,00
5	GESSO FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL APRESENTACAO EM PO TIPO ENDURECIMENTO RAPIDO	UN	JUNTALIDER	1000	0,8800	880,00
10	MASSA PARA MADEIRA .INTERIOR E EXTERIOR.EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UN	MAZA	200	6,7000	1.340,00
17	SELADOR PREMIUM APLICACAO ACRILICO PARA PAREDE.ACABAMENTOOPACO. COR BRANCO.COMPOSICAO A BASE DE RESINA E PRODUTOS SOLUVEIS A AGUA. UTILIZACAO USO INTERNO E EXTERNO. LATA DE 18 LITROS	LA	MAGGICOR	200	52,0000	10.400,00
19	SELANTE ACRILICO APLICACAO TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS.ACABAMENTO FOSCO.COMPOSICAO RESINA ELASTOMERICA CARBONATOS E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 4.5KG	UN	MAZA	200	58,0000	11.600,00
22	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRAS E METAIS GALAO DE 3.6 LITROS	LT	SV	100	74,0000	7.400,00
23	TINTA BORRACHA CLORADA ACABAMENTO SEMIBRILHO QUALQUER COR LATA 18 LITROS	LT	MAZA	75	390,0000	29.250,00
26	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ESMALTE SINTETICO ACETINADO, QUALIDADE: 1ª LINHA, GALAO COM 3.600 LITROS.	GL	SV	375	78,0000	29.250,00
40	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPO ACRILICO. CATEGORIA PREMIUM. ACABAMENTO SEMI BRILHO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS.	LA	MAZA	750	180,0000	135.000,00
45	VERNIZ MARITIMO PARA MADEIRA. APRESENTACAO LIQUIDO. CATEGORIA PREMIUM. ACABAMENTO BRILHANTE COM FILTRO SOLAR. UTILIZACAO INTERNO E EXTERNO. LATA DE 3.6 LITROS.	LA	MAZA	100	85,0000	8.500,00
Valor dos itens R$ 261.520,00						

Fornecedor: 016335 - PATROTINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA GALAO DE 900 ML	GL	FUTURA	100	27,0000	2.700,00
6	IMPERMEABILIZANTE. COMPOSICAO EMULSAO ASFALTICA. APLICACAO LAJES CAIXAS DE AGUA MARQUISES. COR PRETA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS PASTOSO DISPERSO EM AGUA. LATA DE 18 LITROS.	LA	VIAPOL	100	135,0000	13.500,00
8	MASSA ACRILICA. APLICACAO PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EM SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM COM 25KG.	UN	ATUAL	375	67,9000	25.462,50
18	SELADORA - APLICACAO: PARA MADEIRA, GALAO COM 3,600 LITROS.	GL	FARBEN	200	57,0000	11.400,00
20	SELANTE PU30 SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO TIXOTROPICO MONOCOMPONENTE COM EXCELENTE ADERENCIA SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS QUE CURA COM A UMIDADE DO AR FORMANDO UM ELASTOMERO RESISTENTE E FLEXIVEL.	UN	FORTALEZA	500	9,5000	4.750,00
24	TINTA BORRACHA CLORADA ACABAMENTO SEMIBRILHO QUALQUER COR LATA DE 18 LITROS.	LT	ATUAL	25	350,0000	8.750,00
27	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ESMALTE, ACABAMENTO: BRILHANTE, QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA, GALAO COM 3.600 LITROS.	GL	FARBEN	375	74,9000	28.087,50
28	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA CATEGORIA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR DIVERSAS. COMPOSICAO ACRILIA A BASE DE AGUA.FINALIDADE PISOS.QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS	LA	FUTURA	375	149,0000	55.875,00
29	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA CATEGORIA PREMIUM ACABAMENTO FOSCO COR DIVERSAS.COMPOSICAO ACRILICA ABASE DE AGUA. FINALIDADE PISOS. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS.RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	LA	FUTURA	125	149,0000	18.625,00
30	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO EPOXI .ACABAMENTO ACETINADO. COR DIVERSAS. COMPOSICAO RESINA EPOXI ACRILICA A BASE DE AGUA. FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR. QUALIDADE PREMIUM. LATA DE 18 LITROS	LA	BRASILUX	375	599,0000	224.625,00
38	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPO ACRILICA.CATEGORIA PREMIUM.ACABAMENTO FOSCO.COR DIVERSOS.COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE.LATA DE 18 LATA. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	LA	FUTURA	250	148,0000	37.000,00
42	TINTA PARA USO IMOBILIARIO.TIPO ACRILICO.CATEGORIA PREMIUM.ACAMABENTO SEMI BRILHO.COR DIVERSAS.COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA.QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS. RESERVADO PARA MICRO EMPRESA.	LA	FUTURA	250	199,0000	49.750,00
43	TINTA SPRAY.MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROFANO.COM CONTEUDO DE 350ML.COR DIVERSAS.FINALIDADE USO GERAL	UN	FARBEN	500	11,0000	5.500,00
Valor dos itens R$ 486.025,00						

Fornecedor: 012393 - REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPO ACRILICO STANDARD. ACABAMENTO FOSCO. COR DIVERSOS. COMPOSICAO RESINA ACRLICA EM EMULSAO. APLICACAO EM AREAS EXTERNAS . QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. LATA DE 18 LITROS	LA	PROPRIA	500	80,0000	40.000,00
41	TINTA PARA USO IMOBILIARIO. TIPOACRILICA. CATEGORIA PREMIUM. ACABAMENTO FOSCO. COR DIVERSOS. COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA. QUALIDADE PRIMEIRA QUALIDADE. LATA DE 18 LITROS.	LA	PROPRIA	750	99,0000	74.250,00
Valor dos itens R$ 114.250,00						

Fornecedor: 011775 - SAO MIGUEL MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	CORANTE - IDENTIFICACAO: TIPO XADREZ, APRESENTACAO: BISNAGA 50 ML.	UN	GLOBO	500	2,9800	1.490,00
7	MASSA ACRILICA. .APLICACAO PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EM SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM COM 25 KG.	UN	ATUAL	125	64,8500	8.106,25
9	MASSA CORRIDA PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA EM SUPERFICIES DE AREAS INTERNAS.EMBALAGEM COM 25 KG	UN	ATUAL	500	36,0000	18.000,00
14	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO	UN	MAXTON	200	37,5000	7.500,00

	DILUIDO EM SOLVENTE APLICACAO A FRIO.FINALIDADE APLICACAO ENTRE A SUPERFICIE DE CONCRETO E A MANTA. EMBALAGEM COM 3.6 LITROS.					
Valor dos itens R$ 35.096,25						

Fornecedor: 019434 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
44	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA PEDRAS E OUTROS.	GL	REVETEX	200	88,0000	17.600,00
Valor dos itens R$ 17.600,00						

Fornecedor: 018478 - TOK FINAL TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
11	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA. COR BRANCA. USO INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM COM 25 KG	UN	MAGGICOR	938	67,0000	62.846,00
12	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA.COR BRANCA.USO INTERNO E EXTERNO EMBALAGEM COM 25 KG NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	UN	MAGGICOR	312	67,0000	20.904,00
13	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE.COMPOSICAO ACRILICA MONOCOMPONENTES. BALDE DE 15 KG	BD	MAZAPREN	100	240,0000	24.000,00
15	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	LA	MAZA	50	238,0000	11.900,00
16	RESINA ACRILICA PREMIUM BASE AGUA COR BRANCA LATA DE 18 LITROS	LA	MAZA	150	238,0000	35.700,00
34	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO BRILHANTE. QUALIDADE PRIMEIRA LINHA. GALAO DE 3.6 LITROS	GL	UNIVERSO	125	68,0000	8.500,00
37	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE.ACABAMENTO BRILHANTE.COR DIVERSAS.COMPOSICAO BASE DE AGUA.FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS MADEIRA E METAL.QUALIDADE PREMIUM LATA DE 18 LITROS.	LA	GRAFFTEX	25	435,0000	10.875,00
Valor dos itens R$ 174.725,00						

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB067EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 119/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 72/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 119/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 72/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, PÃES E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 000794 - CARRETAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLO SIMPLES PRONTO COM COBERTURA INTEIRO.	KG	CASEIRO	700	23,9000	16.730,00
2	BOLO SIMPLES PRONTO SEM COBERTURA INTERIO.	KG	CASEIRO	700	24,3000	17.010,00
3	PAO COM CARNE MOIDA	UN	CASEIRO	5000	7,0000	35.000,00
4	PAO COM SALSICHA	UN	CASEIRO	5000	5,0000	25.000,00
5	PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO COQUETEL EXCLUSIVO PARA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME.MEI.EPP	KG	CASEIRO	625	33,8300	21.143,75
6	PAO DE QUEIJO ASSADO PEQUENO COQUETEL.	KG	CASEIRO	1875	33,8300	63.431,25
7	PAO FRANCES COM MANTEIGA	UN	CASEIRO	1000	2,0000	2.000,00
8	PAO FRANCES COM PRESUNTO E MUCARELA	UN	CASEIRO	5000	4,0000	20.000,00
9	PAO FRANCES PESO 50GR FORMATO E SABOR CARACTERISTICO OBTIDO PELA COCCAO EM CONDICOES TECNICAS ADEQUADAS DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO FERMENTO BIOLOGICO AGUA SAL FABRICADO COM MATERIA DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERAO SAER ACONDIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE VINTE E QUATRO HORAS APOS A ENTREGA COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME	KG	CASEIRO	1500	14,6100	21.915,00
10	PÃO FRANCÊS, PESO 50GR, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	CASEIRO	4500	14,6100	65.745,00
11	QUITANDAS DIVERSAS EXCLUSIVA PARA COTA DE 25 POR CENTO PARA ME.MEI.EPP	KG	CASEIRO	375	32,7000	12.262,50
12	QUITANDAS DIVERSAS.	KG	CASEIRO	1125	32,7000	36.787,50
13	SALGADOS ASSADOS VARIADOS.	UN	CASEIRO	45000	1,1600	52.200,00
14	SALGADOS ASSADOS VARIADOS. EXCLUSIVO COTA 25 POR CENTO PARA ME/MEI/ EPP	UN	CASEIRO	15000	1,1600	17.400,00
15	SALGADOS FRITOS VARIADOS.	UN	CASEIRO	45000	0,9900	44.550,00
16	SALGADOS FRITOS VARIADOS. EXCLUSICO COTA 25 POR CENTO PARA ME/MEI/EPP	UN	CASEIRO	15000	0,9900	14.850,00
Valor dos itens R$ 466.025,00						

Patrocínio-MG, 08 de julho de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6549E1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 74/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 42/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 74/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 42/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS PESADOS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa: FORTE AUTO CENTER LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor da taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
1	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	FORD	49,9900	R$ 10.000,00
2	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 10.000,00
3	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 25.000,00
4	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	FORD	49,9900	R$ 25.000,00
5	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 25.000,00
6	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	FORD	49,9900	R$ 25.000,00
7	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	FORD	49,9900	R$ 10.000,00
8	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 10.000,00
9	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	FORD	49,9900	R$ 140.000,00
10	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FORD	49,9900	R$ 35.000,00
11	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 140.000,00
12	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FORD	49,9900	R$ 35.000,00
13	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	IVECO	50,2000	R$ 14.000,00
14	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	IVECO	50,2000	R$ 14.000,00
15	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS BOMBA E BICO ORIGINAIS	IVECO	49,9900	R$ 50.000,00
16	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	IVECO	49,9900	R$ 50.000,00
18	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	IVECO	49,9900	R$ 50.000,00
20	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	IVECO	49,9900	R$ 14.000,00
21	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	IVECO	49,9900	R$ 250.000,00
22	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP)**	IVECO	49,9900	R$ 62.500,00
23	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	IVECO	49,9900	R$ 250.000,00
24	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **(COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP)**	IVECO	49,9900	R$ 62.500,00
25	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 13.000,00
28	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 32.500,00
29	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 32.500,00
31	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 13.000,00
32	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 13.000,00
33	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 162.500,00
34	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP)**	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 40.625,00
35	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	MERCEDES BENZ	49,9900	R$ 162.500,00
36	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS	MERCEDES BENZ	49,9800	R$ 40.625,00

			MECANICA ORIGINAIS. GENUINAS **(COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP)**			
37	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	VOLARE	49,9900	R$ 4.000,00
38	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	VOLARE	49,9900	R$ 4.000,00
41	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	VOLARE	49,9900	R$ 5.000,00
42	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	VOLARE	49,9900	R$ 5.000,00
45	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	VOLARE	49,9900	R$ 32.500,00
46	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	VOLARE	49,9900	R$ 32.500,00
49	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 50.000,00
50	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAIS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 50.000,00
51	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 50.000,00
55	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 351.500,00
56	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP)**	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 87.875,00
57	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 351.500,00
58	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS. **(COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP)**	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 87.875,00
Valor dos itens R$ 2.929.000,00						

Empresa: RLM PECAS PARA VEICULOS E MÁQUINAS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor da taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
39	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO GENUINAS	GENUINO	24,10%	R$ 10.000,00
Valor total: R$ 10.000,00						

Empresa: TRUCKS REIS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Taxa de deconto na tabela Traz Valor	Valor Global Estimado
17	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS GENUINOS	GENUINOS	50,00%	R$ 50.000,00
19	1	SE	CATALOGO DE PECAS IVECO VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	GENUINAS	50,00%	R$ 14.000,00
26	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS CHASSIS GENUINOS	GENUINO	49,999%	R$ 32.500,00
27	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,999%	R$ 13.000,00
30	1	SE	CATALOGO DE PECAS MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,999%	R$ 32.500,00
43	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	GENUINAS	49,999%	R$ 4.000,00
44	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,999%	R$ 4.000,00
47	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,999%	R$ 14.000,00
48	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE ACESSORIOS GENUINOS	GENUINO	49,999%	R$ 14.000,00
52	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE CHASSIS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,999%	R$ 50.000,00
53	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	GENUINA	49,999%	R$ 14.000,00
54	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,999%	R$ 14.000,00
Valor global: R$ 256.000,00						

Empresa: UPD PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor da taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
40	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLARE VEICULOS PESADOS PARTE DE PECAS DE BOMBA E BICO ORIGINAL	VOLARE	38,38%	R$ 10.000,00
Valor dos itens R$ 10.000,00						

Patrocínio-MG, 18 de junho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:349A8B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 75/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 43/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 75/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 43/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE **VEÍCULOS LEVES**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: FORTE AUTO CENTER LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor da taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
1	1	SE	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINAS	CHEVROLET	39,9000	R$ 10.000,00
2	1	SE	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	CHEVROLET	49,9900	R$ 10.000,00
3	1	SE	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	CHEVROLET	39,9900	R$ 20.000,00
4	1	SE	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	CHEVROLET	49,9900	R$ 20.000,00
5	1	SE	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	CHEVROLET	49,9900	R$ 70.000,00
6	1	SE	CATALOGO DE PECAS CHEVROLET VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS	CITROEN	39,9900	R$ 70.000,00
7	1	SE	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	CITROEN	39,9900	R$ 2.500,00
8	1	SE	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	CITROEN	49,9900	R$ 2.500,00
9	1	SE	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	CITROEN	39,9900	R$1.000,00
10	1	SE	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	CITROEN	49,9900	R$ 1.000,00
11	1	SE	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	CITROEN	39,9900	R$ 20.000,00
12	1	SE	CATALOGO DE PECAS CITROEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	CITROEN	49,9900	R$ 20.000,00
13	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	FIAT	39,9900	R$ 47.000,00
14	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	FIAT	49,9900	R$ 47.000,00
15	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	FIAT	39,9900	R$ 79.000,00
16	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	FIAT	49,9900	R$ 79.000,00
17	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	FIAT	39,9900	R$ 177.000,00
19	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	FIAT	49,9900	R$ 177.000,00
20	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FIAT	49,9900	R$ 58.000,00
21	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	FIAT	39,9900	R$ 13.000,00
22	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	FIAT	49,9900	R$ 13.000,00
23	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	FIAT	39,9900	R$ 13.000,00
24	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	FIAT	49,9900	R$ 13.000,00
25	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	FIAT	39,9900	R$ 120.000,00
26	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	FIAT	49,9900	R$ 120.000,00
27	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FIAT	49,9900	R$ 40.000,00
28	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICAS GENUINAS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FORD	39,9900	R$ 40.000,00
29	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	FORD	49,9900	R$ 8.000,00
30	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 8.000,00
31	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	FORD	39,9900	R$ 8.000,00
32	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	FORD	49,9900	R$ 8.000,00
33	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	FORD	39,9900	R$ 84.000,00
34	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FORD	39,9900	R$ 28.000,00
35	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	MITSUBICH	49,9900	R$ 84.000,00
36	1	SE	CATALOGO DE PECAS FORD VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	FORD	49,9900	R$ 28.000,00
37	1	SE	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	MITSUBICH	39,9900	R$ 1.500,00
38	1	SE	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	MITSUBICH	49,9900	R$ 1.500,00
39	1	SE	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	MITSUBICH	39,9900	R$ 1.500,00
40	1	SE	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	MITSUBICH	49,9900	R$ 1.500,00
41	1	SE	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	MITSUBICH	39,9900	R$ 12.000,00
42	1	SE	CATALOGO DE PECAS MITSUBICH VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICAS ORIGINAIS	MITSUBICH	44,9900	R$ 12.000,00
43	1	SE	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	PEUGEOT	39,9900	R$ 2.000,00
44	1	SE	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	PEUGEOT	49,9900	R$ 2.000,00
45	1	SE	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	PEUGEOT	39,9900	R$ 2.000,00
46	1	SE	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	PEUGEOT	49,9900	R$ 2.000,00
47	1	SE	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	PEUGEOT	39,9900	R$ 20.000,00
48	1	SE	CATALOGO DE PECAS PEUGEOT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	PEUGEOT	49,9900	R$ 20.000,00
49	1	SE	CATALOGO DE PECAS REANULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	RENAULT	49,9900	R$ 3.000,00
50	1	SE	CATALOGO DE PECAS RENAULT PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	RENAULT	49,9900	R$ 40.000,00
51	1	SE	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	RENAULT	39,9900	R$3.000,00
52	1	SE	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	RENAULT	49,9900	R$ 3.000,00
53	1	SE	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	RENAULT	39,9900	R$ 3.000,00
54	1	SE	CATALOGO DE PECAS RENAULT VEICULOS MEDIOS PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	RENAULT	39,9900	R$ 40.000,00
55	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 187.500,00
56	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS GENUINOS	VOLKSWAGEN	39,9900	R$ 45.000,00
57	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ACESSORIOS ORIGINAIS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 45.000,00
58	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS GENUINAS	VOLKSWAGEN	39,9900	R$ 45.000,00
59	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS ELETRICAS ORIGINAIS	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 45.000,00
60	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS	VOLKSWAGEN	39,9900	R$ 187.500,00
61	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	VOLKSWAGEN	39,9900	R$ 62.500,00

62	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLKSWAGEN VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA ORIGINAIS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	VOLKSWAGEN	49,9900	R$ 62.500,00
Valor dos itens R$ 2.389.000,00						

Fornecedor: RUAS PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor da taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
18	1	SE	CATALOGO DE PECAS FIAT VEICULOS LEVES PARTE DE PECAS MECANICA GENUINAS **(COTA RESERVADA PARA ME/MEI/EPP)**	GENUINA	40,0000	R$ 58.000,00
Valor dos itens R$ 58.000,00						

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91EBC0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 79/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 45/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 79/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 45/2025
Tipo: Maior Desconto Por Item (%).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE **MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS**, PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE ¨TRAZ VALOR¨, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedor: FORTE AUTO CENTER LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
1	1	SE	CATALOGO DE PECA LS TRACTOR TRATOR.	LS	49,9800	R$ 101.250,00
2	1	SE	CATALOGO DE PECAS BOBCAT PECAS ORIGINAIS	BOBCAT	49,9800	R$ 15.000,00
3	1	SE	CATALOGO DE PECAS BOBCAT PECAS GENUINAS	BOBCAT	49,9900	R$ 15.000,00
4	1	SE	CATALOGO DE PECAS CASE PECAS GENUINAS	CASE	49,9900	R$ 67.500,00
6	1	SE	CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR PECAS GENUINAS	CATERPILLA	49,9900	R$ 210.000,00
9	1	SE	CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR. **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	CATERPILLA	49,9900	R$ 70.000,00
10	1	SE	CATALOGO DE PECAS DYNAPAC PECAS ORIGINAIS	DYNAPAC	49,9900	R$ 30.000,00
29	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLVO PECAS ORIGINAIS	VOLVO	49,9800	R$ 32.500,00
30	1	SE	CATALOGO DE PECAS VOLVO PECAS GENUINAS	VOLVO	49,9900	R$ 32.500,00
Valor dos itens R$ 573.750,00						

Fornecedor: LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
11	1	SE	CATALOGO DE PECAS DYNAPAC PECAS GENUINAS	DYNAOAC	59,7700	R$ 30.000,00
12	1	SE	CATALOGO DE PECAS JCB PECAS ORIGINAIS	JCB	67,6700	R$ 15.000,00
13	1	SE	CATALOGO DE PECAS JCB PECAS GENUINAS	JCB	66,1500	R$ 15.000,00
14	1	SE	CATALOGO DE PECAS KOMATSU PECAS GENUINAS	KOMATSU	62,6200	R$ 75.000,00
15	1	SE	CATALOGO DE PECAS KOMATSU PECAS ORIGINAIS	KOMATSU	62,6200	R$ 75.000,00
16	1	SE	CATALOGO DE PECAS LS TRACTOR TRATOR. PECAS GENUINAS **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	LS	60,6000	R$ 33.750,00
17	1	SE	CATALOGO DE PECAS LS TRACTOR TRATORES PECAS GENUINAS	LS	55,5500	R$ 101.250,00
18	1	SE	CATALOGO DE PECAS LS TRACTOR TRATORES PECAS ORIGINAIS **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	LS	60,6000	R$ 33.750,00
19	1	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND PECAS GENUINAS	NEW HOLLAND	68,6800	R$ 99.375,00
20	1	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND PECAS ORIGINAIS	NEW HOLLAND	66,6600	R$ 99.375,00
21	1	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND PECAS ORIGINAIS **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	NEW HOLLAND	67,2000	R$ 33.125,00
22	1	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND TRATORES PECAS GENUINAS	NEW HOLLAND	68,6800	R$ 72.500,00
23	1	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND TRATORES PECAS ORIGINAIS	NEW HOLLAND	66,6600	R$ 72.500,00
24	1	SE	CATALOGO DE PECAS NEW HOLLAND GENUINAS. **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	NEW HOLLAND	69,6900	R$ 33.125,00
25	1	SE	CATALOGO DE PECAS VALTRA PARA TRATOR GENUINAS. **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	VALTRA	51,5100	R$ 56.250,00
26	1	SE	CATALOGO DE PECAS VALTRA PECAS GENUINAS	VALTRA	51,5100	R$ 168.750,00
27	1	SE	CATALOGO DE PECAS VALTRA PECAS ORIGINAIS **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	VALTRA	56,5600	R$ 56.250,00
28	1	SE	CATALOGO DE PECAS VALTRA TRATOR PECAS ORIGINAIS	VALTRA	56,5600	R$ 168.750,00
31	1	SE	CATALOGO DE PECAS XCMG PECAS GENUINAS	XCMG	69,6900	R$ 82.500,00
32	1	SE	CATALOGO DE PECAS XCMG PECAS ORIGINAIS	XCMG	69,6900	R$ 82.500,00
33	1	SE	CATALOGO DE PECAS XCMG PECAS ORIGINAIS **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	XCMG	69,6900	R$ 27.500,00
34	1	SE	CATALOGO DE PECAS XCMG PECAS GENUINAS. **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	XCMG	69,6900	R$ 27.500,00
Valor dos itens R$ 1.458.750,00						

Fornecedor: RUAS PECAS E SERVICOS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado

7	1	SE	CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR PECAS ORIGINAIS	ORIGINAL	49,9900	R$ 210.000,00
Valor dos itens R$ 210.000,00						

Fornecedor: UNIAO TRATORPARTS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Taxa de desconto na tabela Traz Valor	Valor global estimado
5	1	SE	CATALOGO DE PECAS CASE PECAS ORIGINAIS	ORIGINAL	55,0000	R$ 67.500,00
8	1	SE	CATALOGO DE PECAS CATERPILLAR PECAS ORIGINAIS **(RESERVADO PARA ME E EPP)**	ORIGINAL	55,0000	R$ 70.000,00
Valor dos itens R$ 137.500,00						

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:59234E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 96/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 55/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 96/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 55/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS PESADOS DE 4 E 6 CILINDROS, TRATORES E EM MÁQUINAS AMARELAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 007701 - GEDIESEL PECAS E MECANICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	MANUTENCAO E REPARO EM BOMBA INJETORA EM MAQUINAS LINHA AMARELA	H	SERVIÇO	1200	71,5300	85.836,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA EM MAQUINAS LINHA AMARELA	H	SERVIÇO	2200	74,6200	164.164,00
Valor dos itens R$ 250.000,00						

Fornecedor: 018743 - MINAS DIESEL PECAS E MECANICA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DE VEICULO AUTOMOTIVO	H	SERVIÇO	200	122,3800	24.476,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA VEICULAR	H	SERVIÇO	1800	124,6800	224.424,00
Valor dos itens R$ 248.900,00						

Fornecedor: 003528 - TURBOPATOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DE VEICULOS PESADOS 4 E 6 CILINDROS.	H	SERVIÇO	1000	135,9800	135.980,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO DE BOMBA INJETORA DE MOTOR DE TRATOR	H	SERVIÇO	500	110,9400	55.470,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO E REPARO EM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA EM MOTOR DE TRATOR	H	SERVIÇO	400	110,9100	44.364,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA EM VEICULOS PESADOS 4 E 6 CILINDROS	H	SERVIÇO	2000	139,2500	278.500,00
Valor dos itens R$ 514.314,00						

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2025.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8FE545FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 044/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO E CADASTRAL

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 102
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONTRATAÇÃO DIRETA 044/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico altimétrico e cadastral, com precisão mínima de 5 cm, das áreas urbanas de Japaraíba (127,5 ha) e do bairro Capoeirão (78 ha), visando subsidiar estudos técnicos de abastecimento de água e instrução de processo de permuta imobiliária.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JFT SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - 31.442.664/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.400,00	R$ 3.400,0000	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Elaboração de documentação técnica, incluindo levantamento topográfico, necessária para a realização de processo de permuta entre um imóvel do Município de Japaraíba e imóveis de propriedade de José Augusto Moreira. - Pagamento das taxas referentes às emissões das ARTs fica sob responsabilidade da Contratante.										
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9.000,00	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Levantamento altimétrico cadastral de área urbana, destinado a estudo técnico referente aos sistemas de abastecimento de água para consumo humano nas áreas de Japaraíba e bairro Capoeirão. Com precisão de 5cm. Entregue impresso em formato A0, uma via e arquivo digital formato .dwg. - Pagamento das taxas referentes às emissões das ARTs fica sob responsabilidade da Contratante. a. Área de Japaraíba: 127,5hec Área de Capoeirão: 78 hec										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 12.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.400,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 12.400,00	R$ 12.400,00	0,0000 %	0,00

Japaraíba - Minas Gerais, 14 de Julho de 2025
GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1C02C8B9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 044/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO E CADASTRAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico altimétrico e cadastral, com precisão mínima de 5 cm, das áreas urbanas de Japaraíba (127,5 ha) e do bairro Capoeirão (78 ha), visando subsidiar estudos técnicos de abastecimento de água e instrução de processo de permuta imobiliária.*

Fornecedor : JFT SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - 31.442.664/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Elaboração de documentação técnica, incluindo levantamento topográfico, necessária para a realização de processo de permuta entre um imóvel do Município de Japaraíba e imóveis de propriedade de José Augusto Moreira. - Pagamento das taxas referentes às emissões das ARTs fica sob responsabilidade da Contratante.										
2	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Levantamento altimétrico cadastral de área urbana, destinado a estudo técnico referente aos sistemas de abastecimento de água para consumo humano nas áreas de Japaraíba e bairro Capoeirão. Com precisão de 5cm. Entregue impresso em formato A0, uma via e arquivo digital formato .dwg. - Pagamento das										

taxas referentes às emissões das ARTs fica sob responsabilidade da Contratante. a. Área de Japaraíba: 127,5hec Área de Capoeirão: 78 hec			
Subtotal Adjudicado R$ 12.400,00	Subtotal Orçado: R$ 12.400,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 12.400,00	R$ 12.400,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 14 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A539FEF1

